

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 009/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/ RN, CEP: 59.390-000.**EMPRESA(S):** UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.685.202/0001-78), com sede na Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Emaús, Parnamirim/ RN, saiu vencedora do lote(ns): 003, 005 e 006, com o valor total de R\$ 2.274,60 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2026 – Atividade: 2001 - Manutenção do Consórcio; Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/ RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador: B4F8694F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Acari/ RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, do tipo Menor Valor Global, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos municipais, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data da Abertura da Sessão Pública: às 09h01 do dia 19 de junho de 2026, O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acari/ RN, 03 de junho de 2026.

JACKSON SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador: FD608CE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA (WES/EXOMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/ RN.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/ RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO-ME, CNPJ Nº 07.358.739/0001-19, COM SEDE NA RUA PROFESSOR APRÍGIO, 31-B, CENTRO, PARELHAS/ RN, CEP: 59.360-000.**VALOR:** R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0007.2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE MAIO DE 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3803, de 02/06/2026.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:99C4ED7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
028/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO-ME, CNPJ Nº 07.358.739/0001-19, COM SEDE NA RUA PROFESSOR APRÍGIO, 31-B, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA (WES/EXOMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. **Valor Global: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Acari/RN, 01 de junho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3803, de 02/06/2026.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4E47712B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI Nº 011/2026,
PARA O CARGO MOTORISTA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI/RN.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 011/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, torna pública a CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026.

MOTORISTA – PSS Nº 011/2026				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA	xxx.154.654-xx	10,0	CLASSIFICADO

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **08 e 09 de junho de 2026, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 011/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 - Documento de Identidade (RG);
 - Cartão PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - Comprovante de residência.
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 - Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 03 de junho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5AB8E084

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.412, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA ADALTIVA PIRES GALVÃO, a rua projetada, localizada no bairro Padre José Dantas Cortez, que possui os seguintes limites: ao norte, com a propriedade de Ítalo Izael Dantas dos Santos; ao sul, com a propriedade de Oswaldo Galvão Campos; ao oeste, com a propriedade de Oswaldo Galvão Campos; e ao leste, com a propriedade de Jaime Medeiros de Azevedo Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 02 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:12940E11**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 010/2026, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE TERÃO ATUAÇÃO NA PASTA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 010/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Administração e Transporte do Município de Acari/RN, e considerando também a solicitação de reclassificação da candidata Eliane Cristina da Silva, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A)S SEGUINTE(S) CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026:**

PSS Nº 010/2026 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Ordem	Nome Do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Albertina do Nascimento Silva	8,0	09º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **08 e 09 de junho de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 010/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 03 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AE2AC73E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2026 – SEMECE

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174/2026 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	TATIMARA DA GUIA MEDEIROS			
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica			
MATRÍCULA:	10.467			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.843.274-22		RG: 1.688.987	
LOTADO (A):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
HORÁRIO E DATAS:	Saída:		Volta:	
	Data: 03/06/2026 Hora: 5:00		Data: 03/06/2023 Hora: 16:30	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola (PSE), realizado na cidade de Natal/RN, com a finalidade de ampliar os conhecimentos técnicos sobre as ações integradas de saúde e educação.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	NATAL - RN	03/06/2026	126,00	63,00

Importa a quantia de R\$ 63,00 (Sessenta e três reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Acari/RN, 02 de junho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 004/2025

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B539B533**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 102 /2026

Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação-FME do Município de Afonso Bezerra/RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Municipal Nº 154, de 28 de maio de 2026 que regulamenta o Fórum Municipal de Educação-FME.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes para compor o Fórum Municipal de Educação-FME do Município de Afonso Bezerra/RN.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Márcia Pereira de Lima

SUPLENTE: Alileida de Oliveira Lima de Medeiros

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

TITULAR: Maria Augusta Felix da Silva

SUPLENTE: Sandrely Carla da Silva Bezerra

III - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo):

TITULAR: Gustavo Luiz dos Santos Bezerra

SUPLENTE: Manoel Wagton da Silva

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTE/RN:

TITULAR: Erinaldo de Abreu

SUPLENTE: Maria da Conceição Tavares da Silva

V - Representantes dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino:

TITULAR: Maria Helena da Silva Costa

SUPLENTE: Maria Rosemar da Silva Torres

VI - Representantes de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

TITULAR: Guilherme Shatô da Silva Maia

SUPLENTE: Vitor Gabriel Bezerra da Silva

VII - Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CACS FUNDEB:

TITULAR: Mylene Oliveira Vieira Ferreira

SUPLENTE: Ana Thaís Souza de Araújo

VII - Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR: Joana Darc Xavier da Silva

SUPLENTE: Maria do Carmo Grilo Neta

IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Afonso Bezerra

TITULAR: Djeanni Célia da Andrade Silva

SUPLENTE: Alessandra da Silva Medeiros

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 03 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:CC93D4A4**LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO Nº 2282/2026-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público que após o primeiro aviso e com o fim do prazo para participação dos eventuais interessados o processo não obteve participação (deserto). Com isso, realizaremos uma nova chamada/reaviso para realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de enxoval/maternidade, destinados às gestantes acompanhadas pelos serviços e programas ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de novo início de recebimento de propostas: 09.06.2026, às 00:00H Data de novo fim de recebimento de propostas: 12.06.2026 às 17:00H (horário local). Critério de Julgamento: **menor preço global**, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 03 de junho de 2026.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 71/2026

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:F0DBAF94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica e operacional, abrangendo a busca, organização e digitalização do acervo documental, a análise da vida funcional dos instituidores dos benefícios de aposentadorias e pensões, o suporte técnico operacional para o registro do ato da concessão do benefício junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), com a utilização de software aplicativo específico para o gerenciamento e revisão do a; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WEBTECH – SOFTWARES E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.183.888/0001-70, com sede a Av. São Sebastião, 3161 - Edifício Xingu Business Center, Salas 904/ 905 - Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-000 - Fone (65) 3622-3779 – e-mail: comercial@webtechbr.com. Item(s): 1. Valor: Correspondente aos serviços de consultoria técnica operacional para compensação previdenciária, para recuperar um crédito ou desoneração de R\$ 18.000.000,00(dezoito milhões de reais) e valor máximo dos serviços de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais). Sendo este contrato de valor até R\$ 2.700.000,00(dois milhões e setecentos mil), correspondente a 15%(quinze por cento) do valor total CRÉDITO ou DESONERAÇÃO.

Alexandria - RN, 02 de junho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:2D194635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026

A Prefeitura Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 09h00min do dia 09 de junho de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail:

cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Alexandria - RN, 03 de junho de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:CD9715CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

Dispensa de licitação nº 00005/2026 – Processo Administrativo nº 00046/2026

A Prefeitura Municipal Alexandria/RN, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 90, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **convoca a empresa A G CHAVES JUNIOR**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.096.176/0001-78, com sede a Rua Doutor Jose Tavares da Silva, 1411 – Candelária – Natal/RN, vencedora do certame em epígrafe, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, BEM COMO EXECUÇÃO DE CARGA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADES VARIADAS (DE 9.000 A 18.000 BTUS), PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, acompanhar à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, ou entrar em contato por meio do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta convocação, para fins de assinatura do contrato administrativo correspondente.**

O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado, **sem justificativa aceita pela Administração**, poderá ensejar **a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a decadência do direito à contratação**, a convocação da licitante remanescente ou a anulação do certame, conforme o caso.

Alexandria/RN, 03 de junho de 2026.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA–

Agente de Contratação.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:0B4833DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, 1170 - NOVA DESCOBERTA - NATAL - CEP 59056-530, MEDINDO 626,80(METROS QUADRADOS) DE ÁREA TOTAL E 469,53(METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA SERVIR DE APOIO AOS ALEXANDRIENSES QUANDO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM

TRATAMENTO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00034/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e JL IMÓVEIS, empresa privada, inscrita CNPJ: 11.402.475/0001-20, registrada no CRECI/RN 3341- J, com sede à Rua São José, nº 1993, Loja 11, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.063-150 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. Alexandria - RN, 02 de junho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:F971B195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.03-0001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.06.03-0001

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica e operacional, abrangendo a busca, organização e digitalização do acervo documental, a análise da vida funcional dos instituidores dos benefícios de aposentadorias e pensões, o suporte técnico operacional para o registro do ato da concessão do benefício junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE–RN), com a utilização de software aplicativo específico para o gerenciamento e revisão do a. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2026. **DOTAÇÃO:** CÓDIGO LOCAL: 021300 – PODER: PODER EXECUTIVO – ORGÃO: INST. PREV. PRÓPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA – UNIDADE: INST. PREV. PRÓPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2026.0000 – FUNÇÃO: ADMINITRAÇÃO – PROGRAMA: INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA: PROJ. ATIV: MANUTENÇÃO DO IPAMA – AÇÃO: MANUTENÇÃO DO IPAMA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Até 03/06/2027. **PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.389/0001-97 e **WEBTECH – SOFTWARES E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.183.888/0001-70, com sede a Av. São Sebastião, 3161 - Edifício Xingu Business Center, Salas 904/ 905 - Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-000 - Fone (65) 3622-3779 – e-mail: comercial@webtechbr.com. Item(s): 1. Valor: Correspondente aos serviços de consultoria técnica operacional para compensação previdenciária, para recuperar um crédito ou desoneração de R\$ 18.000.000,00(dezoito milhões de reais) e valor máximo dos serviços de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais). Sendo este contrato de valor até R\$ 2.700.000,00(dois milhões e setecentos mil), correspondente a 15%(quinze por cento) do valor total **CRÉDITO ou DESONERAÇÃO.**

Alexandria - RN, 03 de junho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:197849C0

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 20 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

SECRETÁRIO ESCOLAR

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
5º	MARIA BRENA DE LIMA SOUSA FERREIRA	6,0

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **08 e 09 de junho de 2026**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**
- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justças Federal (jfrn.jus.br) e Estadual (tjrn.jus.br);**
- **Conta do Banco do Brasil**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DB03F9C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166, DE 02 DE MARÇO DE 2026.*

PORTARIA Nº 166, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JACINTA MARIA DE LIMA FERREIRA**, Matrícula n.º 329-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 02 de março a 29 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004 e de 01/03/2004 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

* republicada por incorreções

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AAA087BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE MARÇO DE 2026.*

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA WPIARA PEREIRA**, Matrícula n.º 396-1, ocupante do cargo de Professor P I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 02 de março a 29 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004 e de 01/03/2004 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

* republicada por incorreções

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D9751C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido requerido pelo Senhor **IVAN CAVALCANTI JUNIOR**, Vacância de Cargo Público, em 03 de junho de 2026, em virtude de ter de tomar posse em outro Cargo ou Função Inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Bioquímico, ocupado pelo Senhor **IVAN CAVALCANTI JUNIOR**, portador do CPF nº 025.***.***-64 e RG nº 1.***.***1 SSP/PE, matrícula nº 2**2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 03 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8E6FCD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros para comporem o Fórum Municipal de Educação (FME) de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.024/2015**;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 19, Estratégia 19.10 da referida Lei, que prevê a instituição do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de debate e monitoramento do PME;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a pluralidade e a paridade na composição desta instância, garantindo o controle social e a gestão democrática da educação pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes, titulares e suplentes, para comporem o **Fórum Municipal de Educação (FME)** do município de Angicos/RN, conforme a seguinte composição por segmentos:

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- **Titular:** Fabrícia dos Santos Ferreira
- **Suplente:** Angélica Paula Rodrigues Palhares da Cunha

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):

- **Titular:** Maria Tereza de Melo Baracho Lima
- **Suplente:** Ângela Carla Batista de Souza

III - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

- **Titular:** Ana Ires de Assunção
- **Suplente:** Francisca Bila Fernandes da Silva

IV - Representantes dos Professores da Educação Infantil:

- **Titular:** Janaina Cheila Monteiro Palhares de Souza
- **Suplente:** Aline da Costa Dantas

V - Representante dos Professores do Ensino Fundamental (Anos Finais):

- **Titular:** Maria Leila da Cunha
- **Suplente:** Carlos Henrique da Silva

VI - Representantes dos Gestores Escolares:

- **Titular:** Mayara Gardênia Costa da Silva
- **Suplente:** Wilma Tomaz da Silva Cruz

VII - Representantes dos Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Educação:

- **Titular:** Ameliana Santos Bezerra de Jesus
- **Suplente:** Juliana Milena Moura Tito

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

- **Titular:** Ana Izes Teixeira Barbalho
- **Suplente:** Gisele Maria Cavalcante

IX - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- **Titular:** Almir Medeiros da Cunha
- **Suplente:** Ana Lúcia Borges de Oliveira

X - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação:

- **Titular:** Tâmara Raísa de Macêdo Rocha
- **Suplente:** Sueide Magna da Silva Araújo

XI - Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo:

- **Presidente:** Filipe Tiago Carvalho de Araújo Braga
- **Secretário:** Marcos Antônio Cruz Araújo
- **Membro:** José Severiano de Palhares Neto

Art. 2º O exercício da função de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao município de Angicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 03 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0307D286

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004 CONTRATO Nº. 033/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 PROCESSO Nº. 165/2022

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **ARI MIGUEL DA CUNHA 65524063472, CNPJ: 41.766.941/0001-18** firma individual estabelecida à RUA JOSE CARLOS MACHADO Nº352, – ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN, – CEP: 59515-000; representada por **ARI MIGUEL DA CUNHA – CPF: 655.240.634-72**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **03 de Junho de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.001 – GABINETE CIVIL

Função:04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade:2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função:04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade:2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO.

Função:04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função:15 - URBANISMO

Subfunção:452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função:26 - TRANSPORTE

Subfunção:782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2020 - Manutenção do Setor de Transportes

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade:2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade:2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: :0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - SAÚDE

Subfunção:302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - SAÚDE

Subfunção:302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: :0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade:2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:17490000 - Outras vinculações de transferências 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 17060000 - Transferência Especial da União

17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - SAÚDE

Subfunção:302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade:2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - SAÚDE

Subfunção:304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa:0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade:2037- Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 - EDUCAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 - EDUCAÇÃO

Subfunção:361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade:2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 - EDUCAÇÃO

Subfunção:361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade:2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 - EDUCAÇÃO

Subfunção:361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade:2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 - EDUCAÇÃO

Subfunção:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa:0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade:2045 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 - EDUCAÇÃO

Subfunção:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa:0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade:2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Subfunção:392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade:2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função:14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção:422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa:0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade:2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função:14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção:243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa:0010 - MAIS INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Projeto/Atividade:2071 - Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Mun. da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção:243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa:0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:17490000 - Outras vinculações de transferências

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 04 de Junho de 2026.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Prefeito Municipal

ARI MIGUEL DA CUNHA 65524063472

CNPJ: 41.766.941/0001-18

Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:9CDC1C0C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 05 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022
CONTRATO 32/2022 PROCESSO Nº. 165/2022

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO ALRICELIO MARIANO 10068455429, CNPJ: 37.815.575/0001-72**, firma individual sediada na rua Professora Vilma Benício de Souza, 70, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. FRANCISCO ALRICELIO MARIANO CPF: 100.684.554-29, com fundamento na Lei nº 8666/1993, demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência deste aditivo de contrato até **03 JUNHO de 2027**, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8666.93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.001 – GABINETE CIVIL
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade:2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TEC
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade:2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade:2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função:15 – URBANISMO
Subfunção:452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade:2017 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função:26 – TRANSPORTE
Subfunção:782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade:2020 – Manutenção do Setor de Transportes
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade:2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: :0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade:2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAÚDE
Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade:2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAÚDE
Subfunção:302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade:2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAÚDE
Subfunção:302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: :0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:17490000 - Outras vinculações de transferências
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAÚDE
Subfunção:302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAÚDE
Subfunção:304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa:0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:2037- Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade:2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade:2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade:2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade:2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade:2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade:2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.008 - SEC. MUN.CULT. ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função:13 - CULTURA
Subfunção:392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade:2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade:2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função:14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção:422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade:2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função:14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção:243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:0010 - MAIS INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Projeto/Atividade:2071 - Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Função:08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****Programa:0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL****Projeto/Atividade:3007 - Aprimoramento da Gestão****Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único****Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ****Fontes de Recursos:17490000 - Outras vinculações de transferências****16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS****Ficam ratificadas e permanecem****CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 03 de Junho de 2026.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	FRANCISCO ALRICELIO MARIANO10068455429
CPF: 406.644.654-04	CNPJ:37.815.575/0001-72
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:D2FF6070
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 0040/2026-GC, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural da celebração de Corpus Christi, observada em diversas localidades do país;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nessa data;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a oportunidade de racionalização das atividades administrativas, sem prejuízo da prestação dos serviços indispensáveis à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às repartições cujas atividades não possam ser suspensas em razão de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, fiscalização e

outros indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 02 de junho de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:06443D90**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00076/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS****EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00076/2026**

OBJETO: Aquisição de mobiliários, brinquedos recreativos e playgrounds destinados à manutenção e estruturação dos ambientes escolares da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar melhores condições de ensino, recreação, desenvolvimento pedagógico e atividades lúdicas aos alunos da rede municipal de ensino. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: **PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 12.365.0008.2131.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação de Antônio Martins e: CT Nº 00076/2026 - 03.06.26 - D F DE S SILVA LTDA - CNPJ **.***.190/0001-**- R\$ 32.563,88 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Antônio Martins - RN, 03 de Junho de 2026

SILVALENO MICHEL BEZERRA -

Gesto do Fundo de Educação

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:E1E42895
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 001/2026.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que do dia 04 a 26 de junho de 2026, estará recebendo os envelopes referentes à CHAMADA PÚBLICA 001/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução nº 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO nº 06, de 18 de abril de 2024, Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 conforme

especificações e quantidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

O termo de referência, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e através do site: <https://apodi.m.gov.br> - transparência – licitações ou no <https://licitafacio.tce.m.gov.br>

Apodi/RN, 03 de junho de 2026

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:20CE7E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0250/2026 DE 03 DE JUNHO DE
2026**

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Apodi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Apodi/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Apodi/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 03 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C19A9B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0251/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 03 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.500,00
02.039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL					14.000,00
	2073	Manutenção Agita Apodi- Movimenta Apodi			8.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2074	Manutenção Feira de Artesanato e Comidas Divinas Mãos			6.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.500,00
	2095	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO			22.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.500,00
Anexo II (Redução)					36.500,00
02.039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL					14.000,00
	2073	Manutenção Agita Apodi- Movimenta Apodi			8.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1028	Igualdade Racial de Gênero: Promoção da Cidadania e Direitos Humanos para LGBTQIA+ e Demais Povos			6.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.500,00
	2095	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO			22.500,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	22.500,00

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 03 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4F3B16EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1236/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Patricia Rochele Maia Oliveira**, portadora de matrícula **1576**, **ACS-06**, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2026 a 30/08/2026, referente ao período aquisitivo de 02/09/2001 A 02/09/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2026.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:414E5F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1237/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a cessão à servidora Isabelli Sorrel de Oliveira Targino à Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Convênio que entre si celebram o Município de Serra do Mel/RN e o Municipal de Apodi/RN, cedendo a Servidora **Isabelli Sorrel de Oliveira Targino**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Isabelli Sorrel de Oliveira Targino**, que será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, como **Professora**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **01/06/2026 a 24/05/2028**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8B6625D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 817/2026**

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 04 (quinta-feira) de junho de 2026, é feriado referente ao dia ao Dia de Corpus Christi;
Considerando, sobretudo, a manutenção e otimização das atividades administrativas de interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o dia 05 (sexta-feira) de junho de 2026, ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 03 de junho de 2026.

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:98F9C33E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2026 - GP**

Dispõe sobre a cessão sem ônus de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão formulada pelo órgão/entidade cessionária;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a observância da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, sem ônus para o Município do Natal, o servidor **SILVÉRIO VITALIANO DA SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 099767-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para exercer suas

atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL NATAL/RN, pelo período de 01/06/2026 a 01/06/2026.

Art. 2º A presente cessão ocorrerá **sem ônus para o Município cedente**, ficando a remuneração e demais encargos funcionais sob responsabilidade do órgão/entidade cessionária, durante a vigência da cessão.

Art. 3º O servidor deverá cumprir as normas e regulamentos do órgão/entidade cessionária, sem prejuízo de seus direitos e deveres previstos na legislação municipal.

Art. 4º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou mediante solicitação de qualquer das partes envolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, em 03 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho

Código Identificador:23D38955**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2026 - GP**

Dispõe sobre a cessão sem ônus de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão formulada pelo órgão/entidade cessionária;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a observância da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, sem ônus para o Município do Natal, o servidor **JOAQUIM TOMÉ RIBEIRO**, matrícula nº 09930-9, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para exercer suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, pelo período de 01/06/2026 a 01/06/2026.

Art. 2º A presente cessão ocorrerá **sem ônus para o Município cedente**, ficando a remuneração e demais encargos funcionais sob responsabilidade do órgão/entidade cessionária, durante a vigência da cessão.

Art. 3º O servidor deverá cumprir as normas e regulamentos do órgão/entidade cessionária, sem prejuízo de seus direitos e deveres previstos na legislação municipal.

Art. 4º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou mediante solicitação de qualquer das partes envolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, em 03 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:3FE22835**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010601/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 130501/2026 - PROCESSO Nº 142933/2026**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 142933/2026, Modalidade Dispensa de Licitação nº 130501/2026.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADO: G. A. TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.383.991/0001-34;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fabricação/Confecção de Bancadas em Granito tipo preto são gabriel, incluindo mão-de-obra de confecção e instalação, insumos, materiais, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários para o fornecimento e instalação do produto, para atender as demandas do Município de Arez/RN;

Valor Total: R\$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais);

VIGENCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

Unidade Orçamentária: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Gestão/Unidade: 02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação: 2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 01 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:ED6AD478**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 270501/2026 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
142.705/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
004/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025
– ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**

Espécie: Extrato do Contrato nº 270501/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 004/2025, realizada pelo Município de Serrinha/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34

Contratada: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.610.235/0001-19;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, visando atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 14.770/2023, e Decreto Municipal nº. 757/2024, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025;

Valor Total de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais);

Vigência: de 27/05/2026 a 27/05/2027;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pela Contratada José Carlos da Silva.

Arez/RN, 27 de maio de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTESecretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Ares/RN**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4C71D724**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 270502/2026 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
142.153/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
021/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
– ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IELMO
MARINHO/RN**

Espécie: Extrato do Contrato nº 270502/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2025, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 006/2025, realizada pelo Município de Serrinha/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34

Contratada: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.800.122/0001-98;

Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial/Curativos Especiais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 14.770/2023, e Decreto Municipal nº. 757/2024, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025;

Valor Total de R\$ 419.950,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais);

Vigência: de 27/05/2026 a 27/05/2027;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pela Contratada José Bezerra de Araujo.

Arez/RN, 27 de maio de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde Ares/RN

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C5FF0F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
130501/2026 - PROCESSO Nº 142933/2026**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: G. A. TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.383.991/0001-34;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fabricação/Confecção de Bancadas em Granito tipo preto são gabriel, incluindo mão-de-obra de confecção e instalação, insumos, materiais, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários para o fornecimento e instalação do produto, para atender as demandas do Município de Arez/RN;

VIGÊNCIA: De 01 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, prevista na Lei Municipal 676/2025, de 18 de dezembro e 2025.

Gestão/Unidade: 02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação: 2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 29 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:27CEC7B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130501/2026 -
PROCESSO Nº 142933/2026**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente G. A. TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.383.991/0001-34, com o valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais), referente à Contratação de empresa especializada para Fabricação/Confecção de Bancadas em Granito tipo preto são gabriel, incluindo mão-de-obra de confecção e instalação, insumos, materiais, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários para o fornecimento

e instalação do produto, para atender as demandas do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 29 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B275F244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE ABRIL DE 2026.*

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para construção de centro de atenção em psicossocial, porte 1, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA DO VALE, CPF: 088.xxx.xxx-00, para FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO EM PSICOSSOCIAL, PORTE 1, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a CONCORRÊNCIA Nº001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 08120002/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E4D379E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de a aquisição de equipamentos de proteção individual (epis), destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24030001/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DC49760B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE, 02 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 5 DE JUNHO DO DELINEADO ANO – (SEXTA-FEIRA) EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI, NA DATA DE 4 DE JUNHO (QUINTA-FEIRA) - EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA -ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere, e em consonância com Lei Orgânica do Município,e;

CONSIDERANDO que, no Estado do Rio Grande do Norte, também, fora normatizado,*PONTO FACULTATIVO NO DIA 5 DE JUNHO DO DELINEADO ANO*, por intermédio do **DECRETO Nº 35.209, DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**, matéria publicada no “Diário Oficial do Estado-DOE, conforme assevera -Ano XCIII • Nº 16062 - Natal, 23 de dezembro de 2025, o qual, segue em anexo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica**DECRETADO** ponto facultativo no **dia 5 de junho do delineado anuênio**, (Sexta-feira) em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelona/RN, alusivo ao CORPUS CHRISTI, em decorrência do feriado do dia 4 de junho do fluente ano. (Quinta-feira).

PARÁGRAFO ÚNICO. *Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.*

Art. 2º. Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na data de sua assinatura digital.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/ Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1A392FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/2026 - GP**

Portaria nº 146/2026 - GP Bento Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA CAMPOS;**

Cargo/Função: Agente de Desenvolvimento do Município de Bento Fernandes, Mat. 1300100;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Brasília/DF;

Data de saída: 09 de junho de 2026;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: **R\$ 1.226,20** (um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Cerimônia Nacional de Reconhecimento do Selo Sobre Referência em Atendimento, ocasião em que a Sala do Empreendedor do município de Bento Fernandes receberá oficialmente o Selo Diamante de Referência em Atendimento**, que ocorrerá no período de 09 à 11 de junho de 2026, em Brasília/DF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9E8FE543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de

Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **04/06/2026 a 09/06/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e ambulatoriais, incluindo assistência técnica, substituição de peças quando necessário, calibração e testes de funcionamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.** O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 10h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:981A150C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 124, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO nº 124, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo os dias 04 e 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, os dias **04 (Corpus Christi) e 05 de junho de 2026** (quinta e sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 03 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:51C63A7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 469/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
010/2026**

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM

FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

CURINGA PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 34.637.195/0035-46, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 006 e 021 com o valor total de R\$ 218.360,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO - CNPJ: 45.086.155/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 003, 009, 013, 017, 018, 019, 023 e 026, com o valor total de R\$ 286.438,80 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 001, 002, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 020, 022, 024, 025, 027, 028 e 029 com o valor total de R\$ 581.466,80 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 03 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:3A5539DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 469/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
010/2026**

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

CURINGA PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 34.637.195/0035-46, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 006 e 021 com o valor total de R\$ 218.360,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO - CNPJ: 45.086.155/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 003, 009, 013, 017, 018, 019, 023 e 026, com o valor total de R\$ 286.438,80 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 001, 002,004, 005, 007, 008, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 020, 022, 024, 025, 027, 028 e 029 com o valor total de R\$ 581.466,80 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 10 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 03 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:AA44575C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 089, 22 DE MAIO DE 2026.**

Portaria nº 089, 22 de maio de 2026.

Concede Averbção de Tempo de Serviço/Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DO CÉU COSTA DUARTE**, matrícula nº **120145-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do Regime Geral de Previdência Social, conforme CTC (Certidão de Tempo de Contribuição), expedida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), protocolo nº **18001100100002264**, em data de **10/04/2026**, referente ao período abaixo especificado:

Período de 01/03/1999 a 31/12/1999 - referente ao Cargo de Professor, no Município de Boa Saúde, equivalente ao tempo de serviço de 0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2026.

-

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:041FC49E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 094, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Portaria nº 094, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Srª. **FLÁVIA DE SOUZA BEZERRA**, inscrita no CPF nº **093.***.***-16**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2026.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:FEEF8F38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 095, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Portaria nº 095, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **FLÁVIA DE SOUZA BEZERRA**, CPF nº **093.***.***- 16**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2026.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:3070221B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 096, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Portaria nº 096, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Sr^a. **LENIANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **117.***.***-77**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1B591244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 097, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 097, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LENIANA DA SILVA**, CPF nº **117.***.***-77**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:310103FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 098, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 098, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Sr^a. **MARIA FABIANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **079.***.***-92**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2ADA9953

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 099, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 099, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA FABIANA DA SILVA**, CPF nº **079.***.***- 92**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D788C496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 100, 03 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 100, 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER a Servidora **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, matrícula nº **120108-5**, ocupante do Cargo de Provimento

Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **08 de junho de 2026 a 08 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:2F7AB73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre a devolução de saldo remanescente de recurso extraordinário da COVID-19 ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as Portarias nº 369/2020, nº 385/2020 e nº 468/2020, que regulamentaram os repasses extraordinários destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 682/2026/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, referente à devolução do saldo remanescente dos recursos extraordinários da COVID-19;

CONSIDERANDO que o prazo para execução dos referidos recursos encerrou-se em 31 de dezembro de 2024, conforme orientação do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO a existência de saldo remanescente em conta vinculada aos recursos extraordinários destinados ao enfrentamento da COVID-19, não passível de utilização no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução do saldo remanescente dos recursos extraordinários da COVID-19 ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme orientações constantes no Ofício nº 682/2026/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC.

Art. 2º A devolução deverá ocorrer mediante recolhimento por Guia de Recolhimento da União – GRU, observando os parâmetros e informações encaminhadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º Caberá ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social adotar as providências administrativas, financeiras e contábeis necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Saúde/RN, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

Presidente do CMAS – Boa Saúde/RN

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:76DC72BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Dispõe sobre a ratificação da devolução de recursos ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referentes ao Auxílio Financeiro Emergencial destinado às famílias afetadas pelas fortes chuvas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 31.680, de 13 de julho de 2022, que regulamenta o Auxílio Financeiro Emergencial destinado às famílias afetadas pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 003/2024, de 17 de janeiro de 2024, que aprovou a devolução do recurso do Auxílio Financeiro Emergencial – Decreto nº 31.680, referente ao Processo nº 02010012061605/2022-27;

CONSIDERANDO que a devolução dos recursos já havia sido previamente deliberada e aprovada por este Conselho Municipal de Assistência Social, permanecendo, contudo, pendências relacionadas à efetivação do respectivo recolhimento financeiro e regularização administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/2025/RN/SETHAS - FEAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETÁRIA-SETHAS, referente ao Processo nº 02010012.000333/2024-18, encaminhado ao Município de Boa Saúde/RN, solicitando a regularização da devolução dos recursos ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

CONSIDERANDO a necessidade de observância às normativas estaduais referentes à prestação de contas e regularização dos recursos públicos transferidos ao município;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação da devolução dos recursos referentes ao Auxílio Financeiro Emergencial – Decreto Estadual nº 31.680/2022, destinados às famílias afetadas pelas fortes chuvas, conforme deliberação anterior deste Conselho.

Art. 2º Aprovar a atualização dos procedimentos administrativos necessários à efetivação da devolução dos recursos ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, observando as orientações técnicas encaminhadas pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN.

Art. 3º Caberá ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social adotar as providências administrativas, financeiras e contábeis necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Após efetivada a devolução, deverá ser encaminhado ao órgão competente o comprovante da transferência bancária e o respectivo extrato bancário para fins de registro contábil e comprovação administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Saúde/RN, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

Presidente do CMAS – Boa Saúde/RN

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:DBDCA540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026**

OBJETO: Contratação da empresa J G VIANA JUNIOR, para apresentação de show Artístico de “JÚNIOR VIANA” durante o Evento EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, que será realizado no dia 26 de junho do ano corrente

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: J G VIANA JUNIOR - CNPJ: 18.900.848/0001-32, AV Maria Nilde Queiroz Farias, 846, CEP 62.980-000, Caixa Dagua, Iracema/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21

Bodó/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:76601D9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026**

OBJETO: Contratação da empresa ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para apresentação de show Artístico de “Gabriel Lima” durante o Evento EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, que será realizado no dia 26 de junho do ano corrente

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 59.022.930/0001-99, R Francisco Maia Sobrinho, 1950, SALA 702, CEP 59.064-380, Lagoa Nova, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21

Bodó/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:FB97AFFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026**

OBJETO: Contratação da empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, para apresentação de show Artístico de “Rodolfo Lopes” durante o Evento EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, que será realizado no dia 26 de junho do ano corrente

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 20.659.771/0001-00, com sede R Jose Cirino Da Silva, 225, CEP 59.300-000, Joao XXIII, Caicó/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21

Bodó/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:1EF1C72C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal nos dias 04 e 05 de junho de 2026, quinta-feira e sexta-feira, em razão das comemorações de Corpus Christi."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026, quinta-feira e sexta-feira, em decorrência das comemorações de Corpus Christi, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pertencentes ao poder executivo, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8DA092B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2023**

Processo nº 2.430/2023 – Carona nº 005/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **09.234.399/0001-40**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 06/06/2026 à 06/06/2027.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:19C21E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 145/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 145/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **JOSEFA RAFAELA DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº XXX.758.054-XX, do cargo de Agente de Desenvolvimento, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), totalizando R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação na Celebração do Selo Diamante**, que será realizado de 09 a 12 de junho, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2026.

CARPEGLIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E4691E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 150/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 037, portadora do CPF nº XXX.246.884-XX, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 08/06/2026 a 22/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A830AD03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 151/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **POLLYANA GOMES DE BRITO**, matrícula nº 0564761, portadora do CPF nº XXX.365.854-XX, FARMACÊUTICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 01/07/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:5AC51AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2026-GP**

PORTARIA Nº. 088/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ EDUARDO ALVES DE MOURA FILHO**, portador do CPF nº xxx.713.xxx-57, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Protocolo e Arquivo**, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, deste Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de maio de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9EC9A7D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026 – GP**

PORTARIA Nº 089/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **WELLINGTON PAULINO DANTAS**, matrícula nº 4056-8, ocupante do cargo de Motorista, o equivalente a 1,0 (uma) diária, para custear despesas de hospedagem e alimentação em razão do deslocamento até a cidade de João Pessoa/PB, conduzindo alunas da rede municipal de ensino que participarão de competição esportiva na modalidade de balé.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R\$ 296,56 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 296,56 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:95D3EDBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026 – GP**

PORTARIA Nº 090/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula nº 547-9, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o equivalente a 2,0 (Duas) diárias, para custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação em

razão da participação no curso de Formação e Atualização para Agentes de Contratação e Pregoeiros, que se realizará nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, no Hotel MONZA em Natal/RN.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R\$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 296,56 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8EDDB946

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026 – GP**

PORTARIA Nº 091/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **CLAUDIANE DA SILVA COSTA**, matrícula nº 491-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o equivalente a 2,0 (Duas) diárias, para custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação em razão da participação no curso de Formação e Atualização para Agentes de Contratação e Pregoeiros, que se realizará nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, no Hotel MONZA em Natal/RN.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R\$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 296,56 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8B66C873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de posteação e iluminação do canteiro central da rua São Pedro, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica de nº 001/2026-SRP, em que foram declaradas

vencedoras as seguintes empresas: FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica LTDA / CNPJ: 04.792.477/0001-08, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por empreitada global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:1FCDCA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para Construção de 03 centrais de abastecimento de água, na Zona Rural deste Município de Caiçara do Norte/RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica de nº 003/2026-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: MFA Construções LTDA-ME, CNPJ:24.575.584/0001-91, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por empreitada global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:120CD3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de posteação e iluminação do canteiro central da rua São Pedro, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica LTDA / CNPJ: 04.792.477/0001-08, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:88A246A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de 03 centrais de abastecimento de água, na Zona Rural deste Município de Caiçara do Norte/RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: MFA Construções LTDA-ME, CNPJ:24.575.584/0001-91, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:3F932D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0402001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0402001/2024 celebrado com a empresa TÍNUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/05/2026 a 30/04/2027 e reajuste do valor contratual, de aproximadamente 3,23%, com base no IPCA (IBGE), referente a contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 18.086,64 (dezoito mil oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) ao final do período contratual. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.040 – Secretaria Municipal de Tributação, Função: 04 – Administração, Subfunção: 123 – Administração financeira, Programa: 0142 Gestão financeira, Ação: 2239 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 28/04/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Aldyr de Oliveira Lima Filho-Representante Legal da empresa TÍNUS INFORMÁTICA LTDA. Processo nº 100/2026.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:C494315C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de apresentação artística do cantor RAYNEL GUEDES, para realização de show musical durante a programação oficial das festividades do CRV Junina, evento integrante do calendário cultural do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92, processo administrativo nº 125/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:82960428

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de apresentação artística da Banda CIRCUITO MUSICAL, para realização de show musical durante a programação oficial das festividades do CRV Junina, promovidas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor de F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, processo administrativo nº 124/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3549B9C1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO: 01/2026
LEGISLAÇÃO APLICADA: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

O Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação, do Município de Caiçara do Rio do Vento, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira do Processo Auxiliar de Chamada Pública para Credenciamento, sob o nº 01/2026, cujo objeto trata a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, ajuste e instalação de próteses dentárias para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de caiçara do rio do vento/RN. Após a análise detalhada dos documentos recebidos no sistema, em estrito cumprimento às exigências fixadas no instrumento convocatório, em especial, as contidas no Item 6.4, Declaramos: LABORATORIO DENTAL

UNITY LTDA, CNPJ 47.807.075/0001-42, HABILITADA E CREDENCIADA. Assim, fica aberto o prazo legal para a apresentação de eventuais recursos, contados a partir da publicação deste resultado no Portal de Licitações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:64A27221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026 - Processo Administrativo n.º 2026.04.13.0025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0002-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 228.800,00 (Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos mil reais).

Caicó/RN, 29 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FEF561BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 003/2026

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.10.26.0018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 027/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TERCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 12 de maio de 2026 e termo final em 12 de maio de 2027; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 12 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:7C87078D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026
- INEX. 031/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026
PROC. ADMINIST MSC/RN Nº 2026.04.23.0050–
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** LIGA NORTERIOGRANDESE CONTRA O CÂNCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; **VIGÊNCIA:** 03 de junho de 2026 a 08 de maio de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e Roberto Magnus Dutra Sales – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 03 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:0CB9E613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.03.0006

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo palco de grande porte, destinado à realização da Festa de Santo Antônio no Distrito da Palma, município de Caicó/RN, que acontecerá no período de 05 à 14 de junho de 2026, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Favorecido: S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ: 22.842.879/0001-51.

Valor Total: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 03 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:94ED18F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.02.0048

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do show musical do cantor Rodolfo Lopes, programado para ocorrer no dia 07 de junho de 2026, às 16:00 horas, como parte da programação da Festa de Santo Antônio no Distrito da Palma, município de Caicó/RN.

Favorecido: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 20.659.771/0001-00.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 038/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 03 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:64A0AD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1230 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caicó/RN – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº XX e considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover amplo debate com a sociedade sobre os desafios e perspectivas do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e suas etapas preparatórias;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, no Município de Caicó/RN, com o tema: **“Saúde, Democracia Soberania e SUS: cuidar do Povo é cuidar do Brasil”**.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caicó/RN – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caicó/RN.

Art. 3º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde constitui-se em espaço democrático de participação social, tendo por finalidade avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e eleger delegados para as etapas subsequentes, conforme regulamento próprio.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caicó/RN – Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada de forma presencial.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde de Caicó/RN aprovará o Regimento Interno e o Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caicó/RN – Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§1º: O Regimento estabelecerá as normas gerais de funcionamento da Conferência.

§2º: O Regulamento disciplina a execução prática das atividades previstas no Regimento.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 03 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:403BB2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA
CARGO:	AUDITORES SUS
MATRÍCULA:	2010917
DOCUMENTOS:	CPF: 710.xxx.xxx-02
LOTADO (A):	Equipe Técnica - SMS

HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 h		
TIPO	DO	Veículo Oficial da SMS		
TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola: 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas, realizado na Auditoria do CEMURE, em Natal/RN, no dia 03 de junho de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4CB4D3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCA ANA DA SILVA			
CARGO:	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			
MATRÍCULA:	11667 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 761.xxx.xxx-34			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola: 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas, realizado na Auditoria do CEMURE, em Natal/RN, no dia 03 de junho de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C6D66796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Maria de Lourdes da Silva			
CARGO:	Secretária Adjunta da Educação			
MATRÍCULA:	001159-0			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.267.914-XX	ID: X.148.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HRÁRIO DE SAIDA:	05:00hs			
HORÁRIO DA	21:00hs			
VOLTA:				
TIPO DE	Transporte Alternativo Van			
TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL - 18 ANOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA: TECENDO REDES CUIDANDO DE VIDAS, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO CEMURE.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL

				RS
1, Diária	Natal/RN,2026	03 de Junho de 2026	S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:145E6CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Mônica Michele Batista de Souza		
CARGO:		Assistente Administrativo		
MATRÍCULA:		1.5019		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.310.184-XX	IDENTIDADE: X.228.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 hs		
HORARIO DA VOLTA:		22:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:		OROCH, RZH-6J30		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO DO "FNAS PELO BRASIL 2026 - ETAPA RN", QUE SERÁ REALIZADO EM NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF CONTA 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 Diária	Natal/RN	10 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:02EEE910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.895.844-XX		ID: X.199.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH, RZH-6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SECRETARIA E TÉCNICAS DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DO "FNAS PELO BRASIL 2026 - ETAPA RN", QUE SERÁ REALIZADO EM NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF CONTA 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS

1,0 Diária	Natal/RN	10 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B19BB1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Soraya Regina de Medeiros Dias Gois			
CARGO:	Secretária da SEMTHAS			
MATRÍCULA:	001.3028-2			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.541.584-XX	ID: 833.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH, RZH-6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO DO "FNAS PELO BRASIL 2026 - ETAPA RN", QUE SERÁ REALIZADO EM NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF CONTA 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 Diária	Natal/RN	10 de Junho de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:144A0991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 287/2026 – GS/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora GENILDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 1.4909/1, do cargo de Provimto em confiança de Diretora da Creche Municipal Gente Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0B870E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303 / 2026

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2026.03.18.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **RITA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1.4799/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:46829BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 098/2026 – SMMA;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), a funcionária, **JULIANA MARIA DUARTE UBARANA**, Inscrita no CPF nº XXX.224.134-XX, Matrícula Nº 1.5642/1, Agente Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que havia sido cedida para prestar serviços na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, com ônus para o órgão requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DEB8B2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301 / 2026

Dispõe sobre o desligamento de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Caicó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

CONSIDERANDO a Portaria nº 970/2022, que designou os membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.254, de 08 de novembro de 2007, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.318 de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO as ausências injustificadas e reiteradas às reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado, caracterizando infrequência no exercício das funções de conselheiro e ou carta renúncia apresentada;

CONSIDERANDO que determinados membros não mais representam as instituições e/ou segmentos pelos quais foram indicados para compor o Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de Caicó/RN os seguintes membros:

I – **Maria do Rosário de Medeiros Silva:**

Segmento/Instituição Representada: **Suplente Poder Executivo Municipal;**

II – **Marinete Medeiros:**

Segmento/Instituição Representada: **Titular Professores da Educação Básica Pública;**

III – **Raimunda Francinete de Souza:**

Segmento/Instituição Representada: **Suplente Professores da Educação Básica Pública;**

IV - **Antônia Medeiros Neta:**

Segmento/Instituição Representada: **Titular Diretores das Escolas Básica Pública;**

V- **Genilda Maria de Oliveira Pinheiro:**

Segmento/Instituição Representada: **Suplente Diretores das Escolas Básica Públicas;**

VI- **Marilene de Sousa:**

Segmento/Instituição Representada: **Titular Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básica Públicas;**

VII- **Delane Mayara de Medeiros Moraes:**

Segmento/Instituição Representada: **Suplente Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básica Públicas;**

VIII - **Ana Paula Dantas de Lucena:**

Segmento/Instituição Representada: **Titular dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;**

IX- **Francinete Luzia da Silva:**

Segmento/Instituição Representada: **Titular dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;**

X -**Márcia Bezerra de Araújo:**

Segmento/Instituição Representada: **Suplente dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;**

XI- Josiane Maria dos Santos:

Segmento/Instituição Representada: **Suplente dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;**

XII- Gabriel Vitor dos Santos Brito:

Segmento/Instituição Representada: **Titular dos Estudantes da Educação Básica Pública;**

XIII- Keven Marone da Silva Dantas:

Segmento/Instituição Representada: **Suplente dos Estudantes da Educação Básica Pública;**

XIV- Karlla Kristina Dantas da Silva:

Segmento/Instituição Representada: **Titular dos Estudantes da Educação Básica Pública;**

XV- Maria Gabrielly da Silva:

Segmento/Instituição Representada: **Suplente dos Estudantes da Educação Básica Pública;**

XVI – Maria Aldenoura Mafra de Araújo:

Segmento/Instituição Representada: **Suplente do Conselho Municipal de Educação (CME);**

XVII – Maria Santana de Brito:

Segmento/Instituição Representada: **Titular do Conselho Tutelar;**

XVIII – Lúcia Azevedo Clemente:

Segmento/Instituição Representada: **Suplente do Conselho Tutelar;**

XIX- Rita de Cacia Alves:

Segmento/Instituição Representada: **Titular da Sociedade Civil;**

XX- Janilma Maria dos Santos Medeiros:

Segmento/Instituição Representada: **Suplente da Sociedade Civil;**

XXI- Alcimaria de Melo Dias Oliveira:

Segmento/Instituição Representada: **Titular da Sociedade Civil;**

XXII- Pedro Henrique Araújo dos Santos:

Segmento/Instituição Representada: **Suplente da Sociedade Civil;**

XXIII- Josenilda Oliveira de Araújo:

Segmento/Instituição Representada: **Titular das Escolas do Campo**

XXIV- Renne Jerônimo de Moraes:

Segmento/Instituição Representada: **Suplente das Escolas do Campo**

Art. 2º Determinar que os respectivos segmentos e/ou instituições representativas sejam notificados para indicação de novos representantes, titulares e/ou suplentes, conforme o caso, para complementação do mandato vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A2721912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 302 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.04.28.0047;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação), a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.1401/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que havia sido concedida Licença sem Remuneração,

para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, pela Portaria nº 510/2024, 17 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9A493FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 304 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 296/2026 - PGM;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **OLÍVIA MEDEIROS CUNHA FERNANDES**, inscrita no CPF nº XXX.406.394-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:58C17A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 276 / 2026

Dispõe sobre a recomposição de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Caicó/RN, para o mandato correspondente ao período de 2023 a 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

CONSIDERANDO a Portaria nº 970/2022, que designou os membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.254, de 08 de novembro de 2007, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.318, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, em razão de alterações nas representações de seus segmentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Caicó/RN, para o mandato correspondente ao período de 2023 a 2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Maria Dantas de Medeiros

Suplente: Helisângela Dantas Bezerra

Titular: Diana Darc de Brito

Suplente: Flávia Maria de Medeiros

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Alberani Araújo de Medeiros

Suplente: Antônio Neves de Araújo Filho

III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Clénia Araújo de Lucena

Suplente: Helena Patrícia Frutuoso

IV – REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Marciano Soares

Suplente: Jacqueline Fernandes de Oliveira

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Hélio Graciano de Lima

Suplente: Thamara Cristiane Brito de Medeiros

Titular: Maria do Céu de Souza

Suplente: Maria da Conceição Souza

VI – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Luiz Gustavo Santos de Melo

Suplente: Ysabelly Iria dos Santos

Titular: Maria Santana da Silva

Suplente: Rosicleide Candida Ramalho

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Onofre Laurindo da Silva Júnior

Suplente: Veranilson Santos Pereira

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Leiliane Medeiros da Silva

Suplente: José Rogério Batista de Souza

IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Tânia Cunha Silva da Fonsêca

Suplente: Rejane dos Santos

Titular: Carlos Roberto de Aquino

Suplente: Ana Priscila da Silva

X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Ana Maria de Assis

Suplente: Ieda Silva de Lima

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 970/2022.

Art. 3º Os membros recompostos exercerão o mandato até o término do período estabelecido na Lei nº 5.318, de 31 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:34DDCF51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000016/2026**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000016/2026**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 08 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 03 de junho de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:C7877474

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000017/2026**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000017/2026**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS DAS ESCOLAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 08 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026, no horário das 08:00h até

as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 03 de junho de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:77351EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2025 AO ADESÃO Nº 014/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: PRONTO
DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 02x.x28, inscrito no CPF sob nº 017.xxx.xxx-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 042xxxxx707-DENTRAN/RN e CPF: 048.xxx.xxx-13, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025 ao Termo de Adesão nº 010/2025 à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, cujo objeto ao **fornecimento de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Caraúbas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações citadas no contrato originário**, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de prorrogação contratual, passa a integrar o instrumento a possibilidade de renovação

prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de natureza contínua.

3.1.1. Considerando que o objeto contratual se enquadra como fornecimento/serviço contínuo, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, especialmente do art. 4º, inciso III, que dispõe sobre os fornecimentos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública Municipal, poderá o presente contrato ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 ao Termo de Adesão nº 010/2025 à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006-Processo Administrativo nº 311011/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência	Representante Legal
Social do Município de Caraúbas (Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A06E99EB

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 142/2026-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) Dispensa de Licitação nº 022/2026, processo administrativo nº 508022/2026 – Secretaria municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANNY KAROLINY FERNANDES MAIA, Nutricionista**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 022/2026, processo administrativo nº 508022/2026**, referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção e ao fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:CE6D437E

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 143/2026-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) municipal do direito das pessoas idosas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 062/2025, de 14 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diária** no valor de **R\$ 1000,00 (mil reais)** cada uma, totalizando **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** a Sra. **MAILLA MORAIS DA SILVA, Membro do Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Gravatá/PE**, onde irá participar da Formação Nacional do Programa Parceiro do Idoso, pelo período compreendido entre 10 e 12 de junho de 2026.

Art. 2º A fonte de custeio das referidas diárias deverá ser exclusivamente o Fundo Municipal de Direito das Pessoas Idosas, nos termos do art. 1º §4º do Decreto 062/2025 de 14 de maio de 2025.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 3000,00 (três mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria, a serem pagas mediante transferência financeira em conta bancária de titularidade do requerente, consistente em **AGÊNCIA 1038-3, CONTA CORRENTE 28.619-2, em sua titularidade**.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 03 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:5D0134FF

SECRETARIA DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO ADESÃO Nº 013/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste

ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.xxx.x50, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.xxx.xxx-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0006**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ:08.148.421/0001-76, sediada na Av. Getúlio Vargas, 54 Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000, e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 042xxxxx707-DENTRAN/RN e CPF: 048.xxx.xxx-13, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Adesão nº 007/2025, cujo objeto é **a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, destinada a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Material de Limpeza em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de prorrogação contratual, passa a integrar o instrumento a possibilidade de renovação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de natureza contínua.

3.1.1. Considerando que o objeto contratual se enquadra como fornecimento/serviço contínuo, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, especialmente do Capítulo IV, inciso XIII, que dispõe sobre os fornecimentos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública Municipal, poderá o presente contrato ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Adesão nº 007/2025 - Processo Administrativo nº 313012/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:04CD3666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 33/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2935/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA DA FROTA MUNICIPAL.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 05/06/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 10/06/2026.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C8042F11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 23 de junho de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO, RECICLAGEM E

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO HOSPITALAR PROVENIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 08 de junho de 2026.

03 de junho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5F5EF27E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NA COPA DA JUVENTUDE DO SERIDÓ DE FUTSAL DE BASE 2026, REALIZADA NA CIDADE DE FLORÂNIA/RN.

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A escolha recaiu sobre PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NA COPA DA JUVENTUDE DO SERIDÓ DE FUTSAL DE BASE 2026, REALIZADA NA CIDADE DE FLORÂNIA/RN., para a LIGA CAICO DE FUTSAL - LCF, inscrita no CNPJ 10.562.773/0001-15, domiciliado no Lgradoiro CEL MARTINIANO, CENTRO, CAICÓRIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 1.200,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 4297/2026. Inexigibilidade nº 17/2026. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade

de Licitação, destinado a PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NA COPA DA JUVENTUDE DO SERIDÓ DE FUTSAL DE BASE 2026, REALIZADA NA CIDADE DE FLORÂNIA/RN., inscrita no CNPJ 10.562.773/0001-15. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 1.200,00.

SOLICITANTES:

•1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 3 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2F6845E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 520/2026 - GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF: ***.013.984-**, Fiscal do **CONTRATO 82/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE TAMPÃO CIRCULAR, EM FERRO DUCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 10160 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN., com vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:AD9474E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 521/2026 - GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF: ***.013.984-**, Fiscal do **CONTRATO 80/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:16D9745F

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.953.104/0001-35, estabelecida a Rua Sit Sítio Torroes, n.º SN, Zona Rural, cidade de São José Do Egito, Pernambuco, neste ato representada pelo Sra. MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA, portador do CPF n.º 061.315.504-17, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 80/2025, celebrado em 16/06/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN., contratado através de Licitação Dispensável 45/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 80/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 80/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 80/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA

Concretiza Construtora e Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DB63BC90

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 82/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E O D M MADEIRAS E FERRAGENS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa O D M MADEIRAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.702.599/0001-07, estabelecida a Rua João Bettega, nº 4215, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Sra. ONILDA REGINA DAMAREN MORAES, portador do CPF nº 020.738.309-00, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 82/2025, celebrado em 18/06/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE TAMPÃO CIRCULAR, EM FERRO DUCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 10160 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, contratado através de Licitação Dispensável 43/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 82/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 82/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 82/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

ONILDA REGINA DAMAREN MORAES

O D M Madeiras e Ferragens LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BEC32C1A

**GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO 005/2026**

PROJETO DE LEI Nº 024/2026

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público o Projeto de Lei nº 024/2026, que dispõe sobre instituir a Política Municipal de prevenção e enfrentamento ao etarismo no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

RAZÕES DO VETO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 024/2026, de autoria do vereador Jemmifran da Silva Dantas, com a seguinte ementa: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ETARISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A proposição foi aprovada na sessão legislativa realizada em 20 de maio de 2026 e, posteriormente, encaminhada ao Poder Executivo para sanção ou veto.

Em seguida, foi emitido parecer pelo setor jurídico do Município, que opinou pelo veto total aduzindo em síntese:

“Pois bem. O projeto determina que o Poder Executivo adote uma série de orientações e ações programáticas com vistas a promover política pública municipal. A despeito da indubitável relevância social da matéria, o presente projeto de lei padece de vício formal insanável: a inconstitucionalidade por usurpação de iniciativa privativa do Poder Executivo.

A Constituição de 1988, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa exclusiva de leis que disponham sobre a organização administrativa e serviços públicos. Esse princípio é de observância obrigatória no âmbito municipal, por força do princípio da simetria constitucional, reconhecida inclusive pelo Supremo Tribunal Federal.

O projeto em análise, ainda que não crie cargos ou despesas obrigatórias de forma expressa, impõe ao Poder Executivo Municipal obrigações quanto à organização e à execução de políticas públicas no âmbito municipal, atividade tipicamente administrativa, inserida na competência de gestão do Prefeito. Ao fazê-lo, a Câmara Municipal extrapolou sua competência legislativa e invadiu esfera reservada ao Executivo.

A jurisprudência do STF é pacífica nesse sentido: a iniciativa legislativa parlamentar que impõe ao Executivo obrigações de fazer no campo da administração pública, ainda que sob o manto de normas programáticas ou orientadoras, configura inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (ADI 2.029, ADI 3.644, RE 743.480, entre outros).

Registre-se, ainda, que não socorre ao projeto o argumento de que suas disposições têm caráter meramente orientador ou que não geram

despesas imediatas, visto que o STF já afastou essa tese ao reconhecer que o vício de iniciativa se configura pela matéria regulada, e não pelo impacto financeiro direto da norma.

Ainda sobre o argumento de que se trata de lei meramente autorizativa e, como tal, não haveria usurpação de competência, o respeitado doutrinador Sérgio Resende de Barros assim já aduziu:

O fato de ser mera autorização não elide o efeito de dispor, ainda que de forma não determinativa, sobre matéria de iniciativa alheia aos parlamentares. Vale dizer, a natureza teleológica da lei o fim: seja determinar, seja autorizar não inibe o vício de iniciativa. A inocuidade da lei não lhe retira a inconstitucionalidade. A iniciativa da lei, mesmo sendo só para autorizar, invade competência constitucional privativa. (Sérgio Resende de Barros. Leis autorizativas. In Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos da Instituição Toledo de Ensino. Bauru: Instituição Toledo de Ensino, n. 29, p. 259/267, ago.-nov., 2000, destacou-se).

No mesmo sentido é a jurisprudência:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 1.944/2023 do Município de Salto de Pirapora que criou o denominado programa "IPTU Verde", autorizando a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis – Norma impugnada que afronta a reserva legal, bem como desrespeita a autonomia administrativa, a separação dos poderes e, ainda, desconsidera a necessidade de apresentação de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, dado que versa sobre renúncia de receita [...] Lei autorizativa – Lei que não concede diretamente benefício tributário, mas autoriza o Poder Executivo a fazê-lo – Afronta ao princípio da reserva legal (art. 163, § 6º, da Constituição Estadual), que exige lei específica para instituição de isenção tributária – **OFENSA À AUTONOMIA ADMINISTRATIVA – Princípio da reserva de administração diretamente afetado, posto que trata da estrutura e atribuição de seus órgãos – Preceito estabelecido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 917 da repercussão geral (ARE 878.911/RJ) – Violação dos arts. 5º, 24, § 2º, 47, incisos II, XI, XIV e XIX, e 144 da Constituição Estadual – [...]** **AÇÃO PROCEDENTE.** (TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: 2224558-18.2023.8 .26.0000 São Paulo, Relator.: Luis Fernando Nishi, Data de Julgamento: 13/03/2024, Órgão Especial, Data de Publicação: 15/03/2024) (grifos)

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 14.930/2024, do Município de Ribeirão Preto. Apontada violação aos artigos 5º, 24, § 2º, 47, incisos II, XIV e XIX, a,

e 144 da Constituição do Estado de São Paulo . Legislação impugnada que autoriza o

Poder Executivo a implementar sistema de telemedicina na rede pública municipal de saúde. Vício formal de iniciativa. Lei de iniciativa parlamentar que usurpou atribuição

do Chefe do Poder Executivo, violando o princípio de separação e harmonia entre os

poderes. Inconstitucionalidade da lei impugnada. Ação procedente. (TJ-SP - Direta de

Inconstitucionalidade: 21498497520248260000 São Paulo, Relator.: Aroldo Viotti, Data de Julgamento: 16/10/2024, Órgão Especial, Data de Publicação: 21/10/2024)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal nº 8.195, de 23

de outubro de 2023, de iniciativa parlamentar, que "autoriza" o Poder Executivo "a

selecionar empresas de transporte, por meio de chamamento público, a fim de que

disponibilizem transporte, mediante o pagamento de preço popular" – violação aos arts. 5º, 47, II, XIV, XVIII e XIX, a, da CE, ao art. 61, § 1º, II, b, da CF, e à Tese 917 do STF – criação de serviço sob responsabilidade da Administração Pública – matéria reservada à Administração - cabe apenas ao Chefe do Executivo a direção superior da administração e a iniciativa de leis que tratem da organização administrativa e de

serviços públicos, como é o caso de fornecimento de serviço de transporte coletivo – natureza autorizativa da lei não a socorre, uma vez que não é dado a um poder conceder ao outro permissão para exercer suas

incumbências constitucionais – disposições, ademais, que criam obrigações específicas para o Poder Executivo, determinando a forma de execução do serviço e prazo para regulamentação da lei – ingerência sobre atos administrativos – previsão de "chamamento público" como modalidade de seleção, sem qualquer pertinência com o instituto de mesmo nome da Lei nº 13.019/14 – desvirtuamento da norma geral a respeito, em possível tentativa de

desviar-se da lei de licitações - ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 8.195/23, de Guarulhos (TJ-SP - Direta de

Inconstitucionalidade: 2344193-90.2023.8 .26.0000 São Paulo, Relator.: Vico Mañas,

Data de Julgamento: 15/05/2024, Órgão Especial, Data de Publicação: 19/05/2024)

(grifos)

Desse modo, opino pela aposição de **VETO TOTAL** ao projeto em questão, por inconstitucionalidade formal decorrente de vício de iniciativa, nos termos do art. 66, § 1º, da

Constituição de 1988, combinado com a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas.”

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos e VETO o Projeto de Lei nº 024/2026.

Determino, ainda, a devolução da proposição à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:008D5CF7

GABINETE DO PREFEITO RAZÕES DE VETO 006/2026

PROJETO DE LEI Nº 025/2026

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público o Projeto de Lei nº 025/2026, que dispõe sobre autorizar a instituição do Programa Municipal de Preparo para Aposentadoria no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

RAZÕES DO VETO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 025/2026, de autoria do vereador Jemmifran da Silva Dantas, com a seguinte ementa: “AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO PARA APOSENTADORIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A proposição foi aprovada na sessão legislativa realizada em 20 de maio de 2026 e, posteriormente, encaminhada ao Poder Executivo para sanção ou veto.

Em seguida, foi emitido parecer pelo setor jurídico do Município, que opinou pelo veto total aduzindo em síntese:

“Pois bem. O projeto determina que o Poder Executivo adote uma série de orientações e ações programáticas com vistas a promover orientação, planejamento e adaptação para a transição da vida laboral para a aposentadoria. A despeito da indubitável relevância social da matéria, o presente projeto de lei padece de vício formal insanável: a inconstitucionalidade por usurpação de iniciativa privativa do Poder Executivo..

A Constituição de 1988, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa exclusiva de leis que disponham sobre a organização administrativa e serviços públicos. Esse princípio é de observância obrigatória no âmbito municipal, por força do princípio da simetria constitucional, reconhecida inclusive pelo Supremo Tribunal Federal.

O projeto em análise, ainda que não crie cargos ou despesas obrigatórias de forma expressa, impõe ao Poder Executivo Municipal obrigações quanto à organização e à execução de políticas públicas no âmbito municipal, atividade tipicamente administrativa, inserida na competência de gestão do Prefeito. Ao fazê-lo, a Câmara Municipal extrapolou sua competência legislativa e invadiu esfera reservada ao Executivo.

A jurisprudência do STF é pacífica nesse sentido: a iniciativa legislativa parlamentar que impõe ao Executivo obrigações de fazer no campo da administração pública, ainda que sob o manto de normas programáticas ou orientadoras, configura inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (ADI 2.029, ADI 3.644, RE 743.480, entre outros).

Registre-se, ainda, que não socorre ao projeto o argumento de que suas disposições têm caráter meramente orientador ou que não geram despesas imediatas, visto que o STF já afastou essa tese ao reconhecer que o vício de iniciativa se configura pela matéria regulada, e não pelo impacto financeiro direto da norma.

Ainda sobre o argumento de que se trata de lei meramente autorizativa e, como tal, não haveria usurpação de competência, o respeitado doutrinador Sérgio Resende de Barros assim já aduziu:

O fato de ser mera autorização não elide o efeito de dispor, ainda que de forma não determinativa, sobre matéria de iniciativa alheia aos parlamentares. Vale dizer, a natureza teleológica da lei o fim: seja determinar, seja autorizar não inibe o vício de iniciativa. A inocuidade da lei não lhe retira a inconstitucionalidade. A iniciativa da lei, mesmo sendo só para autorizar, invade competência constitucional privativa. (Sérgio Resende de Barros. Leis autorizativas. In Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos da Instituição Toledo de Ensino. Bauru: Instituição Toledo de Ensino, n. 29, p. 259/267, ago.-nov., 2000, destacou-se).

No mesmo sentido é a jurisprudência:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 1.944/2023 do Município de Salto de Pirapora que criou o denominado programa "IPTU Verde", autorizando a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis – Norma impugnada que afronta a reserva legal, bem como desrespeita a autonomia administrativa, a separação dos poderes e, ainda, desconsidera a necessidade de apresentação de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, dado que versa sobre renúncia de receita [...] Lei autorizativa – Lei que não concede diretamente benefício tributário, mas autoriza o Poder Executivo a fazê-lo – Afronta ao princípio da reserva legal (art. 163, § 6º, da Constituição Estadual), que exige lei específica para instituição de isenção tributária – **OFENSA À AUTONOMIA ADMINISTRATIVA** – Princípio da reserva de administração diretamente afetado, posto que trata da estrutura e atribuição de seus órgãos – Preceito estabelecido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 917 da repercussão geral (ARE 878.911/RJ) – Violação dos arts. 5º, 24, § 2º, 47, incisos II, XI, XIV e XIX, e 144 da Constituição Estadual – [...] **AÇÃO PROCEDENTE.** (TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: 2224558-18.2023.8.26.0000 São Paulo, Relator.: Luis Fernando Nishi, Data de Julgamento: 13/03/2024, Órgão Especial, Data de Publicação: 15/03/2024) (grifos)

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 14.930/2024, do Município de Ribeirão Preto. Apontada violação aos artigos 5º, 24, § 2º, 47, incisos II, XIV e XIX, a, e 144 da Constituição do Estado de São Paulo. Legislação impugnada que autoriza o

Poder Executivo a implementar sistema de telemedicina na rede pública municipal de saúde. Vício formal de iniciativa. Lei de iniciativa parlamentar que usurpou atribuição

do Chefe do Poder Executivo, violando o princípio de separação e harmonia entre os

poderes. Inconstitucionalidade da lei impugnada. Ação procedente. (TJ-SP - Direta de

Inconstitucionalidade: 21498497520248260000 São Paulo, Relator.: Aroldo Viotti, Data de Julgamento: 16/10/2024, Órgão Especial, Data de Publicação: 21/10/2024)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal nº 8.195, de 23 de outubro de 2023, de iniciativa parlamentar, que

"autoriza" o Poder Executivo "a selecionar empresas de transporte, por meio de chamamento público, a fim de que disponibilizem transporte, mediante o pagamento de preço popular" – violação aos arts. 5º, 47, II, XIV, XVIII e XIX, a, da CE, ao art. 61, § 1º, II, b, da CF, e à Tese 917 do STF – criação de serviço sob responsabilidade da Administração Pública – matéria reservada à Administração - cabe apenas ao Chefe do Executivo a direção superior da administração e a iniciativa de leis que tratem da organização administrativa e de serviços públicos, como é o caso de fornecimento de serviço de transporte coletivo –

natureza autorizativa da lei não a socorre, uma vez que não é dado a um poder conceder ao outro permissão para exercer suas incumbências constitucionais – disposições, ademais, que criam obrigações específicas para o Poder Executivo, determinando a forma de execução do serviço e prazo para regulamentação da lei – ingerência sobre atos administrativos – previsão de "chamamento público" como modalidade de seleção, sem qualquer pertinência com o instituto de mesmo nome da Lei nº 13.019/14 – desvirtuamento da

norma geral a respeito, em possível tentativa de desviar-se da lei de licitações - ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 8.195/23, de Guarulhos (TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: 2344193-90.2023.8.26.0000 São Paulo, Relator.: Vico Mañas,

Data de Julgamento: 15/05/2024, Órgão Especial, Data de Publicação: 19/05/2024) (grifos)

Desse modo, opino pela aposição de **VETO TOTAL** ao projeto em questão, por inconstitucionalidade formal decorrente de vício de iniciativa, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição de 1988, combinado com a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas."

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos e VETO o Projeto de Lei nº 025/2026.

Determino, ainda, a devolução da proposição à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1B45BF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 515/2026-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 28/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **GUILHERME JOSÉ NETO** matrícula nº 78, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:582C0A7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 516/2026-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 22/05/2026.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE MEDEIROS** matrícula nº 1089, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/06/2026 a 22/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CBB702C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 517/2026-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder a **LENILDA MOURA DOS SANTOS** matrícula nº 18258, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/06/2026 a 22/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 17/07/2024 a 16/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B95A6704**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 518/2026-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/05/2026.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder a **ALISSON DOUGLAS DA NOBREGA CORREIA** matrícula nº 18384, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, da Unidade Básica de Saúde II “Parteira Elita Dantas”, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 08/06/2026 a 27/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 13/02/2025 a 12/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B6A7780C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 519/2026-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder a **MARIA DAS DORES DA SILVA** matrícula nº 18138, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde I “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/06/2026 a 23/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B807D757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA**
Nº 451/2026

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, meia diária, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0A80D4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1811 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1811 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Anderson Rogério Borges dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Jurídico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:857A16EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1812 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1812 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Leandro Maciel Félix**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Investimentos**, junto ao **Instituto de Previdência de Ceará-Mirim**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0051D83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1813 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1813 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS SILVA DE LIMA**, inscrição nº **130408**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71558BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1814 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1814 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrição nº **132551**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57594305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1815 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1815 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO MARTINS DE LIMA FILHO**, inscrição nº **131312**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3D26DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1816 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1816 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MIZAEL SOARES MENDONÇA ROSA**, inscrição nº **130418**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68D81DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1817 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1817 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FLÁVIO VARELA DOS SANTOS**, inscrição nº **132889**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeit

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C55B1D32

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1818 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1818 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCINILDO DA COSTA BERNARDES**, inscrição nº **133089**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeit

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ADACF60D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1819 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1819 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EMANOEL FELIPE RODRIGUES DA SILVA**, inscrição nº **132475**, aprovado no Concurso Público regido

pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeit

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E85B9221

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1820 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1820 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **AUGUSTO CÉSAR FARIAS OLIVEIRA**, inscrição nº **132884**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeit

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:701BB90C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1821 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1821 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **TONY RICARDO NERIS**, inscrição nº **132684**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F5C0A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1822 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1822 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALISSON FELIPE MOURA BRAZ DE MACÊDO**, inscrição nº **132620**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A085C3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1823 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1823 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE GABRIEL DE MORAIS**, inscrição nº **132333**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72782FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1824 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1824 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAPHAEL ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrição nº **133757**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2065B6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1825 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1825 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024 RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOILSON FERNANDES DA SILVA**, inscrição nº **131835**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD0F2862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1826 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1826 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024 RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO COSTA DE OLIVEIRA**, inscrição nº **133043**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0C7E9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1827 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1827 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024 RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAFAEL CARNEIRO GONÇALVES**, inscrição nº **130258**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeit

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7D143C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1828 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1828 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024 RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DAVI ROCHA DO NASCIMENTO**, inscrição nº **130855**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C3FA4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1829 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1829 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS MATEUS PEREIRA**, inscrição nº **130340**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:853D68C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1830 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1830 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO IRAN RIBEIRO FILHO**, inscrição nº **133666**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D279D262

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 41 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 41 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CMPREVI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021, que disciplina os deslocamentos em Comitivas Oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, em virtude de deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE, em caráter de Comitiva Oficial.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a participação no "4º Congresso Brasileiro da 14.133 – Congresso de Licitações e Contratos do Brasil", promovido Instituto Partner Ltda, uma experiência imersiva que conecta gestores públicos, especialistas, autoridades e fornecedores em dias de conteúdo intenso, com palestras, painéis, trilhas de formação prática e networking de alto nível. Com foco em inovação e na aplicação prática da Lei.

Art. 3º A concessão obedecerá aos parâmetros financeiros e temporais conforme Art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021.

Art. 4º Os beneficiários desta portaria são:
ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA (Matrícula – 0913855-2)
DENNIS PIERRE CRUZ DE OLIVEIRA (Matrícula 0930890)
ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES (Matrícula 0929514)
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DOS SANTOS (Matrícula 0930849)

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ceará-Mirim Previ.

Art. 6º Os servidores deverão apresentar relatório de viagem e certificados de participação no prazo regulamentar, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:3E9E55CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 08 TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO N.º 013/2022

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda. ME (CNPJ: 04.666.364/0001-66).

OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência original do Contrato nº 013/2022, que visa a contratação para prestação de serviço de locação de equipamentos automatizados de hematologia, bioquímica, coagulação e ionograma, com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes, incluindo manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica especializada, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual fica prorrogada por **06 (seis) meses**, passando a contar de **12 de maio de 2026 até 11 de novembro de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pela Contratante:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS - Representante Legal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:DAFBE284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

CONTRATADA: KÁTIA & ADUÍLLIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “KÁTIA & ADUÍLLIO”, POR MEIO DA EMPRESA KÁTIA & ADUÍLLIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 65.651.940/0001-96, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026”, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, NO PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS 03/06/2026, A VIGÊNCIA SE ENCERRARÁ COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 05/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FOI AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA: KÁTIA & ADUÍLLIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:E3C30DF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026**

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 8159/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “ALEX DO ACORDEON”, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.307.164/0001-73, COM SEDE NA AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, Nº 257, NOVA BETANIA, MOSSORÓ /RN, CEP: 59.607-330, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2026”, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, NO PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN. O valor total para a apresentação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 03/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:778D9BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 896/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: aquisição de equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais destinados ao fortalecimento das atividades agropecuárias, agricultura familiar, manejo agrícola, apicultura e apoio às ações de desenvolvimento rural do município, compreendendo máquinas, implementos, equipamentos de pulverização, manejo animal, proteção apícola e demais itens correlatos.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **04/06/2026 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **11/06/2026 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: **11/06/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances: **11/06/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada

pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:D12D9760

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 897/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Mini Trio Elétrico, incluindo veículo devidamente regularizado e equipado com sistema de sonorização profissional, fonte de energia própria, combustível, operador técnico de som, motorista habilitado e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para uso no evento Desfile do Agricultor, promovido pela Administração Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: **04/06/2026 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **12/06/2026 às 08h (oito horas);**

3 – Data e hora de início da fase de lances: **12/06/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**

4 – Data e hora de término da fase de lances: **12/06/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**

5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:A70753B1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 592/2026

DECRETO Nº 592/2026 Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cerro Corá/RN, afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a seca vem se intensificando e acarretando prejuízos devido as altas temperaturas, e as águas dos mananciais são insuficientes;

CONSIDERANDO a baixa vazão dos poços tubulares existentes no nosso Município; **CONSIDERANDO** que 53% (cinquenta e três por cento) da população do Município de Cerro Corá/RN reside na zona rural;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da edição de ato normativo indispensável para a manutenção da Operação Carro Pipa;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do Município de Cerro Corá/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Esse Decreto tem validade por cento e oitenta (180) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D2A6354F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0421/2026 - GP**

PORTARIA Nº 0421/2026 - GP Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo – N4-F**, matrícula nº 003727, inscrito no CPF nº 465.887.444-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com art. 76 da Lei nº 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **08 de junho de 2026 a 04 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D13534F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0390/2026-GP**

PORTARIA Nº 0390/2026-GP Cerro Corá/RN, 29 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Disciplinar das Competições Esportivas do Município de Cerro Corá/RN, para o período de 2026 a 2028”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, a ordem jurídica e o julgamento das infrações disciplinares relacionadas às competições esportivas municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Disciplinar das Competições Esportivas do Município de Cerro Corá/RN, com vigência no período de 2026 a 2028:

I – Teogenes Gomes Cortez – Presidente;

II – Pedro Augusto da Costa – Secretário;

III – Mateus da Silva Dantas – Auditor.

Art. 2º Compete à Comissão Disciplinar atuar no julgamento das infrações disciplinares ocorridas durante as competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, observando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:530D2F65

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 586/2026 ERRO FORMAL**

DECRETO Nº 586/2026 Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural das celebrações de Corpus Christi, data de grande relevância para a comunidade cristã, comemorada no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período das referidas celebrações;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade administrativa, que orientam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo não ocasionará prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em funcionamento por meio de escalas previamente definidas;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cerro Corá/RN, nos dias 04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de junho de 2026, em razão das comemorações de Corpus Christi.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente aqueles vinculados às áreas de saúde, limpeza urbana, vigilância patrimonial, abastecimento de água, defesa civil e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Os titulares das Secretarias Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais.

§ 2º Os servidores eventualmente convocados para o desempenho de atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos deverão cumprir normalmente suas jornadas de trabalho, observadas as escalas estabelecidas pelos respectivos órgãos.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração Indireta disciplinar internamente o funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade durante o período de que trata este Decreto.

Art. 4º O expediente normal das repartições públicas municipais será retomado no primeiro dia útil subsequente ao período de ponto facultativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:32FB595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias.

Contratada: FABIO MELO DA SILVA ME CNPJ: 26.853.117/0001-01.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

FABIO MELO DA SILVA ME CNPJ: 26.853.117/0001-01, **saiu vencedor no lote 01, com valor total de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).**

Vigência da Ata de Registro de Preços: 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:762C6A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 411/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de maio de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:F61868C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 412/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de maio de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C5EAE768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 413/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de maio de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C710DCCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 414/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de maio de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:692658F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 415/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de maio de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1986D421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 416/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de maio de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. –

Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:FBD19E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 417/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de maio de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:8CF29396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 418/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de maio de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:9E62DA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 419/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de maio de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:F8F4296D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 420/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de maio de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:BE7E2EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 422/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Erivanaldo de Albuquerque**, matrícula nº. 001492-3 – Secretário – SAMAT – Conforme Portaria nº. 017/2025-GP - CPF: XX2.056.524-X8, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no período (dias) **08 a 09 de junho de 2026** – **Objetivo** - Participar do Encontro Estadual dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Rio Grande do Norte. **LOCAL:** Anfiteatro do Parque das Dunas, Av. Alexandrino de Alencar, s/n, Tirol, Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a **1 + 1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:16ED1134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 423/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Luciane Batista**, matrícula nº. 0019747 – Coordenadora – Conforme Portaria nº. 0222/2025-GP - CPF: XX9.764.374-X0, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias) **08 a 09 de junho de 2026** – **Objetivo:** Participar do Encontro Estadual dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Rio Grande do Norte. **LOCAL:** Anfiteatro do Parque das Dunas, Av. Alexandrino de Alencar, s/n, Tirol, Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:AB4E5C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 424/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: XX7.677.254-X8, a concessão de **02 (duas)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, durante o período (Dias), **09 a 11 de junho de 2026** – **OBJETIVO:** Participar da Celebração de entrega do *Selo Diamante*, prêmio de nível nacional conquistado pela Sala do Empreendedor de Cerro Corá/RN, evento promovido pelo SEBRAE nacional, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2026. **LOCAL:** Espaço Monumental- St. De Clubes Esportivos Sul, Trecho 2- Asa Sul, Brasília/DF.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais)**, correspondente a **02 (duas)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:A9BA8094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 008/2026 SRP, realizado em 21/05/2026, a saber:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor no(s) item(ns): 6, 52, 56, 59, 63, 65, 66, 76, 77; totalizando o valor de R\$ 129.530,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor no(s) item(ns): 21, 22; totalizando o valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor no(s) item(ns): 14, 55, 72; totalizando o valor de R\$ 36.508,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oito reais).

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor no(s) item(ns): 54; totalizando o valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

J V P LOPES LTDA- CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor no(s) item(ns): 41; totalizando o valor de R\$ 6.894,00 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

M B TAVARES BARRETO LTDA- CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedor no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 15, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 62, 64, 67, 70, 79; totalizando o valor de R\$ 678.008,00 (seiscentos e setenta e oito mil e oito reais).

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor no(s) item(ns): 30, 31; totalizando o valor de R\$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais).

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 8, 13, 25, 38; totalizando o valor de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais).

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedor no(s) item(ns): 46, 69; totalizando o valor de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos reais).

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.473.960/0001-20, saiu vencedor no(s) item(ns): 40, 81; totalizando o valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil, seiscentos reais).

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedor no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de R\$ 30.308,70 (trinta mil, trezentos e oito reais e setenta centavos).

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 64.602.531/0001-37, saiu vencedor no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de R\$ 12.838,00 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais).

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 19.639.940/0003-15, saiu vencedor no(s) item(ns): 29, 58; totalizando o valor de R\$ 215.720,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e vinte reais).

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedor no(s) item(ns): 17, 23; totalizando o valor de R\$ 27.665,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

E S CARVALHO LTDA- CNPJ: 58.173.748/0001-76, saiu vencedor no(s) item(ns): 18, 26, 28, 68; totalizando o valor de R\$ 135.690,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

DELLAMED S.A.- CNPJ: 11.666.105/0003-62, saiu vencedor no(s) item(ns): 19, 20; totalizando o valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais).

MEGMED LTDA- CNPJ: 16.946.372/0001-45, saiu vencedor no(s) item(ns): 82; totalizando o valor de R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS- CNPJ: 34.579.064/0001-00, saiu vencedor no(s) item(ns): 57, 71; totalizando o valor de R\$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais).

FALCÃO ELETRO LTDA- CNPJ: 53.881.373/0001-85, saiu vencedor no(s) item(ns): 44; totalizando o valor de R\$ 32.201,10 (trinta e dois mil, duzentos e um reais e dez centavos).

65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS- CNPJ: 65.882.713/0001-71, saiu vencedor no(s) item(ns): 53, 73, 74, 78; totalizando o valor de R\$ 20.926,20 (vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA- CNPJ: 36.521.392/0002-62, saiu vencedor no(s) item(ns): 75; totalizando o valor de R\$ 17.932,20 (dezoisete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:239ED390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2026 SRP, realizado em 26/05/2026, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

FABIO MELO DA SILVA ME CNPJ: 26.853.117/0001-01, saiu vencedor no lote 01, com valor total de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:F233B9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 008/2026 SRP, com início em 07 de maio de 2026, com sessão realizada em 21 de maio de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor no(s) item(ns): 6, 52, 56, 59, 63, 65, 66, 76, 77; totalizando o valor de R\$ 129.530,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor no(s) item(ns): 21, 22; totalizando o valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor no(s) item(ns): 14, 55, 72; totalizando o valor de R\$ 36.508,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oito reais).

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor no(s) item(ns): 54; totalizando o valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

J V P LOPES LTDA- CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor no(s) item(ns): 41; totalizando o valor de R\$ 6.894,00 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

M B TAVARES BARRETO LTDA- CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedor no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 15, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 62, 64, 67, 70, 79; totalizando o valor de R\$ 678.008,00 (seiscentos e setenta e oito mil e oito reais).

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor no(s) item(ns): 30, 31; totalizando o valor de R\$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais).

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 8, 13, 25, 38; totalizando o valor de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais).

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedor no(s) item(ns): 46, 69; totalizando o valor de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos reais).

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.473.960/0001-20, saiu vencedor no(s) item(ns): 40, 81; totalizando o valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil, seiscentos reais).

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedor no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de R\$ 30.308,70 (trinta mil, trezentos e oito reais e setenta centavos).

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 64.602.531/0001-37, saiu vencedor no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de R\$ 12.838,00 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais).

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 19.639.940/0003-15, saiu vencedor no(s) item(ns): 29, 58; totalizando o valor de R\$ 215.720,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e vinte reais).

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedor no(s) item(ns): 17, 23; totalizando o valor de R\$ 27.665,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

E S CARVALHO LTDA- CNPJ: 58.173.748/0001-76, saiu vencedor no(s) item(ns): 18, 26, 28, 68; totalizando o valor de R\$ 135.690,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

DELLAMED S.A.- CNPJ: 11.666.105/0003-62, saiu vencedor no(s) item(ns): 19, 20; totalizando o valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais).

MEGMED LTDA- CNPJ: 16.946.372/0001-45, saiu vencedor no(s) item(ns): 82; totalizando o valor de R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS- CNPJ: 34.579.064/0001-00, saiu vencedor no(s) item(ns): 57, 71; totalizando o valor de R\$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais).

FALCÃO ELETRO LTDA- CNPJ: 53.881.373/0001-85, saiu vencedor no(s) item(ns): 44; totalizando o valor de R\$ 32.201,10 (trinta e dois mil, duzentos e um reais e dez centavos).

65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS- CNPJ: 65.882.713/0001-71, saiu vencedor no(s) item(ns): 53, 73, 74, 78; totalizando o valor de R\$ 20.926,20 (vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA- CNPJ: 36.521.392/0002-62, saiu vencedor no(s) item(ns): 75; totalizando o valor de R\$ 17.932,20 (dezesete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:9D024638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 013/2026 SRP, com início em 13 de maio de 2026, com sessão realizada em 26 de maio de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

FABIO MELO DA SILVA ME CNPJ: 26.853.117/0001-01, saiu vencedor no lote 01, com valor total de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:FD572050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 270/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO que dia 04/06/2026, é alusivo a comemoração que faz parte do calendário religioso “Corpus Christi” em vários países, celebrando um dos princípios mais importantes: o sacramento da eucaristia, sendo esta uma referência à Última Ceia, realizada por Cristo com seus discípulos durante a Semana Santa, e à ordem de Cristo (conforme simbologia citada) de receber o pão e o vinho em sua memória.

CONSIDERANDO que o dia 05/06/2025 que recai na sexta-feira, quando diminui consideravelmente o expediente ao público, sem prejuízo das atividades normais e essenciais,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN nos dias **04/05/2026(quinta-feira) e 05/06/2024 (sexta-feira).**

Art. 2º Este Decreto não se aplica ao Setor de Licitações, devendo aos demais órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, os titulares desses, planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de junho de 2026

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:20F8B1B5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 092/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CELESTE MARIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:68AC9B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 08/2026 – ASSEJUR/PMCN

Notificado: ESPÓLIO DO SR. JOACIMÁRIO ROSEJÂNIO DA COSTA CÂMARA

Endereço: Rua Benjamim Constant, nº 935, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP 59040-030.

ASSUNTO: Cobrança administrativa de débito inscrito em Dívida Ativa – Processo de Execução nº 003713/2022-TC.

Considerando a devolução da correspondência referente à Notificação Extrajudicial nº 06/2026 – ASSEJUR/PMCN,

anteriormente encaminhada ao endereço acima indicado, sem êxito em sua entrega;

Considerando a necessidade de assegurar a efetividade da cobrança de crédito decorrente de condenação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, por intermédio de sua Assessoria Jurídica, vem, por meio da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, cientificar os representantes e sucessores do ESPÓLIO DO SR. JOACIMÁRIO ROSEJÂNIO DA COSTA CÂMARA acerca da existência de débito decorrente de condenação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo de Execução nº 003713/2022-TC, originário do Processo nº 002363/1999-TC, referente ao Acórdão nº 917/2008-TC, transitado em julgado em 28 de janeiro de 2020.

A referida decisão imputou aos responsáveis a obrigação de ressarcimento ao erário municipal em razão de irregularidades constatadas na execução de recursos públicos vinculados ao Convênio nº 046/98, firmado no âmbito do Projeto de Erradicação de Casas de Taipa, especialmente em decorrência de pagamentos por serviços não executados, irregularidades licitatórias e falhas na execução contratual.

Conforme Certidão de Inscrição nº 600154/2026-TCE/RN, o débito foi regularmente constituído e inscrito no cadastro informativo de créditos não quitados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sendo posteriormente encaminhado ao Município para adoção das providências legais cabíveis à sua cobrança.

Em razão da responsabilidade solidária fixada pelo Tribunal de Contas, e para fins de controle e cobrança administrativa, atribui-se aos notificados o montante de R\$ 1.299,56 (mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à fração-parte do valor total atualizado de R\$ 5.198,25 (cinco mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), sem prejuízo da responsabilidade solidária reconhecida na decisão condenatória.

Diante do exposto, ficam os representantes e sucessores do ESPÓLIO DO SR. JOACIMÁRIO ROSEJÂNIO DA COSTA CÂMARA NOTIFICADOS para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente notificação, efetuar o pagamento administrativo do débito acima indicado.

O Documento de Arrecadação Municipal – DAM deverá ser solicitado pelos notificados junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Currais Novos/RN, por quaisquer dos seguintes canais:

E-mail: semfin.curraisnovos@gmail.com;

Telefone: (84) 98762-9117;

Endereço: Av. Cel. José Bezerra, nº 167, Centro, Currais Novos/RN;

Horário de atendimento: das 7h às 13h.

A solicitação da DAM constitui providência de responsabilidade exclusiva dos notificados e não suspende, interrompe ou prorroga o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido nesta notificação, o qual flui integralmente a partir da sua publicação.

Adverte-se que o não pagamento do débito no prazo assinalado ensejará a adoção imediata das medidas judiciais cabíveis para sua cobrança, inclusive mediante o ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980 e demais normas aplicáveis.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2026.

MARCELO AZEVEDO XAVIER

Assessor Jurídico do Município

OAB/RN nº 12.484

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E133D321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO
TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.028/2026

No dia 03 de junho de 2026 às 09 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria, 795 de 02 de junho de 2026, reuniu os membros da Equipe I na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN. A sessão pública foi realizada com o objetivo de efetuar o sorteio para composição da Subcomissão Técnica da Concorrência Presencial 01/2026, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda**. Após reunião e organização dos membros da Comissão de Licitação e de terceiros que vieram acompanhar a sessão presencialmente o sorteio iniciou às 10h12min procedido pela Presidente da Comissão de Licitação, Sônia Maria Medeiros de Pontes, auxiliada por Andrea Tito da Silva, Membro da CPL, e Ingrid Adely de Araújo Souza, Secretária Municipal de Administração. O ato foi devidamente registrado por meio de vídeo que será anexado a esta ata.

Iniciado efetivamente o sorteio conforme cláusula 8.6 e seguintes do edital, participaram os seguintes nomes:

Com Vínculo com o Município: Mazilton de Lucena Galvão, inscrito no CPF sob nº 025.451.344-14; Pedro Antonyon Araújo da Silva, inscrito no CPF sob nº 045.083.714-93; Anthony Mateus de Oliveira Medeiros, inscrito no CPF sob nº 092.315.624-01; Ruth Caroline Silva Xavier, inscrito no CPF sob nº 103.184.974-25; Ismael Medeiros Souza, inscrito no CPF sob nº 054.303.764-93; Francisco Fernandes Dias de Medeiros, inscrito no CPF sob nº 105.858.914-86; Sâmara Renata de Medeiros Othon, inscrito no CPF sob nº 053.913.944-06; Alan Rodrigo Victor, inscrito no CPF sob nº 701.030.234-02 e Hudson Taylor Silva Barbosa, inscrito no CPF sob nº 088.403.894-74

Sem Vínculo com o Município: Simara Batista de Araújo, inscrita no CPF nº 084.400.794-35; Francisco Canindé da Silva Pires, inscrito no CPF sob nº 058.447.044-44 e Wendell José da Gama, inscrito no CPF sob nº 059.271.654-60.

Após a apresentação, foram sorteados os seguintes nomes como membros titulares:

Com Vínculo com o Município: Sâmara Renata de Medeiros Othon, inscrito no CPF sob nº 053.913.944-06 e Anthony Mateus Oliveira Medeiros, inscrito no CPF sob nº 092.315.624-01.

Sem Vínculo com o Município: Wendell José da Gama, inscrito no CPF sob nº 059.271.654-60

Em seguida foram sorteados os seguintes nomes como membros suplentes:

Com Vínculo com o Município: Ruth Caroline Silva Xavier, inscrito no CPF sob nº 103.184.974-25

Sem Vínculo com o Município: Simara Batista de Araújo, inscrita no CPF nº 084.400.794-35

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pela Presidente da Comissão de Licitação, pelos demais membros da equipe de apoio e presentes, abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Presidente – CPL

ANDREA TITO DA SILVA -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA –
Secretária Municipal de Administração

SÂMARA RENATA DE MEDEIROS OTHON
Expectadora

ALAN RODRIGO VICTOR-
Expectador

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3B521C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.640/2026			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Aracaju/SE			
DATA DE SAÍDA: 27/05/2026	HORA: 5h	DATA DE RETORNO: 31/05/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 4 Pernoites	VALOR UNIT. R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$880,00 (Oitocentos e oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando membros do Conselho Municipal de Saúde para Congresso de Saúde Popular na cidade de Aracaju/SE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:234658CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.312/2026			
SERVIDOR: Renata Furtado de Oliveira		MATRÍCULA: 42757	
CARGO: Secretária Adjunta de Trânsito e Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/05/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/05/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)		VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Deslocamento a Natal/RN no dia 29/05/2026 para participação no evento “Maio Amarelo 2026: Culminância das ações e avanços da política pública de trânsito na Municipalização, no PVT e na fiscalização”.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:97746545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 03/2026 – SECULT/PMCN - RESULTADO
PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO E
DOCUMENTAÇÃO (EVENTOS JUNINOS – SALDO
REMANESCENTE)**

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO E DOCUMENTAÇÃO (Eventos Juninos – Saldo Remanescente)

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado preliminar da análise de mérito e documentação das propostas inscritas no Edital 03/2026

EVENTOS JUNINOS DE PEQUENO PORTE

Iane Paz da Silva	37,0	PRÉ-CLASSIFICADO
Fabiano Aprigio Vieira Dantas	36,0	PRÉ-CLASSIFICADO

Informamos ainda que o resultado final dos contemplados pelo edital 03/2026 será publicado no Diário Oficial do município no dia 09/06/2026.

Currais Novos-RN, 03 de junho de 2026

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:63E9F84C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL 10/2025 – SECULT/PMCN**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 068/2026, de 3 de junho de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL 10/2025 – SECULT/PMCN,

ONDE LER-SE:

16- Pagamento	Até 06/06/2026

LEIA-SE:

16- Pagamento	Até 30/06/2026

Currais Novos/RN 03 de junho de 2026.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AFE306DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 65.341.444 FRANCISCO JACKSON DO NASCIMENTO, CNPJ: 65.341.444/0001-36,

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 210 diárias.

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:5AC20CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
263/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3571/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, para apresentação musical da Banda Circuito Musical, no dia 13 de junho de 2026, durante o Forronovos 2026 em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15802/2026.

Currais Novos, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:1F5B5EBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
264/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3566/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.999.079/0001-62, para apresentação musical da dupla Hugo e Heitor, no dia 12 de junho de 2026, durante o Forronovos 2026 em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15801/2026.

Currais Novos, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:DC1AFE62**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 8/2026****CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00**CONVENIADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.360.505/0001-79

OBJETO – Manter o Centro Especializado em Reabilitação – CER II, habilitado pela Portaria GM/MS nº 748/2023, que consiste na prestação de serviços para realização de diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para rede de atenção à saúde no território.

VALOR: R\$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), pago em parcelas de acordo com os repasses realizados pelo Governo Federal.

PRAZO/VIGÊNCIA – 04/05/2026 a 31/12/2026**Base legal:** Art. 37 da Lei Federal nº 14133/2021

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito Municipal

AUGUSTO CÉSAR FÉLIX DA COSTA TEIXEIRA –

Presidente da APAE

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:EE7F4FA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições de servidores do FUNPREV para participação no 59º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM no período de 10 à 12 de junho 2026 em Natal/RN no valor global previsto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a **ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, com endereço Q SCLRN 711 BLOCO G LOJA 15 ASA NORTE CEP: 70.750-557 BRASILIA/DF**, por ser a associação responsável pela realização do evento.

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:396FD2BB**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse

público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado realização de inscrições de servidores do FUNPREV para participação no 59º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM no período de 10 à 12 de junho 2026 em Natal/RN, no valor global previsto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2026:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:22A7BB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 003/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Coronel João Pessoa, conforme projeto do Departamento de Engenharia.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano/RN comunica aos interessados que no dia 19/06/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o processo, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2026

ÍRIS MATIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:873E048D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 021/2026

DECRETO Nº 021/2026

Doutor Severiano/RN, 29 de maio de 2026.

Institui o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a legislação vigente, atinentes ao programa BPC na Escola e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Grupo Gestor Local – GGL, do Programa BPC na Escola, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.205 de 08 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado no município de Doutor Severiano/RN o Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola, com o objetivo de implementar, coordenar e monitorar as ações do programa no âmbito municipal.

Art 2º O Grupo Gestor Local-GGL terá em sua composição representantes das políticas de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art.3º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola:

- I** - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- II** - Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- III** – Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
- IV** – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- V** – Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
- VI** - Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência às pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art.4º Fica designado a seguinte composição para o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

Representantes da Política de Assistência Social

Titular-Janice Irene Neta Fernandes

Suplente-Maria Daciana Gomes Bessa Silva

Representantes da Política de Saúde

Titular-Mayra Garcia Marques

Suplente-Maria Luiza Oliveira Costa

Representantes da Política de Educação

Titular-Miriam Lopes da Silva

Suplente-Margarida Maria Fernandes Sampaio Dantas

Representantes da Educação Inclusiva e Direitos Humanos

Titular-Maria Joveli da Silva Gomes

Suplente-Francisco Francelio de Lima

Art.5º A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pelo (a) gestor da política municipal de Assistência Social.

Art. 6º Compete ao Coordenador do GGL:

Gerir e articular as ações do Programa em âmbito local, garantindo que o GGL se reúna periodicamente;

Elaborar e monitorar, junto com os demais representantes do GGL, o Plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola e demais Políticas Públicas;

Registrar no Sistema do BPC na Escola os dados dos integrantes e informações sobre as ações realizadas pelo grupo no âmbito municipal.

Art.7º A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Assistente Social Maria Daciana Gomes Bessa Silva-CRESS/RN Nº 4100.

Art.8º Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

II - Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do

Questionário, em capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

IV - Assegurar a aplicação anual do Questionário;

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1B3F57EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 025/2026

DECRETO Nº 025/2026

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2026.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA
05 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado na quinta-feira, dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDOa conveniência de suspender o expediente nas repartições públicas nesta data, otimizando os custos de manutenção da máquina administrativa;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições dos órgãos e entidades integradas na Administração Pública Municipal, no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira subsequente ao feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único – O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação de serviços públicos imediatos à população tais como: fornecimento de água e esgoto, serviços de saúde, segurança pública, limpeza pública, dentre outros assim reconhecidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:07CD5B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 001/2026 – Processo Nº 012/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 012/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 001/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional nas ruas, (Trecho Miguel Tomaz, Antônio Abrantes de Lima, Vereador Antônio Bento de Castro e Trecho da Rua Melquiades Peixoto Soares), conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 390.103,06
Valor Total:	R\$ 390.103,06
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2020094
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 390.103,06

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)

Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou:

Lotes adjudicados

1

Doutor Severiano - RN, 2 de Junho de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3BABB020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 005/2026 – Processo Nº 043/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 043/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 005/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:
Valor de Referência:	R\$ 1.776.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	3 %
Valor Total:	R\$ 1.722.720,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3525760914
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.722.720,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)
Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou:
Lotes adjudicados

1

Doutor Severiano - RN, 2 de Junho de 2026
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6FECC4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 27.105.762/0001-09**. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 02 de junho de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DE1B12D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente **4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14**. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 02 de junho de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A2696A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 001/2026 – Processo Nº 012/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 012/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 001/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO com paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia no método convencional nas ruas, (Trecho Miguel Tomaz, Antônio Abrantes de Lima, Vereador Antônio Bento de Castro e Trecho da Rua Melquiades Peixoto Soares), conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 390.103,06
Valor Total:	R\$ 390.103,06
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 2020094
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 390.103,06

Doutor Severiano - RN, 2 de Junho de 2026

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves, Promotor:
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:75AFC483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 005/2026 – Processo Nº 043/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 043/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 005/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:
Valor de Referência:	R\$ 1.776.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	3 %
Valor Total:	R\$ 1.722.720,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 3525760914
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.722.720,00

Doutor Severiano - RN, 2 de Junho de 2026

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves, Promotor:
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7BD967EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290502/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 290502/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 290502/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças de reposição, para o veículo tipo FIAT Argo, de placa RGK4J55, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde deste município **pelo valor de R\$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, em favor da empresa J. P. Comércio e Peças LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
290502/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290502/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: J. P. Comércio e Peças LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças de reposição, para o veículo tipo FIAT Argo, de placa RGK4J55, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 3 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:AE1D7B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290503/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 290503/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 290503/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças de reposição, para o veículo tipo FIAT Argo, de placa RGJ8D05, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde deste município **pelo valor de R\$ 4.865,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**, em favor da empresa J. P. Comércio e Peças LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
290503/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290503/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: J. P. Comércio e Peças LTDA.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças de reposição, para o veículo tipo FIAT Argo, de placa RGJ8D05, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.865,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 3 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B54DB704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviços gráficos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais de todas as secretarias que integram a administração do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 17 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 07:01 horas do dia 17 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 28 de Maio de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:81CE5546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000039/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 7.945,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D395DD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2026 a empresa M C CUNHA DE SOUZA (CNPJ: 21.127.011/0001-07), com valor global de R\$4.299,90(QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:136E78F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA**, em favor da empresa **M C CUNHA DE SOUZA (CNPJ: 21.127.011/0001-07)**, com valor global de **R\$4.299,90(QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7525306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00039/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00039/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO UNO DE PLACA RGN-2A41, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 7.945,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C7F11DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000006/2026, o Prefeito do Município, José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA (CNPJ: 55.678.341/0001-02), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 1,35% para o Item 01, 2,25% para o Item 02, 2,10% para o Item 03 e 0,70% para o Item 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 29 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:74A8B378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000006/2026 tipo “MAIOR DESCONTO POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA (CNPJ: 55.678.341/0001-02), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 1,35% para o Item 01, 2,25% para o Item 02, 2,10% para o Item 03 e 0,70% para o Item 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 29 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:ACB02AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 640/2026 – GP**

Denomina de “Rua Professora Joana Ana de Souza” a rua projetada localizada no Conjunto Habitacional Maria de Lourdes de Moraes, no Município de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Professora Joana Ana de Souza a rua projetada localizada no Conjunto Habitacional Maria de Lourdes de Moraes, situada à direita, no sentido leste/oeste, da Rua Diácono Antônio Carlos de Menezes, no Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para identificação e sinalização da referida via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 03 de Junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:829D03B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026 – GP EM, 03/06/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, MATRICULA 2071, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 03 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola: 18 anos tecendo redes e cuidados de vidas.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0EF7BC21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026 – GP EM, 03/06/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 03 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá Participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola: 18 anos tecendo redes e cuidados de vidas.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 03/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:519B37FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de junho de 2026, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de reforma do prédio onde funciona a sede do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, localizado na zona urbana, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de junho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23 de junho de 2026 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=914> Felipe Guerra/RN, 03 de junho de 2026

WILEANO LEITE DE GOÍS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:66B91A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de junho de 2026, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e adequação de ambientes internos em unidades de saúde, compreendendo as intervenções nos sistemas hidráulico e elétrico, bem como a execução e/ou recomposição de revestimentos de paredes em consultórios e áreas técnicas, visando à implantação de mobiliário planejado, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de junho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de junho de 2026 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=915>

Felipe Guerra/RN, 03 de junho de 2026

WILEANO LEITE DE GOÍS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:3748F314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 02 DE JUNHO DE 2026**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Financeiro. Licença Prêmio. Indenização. Possibilidade. Conclusão a que se chega na forma que especifica e da outra providência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proferido por servidor (a) que reclama o pagamento, a título de indenização, por licença prêmio não gozada;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento do (a) ex servidor (a) **LEILA PINHEIRO DE GÓIS DA COSTA LEITE**, cujo objetivo consiste no pedido de indenização por licença prêmio não gozada, correspondente a 450 (quatrocentos cinquenta) dias de trabalho, referente a 05 (cinco) licenças prêmio não gozadas;

2 - tendo em vista que não será mais possível o gozo da licença prêmio, em razão da concessão da aposentadoria da servidora, que seja o período da licença convertido em pecúnia e pago a título de indenização, em 15 (quinze) parcelas iguais e sucessivas.

3 – Acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

4 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Felipe Guerra-RN, 02 de Junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:79C3305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520024/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **REDIGINDO PREPARATORIO LTDA – CNPJ: 36.920.960/0001-17**. OBJETO: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços educacionais voltados ao planejamento, organização e ministração de curso preparatório nas disciplinas de Língua Portuguesa e Redação, com foco nos conteúdos exigidos no processo seletivo do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, edição 2026, destinado a estudantes em fase de conclusão do ensino fundamental. Unidade Orçamentária: 05 - Sec. Munic. de Educação. PROGRAMA: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. AÇÃO: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Ratificação: 03/06/2026. Felipe Guerra-RN, 03 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:5736048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 23.792.525/0001-02**. OBJETO: Contratação de empresa especializada da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública voltados à promoção, implementação, monitoramento e

aperfeiçoamento da Transparência Pública e do Acesso à Informação, compreendendo a realização de diagnóstico situacional e levantamento das inconformidades existentes, implantação e adequação de ferramentas tecnológicas e procedimentos administrativos, definição e orientação de fluxos internos de alimentação de dados, apoio na indicação e organização dos servidores responsáveis por cada setor administrativo, capacitação técnica e treinamento continuado dos agentes públicos envolvidos, assessoria para revisão, adequação, produção, atualização e publicação de informações, documentos e demonstrativos exigidos pela legislação vigente, bem como acompanhamento sistemático do Portal da Transparência e emissão de relatórios técnicos de monitoramento, avaliação e conformidade, visando ao atendimento integral das exigências previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das normas, recomendações e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle e fiscalização. **Unidade Orçamentária:** 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. PROGRAMA: 0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL. AÇÃO: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais). Ratificação: 03/06/2026.

Felipe Guerra-RN, 03 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:66074DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 223/2026-SEMARH EM, 03 DE JUNHO DE 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Danielly Virginia de Oliveira Bezerra no cargo de Gerente de Processamento de Folha do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Danielly Virginia de Oliveira Bezerra** no cargo de **Gerente de Processamento de Folha** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/06/2026 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C374BE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 224/2026-SEMARH EM, 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Marcelo Leite de Souza Júnior no cargo de Gerente de Proteção Social Básica do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Marcelo Leite de Souza Júnior** no cargo de **Gerente de Proteção Social Básica** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:894FAC6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 225/2026-SEMARH EM, 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Lucineide Paulino da Silva Oliveira no cargo de Coordenadora de Serviços Gerais do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Lucineide Paulino da Silva Oliveira** no cargo de **Coordenadora de Serviços Gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/06/2026 a 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E54DB572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

FELIPE GUERRA/RN – CEDENTE E O
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN –
CESSIONÁRIO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Processo Administrativo nº 015/2026 – RF.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Gurgel, 97, Felipe Guerra - RN - CEP: 59795-00, inscrito no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 08.349.086/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 851.752.184-68, doravante denominado **CEDENTE**;

E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 522 – Centro, Rodolfo Fernandes/RN, portadora do RG nº 1545357- ITEP/RN e CPF nº 021.031.384-65, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

Considerando a solicitação do **CESSIONÁRIO** para o recebimento da servidora pública abaixo qualificada;

Considerando a necessidade de gestão educacional e o atendimento ao interesse público na rede municipal de ensino do **CESSIONÁRIO**, que justifica a presente cessão;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Cessão de Servidora Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **RENATO LÚCIO MELO MARTINS**, efetivo no cargo de Cirurgião Dentista, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE** (Felipe Guerra), para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO** (Rodolfo Fernandes).

1.2. A cessão do servidor visa atender à necessidade de gestão Odontológica e ao interesse público do Município do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

2.1. A cessão do servidor ocorrerá pelo período de **33,29 (trinta e três meses e vinte e nove dias)**, com início em **02 de março de 2026** e término em **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

2.2. Durante o período da cessão, o servidor exercerá suas atividades no cargo de Cirurgião Dentista junto ao **CESSIONÁRIO**, devendo atuar **exclusivamente** nas funções inerentes a este cargo

2.3. A cessão será **sem ônus** para o **CESSIONÁRIO**, ou seja, a remuneração, encargos sociais e demais vantagens pecuniárias do servidor continuarão a ser pagos integralmente pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do CEDENTE:

a) Manter o pagamento integral da remuneração, encargos sociais e demais vantagens pecuniárias da servidora durante todo o período da cessão.

b) Informar ao **CESSIONÁRIO** qualquer alteração na situação funcional da servidora que possa afetar a cessão.

3.2. São obrigações do CESSÃOÁRIO:

a) Receber a servidora e integrá-la às suas atividades, observando as atribuições do cargo de Cirurgião Dentista.

b) Formalizar e manter controle estrito da frequência do servidor, enviando relatórios mensais de frequência ao **CEDENTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

c) Assegurar as condições de trabalho necessárias e assumir a responsabilidade por despesas indiretas e operacionais (diárias, passagens, etc.) decorrentes do exercício da função no Município de Felipe Guerra.

d) Informar ao **CEDENTE** qualquer ocorrência relevante e exercer o poder hierárquico e disciplinar, comunicando qualquer medida aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios.

Felipe Guerra/RN, em 02 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito de Felipe Guerra/RN (Cedente)

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita de Rodolfo Fernandes (Cessionário)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA6BBB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA TERMO Nº 01/2026/SEMTHAS FELIPE GUERRA, 20 DE MAIO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS**, do Município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da continuidade, eficiência e interesse público,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e pelo Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN;

CONSIDERANDO que os serviços desenvolvidos pelo setor possuem caráter essencial à população em situação de vulnerabilidade social, demandando acompanhamento contínuo, atendimento diário ao público, atualização cadastral, emissão de declarações, inserção e manutenção de dados nos sistemas oficiais do Governo Federal, bem como demais procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Sra. **THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA**, Gerente do Programa Bolsa Família, nomeada por meio da Portaria nº 462/2025, em razão de gozo de férias no período de **01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade dos atendimentos realizados à população usuária dos serviços socioassistenciais vinculados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, evitando prejuízos administrativos e sociais durante o período de afastamento da titular;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF nº **063.366.084-17**, para responder temporariamente pelas atividades administrativas e operacionais vinculadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ao Programa Bolsa Família, durante o período de férias da titular do setor.

Art. 2º A designada ficará responsável pela execução das atribuições necessárias ao regular funcionamento do setor, incluindo atendimento ao público, atualização e manutenção cadastral, emissão e assinatura de declarações e documentos administrativos, acompanhamento de demandas relacionadas aos benefícios sociais, alimentação de sistemas oficiais e demais atos administrativos pertinentes ao Cadastro

Único e Programa Bolsa Família, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Art. 3º A presente designação possui caráter temporário e não gera incorporação de função, vantagem remuneratória permanente ou alteração definitiva de cargo, vigorando exclusivamente no período compreendido entre **01 de junho de 2026 e 30 de junho de 2026**.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos administrativos a partir de **01 de junho de 2026**.

Felipe Guerra, 20 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria Nº 357/2025 - GP

SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA

CPF nº 063.366.084-17

THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA

Gerência do Programa Bolsa Família
Portaria nº 462/2025

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A99DAE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 004050021/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 004050021/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva em veículo Chevrolet Spin, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, incluindo diagnóstico, reparos gerais, substituição de peças quando necessário e demais serviços correlatos, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento do veículo, garantindo a continuidade do transporte de pacientes, equipes de saúde e apoio às ações e serviços públicos de saúde

Contratado: SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 650,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4D8088A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 004050022/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 004050022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva em veículo Chevrolet Spin, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, incluindo diagnóstico, reparos gerais, substituição de peças quando necessário e demais serviços correlatos, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento do veículo, garantindo a continuidade do transporte de pacientes, equipes de saúde e apoio às ações e serviços públicos de saúde

Contratado: SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 120,00**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FAA0FAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029005019/2026

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 029005019/2026**Objeto:** Aquisição de peças e componentes automotivos como filtro de ar e combustível, óleos lubrificantes de motor e marcha, entre outros, destinados a manutenção do veículo de marca e modelo CHEVROLET SPIN pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)**Valor Total Julgado: R\$ 8.109,00****Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3477EB22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029005024/2026

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 029005024/2026**Objeto:** Contratação de serviços médicos referentes a pequenas cirurgias para atender as demandas do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)**Valor Total Julgado: R\$ 595,24****Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:42E4DB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002-2026 - CE

DESPACHO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31784795/2026.

Trata-se de processo licitatório “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026”, tendo como tipo o menor preço GLOBAL e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a agente de contratação, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, passada as fases recursais

certificado a não apresentação dos recursos administrativos, informamos o resultado da Concorrência em epígrafe que teve como arrematante do certame a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **04.500.540/0001-95**, vencedora com valor de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total anual (para 12 meses) de R\$ 2.889.600,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7342C29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 030601/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 002/2026 - PROSERN COMÉRCIO E
EMPREENDIMENTOS

MUNICÍPIO DE GALINHOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º002/2026
PROCESSO N.º 31784795/2026
EXTRATO DE CONTRATO 030601/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:PROSERN COMÉRCIO E
EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ.
04.500.540/0001-95

VALOR ESTIMATIVO R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1 500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0011.2104.0000

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º002/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

VIGÊNCIA:03 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/21)

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D823E55A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2026 - CE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31784795/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

Circunstanciado na ata da sessão de análise de habilitação e propostas, respectivamente, decorrido o prazo para apresentação de recurso na fase de habilitação, certificado a não apresentação dos recursos, venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, e **HOMOLOGAR** o objeto à empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.500.540/0001-95, vencedora com valor de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total anual (para 12 meses) de R\$ 2.889.600,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital. Todo procedimento está disponível no site www.potaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se!

Galinhos/RN, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:30BE08DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43-2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 43-2026, e autorizo Contratação de mão de obra para o tombamento de bens patrimoniais, incluindo a fixação de plaquetas de identificação e inserção dos dados no sistema de gestão patrimonial da Prefeitura, que tem como escolhida a empresa MOURA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 32.107.557/0001-12, com sede no município de GALINHOS/RN, com o valor de hora serviço de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EF68D5B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 44/2026, e autorizo a Aquisição de

kit de identificação e proteção individual para os trabalhadores vinculados às ações do cadastro único e programa bolsa família, visando garantir melhores condições de trabalho, segurança, identificação institucional e apoio às atividades externas realizadas pelas equipes do CADÚNICO, que tem como escolhida a empresa WC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 8.662,00 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:291869D5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2026/PMG-SMEC**

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Avaliação e seleção dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Galinhos/RN, GISELLE IDALINO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a cláusula 6.1 do Edital Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e seleção dos projetos inscritos nos EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN em Galinhos/RN pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB que será constituída pelos seguintes membros.

- I - Francisco Caio Farias da Silva - Coordenador de Cultura
- II – Roberto Bezerra Junior - Secretário Adjunto de Educação e Cultura
- III – Natália Ferreira Gomes - Coordenadora Pedagógica Geral de Ensino

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GALINHOS/RN, 03 de junho de 2026.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Sec. Mun. de Educação e Cultura de Galinhos/RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EC57BCFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 025 2026**

PORTARIA Nº 0025- 2026 IG – 03 de Junho de 2026.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) ½ (meia), no valor unitário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Sr. Iran Luiz de Souza e Silva, matrícula nº 000010-1, CPF; XXX.810.274-XX, Ocupante o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 10,11 e 12 de Junho do ano em curso, para participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, com o objetivo de capacitar os agentes públicos na área de Investimentos nas instruções da Resolução CMN 5272, Certificação Profissional e Pró-Gestão e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
Iprevgoianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:CD494CDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 026 2026

PORTARIA N.º 0026/2026 IG – 03 de Junho de 2026.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) ½ (meia), no valor unitário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sr. Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa, matrícula nº 134.224-1, CPF; XXX.718.074-XX, Ocupante o cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, de Natal RN, nos dias 10,11 e 12 de Junho do ano em curso, para participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, com o objetivo de capacitar os agentes públicos na área de Investimentos nas instruções da Resolução CMN 5272, Certificação Profissional e Pró-Gestão e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
Iprevgoianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:5FE9C613

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 027 2026

PORTARIA N° 027 /2026 IG – 03 de Junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024

RESOLVE: Conceder 03 (três) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$. 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) ao Servidor Jean Carlos C. Lima, matrícula nº 130.057-1, Ocupante o cargo de Pte. da CPL e Gestor de Investimentos do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 10,11 e 12 de Junho do ano em curso, para participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, com o objetivo de capacitar os agentes públicos na área de Investimentos nas instruções da Resolução CMN 5272, Certificação Profissional e Pró-Gestão e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
IprevGoianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:7F7D0619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.775/26

DECRETO Nº 1.775/2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, área de terreno situada no Município de Goianinha/RN, destinada à implantação de passagem de tubulação/manilhas para escoamento de águas pluviais, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente no que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública e instituição de servidão administrativa,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obra pública voltada à melhoria da drenagem urbana do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de passagem de tubulação/manilhas destinadas ao escoamento de águas pluviais, visando reduzir alagamentos e garantir o adequado escoamento das águas da região;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN em 01 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º

Fica declarada de utilidade pública, para fins de **instituição de servidão administrativa**, uma faixa de terreno localizada na **Rua Tereza Cabral, nº 02, Cohab, Goianinha/RN**, pertencente ao Senhor **Kleiton Bezerra Muniz**, inscrito no CPF nº **020.132.734-10**, destinada à implantação de passagem de tubulação/manilhas para escoamento de águas pluviais.

Art. 2º

A área objeto da servidão administrativa possui **46 m² (quarenta e seis metros quadrados)**, com as seguintes confrontações:

I – Norte: Com imóvel de Kleiton Bezerra Muniz;

II – Sul: Com imóvel de Cláudia Regina Tito;

III – Leste: Com a Rua Maria da Glória Chaves;

IV – Oeste: Com a Rua Vinicius Barbalho

Parágrafo único. A faixa de servidão administrativa interliga as duas vias públicas existentes, estabelecendo passagem entre as referidas ruas e atendendo à finalidade pública de implantação do sistema de drenagem urbana.

Art. 3º

A servidão administrativa instituída por este Decreto destina-se exclusivamente à execução, implantação, manutenção, conservação e eventual ampliação da infraestrutura de drenagem pluvial, incluindo

tubulações, manilhas, caixas de passagem e demais equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.

Art. 4º

Fica fixado, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação do Município, o valor da indenização em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente à área atingida pela servidão administrativa.

Art. 5º

Fica a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, inclusive avaliação administrativa, negociação processual e representação judicial.

Art. 6º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:30AD8E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.777/2026

DECRETO Nº 1.777/2026

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goianinha/RN, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, o Comitê Municipal de Proteção de Dados e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goianinha/RN.

Art. 2º O tratamento de dados pessoais pelo Município observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA DE DADOS

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município atuará como órgão central de coordenação, monitoramento e orientação das ações de adequação à LGPD.

Art. 5º Todos os órgãos e entidades municipais deverão adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO III DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 6º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será designado por Portaria da Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Compete ao Encarregado:

I – atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados e a ANPD;

II – orientar os órgãos municipais sobre proteção de dados;

III – monitorar a conformidade com a LGPD;

IV – receber e encaminhar reclamações e solicitações dos titulares;

V – recomendar medidas de adequação e segurança.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 9º O Comitê será composto por representantes do:

I – Gabinete da Prefeita;

II – Procuradoria-Geral do Município;

III – Controladoria-Geral do Município;

V – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

VI – Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 10. Compete ao Comitê:

I – propor políticas de proteção de dados;

II – acompanhar a implementação da LGPD;

III – elaborar normas complementares;

IV – apoiar a gestão de riscos relacionados à privacidade.

CAPÍTULO V DO INVENTÁRIO E MAPEAMENTO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos municipais deverão identificar e registrar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas em suas atividades.

Art. 12. O inventário de dados deverá conter, no mínimo:

I – finalidade do tratamento;

II – categoria dos dados;

III – base legal utilizada;

IV – prazo de retenção;

V – compartilhamentos realizados.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO DE IMPACTO E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 13. Poderá ser exigida a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD para operações que apresentem elevado risco aos direitos e liberdades dos titulares.

Art. 14. Os órgãos municipais deverão adotar medidas preventivas para mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DOS INCIDENTES

Art. 15. Os órgãos municipais deverão implementar controles de segurança física e digital compatíveis com os riscos existentes.

Art. 16. Os incidentes de segurança envolvendo dados pessoais deverão ser comunicados imediatamente ao Encarregado de Dados e à Controladoria-Geral do Município.

Art. 17. Quando exigido pela legislação, a ocorrência será comunicada à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 18. O Município disponibilizará canal específico para atendimento dos titulares dos dados pessoais.

Art. 19. As solicitações dos titulares serão processadas na forma da LGPD e das regulamentações da ANPD.

CAPÍTULO IX DOS CONTRATOS E PARCERIAS

Art. 20. Os contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres que envolvam tratamento de dados pessoais deverão conter cláusulas específicas de proteção de dados.

Art. 21. Os terceiros contratados deverão observar integralmente as disposições da LGPD.

CAPÍTULO X DA CAPACITAÇÃO

Art. 22. Os órgãos municipais deverão promover ações periódicas de capacitação e conscientização dos agentes públicos acerca da proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias à adequação de seus processos e sistemas.

Art. 24. A Controladoria-Geral poderá expedir orientações complementares para execução deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:B08D67CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.778/2026

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANINHA/RN DECRETO Nº 1.778/2026, DE 03 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN.

APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 038/2026 – CES/RN, de 21 de maio de 2026, que apresenta orientações gerais para realização das Conferências Municipais de Saúde como etapa preparatória da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde configuram espaços amplos, democráticos, participativos e deliberativos de diálogo entre governo, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços, movimentos sociais e usuários do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN no processo ascendente da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN, a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, na Casa da Cultura, em Goianinha/RN.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN constitui etapa integrante do processo ascendente da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 4º A Conferência desenvolverá seus trabalhos com base nos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 5º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN e disciplinará a organização, o funcionamento, a metodologia dos trabalhos, a participação dos segmentos e o processo de eleição dos(as) delegados(as).

Art. 7º A Comissão Organizadora e a Comissão de Relatoria da Conferência serão constituídas na forma definida pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo sua composição ser informada ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos termos do Ofício Circular nº 038/2026 – CES/RN.

Art. 8º As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:8B886483

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DESPACHO Nº 040/2026 -SME

DESPACHO Nº 040/2026 - SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) O objeto da solicitação referente ao Processo nº 074/2026, de 03/06/2026,
 b) A documentação anexa ao referido processo,
 c) O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
 d) A aprovação do (a) requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2025,

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-J da (o) servidor (a), Rudemberg Honório Lisboa com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2026, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2026.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação
 Portaria 018/2026

Publicado por:

Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:C44BEF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 194/2026 - GP

Goianinha/RN, 03 de junho de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o Sr. JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO, sob a portaria nº 194/2026, do cargo de Assessor(a) de Assuntos Políticos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:01D6A4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 85/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), a servidora **GILDENE BONIFACIO DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula de nº 1314670 / 1, ocupante do cargo de **SECRET.ESCOLAR** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da premiação do Prêmio Sala Diamante do SEBRAE. O

evento será realizado nos dias 09,10,11 de junho de 2026, na cidade de Brasília/DF, no formato presencial, sendo promovido pelo SEBRAE.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:751D9930

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 86/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), a servidora **GILDENE BONIFACIO DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula de nº 1314670 / 1, ocupante do cargo de **SECRET.ESCOLAR** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da premiação do Prêmio Sala Diamante do SEBRAE. O evento será realizado nos dias 09,10,11 de junho de 2026, na cidade de Brasília/DF, no formato presencial, sendo promovido pelo SEBRAE.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7377E877

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 87/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO**, matrícula de nº 1426699, ocupante do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do evento FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 10 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:1E0C0EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 88/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **ADRIANA DA SILVA LOPES**, matrícula de nº **1423649 / 6**, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) I** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do evento FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 10 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2E9043FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 89/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA** matrícula de nº 1423460, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do evento FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 10 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BB2F813D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2024 À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 22.924.281/0001-01, sediada na Rua Bento Bandeira, s/n, CEP: 59.770-000, Patu/RN, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.307.320 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 071.709.304-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento com fundamento legal, no art. 65, parágrafo primeiro, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento relacionado à continuação da execução dos serviços de construção de uma Academia do Idoso, localizada no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. Os recursos orçamentários serão descentralizados por meio do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	Ficha: 260351 - 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com Recurso de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Fonte: 260353 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

3. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 23,91%, (vinte e três vírgula noventa e um por cento) relativa à readequação no objeto abaixo nominado, perfazendo o valor aditivado, de acordo com art. 65, parágrafo primeiro, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, Termo de Contrato, e, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR GLOBAL	QTD/VALOR ADITIVADO DE 23,91%
Contratação de Pessoa Jurídica visando à continuação da execução dos serviços de construção de uma Academia do Idoso.	Global	R\$ 65.107,90	R\$ 16.084,88

3.1. O valor deste instrumento será de **R\$ 16.084,88 (dezesesseis mil e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 113/2024 à Tomada de Preços nº 002/2023 ao Processo Administrativo nº 054/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	Construmais – Construções E Serviços EIRELI – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:67856CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME, CN

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS**, CNPJ: **24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117, 1188, KM 43, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, nº 172, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 033/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de combustíveis (*item nº 1: óleo diesel S-10 e item nº 2: óleo diesel comum*) em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 081/2024 ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Processo Administrativo nº 047/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustíveis
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:5B269A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA R A PRAXEDES DA SILVA LTDA-ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R A PRAXEDES DA SILVA LTDA-ME**, CNPJ: **00.852.365/0001-44**, sediada na Rua Melo Franco, 560, Santo Antônio, CEP: 59.611-090, Mossoró/RN, representada pelo **Sr. RAMON ALVES PRAXEDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06696196968-DETRAN/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 065.379.124-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 069/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de peças e acessórios originais visando à manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 069/2024 à Dispensa de Licitação nº 013/2024 ao Processo Administrativo nº 039/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	R A Praxedes Da Silva LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAMON ALVES PRAXEDES DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:7E028917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 132/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ**, CNPJ: **28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 132/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente ao fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 132/2024 ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 ao Processo Administrativo nº 050/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:74D6D1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº
001/2026 - SECTUR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN TORNA
PÚBLICO AOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES DO O
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - SECTUR / PROC.
ADMINISTRATIVO 000123/000038/202**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN torna público aos interessados e participantes do O Credenciamento Nº 001/2026 - SECTUR / Proc. Administrativo 000123/000038/2025 (antigo 2.582/2025): Credenciamento para a contratação de pessoas físicas e jurídicas na prestação de serviços na área de entretenimento (músicos/artistas), com o intuito de atender às necessidades das solenidades e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guimarães/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pela interessada, decidiu declarar as participantes ELIAS GUEDES DE MELO – CPF: 009.907.154-18; e WANTONY GEORGE DA SILVA – CPF: 052.918.774-22 CREDENCIADAS.

Esclarece-se que, nos termos do instrumento convocatório, o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas à disposição dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, como também através do protocolo digital do município.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 03 de Junho de 2026.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:66693759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90008/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 000706/000048/2026, Pregão Eletrônico nº 90008/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e materiais de consumo.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA PE, CNPJ: 40.876.269/0001-50 -itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77.

-MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 63.063.868/0001-50 -itens: 9, 10, 11, 12, 24, 26.

-PABLO LUIS MARTINS, CNPJ: 09.138.326/0001-54 -item(ns):25.

-JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA RS, CNPJ: 31.512.534/0001-20 -item(ns): 37, 51, 62.

-MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.512.534/0001-20 -item(ns): 42, 43.

-CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SC, CNPJ: 73.196.644/0010-61 -item(ns): 63.

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2FB37B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA – VACÂNCIA
DE FUNCIONÁRIOS**

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia **09/06/2026, às 08h30 com a seguinte pauta:**

Eleição de 01 (um) representante de funcionários, considerando a vacância deste segmento, para compor o Conselho Escolar da Escola

Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2026.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:657B382E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026**

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação popular e o controle social na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de saúde;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, com o tema:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.”

Art. 2º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São objetivos da Conferência:

I – Avaliar a situação de saúde do Município;

II – Formular propostas e diretrizes para subsidiar a elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas de saúde;

III – Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Eleger os delegados que representarão o Município na etapa estadual da Conferência de Saúde, observadas as normas vigentes.

Art. 4º- A organização e execução da Conferência ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 03 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:29F5C8AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Contratação Municipal, referente

a licitação Concorrência Eletrônica Nº 003/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COMUNIDADE DE UMARI NO IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONVÊNIO: 945257/2023., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 13.079.100/0001-05**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 380.512,93 (trezentos e oitentamil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos).**

Ielmo Marinho - RN, 03 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:63605597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026 (PREMIAÇÃO TORNEIO DO TRABALHADOR)

PORTARIA Nº 237/2026 – GP

Ementa: Homologa o resultado final, aprova o Regulamento de Entrega de Prêmios e autoriza a concessão da premiação dos vencedores do TORNEIO DO TRABALHADOR 2026.

O **Secretário Municipal do Esporte e Lazer** do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a regular conclusão das etapas da referida competição esportiva realizada no dia 31 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do **Torneio do Trabalhador 2026**, para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento de Distribuição e Critérios de Premiação do certame, fixado na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da concessão das premiações financeiras correrão por conta da dotação orçamentária própria desta Secretaria;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 03 de junho de 2026.

VINÍCIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS
Secretário Municipal do Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO – REGULAMENTO OFICIAL DE PREMIAÇÃO

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E VALORES

A premiação pecuniária (em dinheiro), serão concedidas as equipes conforme a tabela de classificação final validada pela Comissão Organizadora:

CATEGORIA: Futebol de Campo Masculino

1º Lugar (Campeão): Sporte de Tamuatá

PRESIDENTE: Diogo Nunes de Andrade

Prêmio: R\$3.000,00 (três mil, reais)

2º Lugar (Vice-campeão): Palmeiras de Pororocas

PRESIDENTE: Francisco Teixeira da Silva

Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2. DOS REQUISITOS PARA O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO

Para o recebimento dos valores estipulados nesta Portaria, os responsáveis legais (ou capitães) das equipes vencedoras deverão apresentar junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Esportes. a seguinte documentação:

Cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF do responsável;

Comprovante de residência atualizado no município de Ielmo Marinho/RN;

Ficha de Inscrição Original da equipe (para validação do nome do responsável);

Dados bancários legíveis (Agência, Conta e Tipo de Conta ou Chave PIX vinculada ao CPF do titular) para a realização de transferência ou depósito bancário institucional.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Único: O pagamento das premiações em dinheiro será efetuado exclusivamente por meio de crédito bancário na conta do responsável indicado pela equipe, não sendo admitido o pagamento em espécie (dinheiro vivo) no ato de encerramento do evento, em cumprimento às normas de contabilidade pública.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A2A03C7C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA

**** (Republicada por incorreção)**

Dispõe sobre a aprovação por unanimidade do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária, realizada na data de 29/04/2026, às 09h00min, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 371/2011, que altera a Lei Municipal 223/2001 de criação do CMDCA no Município de Ielmo Marinho.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para formalizar as diretrizes de atuação dos Conselheiros de Direitos Municipais.

Conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho – RN, 30 de Abril de 2026

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IELMO MARINHO
TÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ielmo Marinho/RN, criado pela **Lei Municipal n.º 223/2001** e suas alterações (notadamente a **Lei Municipal n.º 371/2011**), em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Regimento da Criança e do Adolescente - ECA), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, deliberativo e controlador da política de atendimento, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O CMDCA tem por finalidade formular, deliberar e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a efetivação de seus direitos e a articulação integrada das políticas públicas.

Art. 3º Compete ao CMDCA, em conformidade com a legislação municipal e federal:

I - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a realização de ações e a alocação de recursos.

II - Controlar e fiscalizar as ações de execução da política municipal de atendimento, tanto governamentais quanto não governamentais.

III - Gerir o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente (FUMCAD), estabelecendo os critérios para sua aplicação e fiscalizando a destinação dos recursos.

IV - Inscrever, registrar e fiscalizar as entidades não governamentais que atuam na área da criança e do adolescente no município, bem como os programas governamentais.

V - Convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI - Elaborar, aprovar e modificar o seu próprio regimento interno.

Parágrafo único. Das Atribuições Relativas ao Conselho Tutelar: Em sua função de órgão central do sistema de garantia de direitos, compete especificamente ao CMDCA em relação ao Conselho Tutelar:

a) Regulamentar, organizar e conduzir todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, desde a publicação do edital até a diplomação dos eleitos, conforme as Leis Municipais n.º 372/2011, 393/2013, 506/2023 e 507/2023.

b) Instituir a Comissão Eleitoral para o processo de escolha, com composição paritária.

c) Atuar como instância de recurso para decisões da Comissão Eleitoral.

d) Definir os critérios de idoneidade moral e experiência profissional a serem comprovados pelos candidatos a Conselheiro Tutelar.

e) Apreçar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

f) Receber e analisar os relatórios trimestrais e anuais do Conselho Tutelar.

g) Promover a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função de membro do Conselho Tutelar em caso de descumprimento dos requisitos legais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º O CMDCA é composto por **10 (dez) membros** titulares e seus respectivos suplentes, em composição paritária, conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 223/2001, sendo:

I - **5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal**, indicados pelo Chefe do Executivo.

II - **5 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil**, eleitos em foro próprio.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de **3 (três) anos**, conforme a Lei Municipal n.º 371/2011, permitida uma recondução.

§ 2º A composição atual do CMDCA, com a nomeação de todos os membros titulares e suplentes, consta no **Anexo I** deste Regimento.

Art. 5º A estrutura básica do CMDCA compreende:

I - Plenário: órgão máximo de deliberação.

II - Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente): eleita entre os membros por maioria de 2/3, conforme Lei n.º 223/2001.

III - Secretaria Executiva: responsável pelo suporte administrativo e técnico, com recursos humanos e materiais providos pela Prefeitura Municipal.

IV - Comissões Especiais Permanentes;

Política de Atendimento e Registro de Entidades;

Jurídica e de Finanças;

Divulgação e Publicidade;

§ 1º Compete à Mesa Diretora, em conjunto com o Plenário, a gestão administrativa e financeira do Conselho e do Fundo a ele vinculado, cabendo ao Presidente e a um segundo membro designado (Secretário ou Tesoureiro, se houver) a movimentação dos recursos financeiros.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. Da Sede e Foro O CMDCA terá sua sede e foro, onde se lê Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, lê-se em Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º. Da Representação Legal O Presidente da Mesa Diretora representa o CMDCA ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como perante instituições financeiras e órgãos de fiscalização, podendo delegar atribuições conforme dispuser este Regimento.

Art. 9º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, com registro em ata, e formalizadas por meio de Resoluções.

Art. 10º Este Regimento poderá ser alterado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião extraordinária convocada para este fim.

Art. 11º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, em consonância com a legislação vigente.

ANEXO I - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CMDCA

(Conforme Portaria Nº 506/2025 - GP, de 18 de novembro de 2025)

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

• Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

• TITULAR: Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

• SUPLENTE: Maria Jaíne do Nascimento Silva

• Secretaria Municipal de Saúde

• TITULAR: Maria José Estevam de Moura

• SUPLENTE: Jabson Dárcio Bezerra de Lima Júnior

• Secretaria Municipal de Educação

• TITULAR: Magnólia Michellyne dos Santos

• SUPLENTE: Elisângela Oliveira da Silva

• Secretaria de Administração e Finanças

• TITULAR: Orlando Batista Damasceno

• SUPLENTE: Joeliton Texeira da Silva

• Secretaria Municipal de Esporte

• TITULAR: Erivaldo Barbosa de Lima

• SUPLENTE: Wilbert Félix de Lima

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• Conselho Tutelar

• TITULAR: Messias Madson Nascimento de Souza

• SUPLENTE: Maria Luana Costa Pereira de Lima

• Associação Marcoalhada I

• TITULAR: Alexandre Pereira da Silva

• SUPLENTE: Manoel Carlos Duarte de Lima

• Associação Quilombola de Nova Descoberta

• TITULAR: Maria José Paulino Gomes

• SUPLENTE: Maria da Luz de Souza Ribeiro

• APAE

• TITULAR: Karina da Luz Medina

• SUPLENTE: Maria Aparecida Sieba Dias

• COOPERATIVA

• TITULAR: Marinalva Dantas da Silva

• SUPLENTE: Luiz Carlos da Silva

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:30439241

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O **Município de Ielmo Marinho/RN**, através da Comissão de Contratação Municipal, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº **003/2026**, conforme descrito: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COMUNIDADE DE UMARI NO IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONVÊNIO: 945257/2023.

Empresa(s) Vencedor(as): L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 13.079.100/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 380.512,93 (trezentos e oitenta e cinco mil e doze reais e noventa e três centavos)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho - RN, 03 de junho de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1F770E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA, R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, PORTADORA DO CNPJ Nº 33.853.517/0001-82

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.853.517/0001-82, residente e domiciliado na Rua Aníbal Correia, Primeiro Andar, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.022-000, Natal/RN, neste ato representada por **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 010.xxx.xxx-80, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1624/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 079/2025, oriundo da Adesão nº 003/2025, cujo objeto é objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para farmácia básica em atenção às necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, decorrente da Adesão nº 003/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 02 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EF703B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino, s/n, Centro, Ipueira/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. **ALBANILVA SANTOS DE LUCENA**, brasileira, portadora do CPF 082.718.844-76 e RG nº 2832205, residente e domiciliado(a) à Rua Severina Erecina Ferreira, Nº 90, CEP 59315-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Professor(a) licenciado(a) em Educação Física**, para atuação junto à rede municipal de ensino, visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no art. 8º da Lei Municipal nº 351/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 615/2026, em razão da caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de situação de extrema urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da ausência de docente na unidade escolar, em razão da vacância decorrente do fim da vigência do Processo Seletivo 002/2024, o que compromete a continuidade do serviço público educacional, sendo inviável aguardar a realização de processo seletivo sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 60 dias, iniciando-se em 08/06/2026 e encerrando-se no prazo máximo de 07/08/2026, podendo ser prorrogado enquanto persistir a necessidade temporária, observado o interesse público e os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária da CONTRATADA será de 20 horas semanais, devendo ser cumprida conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA fará jus à remuneração mensal de R\$ 2.763,37, a ser paga conforme disponibilidade financeira do Município e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

A presente contratação possui natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou qualquer direito à efetivação no serviço público.

CLÁUSULA OITAVA – DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº 351/2009, o período de prestação de serviços decorrente desta contratação será considerado, para todos os efeitos, como tempo de contribuição previdenciária do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – Exercer suas funções com zelo, eficiência e responsabilidade;
- II – Cumprir a carga horária estabelecida;
- III – Observar as normas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino;
- IV – Manter conduta compatível com o exercício da função pública;
- V – Atender às determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento da remuneração ajustada;
- II – Fornecer as condições necessárias ao desempenho das atividades;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento das obrigações contratuais;
- IV – Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;
- V – Com a realização de processo seletivo e provimento regular da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE

A presente contratação não gera vínculo empregatício permanente com a Administração Pública, tratando-se de relação jurídico-administrativa de natureza temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente na Constituição Federal e nas leis municipais pertinentes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Ipueira/RN, 03 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ALBANILVA SANTOS DE LUCENA

Contratada

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:37C16CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 030620260001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias, do mês de junho de 2026, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 030620260001, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA CONTROLE DE VETORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Ressalta-se que a empresa H D C ALVES LTDA CNPJ: 23.633.603/0001-26, encaminhou, por e-mail e dentro do prazo previsto, a documentação de habilitação, bem como sua respectiva proposta de preços. A referida empresa apresentou proposta R\$19.930,30 (Dezenove mil novecentos e trinta Reais e trinta centavos). Cumpre destacar que a empresa atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise das propostas apresentadas e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, declara-se H D C ALVES LTDA CNPJ: 23.633.603/0001-26, Como vencedor do certame, para a prestação de serviço especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela legalidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como dos demais dispositivos legais aplicáveis. E, como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

E, como nada mais a tratar, determinou o Senhora Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 03 de junho de 2026

KATIAAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:80578F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 030620260002 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias, do mês de junho de 2026, nesta cidade de Itaú/RN, às 15h:40 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 030620260002, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Ressalta-se que a empresa TACIO TORRES MORAIS CNPJ: 17.527.384/0001-06, encaminhou, por e-mail e dentro do prazo previsto, a documentação de habilitação, bem como sua respectiva proposta de preços. A referida empresa apresentou proposta R\$

45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Cumpre destacar que a empresa atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise das propostas apresentadas e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, declara-se TACIO TORRES MORAIS CNPJ: 17.527.384/0001-06, Como vencedor do certame, para a prestação de serviço especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela legalidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como dos demais dispositivos legais aplicáveis. E, como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

E, como nada mais a tratar, determinou o Senhora Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 03 de junho de 2026

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:67DFE6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa LM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.907.741/0001-11, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2026.

Conforme item 5.4.1 do Termo de Referência do Edital, “Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do contrato, a apresentação à Prefeitura Municipal de Itaú/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, conforme o item 15.1 da Minuta do Contrato”.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 03 de junho de 2026.

LARA POLIANA MELO GOMES

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BCD2C55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECRETO Nº 065/2026 - PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS.

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das contratações temporárias decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.6 e item 11.1 do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, que prevê a possibilidade de prorrogação da validade por igual período;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 13 de junho de 2025, passando a vigorar até 13 de junho de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2025 e atos posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 08 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:838AEC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 030620260001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: H D C ALVES LTDA CNPJ: 23.633.603/0001-26

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 030620260001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA CONTROLE DE VETORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$10.430,30(Dez mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 252, 737

VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:48671A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 030620260002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: H D C ALVES LTDA CNPJ: 23.633.603/0001-26

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 030620260001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA CONTROLE DE VETORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 420, 429

VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:4A897C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 030620260003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TACIO TORRES MORAIS CNPJ: 17.527.384/0001-06

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 030620260002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 33

VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B2B36B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
030620260001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA CONTROLE DE VETORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 03 de junho de 2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7A7CF27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
030620260002

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
030620260002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 03 de junho de 2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F41330E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE-001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Concorrência por Menor Preço - CE-001/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Construção de 20 unidades habitacionais, conforme projetos em anexo. - Valor Referência: R\$ 2.800.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LM EMPREENDIMENTOS LTDA (30.907.741/0001-11)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:33:10 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	R\$ 2.799.000,00
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C08995FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE-001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Concorrência por Menor Preço - CE-001/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Construção de 20 unidades habitacionais, conforme projetos em anexo. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.800.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM EMPREENDIMENTOS LTDA	2.799.000,00	R\$ 2.799.000,00	Homologado em 02/06/2026 13:33:23 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B391DC89

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N.º: 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3110001/2025
INEXIGIBILIDADE N.º: 008/2025
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CNPJ n.º 15.415.537/0001-90.
CONTRATADA: RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 48.638.221/0001-16.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas, especializada em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para atender os interesses do ITAUPREV, abrangendo a atuação na esfera administrativa e contenciosa, para analisar os atos administrativos e contratos licitatórios, elaboração e emissão de pareceres jurídicos, defesa do ITAUPREV no contencioso judicial, nos órgãos de controle interno e externo e no Ministério da Previdência Social, através da secretaria de previdência – SPREV.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, VIII, e art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021.
MOTIVAÇÃO: A presente medida fundamenta-se estritamente em razões de interesse público superveniente, caracterizado por alterações de planejamento estrutural e reorganização administrativa, o que afasta a utilidade e a conveniência da continuidade da execução contratual para a Administração Pública.
DATA DA RESCISÃO: 29 de maio de 2026

Itaú/RN, 29 de maio de 2026.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do ItauPrev
Portaria n.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:F25867DB

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N.º: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0704001/2025
INEXIGIBILIDADE N.º: 002/2025

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CNPJ n.º 15.415.537/0001-90.

CONTRATADA: SOMMA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA, CNPJ n.º 53.292.690/0001-66.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública para atender as demandas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN - ITAUPREV.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, VIII, e art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: A presente medida fundamenta-se estritamente em razões de interesse público superveniente, caracterizado por alterações de planejamento estrutural e reorganização administrativa, o que afasta a utilidade e a conveniência da continuidade da execução contratual para a Administração Pública.

DATA DA RESCISÃO: 29 de maio de 2026

Itaú/RN, 29 de maio de 2026.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do ItauPrev

Portaria n.º 017/2025

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:1BAA426D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0118/2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de Maria de Fatima Pereira Pinheiro e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Maria de Fatima Pereira Pinheiro**, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 487, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/06/2026 a 31/08/2026, referente ao período aquisitivo 01/07/2010 a 01/07/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Itaú/RN, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:55EEE199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0119/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0119/2026 – GP

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	ALEXSOMARA MAIA ANDRADE	465-9	01/06/2026 a 30/06/2026
2	ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO	406-1	01/06/2026 a 30/06/2026
3	ANA CATARINA PEREIRA DE FREITAS OLIVEIRA	404-1	01/06/2026 a 30/06/2026
4	ANA CRISTINA DONATO DE OLIVEIRA	405-1	01/06/2026 a 30/06/2026
5	ANTONIA JOENIA DE HOLANDA SILVEIRA	494-3	01/06/2026 a 30/06/2026
6	ANTONIA NEZIA DE CARVALHO MAIA QUEIROZ	374-1	01/06/2026 a 30/06/2026
7	ANTONIA ROZANGELA M. DE ALMEIDA	491-3	01/06/2026 a 30/06/2026
8	BETANIA DE FREITAS BARROS	411-8	01/06/2026 a 30/06/2026
9	CINTIA CATIANIA SOARES MARTINS HOLANDA	412-8	01/06/2026 a 30/06/2026
10	EDUARDO ALVES DE LIMA	492-3	01/06/2026 a 30/06/2026
11	ELIUDSON ALVES DE LIMA	375-1	01/06/2026 a 30/06/2026
12	FRANCISCA JACIANE ALBINO FERREIRA	415-8	01/06/2026 a 30/06/2026
13	FRANCISCA ROSIVANIA LOPES MAIA	371-1	01/06/2026 a 30/06/2026
14	FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA	417-8	01/06/2026 a 30/06/2026
15	FRANCISCO LAECIO ANDRADES DE FREITAS	421-6	01/06/2026 a 30/06/2026
16	FRANCISCA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	467-9	01/06/2026 a 30/06/2026
17	IEDA MARIA DE OLIVEIRA	429-6	01/06/2026 a 30/06/2026
18	MANOEL EGLEUDO RODRIGUES BRASIL	462-9	01/06/2026 a 30/06/2026
19	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE LIMA	443-2	01/06/2026 a 30/06/2026
20	MARIA DO SOCORRO TORQUATO GURGEL	372-1	01/06/2026 a 30/06/2026
21	MARIA LUCICLEIDE DE MORAIS	450-0	01/06/2026 a 30/06/2026
22	MARIA NEORIVANIA BEZERRA BRASIL	452-0	01/06/2026 a 30/06/2026
23	MARIA NEZIANIA DE CARVALHO MAIA PEREIRA	479-7	01/06/2026 a 30/06/2026
24	MARIA ZILDAMIR NUNES	453-0	01/06/2026 a 30/06/2026
25	MARINALVA ANDRADE DE FREITAS	495-3	01/06/2026 a 30/06/2026
26	SOLANDIA DE FREITAS OLIVEIRA	460-9	01/06/2026 a 30/06/2026
27	STENIO MARCOS MAIA DE LIMA	461-9	01/06/2026 a 30/06/2026

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A2064BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0120/2026

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Raimunda Leônia Andrade Rego, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 367/2010, art. 8º, I;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE REGO**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:996EC30F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 066/2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.286.034,74 (quatro milhões e duzentos e oitenta e seis mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.286.034,74 (quatro milhões e duzentos e oitenta e seis mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação:	1.243 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (CRECHE)
Despesa: 823 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000 R\$ 4.286.034,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

<SEM_VALOR>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/06/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:980361B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 067/2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Despesa: 51 - 3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
Unidade:	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação:	2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Despesa: 79 - 3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Despesa: 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Unidade:	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Função:	18 - Gestão Ambiental		
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa:	4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		
Ação:	2.254 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL		
Despesa: 672 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Despesa: 674 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Unidade:	1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.249 - AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER		
Despesa: 655 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Despesa: 657 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Despesa: 658 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/06/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F3C17051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 10 de Junho de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 03 de Junho de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A9C5A3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO SIMPLES COM LENTES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 10 de Junho de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 03 de Junho de 2026

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6F5C1F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 493, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, pontos facultativos nos dias 04 e 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jacanã/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, consagrada por tradição religiosa local e nacional; CONSIDERANDO os termos da Portaria MGI nº 11.460, de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que institui o cronograma de feriados e pontos facultativos da Administração Pública Federal; e CONSIDERANDO que a concessão

de ponto facultativo na sexta-feira, dia 05 de junho de 2026, atende ao princípio da economicidade administrativa perante o reduzido fluxo de demandas institucionais e otimiza a organização dos serviços públicos sem prejuízo à sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em decorrência das comemorações de Corpus Christi, e no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do prolongamento do final de semana.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população, além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 02 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3CA9660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DOS INTERESSADOS

HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E GUINCHO DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, torna público o resultado das empresas HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS conforme tabela abaixo:

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	DATA
1º	J DA SILVA SALUSTINO AUTO MECANICA - ME	15.504.218/0001-50	HABILITADO	02-06- 2026

Jaçanã-RN, 02 de Junho de 2026

JOSE JANAILSON SOUTO PEREIRA

Presidente

ÉDEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Membro

ELIZABETH DAS NEVES SILVA

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6370FBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2026 - PMJ/RN

RESULTADO PARCIAL

O Município de Jandaíra/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado parcial da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2026 - PMJ/RN**, referente à contratação dos **SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS EM REGIME DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS**.

Após a análise da documentação apresentada, foi credenciada a empresa **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA** (CNPJ: 24.797.019/0001-79).

O presente credenciamento permanecerá aberto durante o período previsto no Edital, podendo novos interessados requerer sua participação a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Gente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:91A2B827

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 814/2026 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 642/2026 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 08 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:45C70A76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.079.444/0001-92, no valor total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para contratação do Show da Banda mais Cantor Mano Walter, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, durante os festejos do São Pedro do povo 2026, no Município de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:5B9861FC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
057/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: OSWALDO DE SOUZA FRANCA
05016695407, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.XXX.XXX/0001-62.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 057/2023 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de junho de 2026 a 25 de junho
de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Oswaldo de Souza Franca 05016695407
CNPJ/MF: 26.XXX.XXX/0001-62
OSWALDO DE SOUZA FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0AA4F4EA

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2026 PREMIAÇÃO
DE INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES JUNINAS POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº
03/2026PREMIAÇÃO DE INCENTIVO ÀS
MANIFESTAÇÕESJUNINASPOLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO ÀCULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022).

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos,
torna público para conhecimento dos interessados o resultado FINAL
de habilitação jurídica do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PNAB Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO ÀS
MANIFESTAÇÕES JUNINAS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB
(LEI Nº 14.399/2022) - JANDAÍRA/RN.

QUADRILHA OU TRUPE JUNINA

NOME DO PROPONENTE: E SUEL NASCIMENTO DA
SILVA
CPF: ***719.964**
COTA: NÃO
VALOR: 4.000,00
SITUAÇÃO: HABILITADO

ARRAIÁ DE RUA
NOME DO PROPONENTE: JOSÉ WELLINGTON LIMA
DE ARQUINO
CPF: ***583.334**
COTA: NÃO
VALOR: 2.000,00
SITUAÇÃO: HABILITADO

NOME DO PROPONENTE: ALVARO MATEUS RODRIGUES
COSTA

CPF: ***778.874**
COTA: NÃO
VALOR: 2.000,00
SITUAÇÃO: HABILITADO

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2026.

HAILLY KAREN DA SILVA LIMA
Coordenadora da Comissão

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Membro

RICHARDSON CAUÃ VASCONCELOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3AB7FDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº019/2026.**

Dispõe sobre os feriados de Corpus Chiristi, dia do
Evangélico no município e Emancipação Política do
ano de 2026, no município de Janduís e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande
do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei
Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da
Administração Pública nos dias 04 de junho de 2026, Quinta Feira
(feriado Cospus Chiristi) dia 08 de junho de 2026, Segunda Feira
(feriado dia do Evangélico) e 12 de junho de 2026, Sexta Feira
(feriado Emancipação Política).

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos
responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o
funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados
por delegação durante o período de feriados mencionados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 03 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F406B2D9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº52/2026 EMPENHO Nº 19/2026**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº.
14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem
cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a
possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação
ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16
de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18
de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de
observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração,
segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza essencial dos serviços de vulcanização
e recuperação de pneus da frota municipal, utilizados pelas diversas
secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal;

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.921.193/0001-38**, relativamente ao empenho de nº. 19/2026, no valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** correspondente a **Nota Fiscal de nº. 39**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade e o pleno funcionamento dos veículos utilizados por todas as Secretarias Municipais e órgãos vinculados, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Janduí/RN, 03 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1D713878

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº53/2026 EMPENHO Nº 26/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza essencial dos serviços de vulcanização e recuperação de pneus da frota municipal, utilizados pelas diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal;

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.921.193/0001-38**, relativamente ao empenho de nº. 26/2026, no valor de **R\$ 8.435,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 40**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade e o pleno funcionamento dos veículos utilizados por todas as Secretarias Municipais e órgãos vinculados, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Janduí/RN, 03 de junho de 2026.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A564C908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 14 DE ABRIL DE 2026 -
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO
EXTRAMUROS NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, COM AÇÕES
INTERSETORIAIS DE VACINAÇÃO, BUSCA ATIVA
VACINAL, EDUCAÇÃO EM SAÚDE E AMPLIAÇÃO DO
ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS VACINAS PRE

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 462, de 14 de abril de 2026

Institui a Política Municipal de Imunização Extramuros no Município de Japi/RN, com ações intersetoriais de vacinação, busca ativa vacinal, educação em saúde e ampliação do acesso da população às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Japi/RN, a Política Municipal de Imunização Extramuros, com o objetivo de ampliar o acesso da população às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação, por meio da realização de ações fora das salas de vacina das unidades de saúde.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se imunização extramuros toda ação de vacinação, atualização da situação vacinal, busca ativa, orientação, mobilização social e educação em saúde realizada fora do ambiente físico regular da sala de vacina, em espaços públicos, comunitários, institucionais, escolares, religiosos, rurais, domiciliares ou em territórios de difícil acesso.

Art. 3º A imunização extramuros não se restringe às ações de vacinação em ambiente escolar, devendo contemplar diferentes públicos, territórios e espaços sociais, conforme a realidade epidemiológica, sanitária, territorial e social do Município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Imunização Extramuros:

- I — ampliar a cobertura vacinal no Município de Japi/RN;**
- II — reduzir bolsões de baixa cobertura vacinal;**
- III — facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade social, territorial ou de difícil acesso aos serviços de saúde;**
- IV — fortalecer a busca ativa de pessoas com esquema vacinal incompleto, em atraso ou sem registro atualizado;**
- V — promover ações intersetoriais de imunização, envolvendo a Saúde, Educação, Assistência Social e demais setores necessários;**
- VI — qualificar o registro, o monitoramento e a avaliação das ações de vacinação no território municipal;**
- VII — contribuir para a prevenção de doenças imunopreveníveis e para a proteção coletiva da população;**
- VIII — promover educação em saúde, enfrentamento à desinformação e fortalecimento da confiança da população nas vacinas.**

CAPÍTULO III

DOS ESPAÇOS E TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS

Art. 5º As ações de imunização extramuros poderão ser realizadas, entre outros, nos seguintes espaços:

- I — escolas públicas e privadas;**
- II — creches e unidades de educação infantil;**
- III — Centros de Referência de Assistência Social — CRAS;**
- IV — centros comunitários;**
- V — centros de convivência;**
- VI — associações comunitárias;**
- VII — espaços religiosos;**
- VIII — comunidades rurais;**
- IX — comunidades de difícil acesso;**
- X — domicílios de pessoas acamadas, domiciliadas, com mobilidade reduzida ou em situação de vulnerabilidade;**
- XI — feiras livres, eventos comunitários e ações municipais integradas;**
- XII — equipamentos públicos da assistência social, educação, esporte, cultura e demais políticas públicas;**

XIII — territórios com baixa cobertura vacinal identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar, no planejamento das ações extramuros, os territórios com maior risco sanitário, baixa cobertura vacinal, dificuldade de acesso, vulnerabilidade social ou maior concentração de pessoas com situação vacinal desatualizada.

CAPÍTULO IV

DAS POPULAÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 7º As ações de imunização extramuros deverão considerar, de forma prioritária:

- I — crianças e adolescentes com esquema vacinal incompleto;**
- II — gestantes e puérperas;**
- III — pessoas idosas;**
- IV — pessoas com deficiência;**
- V — pessoas acamadas, domiciliadas ou com mobilidade reduzida;**
- VI — trabalhadores da saúde, educação, assistência social e demais grupos definidos pelo Ministério da Saúde;**
- VII — população residente em áreas rurais ou de difícil acesso;**
- VIII — famílias acompanhadas pela Atenção Primária à Saúde e pela Assistência Social;**
- IX — comunidades com baixa cobertura vacinal;**
- X — populações indígenas, quilombolas ou tradicionais existentes no território municipal, quando identificadas.**

Parágrafo único. Havendo no Município comunidades indígenas, quilombolas ou outras populações tradicionais, deverão ser previstas ações específicas, territorializadas, culturalmente adequadas e articuladas com as lideranças locais, respeitando as particularidades sociais, culturais e sanitárias desses grupos.

CAPÍTULO V

DA INTERSETORIALIDADE

Art. 8º A Política Municipal de Imunização Extramuros será executada de forma intersetorial, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com a participação, quando necessário, dos seguintes órgãos e setores:

- I — Secretaria Municipal de Educação;**
- II — Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- III — Conselho Municipal de Saúde;**
- IV — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando pertinente;**
- V — gestores escolares;**
- VI — equipes da Atenção Primária à Saúde;**
- VII — equipes de Vigilância em Saúde;**
- VIII — Agentes Comunitários de Saúde;**
- IX — lideranças comunitárias, religiosas, rurais e sociais;**
- X — demais órgãos e instituições públicas ou privadas que possam contribuir para a mobilização da população.**

Art. 9º A atuação intersetorial deverá contemplar, entre outras medidas:

- I — identificação de públicos prioritários;**
- II — mobilização das famílias e comunidades;**
- III — cessão ou organização de espaços adequados para vacinação;**
- IV — apoio logístico às equipes de saúde;**
- V — divulgação das ações;**
- VI — acompanhamento de crianças e adolescentes com vacinação em atraso;**
- VII — articulação com escolas, CRAS, comunidades rurais e demais equipamentos sociais;**
- VIII — enfrentamento da hesitação vacinal e da desinformação.**

CAPÍTULO VI

DA BUSCA ATIVA VACINAL E DAS VISITAS DOMICILIARES

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar estratégias permanentes de busca ativa vacinal, com o objetivo de identificar pessoas não vacinadas, com esquema incompleto ou com registros pendentes nos sistemas de informação.

Art. 11. A busca ativa poderá ser realizada por meio de:

- I — análise dos sistemas de informação em saúde;**
- II — conferência de cadernetas de vacinação;**
- III — levantamento nominal de crianças, adolescentes, gestantes, idosos e demais públicos prioritários;**
- IV — atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no território;**
- V — visitas domiciliares;**
- VI — articulação com escolas, CRAS e demais equipamentos públicos;**
- VII — contato telefônico, mensagens, convocações comunitárias e outras estratégias de comunicação permitidas.**

Art. 12. As visitas domiciliares poderão ser realizadas para orientação, conferência de situação vacinal, busca ativa, agendamento, encaminhamento à sala de vacina ou, quando tecnicamente viável e seguro, para realização da vacinação no domicílio.

Parágrafo único. As ações domiciliares deverão priorizar pessoas acamadas, domiciliadas, com deficiência, mobilidade reduzida, residentes em áreas distantes ou em situação de maior vulnerabilidade.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REGISTRO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar planejamento das ações de imunização extramuros, considerando:

- I — diagnóstico da cobertura vacinal municipal;**
- II — identificação de áreas e grupos prioritários;**
- III — definição dos locais de vacinação;**
- IV — cronograma das ações;**
- V — composição das equipes responsáveis;**
- VI — logística de transporte, armazenamento e conservação dos imunobiológicos;**
- VII — estratégias de comunicação e mobilização social;**
- VIII — registro adequado das doses aplicadas;**
- IX — avaliação dos resultados alcançados.**

Art. 14. As ações deverão observar as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações — PNI, especialmente quanto à conservação, transporte, preparo, administração, registro e descarte dos imunobiológicos e insumos utilizados.

Art. 15. Todas as doses aplicadas em ações extramuros deverão ser registradas nos sistemas oficiais de informação definidos pelo Ministério da Saúde, de forma tempestiva e qualificada.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir instrumentos próprios de acompanhamento, tais como planilhas, mapas territoriais, listas nominais, relatórios de ação e boletins de monitoramento, sem prejuízo do registro obrigatório nos sistemas oficiais.

CAPÍTULO VIII

DA VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 17. A vacinação em ambiente escolar integra a Política Municipal de Imunização Extramuros, devendo ser realizada em articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. As ações nas escolas poderão incluir:

- I — conferência da caderneta de vacinação;**
- II — identificação de estudantes com vacinas em atraso;**
- III — orientação às famílias;**

- IV — atividades educativas sobre vacinação e prevenção de doenças;
 V — vacinação no ambiente escolar, quando planejada e autorizada conforme as normas vigentes;
 VI — encaminhamento dos estudantes às unidades de saúde, quando necessário;
 VII — monitoramento da atualização vacinal dos estudantes.

Art. 19. A vacinação nas escolas deverá respeitar os fluxos, documentos, autorizações, orientações técnicas e protocolos definidos pelas autoridades sanitárias competentes.

CAPÍTULO IX

DA COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Art. 20. A Política Municipal de Imunização Extramuros deverá ser acompanhada de estratégias de comunicação e educação em saúde, com linguagem acessível à população.

Art. 21. As ações de comunicação deverão contemplar:

- I — divulgação dos locais, datas e horários das ações;
 II — orientação sobre a importância da vacinação;
 III — combate à desinformação;
 IV — incentivo à atualização da caderneta vacinal;
 V — mobilização de famílias, escolas, comunidades e lideranças locais;
 VI — divulgação por meios oficiais do Município, redes sociais, rádios comunitárias, carros de som, grupos institucionais e demais canais adequados à realidade local.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar periodicamente os resultados das ações de imunização extramuros, considerando, entre outros indicadores:

- I — número de ações realizadas;
 II — número de doses aplicadas;
 III — número de pessoas alcançadas;
 IV — públicos prioritários contemplados;
 V — territórios atendidos;
 VI — escolas, CRAS, comunidades e demais espaços visitados;
 VII — evolução da cobertura vacinal;
 VIII — redução de atrasos vacinais;
 IX — identificação de dificuldades operacionais e recomendações de melhoria.

Art. 23. Os resultados da Política Municipal de Imunização Extramuros poderão ser apresentados ao Conselho Municipal de Saúde, como forma de fortalecer o controle social, a transparência e o acompanhamento das ações de saúde pública.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I — coordenar a Política Municipal de Imunização Extramuros;
 II — elaborar o planejamento anual ou periódico das ações;
 III — garantir equipe técnica capacitada para execução das atividades;
 IV — assegurar o cumprimento das normas técnicas de imunização;
 V — organizar a logística dos imunobiológicos, insumos e equipamentos;
 VI — registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;
 VII — monitorar os resultados;
 VIII — articular os demais setores municipais envolvidos.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação, quando envolvida:

- I — apoiar a identificação e mobilização dos estudantes;

- II — facilitar o acesso das equipes de saúde às unidades escolares;
 III — colaborar com a comunicação junto às famílias;
 IV — apoiar ações educativas relacionadas à vacinação;
 V — articular gestores escolares e comunidade escolar.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando envolvida:

- I — apoiar a identificação de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade;
 II — articular ações nos CRAS, centros comunitários e demais equipamentos da assistência social;
 III — colaborar na mobilização comunitária;
 IV — apoiar o encaminhamento de usuários com situação vacinal pendente aos serviços de saúde.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, Portaria ou outro ato normativo próprio, no que couber, para definir fluxos, protocolos, responsabilidades operacionais, cronogramas e instrumentos de monitoramento.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Republicação por incorreção

Japi/RN, 14 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza
 Código Identificador:D2DB5ADE

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença prêmio do servidor: Sergio Alves Rodrigues, portador do CPF nº 062.***.***-7 e cadastrado com matrícula funcional nº 0000717.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Agente de Endemias

Início da licença	26/05/2026
Final da licença	24/08/2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta (X) Concordo
 () Discordo

Sergio Alves Rodrigues Matricula: 717	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 25 de Maio de 2026

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza
 Código Identificador:2E8EF667

LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2026

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 0010/2026, do tipomenor preçopor lote, no modo de disputaABERTO, início das propostas dia 02/06/2026, limite para a impugnação e esclarecimentos dia 09/06/2026 às 23:59h, abertura das propostas dia 12/06/2026 às 08h00, Cujo objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição**: aquisição gradual de materiais de construção e materiais hidráulicos diversos, **menor preço por lote** visando atender as demandas de manutenção, conservação, ampliação e adequações estruturais dos prédios públicos e espaços de uso coletivo do Município de Japi/RN, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e demais órgãos municipais que necessitarem de insumos para construção, reforma e manutenção predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacao@japi.rn.gov.br de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 02 de junho de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A579C6EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2026

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que na próxima quinta-feira, 04 de junho, é celebrada a Solenidade do Santíssimo Sacramento do Corpo e do Sangue de Cristo (*Corpus Christi*);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a uniformização do funcionamento dos órgãos públicos em âmbito municipal, estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta nos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira).

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os de saúde, urgência e emergência, limpeza pública, vigilância patrimonial, coleta de lixo e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação dos respectivos titulares das secretarias municipais.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e secretarias municipais organizar escalas de serviço, quando necessário, para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º. O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não suspende os prazos administrativos, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos da administração pública, os quais permanecerão fluindo normalmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Jardim de Angicos/RN, em 03 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:975BCE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 317/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **LÍGIA MARIA DE MEDEIROS FILGUEIRAS**, inscrita no CPF sob nº 040.717.774-43, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AAFE2DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 318/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025, **CONSIDERANDO** o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **LIGIA MARIA DE MEDEIROS FILGUEIRAS**, Matrícula 273, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº

1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) LÍGIA MARIA DE MEDEIROS FILGUEIRAS, matrícula 273, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a 2.950,64 (dois mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:177AE3DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 319/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 319/2026 - GP/PMJP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 03 de junho de 2026, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G, ocupado pela servidora **BRENA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CPF sob nº 090.615.904-00, lotada na Creche Municipal Santa Mônica da Secretaria Municipal de Saúde desta edilidade, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A18E0B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 020/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 020/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;

Considerando a documentação disponibilizada;

Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **IVONE DUTRA DA SILVA**, matrícula 4091, Professora, lotada na Escola Municipal Marinheiro Saldanha, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FCB342F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 021/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 021/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;

Considerando a documentação disponibilizada;

Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **ELIETE GERMANO DE SOUZA**, matrícula 402, Professora, lotada na Creche Municipal Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7E702019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 022/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula 3641, Professora, lotada na Escola Municipal Marinheiro Saldanha, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D1F2CF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 023/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS**, matrícula 2261, Professora, lotada na Escola Municipal Marinheiro Saldanha, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A7859596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 024/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 4301, Professora, lotada na Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FADE5462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 025/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 4681, Professora, lotada no Centro de Ensino Rural Maria Edite Batista, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E355772B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO O REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
414.007/2026.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as seguintes empresas: **COMERCIAL J.A LTDA CNPJ: 01.653.918/0001-00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CNPJ: 27.907.844/0001-77; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA CNPJ: 19.210.207/0001-19**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 023/2026 cujo o objeto é: **Aquisição de materiais de expediente e correlatos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902. Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BE6D1F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO O REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
413.007/2026.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as seguintes empresas: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.692.992/0001-82**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 026/2026 cujo o objeto é: **Aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica do município de Jardim do Seridó/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:93CAFE2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 511.001/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização a frio de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 08 de junho de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 15 de junho de 2026, às 10h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 15 de junho de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BF03C838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 520.001/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“aquisição de bota de segurança, item fracassado em licitação anterior, destinado aos profissionais que atuam nas unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 08 de junho de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 15 de junho de 2026, às 10h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 15 de junho de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Diretora de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:FD733E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 028/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **18 de junho de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:19F6633F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 213.001/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 03 de junho de 2026 e termo final em 03 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 196.671,75 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-18 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:20CEE3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 213.001/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 03 de junho de 2026 e termo final em 03 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 99.554,00 (Noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Felipe Andre Bernardo de Assis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.***.***-70 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:1D7E09B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 414.007/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **COMERCIAL J.A LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.653.918/0001-00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 03 de junho de 2026 e termo final em 03 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.465,29 (Vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Joaquim Fernandes Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.***.***-04 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:4CB35DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 414.007/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 03 de junho de 2026 e termo final em 03 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.140,15 (Vinte e dois mil cento e quarenta reais e quinze centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Raissa Rabelo Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.***.***-07 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5A388AF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 27/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
08/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 422.002/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ no 26.776.175/0001-89; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA "CESTA DE PREÇOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2026 e termo final em 15 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, inscrito no CPF sob nº 073.***.***-80 - pela contratada. Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:790810B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2025**

01- ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 039/2025, realizado em 03/06/2026 a saber:

M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO - CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedor no Lote 1 (composto pelo item 1 e 2) ; totalizando o valor de **R\$ 836.500,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO E GUIA PARALELEPÍPEDO (MEIO-FIO), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 039/2025 com início 01 de junho de 2026, realizado em 03 de junho de 2026 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4E0A01D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026***

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.680/0001-70, com o valor total de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à “Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para a execução de cursos de qualificação profissional destinados ao Município de Jardim do Seridó/RN”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe de Gabinete

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9C82AB13

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 309, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, matrícula nº 2112, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, matrícula nº 2099, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Dispensa Eletrônica 016/2026, Processo Administrativo 429.044/2026, que tem por objeto a “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), referentes aos itens remanescentes (fracassados e/ou desertos) do Pregão Eletrônico nº 63/2025, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B8685CC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 310, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº2107, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, matrícula nº 2095, para a função de Gestora de Contrato, para o acompanhamento da execução da Inexigibilidade nº 037/2026, Processo Administrativo nº 507.015/2026, que tem por objeto a “Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para a execução de cursos de qualificação profissional destinados ao Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE, Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:F97BD191

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

COMISSÃO ELEITORAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre solução de caso omissis referente à composição simultânea de membros eleitos para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do JARDIMPREV, para o mandato 2026-2029.

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, constituída pela Portaria nº 022, de 14 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026, especialmente quanto à competência para dirimir casos omissis, conforme item 13.2 de ambos os editais;

CONSIDERANDO o resultado homologado das eleições para composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do JARDIMPREV para o mandato 2026-2029;

CONSIDERANDO que a candidata Genoclécia Mázia Mafra da Rocha foi eleita titular da representatividade do Poder Legislativo tanto para o Conselho Deliberativo quanto para o Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que a candidata Maria Márcia de Medeiros Silva foi eleita titular da representatividade dos Inativos e Pensionistas tanto para o Conselho Deliberativo quanto para o Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que os Conselhos Deliberativo e Fiscal possuem competências distintas e independentes, sendo incompatível o exercício simultâneo das funções de deliberação e fiscalização pelo mesmo membro, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, segregação de funções, transparência e boa governança administrativa;

CONSIDERANDO que os Editais nº 001/2026 e nº 002/2026 não disciplinaram hipótese de eleição simultânea de um mesmo candidato para ambos os conselhos;

CONSIDERANDO que, nas representações do Poder Legislativo e dos Inativos e Pensionistas, houve apenas duas inscrições válidas em cada conselho, correspondentes ao candidato titular e ao respectivo suplente, inexistindo candidatos excedentes aptos à convocação;

CONSIDERANDO que eventual renúncia do membro titular eleito para um dos conselhos acarretaria a ascensão automática do suplente, ocasionando vacância definitiva da suplência e comprometendo a regular composição dos órgãos colegiados;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade administrativa, da eficiência, da razoabilidade e da preservação da representatividade mínima legal dos conselhos do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a incompatibilidade de acumulação simultânea, pelo mesmo candidato eleito titular, de mandato no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal do JARDIMPREV, em observância aos princípios da moralidade administrativa, segregação de funções e independência entre os órgãos colegiados.

Art. 2º. Determinar que as candidatas eleitas em duplicidade sejam notificadas para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestarem opção formal por apenas um dos Conselhos.

Art. 3º. Na hipótese de opção por um Conselho, a vaga remanescente no outro órgão será preenchida pelo respectivo suplente, observada a ordem de classificação do resultado homologado.

Art. 4º. Esta decisão possui natureza interpretativa e integrativa dos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026, aplicando-se exclusivamente ao processo eleitoral referente ao mandato 2026-2029, e entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Membro

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Membro

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:58745270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PETRÔNIO FRANCISCO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/07/2026 à 15/07/2026 correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:FE24EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARMEN DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1325, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/07/2026 à 31/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:AC85D8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA CECÍLIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 1968, ocupante do cargo de Enfermeira PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/07/2026 à 06/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F76327D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/06/2026 à 17/06/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:73F123AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 148, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAYSA CAROLINE CAVALCANTI GOMES**, matrícula nº 1400, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 22/06/2026 à 21/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:73D047FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 149, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ADELMA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/06/2026 à 19/06/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:D101B958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº45, DE 02 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **CINTIA CILIANIA OLIVEIRA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Médica, no Programa Mais Médicos, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de Participar da 2ª Oficina para qualificação do implante contraceptivo subdérmico (Implanon), na Atenção Primária à Saúde (APS), em Natal/RN, no dia 16/06/2026.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula Nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:4E061651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **BRÍGIDA MARIA DINIZ**, matrícula nº1969, servidora ocupante do cargo de enfermeira, 1(uma)diária e ½ (meia), de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), com objetivo de Participar da 2ª Oficina para qualificação do implante contraceptivo subdérmico (Implanon), na Atenção Primária à Saúde (APS), em Natal/RN, no dia 16/06/2026 e 17/06/2026.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula Nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:563019A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050001/2026
DESERTO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050001/2026
DESERTO**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.201/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, por meio do setor Contratação Direta, comunica que a Dispensa de Licitação de nº 29050001/2026, Processo Administrativo Nº 2.201/2026 – Objeto Aquisição de materiais permanentes e materiais pedagógicos destinados à estruturação e adequação de ambiente institucional da Sec. Municipal de Assistência Social de José da Penha/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi **DECLARADA DESERTO**, por não haver empresas habilitadas, conforme especificações descritas no Termo de Referência do referido Processo Administrativo.

José da Penha/RN, 03/06/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9418FE9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2026
Nº PROC. ADM. 2.354/2026**

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de preço para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou <https://josedapenha.rn.gov.br>.

FIM REC. PROPOSTA: 19/06/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 19/06/2026 às 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Menor preço

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN - 03/06/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8A66CCE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202505230003**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202505230003.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202505230003
TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha
FORNECEDOR: ALDEMIR GUEDES REGO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 11.927.118/0001-86

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 020/2024 PE, processo administrativo Nº 2008001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação de Prazo de Vigência e quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços (ARP).

VALOR TOTAL: R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

174 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2 . 35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 23/05/2026 à 23/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9CF607C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16060001/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16060001/2025**

CONTRATO Nº: 16060001/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: GEOVANE FERREIRA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.807.954-94

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 023/2025 Inexigibilidade, Processo administrativo Nº 892/2025.

OBJETO: Locação de imóvel residencial, Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº.16060001/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) passa a ter o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 15000 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 1501 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

FUNÇÃO:..... 4 – Administração

SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral

PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:..... 2.50 – Manutenção e Funcionamento das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....245. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS:.....15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2026 à 16/06/2027

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7DC85484

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 396/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 396/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de viagem a cidade Natal /RN para buscar o senhor prefeito Jairo De Souza Mafaldo que retornava da XXVII Marcha a Brasília Em Defesa Dos Municípios que aconteceu entre os dias 18 a 21 de maio 2026, no dia 21 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3ECBCDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 397/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 397/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 25 de Maio de 2026 a 26 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BFCE19E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 12, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária(s) e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF: ***.047.154-**

Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias com pernoite.

() Diárias sem pernoite

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período de afastamento: 10 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 03 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Diretor Administrativo e de Finanças do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:D9314434

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF.: ***.141.844-**

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

(X) Diárias com pernoite.

() Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período de afastamento: 10 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 03 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:8351E9D8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 14, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): FRANCILENE PEREIRA DE MELO

CPF: ***.460.434-**

Matricula: 1575-1

Cargo/Função: CONSELHEIRA

(X) Diária(s) com pernoite.

() Diária(s) sem pernoite

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período de afastamento: 10 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser pago: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 03 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:1107852F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 15, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): RISONIDE FÉLIX DA SILVA MATEUS

CPF: ***.271.794-**

Matricula: 81221-1

Cargo/Função: CONSELHEIRA

((X)) Diária(s) com pernoite.

() Diária(s) sem pernoite

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período de afastamento: 10 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser pago: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 03 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:543E1635

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 16, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS
CPF: ***.678.334-**
Matricula: 0162
Cargo/Função: CONSELHEIRO
((X) Diária(s) com pernoite.
() Diária(s) sem pernoite
CIDADE DESTINO: Natal/RN.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período de afastamento: 10 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser pago: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 03 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:9D70FDBB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): ADRIANO MOURA DA SILVA
CPF: ***.665.684-**
Matricula: 85774-1

Cargo/Função: CONSELHEIRO

(X) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período de afastamento: 10 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser pago: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 03 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:023F9C32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 18, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARCELO JOSÉ DE LIMA
CPF: ***.806.574-**
Matricula: 1587-1
Cargo/Função: CONSELHEIRO

(X) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Natal, localizado

na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período de afastamento: 10 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser pago: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 03 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:FF34CB4B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): SEBASTIÃO FELINTO SEGUNDO

CPF: *** 829.904.**

Matricula: 1.599-1

Cargo/Função: CONSELHEIRO

(X) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 10 a 12 de junho de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período de afastamento: 10 a 12 de junho de 2026.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser pago: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 03 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:4B3D398D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 CONCORRÊNCIA 001/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 36.170.873/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à Construção da ampliação da Escola Valdemir Fernandes, zona urbana de Jucurutu/RN, por mais 90 (noventa) dias; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 01 de junho de 2026 a 30 de agosto de 2026. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Josenise Moema Chaves dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:52FFEF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040003/2024 –
DISPENSA Nº 033/2024 INTERESSADO: OLIVEIRA &
OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 07.777.441/0001-43**

Assunto: Solicitação da apuração do reajuste pelo IPCA do **Contrato Administrativo nº 102/2024.**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE. Assim o valor da diária reajustado é de **R\$ 1.172,18 (mil, cento e setenta e dois reais e dezoito centavos)** a ser aplicado desde **04 de junho de 2026**, data de celebração do contrato.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 102/2024.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0CBD0CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22040003/2024 – DISPENSA Nº
033/2024

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 102/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 07.777.441/0001-43, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO, está prevista no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Assim o valor da diária reajustado é de **R\$ 1.172,18 (mil, cento e setenta e dois reais e dezoito centavos)** a ser aplicado desde **04 de junho de 2026**, data de celebração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F0101202

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172 DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de

realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: ***.382.***-30

RG:1.***.74*

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor foi a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 08 de junho de 2026, na Agencia do INSS da cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 de junho de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7CE242E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2026

LOCATÁRIO:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR

CPF: ***.261.164-**

ENDEREÇO: Rua Travessa Bernardo Vieira, 307, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares, nº 20, Centro, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AJUDA FINANCEIRA – ALUGUEL SOCIAL	MÊS	6	150,00	900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 900,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 012/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de maio de 2026 à 05 de novembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Adrina Romeica Rocha da Silva

P/ LOCADOR: José de Oliveira Silva Junior

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6F7A1D1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 032/2025, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001-06

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 029/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de junho de 2026 à 27 de junho de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva

P/ CONTRATADA: Irlene da Silva Matias

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4656D319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 65/2024, o qual tem a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 020/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de junho de 2026 à 09 de junho de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Moraes

P/ CONTRATADA: Jucier Ferreira de Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:05E77EBA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 029/2025, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, para a construção de uma creche/escola de educação infantil – Padrão FNDE – Tipo 2, localizada na zona urbana do município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: RD SOLUCOES LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

ORIGEM: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de junho de 2026 à 10 de junho de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Ramon Oliveira da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FB076297

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação, organização e o regime jurídico da Ouvidoria Municipal de Jundiá/RN, cria cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Municipal de Jundiá/RN, órgão permanente de controle social, promoção da participação cidadã e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais, dotado de autonomia administrativa e funcional, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, passando a integrar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal constitui o canal primário de comunicação entre a sociedade e a Administração Pública, visando o

aprimoramento da gestão, a transparência, a ética e o combate à corrupção.

Art. 3º A atuação da Ouvidoria será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade, impessoalidade, ética, confidencialidade e, primordialmente, pela proteção da identidade do usuário e a vedação de retaliações.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º São finalidades institucionais da Ouvidoria Municipal:

- I – Receber, analisar, encaminhar e monitorar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação sobre a prestação de serviços públicos municipais ou conduta de agentes públicos;
- II – Atuar como instância de mediação e conciliação entre o cidadão e os órgãos da Administração Pública Municipal;
- III – Propor medidas e recomendar ações para a correção de falhas, omissões, ilegalidades e irregularidades nos serviços públicos;
- IV – Contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas e da gestão administrativa;
- V – Assegurar a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 5º Para o cumprimento de suas finalidades, compete à Ouvidoria Municipal:

- I – Requisitar de qualquer órgão municipal informações e documentos necessários às suas apurações, que deverão ser prestados no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- II – Manter o usuário informado sobre o andamento e o resultado de suas manifestações;
- III – Elaborar o Relatório Anual de Gestão, apresentando-o ao Prefeito e à Câmara Municipal, com análises estatísticas e recomendações;
- IV – Promover a divulgação dos canais de acesso à Ouvidoria, estimulando a participação cidadã;
- V – Propor a instauração de procedimentos administrativos ou disciplinares quando cabível.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DO CARGO DE OUVIDOR-GERAL

Art. 6º Fica criado, no Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta, 01 (um) cargo de **Ouvidor-Geral do Município**, com as seguintes especificações:

- a) **Vencimento Mensal:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);
- b) **Forma de Provimento:** Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- c) **Mandato:** 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.
- d) **Carga horária:** 30 horas semanais.

Art. 7º São requisitos para o exercício do cargo de Ouvidor-Geral:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Possuir reputação ilibada e idoneidade moral;
- III – Não incorrer nas vedações de inelegibilidade;
- IV – Comprovar experiência em gestão pública, direito, mediação ou áreas correlatas;
- V – Possuir diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC.

Art. 8º Durante o exercício do mandato, o Ouvidor-Geral só poderá ser destituído do cargo por renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E PRAZOS

Art. 9º O prazo máximo para resposta conclusiva ao cidadão será de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 10. É garantido ao manifestante o sigilo de sua identidade, conforme a Lei Federal nº 13.460/2017 e a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 11. Fica proibida qualquer forma de retaliação contra o cidadão ou servidor que prestar informações à Ouvidoria, constituindo falta funcional grave a prática de tais atos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As manifestações anônimas serão tratadas como "comunicações de irregularidade", cabendo à ouvidoria realizar análise preliminar de veracidade.

Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:EF3541CC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0457/2026

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta as normas e os procedimentos específicos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se:

- I – aos órgãos da Administração Pública Municipal;
- II – às entidades privadas que, por força de convênio, contrato ou instrumento congêner, tratem dados pessoais em nome do Município.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE TRATAMENTO PELO PODER PÚBLICO

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público Municipal terá por finalidade exclusiva o cumprimento de suas competências legais e a execução de políticas públicas, observados os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade e da transparência.

Art. 4º Fica vedado aos órgãos e às entidades municipais o compartilhamento de dados pessoais constantes de suas bases de dados com entidades privadas, salvo:

- I – nos casos de execução descentralizada de atividade pública que exija o compartilhamento, exclusivamente para a finalidade prevista em lei ou contrato;
- II – quando os dados forem acessíveis publicamente, observadas as restrições legais;
- III – mediante consentimento específico e destacado do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na LGPD.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DO ENCARREGADO

Art. 5º Fica criado, no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou de forma centralizada por Decreto do Poder Executivo, a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a ser exercido por servidor efetivo do quadro funcional da prefeitura municipal.

Parágrafo único. O Encarregado atuará como canal de comunicação entre o controlador municipal, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 6º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
 II – receber comunicações da ANPD e adotar as medidas necessárias;
 III – orientar os servidores do Município a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
 IV – executar as demais atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 7º Os órgãos municipais deverão adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 8º O Município publicará, em seu sítio eletrônico oficial, de forma clara e de fácil acesso, informações sobre: I – quais categorias de dados pessoais são tratadas por cada secretaria ou órgão; II – as finalidades institucionais que justificam o tratamento; e III – os procedimentos para que o titular exerça os direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O desrespeito às normas previstas nesta Lei sujeitará o servidor público municipal às sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, bem como daquelas aplicadas pela ANPD.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:CEB86428

GABINETE DO PREFEITO

LE Nº 458 - 2026 - ALTERA LEI 290-2018 - ALUGUEL SOCIAL

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá-RN. CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 14.034.776/0001-37.

LEI Nº 0458/2026.

Ementa: Altera o artigo 25 da Lei Municipal nº 290, de 28 de março de 2018, modificando os critérios e a modalidade de pagamento do benefício eventual de locação de imóvel (Aluguel Social), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O item "Locação de imóvel" constante na tabela do Artigo 25 da Lei Municipal nº 290, de 28 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25.** [...]"

BENEFÍCIOS	OBJETIVO	CRITÉRIOS
Aluguel Social	Concessão de subsídio financeiro temporário para famílias em desabrigo temporário ou em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para as que possuam crianças, idosos e pessoas com deficiência em condição subumana de moradia.	a) Documentação civil; b) Parecer social; c) A família inscrita no Cadastro Único do município e que participe de programas sociais; d) Se houver criança e adolescente, comprovação de matrícula e frequência regular nas escolas do município;
BENEFÍCIOS	OBJETIVO	CRITÉRIOS
		e) Nos casos que comprometam a sobrevivência da família; f) Renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário- mínimo; g) O benefício financeiro será pago diretamente ao

beneficiário titular por meio de transação bancária, para que este firme diretamente a locação do imóvel, ficando o Poder Público Municipal integralmente isento de responsabilidade contratual ou solidária junto ao locador;
 h) Obrigatoriedade de apresentação periódica do contrato de locação civil firmado pelo beneficiário ou recibo de aluguel ao órgão gestor, conforme regulamento;
 i) Acompanhamento do Comitê Gestor do Programa Benefícios para Jundiá." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:1D02DEF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Jundiá/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 023 de 01 de junho de 2026 que institui a comissão responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação de Jundiá/RN

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes abaixo relacionados na qualidade de membros permanentes, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2026/2036, responsável pela coordenação, acompanhamento e elaboração em consonância com as diretrizes do plano Nacional de Educação – PNE, Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes previstas no referido plano, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Gildeane Cortez da Silva Fernandes – CPF: 053.683.054-19

Suplente: Gilson Pedro da Silva Nascimento – CPF: 036.855.174-14

Titular: Edivânia Oliveira dos Santos Estevão – CPF: 092.182.684-22

Suplente: Arnaldo Elias Barros – CPF: 942.202.804-30

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Helena de Souza – CPF: 032.293.564-46

Suplente: Maria da Solidade de Araújo Sousa – CPF: 020.852.764-82

III – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Francisco de Assis de Abreu – CPF: 029.804.884-10

Suplente: Josélia Dias dos Santos – CPF: 596.593.194-87

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Lucivaldo Nascimento de Lima – CPF: 057.049.234-37

Suplente: José Leonardo Pessoa Maciel Filho – CPF: 059.115.884-12

V- REPRESENTANTES DE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO MÉDIO)

Titular: Mônica de Oliveira Chaves Cortez – CPF: 038.098.964-62
Suplente: Viviane Silva de Souza – CPF: 076.659.214-69

VI – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular: Erineide Dias de Souza Paulo – CPF: 254.604.678-02
Suplente: Daíze Lúcia de Meireles - CPF: 025.442.594-18

VII – REPRESENTANTES DE GESTORES DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Mara Iza de Oliveira Bezerra Nascimento – CPF: 063.178.264-80
Suplente: Simone de Oliveira Paulino – CPF: 065.203.504-35

VIII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO

Titular: José Ronald Belmont Dias da Silva – CPF: 125.492.834-06
Suplente: Lenadro Fernandes da Silva Junior – CPF: 133.904.194-46

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2026

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:6A4C8849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 004/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS. O Setor de Licitações e Contratos informa a todos os interessados que em razão do calendário de feriados a sessão será prorrogada para abertura 08/06/2026 às 10h01min. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de junho de 2026

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:8C84F672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº. 27/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.555.490/0001-59

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: 648.499,95 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 08/03/2027.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de março de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.555.490/0001-59

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D0B97AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº. 27/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.555.490/0001-59
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor do Contrato: R\$ 152.736,05
Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 08/03/2027.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de março de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.555.490/0001-59
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8327ED6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO Nº. 04/2026**

TERMO DE ADESÃO Nº. 04/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 28/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pureza/RN
CNPJ: nº 08.290.223/0001-42
Vigência da Ata: 22/12/2025 à 21/12/2026
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em unidade móvel motorizado e adaptado para realização dos exames de imagens e atendimentos especializados para operar na zona urbana e rural do município de Pureza/RN. sob demanda, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 312/2025 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 313/2025 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 04/05/2026 à 03/05/2027
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.
Empresa Fornecedor:
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS
CNPJ: 55.170.976/000102

Lagoa de Pedras/RN, 04 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:735221E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicionalmente comemorada em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de racionalização dos serviços administrativos, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Lagoa de Pedras/RN, no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em decorrência da celebração de **Corpus Christi**, ocorrida em **04 de junho de 2026**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente aqueles relacionados à:
I – saúde pública, incluindo atendimentos de urgência e emergência;
II – limpeza pública;
III – segurança patrimonial;
IV – defesa civil;
V – demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a manutenção e continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Constitucional do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F7929446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 47/2026

ASSUNTO: Contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica regional, representado por LAÉRCIO BANDA MIX, para apresentação musical a ser realizada em 06 de junho de 2026, em praça pública, como parte da programação cultural do Projeto Som na Praça, no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JAMILSON ALEXANDRE DA SILVA

CPF: ***.124.164-**

ENDEREÇO: Rua Manoel Simão, 15-A, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Apresentação artística musical da banda LAÉRCIO BANDA MIX, a ser realizada em 06 de junho de 2026, em praça pública, como parte da programação do Projeto Som na Praça, no Município de Lagoa de Velhos/RN.	SERV.	01	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 1.800,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Jamilson Alexandre da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D9B7460C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ:41.964.044/0001-19

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2024.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Pedro Paulo Pessoa Moreno

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C770BB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Tendo em vista questionamentos realizados sobre o prazo de entrega estipulado para o ITEM 20 - PASSADEIRA INDUSTRIAL PARA ROUPA HOSPITALAR, sendo acatado pelo setor técnico a dilação e um maior lapso temporal para o seu fornecimento, desta forma apresentou-se a necessidade de realizar alterações e retificações no Termo de Referência da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Considerando

as modificações necessárias, segue o novo prazo de entrega para o Item 20, conforme delineado:

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP

31. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA) E PRAZO DE ENTREGA:

ATENÇÃO: 31.2. O prazo para entrega e conclusão da instalação, bem como a entrega definitiva será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Compra.

31.3. Excepcionalmente para o Item 20 – Passadeira Industrial, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa formal da contratada e anuência do responsável pela fiscalização do contrato.

Ressalta-se que as demais disposições do Edital permanecem inalteradas, mantendo-se em pleno vigor todas as cláusulas e condições originalmente estabelecidas. Aclaramos ainda que de acordo com as alterações realizadas interfere na formulação das propostas, e de acordo com o Artigo 55, § 1º da Lei 14.133/2021, procedemos com a recontagem do prazo: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 05 de junho de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 17 de junho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:** Às 14h10min do dia 17 de junho de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO:** Às 14h30min do dia 17 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2026

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:04ACC6DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0300/2026 – GP**

Portaria nº 0300/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 03 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **FRANCISCA DE ASSIS APRIGIO**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, matrícula nº 405, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Progressão Horizontal**, em virtude de tempo de serviço, que se refere à mudança entre as classes de "A" a "J" dentro do mesmo nível, passando da classificação "H" para a classificação “IX – I”, conforme previsão estabelecida no artigo 18 e 40 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7C11C423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvío Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
52	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	SIM
53	CRISLAINE SOARES LOPES	SIM
54	BARBARA BLANDINY DOS SANTOS LIMA	SIM
55	MARIA JOSÉ MACIEL DA SILVA	SIM
56	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	SIM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
14	VITÓRIA LAURA DE MACÊDO OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:BF22BA40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026**

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: MOTORISTA – SMS – 40H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	CANDIDATO	HABILITADO
04	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	SIM
05	ANDRE MARCIO DOMINGOS DA SILVA	SIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SME – 20H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022, 886/2025 E 904/2025.**

N.	CANDIDATO	HABILITADO
36	LAIANE FERREIRA DE MELO	SIM

CARGO: PSICÓLOGO – SME – 30H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022.**

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:3E658E95**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.496/2026. DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

LEI MUNICIPAL N.496/2026. de 03 de Junho de 2026.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Lagoa Salgada/RN, a Governança Legislativa Digital.

Art. 2º - O Programa de Governança Legislativa Digital terá as seguintes diretrizes:

a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
ampliação da oferta de serviços digitais;
aproximação entre o Poder Legislativo e o cidadão;
uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º - O Controle Interno, em parceria com a Mesa Diretora, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - O Poder Legislativo poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades: ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis

IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11 - O Poder Legislativo promovera o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

a) Carta de Serviços ao Usuário;

b) Transparência Legislativa;

c) e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

d) Diário Oficial do Poder Legislativo;

e) Programa de Dados Abertos;

f) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

g) Legislação municipal;

h) Disponibilização das Sessões por meio do Site Institucional;

i) Sistema de Ouvidoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa salgada, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:A6DC0720

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 497/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 497/2026 de 03 de Junho de 2026.

EMENTA: Institui a Ouvidoria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Passagem/RN, regulamenta os mecanismos de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos legislativos, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.460/2017, da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui a Ouvidoria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, dispoendo sobre os mecanismos de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, §3º, inciso I, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º A Ouvidoria constitui instrumento permanente de participação e controle social, destinado ao recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta das manifestações relacionadas aos serviços públicos, atividades administrativas e atuação institucional do Poder Legislativo Municipal.

§2º A atuação da Ouvidoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, finalidade, motivação, boa-fé, interesse público, proteção de dados pessoais, contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, serviço público prestado pelo Poder Legislativo Municipal;

II – serviço público: atividade administrativa, legislativa ou institucional exercida pela Câmara Municipal em benefício da coletividade;

III – agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função, emprego ou mandato no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV – manifestação: toda comunicação encaminhada à Ouvidoria, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações, pedidos de simplificação e pedidos de providências;

V – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou à conduta de agente público;

VI – denúncia: comunicação de prática de irregularidade, ilegalidade, abuso, desvio de finalidade, omissão administrativa ou ato lesivo ao patrimônio público;

VII – sugestão: apresentação de ideia ou proposta destinada ao aprimoramento dos serviços, políticas, processos ou atividades legislativas e administrativas;
 VIII – elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação acerca de serviço prestado, atendimento recebido ou atuação funcional;
 IX – solicitação: requerimento de adoção de providência administrativa ou prestação de informação;
 X – tratamento da manifestação: conjunto de atos destinados ao recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta conclusiva ao usuário.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º A Ouvidoria do Poder Legislativo é unidade institucional permanente vinculada à Presidência da Câmara Municipal, com atuação autônoma, imparcial e independente no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Compete à Ouvidoria do Poder Legislativo:

I – receber, registrar, analisar, classificar, encaminhar, acompanhar e responder às manifestações dos usuários;
 II – promover a interlocução entre o cidadão e os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal;
 III – requisitar informações, esclarecimentos, documentos e manifestações técnicas necessárias à apuração das demandas recebidas;
 IV – acompanhar o cumprimento dos prazos legais e administrativos relativos às manifestações;
 V – garantir a proteção da identidade do manifestante, quando requerida ou legalmente necessária;
 VI – assegurar o tratamento adequado de dados pessoais e informações sensíveis, nos termos da legislação vigente;

VII – atuar na prevenção e correção de falhas, omissões, ilegalidades e deficiências na prestação dos serviços públicos legislativos;

VIII – promover medidas de simplificação administrativa e melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal;
 IX – produzir relatórios estatísticos, gerenciais e de gestão sobre as manifestações recebidas;

X – sugerir à Mesa Diretora medidas administrativas, normativas e institucionais voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública legislativa;

XI – fomentar ações de transparência, integridade, participação cidadã e controle social;

XII – atuar de forma integrada com os mecanismos de transparência pública, e-SIC, controle interno, proteção de dados pessoais e demais instrumentos de governança institucional.

Parágrafo único. A Ouvidoria não possui competência correccional ou disciplinar, cabendo-lhe encaminhar às autoridades competentes as situações que demandem apuração administrativa, civil ou criminal.

Art. 5º São direitos básicos do usuário dos serviços públicos legislativos:

I – receber atendimento adequado, eficiente, acessível, transparente, respeitoso e livre de discriminação;
 II – formular manifestações sem necessidade de justificativa prévia;
 III – acompanhar a tramitação de sua manifestação;
 IV – obter resposta conclusiva dentro dos prazos legais;
 V – ter assegurada a proteção de seus dados pessoais e informações sensíveis;
 VI – acessar informações públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;
 VII – participar da avaliação e aprimoramento dos serviços públicos legislativos;
 VIII – ser informado sobre os serviços prestados, formas de acesso, horários de funcionamento e canais de atendimento da Câmara Municipal.
 Art. 6º Constituem deveres do usuário:
 I – utilizar adequadamente os canais de atendimento e os serviços públicos;
 II – proceder com urbanidade, boa-fé e respeito;
 III – prestar informações verídicas e suficientes para análise da manifestação;

IV – colaborar para a adequada instrução das demandas apresentadas.

CAPÍTULO III

DOS CANAIS DE ATENDIMENTO E DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas pelos seguintes canais:

I – sistema eletrônico disponível no sítio oficial da Câmara Municipal;
 II – endereço eletrônico institucional da Ouvidoria;
 III – atendimento presencial na sede da Câmara Municipal;
 IV – correspondência física;
 V – demais meios oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal.

Art. 8º As manifestações poderão ser classificadas como:

I – identificadas;
 II – sigilosas;
 III – anônimas.

§1º O sigilo da identidade do manifestante será preservado nos termos da legislação vigente.

§2º As manifestações anônimas poderão ser admitidas desde que apresentem elementos mínimos de materialidade ou relevância administrativa que permitam análise preliminar.

Art. 9º Não serão recusadas manifestações formuladas nos termos desta Resolução, devendo eventual inadequação ser comunicada ao usuário de forma fundamentada.

Art. 10. As manifestações deverão observar linguagem compatível com a urbanidade e boa-fé, sendo vedadas:

I – comunicações manifestamente ofensivas, discriminatórias ou desconectadas da finalidade institucional da Ouvidoria;
 II – manifestações repetitivas sem apresentação de fato novo;
 III – denúncias comprovadamente formuladas de má-fé.

Parágrafo único. A rejeição ou arquivamento da manifestação dependerá de decisão fundamentada da Ouvidoria.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 11. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá:

I – registrar e protocolar a demanda;
 II – analisar sua admissibilidade;
 III – encaminhá-la ao setor competente, quando necessário;
 IV – acompanhar a tramitação interna;
 V – emitir resposta conclusiva ao usuário.

Art. 12. Os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal deverão prestar as informações solicitadas pela Ouvidoria dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 13. Quando a manifestação envolver possível irregularidade administrativa, ato ilícito ou dano ao patrimônio público, a Ouvidoria encaminhará os autos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 14. As manifestações poderão ser complementadas pelo usuário sempre que a Ouvidoria considerar insuficientes os elementos apresentados.

§1º O prazo para complementação será de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

§2º O não atendimento da solicitação poderá ensejar o arquivamento da manifestação, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 15. As manifestações deverão observar os seguintes prazos:

I – até 03 (três) dias úteis para registro formal da manifestação;
 II – até 30 (trinta) dias para apresentação de resposta conclusiva ao usuário, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa;
 III – até 20 (vinte) dias para resposta dos setores administrativos às solicitações da Ouvidoria, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo único. A Ouvidoria deverá priorizar manifestações relacionadas à violação de direitos, acessibilidade, atendimento prioritário, proteção de dados pessoais e situações de risco institucional.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 16. A Câmara Municipal divulgará, permanentemente, em seu sítio eletrônico oficial e Portal da Transparência:

I – canais de acesso à Ouvidoria;

II – formas de apresentação das manifestações;
 III – Carta de Serviços ao Usuário;
 IV – relatórios estatísticos e gerenciais da Ouvidoria;
 V – orientações sobre proteção de dados pessoais e acesso à informação;
 VI – demais informações exigidas pela legislação vigente.

Art. 17. A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras, objetivas e atualizadas sobre:

I – serviços prestados pela Câmara Municipal;

II – requisitos e documentos necessários;

III – formas de acesso;

IV – prazos estimados;

V – canais de atendimento;

VI – mecanismos de acompanhamento das demandas.

Art. 18. A Câmara Municipal promoverá avaliação periódica da qualidade dos serviços públicos legislativos, considerando:

I – satisfação do usuário;

II – tempo de resposta;

III – eficiência dos atendimentos;

IV – quantidade de manifestações;

V – medidas corretivas e preventivas adotadas.

§1º A pesquisa de satisfação será realizada preferencialmente de forma anual.

§2º Os resultados deverão ser publicados no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA

Art. 19. A Ouvidoria elaborará relatório anual de gestão contendo, no mínimo:

I – número de manifestações recebidas;

II – classificação das manifestações;

III – setores mais demandados;

IV – tempo médio de resposta;

V – análise dos pontos críticos e recorrentes;

VI – providências adotadas;

VII – recomendações para aperfeiçoamento institucional.

Art. 20. O relatório anual de gestão será encaminhado à Mesa Diretora e publicado integralmente no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DO OUVIDOR

Art. 21. O Ouvidor será designado por Portaria da Presidência dentre servidores efetivos ou comissionados do quadro do Poder Legislativo Municipal.

§1º O Ouvidor deverá possuir conduta ilibada, conhecimento administrativo compatível com a função e capacidade de comunicação institucional.

§2º O exercício da função não implicará automaticamente percepção de gratificação, salvo previsão legal específica.

§3º Em caso de afastamento, licença ou férias superiores a 30 (trinta) dias, será designado substituto mediante Portaria.

Art. 22. Compete ao Ouvidor:

I – coordenar os trabalhos da Ouvidoria;

II – supervisionar o tratamento das manifestações;

III – garantir o cumprimento dos prazos legais;

IV – expedir orientações internas relacionadas à atuação da Ouvidoria;

V – elaborar relatórios, pareceres e recomendações técnicas;

VI – promover ações de educação cidadã e transparência pública;

VII – propor medidas de aprimoramento institucional.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Ouvidoria poderá editar orientações técnicas, manuais, formulários e procedimentos internos necessários à execução desta Resolução.

Art. 24. A Mesa Diretora regulamentará, mediante Ato da Mesa, os procedimentos operacionais complementares necessários à implementação desta Resolução.

Art. 25. A Ouvidoria elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:7298B312

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.498 /2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N.498 /2026 de 03 de Junho de 2026.

EMENTA: Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal Lagoa Salgada/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO ainda que se encontra em pleno vigor a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) que estabelece regras, requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos faz-se necessário a regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo das regras de tratamento dos referidos dados;

CONSIDERANDO, também, que foi introduzida a Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu o direito à proteção de dados pessoais no rol de direitos fundamentais do cidadão, não se pode mais fechar os olhos para a realidade de tratamento correto dos referidos dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que estabelece normas e políticas para a coleta, guarda, tratamento e descarte de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, através de documentos físicos ou informatizados, definidos nesta lei.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

Dado pessoal: toda e qualquer informação que identifica ou que possa identificar uma pessoa. A lei divide os dados pessoais em comuns, sensíveis, de crianças e adolescentes.

Dado pessoal sensível: e composto por dados que podem levar a questões discriminatórias, como os considerados de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação, sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico.

Dado pessoal de criança e adolescente: deve ter tratamento também especial e ser realizado em seu melhor interesse e com o consentimento específico por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de coleta e tratamento.

Controlador: Pessoa física ou Pessoa Jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: Pessoa física ou Jurídica incumbida de realizar tratamento de dados pessoais por determinação formal do controlador, observando as estritas instruções delegadas.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta a um indivíduo.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Plano de Adequação: conjunto de políticas de boas práticas e de governança do meio ambiente operacional e de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, e regime operacional, os procedimentos, as políticas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, a política de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais. São aplicáveis a Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN as seguintes normas e políticas:

Anexo 1 - Mapeamento de Processos;

Anexo 2 - Manual de Instrução da LGPD;

Anexo 3 - Código de Conduta e Integridade;

Anexo 4 - Política de Uso Geral de Dados Pessoais;

Anexo 5 - Política de Privacidade;

Anexo 6 - Política de Segurança da Informação;

Anexo 7 - Política de Acesso e Classificação de Dados;

Anexo 8 - Política de Resposta a incidentes e Segurança de Privacidade;

Anexo 9 - Política para Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas;

Anexo 10 - Política de Backups e Cópias de Segurança;

Anexo 11 - Política de Cookies;

Anexo 12 - Política de Tratamento ao Titular de Dados, e;

Anexo 13 - Apresentação da LGPD no Portal de Transparência.

Relatório de impacto a proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos as liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos, assim como as Políticas e Normas Listadas no Plano de Adequação.

Internet: rede de computadores dispersos por todo o planeta que trocam dados e mensagens utilizando um protocolo comum, unindo usuários particulares, entidades de pesquisa, órgãos culturais, institutos militares, bibliotecas e empresas de toda envergadura.

Usuário: em sistemas de informática são agentes externos ao sistema que usufruem de tecnologia para realizar determinado trabalho.

Rede de Computadores: e uma malha que interliga milhares de sistemas computacionais para a transmissão de dados. Também conhecidos como NOS, esses dispositivos interconectados enviam, recebem e trocam tráfego de dados, voz e vídeo devido ao hardware e software que compõem o ambiente.

Transformação digital: e o processo de substituir completamente formas manuais, tradicionais e legadas de fazer negócios pelas mais recentes alternativas digitais.

Digitalização: e o processo pelo qual uma imagem ou sinal analógico e transformado em código digital. Isso se dá através de um equipamento e software digitalizador de imagens (scanner).

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma diversa;

Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação as finalidades do tratamento de dados;

Livre Acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, sigilosa, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos da organização;

Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

Responsabilidade e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Legislativo, por meio de sua Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - opinião de adequação, observadas as exigências desta Resolução e da Lei Federal nº 13.709/2018;

IV - o relatório de impacto a proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 5º O Presidente do Poder Legislativo nomeará um Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo para desempenhar a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais - DPO, com as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados terceirizados a respeito das práticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais, e editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequados;

IV - opinar sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

V - providenciar a publicação dos relatórios de impacto a proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

VI - providenciar, em caso de recebimento de informações da autoridade nacional (ANPD) com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento a solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

VII - avaliar as justificativas apresentadas para o fim de: caso avaliar ter havido violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

caso avalie não ter havido violação, apresentar justificativas pertinentes a autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

VIII - requisitar dos setores responsáveis, informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto a proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

IX - executar as demais atribuições estabelecidas nas Normas e Políticas previstas no Plano de Adequação da Resolução.

Parágrafo Único. Na qualidade de encarregado da proteção de dados da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, está vinculado a obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e com a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá aos servidores públicos municipais, empregados públicos e ocupantes de cargo em comissão do Poder Legislativo, bem como aos terceiros contratados que porventura exercem atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais:

I - cumprir com as disposições trazidas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 e a realizar o tratamento de dados em observação aos princípios e fundamentos desta;

II - informar ao encarregado de dados de forma escrita (e-mail ou notificação interna), eventuais comprometimentos à base de dados, na data do conhecimento do evento;

III - guardar sigilo sobre os dados e informações pessoais a que tiver acesso em função do exercício de suas atividades, sob pena de ser

responsabilizado judicialmente em caso de exposição indevida, desonesta, humilhante e/ou fraudulenta;

IV - não divulgar informações pessoais contidas nos dispositivos eletrônicos que utilizarem, exceto se tais dados forem necessários para o exercício de suas funções contratadas;

V - estar ciente que, caso necessário, sua caixa de e-mail para uso corporativo, poderá ser acessada, não tendo razoável expectativa de privacidade quanto a esta;

VI - não empregar de forma intencional nenhum tipo de ameaça interna junto a rede corporativa, recursos e dados confidenciais da Câmara Municipal de tais como:

tratar erroneamente os dados confidenciais;

ameaçar as operações de servidores internos ou de dispositivos de infraestrutura de rede;

facilitar ataques externos conectando mídias USB infectadas no sistema de computador corporativo;

convidar acidentalmente malware para a rede por e-mail ou sites mal-intencionados;

instalar ferramenta não autorizada;

utilizar pendrive de forma não autorizada;

imprimir documentos de forma não autorizada;

obstruir mídia de comunicação entre os utilizadores e o sistema de vítima de forma a não se comunicar adequadamente;

VII - praticar suas condutas diárias de acordo com o estabelecido nesta Resolução, bem como nas Políticas de Gestão dos Serviços de Informática relacionadas no Plano de Adequação;

VIII - saber direcionar as demandas ou pedidos dos titulares para o Encarregado de Dados Pessoais, conforme disposto nesta Resolução;

Art. 7º Conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, caso requisitado, os titulares de dados terão assegurados, pelo controlador, o fornecimento das seguintes informações:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Resolução;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos da Câmara Municipal;

VI - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos da Câmara Municipal;

VII - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas nesta Resolução;

VIII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

IX - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

X - revogação do consentimento, nos termos desta Resolução;

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em urna das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei;

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento;

§ 4º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 5º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência, o controlador enviará à titular resposta em que poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento de dados e indicar, sempre que possível, o agente ou indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 6º Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Público deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 10 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de Dados Pessoais - DPO para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados - ANPD;

IV - a hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo: a transferência de dados dependerá de autorização específica indeferida pela Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN à entidade privada;

as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantindo pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 11 Os órgãos e entidades públicas podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado dos dados pessoais a pessoas de direito privado, desde que:

I - encarregado de Dados informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses da dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgão e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 12 Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados junto ao site da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados em contato interoperável e estruturado para uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV

DO USO E ADMINISTRAÇÃO DE COMPUTADORES E REDES

Art. 13 O uso de computadores e redes deve estar relacionado ao trabalho, ao acesso e à disseminação de informações de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN e ao trabalho das Unidades.

Art. 14 Todos os usuários têm o dever de reconhecer e honrar a propriedade intelectual e os direitos autorais.

Art. 15 Nenhum usuário poderá ter acesso, copiar, alterar ou remover arquivos de terceiros sem autorização expressa, ressalvados casos especiais protegidos por Lei ou Ato Normativo próprio;

Art. 16 Nenhum membro da comunidade de usuários pode, sob quaisquer pretextos, usar computadores e redes da Câmara Municipal para difamar, caluniar ou molestar outras pessoas

Parágrafo Único. Entende-se por molestamento o uso intencional dos computadores ou redes para:

I - perturbar, amedrontar, ameaçar ou ofender pessoas usando linguagem ou qualquer outro mecanismo material para fazer ameaças que comprometam a integridade física ou moral do receptor ou de sua família;

II - contatar alguém várias vezes, com a intenção de perturbá-la, enviando ou não mensagens, seja quando não existe uma proposta de comunicação ou quando o receptor expressa o desejo de finalizar a comunicação;

III - indisponibilizar recursos computacionais de forma intencional;

IV - causar danos ou prejudicar o trabalho dos servidores públicos;

V - invadir a privacidade da Unidade ou de outros.

Art. 17 É dever do usuário estar ciente do potencial e das possíveis consequências da manipulação de informações, especialmente em forma eletrônica, e assim entender a natureza mutante das informações armazenadas eletronicamente, além de verificar a integridade e a completude das informações que acessa ou usa. O usuário não deve confiar em informações que contrariem suas expectativas, sem antes verificá-las diretamente junto ao possível remetente da mensagem, do arquivo ou de qualquer tipo de dado.

Art. 18 O usuário é responsável pela segurança e integridade das informações da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN armazenadas nos computadores sob sua responsabilidade. Essa responsabilidade induz proceder regularmente cópias de segurança de seus dados, controlar o acesso à rede, às suas senhas e às máquinas sob seu uso, e usar programas de proteção contra vírus. Deve-se evitar armazenar senhas ou outras informações que possam ser usadas para o acesso à recursos de computação da Unidade.

Art. 19 O uso individual dos recursos, computacionais, tais como mensagens eletrônicas, acesso à internet, o armazenamento de dados em computadores ou a impressão de arquivos, não deve ser excessivo nem interferir na utilização e acesso a outros usuários a estes recursos.

Art. 20 A unidade deve controlar o acesso a suas informações e as suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas superiores da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, em conformidade com as normas vigentes, se houver.

Art. 21 O encarregado de dados, bem como o profissional de Tecnologia e informação (responsável pelas operações técnicas de determinada máquina ou rede), poderá ter acesso a arquivos de outros usuários para garantir a segurança, manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados. No entanto, todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários deverão ser preservados.

Art. 22 O usuário deverá utilizar senhas fortes (contendo números, letras maiúsculas e minúsculas, símbolos etc.), para acessar os serviços necessários para a execução de suas atividades relacionadas ao universo corporativo, quando o gerenciamento de senhas não resolver de forma automática.

CAPÍTULO V

DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 23 É recomendável aos Servidores: e Vereadores componentes da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN impulsionar processos de digitalização de documentos, bem como o fortalecimento da segurança cibernética visando iniciar a transformação digital que tem por objetivo melhorar a execução de suas atividades de forma mais ágil e eficiente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, na qualidade de controladora, informa que para cada Departamento componente foram desenvolvidos avisos de Tratamento de Dados a fim de registrar o tratamento de dados pessoais cumprindo, em especial, com o Princípio da Transparência previsto na LGPD, dentre outras legislações.

Art. 25 Esta Resolução de Tratamento de Dados Pessoais derivado da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como os seus anexos deverão ser consultados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de

Lagoa Salgada/RN no endereço: www.lagoasalgada.rn.leg.br, de livre acesso a todos os públicos autorizados e titulares de dados.

Art. 26 As despesas decorrentes dessa. Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 27 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

ANEXO I

MAPEAMENTO DE PROCESSOS

PROCESSOS DE SUPORTE E GESTÃO:

Desenvolver e Gerenciar Capital Humano: quanto a Dados Pessoais do Servidores, Vereadores e Trabalhadores Temporários ou Cédidos, objeto direto deste trabalho, dentre suas atribuições algum tratamento dentre os descritos no inciso X do art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, qual seja: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, ao amparo dos arts. 7º, 11 e 23 da Lei Geral de Proteção de Dados, porque destinadas ao atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais da Câmara Municipal de Brejinho, quanto a governança e a gestão de riscos serão plenamente atendidas pela aplicação das Normas e Políticas de Segurança previstas na Resolução desta Câmara Municipal, atribuição do cargo da letra 'g' do subitem 2.2 deste documento, que trata dos Cargos que Coletam e Armazenam Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis.

Gerenciar Informação e Tecnologia: conforme letra g, do subitem 2.2 deste relatório, compete ao Tecnologia da informação, promover a aplicação das normas e políticas de proteção de dados previstas nesta Resolução.

Gerenciar Finanças e Recursos: este é um processo que o usuário de Dados Pessoais, e o tratamento aplicável em suas atividades e direcionar pagamentos de haveres dos servidores, vereadores, prestadores de serviços e outros da Câmara Municipal de Brejinho, ao amparo autorizativo dos arts. 7º, 11 e 23 da LGPD.

Adquirir, Construir e Gerenciar: quando usuários de Dados Pessoais, serão os de prestadores de serviços temporários, ou microempresários individuais, eventualmente dos servidores Diretor Geral, Procurador Jurídico e Contador. Novamente ao amparo autorizativo dos arts. 7º, 11 e 23 da LGPD e por esta Resolução.

Gerenciar Saúde e Segurança Ambiental: dados da saúde, sejam de servidores, vereadores, fornecedores ou partes interessadas serão sempre de Natureza sensível, devendo-se dedicar-lhes o máximo de proteção e o mínimo de exposição: distributiva ou de tratamento fora dos requisitos operacionais amparados principalmente pelo art. 11 da LGPD, e dispostos em bancos de dados especiais, nos termos desta Resolução.

Gerenciar Conhecimento, Melhorias e Mudanças: não indicamos menção a atividades dessa natureza no Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejinho

2. DA ESTRUTURA ORGÂNICA E FLUXO DE DADOS PESSOAIS;

2.1. Dos Cargos que Coletam e Armazenam Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

a. Diretor Geral

Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado.

Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos.

Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de Gestão de Pessoas. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades da área de Tecnologia da Informação.

Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades das áreas de transportes, manutenção e conservação patrimonial.

b. Procurador Jurídico

Emite pareceres em sindicâncias e processos administrativos de natureza disciplinar. Emite pareceres nos processos licitatórios da Câmara Municipal.

Assessora a Presidência, no desempenho de suas atribuições e funções, nas questões de natureza jurídica.

c. Contador

Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente.

Prepara os cheques que devem ser assinados pelo superior e pelo Presidente da Câmara.

d. Assistente Administrativo

Presta assistência a unidade de atuação preparando relatórios, pareceres, controlando os serviços de escritório, materiais e documentos, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas. Desenvolve, sempre que necessário, atividades de almoxarifado, protocolo e gestão de documentos, de suporte e gestão de pessoas e de suporte as compras e habitações. Alimenta a base de dados da Câmara Municipal.

2.2. Do Inventário Final de Dados Coletados na Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN.

a. Dados Pessoais;

b. Dados Pessoais Sensíveis, de Servidores públicos, vereadores, fornecedores, prestadores de serviço, membros da sociedade civil e especialistas ouvidos em audiências públicas.

2.3. Da Autorização de Tratamento de Dados Aplicável

Conforme o art. 7º, u, da LGPD, o tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** poderá ser realizado "*para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador*". A mesma hipótese está prevista no art. 11, inciso II, a, que rege o tratamento de dados.

Vale ressaltar que essa interpretação do conceito de obrigação legal, dos arts. 7º, II, e ao art. 11, inciso II, a, da LGPD, e reformada pelo disposto no art. 23 da mesma lei, segundo o qual o tratamento de dados pessoais no setor público deverá ser realizado "*com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do servidor público*", porque no Setor Público todas as ações executadas estão condicionadas a uma previsão legal.

De forma geral, a aplicação desses dispositivos será efetuada em dois contextos normativos distintos, que se diferenciam em razão da espécie de norma jurídica que estabelece a obrigação a ser cumprida.

2.4. Do Fluxograma de Coleta, Armazenamento e Tratamento dos Dados Pessoais

a. Dados Pessoais contidos em Documentos submetidos a aprovação da Contabilidade, Diretoria e Jurídico.

Exemplo prático: aprovação de abertura de conta salário para servidores/vereadores da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**. Conterá no mínimo nome, incluindo da mãe, endereço, RG e CPF do servidor e o tramite consistirá em preenchimento de formulários extraindo-se dados do Banco de Dados, de forma direta, a partir de Templates.

Também: o aprovador não faz tratamento algum sobre os dados recebidos, apenas conferência de documentos apresentados e os aprovados ou não de acordo com a sua regularidade: trata-se de situação amparada pelos arts. 7º, 11 e 23 da LGPD.

Quanto ao Risco do Processo: limites em documentos físicos oportunizar acessos não autorizados, desvios e perdas neste caso a Política de Segurança recomenda a eliminação de "papéis" do processo e a informatização dos tramites e aprovações, acessíveis apenas por senhas eletrônicas autorizadas, conforme a hierarquia dos processos e lembrando-se que os arts. 7º, 11 e 23 da LGPD amparam os tratamentos próprios das operações regulares do órgão Público no cumprimento de sua função prevista em ato normativo, e todo desvio de ação estará ao Desamparo da Lei.

b. Dados Pessoais de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** pelo Departamento de Pessoal

Exemplo: recebimento de documentação para registro de servidor concursado; 1) A entrega dos documentos deve ser feito mediante comprovante formal entregue ao aprovado; 2) Da mesma forma sua devolução e 3) A retenção/guarda, aplicável somente aos documentos exigidos por ato normativo, 4) Da mesma forma as transferências internas e os tratamentos, de preferenciada em formato digital 5) Acessíveis à por senhas eletrônicas autorizadas na hierarquia dos processos administrativos, buscando-se minimizar ou mesmo eliminar o transito de documentos em papel. Aplicando-se aos processos e sistemas os ditames das normas e políticas protetivas de dados

previstos na Regulamentação da LGPD da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

c. Dados Pessoais Inseridos em Processos Licitatórios

A Nova Lei de Licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, especificamente no parágrafo único do seu art. 11, preconiza que o processo licitatório só será acessível se por senha autorizada e, no próprio § atribui-se a Autoridade Máxima do Órgão a responsabilidade de administrações destes procedimentos. Lembrando que os arts. 7º, 11 e 23 só amparam processos próprios dos órgãos e, portanto, desamparam o descumprimento de atos normativos. O único risco aplicável a um processo semelhantes e de que os responsáveis por ele deixem de observar a Lei.

d. Dados Pessoais contidos em Protocolos da Recepção

Protocolos de acesso com registros em livros não devem mais existir, isso dado a disponibilidade e baixo custo da tecnologia requisitada pela atividade; a uma justificativa para sua não adoção, em descumprimento das normas e políticas de segurança da informação só pode ser atribuída a um descuido operativo.

e. Dados Pessoais contidos em Controles de Entradas/Saídas de Veículos nas de **Lagoa Salgada/RN** da Câmara Municipal

Aplica-se a esta operação todo o considerado aplicável ao item d.

f. Dados Pessoais contidos em Registros de Audiências Públicas realizadas no Plenário da Câmara Municipal.

Das audiências públicas, principalmente as de aprovação das Leis Orçamentárias, o TCE-SP ter pontuado negativamente os relatórios de vários Órgãos Públicos, prefeituras, Câmaras e outros por ausência de pessoas, mas, ainda assim, há os registros destas, identificáveis, constituindo-se as informações derivadas em Dados Pessoais considerados pela LGPD e, neste caso, coletadas ao amparo autorizativo dos arts. 7º, 11 e 23 da LGPD, mas sujeitos a proteção da Resolução publicada pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

2.5. Da Análise de Riscos sobre os Dados e sua Mitigação

Considerando a Natureza dos Dados tratados nos processos administrativos e operacionais da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, entendemos que as Normas e Políticas apresentadas na Regulamentação da LGPD da Câmara, quando adotadas e monitoradas nos termos previstos, serão instrumentos bastantes a coibir qualquer ação danosa a sua proteção.

Isto porque os tipos de Tratamentos associados estão relacionados aos procedimentos naturais da organização, nos termos do art. 7º, 11, da LGPD, "*para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador*". A mesma hipótese está prevista no art. 11, inciso II, a, que rege o tratamento de dados sensíveis.

2.6. Da Capacitação dos Servidores Envolvidos nas operações que contenham Dados Pessoais

a. Capacitação dos servidores responsáveis das Operações dos Processos Vigentes em tramitação de Dados Pessoais na Câmara Municipal, que são praticamente todas as unidades, deste documento.

2.7. Gestão Governamental do tema LGPD

a. Acompanhamento e Monitoramento de Resolução da LGPD publicada pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**;

b. Atualização constante da documentação, processos, sistemas e capacitação dos Servidores, conforme a dinâmica da organização.

c. Apresentação da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, no Portal da Transparência da Câmara., considerando a documentação produzida para esta finalidade.

d. Compõem a Documentação Completa e Organização do Sistema de Governança da LGPD na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** os seguintes itens, por ordem decrescente de Importância:

Anexo 1 - Mapeamento de Processos

Anexo 2 - Manual de Instrução da LGPD

Anexo 3 - Código de Conduta e Integridade

Anexo 4 - Política de Uso Geral de Dados Pessoais

Anexo 5 - Política de Privacidade

Anexo 6 - Política de Segurança da Informação

Anexo 7 - Política de Acesso e Classificação de Dados

Anexo 8 - Política de Resposta a Incidentes e Segurança de Privacidade

Anexo 9 - Política para Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas

Anexo 10 - Política de Backups e Cópias de Segurança

Anexo 11 - Política de Cookies

Anexo 12 - Política de Tratamento ao Titular de Dados e

Anexo 13 - Apresentação da LGPD no Portal de Transparência

ANEXO II**MANUAL DE INSTRUÇÕES DA LGPD**Manual de Orientação para a Câmara de **Lagoa Salgada/RN****SUMÁRIO****1. DOS AGENTES DA LGPD****1.1. Definição****1.2. Obrigações e Responsabilidades****1.3. Encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais - DPO****1.4. Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais****2. DO ÓRGÃO PÚBLICO COMO CONTROLADOR****3. DA GOVERNANÇA EM PROTEÇÃO DE DADOS****3.1. Diagnóstico****3.2. Execução das Prioridades****3.3. Execução dos Pontos Complementares****3.4. Monitoramento****4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO****4.1. Políticas de Segurança da Informação****4.2. Incidentes**

4.2.1. Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação envolvendo Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

4.2.2. Fluxo de Medidas Necessárias em caso de incidentes com Dados Pessoais

4.2.3. Plano de resposta a incidentes de segurança da informação envolvendo Dados Pessoais Sensíveis

4.3. Supervisionamento

4.3.1. Medidas para mitigação de Riscos

DOS AGENTES DA LGPD**Definição**

A LGPD define a figura dos agentes de tratamento de dados pessoais como os indivíduos que controlam ou tratam informações que contenham dados pessoais.

No artigo 5º, inciso IX, que os agentes de tratamento são definidos como

- Controlador

- Operador.

A diferença entre o controlador e o operador está no escopo da função:

a. controlador coleta os dados pessoais dos titulares de dados e até compete as decisões quanto ao tratamento dos dados pessoais obtidos;

b. operador trata os dados pessoais em nome do controlador, isto é, realizará o tratamento de dados pessoais em virtude de contrato, respeitando as instruções do controlador.

1.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A LGPD diferencia os agentes de tratamento e dispõe sobre as obrigações e responsabilidades no caso de ressarcimento de danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, bem como no caso de incidentes de segurança da informação.

A principal obrigação que a lei atribui aos agentes acima citados é de manterem um registro das operações de tratamento que realizarem, especialmente quando esse tratamento for realizado segundo a base legal do legítimo interesse.

Por sua vez, é dever do operador realizar o tratamento conforme as instruções fornecidas pelo controlador, que verificara a observância das Normas e Políticas sobre o Evento.

É necessário que todas as instruções a serem cumpridas sejam claras e, preferencialmente, formais, para que não haja incerteza ou falha no processo de tratamento de dados pessoais.

O agente de tratamento que, em razão do tratamento inadequado de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação a legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Nesse sentido, o operador, apesar de tratar os dados conforme as instruções fornecidas pelo controlador, também podendo ser responsabilizado a reparar o dano causado.

1.3. ENCARREGADO PELO FUNCIONAMENTO DA *data protection officer* (DPO)

A LGPD, em seu artigo 50, inciso VIII, designa a criação do cargo de encarregado de proteção de dados pessoais, figura também conhecida como *data protection officer* (DPO). Esse profissional seria o responsável por acompanhar todas as atividades que dizer respeito a proteção de dados pessoais, bem como será o ponto focal para a

comunicação interna do município, para a comunicação com os titulares de dados pessoais e para a comunicação com a ANPD.

A imputação de uma necessidade de um encarregado busca garantir que as informações sobre proteção de dados pessoais sejam centralizadas dentro da organização. O cargo poderá ser ocupado por uma pessoa física ou jurídica, que poderá ser interna ou externa, ou até mesmo em um modelo híbrido, com contratados internos e externos, ao mesmo tempo.

Poderá, ainda, ser um departamento com pessoas de diversas áreas, a fim de que possam cumprir com as diversas funções que o encarregado possui.

O encarregado terá, também, a atribuição de fazer a gestão das reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, receber comunicações da ANPD, orientar os funcionários e contratados da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** sobre boas práticas a serem adotadas em relação a Proteção de Dados, o que compreende:

Elaborar treinamentos, revisar normas, Políticas e Procedimentos internos, educar os servidores sobre a importância da LGPD e Mitigar riscos de incidentes de segurança da informação, e, por fim, Execução das demandas atribuídas que o município lhe atribuir.

O profissional deverá ter autonomia para auditar e fiscalizar as possíveis irregularidades, a fim, de serem corrigidas e notificadas conforme rege a lei, não podendo, portanto, haver interesses entre suas funções, caso as acumule.

1.4. COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Comitê de Privacidade e Proteção de dados pessoais deve atuar em conjunto com o DPO, para auxiliar no desenvolvimento de algumas atividades ligadas a organização, como, por exemplo:

I. Facilitar a promoção de uma cultura de proteção aos dados pessoais dentro da organização;

II. Propor políticas de segurança da informação;

III. Gerenciar atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais, bem como avaliar se estão de acordo com as normas de proteção aos dados pessoais;

IV. Fiscalizar processos que envolvam o tratamento de dados pessoais;

V. Realizar treinamentos para os funcionários da organização, fornecedores e terceiros sobre a importância da proteção aos dados pessoais.

1.5. DO ÓRGÃO PÚBLICO COMO CONTROLADOR

Os municípios, assim como as empresas e demais instituições, em regra, são controladores de dados pessoais; afinal, realizam o cadastro dos seus habitantes para questões relacionadas a moradia, saúde, emprego, transporte e diversas outras atividades. Além disso, realizam o cadastro e utilizam os dados pessoais para realizar a cobrança de impostos, promover demandas judiciais e implementar políticas públicas. Outra forma de tratamento de dados pessoais realizado pelo Município e o cadastro dos seus funcionários.

Desse modo, resta claro que o município figura como agente de tratamento, devendo ser considerado como controlador.

Mas quais as principais implicações a partir disso o município deverá: Nomear encarregado/*data protection officer* (DPO): cada órgão Público deverá nomear um responsável pela comunicação entre os titulares, o próprio município e a ANPD, divulgando o contato do DPO, de preferência em seu website;

Responder aos titulares de dados pessoais: a LGPD elencou um rol de direito ao titular, sendo possível solicitar o acesso, a retificação e a confirmação de tratamento, entre outros, a LGPD estabeleceu o prazo de quinze dias para resposta dos agentes de tratamento, sob pena de multa por descumprimento;

Manter um registro das atividades: conforme mencionado anteriormente, o município deve passar por um projeto de adequação, tendo que mapear as atividades de tratamento de dados e deixar os fluxos registrados, bem como suas alterações;

Comunicar incidente: caso ocorra um incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o município deverá informar a ANPD em prazo razoável;

Elaborar um RIPD: conforme mencionamos acima, caso o município realize o tratamento de dados pessoais que possa gerar riscos as liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares, deverá elaborar um relatório de impacto (RIPD). Caso o tratamento seja realizado a partir da base legal do legítimo interesse, a ANPD também poderá solicitar um relatório de impacto ao município;

Ônus da prova no consentimento: caso o município realize o tratamento de dados pessoais com suporte na base legal do consentimento, deverá provar que o titular manifestou claramente esse consentimento

Transparência sobre os tipos de dados coletados de crianças: quando o município realizar o tratamento de dados pessoais de crianças, além de ter que solicitar o consentimento de um dos pais ou representantes legais, deverá manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos utilizados.

Ao estabelecer as boas práticas adotadas internacionalmente, as instituições serão reconhecidas perante a população, elevando seu patamar de confiabilidade e transparência.

2. DA GOVERNANÇA EM PROTEÇÃO DE DADOS

Cada município deve passar por um processo de adequação a LGPD, que compreende algumas etapas, como veremos a seguir.

2.1. DIAGNÓSTICO

Nesta fase inicial, o órgão Público deve levantar todas as suas atividades que compreendem o tratamento de dados pessoais, verificando todo o caminho percorrido pelos dados pessoais e a partir dessas informações, é possível identificar o nível de aderência do município a LGPD e recomendar as alterações necessárias.

Em um projeto de adequação a LGPD, o mapeamento de dados é dividido da seguinte forma:

Nesse momento, será possível detalhar cada dado pessoal tratado, entendendo as fases do seu ciclo de vida.

Será possível entender como os dados são recebidos, como e onde estão armazenados, quem tem acesso, se os dados serão compartilhados com terceiros, quais os riscos associados a cada operação e a base legal adequada.

Dessa forma, será possível analisar a forma como o órgão Público lida com os dados pessoais de seus servidores municipais, fornecedores: e parceiros.

Após o mapeamento dos processos: será possível identificar diversas questões em desacordo com a LGPD ou com as melhores práticas de segmentação da informação, ou, ainda, com as práticas setoriais aplicáveis.

Nesse momento deve-se demais as bases legais adequadas para cada atividade de tratamento de dados pessoais executada na Câmara de **Lagoa Salgada/RN**, bem como elaborar um relatório com os principais, apontados as medidas necessárias para a mitigação de riscos envolvendo incidentes de segurança da informação.

2.2. ESCOLHA DAS PRIORIDADES

Após mapear os riscos e recomendar as opções necessárias para a sua mitigação, chega o momento de colocá-las em prática.

Entretanto, nesse primeiro momento, a Câmara Municipal deve separar as ações em primárias e complementares, iniciando aquelas que trazem um risco maior.

Após analisados os grupos encontrados, será necessário verificar quais as prioridades do órgão Público e elaborar um cronograma para mitigar os riscos localizados nas etapas anteriores.

Será necessária a indicação de responsáveis para cada atividade de tratamento com necessidade de alteração e a verificação dos diferentes níveis de criticidade de cada medida. E chegada a hora de implementar as medidas encontradas em desconformidade com a Legislação.

Nesse momento, será necessário adequar plataformas, processos, contratos, práticas e documentos que versem sobre o tratamento de dados pessoais.

2.3. EXECUÇÃO DOS PONTOS COMPLEMENTARES

Após a realização da adequação e mitigação dos principais riscos, a Câmara pode dar ênfase a formação de uma cultura de dados, desenvolvendo e aplicando palestras, treinamentos e comunicações com o intuito de demonstrar a importância da privacidade e da proteção dos dados para cada indivíduo, para o próprio município e para a sociedade.

2.4. MONITORAMENTO

Após a realização do diagnóstico, da implementação das ações prioritárias e complementares, é necessário que haja monitoramento do projeto de adequação a LGPD e seus resultados, sendo o monitoramento um dos principais pontos da governança.

Nesse momento, chegamos ao final do nosso projeto de adequação a LGPD, não seria correto dizer que o projeto terminou, pois sempre será necessário manter as informações em ordem, sendo monitoradas e avaliadas com frequência.

Além disso, a Câmara e um organismo vivo que sofre constantes mudanças, assim como as leis podem sofrer alterações desse modo, a etapa de monitoramento acaba não tendo um fim.

Dessa maneira, é essencial que a Câmara tenha colaboradores (internos, externos ou mesmo uma equipe híbrida) que sejam capazes de monitorar todas as novidades que podem ocorrer, para nunca deixar a organização desatualizada, oportunizando o risco de sofrer sanções pela ANPD.

Outro ponto fundamental do monitoramento é a necessidade de treinamentos com certa periodicidade, para que a cultura da proteção aos dados pessoais seja parte do dia a dia da Câmara Municipal.

Além disso, para a correta adequação a LGPD pela Câmara Municipal, sugerimos a reestruturação de um grupo de trabalho que seja responsável pelo projeto e pelo estudo do tema.

E essencial que, nesse grupo, estejam presentes e engajadas pessoas da alta Diretoria, bem como pessoas de setores que tratam dados pessoais em seu dia a dia.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Segurança da informação é um conjunto de mecanismos e ferramentas que uma instituição utiliza com a finalidade de proteger um conjunto de informações, para proteger o valor que tais informações geradas pela instituição possuem.

E, assim, um conjunto de normas e políticas essenciais às instituições, principalmente para aquelas que lidam com informações valiosas e sigilosas.

Sob a LGPD, os controladores e operadores devem adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, destruição, perda, modificação, comunicação ou outros tipos de tratamento não autorizados ou ilegais. Espera-se que a ANPD forneça diretrizes para padrões técnicos mínimos no futuro.

O Marco Civil da Internet e sua Resolução regulamentadora estabelecem as seguintes diretrizes sobre normas de segurança que devem ser observadas pelos provedores de conexão e de aplicação no tratamento de dados pessoais e de comunicações privadas que trafegam pela internet:

I. O estabelecimento de controles rígidos sobre o acesso a dados pessoais, estabelecendo responsabilidades para aqueles que terão acesso a dados pessoais;

II. O fornecimento de mecanismos de autenticação para o acesso a registros, usa do, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para garantir a individualização dos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais;

III. A criação de inventários detalhados de logs referentes a conexão e ao acesso aos aplicativos, que devem conter data, hora, minuto, segundo e a duração do acesso, a identidade do indivíduo que acessou os arquivos e quais arquivos foram acessados; e

IV. O uso de soluções de gerenciamento de registros por meio de técnicas que garantem a inviolabilidade dos dados pessoais, como criptografia ou medidas de proteção equivalentes.

Além disso, cada setor possui regras específicas quanto a padrões mínimos ou esperados que garantam a segurança da informação das organizações.

Alguns princípios que podem nortear uma política de segurança da informação são:

I. Confidencialidade, para que as informações sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas;

II. Integridade, para que as informações apenas sejam alteradas por pessoas autorizadas; e

III. Disponibilidade, as informações devem sempre estar disponíveis para quem é autorizado, evitando interrupções no fluxo de trabalho.

3.1. POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Parte fundamental no programa de governança são as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação.

Abaixo, listamos as principais políticas presentes no programa de governança em proteção de dados pessoais e privacidade da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**:

1. Mapeamento de Processos
2. Resolução da LGPD-Câmara de **Lagoa Salgada/RN**
3. Portaria de Nomeação do Encarregado de Dados
4. Manual de Instrução da LGPD
5. Código de Conduta e Integridade
6. Política de Uso Geral de Dados Pessoais
7. Política de Privacidade

8. Política de Segurança da Informação
9. Política de Acesso e Classificação de Dados
10. Política de Resposta a Incidentes e Segurança de Privacidade
11. Política para Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas
12. Política de Backups e Cópias de Segurança
13. Política de Cookies
14. Política de Tratamento ao Titular de Dados e
15. Apresentação da LGPD no Portal de Transparência
- 3.2. INCIDENTES

De acordo com a página da ANPD no site do Governo Federal, um incidente de segurança com dados pessoais e qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado a violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possa ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.

Como exemplos de incidentes de segurança da informação, podemos mencionar o acesso de terceiro não autorizado em redes de computadores, ou seja, quando algum agente externo ou mesmo um colaborador da organização acessa (ou tenta acessar) uma parte do sistema que não deveria.

Os códigos maliciosos também são caracterizados como incidentes de segurança da informação e sua detecção requer o uso de ferramentas próprias, como antivírus

Por fim, como último exemplo, podemos citar o uso impróprio de sistemas ou de informações, que ocorrem quando um funcionário da organização usa um e-mail corporativo para a promoção de negócios pessoais, ou quando instala uma ferramenta não autorizada no computador da organização, utiliza um pen drive de forma não autorizada ou, ainda, exemplificando com documentos físicos, imprime documentos sigilosos de forma não autorizada e os repassa para terceiros.

O art. 47 da LGPD diz que "Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término". Dessa forma, e imprescindível que a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** adote medidas técnicas e administrativas de segurança capazes de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou maliciosas.

3.2.1. PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

O Plano de Respostas a incidentes de Segurança envolvendo dados pessoais (Política de Resposta a Incidentes e Segurança da Privacidade) tem, como objetivo, descrever como a Câmara procedera a partir de situações que identifiquem a ocorrência ou suspeita de um incidente de segurança da informação.

Por sua gravidade, a Câmara tem o compromisso de elaborar e aplicar imediatamente as melhores medidas técnicas e jurídicas que visem a transparência, confiança e agilidade.

Os principais agentes responsáveis por lidar com os incidentes de segurança são:

Notificador: pessoa física ou sistema de monitoramento que comunicara imediatamente a equipe responsável sobre a ocorrência ou a mera suspeita de um Incidente.

Time de Resposta a Incidentes-TRI: grupo formado por pessoas envolvidas diretamente com a execução de tratamento de dados pessoais das corporações, responsável por receber as notificações de incidentes de forma imediata, estruturando medidas ágeis e adequadas sobre o ocorrido, conforme fluxo abaixo.

4.2.2. FLUXO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS EM CASOS DE INCIDENTES COM DADOS PESSOAIS

Em 24 horas:

1. Notificar o TRI sobre o incidente;
2. Analisar o mapeamento de dados pessoais.

Em 48 horas:

1. Elaboração de *Data Breach Score* (pontuação de violação de dados) e confecção de parecer técnico;
2. Elaborar um relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais
3. Elaborar um plano: de notificação do incidente de segurança da informação;

4. Comunicar ao titular dos dados pessoais sobre o incidente de segurança;

5. Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Em 72 Horas:

1. Elaborar relatório de providências adotadas e revisão do programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais;

4.2.3. PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Em 24 horas:

1. Notificar o TIRI sobre o incidente;
2. Analisar o mapeamento de dados pessoais;
3. Elaboração de *Data Breach Score* e confecção de parecer técnico;
4. Elaborar um Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais (DPIA);
5. Elaborar um plano de notificação do incidente de segurança da informação;
6. Comunicar ao titular dos dados pessoais sobre o incidente de segurança;
7. Comunicação a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
8. Comunicação ao Banco Central do Brasil.

Em 48 horas:

1. Elaborar relatório de providências adotadas e revisão do programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais.

2. Além disso, a ANPD disponibilizou no site do governo o que, como, quando e por quem devem ser feitas as comunicações de incidente de segurança da informação com dados pessoais.

3.1.3. SUPERVISÃO

O supervisor de tecnologia da informação (TI) é o profissional responsável por realizar o monitoramento das atividades que suportam a rede da área de informática de uma instituição, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, desenvolvimento e integralização de sistemas.

o supervisor é o responsável pela realização de planejamento de projetos, atendendo as necessidades e negócios da instituição, atuando na parte de dados informática, administrando e confrontando o centro de processamento da instituição, realizando manutenções e instalações dos equipamentos informáticos, garantindo o cumprimento das políticas de segurança da informação, dentre muitas outras funções.

3.1.4. MEDIDAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS

Dentre as principais medidas que podemos apresentar para a mitigação de riscos envolvendo segurança da informação, encontram-se desde pontos muito simples, que podem ser abordados no dia a dia das pessoas, como a instalação de um antivírus e a recomendação de não abertura de e-mails de endereços desconhecidos, até mesmo questões mais complexas, como a atualização de sistemas principalmente os sistemas de proteção e operacionais.

Importante mencionar ainda, a recomendação de estabelecer políticas de segurança da informação e treinamentos a serem ministrados a todo os funcionários de uma organização.

É essencial que qualquer dos funcionários sejam treinados para que saibam como agir diante de situações que podem configurar riscos de incidentes com dados pessoais. Como uma tentativa de provocar um incidente e, mesmo, diante de um incidente de segurança da informação propriamente dito.

Por fim, as políticas são excelentes maneiras de formalizar como a organização trata os sistemas de informações e os processos, e são essenciais para o dia a dia de uma organização.

ANEXO III

CODIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

O Código de Conduta e Integridade é uma orientação para que todos os agentes Públicos, servidores, membros da Mesa Diretora, e da Presidência, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** tomem decisões, visando os valores que a Organização compartilha.

Quando você encontrar alguma situação que suscite dúvidas no seu local de trabalho, sempre se questione:

- A não proposta está alinhada com os valores da Câmara Municipal de Brejinho?

• O que estou recomendando esta coerente com o disposto no Código de Conduta e Integridade?

• O que estou propondo está em conformidade com a legislação, regulamentos e regimentos da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**?

O objetivo do código é tomar claro, esclarecer, orientar, alertar para consequências trazendo transparência para que todos possam entender quais comportamentos são adequados para o desenvolvimento de suas funções e com isso estabelecer uma cultura organizacional firmada em princípios éticos, morais e íntegros.

ATENÇÃO: Além da leitura atenta deste código, é fundamental observar todos os itens nele inseridos. Certifique-se de que compreendeu tudo o que foi explicado e as consequências decorrentes de descumprimento de algum item.

Vale esclarecer que o código não contempla todas as infinitas situações, portanto use o seu bom senso para saber agir em circunstâncias que porventura não foram consideradas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Código de Conduta e Integridade da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** tem por objetivo estabelecer e divulgar de maneira clara, objetiva e transparente os valores, a visão e a missão da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, fixando parâmetros de conduta e orientando sobre a prevenção de conflito de interesses e o repúdio a atos de corrupção e fraude. Direciona as ações em busca do desenvolvimento de uma cultura ética e socialmente responsável, alinhada as diretrizes de integridade da Organização.

1.2. Este código é a ferramenta da instituição que estabelece os princípios que motivam a conduta pessoal e profissional dos agentes públicos e servidores que atuam na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, os quais devem orientar os relacionamentos internos e externos, com o objetivo de alcançar um padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione transparência dos atos praticados na prestação de serviços realizados pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

1.3. O Código de Conduta e Integridade da Câmara Municipal de Brejinho abrange os Agentes Públicos que atuam na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** ou em seu nome e todos os que prestam serviços a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** - integrantes do Quadro Administrativo, Vereadores, prestadores de serviços, terceirizados, estagiários jovens aprendizes e cedidos de outros órgãos.

1.4. Os agentes Públicos que atuam na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** ou em seu nome devem nortear suas ações pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. PRINCÍPIOS ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

2.1. A probidade, a integridade corporativa e a lealdade são valores intrínsecos ao exercício das atividades profissionais e organizacionais.

2.2. O repúdio a qualquer forma de discriminação, especialmente em função da etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguagem, orientação sexual, idade ou capacidade física.

2.3. A proteção ao interesse Público, a cooperação para o desenvolvimento institucional, o combate ao desperdício dos recursos Públicos e a promoção do bem comum.

2.4. Proteção e garantia da segurança e privacidade dos dados pessoais coletados dos agentes públicos que atuam na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** ou em seu nome e de todos aqueles que se relacionam com a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, como: Vereadores, Servidores, prestadores de serviços, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e cedidos a outros órgãos.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

MISSÃO: e ser referência em soluções inovadoras de Tecnologia da informação e Comunicação e melhor opção para a Administração Pública.

VISÃO: prover soluções especializadas e inovadoras em Tecnologia da informação Comunicação de forma transversal, ajudando o Executivo a fornecer serviços Públicos que melhorem a qualidade de vida das pessoas na cidade e região, ampliando a capacidade da câmara de atingir seus objetivos.

VALORES:

Respeito - Respeitar uns aos outros e nossa população levando em consideração os posicionamentos e ações dos munícipes.

Responsabilidade - Agir de forma correta considerando-se parte fundamental de um contexto maior.

Comprometimento - Ter consciência do compromisso assumido e dar o melhor de si para alcançar os resultados esperados.

Ética - Conjunto de valores e princípios que regem o comportamento.

Transparência - Dar acesso as informações na tomada de decisão.

Cooperação - Agir de forma colaborativa em benefício do todo e dos objetivos da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** e do Executivo.

Inovação - Propor soluções de melhoria contínua.

4. APRESENTAÇÃO

O sucesso da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** não depende, exclusivamente, da qualidade de seus serviços. Na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** creditamos que o sucesso está ligado a credibilidade e, para isso, assumimos um compromisso imprescindível com a ética e a transparência.

A ética e o elo histórico que une de forma coerente o discurso no cumprimento de seus objetivos. A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** está ciente da importância de investir constantemente no desenvolvimento de uma cultura ética e socialmente responsável, direcionando suas ações para a busca da consolidação do reconhecimento pelos munícipes, Administração Municipal e comunidade quanto a qualidade e efetividade dos serviços prestados numa gestão integrada, participativa, ética e com responsabilidade para com a sociedade e a administração municipal.

Devem estar presentes no dia a dia do trabalho o reconhecimento do respeito, responsabilidade, comprometimento, ética, transparência, cooperação e inovação como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissionais e organizacionais, bem como a observância a garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação, o respeito as diferenças individuais e a consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, orientação sexual, idade ou capacidade física proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho e o combate ao desperdício dos recursos Públicos.

É certo que todos tem o próprio sentido do que é ética e integridade, e para construir um diálogo significativo sobre a prática desses conceitos no ambiente de trabalho, foi preciso desenvolver uma linguagem comum.

O Código de Conduta e Integridade representa o compromisso em defender aquilo em que a Câmara Municipal de Brejinho acredita, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito entre todos.

5. OBJETIVOS DO CODIGO

O objetivo do Código de Conduta e Integridade da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** em reunir um conjunto de normas para atingir padrões de conduta profissional e comportamentos éticos mais elevados. Este material representa a consolidação da missão, visão, valores, princípios morais e éticos da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

Este código representa o compromisso da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** em ter uma atuação responsável, ética, transparente e de respeito com todos os Públicos com os quais se relaciona.

A reputação e a credibilidade são ativos importantes, e os princípios éticos que orientam esta contribui para a manutenção da imagem da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** como uma Organização sólida e confiável perante nossos servidores, fornecedores, agentes públicos, órgãos de fiscalização e comunidade em geral.

Por isso, estão refletidos neste código não apenas os padrões de conduta pessoal e profissional esperados nas relações mantidas com vários Públicos de interesse, mas, também, a conduta corporativa, enunciando os compromissos da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

6. DIVULGAÇÃO

É de responsabilidade da Presidência a divulgação do Código de Conduta e integridade aos integrantes da Administração e a todos os interessados.

É de responsabilidade dos gestores a divulgação do código para seus subordinados e estagiários

Lotados nas suas áreas, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

O Departamento de Gestão de Pessoas será o responsável por fornecer o código a todos os servidores, vereadores, estatutários e contratados da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, bem como aos servidores que venham a fazer parte de quadro funcional da Câmara Municipal - sejam concursados, sejam ocupantes de cargo de confiança, dando ciência e mantendo registro do comprovante de seu recebimento.

7. SIGNIFICADOS DO CODIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** acredita que todos os seus gestores, servidores e fornecedores são éticos, qualquer deles executa suas competências de forma íntegra, conforme os valores formados e aceitos na sociedade em questão e estão inseridos no compromisso dos gestores e servidores da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** e desenvolver um bom trabalho em face do que lhes foi proposto. Saber atender, saber compreender, saber ajudar seus colegas de trabalho, fornecedores e comunidade e essencial para exercer um bom trabalho.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** acredita que todas as ações desenvolvidas em seu nome devem ser sempre baseadas no respeito ao indivíduo, firmes em valores (éticos) e com transparência nas relações. Esta é a razão pela qual este código foi desenvolvido, expressar a preocupação da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** o em esclarecer a todos, as condutas esperadas no desempenho de suas atividades profissionais.

8. SER UM PROFISSIONAL ÉTICO

Ser ético e ser profissional, mantendo-se íntegro e sempre respeitando as normas, pessoas e instituições. A ética expressa o caráter de uma pessoa, um conjunto de valores a ser seguido em uma determinada sociedade a fim de garantir bom equilíbrio onde ninguém saia prejudicado. Sem a pretensão de esgotar o assunto, seguem alguns valores de como ser um profissional ético na tomada de decisão:

- Ser honesto em qualquer situação: e a virtude dos negócios.
- Ter coragem para assumir as decisões, mesmo que seja contra a opinião alheia.
- Ser tolerante e flexível: deve-se conhecer para depois julgar as pessoas.
- Ser íntegro: agir de acordo com seus princípios.
- Ser humilde: saber reconhecer o erro.

9. CAPITAL HUMANO

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** acredita no capital humano como maior diferencial de uma organização de sucesso. Os servidores são nosso capital mais valioso e merecem, por isso, atenção e respeito.

Os servidores da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** estão distribuídos em níveis hierárquicos, buscando otimizar os desempenhos individuais e a obtenção da eficácia do trabalho em equipe.

Os níveis hierárquicos são reconhecidos como uma forma de trabalho. Todavia, independentemente da hierarquia, o respeito pelas pessoas deverá ser sempre mantido para o bom andamento do cotidiano.

10. REGRAS DE CONDUTA PROFISSIONAL

Como toda organização é avaliada pelo desempenho coletivo e pela percepção pública de seus servidores, e precise agir sempre de forma a merecer a confiança e o respeito de todos os públicos com os quais a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** mantém relações profissionais.

Cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores. Por isso, é importante que cada servidor, ao representar ou defender os interesses da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, reflita de modo a compatibilizar os seus valores individuais com os valores corporativos, observando sempre os princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

As pessoas são responsáveis pelos resultados do seu trabalho, tanto individualmente quanto coletivamente. Tal responsabilidade e exercida na plenitude com a prática de ações em prol da reputação da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e que busca resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

Compete a todos os agentes públicos a responsabilidade de prestar continuamente serviços em prol do desenvolvimento da Câmara

Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, bem como se aperfeiçoar continuamente, assegurando sua produtividade.

10.1. AMBIENTE DETRABALHO

10.1.1. O ambiente de trabalho deve ser de respeito, disciplina, asseio, cordialidade, cooperação e organização, para que se preste o atendimento interno e externo de maneira discreta, alinhada aos bons costumes. Esse conjunto deverá contribuir para a segurança, produtividade e a boa imagem da Câmara.

10.1.2. Não será tolerada qualquer atitude gerada por preconceitos relacionados a raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, estado civil, posição política ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental dirigida a qualquer pessoa. Na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** respeitamos a diversidade.

10.1.3. Não será admitido em nenhuma hipótese atos de assédio sexual ou moral, ofensas, agressões físicas ou intimidação entre colegas, servidores, vereadores, fornecedores, terceirizados, estagiários, aprendizes e comunidade.

10.1.4. Todos devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, sendo inaceitável a propagação de informações sem comprovação (boatos). As dúvidas, devem ser dirimidas juntos aos gerentes/supervisores de cada área.

10.2. HORÁRIO DE TRABALHO

10.2.1. Os servidores e colaboradores devem cumprir rigorosamente sua jornada de trabalho previamente estabelecida pelo órgão.

10.2.2. As faltas e atrasos não justificados serão descontados em sua integralidade, conforme estabelecido Estatuto do Servidor.

10.2.3. As saídas e licenças médicas somente serão abonadas mediante apresentação de atestado médico, devidamente instruído com o CID (Classificação internacional de doenças) e apresentado ao Setor Administrativo.

10.3. CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL

10.3.1. O Cartão de identidade Funcional é fornecido pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** sendo de uso obrigatório dentro do local trabalho, devendo estar sempre em local visível. O Departamento de Gestão de pessoas deverá ser imediatamente informado caso haja perda ou roubo do Cartão. Por isso deve haver cuidado para evitar riscar, amassar ou rasurar o seu crachá de identificação.

10.4. VESTIMENTA

10.4.1. Apresentar-se com uniforme fornecido pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

10.4.2. O código de vestuário definido pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** estabelece que o servidor deve se vestir de maneira adequada, e não são aceitos os seguintes trajes: bermudas de esportes, chinelos, shorts, camisetas de física e de times esportivos, miniblusas e minissaias.

10.4.3. A boa apresentação no exercício das atividades profissionais representa a imagem da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**. Por esse motivo, os servidores devem se preocupar em usar roupas e acessórios que valorizem essa imagem.

10.5. USO DE ÁLCOOL, DROGAS, CIGARROS E PORTE DE ARMA

10.5.1. A Câmara Municipal **Lagoa Salgada/RN** não admite que seus servidores, vereadores e estagiários se apresentem ao local de trabalho sob efeito de bebidas alcoólicas, drogas ou substâncias que possam alterar ou causar desvio de comportamento durante a jornada ou no ambiente de trabalho. Em viagens, eventos e refeições a negócios ou a serviço da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, deve haver o entendimento e o respeito aos padrões de comportamento socialmente aceitos sobre o uso de bebidas alcoólicas.

10.5.2. A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** empenha-se em motivar os seus servidores, vereadores e estagiários a eliminar quaisquer vícios ou excesso de bebidas alcoólicas, drogas ou cigarros, por entender serem nocivos à saúde e ao desempenho profissional e social.

10.5.3. É proibido fumar em áreas de trabalho coletivo e/ou ambientes dotados de ar condicionado, inclusive corredores, além dos locais não permitidos por questões de segurança. Os que desejarem fumar durante o expediente de trabalho deverão utilizar os locais fora da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** (conforme Lei Antifumo nº 12.546/2011), devendo utilizar o reservatório próprio para o descarte de cinzas e bitucas de cigarro, em respeito ao meio ambiente.

10.5.4. As restrições ao uso de fumo nas de **Lagoa Salgada/RN** da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** aplicam-se também aos visitantes e terceiros, ficando a cargo dos responsáveis dos departamentos/setores a aplica ao da norma.

10.5.5. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, salvo para profissionais cujo uso de arma seja previa e expressamente autorizado por órgãos competentes.

10.6. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS

10.6.1. As cortesias oferecidas aos servidores que se traduzem em brindes, presentes, ofertas em dinheiro, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos ou quaisquer outras atenções representam tema crítico na avaliação do comportamento de quem as recebe, portanto haverá especial atenção, na medida em que podem demonstrar indícios de favorecimento indevido.

Para preservar a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** e dever do servidor:

- Não aceitar presentes que caracterizam comprometimento de sua situação profissional.
- Não aceitar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza.
- Não aceitar convites para eventos ou ingressos para entretenimento, salvo quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, e mediante autorização, por escrito, do superior imediato.
- Aceitar somente em obediência a etiqueta social objetos a título de "brindes promocionais", devidamente identificados como de distribuição gratuita e sem valor comercial.

A transparência nas relações profissionais deve orientar o recebimento de presentes, e estes devem ser encaminhados à Presidência, que providenciara a devolução a quem ofertou, acompanhada de carta de explicação e agradecimento.

Caso a devolução não seja possível, o presente será encaminhado para doação. Nesse caso, o servidor deverá ser informado dessa doação.

Objetos recebidos a título de prêmio, presentes ou brindes que representem a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** devem ser encaminhados a Presidência.

10.7. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção em todos os níveis hierárquicos, nos setores Público e privado, e espera de seus agentes públicos e servidores as seguintes condutas:

- Rejeitar e denunciar situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários.
- Abster-se de insinuar, solicitar, aceitar ou receber suborno, propina ou qualquer vantagem indevida.
- Abster-se de insinuar, prometer, oferecer ou pagar suborno, propina ou qualquer vantagem indevida.
- Atuar de acordo com as políticas públicas, sem concessões a ingerências de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões pessoais, quanto na ocupação de cargos.
- Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina e tráfico de influência.
- Abster-se de fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para outrem.
- Abster-se de utilizar o cargo que ocupa ou a função que exerce para lograr proveito pessoal ou de outrem.
- Abster-se de consignar informações inverídicas em documento da Companhia.
- Manter registros exatos que reflitam transações e pagamentos reais e legais.

Todos os servidores e qualquer agente que represente a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** devem seguir as normas e legislações vigentes, bem como as boas práticas administrativas e financeiras.

10.8. COMÉRCIO INTERNO

É proibido o comércio ou divulgação de qualquer tipo de produto ou serviço no ambiente da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, exceto quando autorizado pela Presidência.

10.9. CONDUTAS QUE PODEM CONSTITUIR DELITO PATRIMONIAL

Qualquer ato ou omissão que possa constituir delito patrimonial contra a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** deve ser relatado, identificado e investigado rapidamente, para que medidas legais correspondentes possam ser tomadas.

Essa regra deverá ser aplicada as condutas que possam constituir delitos conexos ou meios de preparação para a execução de um delito patrimonial, tais como: alteração de registros, valores ou documentos, omissão de registros, elaboração de registros falsos etc.

Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este código, o servidor deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico, a Presidência ou Ouvidoria do Município, sob o risco de não o fazendo, caracterizar cumplicidade.

10.10. CONDUTAS PARA A GARANTIA DA QUALIDADE E DO BOM USO DA INFORMAÇÃO

Cada servidor deve:

- Empregar diligência para que os processos internos sigam seu rito e passem por rigorosos controles que assegurem o registro de todas as operações da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.
- Manter a confidencialidade quanto as informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em benefício de interesses particulares, de terceiros ou fora de seu propósito inicial.
- Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou externamente pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** visando a uma relação de respeito e transparência com seus Públicos de interesse.
- Zelar para que todos os relatórios ou documentos sejam completos, precisos, compreensíveis, e que sejam entregues com a abrangência e a velocidade apropriadas.
- Zelar para que todos os registros contábeis estejam em conformidade com as normas vigentes e que sejam precisos, completos, verdadeiros e feitos com suficiente nível de detalhe.
- Os registros contábeis deverão ser suportados por documentação idônea, de acordo com normas internas, legislação pertinente e princípios contábeis geralmente aceitos, de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras fidedignas.
- Respeitar e cumprir as normas e a legislação em vigor, os contratos, os acordos assinados em negociações coletivas, as normas íntimas da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, as determinações do Executivo e as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela legislação.
- Zelar para que o tratamento de dados pessoais seja realizado no estrito respeito as regras de privacidade e proteção previstas na legislação em vigor.

11. REGRAS DE CONDUTA DE RELACIONAMENTO

11.1. RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO

Para favorecer o seu desempenho e melhor prestar seu serviço, os servidores da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** o, além deter o domínio sobre as atividades que desenvolvem, devem conhecer o funcionamento da Organização, considerando a excelência na prestação de serviços desta, sempre aderente a missão, a visão e aos valores estabelecidos.

O Executivo e o Municípes são a razão fundamental das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

E dever de todo o servidor identificar as prioridades da comunidade e buscar, a partir desse conhecimento, aprimorar o atendimento e a qualidade dos serviços prestados pelo Executivo, agindo com educação, urbanidade, cortesia, presteza, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, mantendo e respeitando os acordos firmados, assim como oferecendo soluções completas, apoiadas por serviços de excelência.

De acordo com a legislação vigente e as normas internas e externas, e com a previa e expressa autorização da Presidência, podem ser oferecidos aos municípes e ao executivo, suportes específicos.

11.2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS

O relacionamento da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** com os fornecedores e prestadores de serviços exige transparência, documentação, estrito cumprimento do estabelecido e lisura nos procedimentos.

As negociações com os oferecedores e prestadores de serviços devem ser conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**. Consideram-se, na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, critérios técnicos, profissionais e éticos como, também, o cumprimento das exigências legais, em especial as de natureza licitatória.

Não havendo tratamento especial a nenhum fornecedor ou prestador de serviços, sendo as relações pautadas de acordo com princípios éticos da administração pública.

O processo de compra de produtos e/ou serviços (licitação) deve ter por princípios a probidade administrativa, a transparência e objetividade, evitando situações de parentes e amigos. Havendo caracterização de conflito de interesses, os atos serão considerados falta grave, recebendo os implicados os rigores da lei.

Sempre que a prestação de serviço envolver a transmissão de dados pessoais, a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** deve assegurar-se, em primeiro lugar, que o terceiro oferece as garantias suficientes em relação ao tratamento a realizar, devendo este comprometer-se a zelar pelo cumprimento dessas mesmas medidas. Para esse efeito deverá ser celebrado, nos termos da lei, um contrato escrito entre o responsável pelo tratamento e o subcontratante.

Não são admitidos privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também não é permitido manter relação de emprego, contínuo ou eventual, com Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** por fornecedoras e, ainda, receber comissões, vantagens ou presentes que de alguma forma possam interferir nas negociações. Havendo caracterização de conflito de interesses, o ato será considerado falta grave, recebendo os implicados os rigores da lei.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** repudia e não compactua com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante.

11.3. RELACIONAMENTO NO TRABALHO

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** prima pelo Relacionamento profissional e responsável com seus servidores desde a admissão até o término do contrato de trabalho não admite que decisões relativas à carreira sejam fundamentadas em relacionamentos pessoais.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** tem o compromisso de estabelecer um clima favorável a realização profissional de seus servidores, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo, em que a responsabilidade individual seja exercida em sua plenitude, com adequada qualidade de vida em suas unidades de trabalho. Valoriza-se o ambiente de transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão. Acredita-se que a manifestação de críticas e sugestões dos servidores contribuem para o aprimoramento do ambiente de trabalho.

No exercício de seu cargo ou função, cada servidor deve:

- Buscar o melhor resultado para a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito, lealdade, eficiência e colaboração com colegas e seus públicos de interesse.
- Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.
- Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos na atividade a adotar tal conduta.
- Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com os seus colegas de trabalho, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e Público em geral.
- Não usar cargo, função, atividade, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento pessoal ou para outrem.
- Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional.
- Exercer suas atividades de forma eficiente, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na execução das tarefas.
- Respeitar a propriedade intelectual.
- Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.
- Promover ações que possibilitem melhorar a comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos).

• Comunicar ao gestor da área qualquer ato irregular, contrário ou não aderente a missão, a visão e aos valores estabelecidos, de que tenha conhecimento dentro do ambiente de trabalho.

• Não praticar jogos de azar (apostas) nas dependências da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**

• Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de segurança, preservando o meio ambiente e cuidando da saúde.

• Não promover ou participar de atividades religiosas durante o horário de trabalho.

11.4. RELACIONAMENTO COM COLEGAS

No relacionamento com colegas, cada servidor deve:

• Agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com quem se relacionam, respeitando as diferenças individuais.

• Abster-se de prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio.

• Abster-se de buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal.

• Abster-se de utilizar o poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados.

• Abster-se de praticar e compactuar com atos de violência psicológica, assédio moral ou sexual.

• Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho, sempre que necessário e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.

• Respeitar a diversidade humana e cultural nos ambientes e relações de trabalho.

• Abster-se de tolerar qualquer forma de preconceito e discriminação, consumindo os eventuais casos testemunhados ou vivenciados.

• Denunciar comportamentos contrários ao que prevê este Código de Conduta e Integridade, pois se houver omissão comprovada, o omissor será considerado tão responsável quanto quem praticou o ato, por omissão ou cumplicidade. A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** disponibiliza canal de denúncia para essa finalidade e garante o sigilo ao denunciante.

11.5. RELACIONAMENTO COM SINDICATO

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos servidores e relaciona-se com esta somente por intermédio da Presidência ou de preposto indicado formalmente. O relacionamento da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** com os sindicatos e baseado em fatos e dados, fornecer informações concretas, verdadeiras e transparentes. A franqueza no diálogo, a abertura aos argumentos e o respeito as posições de cada parte caracterizam o comportamento da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** durante as negociações.

11.6. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

As relações entre a comunidade de **Lagoa Salgada/RN** e a Câmara Municipal devem ser pautadas pela transparência, urbanidade, atitude construtiva, cortesia, parceria, em benefício e respeito mútuos, buscando sempre preservar a imagem da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** e as boas relações.

11.7. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E PUBLICIDADE

É vedado a qualquer servidor realizar contatos, comunicados, declarações e entrevistas em nome da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, sem autorização formal e expressa da Presidência. A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** condena a publicidade enganosa.

A propaganda institucional e de serviços deve evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos, devendo, também, assegurar a veracidade da informação veiculada.

As iniciativas de marketing da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referências locais e internacionais.

Quando os servidores publicarem artigos em qualquer tipo de meio de comunicação, concederem entrevistas ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter pessoal, deverão observar o rigor na privacidade das pessoas e da Organização, resguardando de forma absolutamente segura os interesses, dados, imagem institucional e instalações físicas da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

12. CONDUTAS DE PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

12.1. USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Os sistemas e equipamentos de computação e comunicação eletrônica são bens da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, disponibilizados como ferramentas de trabalho, para permitir o desempenho das tarefas, e o uso é exclusivo para as atividades de interesse e finalidades da Câmara Municipal.

Os recursos de informática não devem ser utilizados para uso recreativo, propagação de e-mail ou documentos com conteúdo pornográfico, discriminatório ou difamatório, boatos e/ou correntes via redes sociais.

O acesso a qualquer site da Internet através de equipamentos da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** está restrito às atividades necessárias ao bom desempenho profissional.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** se reserva o direito de, sem aviso prévio, monitorar e bloquear o uso da internet.

Todos os servidores devem respeitar as seguintes regras:

- É proibido instalar ou remover, nos computadores da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, programas não institucionais para os quais não haja licença de uso correspondente, sendo necessária a autorização do Analista de Tecnologia da informação da Casa
- É proibido modificar os softwares contratados, salvo em casos específicos, de acordo com os respectivos contratos e sob a supervisão da área do Analista de Tecnologia da informação da Casa.
- É proibido o desenvolvimento de software não autorizado pelo Analista de tecnologia da informação da Casa.
- É terminantemente proibido visitar sites pornográficos.
- O desenvolvimento de equipamentos, sistemas e programas de computação realizados pelos servidores e de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.
- Todos os serviços e sistemas criados, gerados, desenvolvidos, customizados e adaptados pelos profissionais da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** constituem propriedade intelectual da Organização perante seus servidores e contratados.
- As comunicações eletrônicas devem atender aos padrões de integridade, confidencialidade e autenticidade compatíveis com a sua classificação.

12.2. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação, pois esta será considerada sigilosa ou estratégica da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, proibida a sua divulgação a terceiros.

Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros, obedecendo aos princípios da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (13.709/2018).

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços, objetivos fáticos e estratégias partes do PPA, LDO E LOA, orçamentos, planejamento de curto e longo prazo, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

Fica proibida a divulgação de comunicação interna, sem a devida autorização do Superior da área, sendo considerada informação interna "não publica".

12.3. CONDUTAS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** está empenhada em proteger a segurança e privacidade das pessoas naturais (vereadores, servidores, estagiários, fornecedores, munícipes e outros terceiros).

Nesse contexto, e com a finalidade de afirmar o seu compromisso e respeito para com as regras de privacidade e de proteção de dados pessoais recolhidos, no estrito respeito e cumprimento da legislação aplicável nesse âmbito, a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** rege-se pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (13.709/2018), a qual se compromete a dar ampla divulgação de forma que suas prerrogativas estejam presentes na cultura organizacional.

E da competência do responsável pela operação dos dados tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento dos dados, bem como os riscos associados ao tratamento desses dados, garantir as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar

e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o presente regulamento.

A informação dos titulares de dados pessoais está armazenada em bancos de dados, inseridos em redes, protegidas com antivírus e Firewall.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** compromete-se a fazer cópias de segurança que minimizem possíveis perdas de dados.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** fará tudo ao seu alcance para impedir violações de dados ou qualquer perda, mas não pode ser responsabilizada por ataques que consigam superar estas defesas.

13. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflitos de interesse são quaisquer situações em que o atendimento às pretensões do servidor possam representar, direta ou indiretamente, impacto adverso aos interesses da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, servidores, vereadores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviço e comunidade.

Identificam-se, a seguir, as orientações de conduta frente a algumas situações de conflitos de interesse, regras que deverão ser observadas por todos os servidores:

- Não conceder quaisquer benefícios ou favorecimentos irregulares a terceiros, direta ou indiretamente, e não utilizar bens ou serviços da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** em seu benefício ou do outro.
- Não se valer do cargo para obter vantagens pessoais, para si ou para colegas e familiares, perante entidades financeiras que transacionem com a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.
- Não promover atividade político-partidária nas dependências da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, nem promover aliciamento com esse fim.
- Não manter relacionamento pessoal com fornecedores e clientes, a ponto de colocar em dúvida sua intenção como representante da Companhia.
- Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.
- Não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, decorrentes das atividades exercidas.

14. CANAIS DE DENÚNCIA E NOTIFICAÇÕES

Os servidores que tenham dúvidas sobre este código devem dirigir-se em primeira instância a seu superior imediato o DPO ou ao Controle Interno da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

A política de transparência da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, na hipótese de dúvidas sobre questões éticas, permite contatar qualquer membro da Mesa Diretora, o Encarregado de Dados, o DPO ou o controlador interno da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

Quaisquer situações potencialmente ilegais, irregulares, duvidosas ou contrárias aos princípios éticos devem ser imediatamente notificadas ao superior hierárquico e/ou a Presidência, ficando garantido o tratamento confidencial às informações fornecidas, sem risco de qualquer retaliação ou represália, desde que tenham sido prestadas de boa-fé.

15. PENALIDADES

Este código reafirma o compromisso da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** em buscar os mais altos padrões de conduta ética e disciplina.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** espera de seus servidores, vereadores e estagiários a conduta ética descrita no presente código, que passará a fazer parte dos contratos de trabalho e relacionamento com a instituição.

O não cumprimento de qualquer dispositivo deste código sujeita o responsável, independentemente de seu nível hierárquico, às penalidades aplicáveis, que serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis, conforme a legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO

Cada servidor deve:

- Obedecer às leis, normativas internas, instruções normativas, decretos e regulamentos aplicáveis aos negócios da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** e às práticas comerciais vigentes.

• Respeitar os princípios contábeis, as leis e os regulamentos para contabilizar transações e emitir relatórios financeiros precisos que reflitam a realidade e conformidade da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

16.2. REVISÃO E MANUTENÇÃO DO CÓDIGO

Este Código de Conduta e Integridade deve ser periodicamente revisto e atualizado, função de responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas a ser realizada sempre que se detectar a necessidade de atualização do código.

A análise deve compreender e considerar dois ambientes com os quais a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** se relaciona:

INTERNO - Ocorrências e consequências dos dilemas éticos.

EXTERNO - Novos conceitos e padrões sociais, situações éticas e conflitos públicos, mas não previstos no código.

A aprovação deste documento e de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

16.3. DA DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** deve disseminar a cultura de controle e conformidade por meio de ações institucionais, que incluem palestras, campanhas, comunicados e publicações, as quais contêm assuntos comuns a todos os servidores, de todos os níveis hierárquicos, e específicos aos que desenvolvem atividades com maior exposição ao risco de fraude e corrupção.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** deve promover treinamento, com periodicidade anual sobre este Código de Conduta e Integridade e leis nele citadas a todos os seus agentes Públicos, servidores, bem como sobre a Política de Gestão de fuscões, administradores. A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** deve incentivar e proporcionar o conhecimento dos agentes Públicos e servidores quanto as exigências e responsabilidades legais, bem como quanto as diretrizes corporativas, capacitando-os a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de fraude e corrupção.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** deve promover a ampla divulgação deste Código de Conduta e Integridade, proporcionando-o, também, aos novos servidores.

ANEXO IV

POLÍTICA DE USO GERAL DE DADOS PESSOAIS DEFINIÇÕES

Para compreensão deste Temo de Uso Geral de Dados Pessoais e Política de Privacidade dos Serviços, consideram-se:

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Agente Público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.

Agentes de Estado: inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes Públicos.

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar pelos regimentos do tratamento de dados.

Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Códigos maliciosos: e qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído, com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.

Consentimento: Manifestação Livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito Público ou privado, a quem competem decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Sítios e aplicativos: sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados;

Terceiro: pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Transferência Internacional de dados e transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país, seja membro.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Usuários (ou "Usuário", quando individualmente considerado): todas as pessoas naturais que utilizarem os serviços da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades Públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes Públicos, ou entre entes privados.

Violação de dados pessoais: e uma violação de segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

Leis e normativos aplicáveis aos serviços

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Dispõe sobre a proteção e o tratamento de dados pessoais.

Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - Regula o acesso a

informações previstas na Constituição Federal.

Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços Públicos da administração pública.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** oferece diversos serviços a sociedade. Tais serviços estão descritos e podem ser acessados através do site: <https://pendencias.rn.leg.br>

DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

Os usuários de serviços Públicos têm o direito a adequada prestação desses serviços, que devem ser ofertados de acordo com diretrizes como respeito; igualdade no tratamento aos usuários, sem qualquer tipo de discriminação; com acessibilidade; cumprimento de prazos e normas; e adequação entre meios e fins - sem a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação.

O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as Liberdades e garantias individuais. O titular do dado tem direito ao acesso facilitado as informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

I - Finalidade específica do tratamento;

II - Forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

III - Identificação do controlador;

IV - Informações de contato do controlador;

V - Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

VI - Responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e

VII - Direitos do titular.

É um direito de o titular ter acesso a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - Confirmar a existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/18.

VI - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizar o uso compartilhado de dados;

VII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

VIII - Revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/18.

O consentimento pode ser revogado a quaisquer momentos pelo titular, mediante solicitação encaminhada via e-mail ou correspondência ao Controlador ou por meio dos canais disponibilizados pela Ouvidoria da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

De forma resumida o usuário dos serviços possui os seguintes direitos: Direito de confirmação e acesso (Art. 18, I e II): e o direito do usuário de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.

Direito de retificação (Art. 18, III): e o direito de solicitar a correção de dados Incompletos, inexatos ou desatualizados.

Direito a limitação do tratamento dos dados (Art. 18, IV): e o direito do usuário de limitar o tratamento de seus dados pessoais, mediante solicitação ao Controlador, para obter a Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

Direito de oposição (Art. 18, § 2º): e o direito do usuário de, a qualquer momento, se o Órgão de tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20, LGPD): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

Direito do acesso à informação (Lei 12.527 - Lei de Acesso à informação) e dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Direito do respeito à intimidade (Constituição Federal, Art. 5º, X): o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais.

Obrigações dos usuários que utilizam os serviços: O Usuário se responsabiliza pela precisão e veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência destes pode implicar a impossibilidade de utilizar serviços públicos da Câmara Municipal de Brejinho.

Durante a utilização dos serviços, a fim de resguardar e proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros (a menos que possua procuração para representá-los) e mantê-los permanentemente atualizados.

O login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Este deve manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não

sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido, após o ato de compartilhamento.

O usuário dos serviços é responsável pela atualização das suas informações pessoais e consequências na omissão ou erros nas informações pessoais cadastradas.

O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários, de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade), que sejam causados à Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, a qualquer outro Usuário, ou, ainda, a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso à Internet, ao sítio e/ou aplicativos.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** não poderá ser responsabilizada pelos seguintes fatos

Equipamento do usuário infectado ou invadido por atacantes;

Equipamento do usuário avariado no momento do consumo de serviços;

Proteção do computador do usuário;

Proteção das informações armazenadas nos computadores dos usuários;

Abuso de uso dos computadores dos usuários;

Monitoração clandestina do computador dos usuários;

Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;

Em nenhuma hipótese, a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** será responsável pela instalação do equipamento do Usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

A responsabilidade da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** no tratamento de dados pessoais

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados nos serviços, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas, no âmbito de suas competências, bem como implementar controles de segurança para Proteção dos dados pessoais dos titulares.

A Câmara Municipal de Brejinho deverá, quanto as ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam os serviços ou de outra forma necessária para cumprir com as obrigações legais.

Informações para o Contato do usuário dos serviços

O Encarregado de Dados-DPO da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** e disponibilizada para que os titulares dos dados pessoais possam demandar as solicitações previstas pelo art. 18º da LGPD e para sanar quaisquer dúvidas sobre os serviços ou sobre este Termo de Uso Geral de Dados Pessoais e Política de Privacidade.

FORO

Este Termo será regido pela legislação brasileira quaisquer disputas ou controvérsias oriundas de quaisquer atos praticados no âmbito da utilização dos sítios e/ou aplicativos pelos usuários, inclusive com relação ao descumprimento dos Termos de Uso e Política de Privacidade ou pela violação dos direitos da Administração Pública, de outros Usuários e/ou de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade, serão processadas no Foro da Comarca da cidade de Monte Alegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO V

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** estabelece a Política de Privacidade com todos aqueles com quem interage.

Em cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e com a preocupação constante de transparência e imparcialidade, ficam implementadas as novas práticas de segurança e os novos procedimentos de proteção a dados pessoais da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, com o objetivo de garantir a continuidade do interesse Público nas áreas de privacidade dos cidadãos.

A proteção dos cidadãos relativamente ao tratamento de Dados Pessoais é um direito para a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** a sua privacidade é importante, razão pela qual o titular será informado quais os Dados Pessoais que serão coletados, para quais finalidades são utilizados, princípios que orientam esta utilização e quais os direitos que assistem aos titulares desses mesmos dados.

Com o propósito de satisfação dos seus fornecedores e servidores, enquanto Responsável pelo Tratamento dos seus Dados, a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**:

Assegura que o tratamento dos seus Dados Pessoais é efetuado no âmbito da (s) finalidade (s), ou para finalidade (s) compatível (is) com o (s) propósito (s) inicial (is) para que foram coletados.

Assume o compromisso de implementar uma cultura de minimização de dados, em que apenas se coleta, utiliza e conserva os dados pessoais estritamente necessários ao desenvolvimento das suas atividades.

Não realiza a divulgação ou o compartilhamento dos dados pessoais coletados, para fins comerciais ou de publicidade.

2. COMO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS COLETADOS

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** utiliza os dados pessoais para dar resposta as suas demandas, proceder a instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos do seu interesse, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte a definição de políticas públicas municipais.

Esses dados podem ser requeridos, via:

Presencial, telefônico ou por via eletrônica.

Também é possível coletar seus dados através de informações que são fornecidas e conteúdo das mensagens enviadas a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, tais como comentários, sugestões, críticas ou reclamações, numa ótica de melhoria constante.

No âmbito do tratamento dos seus dados pessoais, a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** salvaguarda que estes serão de acesso limitado as pessoas vinculadas ao tema, e que tenham necessidade de os conhecer, no exercício das suas funções e na estrita medida do necessário para a prossecução das finalidades para que foram coletados ou para finalidades compatíveis com os propósitos iniciais.

Por fim, os dados pessoais poderão ser usados para auditorias, análises estatísticas, ciência de dados e estudos para lançamento de novos serviços ou para a melhoria dos já existentes, bem como processos e comunicações.

Nenhum dado pessoal pode ser transferido ou compartilhado sem a previa análise da conformidade com as bases legais previstas na LGPD.

3. OS DADOS PESSOAIS QUE SÃO COLETADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Os dados pessoais coletados pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** dependem do contexto das suas interações com a Câmara e dela com o titular dos Dados Pessoais, no âmbito das atividades relacionadas e no cumprimento das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.

Entre os dados coletados pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, incluem-se os seguintes, não se limitando a eles: identificação:

- Nome Completo;
- Número do Registro Civil e do CPF;
- Data de nascimento / idade.

Contatos:

- Endereço Residencial/Profissional;
- Endereço de correio eletrônico/e-mail;
- Número de telefone e/ou celular.

Dados institucionais: Endereço de correio eletrônico /e-mail institucional.

Dados Bancários e de Pagamento: no caso de servidores/vereadores ou no âmbito do exercício de um contrato, coleta dos dados

necessários para proceder ao processamento do respetivo pagamento, salário, reembolso.

Vídeo: se visitar instalações da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** a sua imagem pode ser captada pelas câmeras de segurança.

Voz: quando ligar para os serviços de call center, as conversações por telefone com os atendentes podem ser gravadas.

4. DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS DE MENORES

Os Dados Pessoais dos menores de idade, cuja coleta e tratamento decorra de fundamento legal, somente serão coletados e tratados com o consentimento dos seus pais ou responsável legal. Os pais ou responsáveis legais tem a prerrogativa de exercer os direitos sobre os Dados Pessoais dos menores em condições similares aos dos titulares dos dados.

5. DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

Os Dados Pessoais de natureza sensível classificados na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em especial os que tratam sobre a origem racial ou étnica do seu titular, as suas opiniões políticas, as suas convicções religiosas, orientação sexual ou sobre a sua saúde (Dados Pessoais relacionados com a saúde física ou mental de uma pessoa singular, incluindo a prestação de serviços de saúde e/ou que revelem informações sobre o seu estado de saúde), estão vinculados a um tratamento especial com salvaguardas técnicas e organizacionais específicas estabelecidas na LGPD e, só raramente são demandados pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, uma vez que não são requeridos por seus processos operacionais ou administrativos.

6. DO COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** não repassará a terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, os dados pessoais coletados, exceto nas hipóteses de estrito cumprimento de obrigação legal, contrato, convenio ou instrumento congêner, determinação judicial ou mediante consentimento expresse destes.

7. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

Para segurança dos seus dados pessoais a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** mante uma equipe de profissionais qualificados e permanentemente atualizados nas melhores técnicas, utilizando um conjunto de tecnologias, ferramentas e procedimentos de segurança e desenvolvendo os melhores esforços para proteger os seus Dados Pessoais do acesso, uso ou divulgação não autorizados.

8. DO CONTROLE DOS SEUS DADOS PESSOAIS

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, a seu pedido, garante o direito ao acesso, retificação, limitação de tratamento e eliminação dos seus Dados Pessoais, bem como, o direito de se opor ao seu processamento.

Caso a utilização pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** de seus dados pessoais seja baseada no consentimento, o titular tem o direito de o excluir, a qualquer tempo, sem comprometer a qualidade do tratamento de dados efetuado até o momento da solicitação forma da exclusão.

O titular pode, sempre que desejar, contatar o Encarregado pela Proteção de Dados da Câmara Municipal de Brejinho para esclarecer todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus Dados Pessoais e exercício dos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, bem como consultar informação sobre como exercer os seus direitos no site da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**: <https://pendencias.rn.leg.br>.

9. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

• Direito de acesso:

Tem o direito de acessar os Dados Pessoais que lhe digam respeito e que são tratados pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

• Direito de retificação:

Caso verifique que seus Dados Pessoais na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** estão incorretos, incompletos ou inexatos, pode solicitar a sua correção ou retificação.

• Direito de oposição:

Tem também o direito de se opor ao tratamento de dados por parte a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**. No entanto, os fundamentos legais ou de interesse Público poderá prevalecer sobre o seu direito de oposição.

• Direito de limitação:

Tem ainda a prerrogativa de solicitação do tratamento dos seus Dados Pessoais pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, a certas categorias de dados ou finalidades de tratamento. No entanto, os

fundamentos legais ou de interesse Público poderão prevalecer sobre este direito.

• **Direito de eliminação:**

Pode pedir a eliminação dos seus Dados Pessoais, se não existirem fundamentos legais ou de interesse público que justifiquem a conservação daqueles dados pessoais.

• **Direito a retirar o consentimento:**

Sempre que o tratamento dos seus Dados Pessoais seja efetuado com base no seu consentimento, pode solicitar a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** que deixe de efetuar esse tratamento, a qualquer tempo, sem comprometer a validade do tratamento de dados efetuado até o momento da solicitação formal da retirada.

• **Direito a portabilidade:**

Tem também o direito a receber os Dados Pessoais que lhe digam respeito, em Formato digital de uso corrente e de leitura automática ou solicitar a transmissão direta dos seus dados para outra entidade, mas neste caso apenas se for tecnicamente possível

10. DA RETENÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, armazena os seus Dados Pessoais apenas pelo período necessário e no âmbito das finalidades para os quais os dados foram coletados, e conforme seja necessário para conservação de seus serviços.

Os períodos de conservação dos seus dados podem mudar significativamente quando estejam em causa fins de arquivo de interesse público, científicos ou estatísticos, e compromete-se a adotar as medidas de conservação e segurança adequadas.

A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** poderá vir a manter seus Dados Pessoais após receber seu pedido de exclusão ou após os prazos caso seja necessário para cumprimento de obrigações legais, resolver disputas, manter a segurança, evitar fraudes e abuso e garantir o cumprimento de contratos.

11. DOS COOKIES E TECNOLOGIAS SEMELHANTES

Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** utiliza cookies para fornecer seus sites e serviços online para ajudar a coletar dados e guardar as suas configurações, com o objetivo de melhorar o desempenho dos serviços oferecidos no site e a sua experiência como usuário.

12. DAS ALTERAÇÕES DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Esta política de privacidade será objeto de atualização permanente, de forma a refletir os comentários dos usuários e sempre que se justifique.

Recomenda-se que ao titular do dado que verifique periodicamente a política de privacidade no site da Câmara Municipal, para se manter informado sobre como a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** está protegendo os seus Dados Pessoais se manter atualizado sobre as informações e direitos que lhe assistem.

ANEXO VI

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO APRESENTAÇÃO

A Revolução Digital consolidada nas últimas décadas tomou possível um enorme avanço na coleta, contabilização e processamento de quantidades significativas de informações do turbilhão de eventos que ocorrem todos os dias na sociedade. Hoje podemos extrair mais facilmente dessas informações de dados que servem como farol orientador importantíssimo para tomada de decisões e identificação de oportunidades.

Na medida em que as informações são usadas para decisões importantes, seu valor é reconhecido e deve ser preservado. Algumas informações não devem cair nas mãos erradas.

Adultrações e indisponibilidades podem levar a decisões erradas ou falta de ação. O grande valor atrai grandes ameaças. Ouvimos notícias quase que diariamente sobre vazamentos de dados, espionagem, *ransomware* e ataques hacker em todo tipo de organização. Importante ressaltar que a Segurança da informação não deve atuar apenas sobre os sistemas digitais e sim em todos os meios onde a informação reside.

Estas são as bases e justificativas para a Segurança da Informação, que visa a manutenção da Confidencialidade, integridade e Disponibilidade dos dados e informações. E o instrumento importante de Governança e Política de Segurança da Informação (PSI), um conjunto de diretrizes, normas, procedimentos e padrões que devem ser seguidas pelas instituições como um todo, para que sejam assegurados seus recursos computacionais e suas informações.

As diretrizes estabelecidas nesta política a serem observadas pelo corpo técnico e gerencial, servidores em geral, terceiros e fornecedores. A responsabilidade é de todos. De forma especial, a Equipe de Segurança da Informação da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, e guardiã da aplicação desses princípios. Emite pareceres e contribui para elaboração de termos de referência quanto a segurança em projetos, contratações e aquisições, sem de forma alguma impedir a inovação com o controle totalitário da informação. Mas sim, deve orientar o uso das melhores práticas, controlar e monitorar o fluxo das informações, como forma de evitar incidentes indesejados, adicionando capacidade de prever ataques, identificando vulnerabilidades e as preliminares que ocorrem antes dos incidentes.

Da mesma forma, a Equipe de Proteção de Dados da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, supervisionada pelo Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, atua em relação a preservação da privacidade, direito fundamental definido na Constituição Federal e na conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Ambas as equipes devem colaborar para garantir que os servidores tomem conhecimento da existência e sigam as políticas e normas expressas nesta **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** e documentos relacionados, oferecendo treinamentos e campanhas de conscientização oportunamente.

As mudanças no mundo digital ocorrem rápido demais para impedir todos os possíveis ataques portanto é preciso também investir em resiliência, sistemas redundantes, tolerantes a falhas e dar respostas rápidas para ocorrências de comprometimento e limitação de impactos.

Para isso, e preciso um time de resposta rápida a incidentes, como uma brigada de incêndio, cuja organização é definida na Política de Resposta a Incidentes, uma das normas subordinadas a esta PSI. Espera-se que esse trabalho possa ajudar a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** a aprimorar a Segurança da informação, contribuindo para sempre colocar a tecnologia a serviço da Organização.

DEFINIÇÕES E REFERÊNCIAS

• LGPD- Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

• LAI- Lei Federal nº 12.527/2014, a Lei de Acesso à informação.

• Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014

• SGSI - Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação, tratado pela família de normas técnicas ISO 27000, no Brasil publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob a nomenclatura NBR ISO/IEC 27000.

• Confidencialidade de - propriedade de que o dado ou informação não seja disponibilizado ou revelado a sistema ou pessoa (física ou jurídica), não autorizada e credenciada.

• Integridade - propriedade de que o dado ou informação não seja modificado, excluído ou adulterado - intencionalmente ou não - por pessoas, sistemas, defeitos, acidentes ou forças da natureza, mantendo sua confiabilidade e consistência.

• Dado Pessoal Sensível - dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde, ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, conforme definido pela LGPD.

• Dados Confidenciais - todos aqueles que devem ter acesso restrito e aos quais se aplica o princípio da Confidencialidade.

• DPO- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com atribuições definidas na LGPD.

DIRETRIZES

Estes são os princípios básicos que regem a Política de Segurança da informação da Câmara Municipal, estabelecidos de acordo com as necessidades da instituição. Violações a essa Privacidade devem ser mitigadas e podem sujeitar os responsáveis as penalidades aplicáveis, que serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis, de acordo com o Estatuto do Servidor e Código de Conduta e Integridade da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

1. Além das informações organizacionais, a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** é atribuída a guarda de informações de seus servidores, fornecedores, terceiros e estagiários. Portanto, a criação de um ambiente que garanta a Segurança da Informação, com a devida

confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como o respeito e Proteção da privacidade e essencial para a continuidade dos serviços da Câmara Municipal. Para isso, devem ser utilizados mecanismos e controles de Segurança da Informação, balanceando fatores de risco, buscando formas de compatibilizar o desenvolvimento tecnológico, livre iniciativa e a inovação, respeitando a autodeterminação informativa, o direito à informação, a Liberdade de expressão, o direito a opinião, a inviolabilidade da imagem, o livre desenvolvimento da personalidade e a cidadania.

2. Toda a informação deverá ser classificada formalmente quanto a sua confidencialidade e ter tratamento de acordo com a sua classificação, independente da sua forma de armazenamento, digital ou não, seguindo orientações da Política de Acesso e Classificação de Dados. Deve-se garantir a Proteção adequada das informações e dos sistemas contra acesso indevido, cópia, leitura, modificação, destruição e divulgação não autorizados. Que sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, estando sujeitos a monitoração, rastreabilidade e auditoria.

3. Dados Pessoais, sensíveis ou não, são considerados confidenciais, e deverão ser protegidos de acordo com a LGPD. Cuidados redobrados devem ser tomados em relação aos Dados Pessoais Sensíveis, aqueles que podem revelar origem racial, étnica, opinião política, convicção religiosa, filosófica, filiação sindical, dados genéticos ou biométricos, saúde, vida sexual ou orientação sexual.

4. As informações, dados e registros devem ter ciclo de vida programado. Cumprido o ciclo de vida, se considerados confidenciais, quando não mais necessárias, devem ser destruídas. O descarte ou reutilização de mídias, digitais ou não, que as contêm ou contiveram deve ser feito de forma a impossibilitar a recuperação delas.

5. A Segurança da Informação e Privacidade devem ser tratadas sempre em todas as etapas de projetos e por todo o ciclo de vida dos serviços da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

6. Caso o serviço ofereça alternativas opcionais para o usuário final, devem ser indicadas, sugeridas e escolhidas pelo padrão as alternativas que se acredita serem as que oferecem mais segurança e privacidade para o usuário.

7. Controles de segurança devem ser adotados em conformidade com a legislação e normas vigentes, buscando o desenvolvimento tecnologia e inovação, conforme definições de gestão de riscos e vulnerabilidade: Em especial, devem ser implantados os Controles de Segurança da Informação.

8. Todos os equipamentos da companhia ou instalados em suas dependências deverão estar inventariados e identificados de forma individual, protegidos, com documentação atualizada e de acordo com as cláusulas contratuais, regulamentação e legislação em vigor, permitindo a sua Identificação.

11. Os recursos, sistemas, produtos e serviços colocados em produção devem ser testados anteriormente para a verificação de possíveis impactos no processo produtivo.

12. A contratação de produtos ou serviços: de tecnologia deve considerar os pareceres da Segurança da Informação e Privacidade. Os servidores, diretos, terceiros ou estagiários, durante a vigência e após o término do contrato de trabalho ou prestação de serviço, não podem se apropriar de informações confidenciais.

13. Toda o servidor conhecendo qualquer incidente, desvio, falha ou violação das normas relacionadas à Segurança da Informação, deve notificar imediatamente seu superior e a Equipe de Segurança, se houver mera possibilidade de impacto aos Dados Pessoais, deve ser notificado também o DPO, que de acordo com as leis e regulamentações tem a obrigação de comunicar incidentes aos titulares dos dados pessoais envolvidos, autoridades competentes e tomar providências.

NORMAS RELACIONADAS PSI

Conforme as melhores práticas, a **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** é dividida de forma hierárquica, e se relaciona com uma série de documentos mais específicos, que refletem as diretrizes apresentadas. Código de Conduta e integridade - descreve procedimentos comportamentais orientando para a segurança.

- Política de Uso Geral de Dados Pessoais - descreve os procedimentos a serem adotados nos procedimentos de coleta, armazenamento, transferência e tratados de dados pessoais, considerando sua integridade e total proteção.

- Política de privacidade - descreve e estabelece regras para o tratamento de dados pessoais feito pela Câmara Municipal.

- Política de Segurança da informação - descreve os procedimentos a serem adotados para proteção dos dados pessoais.

- Política de Resposta a incidentes - fornece meios de resposta rápida a incidentes de segurança e privacidade.

- Política de Acesso e Classificação de Dados - Estabelece as políticas de acesso e classificação de informação nas bases de dados da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

- Política de Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas- descreve os procedimentos de segurança que devem ser adotados em ações de desenvolvimento de aplicações e sistemas, principalmente quando integrarem a rede do sistema de informações da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

Política de Backup e Cópia de Segurança - referência para cuidados e obrigações quanto a cópias de segurança (backups) dos dados e sistemas da Câmara Municipal.

- Política de Cookies - descreve os procedimentos de segurança a serem adotados tanto para instalar cookies nos sistemas da Câmara Municipal quando acessar sistemas que possuam cookies.

ANEXO VII

POLÍTICA DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO DE DADOS

INTRODUÇÃO

Esse documento visa estabelecer a política de acesso e classificação das informações armazenadas nos bancos de dados da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

DA CONFIDENCIALIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1. A normativa ISO 27001, referência internacional para a gestão da Segurança da informação, não prescreve níveis de classificação sugerido que cada empresa adote os níveis necessários dependendo da complexidade da organização. A Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** adotará os seguintes níveis de classificação da informação:

- a. Confidencial (Nível mais alto de confidencialidade)
- b. Restrita (nível médio de confidencialidade)
- c. Uso interno (nível baixo de confidencialidade)
- d. Pública (sem restrições)

2. Além da informação da confidencialidade, deve ser definido também durante a classificação se o dado é sensível / pessoal.

3. As bases de dados serão classificadas de acordo com o nível de confidencialidade do conteúdo de suas tabelas se utilizando sempre o nível mais alto de confidencialidade. Por exemplo, se uma base de dados possuir a maioria dos campos com nível Público, mas um campo com nível de confidencialidade restrito, toda base de dados é considerada como sendo restrita;

4. Qualquer base de dados que contenha pelo menos um campo, em qualquer tabela, classificado como confidencial ou restrito necessitará de permissão formal do proprietário para ser acessada, copiada para ambientes de teste ou disponibilizada para terceiros no todo ou em partes; Bases de dados com nível interno serão avaliadas caso a caso, dependendo do tipo de solicitação;

5. Toda base de dados que não possuir classificação formal (processo conhecido como classificação de dados - *data classification*) ou não tiver a informação do nível de confidencialidade na aplicação de admissão de sistemas será considerada como sendo confidencial;

6. Alterações na classificação de qualquer informação ou mudanças no processo de exposição de dados para diferentes Públicos devem ser comunicadas a supervisão responsável pela infraestrutura das bases de dados pela supervisão responsável pelo sistema é recomendável que o processo de classificação de dados seja feito, pelo menos, de 6 em 6 meses;

7. A classificação dos dados e de responsabilidade do analista classificador da Câmara Municipal de Brejinho, a classificação, depois de feita, deverá ser aprovada pelo proprietário/autor da base de dados;

8. A classificação dos dados de cada base de dados será feita em sistema próprio da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**;

9. A informação da classificação geral da base de dados deve estar disponível na aplicação de admissão de sistemas. A responsabilidade pelo preenchimento dessa informação e da supervisão responsável pelo sistema e, em última instância, da gestão da área.

3. DO PROCESSO DE REQUISIÇÃO E APROVAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- Toda solicitação de acesso a bases de dados, bem como as de cópia de bases de dados de ambientes de produção para ambientes de teste ou disponibilização de dados a terceiros (no todo ou em parte), deve ser formalizada pela supervisão responsável pelo sistema, a formalização deve ocorrer por meio de solicitação utilizando-se a ferramenta Open Project (ou a ferramenta que venha a substituí-lo). A solicitação, uma vez criada, deve ser enviada para análise do time de infraestrutura, responsável pela gerência dos bancos de dados;
- Se a base de dados não possuir nível de confidencialidade Público, o time de infraestrutura responsável pela gerência da base solicitará, formalizado ao proprietário dos dados e/ou o encarregado de dados do controlador a autorização para conceder o acesso requisitado;
- O proprietário dos dados e/ou o encarregado de dados do controlador deve avaliar a solicitação, formalizando no mesmo processo se aceita ou não a liberação requisitada. O proprietário ou encarregado pode, no mesmo processo, efetuar questionamentos ou conceder o acesso parcialmente;
- Cópia de bancos de dados do ambiente de produção para qualquer ambiente de testes pode ser liberada por solicitação ou de forma recorrente por banco de dados, uma única vez, ou em um determinado período. Ou seja, é possível que o proprietário ou encarregado dos dados do controlador de um determinado sistema autorize a cópia integral dos dados do ambiente de produção para ambientes de homologação sempre que isso for solicitado pela equipe de desenvolvimento responsável pelo sistema ao time de infraestrutura. A autorização de cópia pode ser revogada pelo proprietário a quaisquer momentos desde que formalizada e devidamente comunicada ao DPO; fica o proprietário e/ou encarregado responsável por quaisquer incidentes que possam ser gerados por essa liberação, como por exemplo, vazamento ou exposição indevida de dados;
- O acesso será concedido somente se o proprietário e/ou encarregado de dados do controlador concordar com o pedido;
- Nenhuma base de dados não pública será liberada para acesso ou copiada para ambientes de teste sem a autorização previa do proprietário e/ou encarregado de dados;
- Na eventual liberação de acesso a parte ou ao todo de uma base de dados, cópia a ambientes de teste ou divisão de dados a terceiros, fica o responsável por quaisquer incidentes que possam ser gerados por essa liberação, como por exemplo, vazamento ou exposição indevida de dados.

ANEXO VIII

POLÍTICA DE RESPOSTA A INCIDENTES E SEGURANÇA DA PRIVACIDADE

PREPARAÇÃO PRÉVIA

O Plano de Resposta a incidentes de Segurança e Privacidade é essencialmente um processo. Descreve a forma como a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** vai responder as emergências e exceção.

Pelo potencial gravidade, a resposta da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** deve ser rápida e confiável, ao mesmo tempo resguardando evidências forenses que podem ajudar a prevenir novos incidentes e atendendo as exigências legais de comunicação e transparência. Para o processo funcionar e ser estabelecido e pré-requisito a preparação previa e continua, atendendo os seguintes itens: Formação do Time de Resposta a Incidentes (TRI). Este grupo de empregados que deve ser designado através de Portaria do Presidente, com acessos, habilidades, responsabilidades treinamento e conhecimentos chave para responder aos mais variados tipos de incidentes. O TRI deve ter reuniões periódicas para definir melhorias neste plano, verificação de pré-requisitos, mecanismos, atribuições, necessidade de preparo, bem como divulgação e treinamentos para os membros e demais empregados.

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e pelo menos um representante da Equipe de Segurança da informação devem fazer parte desse grupo.

Instalação e divulgação dos mecanismos de comunicação de incidente. Devem ser criadas disponibilizadas e publicadas as formas de notificação a Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** quando ocorrerem incidentes. O §1º, do Artigo 41, da Lei 13709/2018, a LGPD, estabelece: "A identidade e as informações de contato do

encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador. Portanto, devem ser divulgados os e-mails institucionais. Deve haver indicação de quais mecanismos são considerados rápidos e seguros e sugerir o esclarecimento de quais as expectativas de anonimato que o notificador deve ter.

Definição do grupo de Acionadores do TRI. Responsáveis por receberem as notificações e a realização do tratamento inicial para a cobertura 24 horas, este grupo deve incluir membros do Callcenter e contatos qualificados para executar a triagem.

Instalação, configuração e definição de ferramentas de monitoria e alarmes. Devem informar diretamente o TRI através de mecanismos de comunicação direta como o Rocket Chat, WhatsApp ou SMS.

Preparo de um Plano de Comunicação de Incidentes. Para facilitar a comunicação da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** deve ser criada uma biblioteca com modelos de documentos (templates) para comunicação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais com a ANPD, titulares de dados, notificadores e imprensa.

PLANO DE RESPOSTAS DE INCIDENTES

Notificador - pessoa ou sistema de monitoração que notifica incidente.

TRI - Time de Resposta a Incidentes, definido na preparação previa.

Acionadores do TRI - grupo que recebera notificações de incidentes em primeira mão para triagem, estruturado em níveis distintos para viabilizar a importante cobertura 24 horas.

Responsável por Sistema ou Controlador de Sistema, indicado que deve ser contactado e pode autorizar ou vetar procedimentos de emergência. Deve estar documentado na CMDB, inclusive de forma de contato para emergências

Equipe de Segurança da Informação

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) - membro especial do TRI, responsável por encaminhar comunicações formais em incidentes envolvendo vazamentos de dados pessoais.

Desenvolvedores/Operadores/Fornecedores dos sistemas - atuam no desenvolvimento de solução e instalação dela.

INÍCIO

1) Um novo incidente é notificado, por pessoa extrema ou não a Câmara Municipal ou por alarme do monitoramento, usando um dos mecanismos de comunicação definidos. (Notificação do TRI-Tratamento de Resposta a incidentes).

TRIAGEM

2) O Acionador do TRI deve fazer a avaliação preliminar ou contatar imediatamente outro Acionador em condições de realizar a referida avaliação, descartando as notificações nulas ou claramente improcedentes, tomando os devidos cuidados.

3) Na avaliação preliminar, devem ser buscadas informações sobre os sistemas que foram alegadamente impactados, sua criticidade, quais os danos aparentes e o risco da situação se agravarem se não houver resposta imediata.

4) Conforme a avaliação preliminar, incidentes que não envolvem sistemas online e que seguramente não apresentam riscos aumentados pela falta de ação imediata podem ser reencaminhados para tramites regulares da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, pela Equipe de Segurança da informação e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, caso o incidente envolva dados pessoais.

5) Em caso de incidentes que exigem resposta imediata numa melhor avaliação, o TRI deve ser informado e possa proceder as fases seguintes.

AValiação

6) Nesta fase deve ser iniciada uma avaliação mais detalhada do incidente. Deve-se procurar identificar a causa do incidente, endereços IP e credenciais envolvidas, transações e transferências de dados irregulares, métodos e vulnerabilidades exploradas, visando determinar ações para as demais fases. Pode ser importante engajar especialistas dos sistemas afetados para colaborar e isso deve ser feito a critério do TRI a qualquer momento que julgar adequado e viável.

CONTENÇÃO E ERRADICAÇÃO

7) Caso estejam identificados, devem ser acionados os responsáveis pelos sistemas impactados, conforme indicado na documentação, que irão orientar e se manifestar sobre os procedimentos de contenção e erradicação.

8) O objetivo das medidas de contenção e erradicação é limitar o dano e isolar os sistemas afeta-os para evitar mais danos. Conforme a necessidade e a autoriza desligamento dos sistemas inteiros ou de funcionalidades específicas, colocação de avisos de disponibilidade

para manutenção, sempre que possível tomando cuidados para não impactar evidências que poderiam ser usadas para identificar autoria, origem e método usado para quebrar a segurança.

9) Em caso de incidente envolvendo máquina virtuais, deve ser feito snapshot das mesmas para posterior análise.

RECUPERAÇÃO

10) Caso exista Plano de Continuidade de Negócio dos sistemas impactados, eles devem ser iniciados, conforme especificado.

11) A recuperação e o conjunto de medidas para restaurar os serviços completamente, mas pode ser feita de forma gradual, conforme viabilidade e decisão do responsável pelo sistema.

12) O TRI tem a responsabilidade de passar as informações que obteve para o desenvolvimento da solução e sua instalação.

13) Para a recuperação devem ser tomadas medidas identificadas na Avaliação, tais como restauração de backups, clonagem de máquinas virtuais, reinstalação de sistemas.

14) Pode ser necessário o desenvolvimento e instalação de atualização de aplicação ou do Sistema Operacional, por isso esta fase pode ser prolongada, de acordo com a priorização dada.

LIÇÕES APRENDIDAS

15) Como incidente contido e sua resolução encaminhada, o TRI deve agendar e conduzir uma reunião de Lições Aprendidas, com convidados a seu critério, com o objetivo de discutir erros e dificuldades encontradas, propor melhorias para os sistemas e processos - inclusive desta Política de Resposta a incidentes.

16) As melhorias sugeridas na Reunião, com o devido consenso, devem ser encaminhadas aos responsáveis para definição sobre a adoção.

DOCUMENTAÇÃO

17) O TRI deve documentar o incidente em base de conhecimentos apropriadas, detalhando as informações obtidas, linha de tempo, atores envolvidos, evidências, conclusões, decisões, autorizações e ações tomadas, inclusive as da reunião de lições aprendidas.

COMUNICAÇÕES

18) Assim que possível, no caso de incidente com vazamento de dados pessoa.is, o Encarregado de Tratamento de Dados (DPO) deve avaliar e fazer as comunicações obrigatórias por Lei, se houverem, bem como informar e subsidiar os Encarregados de Tratamento de Dados dos controladores do sistema. Essas comunicações podem incluir agradecimentos ao notificador, informações para os titulares de dados, relatórios formais para a ANPD.

ANEXO IX

POLÍTICA PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SISTEMAS

REGRAS PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E SISTEMAS

1. Não é permitida a transferência de dados confidenciais para processamento ou armazenamento em serviços externos, de terceiros não contratados formalmente pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** ou gente para tal finalidade e sem obrigação legal

2. Armazenamento e transferências de dados confidenciais devem ser sempre criptografados, com mecanismos aprovados pela Equipe de Segurança da informação.

3. Os sistemas deverão gerar registros (logs) de todos os eventos de segurança devem ser utilizados para este fim recursos do sistema operacional, banco de dados, aplicação ou de sistema de segurança específico (SIEM), quando disponível. Para fins de investigação ou auditoria, os registros deverão conter ao menos as seguintes informações: identificação da aplicação, função, usuário, equipamento ou endereços IP usados, momento da ocorrência (*timestamp*) e as operações de dados relevantes. Informações confidenciais não devem ser registradas em log sem estarem criptografadas. Deve-se observar a Política de Retenção de Registros vigente, respeitando normas e legislação.

4. No desenvolvimento e manutenção de sistemas e obrigatório o uso do software e repositório de controle e versionamento de arquivos (como fontes, modelos, documentos, diagramas, páginas web) aprovado pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**.

5. Cada desenvolvedor e responsável pela integridade dos arquivos de sistema que estão sendo trabalhados, devendo manter cópias e utilizar áreas de trabalho em servidores designadas.

6. Todo o desenvolvedor de aplicação deverá seguir, quando disponíveis, e forem aplicar as recomendações de segurança para o desenvolvimento.

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES

1. Todas as instalações de novos servidores de verão seguir procedimentos padrões (Pacotes, Service Packs, Hot Fixes obrigatórios);

2. Após sua instalação o responsável deverá encaminhar a Equipe de Segurança solicitando para verificação complementar do servidor;

3. As atualizações de segurança necessárias serão encaminhadas pela Equipe de Segurança aos responsáveis por cada servidor

4. A instalação das atualizações de segurança deverá ser realizada pelo responsável direto, de cada servidor, seguindo as orientações de segurança no que tange ao backup antes do procedimento, adequação de horário e plano de recuperação de falhas;

5. Acessos remotos devem ser feitos sempre usando mecanismos criptografados. Devem ser desativados os serviços de acesso remoto que não usam criptografia, tais como TELNET, Ftp e VNC SERVER;

6. Os equipamentos utilizados devem possuir sistema operacional atualizado e com recursos de segurança.

7. A ativação de novos serviços de rede sendo condicionada a uma análise de riscos a ser realizada pela Equipe de Segurança, onde, no mínimo, os seguintes aspectos serão considerados: requisitos de segurança do serviço, objetivo, alvo do serviço, forma de acesso, forma da administração e volume de tráfego

8. Não é permitida a instalação de serviços de rede não autorizados pela equipe de Segurança.

9. Todo o tráfego de informações confidenciais por meio compartilhado será protegido através de criptografia;

10. Sistemas de proteção de acesso (*firewall*) devem ser utilizados para permitir apenas as redes ou máquinas alvo dos serviços o acesso aos mesmos;

11. Ferramentas de detecção de intrusos devem monitorar as redes, emitindo alertas e registros sobre possíveis tentativas de invasão.

ANEXO X

POLÍTICA DE BACKUP OU COPIAS DE SEGURANÇA

1. Cada usuário é responsável pela manutenção de cópias de segurança dos arquivos de dados em suas estações de trabalho ou notebooks.

2. Arquivos tratados nas estações de trabalho ou notebooks que necessitem cópia de segurança deverão ser armazenados em servidor de arquivos apropriado da Câmara de **Lagoa Salgada/RN**, conforme autorizado pelo supervisor. Deve ser solicitada confirmação da Equipe de Backups de que os sistemas de arquivos usados estão incluídos nas cópias de segurança.

3. Não é permitida a cópia de dados confidenciais para tratamento, processamento e armazenamento em serviços externos, ou equipamentos de terceiros não contratados formalmente pela Câmara de **Lagoa Salgada/RN** ou cliente para tal finalidade.

4. Sempre que possível, os dados confidenciais devem estar criptografados nos backups.

5. Rotinas de backup das bases de dados, servidores e sistemas devem seguir padrão existente. Exceções a estes procedimentos devem ser informadas pelo responsável do sistema.

6. O responsável pelo servidor deve solicitar processo de backup das informações necessárias para recuperação dos serviços, incluindo banco de dados e aplicações, conforme plano de continuidade de negócio e recuperação de desastre.

7. Todo o backup deve ser verificado periodicamente quanto a funcionalidade e possibilidade de recuperação pelo responsável do sistema.

8. Mídias de armazenamento devem ser mantidos em local seguro e devem ser respeitados os parâmetros de vida útil sugeridos pelo fabricante delas.

9. Deve ser respeitado o tempo de retenção de informação definido pela legislação e normas pertinentes, inclusive LGPD e Marco Civil da Internet. Além das mídias de backup, a Equipe de Backups deve estar atenta para manter operacionais os equipamentos necessários para recuperação dos dados quando necessário durante o período de retenção.

ANEXO XI

POLÍTICA DE COOKIES**O QUE SÃO COOKIES?**

Cookies são arquivos salvos em seu computador, tablet ou telefone quando você visita um site. Usamos os cookies NECESSÁRIOS para fazer o site funcionar da melhor forma possível e sempre aprimorar os nossos serviços.

Alguns cookies são classificados como necessários, e permitem a funcionalidade central, como segurança, gerenciamento de rede e acessibilidade. Estes podem ser coletados e armazenados assim que você inicia sua navegação ou quando usa algum recurso que os requer.

COOKIES PRIMÁRIOS

Alguns, cookies serão colocados em seu dispositivo diretamente pelo nosso site - são conhecidos como cookies primários. Eles são essenciais para você navegar no site e usar seus recursos.

COOKIES TEMPORÁRIOS

Nos utilizamos cookies de sessão. Eles são temporários, e expiram quando você fecha o navegador ou quando a sessão termina.

FINALIDADE: Estabelecer controle de idioma e segurança ao tempo da sessão.

PERSISTENTES

Utilizamos também cookies persistentes que permanecem em seu disco rígido até que você os apague ou seu navegador o faça, dependendo da data de expiração do cookie.

Todos os cookies persistentes têm uma data de expiração gravada em seu código, mas sua duração pode variar.

FINALIDADE: Coletam e armazenam a ciência sobre o uso de cookies no site.

COOKIES DE TERCEIROS

Outros cookies são colocados no seu dispositivo não pelo site que você está visitando, mas por terceiros, como, por exemplo, os sistemas analíticos.

TEMPORÁRIOS

Nos utilizamos cookies de sessão. Eles são temporários e expiram quando você fecha o navegador ou quando a sessão termina.

FINALIDADE: Coletam informações sobre como você usa o site, como as páginas que você visitou e os links em que clicou. Nenhuma dessas informações pode ser usada para identificá-lo. Seu único objetivo e possibilitar análises e melhorar as funções do site.

PERSISTENTES

Utilizamos também cookies persistentes que permanecem em seu disco rígido até que você os apague ou seu navegador o faça, dependendo da data de expiração do cookie.

Todos os cookies persistentes têm uma data de expiração gravada em seu código, mas sua função pode variar.

FINALIDADE: Coletam informações sobre como você usa o site, como as páginas que você visitou e os links em que clicou. Nenhuma dessas informações pode ser usada para identificá-lo. Seu único objetivo é possibilitar análises e melhorar as funções do site.

Você pode desabilitá-los alterando as configurações do seu navegador, mas saiba que isso pode afetar o funcionamento do site.

ANEXO XII**POLÍTICA DE TRATAMENTO AO TITULAR DE DADOS**

O TITULAR DE DADOS PESSOAIS É A PESSOA FÍSICA a quem se referem os dados pessoais que sejam objeto de tratamento.

De acordo com o artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, o titular tem os seguintes DIREITOS: confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produtos, eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados, informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, revogação do consentimento e revisão de decisões automatizadas.

E essencial saber reconhecer se a solicitação feita pelo titular de dados se aplica com base na Lei vigente e quando ela pode ser recusada, bem como ter um plano estruturado para responder as solicitações, reclamações e retificações. Atenção para adequações importantes: ter um canal para recebimento de solicitações dos titulares de dados adequado a realidade da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, treinar os funcionários que farão essas ações, identificar o titular, gerenciar o tempo do recebimento e das respostas, gerar evidências sobre recebimento e respostas as solicitações, e utilizar ferramentas

que protejam a segurança das informações, bem como facilitem a operação de resposta, de forma a possibilitar o cumprimento de todos os direitos dos titulares.

Dispõe a LGPD que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse e que o tratamento de dados pessoais deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, quando no caso de crianças. No caso de solicitações que envolvam dados de crianças, e primordial que os controladores mantenham pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos referidos direitos.

O titular dos dados pessoais tem o direito de requisitar da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, controlador dos dados, a qualquer momento:

- I. A confirmação da existência de tratamento;
- II. O acesso aos dados mantidos pelo controlador;
- III. A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, desde que sejam considerados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V. A portabilidade de seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço;
- VI. A eliminação dos dados pessoais quando retirado o consentimento dado anteriormente;
- VII. A relação de com quem seus dados foram compartilhados;
- VIII. A informação de que poderá negar consentimento e quais suas consequências;
- IX. A revogação do consentimento.

Quando uma decisão a respeito de seus dados pessoais e tomada com base em tratamento automatizado, o titular tem direito a revisão dessa decisão (artigo 20).

Todas as solicitações do Titular de dados serão direcionadas ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**. Após o recebimento e análise da solicitação o Encarregado de Dados fará a análise e direcionamento, conforme o caso e conteudo, e ao final dará a resposta, através de e-mail ao solicitante.

ANEXO XIII**LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Este documento e para estabelece os mecanismos adotados pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, para implementação, gestão e governança da Lei Federal 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, considerando os termos previstos na própria Lei e Outras Práticas:

O que é a LGPD?

LGPD é a sigla adotada para designar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) sancionada em 14 de agosto de 2018 e que entrou em vigor em 18 de setembro de 2020.

A LGPD tem como base a GDPR (*General Data Protection Regulation*), regulamentação Europeia, que já se encontra vigente desde 2018, e usa os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade como norte para estabelecer regras a respeito da coleta e armazenamento de dados pessoais e seu compartilhamento.

Qual é o objetivo da LGPD?

O seu principal objetivo é garantir transparência do uso de dados, regulamentando a operação de tratamento de dados pessoais que compreende toda e qualquer atividade relacionada e/ou realizada com o dado pessoal no fundido das atividades da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** desde o momento da coleta até o momento em que é descartado, nos termos da Lei.

A quem a lei se destina?

A pessoas físicas, denominadas Titulares dos Dados, com o objetivo de salvaguardar suas informações, coletadas pela Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, seja quando tratadas por empresas privadas, órgãos Públicos ou até mesmo por pessoas físicas, seja em ambiente on-line ou off-line e por quaisquer meios, atendo aos requisitos de legítima necessidade das atividades da Câmara Municipal.

Quais são as penalidades em casos de irregularidades?

Em caso de incidências cometidas aos dispositivos da LGPD, podem ser aplicadas sanções administrativas ao agente Público (especificamente) de tratamento de dados, tais como:

Publicação da infração, após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência.

Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais e proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados

QUEM são os Agentes da LGPD?

ANPD: órgão Governamental responsável por zelar pela proteção de dados pessoais, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD, elaborar diretrizes e aplicar as sanções em caso de irregularidades. Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de coleta e tratamento.

Controlador: Pessoa física ou Pessoa Jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: Pessoa física ou Jurídica incumbida de realizar tratamento de dados pessoais por determinação formal do controlador, observando as estritas instruções delegadas.

De acordo com a LGPD tanto o controlador quanto o operador podem ser legalmente responsáveis por violações da lei. Quem causar o dano é obrigado a reparar.

DPO (*Data Protection Officer*, ou Encarregado dos Dados): Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados da ANPD.

Na Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN** o Encarregado de Pessoas, nomeado pela Presidência, e são atribuições do DPO:

I. Aplicar as Políticas de Coleta, Armazenamento, Tratamento e Descarte de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, derivados do Resolução publicada pela Câmara Municipal em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados;

II. Aplicar as Políticas de Gestão dos Sistemas de Informação da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, sejam softwares, hardwares ou redes de computadores, por onde transitem ou sejam armazenados Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis;

III. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências

IV. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

V. Orientar os servidores e os contratados terceirizados a respeito das práticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais; e

VI. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Competências do ENCARREGADO DE DADOS:

Conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

Coordenar e implementar a adequação de programa de conformidade de proteção de dados.

Avaliar os riscos e propor soluções para mitigá-los em conjunto com as áreas.

Conhecer sobre a leis e normas de privacidade e proteção de dados.

Capacidade de gestão de conflitos, solução de problemas e boa relação com áreas internas e liderança.

O que são dados pessoais?

Dado pessoal é toda e qualquer informação que identifica ou que possa identificar uma pessoa. A lei divide os dados pessoais em comuns, sensíveis, criança e adolescentes.

Dado pessoal sensível é composto por dados que podem levar a questões discriminatórias, como os considerados de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Dado pessoal de criança e adolescente deve ter tratamento especial e ser realizado em seu melhor interesse e com o consentimento específico por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

O que significa tratamento de dados pessoais?

O tratamento de dados é o conceito que inclui qualquer tipo de manipulação realizada com dados pessoais. Processos como coleta, classificação, utilização, acesso, modificação, reprodução, processamento, armazenamento, classificação, extração, distribuição, transferência, arquivamento, eliminação, dentre outros.

Em que casos a lei pode ser aplicada?

A lei se aplica a qualquer operação que envolva a coleta ou todo e qualquer tratamento de dados pessoais realizada em território brasileiro.

Quais são os 10 princípios fundamentais da LGPD?

Finalidade.

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. Necessidade

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.

3. Adequação

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular.

4. Livre acesso

Garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

5. Qualidade dos dados

Garantia aos titulares, de exatidão, relevância e atualização dos dados.

6. Transparência

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.

7. Segurança

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

8. Prevenção

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

9. Não discriminação

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

10. Responsabilidade da prestação financeira

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

LGPD e somente consentimento?

O consentimento é uma das bases legais que deve ser manifesta livremente, específica, inequívoca e expressa pelo titular, concordando com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. A LGPD traz também mais bases legais para fundamentar o tratamento de dados como: obrigação legal, políticas públicas, pesquisas, execução de contratos a pedido do titular, processos judiciais, administrativos ou arbitrais, proteção da vida, tutela da saúde, legítimo interesse e proteção do Crédito.

Quais são os Benefícios para o Titular de Dados?

A LGPD especifica o direito do titular, e o Controlador deve garantir que esses sejam totalmente atendidos visando uma relação de transparência.

Portanto, o sistema de aplicação da LGPD deve contemplar todas as regras relacionadas a esses direitos e o modelo de gestão e governança adotado pela instituição que os coleta e armazena essa documentação de disponibilização com total transparência, e acessíveis de forma gratuita aos titulares, são estas:

Solicitação de confirmação da existência de dados pessoais. Acesso aos dados pessoais.

Solicitação de retificação de dados que estejam incorretos, incompletos ou desatualizados. Solicitação de cancelamento de um consentimento.

Oposição a base legal aplicada em um tratamento de dados. Portabilidade de seus dados para um outro Controlador.

Solicitação da informação para quais entidades os dados pessoais são compartilhados. Solicitação de revisão de uma decisão automática realizada por algum sistema de análise.

SÃO DOCUMENTOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DOS DADOS PESSOAIS:

Esta apresentação da Lei NR 13.709/2018, contemplando o agente Encarregado dos Dados Pessoais-DPO nomeado por Portaria

Anexo 1 - Mapeamento de Processos.

Anexo 2 - Manual de instrução da LGPD

Anexo 3 - Código de Conduta e integridade

Anexo 4 - Política de Uso Geral de Dados Pessoais

Anexo 5 - Política de Privacidade

Anexo 6 - Política de Segurança da informação

Anexo 7 - Política de Acesso e Classificação de Dados

Anexo 8 - Política de Resposta em acidentes e Segurança de Privacidade

Anexo 9 - Política para Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas

Anexo 10 - Política de Backups e Cópia de Segurança

Anexo 11 - Política de Cookies

Anexo 12 - Política de Tratamento ao Titular de Dados e
Anexo 13 - Apresentação da LGPD no Portal de Transparência

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4C55641E

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL N.499/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

LEI MUNICIPAL N. 499/2026 de 03 de Junho de 2026.

EMENTA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL LAGOA SALGADA/RN, A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE E DO ESTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da citada Lei no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado e à respectiva salvaguarda dos direitos individuais no que diz respeito ao acervo informacional da Câmara Municipal Lagoa Salgada/RN.

Parágrafo único O Poder Legislativo atuará de maneira a facilitar o acesso aos dados, informações e documentos de interesse coletivo ou geral, produzidos ou sob sua guarda, pautando-se pela transparência e publicidade em todos os seus atos, observadas as normas constitucionais e legais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 3º. Os procedimentos previstos nesta Resolução se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – desenvolvimento do controle social;

V – garantia ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À INFORMAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º. Caberá ao responsável pela Controladoria do Legislativo a função de autoridade responsável pela implantação e supervisão dos serviços de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011;

II – deliberar e decidir sobre os pedidos de acesso à informação, garantindo-se aos interessados o direito ao recurso;

III – monitorar a implementação do disposto na lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

IV – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na referida lei;

V – orientar as respectivas unidades técnicas no que se refere ao cumprimento do disposto na lei e em seus regulamentos;

VI – promover campanha interna de esclarecimento e fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

VII – propor a capacitação dos servidores no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública.

Art. 5º. O acesso às informações públicas será assegurado por todos os meios e instrumentos legítimos à disposição da Câmara Municipal Lagoa Salgada/RN, mediante:

I – transparência ativa: divulgação e disponibilização obrigatória de informações à sociedade através de site oficial na rede mundial de computadores (Internet), independentemente de solicitação de qualquer interessado;

II – transparência passiva: apresentação de pedido de acesso à informação por qualquer interessado, utilizando-se formulário próprio disponibilizado por meio físico ou eletrônico;

III – criação do Serviço de Informação ao Cidadão -SIC, composto por todas as unidades produtoras de informação e documentação, sob a coordenação da Controladoria, com o objetivo de dar efetividade ao disposto no art. 9º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011.

Parágrafo único As informações de divulgação obrigatória deverão ser disponibilizadas através do Portal da Transparência, atendendo os princípios e normas de acessibilidade vigentes, sempre que possível.

Art. 6º. Todos os órgãos da Câmara Municipal deverão assegurar o acesso à informação por meio da adoção dos procedimentos definidos neste Ato, relativamente à recepção, instrução e resposta aos pedidos de informação, propiciando meios para a divulgação de informações públicas de sua competência.

Parágrafo único A garantia de acesso de que trata este Ato abrange as informações públicas acerca de atos, fatos, documentos ou informações que sejam próprios das competências do Poder Legislativo, excetuando-se as de natureza pessoal, ou, ainda, as sigilosas, nos termos da lei e da Constituição Federal.

Art. 7º. A autoridade que indevidamente se recusar a responder pedido de informação estará sujeita às responsabilidades descritas na Lei nº 12.527/2011.

Art. 8º. Compete à Secretaria Administrativa e Financeira prestar auxílio técnico-operacional às atribuições da Controladoria, especialmente no que se refere ao atendimento presencial de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527/2011.

Art. 9º. Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados.

Parágrafo único A confidencialidade mencionada no caput deste artigo não se aplica às manifestações que oferecerem risco à segurança das autoridades ou instituições, que deverão ser encaminhadas à autoridade policial para as devidas providências.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 10. Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso à informações à Câmara Municipal Lagoa Salgada/RN.

Parágrafo 1º O pedido de acesso a informações deve conter a devida identificação do requerente, mediante o fornecimento de nome completo e número de documento de identidade expedido com valor legal, dados para contato e a especificação objetiva da informação requerida.

Parágrafo 2º A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e também do representante legal que apresentou o pedido, a dos seus respectivos poderes.

Parágrafo 3º Sem prejuízo da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, a Câmara oferecerá meios para

que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar, principalmente quando a obtenção da informação solicitada demandar trabalhos adicionais.

Parágrafo 4º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação genéricos, desproporcionais, desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações.

Parágrafo 5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, inclusive de transparência ativa, o requerente será verbalmente informado do lugar e forma pela qual poderá ser consultada, obtida ou reproduzida.

Parágrafo 6º Não sendo possível autorizar ou conceder o acesso imediato à informação, a autoridade respectiva deverá promover a recepção do pedido, com sua inserção no Serviço de Informação ao Cidadão -SIC, para que seja respondido após os trâmites previstos neste Ato.

Parágrafo 7º As informações deverão ser prestadas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 11. Todo pedido de informação ou de cópia de documentação encaminhado à Câmara Municipal será registrado no SIC, recebendo numeração protocolar que será informada ao requerente.

Parágrafo único O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao órgão detentor do documento ou informação e, em seguida, remetido para deliberação da Controladoria.

Art. 12. Após análise do pedido de informação, a Câmara decidirá a respeito, devendo:

I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão relativa à informação;

II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III – comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém;

Parágrafo 1º Se a informação ou documento puder ser disponibilizado através cópia impressa, caberá ao interessado promover a reprodução às suas expensas, sendo obrigatoriamente acompanhado por um servidor da Casa para realizar a extração em local apropriado.

Parágrafo 2º As cópias reprográficas de documentos somente serão autenticadas, recebendo o carimbo de "confere com o original", caso haja pedido expresso do requerente neste sentido, no momento do requerimento inicial.

Parágrafo 3º A informação armazenada em formato digital será fornecida desse modo, cabendo ao requerente disponibilizar mídia adequada para seu recebimento (CD, DVD, Pen Drive ou dispositivo similar).

Art. 13. O serviço de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que deverá o interessado promover-lo às suas expensas.

Parágrafo único. Estará isento dos custos previstos neste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 14. Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, será oferecida à consulta cópia com certificação de que confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 15. Havendo dúvida sobre o caráter ostensivamente público da informação ou documento, ou quanto à exequibilidade do atendimento do pedido, a Controladoria encaminhará consulta à Assessoria Jurídica.

Parágrafo 1º Recebido o pedido de acesso a informação de natureza sigilosa, a autoridade competente para deliberar sobre ele poderá declarar, incidentalmente, mediante decisão circunstanciada, o caráter sigiloso da informação, cujo prazo de sigilo passará a ser contado desde sua produção.

Parágrafo 2º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para

sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Parágrafo 3º O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 16. Quando o pedido de acesso se referir a informação classificada, o requerente será informado sobre a limitação de acesso.

Parágrafo único O pedido de desclassificação deverá ser registrado por algum dos canais de atendimento ao cidadão, observado o disposto no art. 10, e será encaminhado à autoridade classificadora, que decidirá fundamentadamente.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 17. Na hipótese de indeferimento de acesso à informação, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão por meio de protocolo próprio, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Art. 18. O recurso contra decisão de indeferimento de acesso à informação será recebido, registrado e deliberado pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 19. O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro, telefônico, de comunicação de dados, de segredo de justiça, e as de segredo industrial ou comercial porventura sob a guarda da Câmara Municipal Lagoa Salgada/RN, bem como as previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, no Regimento Interno da Câmara e demais normas e regulamentos da Edilidade.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 20. Atendido o disposto no inciso XXXII do Art. 5º da Constituição Federal, no art. 23 da Lei nº 12.527/11, bem como no Regimento Interno da Câmara, os dados, informações e documentos sigilosos produzidos ou sob a guarda do Poder Legislativo, observado o seu teor, poderão ser classificados como ultrassecretos, secretos ou reservados.

Parágrafo único As informações e documentos produzidos no âmbito da Câmara Municipal Lagoa Salgada/RN, relativas ao exercício do mandato, estão salvaguardadas nos termos art. 53, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 21. A Secretaria Administrativa realizará, nos termos desta norma, os estudos e levantamentos necessários à especificação e detalhamento dos critérios de enquadramento em cada um dos graus de sigilo.

Art. 22. O grau de sigilo dos documentos produzidos ou sob a guarda da Câmara Municipal Lagoa Salgada/RN será declarado pelo Presidente da Casa.

Art. 23. Os prazos máximos de restrição de acesso aos dados, às informações e aos documentos sigilosos, conforme a classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I – ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;

II – secreto: 15 (quinze) anos; e

III – reservado: 5 (cinco) anos.

Parágrafo 1º Alternativamente aos prazos previstos neste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

Parágrafo 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações

Art. 24. É dever da Câmara Municipal Lagoa Salgada/RN controlar o acesso e a divulgação de dados, documentos e informações sigilosos produzidos ou sob sua guarda, assegurando sua proteção.

Parágrafo 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham

necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
Parágrafo 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
Parágrafo 3º A Edilidade respeitará a classificação e prazos de restrição de acesso dos dados, informações e documentos sigilosos recebidos.

Art. 25. O Poder Legislativo adotará as providências necessárias para divulgação das normas, medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com a Câmara Municipal, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Ato, inclusive mediante a assinatura de termo de ciência de obrigação de manutenção do sigilo, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Seção IV

Das Informações Pessoais

Art. 26. O tratamento das informações pessoais respeitará a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais, e atenderá ao seguinte:

I – as informações de que trata o caput deste artigo terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II – a divulgação ou acesso por terceiros poderá ser autorizado diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Parágrafo 1º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Parágrafo 2º O consentimento referido neste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver físico ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III – ao cumprimento de ordem judicial;

IV – à defesa de direitos humanos; ou

V – à proteção do interesse público e geral preponderante.

Parágrafo 3º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O responsável pela Controladoria expedirá os atos complementares necessários à presente regulamentação.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:2126713E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2026

Portaria nº 0090/2026.Lagoa Salgada/RN, 03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de ASG, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SME, o Senhor MARCOS AURELIO INACIO, portador do CPF: ***.061.424-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo Seus Efeitos Para 01/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:6847CEC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2026.

Portaria nº 0091/2026.Lagoa Salgada/RN, 03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de Assessora Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SMRH, a senhora TAINA NAYARA DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, portadora do CPF: ***.663.184-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo Seus Efeitos Para 30/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:B75EE736

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2026.

Portaria nº 0092/2026.Lagoa Salgada/RN, 03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de Controladora Geral, vinculada à Controladoria Geral do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE, portadora do CPF: ***.197.464-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo Seus Efeitos Para 01/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F45057D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026.**

Portaria nº 0093/2026.Lagoa Salgada/RN, 03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SMA, a senhora MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA, portadora do CPF: ***.246.094-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo Seus Efeitos Para 01/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F3ED0F90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026.**

Portaria nº 094/2026. Lagoa Salgada/RN, 03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre Nomear Para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Para o cargo em comissão de Controladora Geral do Município, vinculada a Controladoria Geral do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA, portadora do CPF: ***.246.094-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo Seus Efeitos Para 01/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FE7FC05F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026.**

Portaria nº 095/2026. Lagoa Salgada/RN, 03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre Nomear Para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Para o cargo em comissão de Chefe de recursos Humanos, vinculada à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora TAINA NAYARA DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, portadora do CPF: ***.663.184-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo Seus Efeitos Para 01/05/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5E87F75E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026.**

Portaria nº 096/2026. Lagoa Salgada/RN, 03 de Junho de 2026.

Nomeação de Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para o biênio, maio 2026 a maio 2028.

LUCIANO JOSE ARAUJO DA SILVA - Presidente CPF: ***851.854 -**.

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS - Vice Presidente CPF ***.183.374. -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29/05/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9FB8B5C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026.**

Portaria nº 097/2026. Lagoa Salgada/RN, 03 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula nº 0000329, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 03/06/2026 até 02/09/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:67B8852A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026.****PORTARIA Nº 098/2026**

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial liminar proferida nos autos do Processo nº 0800317-16.2026.8.20.5144 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos da Ação Popular nº 0800317-16.2026.8.20.5144, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN, que determinou a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 06/2026, bem como de qualquer contrato ou ato administrativo dele decorrente, até o julgamento final da lide;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir as decisões emanadas do Poder Judiciário, observando os princípios da legalidade, moralidade e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado, em cumprimento à decisão judicial liminar proferida nos autos do Processo nº 0800317-16.2026.8.20.5144, o Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo Administrativo nº 119.003/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º Ficam sem efeito todos os atos administrativos praticados no âmbito do referido certame que ainda não tenham produzido efeitos consumados, bem como suspensa qualquer contratação dele decorrente, enquanto perdurar a eficácia da decisão judicial.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias para:

- I – promover a publicação desta Portaria nos meios oficiais;
- II – dar ciência aos interessados e participantes do certame;
- III – registrar o cancelamento do procedimento nos sistemas eletrônicos e portais de transparência pertinentes;
- IV – juntar cópia desta Portaria aos autos do Processo Administrativo nº 119.003/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:560A5C9C

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 EXTRATO DO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 03 de junho de 2026, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN e empresa ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.186.886/0001-52, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING INSTITUCIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual é formalizada em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800317-16.2026.8.20.5144, que motivou a extinção do contrato, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AD219070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
109/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2025.**

TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 109/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18, torna Público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO /RN, o que faz com embasamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, Sistema de Registro de Preço nº 011/2025 do Processo Administrativo nº 109/2025.

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis e Orais da Urgência /Pronto Socorro hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE/CARONA: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, representada por: MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, Presidente, residente e domiciliada a Rua Alzira Soriano, 27, Centro – LAJES/RN, portadora da cédula de Identidade RG: 747.617 e inscrita no CPF: 512.382.254-20

FORNECEDOR REGISTRADO: KIREI TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 06.912.821.0001/80, com sede na Rua das Isabelias, nº 182, Bairro: EMAÚS – CEP: 59.148-780, Cidade: PARNAMIRIM/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Edinaldo Nunes de Lima, portador do CPF: 482.296.284-91, residente e domiciliado a Avenida Olavo Lacerda Montenegro nº 2835 Bairro: Parque das Nações – Cidade: PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.158-400.

COM O MONTANTE DE: R\$ 732.772,50 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 13 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DA ADESAO A ATA: 31 de dezembro de 2026. LAJES/RN, 03/06/2026 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:2EDF7E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 227/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ROSSELINE NUNES DE SOUZA**, matrícula **231**, ocupante do cargo de **PROFESSORA – ENSINO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo nº 95 do regime jurídico único dos servidores cíveis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia **01 de junho de 2026**, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:0CB40747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 291/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ALZENI MIRANDA DOS SANTOS ALVES**, matrícula **14**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo nº 95 do regime jurídico único dos servidores cíveis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia **01 de junho de 2026**, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:E7706BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 295/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA MARINALVA DA SILVA**, matrícula **1082**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo nº 95 do regime jurídico único dos servidores cíveis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia **01 de junho de 2026**, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:F31212C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 259/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCA BARBOSA**, matrícula **264**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo nº 95 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia **01 de junho de 2026**, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:17939C93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025 – GP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DANNIELLYSON ADECKSANDRO DO SANTO ROCHA**, Colaborador Eventual, exercendo a função de **Motorista**, 02 (duas) diárias e ½ (meia diária), no valor total de **R\$ 625,00** (seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante viagem à cidade de Maceió/AL.

Art. 2º A viagem tem por finalidade conduzir a delegação esportiva do Município de Lajes/RN participante da **Copa Regional Nordeste 2026**, promovida pela Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTkd, a ser realizada nos dias **05, 06 e 07 de junho de 2026**, no Ginásio Colégio Marista, localizado no município de Maceió/AL.

Art. 3º O deslocamento ocorrerá no período de 05 a 07 de junho de 2026, sendo a concessão das diárias necessária para assegurar o transporte seguro dos atletas e da equipe técnica que representarão o Município de Lajes/RN na referida competição regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:01095FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026** nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentar em local público nos dias 13 de junho de 2026 na cidade de Lajes Pintada/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas ao “Lajes Pintadas Junina 2026” - Tradicional evento Junino do Município de Lajes Pintadas/RN. Contratados(a): **GIULLIAN MONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ nº 14.898.657/0001-22**. Lajes Pintada/RN, 03 de Junho de 2026. Assinatura: **LUCIANO DA CUNHA GOMES**/Prefeito.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:5F39A07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO - JUCELE MARIA
GOMES ROCHA**

PORTARIA Nº 61/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 08/06/2026, a servidora pública municipal, a Sra. **JUCELE MARIA GOMES ROCHA**, matrícula nº 359, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:505714C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01060326

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: CAMINHÃO DO LIXO FORD/MECAN FORD/CARGO 1319 PLACA: 2014/2015, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 9.670,00 (NOVE MIL E SEICENTOS E SETENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 02 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:845B49DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2026041**ORIGEM**.....: PROCESSO Nº 21050126**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O)**.....: EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA**CNPJ**.....: 11.453.649/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, INSERIDOS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ANATOMOPATOLÓGICO COM A SEGUINTE FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, INSERIDOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP) EDITADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.075,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142 - ESTRUTURA REDE SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 62.075,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA.....: 01 DE JUNHO DE 2026 À 01 DE JUNHO DE 2027.**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 DE JUNHO DE 2026.**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:01150814

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21050126

NOME DO CREDOR: EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA

CNPJ: 11.453.649/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, INSERIDOS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ANATOMOPATOLÓGICO COM A SEGUINTE FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, INSERIDOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP) EDITADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 62.075,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:6BE7006C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01060226

NOME DO CREDOR: VENTAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 55.758.929/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO: MMC L200 TRITTON SPT GL ANO/MODELO: 2020/2021, PLACA: RGF9E00, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.920,00 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 02 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:314F5F00

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859/2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.899,76 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento do exercício de 2026, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.899,76 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO.

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 127 – Cultura em Movimento

Ação: 2.172 – Fomento, Produção e Difusão de Obras de Caráter Artístico e Cultural – ALDIR BLANC – PNAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 20.634,76

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-PJ.....R\$ 2.265,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 22.292,78

FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 707,22

FONTE: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2025 e do excesso de arrecadação proveniente do repassa da Lei Aldir Blanc e de seus rendimentos de aplicação financeira em 2026. Fica autorizada a reabertura deste crédito especial para inclusão de reforço das dotações oriundas de rendimentos futuros que poderão serem apurados durante o exercício 2026.

Art. 3º - Fica automaticamente alterados o Plano Plurianual 2026 – 2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo a proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial para possível adequação das despesas acima.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
PL 859/2026	
FONTE: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	707,22
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	
(C) Créditos Extraordinários	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	707,22
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 25/05/2026	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL 859/2026	
FONTE: 17190000-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	45.192,54
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	45.192,54
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ	45.192,54

DEZEMBRO.	
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	45.192,54
f) Saldo de excesso em 25/05/2026	-

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:36B5C783

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 860/2026

“Dispõe sobre a proibição de escavações e acendimento de fogueiras em locais com pavimentação asfáltica no Município de Lucrécia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA aprova:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Lucrécia, a escavação, perfuração e o acendimento de fogueiras sobre vias, ruas, avenidas, travessas, praças ou quaisquer locais públicos que possuam pavimentação asfáltica.

Art. 2º A proibição prevista nesta Lei tem por finalidade:

I – preservar a integridade da pavimentação asfáltica municipal;

II – evitar danos ao patrimônio público e privado;

III – garantir a segurança da população;

IV – reduzir riscos de acidentes e deterioração urbana.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada escavação ou fogueira acesa em desacordo com esta Lei, sem prejuízo da reparação dos custos para o conserto da pavimentação asfáltica.

§1º Em caso de reincidência ou haja o descumprimento dessa Lei por companhias de serviços públicos, tais como CAERN e COSERN, a multa será aplicada em dobro.

§2º Considera-se reincidência a repetição da infração no período de até 12 (doze) meses.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, podendo atuar em conjunto com a Defesa Civil e demais órgãos de segurança pública, em especial a Polícia Militar.

Art. 5º Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei deverão ser destinados, prioritariamente, à manutenção e recuperação da malha viária urbana do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 03 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:5549A973

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 861/2026

Dispõe sobre a criação da Política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Poder Público garantirá o direito à Segurança Alimentar e Nutricional em Lucrécia/RN, em conformidade com o disposto nesta Lei, observado as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º. Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de

qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3º. O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, é direito constitucional, absoluto, intransmissível, indispensável, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.

Parágrafo Único. É dever do poder público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º. A PMSAN- Lucrécia, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, saudável e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§1º. A PMSAN- Lucrécia será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§2º. A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 5º. A PMSAN- Lucrécia reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I. – a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
- II. – a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
- III. – a promoção da educação alimentar e nutricional;
- IV. – a promoção da alimentação e da nutrição materno-infante, juvenil e geriátrica;
- V. – o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
- VI. – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;
- VII. – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;
- VIII. – a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
- IX. – a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
- X. – o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;
- XI. – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;
- XII. – a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional- SISA- Lucrécia- RN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º. A participação no SISA- Lucrécia- RN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Inter secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º. Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º. Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISA- RN farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º. O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISA- RN.

Art. 7º. O SISA- RN reger-se-á pelos seguintes princípios:

- universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;
- transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º. O SISA- RN tem como base as seguintes diretrizes:

- I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
- II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- III. - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;
- IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- V - articulação entre orçamento e gestão;
- VI. - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 9º. O SISA- RN tem por objetivos:

- I. - Formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III. - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Seção I Da Composição

Art. 10. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISA- RN:

- I. – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFAN;
- II. – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Lucrécia- RN – COMSEA;
- III. – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia- RN - CAISAN;
- IV. – os órgãos e entidades do poder executivo municipal;
- V. - as organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos.

Seção II Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal ou em sua ausência pelo presidente do COMSEA.

§ 1º. A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º. A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 12. Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA.

Seção III

Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Lucrécia, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo Único. O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Lucrécia- RN – COMSEA:

I. – propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;

II. – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. – contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;

IV. – instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V. – apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI. – aprovar o plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;

VII. – apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII. – organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;

IX. – sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;

X. – estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar nutricional, bem como com os conselhos municipais de SAN dos municípios do Rio Grande do Norte, com o CONSEA/RN e com o CONSEA Nacional.

XI. – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 15. O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§1º. As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Lucrécia- RN.

§2º. O mandato dos membros do COMSEA será de quatro anos, admitida uma recondução consecutiva.

§3. O mandato da Presidência do COMSEA será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, devendo o cargo ser exercido, alternadamente, por representante da sociedade civil e por representante governamental, assegurando-se a alternância entre os segmentos na ocupação da Presidência.

§4º. A quantidade de membros do COMSEA será delimitada por meio do regimento interno a ser criado por este, quando de sua fundação.

Art. 16. O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 17. Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 18. O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

Seção IV

Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 19. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia-RN – CAISAN, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

I. – articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersectorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II. – elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA;

III. – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. – subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V. – promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área.

Seção V

Dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal

Art. 20. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e terão as seguintes atribuições:

a) participação na Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas à definição pactuada de suas responsabilidades e mecanismos de participação na PMSAN e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

b) participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas suas respectivas esferas de atuação;

c) monitoramento e avaliação dos programas e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e ao COMSEA;

d) criação, no âmbito de seus programas e ações, de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;

e) elaboração do Relatório Anual de Gestão.

Seção VI

Das Organizações da Sociedade

Art. 21. Será incentivada a participação de organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN instituído nesta lei.

Art. 22. O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção VII

Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 23. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia- RN, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 24. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá possuir periodicidade decenal, com avaliações realizadas de forma coincidente ao PPA – Plano Plurianual de Ação, devendo:

- I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;
 - II – indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;
 - III – potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Lucrécia- RN, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;
 - IV – propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
 - V – estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Parágrafo único – A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Lucrécia/RN, 03 de junho de 2026

ANTÔNIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia- RN

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:088F3B94

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO*

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Maria do Livramento da Silva, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO WALTER DE ARAUJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a senhora **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 012.451.894-09, portadora da Carteira de Identidade nº 1.783.042 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Caboré – Zona Rural – Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ORIENTADOR SOCIAL** para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 2 (dois) anos, com início em 1º de junho de 2026 e término em 1º de junho de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 721, de 12 de abril de 2022, e da Lei Municipal nº 853, de 18 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Contratante

MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF n.º

2.^a _____

CPF n.º

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:6EE14CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-DL/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-DL/2026

A secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 00036/26 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 01-DL/2026. Objeto: locação de sistema de som móvel (trios e paredes) para eventos a serem realizados pelo município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência e processo administrativo em anexo. Fica Declarado Vencedor do presente processo objeto a empresa F L DE A ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº 15.587.254/0001-25, com proposta no valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a qual

foi apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:9A78FD8E

GABINETE DO PREFEITO **LEI N. 436/2026 - REGULAMENTAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS** **SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES**

Lei n. 436/2026, de 03 de Junho de 2026

Regulamenta o salário dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do município de Marcelino Vieira – RN.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos seguintes cargos comissionados da estrutura administrativa da Câmara Municipal será equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente:

I – Assessor Parlamentar;

II – Controlador;

III – Chefe de Gabinete;

IV – Diretor de Imprensa;

V – Diretor de Almoxarifado;

VI – Diretor de Arquivo.

Art. 2º - O cargo comissionado de Procurador da Câmara Municipal terá remuneração mensal de R\$ 4.969,35 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Para fins de referência, observar-se-á a Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte (OAB/RN), considerando a classificação da Câmara Municipal com Fator de Multiplicação Profissional (FMP) 0,6.

Art. 3º - O cargo de Diretor de Finanças terá remuneração mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O cargo de Diretor Geral Administração terá remuneração mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º - O Cargo de Diretor do Departamento Pessoal terá remuneração de R\$ de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente

JOSÉ EDNALDO VIEIRA
Vice-Presidente

MIGUEL FRANCINILDO DE AQUINO
1º Secretário

ADALBERTO ANTONIO DA COSTA
2º Secretário

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:F571A32A

GABINETE DO PREFEITO **LEI N. 437/2026 - REGULAMENTA A LEI N. 14.133/2021 -** **CÂMARA DE VEREADORES**

Lei n. 437/2026, de 03 de Junho de 2026

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. A presente Lei regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º. Nas contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira deverão ser observados os preceitos normativos desta Lei.

Art. 3º. As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por este Lei, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Art. 4º. O disposto nesta Lei abrange a Câmara Municipal de Marcelino Vieira /RN.

Parágrafo Único. A estruturação da fase preliminar em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 será estabelecida por ato próprio do Gabinete do Presidente desta Casa.

CAPÍTULO II

DA LICITAÇÃO

Art. 5º. O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento:

I - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 6º. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

Parágrafo Único. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise da administração.

CAPÍTULO III

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º. Nas licitações poderá ser estabelecida a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. No âmbito deste Poder será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo único. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

Art. 9º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Marcelino Vieira deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, identificáveis por meio de características como a ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

§2º. É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

§3º. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Marcelino Vieira buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§4º. Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 10. Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

§1º. Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando

suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço médio do mercado; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 11. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - pessoas que residem no Município;

II - mulheres vítimas de violência doméstica;

III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Parágrafo Único. Deverá ser observado as disposições previstas em legislação municipal referente à reserva de vagas para as demais categorias não previstas nos incisos do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 12. A Câmara Municipal de Marcelino Vieira poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º. O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§2º. As demandas (DFD – Documento de Formalização de Demanda) para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes a Diretoria Administrativa, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações e elaboração do PCA, se for o caso, e sua publicação na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN e no PNCP, se for o caso.

§3º. A Câmara Municipal de Marcelino Vieira poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

§4º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Marcelino Vieira e será observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO V

DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO

SEÇÃO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação

Art. 14. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§2º. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3º. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação

e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 16 desta Lei.

§4º. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto nos Artigos 16 e 17 desta Lei.

Art. 15. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 16. A elaboração do ETP será dispensável nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, III alínea f), IV, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

IV - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

V - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

Art. 17. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por servidores da área técnica requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, constituída para tal finalidade.

§1º. Fica aprovada a minuta padrão de Estudo Técnico Preliminar a ser observado pela Administração Pública Direta e Indireta da Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

SEÇÃO II

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18. O Termo de Referência conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo conter:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Parágrafo Único. O Termo de Referência e o Mapa de Riscos serão elaborados por servidores da área técnica requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, constituída para tal finalidade.

Art. 19. Ao final da elaboração do Termo de Referência, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado pela administração, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

SEÇÃO III

PESQUISA DE PREÇOS

Art. 20. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito da Câmara municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Administrativa, a atribuição de pesquisa de preço, condução do processo licitatório, bem como auxiliar os demais agentes públicos na contratação de bens e serviços.

Art. 21. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Câmara Municipal poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado,

evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

Art. 22. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da elaboração do Termo de Referência, nos casos de contratação direta;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Câmara Municipal, e se for o caso, da Prefeitura Municipal.

Art. 23. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 24. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesta Lei, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 25. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 26. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, ou o agente público designado pelo Chefe do Poder

Legislativo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 27. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

§1º. Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§2º. Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerará válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

SEÇÃO IV

DA MODELAGEM JURÍDICA

Art. 28. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§1º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia, devendo a licitação ser estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§4º. Compete ao Agente de Contratação a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o §3º deste artigo.

Art. 29. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente, observado as especificações do art. 56 da Lei 14.133/21:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

Art. 30. As licitações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, inclusive pregões e sistema de registro de preço, serão realizadas, preferencialmente, na forma presencial, observando Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, quando inviável a disputa por licitantes cujo objeto não possa ser prestado ou fornecido a contento quando de localidade distante;

Parágrafo Único. Esta regra se aplicará enquanto durar o tempo estabelecido no Art. 176, II, da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO V

DO PARECER JURÍDICO

Art. 31. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, inclusive por assessoria jurídica contratada para tal fim, dada a estrutura reduzida da Casa Legislativa, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Marcelino Vieira deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§2º. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação na FECAM/RN, assim como no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

§3º. Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Marcelino Vieira também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, quando for o caso.

§4º. Poderá ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

CAPÍTULO VI

DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

SEÇÃO I

DOS PRAZOS

Art. 32. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

SEÇÃO II

DA DIVULGAÇÃO

Art. 33. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos na FECAM/RN e no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, obedecendo o Art. 176, II, da Lei 14.133/2021.

§1º. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido neste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

SEÇÃO III

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 34. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento, exame e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º. Nos termos do art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar.

§4º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 35. Na designação de agente público para atuar como Agente de Contratação a autoridade da Câmara Municipal de Marcelino Vieira observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços.

§1º. Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

§2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação.

§3º. Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 36. A participação de servidores na Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, bem como no exercício da função de Agente de Contratação, será considerada prestação de serviço público relevante. Os servidores designados para tais atribuições farão jus à gratificação de função e de participação no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente no Brasil.

Parágrafo Único - A designação dos servidores para o exercício das funções mencionadas dar-se-á por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, na qual deverão constar expressamente as atribuições conferidas e o período de vigência da designação.

CAPÍTULO VII

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 37. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§1º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art. 38. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada com a observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§2º. Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

Art. 39. As dispensas de licitação serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial FECAM/RN e/ou diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal de Marcelino Vieira em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º. A regra prevista no caput deste artigo aplica-se nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§2º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório dispendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§4º. O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro mil, noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, o Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º. Poderá a Câmara Municipal de Marcelino Vieira instituir a realização de dispensa não eletrônica para efeitos de desenvolvimento do procedimento previsto no presente artigo quando o valor médio obtido não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, desconsiderando para tanto, o aviso em sítio eletrônico oficial (FECAM/RN), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 40. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização

de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 41. São procedimentos auxiliares das contratações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira:

I - sistema de registro de preços;

II- pré-qualificação

III- credenciamento;

IV- procedimento de manifestação de interesse; V - registro cadastral.

SEÇÃO I

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 42. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 4º desta Lei, obedecerá ao disposto em regulamento próprio.

Art. 43. As licitações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º. Em âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 44. No âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV “e” “m”, VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar, quando for o caso, que caracterize as necessidades.

§1º. O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trazer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§2º. A Câmara Municipal de Marcelino Vieira poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 45. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV - as condições para alteração de preços registrados;

V - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§1º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§3º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 46. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 47. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48. O registro do fornecedor será cancelado quando: ~

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 49. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo Único. Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais um órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em seu sítio oficial, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.

SEÇÃO II

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 50. A Câmara Municipal de Marcelino Vieira poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 51. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 52. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 53. Sempre que a Câmara Municipal de Marcelino Vieira entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º. A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da FECAM/RN, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 54. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 55. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 56. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal de Marcelino Vieira pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§3º. No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º. O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 57. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

SEÇÃO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 58. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Marcelino Vieira pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

SEÇÃO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 59. Adotar-se-á, em âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, o Procedimento de Manifestação de Interesse.

§ 1º. O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos,

Investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação.

§2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

§3º. O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 4º. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

SEÇÃO V

DO REGISTO CADASTRAL

Art. 60. O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira será realizado por meio de divulgação na FECAM/RN e, no sítio Oficial deste Poder.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO X

CONTRATOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, sendo-lhes suas principais características a consensualidade, formalidade, onerosidade, comutatividade, aspecto sinalagmático, a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade, e a boa-fé, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 62. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de Marcelino Vieira e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, assim como nos termos do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021;

§1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal de Marcelino Vieira possa comprovar a autoria e da integridade de documentos apresentados em forma

eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

SEÇÃO II

DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 63. Aos Gestores do Contrato, compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e à implementação gradativa de políticas de gestão de riscos e de governança, incumbindo-lhe:

I – Ter conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis.

II – gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

III – aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.

IV – prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos às repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.

V – promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

VI – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

Art. 64. Aos Fiscais do Contrato incumbe acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, sendo um subsídio a atuação do gestor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, consoante o que prevê o art. 117 da Lei 14.133/2021, incumbindo-lhe:

I – verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado.

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§1º. O fiscal será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, como reza Art. 176, II, da Lei 14.133/2021.

§2º. Poderão atuar como fiscal do contrato os servidores comissionados ou comissionadas ou contratados ou contratadas por tempo determinado.

§3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§4º. Pode o controle de execução do contrato ser realizado por de mais de um Fiscal ou, ainda, pode ser realizada com auxílio de terceiros contratados quando, em razão da complexidade, do contrato isso se justificar, ou mesmo pela demanda elevada sobre os servidores da Câmara, diante do tamanho reduzido da equipe, a fim de mitigar os riscos da fiscalização e sobrecarga de serviços e responsabilidades.

§5º. Caberá ao gestor de contrato realizar as atribuições dos fiscais quando não houver designação destes, exceto nos casos em que se deva observar o princípio da segregação de função, nos quais deverá ser designado outro servidor.

Art. 65. As férias do gestor, fiscais e suplentes deverão ser escalonadas, de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

Art. 66. Na designação de agente público para atuar como gestor ou fiscal do contrato o Presidente da Câmara observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante a execução contratual; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Parágrafo Único. Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

Art. 67. Em contrato que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo Único. Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 68. A participação de servidores como fiscais de contratos, bem na participação como Gestores de Contratos, será considerada prestação de serviço público relevante. Os servidores designados para tais atribuições farão jus à gratificação no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente no Brasil.

Parágrafo Único. A designação dos servidores para o exercício das funções mencionadas dar-se-á por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, na qual deverão constar expressamente as atribuições conferidas e o período de vigência da designação.

SEÇÃO III

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 69. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

• Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 70. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

SEÇÃO V

DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 71. Qualquer mudança material diversa daquela originalmente prevista no contrato deverá ser precedida de formalização, mediante termo aditivo, ressalvada os casos previstos no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

Art. 72. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Câmara Municipal deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 73. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações.

SEÇÃO VI

DAS SANÇÕES

Art. 74. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Diretoria-Geral, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

Art. 75. Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Parágrafo Único. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação específica.

Art. 76. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§1º. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada.

§3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

SEÇÃO VII

DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Art. 77. Os contratos administrativos, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Caberá à gestão iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada.

§2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária.

§3º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão Técnico deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:

I - justificativa;

II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e

III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 78. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - Reavaliação;

II - Revisão;

III - Renegociação; ou

IV - Repactuação.

Art. 79. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I - modificações do projeto ou das especificações;

II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III - substituição da garantia; e

IV - modificação do regime de execução.

Art. 80. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

SEÇÃO VIII

DO REAJUSTE

Art. 81. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Câmara Municipal.

§1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 82. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§1º. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

§2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de Ata de Registro de Preços, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.

§4º. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 83. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo Único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

SEÇÃO IX

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Art. 84. Os contratos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;

IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§2º. Compete ao setor requisitante, com anuência do departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, indicar, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo.

§3º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§4º. Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§5º. A Câmara Municipal de Marcelino Vieira poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 85. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 86. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo VI, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas, ou também a manutenção do preço original contratado, comparando-se com a inflação do período.

§2º. Caso seja mais vantajosa a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§3º. Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 87. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à Diretoria Administrativa para verificação preliminar em, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§1º. O processo para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;

II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

III - pesquisa de preços, observado o disposto nesta Lei;

IV - manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

V - Mapa de Riscos, quando couber.

§2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§3º. No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Órgão Técnico se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - especificidades do contrato firmado;

II - competitividade do certame;

III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;

IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação;

V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.

§4º. No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.

§5º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.

§6º. Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 88. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 85 deste Lei, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. A Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto nesta Lei e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Parágrafo Único. O Gabinete do Presidente da Câmara, por ato próprio, atenderá ao disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 91. A Câmara Municipal de Marcelino Vieira poderá contratar, por meio de Contratação Direta, serviços de assessoria e consultoria especializados para treinamentos, capacitações e acompanhamento dos processos licitatórios, a fim de garantir a adequação técnica, a conformidade legal e a eficiência dos procedimentos administrativos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A contratação de assessoria ou consultoria deverá ser precedida da justificativa técnica e orçamentária que demonstre a necessidade da contratação, observando sempre os princípios da eficiência e da economicidade. A justificativa deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

Art. 92. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 93. Fica expressamente revogada, em todos os seus termos, o Decreto nº 002/2023, da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Art. 94. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

FRANCISCO BELARMINO FILHO

Presidente

JOSÉ EDNALDO VIEIRA

Vice-Presidente

MIGUEL F.DE AQUINO

1º Secretário

ADALBERTO ANTONIO DA COSTA

2º Secretário

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:93FDE693

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 153/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor Fabiano Pires de Oliveira, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 03/06/2025 à 02/07/2026;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:C41D5CEF

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-DL/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-DL/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 00036/26, e justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 01-DL/2026. Objeto: locação de sistema de som móvel (trios e paredes) para eventos a serem realizados pelo município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência e processo administrativo em anexo. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a empresa F L DE A ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº 15.587.254/0001-25, com proposta no valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2026

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:ED711A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206 -2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020– TCE/RN; CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO O ART. 3 da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 11 de maio de 2015, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor RAFAEL PEDROSA DE LIRA, ocupante do cargo de 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29, a 31 de maio de 2026.

Art.2º - Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 02 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:4F54CB1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207 -2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora MARIA AMELIA BARRETO LISBOA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 95, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 01 de junho a 30 de junho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 03 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:663E2C56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208 -2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 232, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a ser gozada no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 03 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:BDCFF0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 081 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209 de 22 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que divulga os dias de feriado nacional e estadual;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que no dia 04 de junho, quinta-feira, é comemorado o Dia de Corpus Christi,

CONSIDERANDO a discricionariedade da oportunidade e conveniência para a decretação de ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1ºFica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais na sexta-feira, dia 04 de junho de 2025.

Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2ºCompete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, em 03 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:B98110A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 209/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, o Sr. ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CARLOS ADRIANO SARAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 15, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, a ser gozada no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em 03 de junho de 2026.

ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:2DE0BCD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

Processo Administrativo nº: 057/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ – ACAPAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.019.699/0001-06, Nº CAF Jurídica: RN032024.03.000003968CAF, sediado(a) na FAZENDA PAZ, S/N – ZONA RURAL, em MAXARANGUAPE/RN.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 2026.

Valor Global: R\$ 110.392,46 (cento e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 003/2026

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ação Orçamentária:

2023 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE - Ens. Fundamental;

2025 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – creche;

2026 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE - pré escola;

2033 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – EJA;

2035 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material De Consumo;

Fontes de Recursos:

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027

Fundamentação: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 20237; Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021; Resolução FNDE/CD nº 03/2025.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).

Pela Contratada, GEILZA CRUZ

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:1E8DBB23

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

Processo Administrativo nº: 057/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ EM MAXARANGUAPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.205.292/0001-40, N° CAF Jurídica: RN092024.03.000005238CAF, sediado(a) na Rua Nova Esperança, s/n, Assentamento São José, em MAXARANGUAPE/RN.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 2026.

Valor Global: R\$ 112.425,18 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 003/2026

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ação Orçamentária:

2023 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE - Ens. Fundamental;

2025 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – creche;

2026 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE - pré escola;

2033 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – EJA;

2035 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material De Consumo;

Fontes de Recursos:

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027

Fundamentação: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 20237; Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021; Resolução FNDE/CD nº 03/2025

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).

Pela Contratada, MONICA KAROLLYNE DUARTE ROCHA

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:995BEB90

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº.108/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº.108/2026

A senhora **MARIA ERENIR DE FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas na conformidade do artigo 101,II, a, da lei orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE / Diretor Presidente do CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE TURISMO - CGMTUR (deliberativo), o senhor **INÁCIO VALTÉCIO DOS SANTOS**

PINHEIRO, CPF 626.779.694-91, nomeado pela portaria de nº 010/2025, o Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, e ao senhor **JOELSON DA SILVA**, CPF 033.813.764-54, nomeado pela portaria 001/2025, CNPJ 66.463.238/001-61 do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, estando inclusos em tais poderes no estrito âmbito dessas contas da respectiva instituição bancária, o seguinte;

Assinar contratos, distrato, pagamentos, cheques, transferências, ordens bancárias, ordens de pagamentos e repasses diversos de recursos.

Operar e gerenciar tais contas, inclusive nos aspectos de segurança e funcionamento, e ainda emitir todos os relatórios permitidos, incluindo saldos, extratos e comprovantes diversos.

Gerenciar quaisquer equipamentos eletrônicos e telemáticos necessários a operação e funcionamento das contas incluindo tokens PINs, computadores, tablets, smartphones, senhas, eletrônicas e outros.

Efetuar todos os lançamentos, de debito e credito, que se fizerem necessário;

Realizar e responder pelo efetivo controle das contas atribuídas a sua competência.

Art. 2º Os recursos (gastos) do Fundo Municipal de Turismo - FMTUR, fundamentado na lei 586/2009 e o regimento interno, terá que passar para aprovação dos gastos pelo colegiado do Conselho Gestor Municipal de Turismo – CGMTUR (conselheiros)

Art. 3º O Conselho Gestor Municipal de Turismo e vinculado a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE – fundamentado ao art. 4 da lei 589/2009

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:A827D343

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação do Artista JOTAPÊ" para o evento "MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para 01apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Maracajaú, município de Maxaranguape/RN no dia 20/06/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa JOTAPE EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 19.411.261/0001-22, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:B456DEC1

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da Banda Circuito Musical" para o evento "MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para 01 apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Maxaranguape/RN no dia 27/06/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:5180DD54

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da Banda Farra de Rico" para o evento "MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para 01 apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Maxaranguape/RN no dia 27/06/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa LA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 22.329.132/0001-02, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0A38C8F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor

forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5434, Chefe de Gabinete, três diárias e meia, no valor total de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a prefeita no período de 08/06/2026 a 11/06/2026 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6FDE6A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 110/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 110/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 3162, agente política, 3,5 (três diárias e meia), no valor total de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 08/06/2026 a 11/06/2026 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7C6F5208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2026**

PROCESSO Nº 44/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** FUNDACAO GETULIO VARGAS**CNPJ:** 33.641.663/0001-44**OBJETO:** Pagamento de inscrição no evento de Formação em Governabilidade e Inovação Pública – 5ª Edição, que acontecerá a partir do dia 10 de junho de 2026, com carga horária de 160 horas.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.147,00 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2026.**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:1CCC44D3**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2026****PROCESSO Nº 45/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** GIOVANE SOARES PRODUCAO MUSICAL LTDA**CNPJ:** 63.382.874/0001-70**OBJETO:** Contratação de show artístico da Giovane Soares produção musical Ltda, para a abertura do São João, que ocorrerá no dia 6 de junho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2026.**BASE LEGAL:** Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:73AF16A6**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 44/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** FUNDACAO GETULIO VARGAS**CNPJ:** 33.641.663/0001-44**OBJETO:** Pagamento de inscrição no evento de Formação em Governabilidade e Inovação Pública – 5ª Edição, que acontecerá a partir do dia 10 de junho de 2026, com carga horária de 160 horas.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.147,00 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17.001 - Secretaria Municipal de Governo;**AÇÃO:** 2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:8FE9F0B4**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 45/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** GIOVANE SOARES PRODUCAO MUSICAL LTDA**CNPJ:** 63.382.874/0001-70**OBJETO:** Contratação de show artístico da Giovane Soares produção musical Ltda, para a abertura do São João, que ocorrerá no dia 6 de junho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:D7E8C101**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026-GP**

PORTARIA Nº 126/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 078, 079 e 080 de 02 de junho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 03 de junho de 2026. Edição 3804, onde trata da concessão de diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 03 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:C36C2DC3**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, **JEFERSON RODRIGUES FELIX**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 137.865.744-64, brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Sítio MAGALHAES 1 ZONA RURAL/AREA RURAL CEP - 59217-000 MONTE DAS GAMELEIRAS RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.714.702/0001-00, sediada na AV JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 298, ITAPETINGA, MOSSORO/RN, CEP: 59.608-840, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **ARTHUR VINÍCIUS NORONHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3538133 SSDS/PB, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº: 22122548/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Prazo, decorrente da Dispensa de Licitação nº: 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO: a necessidade de continuidade do OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICIANAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO: o art. 107, da nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: a economicidade gerada com a manutenção dos preços ofertados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2026 à conta das Dotações Orçamentárias:

Unid. Adm.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj/Ativ.: 2.034 Manutenção das Ativs da Sec Munic de Saúde
Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500100200 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento. E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato. De acordo com o art. 107, da nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de dezembro de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito do Município de Monte Das Gameleiras/RN
Pela Contratnte

SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CPNJ Nº: 38.714.702/0001-00

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Documento _____

Nome: _____ Documento _____

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:82ED93FF

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 030622/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL JUNINO PARA DECORAÇÃO E COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS 2026 DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN** conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **EMPRESA GENESIS VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.463.845/0001-00** **Vencedor dos itens com valor total de R\$ 29.220,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:2D6BAB15

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
030622/2026 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **030622/2026**- CONTRATO Nº **030622/2026**- ORIGEM: Dispensa Nº 020/2026- **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) GENESIS VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.463.845/0001-00** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL JUNINO PARA DECORAÇÃO E COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS 2026 DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN - VALOR TOTAL: R\$ 29.220,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte reais)**

EXERCÍCIO 2026

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0210 SECRETARIA MUNIC DE CULTURA E DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.069 MANUT DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC DE CULTURA E DESPORTO

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
COM VIGÊNCIA: até 02/06/2027 DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E7A730E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR DA LISTA DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NÍSIA FLORESTA (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), vêm por meio deste tornar público o Resultado Preliminar da lista de projetos selecionados.

Nº	OSCs	Nome do Projeto	Pontuação
1.	Associação Transformando Vidas - ATV	"Jiu-jitsu: Disciplina, Cidadania e Transformação Social"	9,5
2.	Instituto Arte de Sonhar	"Cultivando em cada criança um adulto sonhador"	7,5
3.	Associação Beneficente Casa da União Luz de Maria	Projeto Educacional Integrado "English Kids e Pró-IFRN"	7,5
4.	Quadra do Saber	Projeto Teatro nas Escolas	6,5

O parecer da Comissão: A Comissão de Seleção de Projetos do Edital 01/CMDCA/2026, respaldada pela Portaria nº 164/2026, de 04 de maio de 2026, realizou a avaliação das propostas submetidas classificando-a como aprovada por estar em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Avaliadores: Talitta Barros Arcanjo, Saynara Benedito de Souza e Silva, Daniele Michele Santos do Nascimento Almeida e Maria Isabel Diniz.

Nísia Floresta, 03 de junho de 2026.

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7A6ED412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **Deise Cristina dos Santos Souza**, ocupante do Cargo de **Professora Nível II**, inscrito(a) sob CPF nº 064.***.***-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 03 de junho de 2026

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DF7D7641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Anne Shyrley Ferreira Dias**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio no período de 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B6816D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Eva Maria Figueredo de Sousa**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio no período de 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F65339EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Leticia Lima da Trindade Freire**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio no período de 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:8F5920E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Ivaneide Davino do Nascimento**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio no período de 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:85E5F8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 058/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 58/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão no Destino 3 em consonância com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Solange Araújo Portela

MATRÍCULA: 734-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR acompanhando o Prefeito Municipal, Gustavo da Silva Santos, durante a participação na FIT Cataratas 2026, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 09 a 13 de junho de 2026.

DESTINO: Natal/Foz do Iguaçu – Foz do Iguaçu/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 a 13 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à Foz do Iguaçu/PR no período de 09 a 13 de junho, tendo como finalidade participar do evento intitulado “FIT Cataratas 2026”. O FIT Cataratas é um dos principais eventos de turismo e negócios da América Latina, reunindo profissionais, empresas, destinos turísticos e instituições do setor em um ambiente voltado à geração de negócios, networking e inovação. Em sua 21ª

edição, que acontecerá de 10 a 12 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu, o evento oferecerá oportunidades estratégicas para divulgação, capacitação e fortalecimento de parcerias, além de promover debates sobre sustentabilidade, tecnologia e tendências do turismo. Sua expressiva participação de marcas e profissionais reforça sua relevância para o desenvolvimento do turismo nacional e internacional.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:043CBC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 055/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 055/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão no Destino 3, em consonância com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Denapoly Rodrigues dos Santos

MATRÍCULA: 002620-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível III

LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR acompanhando o Prefeito Municipal, Gustavo da Silva Santos, durante a participação na FIT Cataratas 2026, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 09 a 13 de junho de 2026.

DESTINO: Natal/Foz do Iguaçu – Foz do Iguaçu/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 a 13 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à Foz do Iguaçu/PR no período de 09 a 13 de junho, tendo como finalidade participar do evento intitulado “FIT Cataratas 2026”. O FIT Cataratas é um dos principais eventos de turismo e negócios da América Latina, reunindo profissionais, empresas, destinos turísticos e instituições do setor em um ambiente voltado à geração de negócios, networking e inovação. Em sua 21ª edição, que acontecerá de 10 a 12 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu, o evento oferecerá oportunidades estratégicas para divulgação, capacitação e fortalecimento de parcerias, além de promover debates sobre sustentabilidade, tecnologia e tendências do turismo. Sua expressiva participação de marcas e profissionais reforça sua relevância para o desenvolvimento do turismo nacional e internacional.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:3ED6D28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 56/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 em consonância com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Domingos Fernando de Melo Pimenta

MATRÍCULA: 236980-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe de Comunicação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Governo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR acompanhando o Prefeito Municipal, Gustavo da Silva Santos, durante a participação na FIT Cataratas 2026, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 09 a 13 de junho de 2026.

DESTINO: Natal/Foz do Iguaçu – Foz do Iguaçu/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 a 13 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à Foz do Iguaçu/PR no período de 09 a 13 de junho, tendo como finalidade participar do evento intitulado “FIT Cataratas 2026”. O FIT Cataratas é um dos principais eventos de turismo e negócios da América Latina, reunindo profissionais, empresas, destinos turísticos e instituições do setor em um ambiente voltado à geração de negócios, networking e inovação. Em sua 21ª edição, que acontecerá de 10 a 12 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu, o evento oferecerá oportunidades estratégicas para divulgação, capacitação e fortalecimento de parcerias, além de promover debates sobre sustentabilidade, tecnologia e tendências do turismo. Sua expressiva participação de marcas e profissionais reforça sua relevância para o desenvolvimento do turismo nacional e internacional.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:B5C9F610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 57/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 000739-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR para participação na FIT Cataratas 2026, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 09 a 13 de junho de 2026.

DESTINO: Natal/Foz do Iguaçu – Foz do Iguaçu/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 a 13 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à Foz do Iguaçu/PR no período de 09 a 13 de junho, tendo como finalidade participar do evento intitulado “FIT Cataratas 2026”. O FIT Cataratas é um dos principais eventos de turismo e negócios da América Latina, reunindo profissionais, empresas, destinos turísticos e instituições do setor em um ambiente voltado à geração de negócios, networking e inovação. Em sua 21ª edição, que acontecerá de 10 a 12 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu, o evento oferecerá oportunidades estratégicas para divulgação, capacitação e fortalecimento de parcerias, além de promover debates sobre sustentabilidade, tecnologia e tendências do turismo. Sua expressiva participação de marcas e profissionais reforça sua relevância para o desenvolvimento do turismo nacional e internacional.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:2FCFB666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 59/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Eliene Batista Bezerra

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Baía Formosa/RN, onde participará do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN.

DESTINO: Nísia/Baía Formosa – Baía Formosa/Nísia

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 e 10 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Baía Formosa/RN para participação do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN. Projeto de relevante interesse público e institucional, tendo em vista que o evento reúne gestores, lideranças e representantes dos municípios integrantes da região para discutir estratégias de desenvolvimento territorial sustentável, fortalecimento da governança regional e incentivo ao empreendedorismo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:E6B26BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 60/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1, em consonância com art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Emanuela Alves Amaro da Silva

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível III

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Baía Formosa/RN, onde participará do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN.

DESTINO: Nísia/Baía Formosa – Baía Formosa/Nísia

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 e 10 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Baía Formosa/RN acompanhando a secretária adjunta de Turismo para participação do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN. Projeto de relevante interesse público e institucional, tendo em vista que o evento reúne gestores, lideranças e representantes dos municípios integrantes da região para discutir estratégias de desenvolvimento territorial sustentável, fortalecimento da governança regional e incentivo ao empreendedorismo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:44A934D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 61/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1, em consonância com art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Tércia Maria Bezerra Barbosa

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível II

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Baía Formosa/RN, onde participará do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN.

DESTINO: Nísia/Baía Formosa – Baía Formosa/Nísia

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 e 10 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Baía Formosa/RN acompanhando a secretária adjunta de Turismo para participação do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN. Projeto de relevante interesse público e institucional, tendo em vista que o evento reúne gestores, lideranças e representantes dos municípios integrantes da região para discutir estratégias de desenvolvimento territorial sustentável, fortalecimento da governança regional e incentivo ao empreendedorismo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:B1C02B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA DE JETON Nº 009/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal

001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reuniões ordinárias conjuntas dos Órgãos Colegiados realizadas em 22 de maio de 2026, com o Conselho Fiscal e Deliberativo, para apresentação da Prestação de Contas de abril de 2026, para análises e ajustes necessários dos fundos de investimentos.

Conselho Fiscal:

Jaci da Nóbrega Batista R\$ 100,00

José Magno de Medeiros R\$ 100,00

Kyara Maysa dos Santos Silva R\$ 100,00

Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 100,00

Phierce Muller Januário dos Santos Costa R\$ 100,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 03 de junho de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:432BC5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 021/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2025.

**DECRETO EXECUTIVO Nº 021/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2025.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual no dia 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o funcionamento dos órgãos municipais com o calendário adotado pelo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a função estratégica desempenhada pelo setor Financeiro, órgão central para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, responsável pelo processamento de pagamentos de servidores e fornecedores, pela gestão das receitas tributárias e pelo cumprimento de prazos legais perante os órgãos de controle, cuja interrupção, mesmo que breve, pode gerar impactos negativos em cadeia para a administração e para a economia local;

CONSIDERANDO a relevância do Setor de Licitação, cuja dinâmica de trabalho é pautada por prazos legais e procedimentais rigorosos, e que a suspensão de suas atividades pode ocasionar o adiamento de contratações fundamentais para a execução de obras públicas, aquisição de materiais e prestação de serviços essenciais à população, com potencial de gerar atrasos e custos adicionais ao erário;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública a buscar os melhores resultados com a utilização racional dos recursos disponíveis, o que, no presente contexto, se traduz na adoção de medidas que garantam o andamento de tarefas administrativas indispensáveis sem comprometer o feriado religioso.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de detalhar o alcance da exceção ao ponto facultativo, a fim de conferir segurança jurídica aos gestores e servidores públicos convocados para a execução de atividades internas que, por sua natureza, são inadiáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Paraú/RN no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, obras emergenciais e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais durante o período de que trata este Decreto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 01 de junho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgley Xavier da Silva

Código Identificador:CE04411D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
533/2026**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **22/06/2026 às 8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSE AUGUSTO DANTAS”**, através da Plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br** e **cplparelhas@gmail.com**.

Parelhas/RN, 03 de junho de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:4C19F583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º184/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º184/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA matrícula, n.º1205366 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA matrícula n.º1205366 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:EA64BFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º185/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º185/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ADRIANA SANDRA DE FREITAS matrícula, n.º1004964 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ADRIANA SANDRA DE FREITAS matrícula n.º1004964 o gozo de férias no período de

6/7/2026 A 20/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:FE2664E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º186/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º186/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), SAMARA KELLYS DE OLIVEIRA matrícula, n.º1007416 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SAMARA KELLYS DE OLIVEIRA matrícula n.º1007416 o gozo de férias no período de 6/7/2026 A 20/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:D899F75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º187/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

PORTARIA n.º187/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ALYSON LUCIANO DE MACEDO matrícula, n.º1006975 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ALYSON LUCIANO DE MACEDO matrícula n.º1006975 o gozo de férias no período de 16/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellype Dantas de Souza

Código Identificador:BD409F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º188/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º188/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO matrícula, n.º1007114 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO matrícula n.º1007114 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellype Dantas de Souza

Código Identificador:D6B36C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º189/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º189/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS matrícula, n.º1006908 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS matrícula n.º1006908 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 22/7/2026, perfazendo um total de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellype Dantas de Souza

Código Identificador:4DF673AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º190/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º190/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA matrícula, n.º1206230 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA matrícula n.º1206230 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:0A490231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º191/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º191/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), IARA PATRICIA PEREIRA DA SILVA matrícula, n.º1007335 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IARA PATRICIA PEREIRA DA SILVA matrícula n.º1007335 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:1F804CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º192/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º192/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), VITORIA REJANE DE OLIVEIRA matrícula, n.º1007599 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VITORIA REJANE DE OLIVEIRA matrícula n.º1007599 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:1A1622D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º193/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º193/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MONIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE matrícula, n.º1206249 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MONIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE matrícula n.º1206249 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar n.º003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 3 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza
Código Identificador:9A749291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 35/2026** da **Dispensa de Licitação nº 018/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de junho de 2026 até às 11h00min do dia 10 de junho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 03 de junho de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2F689DA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 36/2026** da **Dispensa de Licitação nº 019/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de costura e confecção de vestuários sob medida, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de junho de 2026 até às 11h00min do dia 10 de junho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 03 de junho de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:AA5B18CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 37/2026** da **Dispensa de Licitação nº 020/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de junho de 2026 até às 11h00min do dia 10 de junho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 03 de junho de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:622FA9C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 077/2026 – GABINETE DA PREFEITA

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) DANIEL DE FREITAS MAIA, portador(a) do documento RG n.º XXX.562.XXX-SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º XXX.338.564-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ANALISTA TÉCNICO

ADMINISTRATIVO lotado(a) no Gabinete da Prefeita no município de Passagem/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 (UM) de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art 3º REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (TRÊS) de Junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:C1944A7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 075/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 075/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) JEORGE HUGO DE ARAÚJO, portador Registro Geral sob o n.º XXX.120.904-XX, da função de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, nomeado por meio da portaria nº 209/2025 de 01 (UM) de Setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (TRÊS) de Junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:B86BBF52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 076/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 076/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA, portador(a) do documento de Identidade n.º x.482.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob n.º xxx.940.824-xx, da função de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, nomeado por meio da portaria nº 113/2025 de 03 (TRÊS) de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (TRÊS) de Junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:A50FE0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 627, de 29 de maio de 2026, que trata do desmembramento de bem imóvel para doação de área imóvel a uma pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos; autoriza o donatário a transferir o domínio e a propriedade do imóvel doado perante o Cartório de Registro de Imóveis do Município de Patu, Comarca de Patu, nos termos deste Decreto; estabelece encargos a serem cumpridos pela entidade donatária; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, usando de suas atribuições constitucionais e legais, e, CONSIDERANDO que, através da Lei Municipal nº 627, de 29 de maio de 2026, foi conferida autorização legislativa para que o Poder Executivo possa efetivamente doar à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOVA PATU FUTSAL CLUBE o imóvel descrito na referida Lei e neste Decreto;

CONSIDERANDO que a regularização da doação de que trata a Lei Municipal nº 627, de 29 de maio de 2026, deve ser feita por ato do Poder Executivo, servindo este Decreto de instrumento para a regularização da propriedade imóvel em nome da entidade donatária; CONSIDERANDO que devem ser respeitados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Patu, por este ato, que serve de título de doação, editado nos termos da Lei Municipal nº 627, de 29 de maio de 2026, efetivamente realiza a doação do imóvel que descreve à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOVA PATU FUTSAL CLUBE, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 41.744.726/0001-16, com sede na Rua Vereador João Etelvino da Cunha, Bairro José Godeiro da Silva (antigo Conjunto Nova Patu), Patu (RN).

Art. 2º. Autoriza-se a transferência do domínio para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOVA PATU FUTSAL CLUBE de um bem imóvel consistente em um terreno urbano, de domínio público municipal, situado às margens da Rodovia BR 226, perímetro urbano do Município de Patu, com as seguintes características dimensionais e topográficas: área total: 3.000,00 m² (três mil metros quadrados); perímetro total: 220,00 (duzentos e vinte) metros; formato geométrico: retangular, plano, com testadas simétricas e lados opostos de igual dimensão.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto da doação pelo Município de Patu, a ser desmembrado de imóvel maior, tem as seguintes medidas e confrontações: frente (testada principal): 60,00 (sessenta) metros, voltada para a Rodovia BR 226, sendo esta a via pública de acesso principal ao imóvel; fundos (testada oposta): 60,00 (sessenta) metros, confrontando-se com área institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Patu; lado direito (sentido frente-fundos): 50,00 (cinquenta) metros, confrontando-se com área institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Patu; lado esquerdo (sentido frente-fundos): 50,00 (cinquenta) metros, igualmente confrontando-se com área institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Patu.

Art. 3º. A parte do bem imóvel do Município de Patu que será desmembrada faz parte de um imóvel que foi adquirido pelo Município através do Decreto de Desapropriação nº 011/2006, em razão do qual foi lavrada a Escritura Pública de Desapropriação

Amigável de Imóvel Rural lançada no Livro nº 029, fls. 25/26, de 17 de abril de 2026, do Cartório Único de Patu Comarca de Patu (RN), Prenotado no Protocolo do Livro 01, fls. 62, nº 4.441, Registrado sob o nº R-1-1538, fls. 152, Livro 2-1.

Art. 4º. As despesas cartorárias inerentes aos atos de formalização de registro de propriedade serão satisfeitas pelo donatário.

Art. 5º. O Município de Patu, por quem lhe representa constitucionalmente, não poderá se opor à assinatura de qualquer escritura, livro ou documento necessário à formalização da doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º. Se o donatário não realizar, a suas expensas, o registro imobiliário correspondente, no prazo de três anos a partir da publicação desse Decreto, a propriedade sobre o imóvel doado retornará para o Município de Patu.

Art. 7º. São encargos da doação, a serem cumpridos pela Associação donatária, nos termos da Lei Municipal nº 627, de 2026:

I – destinação da área doada para a implantação de estrutura voltada à prática de esportes e atividades comunitárias promovidas pela entidade donatária;

II – uso exclusivo da área doada para fins institucionais da Associação donatária, para instalação de equipamentos esportivos, sede social e estrutura voltada ao atendimento de atletas, jovens e a comunidade em geral;

III – registro da doação no Registro de Imóveis competente no prazo de três anos, a expensas da donatária.

Parágrafo único. O Município de Patu terá amplo acesso para a fiscalização do cumprimento dos encargos da doação, que poderá ser desfeita se as exigências dos incisos I e II deste artigo não forem atendidas no prazo de cinco anos, ou se a exigência do inciso III deste artigo não for cumprida no prazo de três, contando o prazo sempre a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 01 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A8A934A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JANETE MARIA DUARTE DA SILVA MAIA**, brasileira, matrícula nº 090022-2, férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:69C6671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO 003/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Patu/RN para o quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 134/2001;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social como instrumento de gestão, planejamento, monitoramento e execução da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Patu/RN para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social tem por finalidade orientar a execução da Política Municipal de Assistência Social, definindo diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias voltadas à garantia da proteção social e ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.

Art. 3º A execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais órgãos da rede socioassistencial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 12 de fevereiro de 2026.

SHALLANE MEDEIROS LEITE GODEIRO

Presidente - CMAS

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4CA45458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de PEDRA PRETA /RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal, os preceitos de planejamento e organização e o que dispõe os artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9.394/96

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de PEDRA PRETA /RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de PEDRA PRETA /RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do

estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Educação;

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e

entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação do município de

PEDRA PRETA /RN – Um titular e um suplente;

III – Fórum Municipal de Educação de Pedra Preta /RN – Um titular e um suplente;

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de PEDRA PRETA /RN.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA /RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de PEDRA PRETA /RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria do município de PEDRA PRETA /RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta /RN, 03 de JUNHO de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:38F7BEDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026-GP**

Pedra Preta, 03 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor com ônus para a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, subscrita pelo Prefeito Gustavo da Silva Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER** a servidora TATIANE LIMA BEZERRA, portador do CPF nº. 044.***. *** - 08, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, até o dia 31 de dezembro de 2028, ressalvado o direito de revogação a qualquer tempo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:4D383AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 625/2026**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de ensino musical e musicalização, compreendendo aulas teóricas e práticas de violão, guitarra, contrabaixo e instrumentos correlatos, destinados ao atendimento do Projeto Musicalizando, Escola em Tempo Integral – ETI, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais programas educacionais, culturais e socioassistenciais do Município de Pedro Avelino/RN.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia 09 de junho de 2026, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

O presente aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **menor preço**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro

Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA

Agente de Contratação

Portaria 182/2026

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:66C6C57F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 611/2026**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de equipamentos, mobiliários e recursos multissensoriais destinados à implantação de Sala Sensorial no Município de Pedro Avelino/RN, visando atender alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais necessidades educacionais específicas.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia 09 de junho de 2026, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

O presente aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA

Agente de Contratação

Portaria 182/20

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:36C4158E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 557/2026**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de

Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de registro e controle de frequência, contemplando instalação, configuração, parametrização, treinamento de usuários, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização do sistema bem como disponibilização de software/sistema informatizado para gerenciamento, apuração, tratamento, armazenamento dos registros de jornada e emissão de relatórios, destinado ao controle de frequência dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia 09 de junho de 2026, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

O presente aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA

Agente de Contratação

Portaria 182/2026

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:E4E3D044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 550/2026**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de documentos minerários e ambientais necessários ao Registro de Extração junto à Agência Nacional de Mineração e Licenciamento Ambiental junto ao IDEMA/RN.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia 09 de junho de 2026, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

O presente aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA

Agente de Contratação
Portaria 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5DB1140D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 576/2026**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissional, mediante realização de curso de formação de Bombeiro Civil e curso de Operador de Máquinas Pesadas, destinados à qualificação profissional da população do Município de Pedro Avelino/RN.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia 09 de junho de 2026, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

O presente aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA

Agente de Contratação
Portaria 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:42832106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 646/2026**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de incêndio dos tipos CO₂, Pó Químico ABC e Água Pressurizada, cada um acompanhado de sua respectiva placa de sinalização fotoluminescente, conforme exigências do INMETRO e normas técnicas aplicáveis, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pedro Avelino/RN.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia 09 de junho de 2026, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

O presente aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA

Agente de Contratação
Portaria 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FFA18970

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
4/2026**

O município de Pedro Avelino–RN, torna público que realizará a sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 4/2026**, objetivando a **futura contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO MINHA CASA MINHA VIDA "MCMV" PROGRAMA: 5600020250030 - MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMVFENHIS SUB 50 PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/ouwww.portaldecompraspublicas.com.br>. **Início das Propostas:** a

partir de 08/06/2026 às 09h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Abertura das Propostas:** 22/06/2026 às 09h01min.

Pedro Avelino–RN, 03 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:56054998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: A A ALENCAR LINHARES LTDA – CNPJ: 24.252.423/0001-67 (repblicado)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de videomonitoramento eletrônico urbano, compreendendo fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos, gravação, armazenamento e gerenciamento das imagens, destinados ao monitoramento de vias públicas, prédios públicos, praças e demais áreas estratégicas do Município de Pedro Avelino/RN Valor: R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais)

Vigência: 02/06/2026 até 02/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 02 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

ADRIANA ARAÚJO ALENCAR LINHARES

Representante

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:3C14A888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados à frota oficial do município de Pedro Avelino–RN, com critério de julgamento Maior Percentual de Desconto.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido,

ADJUDICO o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 04.839.900/0011-50.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Desconto%	Valor Total
1 - 0002259 / GASOLINA COMUM	ALE COMBUSTÍVEIS / ALE COMBUSTÍVEIS	Litro	145000,00	0,5000	72.500,00
2 - 0000935 / DIESEL COMUM	ALE COMBUSTÍVEIS / ALE COMBUSTÍVEIS	Litro	85000,00	0,5000	42.500,00
3 - 0000934 / DIESEL S10	ALE COMBUSTÍVEIS / ALE COMBUSTÍVEIS	Litro	120000,00	0,5000	60.000,00
Total 2.508.500,00					

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 04.839.900/0011-50, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 6,840, 02 - R\$ 7,340, 03 - R\$ 7,440

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:0409A668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2026, a empresa: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Aquisição de combustíveis destinados à frota oficial do município de Pedro Avelino–RN, com critério de julgamento Maior Percentual de Desconto, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 04.839.900/0011-50.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Desconto%	Valor Total
1 - 0002259 / GASOLINA COMUM	ALE COMBUSTÍVEIS / ALE COMBUSTÍVEIS	Litro	145000,00	0,5000	72.500,00
2 - 0000935 / DIESEL COMUM	ALE COMBUSTÍVEIS / ALE COMBUSTÍVEIS	Litro	85000,00	0,5000	42.500,00
3 - 0000934 / DIESEL S10	ALE COMBUSTÍVEIS / ALE COMBUSTÍVEIS	Litro	120000,00	0,5000	60.000,00
Total 2.508.500,00					

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 04.839.900/0011-50, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 6,840, 02 - R\$ 7,340, 03 - R\$ 7,440

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:7575ABFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para realização de capacitação profissional mediante inscrição do servidor Emanoel José Bezerra de Sena no curso "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS, COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO", promovido pela empresa Centro de Estudos e Planejamento Legislativo Administrativo Municipal e Empresarial Ltda – CEPLAME, a ser realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2026, na cidade de Natal/RN.

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento profissional do servidor responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e contratações públicas municipais, contribuindo para a correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, fortalecimento da governança das contratações públicas e melhoria da eficiência administrativa.

O evento possui conteúdo especializado voltado às atividades desenvolvidas pelo servidor, sendo ministrado por profissionais de reconhecida experiência e qualificação na área de licitações e contratos administrativos.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CEPLAME.

CNPJ: 27.073.834/0001-83.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4316FB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2026 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PEDRO AVELINO/RN (FME-PEDRO AVELINO/RN)**

DECRETO Nº 023/2026-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização do Fórum Municipal de Educação do Município de Pedro Avelino/RN (FME-Pedro Avelino/RN), revoga a (Portaria) nº 012, de 10 de maio de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação e do acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, O Fórum Municipal de Educação - FME, órgão de estado de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento das suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas educacionais e promover as articulações necessárias com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação, integrante do Sistema Municipal de Educação, criado pela Portaria nº 012, de 10 de maio de 2016, previsto na Lei nº 721/2015, de 22 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN e na Lei Complementar nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, constituindo-se em instância colegiada de participação, acompanhamento, monitoramento e de interlocução entre a sociedade civil e o poder público.

Parágrafo Único. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação constitui-se como entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formada por representantes de órgãos governamentais, instituições educacionais e segmentos da sociedade civil organizada com atuação na educação pública e na garantia dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I. monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Pedro Avelino/RN;
- II. promover espaços de participação social, debates, e propor estudos e discussões sobre as políticas educacionais do município;
- III. acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;

IV. acompanhar as políticas de financiamento da educação básica, e a implementação de parâmetros de qualidade educacional;

V. propor estudos, discussões e mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;

VI. dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;

VII. fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;

VIII. estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;

XI. organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;

X. elaborar e aprovar seu regimento interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;

XI. acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

XII. promover a articulação entre as Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Educação.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação do município de Pedro Avelino/RN será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I - Secretaria de Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – CACS/FUNDEB;

III – Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação;

IV – Representantes de Gestores Escolares das Escolas da Rede Pública de Educação;

V – Representantes de Gestores Escolares das Escolas da Rede Privada de Educação;

VI – Representantes de Professores da Educação Infantil;

VII – Representantes de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – Representantes de Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

IX – Representantes de Professores da Educação de Jovens e Adultos;

X - Representantes de Professores da Educação Especial;

X – Representantes de Estudantes da Educação Básica;

X – Conselho Tutelar;

XI – Sociedade Civil Organizada;

VII – Pais ou responsáveis de estudantes da Educação Básica;

VI - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

§ 1º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;

§ 2º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período.

§ 3º O plenário do FME poderá definir, em Regimento Interno, critérios para escolha dos representantes e para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades representativas da educação no município. A composição do Fórum deverá observar, sempre que possível, os princípios da gestão democrática e da representatividade dos segmentos educacionais.

Art. 5º - A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FME, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:

I. convocar e presidir as reuniões do Fórum; e

II. articular suporte técnico e operacional à SME para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.

§ 1º A Coordenação Executiva será formada por Coordenador(a) Executiva, Vice-Coordenador(a) Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.

§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.

§ 4º A coordenação inicial do Fórum Municipal de Educação será indicado (a) pelo Dirigente Municipal de Educação até a realização da primeira eleição prevista no Regimento Interno.

§ 5º O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Educação, que garantirá suporte técnico, administrativo e infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação de Pedro Avelino adotará as providências necessárias a implementação deste decreto e poderá editar normas complementares para sua execução.

Art. 7º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 9º Fica revogado a (Portaria) nº 012, de 10 de 2016, que cria o Fórum Municipal de Educação do município de Pedro Avelino, e dá outras providências.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **27 de maio de 2026**, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 03 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9485E33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 298/2026 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 298/2026 GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **JOANA MARIA DE ARAÚJO SANTANA**, matrícula – 159/1, Cargo Efetivo, Agente Comunitário de Saúde – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/06/2026 a 31/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:46751FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 299/2026 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 299/2026 GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, matrícula – 189/1, Cargo Efetivo, Agente Comunitário de Saúde – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/05/2026 a 22/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CAA828EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0089/2026 – SEGOV - MUDANÇA DE NÍVEL - MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 0089/2026 – SEGOV

03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL E IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a determinação contida nos autos do processo de nº 0801740-50.2025.8.20.5110;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA**, matrícula n.º 100276, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 70%, a PROGRESSÃO do “NÍVEL III - CLASSE F” para “Nível III- CLASSE H” e IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS, EM DECORRÊNCIA DA PROMOÇÃO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:F94196DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 466, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 466, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **25 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CDB060DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 467, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 467, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518,

ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **25 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B0E9599B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 468, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 468, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor correspondente R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **27 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir servidores públicos para participar de treinamento promovido pelo Ministério da Saúde, visando o aprimoramento das ações e serviços prestados pela gestão da saúde pública.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:F5EA6117

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 469, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 469, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **01 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:D54795CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 470, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 470, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **02 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:870D3FF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 471, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 471, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor correspondente R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **27 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:78610852

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 472, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 472, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:53AB2E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 473, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 473, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:F6377341

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 474, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 474, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:5A088B72**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
PORTARIA Nº 475, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**PORTARIA Nº 475, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana**
Rocha, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula
funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária, no
valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta Reais), nos termos do
art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor
estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **28 de Maio**
do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento
de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:C3276CC4**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
PORTARIA Nº 476, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**PORTARIA Nº 476, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no
CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**,
ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor
correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,
totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no
Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **29 de**
Maio do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:D38633FC**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
PORTARIA Nº 477, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**PORTARIA Nº 477, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de**
Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula
funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia)
diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da
diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme
valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº
1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de**
Maio do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:98DE7F4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 478, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 478, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **30 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1B97AEFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 479, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 479, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **29 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B07B6A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 480, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSA

PORTARIA Nº 480, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **31 de Maio**

do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A7264C15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 481, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 481, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **26 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C83F560D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 482, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 482, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **21 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0CCF3233

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 483, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 483, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **31 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9EFD071E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 484, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 484, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:45187E84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 420, DE 29 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 420, DE 29 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Maria Holanda Diógenes Soares, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para São Paulo, no período de 30 de maio a 6 de junho de 2026, com a finalidade de participar da FEIRA B2B de Celebrações do ano de 2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E2915595

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 424, DE 29 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 424, DE 29 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Markylyana Dias Soares, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº

367, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para Pau dos Ferros/RN, no dia 27 de maio de 2026, com a finalidade de participar do III Fórum Municipal de Enfrentamento a Violência de Crianças e Adolescentes, com o tema: “FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA: DESAFIOS E PRÁTICAS À LUZ DA LEI Nº 13.431/2017.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4045CC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 025 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1141 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1141, DE 03 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 03 de junho de 2026

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA
Ficha: 370 04.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMB 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA
Ficha: 405 18.541.0006.1116.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBI -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 406 18.541.0006.1116.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBI -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:35F24822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

OBJETO: Acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) nos quantitativos originalmente contratados no Contrato nº 11030/2025, para fornecimento de materiais de limpeza destinados à manutenção das Secretarias Municipais de Rafael Fernandes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 (acréscimo unilateral de até 25% do valor inicial do contrato).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (mantida a do contrato original – não informada no aditivo)

VIGÊNCIA: Inalterada (conforme contrato original).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes (CNPJ 08.357.675/0001-02)

CONTRATADA: COMERCIAL COMPRA CERTA LTDA - CNPJ 45.042.987/0001-45

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 11030/2025

PROCESSO ORIGINÁRIO: Pregão Eletrônico nº 000027/2025

Acréscimo (22%): R\$ 18.551,65

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de maio de 2026

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:4193C139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECRETO Nº 296 - 2026 - (TAXA DE MANEJO E RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS)

DECRETO Nº 296/2026 – GP/PMRG

REGULAMENTA A TAXA DE MANEJO E RESÍDUOS SÓLIDOS (TMRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; a Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Federal nº 14.026/2020; a Norma de Referência nº 001 da ANA (Resolução nº 79, de 14 de junho de 2021); **a Lei Municipal nº 467, de 15 de dezembro de 2025;**

CONSIDERANDO que a atuação do Poder Público no âmbito dos serviços de manejo de resíduos sólidos compreende elemento fundamental para uma melhor gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final destes;

CONSIDERANDO a obrigação de se assegurar a sustentabilidade econômica financeira dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos previstos no artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) fixou diversas regras sobre a instituição de mecanismos de cobrança para a remuneração da disponibilização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, sob pena do gestor incorrer em renúncia ilegal de receitas para os fins da LRF e do que prevê o art. 35, §2º da Lei nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que o Município de Rafael Godeiro está consorciado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, está destinando seus resíduos de forma ambientalmente correta em aterro sanitário, bem como está praticando a coleta seletiva solidária;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Rafael Godeiro, a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujo cálculo e valores de cobrança serão estabelecidos neste decreto.

Art. 2º A Taxa será devida somente para aqueles para os quais foi disponibilizado o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo as residências atendidas e localizadas na zona rural do Município.

Art. 3º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), descrita e conceituada no artigo 1º, compreende:

I – Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares e congêneres, limitadas as condições de geração de até 200 litros/dia;

II - Coleta convencional de resíduos domiciliares gerados pelas residências atendidas e localizadas na zona rural;

III - Coleta seletiva de resíduos recicláveis;

IV - Transporte de resíduos do transbordo até o local de destinação final;

V - destinação final de resíduos sólidos, através de instalações com disponibilidade de licença ambiental de operação;

Art. 4º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) está estruturada com base nos seguintes critérios:

I – Critérios Variáveis - CV:

• Fator de Usos - FU:

Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;

Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

• Fator de Frequência - FF:

Coleta Alternada: Fator 1;

Coleta Diária: Fator 1,3;

• Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³);

Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II – Custo econômico do serviço, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º O cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) resultará em virtude do Valor Básico de Referência - VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado por intermédio da seguinte fórmula:

$$VBR_{TMRS} = \frac{CETSMRS}{QTIMÓVEIS} / 12 \text{ (R\$/imóvel)}, \text{ onde:}$$

VBR_{TMRS}: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TMRS;

CETSRMS: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBR_{TMRS} será apurado para o mês de janeiro de cada ano, segundo critérios previstos neste regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º É de responsabilidade do Poder Público Municipal o pagamento da Taxa do serviço público de manejo de resíduos sólidos incidentes sobre imóveis por este locado.

Art. 7º Poderá ser cobrado Preço Público dos grandes geradores nos casos em que o Poder Público coletar resíduos de responsabilidade do gerador e acima do limite de 200 litros/dia.

Art. 8º Os parâmetros para lançamento e cobrança do Preço Público deverão ser definidos em lei municipal e na ausência desta se cobrará o dobro do que for devido pelo pequeno gerador.

Art. 9º Aplicam-se as penalidades previstas na **Lei Municipal nº 467/2025** que instituiu a TMRS e subsidiariamente o Código Tributário Municipal.

Art. 10º O serviço de que trata este Decreto será prestado ou posto à disposição diretamente ou indiretamente pelo Município, ou ainda mediante delegação a terceiros.

Art. 11º A cobrança da Taxa dar-se-á no mesmo documento utilizado para a cobrança do IPTU ou de outro serviço público, a depender de instrumento de convênio a ser firmado com a companhia de água ou de luz.

Parágrafo único. Os valores arrecadados deverão ser depositados em conta bancária em nome do prestador do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e as receitas revertidas para o custeio dos serviços.

Art. 12º Fica autorizado o reajuste dos valores da Taxa conforme índices inflacionários que busquem refletir a variação de preços dos insumos que compõem o custo do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 1º As Taxas poderão ser reajustadas anualmente, observado o intervalo de 12 (doze) meses, devendo-se adotar índice de reajuste previsto no Código Tributário Municipal.

§ 2º Fica autorizada a celebração de convênio, diretamente ou através do CIMOP, com a Agência Reguladora de Resíduos Sólidos que venha a ser criada ou eleita pelos Municípios para realizar a regulação dos serviços a que se refere este Decreto.

Art. 13º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculos constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo Único da **Lei Municipal nº 467/2025**, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Art. 14º O Valor da TMRS será obtido a partir do Valor Básico de Referência - VBR dos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos, fixado anualmente, mediante Decreto, de acordo com as categorias de contribuintes e padrão médio, previsto nas Tabelas 1 e 2 do Anexo Único da **Lei Municipal nº 467/2025**, conforme valores a seguir:

CATEGORIA	VBR Anual	VBR Mensal
Residencial	34,97	2,91
Comercial e Serviços	83,93	6,99
Industrial	104,91	8,74
Pública e Filantrópica	69,94	5,83
Residencial de Baixa Renda	isento	isento
Lotes e Glebas	20,98	1,74

§1º Os proprietários dos imóveis caracterizados como de Baixa Renda poderão requerer a isenção da TMRS na Secretaria Municipal de Tributação, desde que comprovados os mesmos critérios para a concessão de isenção do IPTU.

§2º Todos os contribuintes que comprovem contribuir com a coleta seletiva municipal poderão requerer desconto de até 30% (trinta por cento) no valor anual do IPTU, cujo benefício será concedido no exercício seguinte ao do requerimento.

Art. 15º A depender da avaliação do Município, ou da agência reguladora, os critérios previstos neste Decreto poderão ser alterados, desde que mantida a modicidade na cobrança pelos serviços.

Art. 16º Em atendimento ao princípio da modicidade, o valor do primeiro ano de cobrança da TMRS corresponde a 50% do custo econômico dos serviços, devendo realizar o reequilíbrio econômico financeiro nos anos posteriores, de forma gradual.

Art. 17º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo exigível a TMRS a partir do mês de abril de 2026, conforme procedimento previsto no artigo 14 deste Decreto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Muni

Já que vai lançar com o IPTU, ajustar de acordo com possibilidade de parcelamento.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:48C72077

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 057 - 2026 - NOMEAÇÃO - COMISSÃO
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF**

PORTARIA Nº. 057/2026 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de junho de 2026.

*NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO
2025/2028*

A Prefeita do Município de **Rafael Godeiro**, Estado do **Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Selo UNICEF Edição 2025/2028.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025/2028**, revogando a Portaria nº 209 de 12 de setembro de 2025.

	NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	Waneci Barboza Rodrigues	Articuladora Municipal
02	Wilks Pereira de Oliveira	Mobilizador de Adolescentes
03	Ana Cristina Maia de Medeiros	Mobilizadora de Saúde e Nutrição
04	Maria Luzilândia Maia Cortez	Mobilizadora da Educação
05	Marcondes Augusto Ferreira	Mobilizador da Proteção Contra Violências
06	Manoel Firmino da Silva Filho	Mobilizador de Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas
07	Luciana Carla da Silva Amaral	Mobilizadora da Proteção Social
08	Évila Kariely Fernandes	Mobilizadora da Igualdade Étnico-Racial
09	Ezequias Arcanjo da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
10	Wycleff Wandegle de Vasconcelos Nogueira	Representante da Secretaria Municipal de Esportes
11	Maria Angélica Maia dos Santos Medeiros	Representante do CMDCA
12	Márcio Paiva Santos	Representante do Conselho Tutelar
13	Adriana Aglaíne de Souza Cortez	Representante da Fundação Irmã Dorinha
14	Jaksandro Pereira Silva	Coordenador de Comunicação
15	Mirely Barboza de Freitas	Adolescente do NUCA (Menina)
16	Pedro Lucas Cortez Alixandre	Adolescente do NUCA (Menino)

Art. 2º: A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é um grupo de trabalho dentro do município, composto por representantes de diferentes setores da administração municipal, sociedade civil, conselhos e adolescentes, que se dedica a planejar, executar e acompanhar as ações necessárias para alcançar os resultados do Selo UNICEF. Essa comissão atua de forma transversal, buscando integrar as políticas públicas para a infância e adolescência em diversas áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, entre outras.

Parágrafo 1º: A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, não substitui o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 3º: O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0BF9FCE9

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 058 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUDMILA
CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

PORTARIA Nº 58/2026 - GP

*CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO 1,5 (uma e meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para realizar viagem à cidade de **Natal/RN**, nos dias **09 e 10 de junho de 2026**. A servidora, no exercício de suas funções públicas, participará de agenda institucional na cidade de Natal/RN, compreendendo: comparecimento à **Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)** para tratar de convênios relacionados ao saneamento básico; audiência na **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte com o Deputado Estadual Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim**, no dia 09 de junho de 2026; e participação no evento **FNAS pelo Brasil**, a ser realizado no CEMURE, no dia 10 de junho de 2026. Na oportunidade, também **tratará de assuntos relacionados à sua pasta funcional junto ao Gabinete Civil**, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. A saída está prevista para o dia 09 de junho de 2026, com retorno no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 03 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:17F185D7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 202601013

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260113

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20260113

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN E O SENHOR PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA, PARA EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260113, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.349.037/0001-31, com sede administrativa à Av. Benedito Julião de Medeiros, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, doravante denominado DISTRATANTE, e o Sr. PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA, inscrito no CPF nº 700*****58, residente e domiciliado à Rua Fausta Patrícia Rego Fernandes, nº 173, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado **DISTRATADO**, **resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 20260113, firmado em 25 de maio de 2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 20260113, cujo objeto consistia na contratação de apresentação artística da cantora “CATARINA”, programada para ocorrer em 12 de junho de 2026, durante os festejos alusivos ao padroeiro do Município de Rafael Godeiro/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente distrato é celebrado com fundamento nos arts. 137, inciso V e VIII, 138, inciso II, e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica.

2.2. A extinção consensual do ajuste revela-se medida administrativa adequada e necessária diante da superveniente impossibilidade de execução do objeto na data previamente pactuada, circunstância que inviabiliza o atingimento da finalidade pública originalmente pretendida.

2.3. O presente distrato decorre de manifestação expressa do contratado informando a impossibilidade de realização da apresentação artística na data ajustada, por motivos alheios à sua vontade e fora de seu controle, circunstância devidamente comunicada à Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO

3.1. A apresentação artística contratada possuía finalidade específica e vinculada à programação oficial dos festejos do padroeiro do Município, evento de natureza cultural e religiosa previamente planejado para ocorrer em data determinada.

3.2. Considerando que a execução do objeto estava intrinsecamente associada à data do evento, a impossibilidade de comparecimento do artista compromete a finalidade pública da contratação, tornando inviável a manutenção do vínculo contratual.

3.3. A permanência do contrato sem possibilidade de execução efetiva acarretaria insegurança jurídica, afronta ao princípio da eficiência administrativa e potencial risco de prejuízos ao planejamento municipal, razão pela qual a extinção consensual apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTOS

4.1. As partes declaram que não houve execução do objeto contratual, integral ou parcialmente.

4.2. Declaram ainda que não houve pagamento de qualquer valor relativo ao contrato ora distratado.

4.3. Em razão da inexistência de execução contratual e de desembolso financeiro pela Administração, não subsistem obrigações financeiras pendentes entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

5.1. As partes concedem entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente ao Contrato Administrativo nº 20260113, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, na esfera administrativa, civil ou judicial.

5.2. A assinatura do presente instrumento importa na extinção de todos os direitos e obrigações decorrentes do ajuste originário, ressalvadas as responsabilidades eventualmente decorrentes de fatos supervenientes ou de determinação legal expressa.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

6.1. Considerando que a impossibilidade de execução decorreu de circunstâncias alheias à vontade do contratado e que houve comunicação prévia à Administração Municipal, as partes reconhecem a inexistência de dolo, má-fé ou descumprimento voluntário das obrigações assumidas.

6.2. Em razão disso, não serão aplicadas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou no contrato originário, sem prejuízo da apuração posterior caso surjam fatos novos que justifiquem providências diversas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

7.1. A eficácia do presente Termo de Distrato fica condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente instrumento extingue definitivamente o Contrato Administrativo nº 20260113, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

8.2. O presente distrato foi precedido de justificativa administrativa, manifestação da unidade demandante e parecer jurídico, observando-se os princípios e normas que regem a Administração Pública.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Godeiro/RN, 03 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal
 Distratante

PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA
 CPF nº 700*****58
 Distratado

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:65BD360C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20260114

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 20260114

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 20260114, com base na Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA KARLA ELENY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 03 de junho 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
 Prefeita

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:069D9832

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 2026014

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202601014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601014
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
APRESENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO
FESTIVAL DE VIOLEIROS

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma da Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de JOSÉ JOSIMO DE OLIVEIRA FILHO no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **JOSÉ JOSIMO DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 378.***.***-04** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3087; totalizando o valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 03 de junho de 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D6EBC534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22 DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **03 a 08 de junho de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

- 1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

- 2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
- 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 02 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:**

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
34	Ariana da Silva Medeiros	CONVOCADA	16º

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:BE8C100C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Adm: Nº 12050002**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, a fim de atender às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R\$ 308.528,00 (trezentos e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais): HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA (02005020000180) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). M L VALENTIM

(33145185000181) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 189.728,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 3 de junho de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:39894C2B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMDCA, RIACHO DE SANTANA-
RN DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMDCA, RIACHO DE SANTANA-
RN DE 3 DE JUNHO DE 2026.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

Dispõe sobre a homologação do resultado final, nomeação e investidura em cargo de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Riacho de Santana/RN, para complementação de mandato referente ao quadriênio 2024/2028, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 312/2019;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar, ocorrido de forma regular e pacífica no último dia 24 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o resultado final do escrutínio, que referendou a lisura e a legitimidade do sufrágio popular para o preenchimento de vaga de suplência na referida instituição;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/RN, realizado no dia 24 de maio de 2026.

Art. 2º – NOMEAR E INVESTIR no cargo de 1ª Suplente do Conselho Tutelar a cidadã eleita, INGRID GECINA QUEIROZ DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 114.305.144-00, para atuar na salvaguarda dos direitos infantojuvenis e compor a lista de substituição institucional.

Art. 3º – Fica estabelecido que a referida suplente ingressa no colegiado para conclusão e complementação do mandato regulamentar referente ao quadriênio 2024–2028, assumindo o compromisso de exercer suas atribuições constitucionais e legais com zelo, dedicação e estrita observância ética.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e administrativos a partir do dia 5 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho de Santana/RN, 3 de junho de 2026.

THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CAB14D20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.150/2026 - DE 28 DE MAIO DE 2026 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 1.150/2026 – GP DE 28 DE MAIO DE 2026**

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação e do acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de RIACHUELO/RN, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas educacionais e promover as articulações necessárias com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constitui-se como entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formada por representantes de órgãos governamentais, instituições educacionais e segmentos da sociedade civil organizada com atuação na educação pública e na garantia dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Parágrafo único. O Fórum caracteriza-se como espaço permanente de discussão, participação, mobilização e acompanhamento das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – promover debates sobre as políticas educacionais do município;
- II – convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
- III – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;
- IV – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- V – promover articulação entre as Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Educação;
- VI – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII – acompanhar a tramitação de matérias legislativas referentes à política educacional municipal;

VIII – propor estudos e discussões acerca das políticas públicas educacionais;

IX – promover espaços de participação social relacionados à educação pública municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – CACS/FUNDEB;

IV – CAE

V – Gestores escolares da rede pública;

VI – REPRESENTANTES DE PROFESSORES:

A) Professores da Educação Infantil da rede pública

B) Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

C) Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

D) Professores do Ensino Médio

VII – Servidores técnicos administrativos da educação;

VIII – Representante Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

IX – Representante de Pais e ou responsáveis de alunos da Rede Municipal;

X – Representante de Estudantes e Juventude;

XI – Representante da Comissão do Poder Legislativo;

XII – Representante das Organizações da Sociedade Civil com atuação na área educacional;

XIII – Representante do Conselho Tutelar;

§ 1º Cada segmento indicará um representante titular e um suplente.

§ 2º Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A composição do Fórum deverá observar, sempre que possível, os princípios da gestão democrática e da representatividade dos segmentos educacionais.

Art. 5º A estrutura organizacional e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno aprovado pelos seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou por maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá suporte técnico, administrativo e infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 8º A coordenação inicial do Fórum Municipal de Educação será indicada pelo(a) Dirigente Municipal de Educação até a realização da primeira eleição prevista no Regimento Interno.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao acompanhamento das políticas públicas de educação e da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto e poderá editar normas complementares para sua execução.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 28 de maio de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:1D3DCA31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 049/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias, firmado com a empresa: **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19, sediado(a) na Rua Mirassol, nº1.584, Planalto, Natal/RN. CEP: 59.073-220, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 03 de junho de 2026 até o dia 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C2690004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026 – GP - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

PORTARIA Nº 074/2026 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.150/2026 – GP, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Riachuelo/RN:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

Suplente: MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR

II – Conselho Municipal de Educação:

Titular: PEDRO PAULINO DA SILVA NETTO

Suplente: MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA

III – CACS/FUNDEB:

Titular: MARILENE AMBRÓSIO DA SILVA

Suplente: MARIA NILVA DE ARAÚJO

IV – CAE

Titular: IARAÇÃ ROSERES DE QUEIROZ RÊGO

Suplente: CARLOS PEDRO DE LIMA JÚNIOR

V – Gestores escolares da rede pública:

Titular: JUSSARA FABIANA VICENTE DA SILVA MEDEIROS

Suplente: ARTHUR RAMON ARAÚJO SENA

VI – REPRESENTANTES DE PROFESSORES:

Professores da Educação Infantil da rede pública

Titular: PAULA MARIA FERREIRA

Suplente: MARIA JOZIANE MEDEIROS DE LIMA

Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Titular: ALVACY BELCHIOR DA SILVA

Suplente: VANUSA XAVIER FERREIRA

Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

Titular: MARIA ROZANIR DE OLIVEIRA AMANCIO

Suplente: JOSUÉ COUTINHO DIAS

Professores do Ensino Médio

Titular: MARY ANNE MEDEIROS DA SILVA

Suplente: MICHELY BARBOSA DE LIRA SILVA

VII – Servidores técnicos administrativos da educação:

Titular: MARINAIDE FLORENTINO DE FARIAS DE SOUZA

Suplente: PATRICIA GRACIANA DA COSTA

VIII – Representante Sindicato dos Trabalhadores em Educação:

Titular: PATRICIA SILVA DE ARAUJO

Suplente: GENICEIA TEIXEIRA DE LIMA SILVA

IX – Representante de Pais e ou responsáveis de alunos da Rede Municipal:

Titular: ANA CARLA FERNANDES DA ROCHA LIMA

Suplente: AKSSA MARINE LIRA DOS SANTOS

X – Representante de Estudantes e Juventude:

Titular: ANDERSON FELIPE DA SILVA

Suplente: CARLOS ANDRÉ DA SILVA

XI – Representante da Comissão do Poder Legislativo:

Titular: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS

Suplente: CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA

XII – Representante das Organizações da Sociedade Civil com atuação na área educacional:

Titular: LORAYNE KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO

Suplente: CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO

XIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: JAKELINE GERLANY DE BRITO DA SILVA

Suplente: ELOÁ JÉSSICA DE AZEVEDO CRUZ

Art. 2º O mandato dos membros observará as disposições estabelecidas no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/, 03 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B6FD85CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado da fase de habilitação referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se o não atendimento às exigências de habilitação por parte da proponente abaixo relacionada:

CATEGORIA: ARTESANATO

Inscrição	Proponente	Situação
021535-6	Vera Lúcia da Rocha Rafael	INABILITADA

Em razão da inabilitação da proponente acima, fica convocada a suplente da categoria Artesanato, observada a ordem de classificação do Resultado Final:

Inscrição	Proponente	Pontuação	Situação
021510-0	Maria Júlia Oliveira Patricio	31 pontos	CONVOCADA PARA HABILITAÇÃO

A proponente convocada deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo de **02 (dois) dias corridos, contados da data de publicação deste resultado**, observando os procedimentos e documentos exigidos no edital.

O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará perda do direito à premiação e convocação do próximo suplente, se houver.
Riachuelo/RN, 04 de junho de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal Interina de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:616CF88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 129/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a **Francisca Nagila de Freitas Oliveira** – Matrícula: 171272-1, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, a **Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026**, para participar do FNAS – Pelo Brasil, um Projeto criado para fortalecer a gestão da política de Assistência Social e que tem como objetivo principal garantir a qualificação e eficiência para boa execução dos investimentos no SUAS. O evento será realizado no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 02 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B84E3C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 042/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR FRANCISCO CLEILTON BALDINO SOARES.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCO CLEILTON BALDINO SOARES, brasileiro, união estável, inscrito no CPF nº XXX.475.453-XX, residente e domiciliado no Conjunto Marcelino Grande, nº 79 CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADA(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de Motorista Categoria D junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 077/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCO CLEILTON BALDINO SOARES**, para o exercício da função de Motorista Categoria D, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 089/2025, passando sua vigência a compreender o período de **03/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
- II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
- III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 077/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

FRANCISCO CLEILTON BALDINO SOARES

CPF nº XXX.475.453-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:78A256CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 043/2026 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ANTONIO ELIZANDRO NUNES LOPES.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANTONIO ELIZANDRO NUNES LOPES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.361.394-XX, residente e domiciliado na Rua Alto São Manoel, Nº 300, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 078/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ANTONIO ELIZANDRO NUNES LOPES**, para o exercício da função de **ASG**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2025, passando sua vigência a compreender o período de **05/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
- II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
- III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 078/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

ANTONIO ELIZANDRO NUNES LOPES

CPF nº XXX.361.394-XX

Contratado(a)

Publicado por:Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:274789A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO ADITIVO Nº 044/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR DAMIAO INACIO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

DAMIAO INACIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.991.104-XX, residente e domiciliado na Rua Cazuza Melo, Nº 419, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 079/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **DAMIAO INACIO DA SILVA**, para o exercício da função de **ASG**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2025, passando sua vigência a compreender o período de **05/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
- II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
- III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 079/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

DAMIAO INACIO DA SILVA

CPF nº XXX.991.104-XX

Contratado(a)

Publicado por:Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0ACA67BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO ADITIVO Nº 045/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR LUIZ CARLOS FILGUEIRA MELO.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

LUIZ CARLOS FILGUEIRA MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.596.764-XX, residente e domiciliada na Rua Cazuza Melo, Nº 647, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 080/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **LUIZ CARLOS FILGUEIRA MELO**, para o exercício da função de **ASG**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2025, passando sua vigência a compreender o período de **05/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 080/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

LUIZ CARLOS FILGUEIRA MELO

CPF nº XXX.596.764-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E46407B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO ADITIVO Nº 046/2026 AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR FRANCISCO JARES FREITAS OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCO JARES FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.856.723-XX, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferro de Oliveira, Nº 05, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**,

resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Vigia** junto à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 081/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCO JARES FREITAS OLIVEIRA**, para o exercício da função de **Vigia**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081/2025, passando sua vigência a compreender o período de **05/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 081/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

FRANCISCO JARES FREITAS OLIVEIRA

CPF nº XXX.856.723-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:50ACD384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 047/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E A SERVIDORA CLAUDIA NUNES DIOGENES.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

CLAUDIA NUNES DIOGENES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº XXX.937.114-XX, residente e domiciliada no Sítio Inhare, Nº 150, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 084/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **CLAUDIA NUNES DIOGENES**, para o exercício da função de **ASG**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2025, passando sua vigência a compreender o período de **05/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
- II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
- III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 084/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

CLAUDIA NUNES DIOGENES

CPF nº XXX.937.114-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:800393A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 048/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR FRANCISCO ERISMAR PEREIRA SOUSA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCO ERISMAR PEREIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.423.414-XX, residente e domiciliada no sítio Riacho da Roça, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Vigia** junto à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 085/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do

servidor **FRANCISCO ERISMAR PEREIRA SOUSA**, para o exercício da função de **Vigia**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 085/2025, passando sua vigência a compreender o período de **05/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 085/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

FRANCISCO ERISMAR PEREIRA SOUSA

CPF nº XXX.423.414-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6D5F1A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 049/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR FRANCISCO FABRICIO INACIO QUIRINO.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCO FABRICIO INACIO QUIRINO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.168.524-XX, portador da cédula de Identidade nº 70.230.514-5, residente e domiciliado no Governador Lacerda, Nº 72, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Vigia** junto à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 086/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCO FABRICIO INACIO QUIRINO**, para o exercício da função de **Vigia**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2025, passando sua vigência a compreender o período de **05/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 086/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

FRANCISCO FABRICIO INACIO QUIRINO

CPF nº XXX.168.524-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4D726DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 050/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR FRANCISCO LEANDRO PEREIRA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCO LEANDRO PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.359.264-XX, residente e domiciliado no Sítio Ausentes, Nº 14, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Gari Coleta de Lixo** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 087/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCO LEANDRO PEREIRA SILVA**, para o exercício da função de **Gari Coleta de Lixo**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 087/2025, passando sua vigência a compreender o período de **04/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** mais 40% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 087/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

FRANCISCO LEANDRO PEREIRA SILVA

CPF nº XXX.359.264-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C19B7EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 051/2026 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ERISMAR LOPES SILVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ERISMAR LOPES SILVA, brasileiro, união estável, inscrito no CPF nº XXX.942.094-XX, residente e domiciliado na Rua Mudinha Bessa, Nº 272, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Motorista Categoria B** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 088/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do

servidor **ERISMAR LOPES SILVA**, para o exercício da função de **Motorista Categoria B**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 088/2025, passando sua vigência a compreender o período de **04/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 088/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

ERISMAR LOPES SILVA

CPF nº XXX.942.094-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8A04A5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 052/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR DELFINO BALDINO OLIVEIRA NETO.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

DELFINO BALDINO OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.499.454-XX, residente e domiciliada Rua Adelino Lucena, nº 75, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 089/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **DELFINO BALDINO OLIVEIRA NETO**, para o exercício da função de **ASG**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 089/2025, passando sua vigência a compreender o período de **04/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 089/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

DELFINO BALDINO OLIVEIRA NETO

CPF nº XXX.499.454-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0823B1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 092/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários de **ANTONIO WILLAME ROCHA AQUINO**, inscrito no CPF sob nº XXX.805.974-XX, Gari – Coleta de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 11 de junho de 2025 e com previsão de término em 11 de junho de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

ANTONIO WILLAME ROCHA AQUINO
Servidor – CPF: XXX.805.974-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8A1C2EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO ADITIVO Nº 021/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SERVIDORA FRANCISCA JUSSIARA SILVA SIPRIANO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **70.031.323/0001-28**, com sede administrativa Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado seu Secretário a Sr. Francisco Gomes Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCA JUSSIARA SILVA SIPRIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.575.964-XX, residente e domiciliado na Rua Manoel Nobre, nº 64, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº **037/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCA JUSSIARA SILVA SIPRIANO**, para o exercício da função de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2025, passando sua vigência a compreender o período de **05/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal **salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 037/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

FRANCISCA JUSSIARA SILVA SIPRIANO

CPF nº XXX.575.964-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:57723F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO ADITIVO Nº 022/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SERVIDORA FRANCISCA COSTA FREITAS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **70.031.323/0001-28**, com sede administrativa Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado seu Secretário a Sr. Francisco Gomes Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCA COSTA FREITAS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº XXX.978.824-XX, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, nº 366 – centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº **038/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCA COSTA FREITAS**, para o exercício da função de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **038/2025**, passando sua vigência a compreender o período de **07/06/2026 a 13/07/2026**, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal **salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº **038/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

FRANCISCA COSTA FREITAS

CPF nº XXX.978.824-XX

Contratado(a)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9CC36FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 06.1379, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Implementação do Referencial Curricular do Município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelecem os conhecimentos, competências e habilidades essenciais a serem desenvolvidos por todos os estudantes;

CONSIDERANDO as metas e estratégias definidas no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar a elaboração e implementação do Referencial Curricular Municipal em regime de colaboração com os diversos atores da comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Implementação do Referencial Curricular, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de coordenar, supervisionar e acompanhar o processo de (re)elaboração e implementação do Referencial Curricular do Município de Santa Cruz/RN, em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Titular: Maria Alessandra dos Santos

Cargo: Professora /Função: Coordenadora Pedagógica

Suplente: Valdicleide Rodrigues Bezerra

Cargo: Professora/ Função: Coordenadora Pedagógica dos anos iniciais

II - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

Titular: Adelma Barbosa da Costa

Cargo: Professora /Função: Professora

Suplente: Francisco Erivan Justino
Cargo: Professor /Função: Professor
III - 02 (dois) representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal, sendo:

Titular: Israele Teixeira Lucas
Cargo: Professora /Função: Gestora

Suplente: Maria Letícia Feliciano
Cargo: Professora /Função: Vice gestora

IV - 02 (dois) representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal, sendo:

Titular: Débora Alves da Silva Barbosa
Cargo: Professora /Função: Apoio pedagógico

Suplente: Marcia Cristina da Silva
Cargo: Professora /Função: Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

IV - 02 (dois) representantes do SINTE- RN, sendo:

Titular: Cristiane Medeiros Dantas
Cargo: Professora /Função: Representante Sindical

Suplente: João Cemário Praxedes Ferreira
Cargo: Professor /Função: Representante Sindical

Parágrafo único: Os membros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes em suas ausências, impedimentos ou vacâncias, assegurando a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Implementação do Referencial Curricular:

I -Coordenar e articular o processo de (re)elaboração do Referencial Curricular Municipal;

II - Fomentar estudos e debates sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua aplicação no contexto educacional do município;

III - Definir e publicar o cronograma de trabalho, detalhando as etapas para a construção do documento curricular;

IV - Organizar e promover consultas públicas, seminários e outros meios de escuta ativa da comunidade escolar e da sociedade civil;

V - Articular, sempre que necessário, com as instâncias educacionais estaduais para garantir o alinhamento e a colaboração entre os sistemas de ensino;

VI - Elaborar e apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação sobre o andamento dos trabalhos;

VII - Sistematizar e redigir a versão final do Referencial Curricular Municipal e encaminhá-la para a aprovação dos órgãos competentes.

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º - A participação na Comissão é considerada serviço público de relevante interesse, não sendo remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:564DD4B5

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.1380/2026 - GC/PMSC

Designação de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0475/26 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **DAYVISSON RUAN CARVALHO DA ROCHA, Matrícula: 153921-3, Enfermeiro**, como Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:28FF1B5F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.1381/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIAS com pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUTO**, matrícula nº 539453, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do CER, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de Natal/RN e Macaíba/RN, nos dias 08 a 10 de junho de 2026, com a finalidade de participar do I Simpósio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência,

fortalecendo as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e qualificando a assistência prestada à população, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:34184D24

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.1382/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIAS no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), à servidora **RAYSSA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 15331931, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de Natal/RN e Macaíba/RN, nos dias 08 a 10 de junho de 2026, com a finalidade de participar do I Simpósio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, fortalecendo as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e qualificando a assistência prestada à população, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:12614FA0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento tipo (CP V-ARI) embalagem com 40KG, visando atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.210.261/0001-18, vencedor do item único, perfazendo o

valor total de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2026.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:CCDBD20D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.210.261/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento tipo (CP V-ARI) embalagem com 40KG, visando atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Valor: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 03 de junho de 2026.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Jessica Nunes Alves.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:7449D4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo ATEGO 1719 MERCEDES BENZ de Placa TMQ-3I38, Chassi 9BM951501SB435386, Ano 2025/2025, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN. Contratada: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0004-35. Valor Global: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2026. Assinatura: Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:AFD39C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PROCESSO Nº. 104647/2022 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/05/2026 à 01/05/2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

LUAN DOS SANTOS LAURINDO -

Pela Contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:647BE6E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****PROCESSO Nº. 423028/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
27/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.812.131/0001-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 27/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/06/2026 até 02/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -

Pelo Órgão Gerenciador /

CYRO PONTES DA SILVA -

Pela Empresa Registrada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:9B9C0513**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 661.057.658 FRANCISCO GUSTAVO CONFESSOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.057.658/0001-24. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 278/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -

Pelo Contratante E

FRANCISCO GUSTAVO CONFESSOR -

Pela Contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:D3B892D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
025/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ELAYNE TYNE** para apresentação no LANÇAMENTO OFICIAL DA FESTA DE SANT'ANA 2026 no dia 13 de junho de 2026, com as especificações

contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: ELAYNE TYNE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.851.420/0001-12, com sede à Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 501 – Empresarial Candelar, Bairro Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-390, neste ato representada pelo Sr. Michell Hudson de Araújo Freire, portadora do CPF sob o nº ***.551.084-**, com Valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES CULTURAL E VAQUEJADA

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:A49DD5DE**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
026/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2025, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ XEGADO** para apresentação no LANÇAMENTO OFICIAL DA FESTA DE SANT'ANA 2026 no dia 13 de junho de 2026, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 32.447.721/0001-30, com sede à Rua Jurema, nº 78, Bosque das Palmeiras, Tangará/RN – CEP: 59.240-000, neste ato representada pelo Sr. Fellyphe Jackson de Moura, portador do CPF sob o nº ***.824.494-**, com Valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES CULTURAL E VAQUEJADA

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:4FFD19FF

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 006-2026**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 598.900,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil novecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 10	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.39.1.500.0000	100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 12	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.93.1.500.0000	16.300,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	16.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 80	02.004.20.606.0097.3028.3.3.90.39.1.500.0000	175.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	175.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 93	02.005.04.122.0092.2036.3.3.50.39.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 130	02.005.12.365.0094.2392.3.3.90.32.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 604	02.005.27.812.0023.2435.3.3.90.31.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 271	02.006.15.452.0085.2365.3.3.90.30.1.500.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.600,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 345	02.009.08.244.0020.2352.3.3.90.32.1.500.0000	109.400,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	109.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 381	02.010.04.122.0093.2385.3.3.90.39.1.500.0000	9.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 399	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.30.1.500.1002	33.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 403	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.39.1.500.1002	35.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 448	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.39.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.1.600.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.2.600.3110	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 485	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.32.1.500.1002	61.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	241.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 559	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.36.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	15.000,00
	Total Parcial Suplementado:	598.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 5	02.002.04.122.0003.2003.3.1.90.94.1.500.0000	100,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 19	02.002.04.122.0003.2299.3.1.90.11.1.500.0000	16.300,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	16.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.004.20.122.0097.2011.3.3.90.30.1.500.0000	175.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	175.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 120	02.005.12.361.0094.2399.3.3.90.32.1.500.1001	25.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 233	02.005.27.812.0023.2435.3.3.90.39.1.500.0000	5.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 242	02.006.04.122.0092.2028.3.3.90.36.1.500.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.009.16.482.0029.1051.4.4.90.51.1.500.0000	109.400,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	109.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 379	02.010.04.122.0093.2385.3.3.90.30.1.500.0000	9.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 472	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.13.1.500.1002	125.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.2.600.3110	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 481	03.001.10.302.0090.2339.3.3.90.34.1.600.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 484	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.30.1.500.1002	14.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	241.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 504	04.001.08.244.0020.1126.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 533	04.001.08.244.0020.2237.3.3.50.39.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	15.000,00
	Total Parcial Reduzido:	598.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 2 de março de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:D6BFA2CF

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02 - ESTAGIÁRIOS - CIEE - 2026

EDITAL Nº 02/2026 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS (PMSM) e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública o edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2026, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADRO I deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 015/2026-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

O processo seletivo simplificado visa a contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2026;

A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Eficiência Acadêmica - IEA ou equivalente;

As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC;

Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas;

O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, encontra-se descritos no quadro abaixo (Quadro 1);

Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

DAS VAGAS

Auxiliar de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE)

Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE nas atividades realizadas em sala de aula, nas dependências da escola e locais externos, caso for preciso.

Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula regular, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à socialização, inclusão e promoção do ensino na perspectiva da Educação Inclusiva e Especial. Planejar e utilizar os recursos

pedagógicos, de acessibilidade e estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, além de acompanhar a evolução do processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

Auxiliar de Engenharia Civil

a) Auxiliar os engenheiros e demais profissionais da Secretaria na elaboração, análise e revisão de projetos de engenharia civil, realizando levantamentos de dados, medições e organização de documentos técnicos.

b) Prestar apoio na elaboração de orçamentos, memórias de cálculo, planilhas quantitativas, cronogramas e demais documentos relacionados a obras e serviços de engenharia, contribuindo para o planejamento e execução das atividades do setor.

c) Auxiliar no acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, realizando visitas técnicas, registros fotográficos, elaboração de relatórios e apoio no controle de materiais, medições e demais atividades administrativas e técnicas inerentes à área de engenharia civil.

d) Colaborar na organização de processos, arquivos, projetos, laudos, pareceres e demais documentos técnicos, observando as normas técnicas e a legislação aplicável.

Executar outras atividades compatíveis com sua formação acadêmica, sob supervisão de profissional habilitado, visando ao aprimoramento prático e ao desenvolvimento de conhecimentos na área de Engenharia Civil.

A distribuição de vagas será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a partir das demandas apresentadas pelas escolas municipais, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e especificidades das escolas, em conformidade com esta secretaria, como mostra o **Quadro 1**.

Os estagiários devem cumprir os horários e dias de trabalho da repartição na qual vai ser lotado, de acordo com as atividades da repartição que está lotado, obedecendo o calendário letivo escolar do município.

2.5. A reserva legal de vagas será observada no momento das convocações, respeitada a proporção prevista no art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008.

Quadro 1 – Informações sobre as vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC) e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 1): GRADUAÇÃO (LICENCIATURA OU BACHARELADO), EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE)

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
DISTRITO SANTA TEREZA	01 + CADASTRO RESERVA
ACAUÃ	01 + CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE BOM JESUS	01 + CADASTRO RESERVA
DISTRITO BARÃO SERRA BRANCA	01 + CADASTRO RESERVA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	02 + CADASTRO RESERVA

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 2): FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENGENHARIA CIVIL

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	01 + CADASTRO RESERVA

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Estar quite com as obrigações eleitorais (**Apresentar Certidão de quitação eleitoral**);

Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos (**Apresentar Documento Reservista**);

Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos.

Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do CPF;
comprovante de residência;

Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC.

Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

Poderão se inscrever nesse processo seletivo os alunos que estão matriculados no 1º período de licenciatura ou bacharelado, exceto áreas da saúde (Enfermagem, Medicina e afins) e Administração, para compor o cadastro de reserva e serem convocados, caso haja necessidade.

A classificação dos candidatos que estão cursando o 1º período se dará por ordem de inscrição.

Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; certificados e/ou declaração; Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) ou equivalente, para os candidatos matriculados a partir do 2º período do curso em que está vinculado;

O anexo da documentação, é de responsabilidade do candidato. O candidato que não enviar toda documentação, será eliminado do processo seletivo simplificado;

O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas no ato de inscrição;

Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 08 à 10 de junho de 2026, através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 4.1;

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

• DA AVALIAÇÃO

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para o segmento que deseja atuar, conforme descrito no Quadro 1;

Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de anexar quaisquer documentos solicitados;

Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste edital não serão analisados;

No ato da inscrição, o candidato poderá optar por receber um e-mail constando todos os dados informados no formulário de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Eficiência Acadêmica - IEA ou equivalente, em ordem decrescente de pontuação;

No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

Candidato(a) cursando período mais avançado;

Candidato(a) com idade mais avançada.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na SEMEC.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, por meio físico devendo este ser protocolado junto à Prefeitura Municipal, até 12h, na data específica do quadro 2.

8.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos.

8.5. A decisão da Comissão será definitiva e irrecorrível na esfera administrativa.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com as necessidades da SEMEC e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Caso alguma das localidades de atuação de estágio não tenha as suas vagas totalmente preenchidas, poderá ser convocado candidato aprovado em outra localidade de atuação de estágio.

. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do edital	04/06/2026
Inscrições	08/06 a 10/06/2026
Análise das inscrições	11 e 12/06/2026
Publicação do resultado preliminar	15/06/2026
Prazo para recurso	16/06/2026
Homologação e resultado final	17/06/2026

O cronograma apresentado poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>);

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal);

A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município;

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Parágrafo único: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7532917F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02 - ESTAGIÁRIOS - CIEE - 2026

EDITAL Nº 02/2026 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS (PMSM) e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública o edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2026, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADRO I deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 015/2026-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

O processo seletivo simplificado visa a contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2026;

A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Eficiência Acadêmica - IEA ou equivalente;

As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC;

Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas;

O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, encontra-se descritos no quadro abaixo (Quadro 1);

Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

DAS VAGAS

Auxiliar de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE)

Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE nas atividades realizadas em sala de aula, nas dependências da escola e locais externos, caso for preciso.

Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula regular, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à socialização, inclusão e promoção do ensino na perspectiva da Educação Inclusiva e Especial. Planejar e utilizar os recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, além de acompanhar a evolução do processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

Auxiliar de Engenharia Civil

a) Auxiliar os engenheiros e demais profissionais da Secretaria na elaboração, análise e revisão de projetos de engenharia civil, realizando levantamentos de dados, medições e organização de documentos técnicos.

b) Prestar apoio na elaboração de orçamentos, memórias de cálculo, planilhas quantitativas, cronogramas e demais documentos

relacionados a obras e serviços de engenharia, contribuindo para o planejamento e execução das atividades do setor.

c) Auxiliar no acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, realizando visitas técnicas, registros fotográficos, elaboração de relatórios e apoio no controle de materiais, medições e demais atividades administrativas e técnicas inerentes à área de engenharia civil.

d) Colaborar na organização de processos, arquivos, projetos, laudos, pareceres e demais documentos técnicos, observando as normas técnicas e a legislação aplicável.

Executar outras atividades compatíveis com sua formação acadêmica, sob supervisão de profissional habilitado, visando ao aprimoramento prático e ao desenvolvimento de conhecimentos na área de Engenharia Civil.

A distribuição de vagas será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a partir das demandas apresentadas pelas escolas municipais, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e especificidades das escolas, em conformidade com esta secretaria, como mostra o **Quadro 1**.

Os estagiários devem cumprir os horários e dias de trabalho da repartição na qual vai ser lotado, de acordo com as atividades da repartição que está lotado, obedecendo o calendário letivo escolar do município.

2.5. A reserva legal de vagas será observada no momento das convocações, respeitada a proporção prevista no art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008.

Quadro 1 – Informações sobre as vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC) e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 1): GRADUAÇÃO (LICENCIATURA OU BACHARELADO), EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE)

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
DISTRITO SANTA TEREZA	01 + CADASTRO RESERVA
ACAÚA	01 + CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE BOM JESUS	01 + CADASTRO RESERVA
DISTRITO BARÃO SERRA BRANCA	01 + CADASTRO RESERVA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	02 + CADASTRO RESERVA

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 2): FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENGENHARIA CIVIL

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	01 + CADASTRO RESERVA

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Estar quite com as obrigações eleitorais (**Apresentar Certidão de quitação eleitoral**);

Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos (**Apresentar Documento Reservista**);

Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos.

Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do CPF;
comprovante de residência;

Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC.

Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

Poderão se inscrever nesse processo seletivo os alunos que estão matriculados no 1º período de licenciatura ou bacharelado, exceto áreas da saúde (Enfermagem, Medicina e afins) e Administração, para compor o cadastro de reserva e serem convocados, caso haja necessidade.

A classificação dos candidatos que estão cursando o 1º período se dará por ordem de inscrição.

Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; certificados e/ou declaração; Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) ou equivalente, para os candidatos matriculados a partir do 2º período do curso em que está vinculado;

O anexo da documentação, é de responsabilidade do candidato. O candidato que não enviar toda documentação, será eliminado do processo seletivo simplificado;

O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas no ato de inscrição;

Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 08 à 10 de junho de 2026, através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 4.1;

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

• DA AVALIAÇÃO

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para o segmento que deseja atuar, conforme descrito no Quadro 1;

Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de anexar quaisquer documentos solicitados;

Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste edital não serão analisados;

No ato da inscrição, o candidato poderá optar por receber um e-mail constando todos os dados informados no formulário de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Eficiência Acadêmica - IEA ou equivalente, em ordem decrescente de pontuação;

No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

Candidato(a) cursando período mais avançado;

Candidato(a) com idade mais avançada.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na SEMEC.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, por meio físico devendo este ser protocolado junto à Prefeitura Municipal, até 12h, na data específica do quadro 2.

8.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos.

8.5. A decisão da Comissão será definitiva e irrecurável na esfera administrativa.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com as necessidades da SEMEC e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Caso alguma das localidades de atuação de estágio não tenha as suas vagas totalmente preenchidas, poderá ser convocado candidato aprovado em outra localidade de atuação de estágio.

. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do edital	04/06/2026
Inscrições	08/06 a 10/06/2026
Análise das inscrições	11 e 12/06/2026
Publicação do resultado preliminar	15/06/2026

Prazo para recurso	16/06/2026
Homologação e resultado final	17/06/2026

O cronograma apresentado poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>);

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal);

A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município;

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Parágrafo único: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:87DB5501

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1554/2026

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO
MATOS/RN e a EMPRESA KG CONSTRUÇOES E
SERVICOS inscrita no CNPJ nº 45.581.090/0001-90.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº ***.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KG CONSTRUÇOES E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90, com sede na Rua Antônio de Sá Leitão, nº 193, Sala A- Novo Horizonte – Assú/RN – CEP 59.650-000, neste ato representada por Kelly Gonçalves Di Gouveia, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG sob nº **3.210.6** – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.460.744-**, residente Rua Antônio de Sá Leitão, nº 193, Sala A- Novo Horizonte – Assú/RN – CEP 59.650-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo Administrativo nº 1554/2026, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração parcial do objeto contratado no Contrato Administrativo nº 03031/2026**, mediante **inclusão dos seguintes serviços**, conforme especificado a seguir:

Execução de aterro para adequação topográfica

Aumento de alvenaria decorrente do desnível do terreno;

Execução de reforço estrutural em concreto na parede posterior da arquibancada.

2.1. A modificação contratual refere-se garantir a adequada execução da obra, a segurança da estrutura e o atendimento às condições técnicas do terreno e entrega satisfatória do equipamento à Comunidade de Bom Jesus.

2.2. O acréscimo contratual corresponde ao percentual de 24,82% do valor inicial atualizado do contrato, que corresponde a **R\$ 78.144,94 (setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** atendendo ao limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente alteração tem por base justificativa técnica apresentada pela fiscalização da obra, devidamente formalizada nos autos do processo.

CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA

3. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª DA PUBLICAÇÃO

5. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município de Santana do Matos/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	KG Construcoes E Servicos
CNPJ nº 08.110.439/0001-89	CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.460.744-**
Contratante	Contratado

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:33E300AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1625/2026

Torna-se público que o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ornamentação junina, com o fornecimento de itens de ornamentação como: bandeirolas, balão, chita, fitilhos e chapéu de palha, destinados a decoração das principais avenidas, praças públicas e pontos de maior fluxo turístico do município de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA, COM O FORNECIMENTO DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO COMO: BANDEIROLAS, BALÃO, CHITA, FITILHOS E CHAPÉU DE PALHA.	SERV

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)** ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo

fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:A68C52CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 431/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE SERRALHERIA, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (PRODUÇÃO E MONTAGEM DE PORTÕES, GRADES DE PROTEÇÃO, CORRIMÕES, ALAMBRADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS ITENS EM FERRO E AÇO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OS SERVIÇOS COMPREENDEM ATIVIDADES GERAIS DE SERRALHERIA, DESDE A CONFECÇÃO DE ARTEFATOS EM CHAPA DE AÇO LISA OU ONDULADA ATÉ A FABRICAÇÃO DE ITENS EM METALON E FERRO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES E DEMANDAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO. DEVE ESTAR INCLUSA A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS)	HORA	445	

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)** ou entregar na sede da

Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais

vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 04/maio/2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat - 3167

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:FFEFA7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 832/2026

Torna-se público que o A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN –

59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação dos pátios internos, externos e jardins pertencentes ao Município de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS DIVERSAS ÁREAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CEDIDOS OU LOCADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.	DIÁRIA	660

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora De Gestão De Compras

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:07A8D192

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas na escala prevista do motorista lotado nesta secretaria referente ao mês de maio/2026.

Art. 2º - As alterações devem ser inseridas na folha de pagamento do motorista no mês de junho/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE EXTRA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Ivan Leite Júnior	2347	2
Pedro Nicolau Barbosa Neto	2661	2

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula: 3159

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:94DF5460

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 103/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 01/03/2025;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA NEUZA FERREIRA**, matrícula nº. 275 e CPF nº XXX.273.474-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, reassumindo suas funções em 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:049407BA**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 104/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **EDILVA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 681 e CPF nº XXX.411.324-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 20/05/2026 a 20/06/2026, reassumindo suas funções em 21 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:64EB2790**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 105/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 à 02/04/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **LENILDA MARIA DE ASSUNCAO**, matrícula nº. 163 e CPF nº XXX.997.254-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/06/2026 a 31/08/2026, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:0BC3606B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 106/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 1603/2026.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, por 30 (trinta) dias da servidora pública municipal **TATIANNE TRINDADE DA SILVA MENDES**, matrícula nº. 2180 e CPF nº XXX.088.434-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, reassumindo suas funções em 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:52DDAE7F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 107/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 à 21/12/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA SALOME ASSUNÇÃO**, matrícula nº. 464 e CPF nº XXX.210.134-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2026 a 31/08/2026, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:08F98753

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 à 21/12/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA ALIETE ASSUNÇÃO**, matrícula nº. 463 e CPF nº XXX.388.854-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2026 a 31/08/2026, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3108918D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 1586/2026.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, por 90 (noventa) dias da servidora pública municipal **FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE**, matrícula nº. 2660 e CPF nº XXX.032.932.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de abril de 2026 a 17 de junho de 2026, reassumindo suas funções em 18 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D0F35A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. Mizael Oliveira de Souza vem tornar público a convocação dos participantes **MAGNO KELLY DE AZEVEDO**, inscrito no CPF de nº ***.362.774-** e Ana Paula dos Santos Batista, inscrita no CPF de nº ***.362.054-**, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentarem nova proposta conforme item 8.4 do edital. Poderá ser enviado para o e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou entregar no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Conforme classificação preliminar abaixo:

BEM PÚBLICO 01	
QUIOSQUE DA RUA DO BIGODE	
NOME	Fracassado
CPF/CNPJ	Fracassado
VALOR OFERTADO	Fracassado

BEM PÚBLICO 02 – 1º CLASSIFICADO	
ACADEMIA MUNICIPAL	
NOME	Diogenes Matteus Vasconcelos de Medeiros
CPF/CNPJ	***.433.094-**
VALOR OFERTADO	R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

BEM PÚBLICO 02 – 2º CLASSIFICADO	
ACADEMIA MUNICIPAL	
NOME	Magno Kelly de Azevedo
CPF/CNPJ	054.***.***-89
VALOR OFERTADO	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

8.4. Quando se tratar de regularização de ocupação existente, será assegurado ao ocupante atual, desde que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.011/2026, o direito de cobrir a melhor proposta no prazo de 02 (dois) dias úteis;

BEM PÚBLICO 03	
QUIOSQUE DO PEREIRÃO - 01	
NOME	Fracassado
CPF/CNPJ	Fracassado
VALOR OFERTADO	Fracassado

BEM PÚBLICO 04	
QUIOSQUE DO PEREIRÃO - 02	
NOME	Fracassado
CPF/CNPJ	Fracassado
VALOR OFERTADO	Fracassado

BEM PÚBLICO 05	
BALNEÁRIO MUNICIPAL	
NOME	Beatriz de Medeiros Azevedo
CPF/CNPJ	085.***.***-05
VALOR OFERTADO	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

BEM PÚBLICO 06	
QUIOSQUE PRAÇA DOS TAXI	
NOME	Odai José Costa
CPF/CNPJ	037.***.***-80
VALOR OFERTADO	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

BEM PÚBLICO 07 – 1º COLOCADO	
QUIOSQUE CENTRO CULTURAL - 01	
NOME	Francisco de Oliveira
CPF/CNPJ	011.***.***-16
VALOR OFERTADO	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

BEM PÚBLICO 07 – 2º COLOCADO	
QUIOSQUE CENTRO CULTURAL - 01	

NOME	Ana Paula dos Santos Batista
CPF/CNPJ	087.***.***-27
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais)

8.4. Quando se tratar de regularização de ocupação existente, será assegurado ao ocupante atual, desde que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.011/2026, o direito de cobrir a melhor proposta no prazo de 02 (dois) dias úteis;

BEM PÚBLICO 08	
QUIOSQUE CENTRO CULTURAL - 02	
NOME	Francimária Cunha Dantas
CPF/CNPJ	059.***.***-09
VALOR OFERTADO	120,00 (cento e vinte reais)

BEM PÚBLICO 09	
RODOVIÁRIA – QUIOSQUE 01	
NOME	Fernanda Karolina da Costa Azevedo
CPF/CNPJ	080.***.***-95
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais)

BEM PÚBLICO 10	
RODOVIÁRIA – QUIOSQUE 02	
NOME	José Francisco da Costa Palmeira
CPF/CNPJ	812.***.***-04
VALOR OFERTADO	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

BEM PÚBLICO 11	
MERCADO PÚBLICO – BOX 01	
NOME	Adailma Pereira Duarte Souza
CPF/CNPJ	26.926.540/0001-94
VALOR OFERTADO	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

BEM PÚBLICO 12	
MERCADO PÚBLICO – BOX 02	
NOME	Ivando Bezerra de Souza
CPF/CNPJ	050.***.***-60
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais)

BEM PÚBLICO 13	
MERCADO PÚBLICO – BOX 03	
NOME	Samara Kelly Bezerra Cabral de Moraes
CPF/CNPJ	100.***.***-74
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais)

BEM PÚBLICO 14	
MERCADO PÚBLICO – BOX 04	
NOME	Luiz Carlos Soares de Macedo 09270654443
CPF/CNPJ	37.085.023/0001-56
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais)

BEM PÚBLICO 15	
MERCADO PÚBLICO – BOX 05	
NOME	59368541 Valesca Renize de Lima Medeiros
CPF/CNPJ	59.368.541/0001-10
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais)

BEM PÚBLICO 16	
MERCADO PÚBLICO – BOX 06	
NOME	Elizete Maria dos Santos
CPF/CNPJ	937.***.***-34
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais)

BEM PÚBLICO 17	
MERCADO PÚBLICO – BOX 07	
NOME	Gleydson Carlos de Azevedo Macêdo
CPF/CNPJ	070.***.***-06
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais)

Santana do Seridó, 03 de junho de 2026.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Matrícula: 1302133

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A11B059A

PORTARIA N.º 0112/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula de nº 130209-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 06 de junho de 2026, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0112/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C0A94FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 0113/2026/PMSS/CD/ADM DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA N.º 0113/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a cidade de Currais Novos – RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2026, com a finalidade de participar das oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de Educação. Evento de suma importância para o aprimoramento das atividades institucionais, bem como para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0113/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A1AC121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 0114/2026/PMSS/CD/ADM DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA N.º 0114/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a cidade de Currais Novos – RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2026, com a finalidade de participar das oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de Educação. Evento de suma importância para o aprimoramento das atividades institucionais, bem como para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0114/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B688A83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0116/2026/PMSS/CD/ADM DE 03 DE JUNHO DE 2026.**PORTARIA N.º 0116/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a cidade de Currais Novos – RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2026, com a finalidade de participar das oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de Educação. Evento de suma importância para o aprimoramento das atividades institucionais, bem como para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0116/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7B92C1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1816/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para inscrição de servidor municipal para participar do 8º CONASJUR – Congresso Nacional sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, na modalidade presencial, no período de 08 a 11 de junho de 2026, em Brasília/DF, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0115/2026/PMSS/CD/ADM DE 03 DE JUNHO DE 2026.**PORTARIA N.º 0115/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Educação e Cultura**, para realizar viagem a cidade de Currais Novos – RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2026, com a finalidade de participar das oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de Educação. Evento de suma importância para o aprimoramento das atividades institucionais, bem como para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0115/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E1DE578C

VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.088.618/0001-23, no valor global de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Governo.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea F, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7D6D044E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Quinta-feira, 03 de junho de 2026. Onde **LÊ-SE** "...A abertura do Plano de Trabalho e documentação está prevista para o dia **02 de julho de 2026**, às **10h01min...**". **LEIA-SE** "...A abertura do Plano de Trabalho e documentação está prevista para o dia **03 de julho de 2026**, às **10h01min...**".

Santo Antônio/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA VICENTE DE LIMA SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B9AC8C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Quinta-feira, 03 de junho de 2026. Onde **LÊ-SE** "...A abertura do Plano de Trabalho e documentação está prevista para o dia **02 de julho de 2026**, às **12h01min...**". **LEIA-SE** "...A abertura do Plano de Trabalho e documentação está prevista para o dia **03 de julho de 2026**, às **12h01min...**".

Santo Antônio/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA VICENTE DE LIMA SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:AD707D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
15/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:PROSERN COMERCIO EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CNPJ:04.500.540/0001-95

Objeto do aditivo: Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 15/2025, referente à Contratação para prestação de serviços de horas de trator agrícola para o programa de corte de terras e ensilagens para os pequenos agricultores e produtores rurais do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:25 de março de 2026

Prazo da Vigência:25/03/2026 a 25/03/2027

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 25 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:9D4C19D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 21/2026-PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, no que tange a autorização da cessão funcional da servidora pública desta Municipalidade, Sra. MARIA BENALVA FAUSTINO DO NASCIMENTO COVA;

CONSIDERANDO a solicitação da renovação de cessão através do Ofício nº 023/2026/PGJA/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVA a Cessão Funcional da servidora pública **MARIA BENALVA FAUSTINO DO NASCIMENTO COVA**, matriculada sob o n.º 0010-8, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.059.975-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.571.664-xx, integrante do Quadro de Servidores Efetivo deste Município, para ficar a disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Promotoria de São Bento do Norte/RN, sem ônus para o MPRN.

Art. 2º - A presente Cessão terá validade com data retroativa ao dia 16 de março de 2026 até o dia 16 de março de 2028.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:F0A6CBB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 116, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para a servidora **YONARA TRAJANO PINHEIRO SILVA**, Assessoria Jurídica da Controladoria, mat. 002075-3, CPF: xxx.471.984-xx, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar da Audiência de Instrução presencial, a ser realizado na Vara de Trabalho do município de Macau/RN, no dia 09 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:16D7ACA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 117, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para o servidor **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, Assessoria Jurídica do Gabinete Civil mat. 002291-8, CPF: xxx.058.374-xx, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar da Audiência de Instrução presencial, a ser realizado na Vara de Trabalho do município de Macau/RN, no dia 09 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:87F82DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 56/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 56/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 07, de 12 de maio de 2026, que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação de São Bento do Trairi/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 01 de junho de 2026, que instituiu a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037 do Município de São Bento do Trairi/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, acompanhar e elaborar o Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – PEE/RN e demais marcos legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – CGPME, responsável pela coordenação, acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037 do Município de São Bento do Trairi/RN:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cátia Regina de Pontes Confessor, CPF nº 777. XXX. XXX-20

Suplente: Elianete Elita dos Santos, CPF nº 421. XXX. XXX-00

II – Conselho Municipal de Educação

Titular: Francisco Romário dos Santos, CPF nº 111. XXX. XXX-20

Suplente: Wellayne Gomes de Oliveira, CPF nº 102. XXX. XXX-93

III – Fórum Municipal de Educação

Representante: Francisca Canindé Soares dos Santos, CPF nº 336. XXX. XXX-04

IV – Gestão da Rede Estadual de Ensino

Titular: Francisca Joseni Viana de Oliveira, CPF nº 336. XXX. XXX-04

Suplente: Gilvan de Oliveira, CPF nº 336. XXX. XXX-04

V – Gestão da Rede Municipal de Ensino

Titular: Vanusa Alequisandra Soares, CPF nº 023. XXX. XXX-54

Suplente: Maria Do Ceu Mendes, CPF nº 023. XXX. XXX-80

VI – Câmara Municipal de Vereadores

Representante: Amanda Rejane de Oliveira, CPF nº 057. XXX. XXX-23

VII – Secretaria Municipal de Administração

Representante: José Jadson dos Santos Silva, CPF nº 017. XXX. XXX-41

VIII – Conselho Tutelar

Representante: Elaine Rayssa de Farias, CPF nº 103. XXX. XXX-38

IX – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

Titular: Ivonete Pinto do Nascimento, CPF nº 023. XXX. XXX-61

Suplente: Heriberto Gomes da Fonseca, CPF nº 049. XXX. XXX-24

Art. 2º Fica designada a Sr.ª. Francisca Canindé Soares dos Santos para exercer a função de Coordenadora Geral da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – CGPME.

Art. 3º Fica designado o Sr.º. Francisco Romário dos Santos Silva para exercer a função de Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – CGPME.

Art. 4º O exercício das funções inerentes à Comissão Gestora será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 02 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:A61885DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
019/2026**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica com capacidade operacional para prestar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 05/06/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 19/06/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 03/06/2026

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:B66330DA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01037/2026.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 05 de maio do corrente ano, sexta-feira, para todos os servidores públicos municipais, lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - O ponto facultativo na sexta-feira após o feriado de Corpus Christi justifica-se por tratar-se de data intercalada entre o feriado e o final de semana, contribuindo para a organização administrativa e a otimização dos serviços públicos, sem prejuízo aos serviços essenciais, que funcionarão normalmente conforme escala.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 03 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3CE0B0B1**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 004-2026**

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL DE SÃO FERNANDO / ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.05.0079

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em, 29 de maio de 2026.

À Sua Senhoria

ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES

MD. Presidente do CREA RN

Prezado senhor,

Tendo em vista o incidente que culminou com o desabamento de parte do telhado na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes; e ter sido instalado procedimento administrativo visando apurar a responsabilidade técnica de quem falhou no contexto de elaboração de projeto, execução da obra e fiscalização técnica; considerando que a equipe técnica de fiscalização deste órgão classista foi instada a comparecer in loco por Sua Excelência – o Prefeito Municipal, para averiguar a situação do fenômeno em tempo e espaço que resultou no desabamento retro mencionado; é o presente para solicitar a Vossa Senhoria se digne em determinar a equipe de fiscais que compareceu ao local do incidente, a elaborar um relatório técnico, com a devida imparcialidade, relatando as possíveis falhas e responsabilidades técnicas, caso elas existiram, para embasar o relatório de apuração das responsabilidades técnicas ora em andamento.

Sendo só para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

SIMPLÍCIA LUANA DANTAS

Servidora Pública Designada Coordenadora Dos Trabalhos de Apuração de Responsabilidade Técnica

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:76469652**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 005-2026**

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL DE SÃO FERNANDO / ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.05.0079
COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em, 29 de maio de 2026.

À Sua Senhoria

TENENTE-CORONEL LIMA VERDE

MD. Comandante do 4.º Grupamento de Bombeiros Militar em Caicó/RN.

Prezado senhor,

Tendo em vista o incidente que culminou com o desabamento de parte do telhado na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes; e ter sido instalado procedimento administrativo visando apurar a responsabilidade técnica de quem falhou no contexto de elaboração de projeto, execução da obra e fiscalização técnica; considerando que uma equipe de profissionais bombeiros militares esteve in loco com o intuito de inspecionar a estrutura física da referida Unidade Escolar e averiguar a situação do fenômeno em tempo e espaço que resultou no desabamento retro mencionado; é o presente para solicitar a Vossa Senhoria se digne em determinar a mencionada equipe que se digne em nos enviar um relatório técnico, com a devida imparcialidade, relatando as possíveis falhas e responsabilidades técnicas, caso elas existiram, para embasar o relatório de apuração das responsabilidades técnicas ora em andamento.

Sendo só para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

SIMPLÍCIA LUANA DANTAS

Servidora Pública Designada Coordenadora Dos Trabalhos de Apuração de Responsabilidade Técnica

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CA4A3007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 113/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:943E359E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.630, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, que no dia 04 de junho de 2026 é feriado Nacional Corpus Shristi;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:06E8B819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 091/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora Ana Vitória Souza Nascimento solicitando pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **ANA VITÓRIA SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 1016-3, do cargo de Assistente Técnico, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 29 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4EF9D726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
,TERMO DE DOAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o Senhor **ADRIANO MARIZ FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2254378 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 130.620.934-04, residente na Rua Padre Tiago Avico, nº 1819, Candelária, – Natal/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 016, Lote 0035, localizado na Rua Padre Natanael, nº 219, bairro Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1506, medindo uma área total de 77,46m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.08.016.0035.0001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2026.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

ADRIANO MARIZ FERNANDES

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

2 _____
Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3D9F6D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026**

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 6.627 de 14 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear Livanda Lopes de Moraes Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação

Maria do Socorro Azevedo de Medeiros

II - Presidente do CACS- Fundeb

Maria Ritalma dos Santos Alves

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Livanda Lopes de Moraes

Suplente: Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria

Titular: Maria das Dores Medeiros Rocha

Suplente: Maria do Céu de Medeiros Santana Azevedo

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares

Titular: Maria Auxiliadora Fernandes Pereira

Suplente: Valter Borman de Medeiros Júnior

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola

Titular: Luzia Alcinete Lucena de Medeiros

Suplente: Yanny Rafaela de Araújo

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Saul Cavalcanti de Medeiros

Suplente: Miriam de Medeiros Alencar

VIII - Representante da Sociedade Civil organizada

Titular: Abraão Ezequiel Araújo de Medeiros

Suplente: Grinaura Medeiros de Moraes

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2026

KAMILA DE SOUZA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F0CE2458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

A Secretária de Educação do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Livanda Lopes de Moraes** Coordenadora Geral e **Maria das Dores Medeiros Rocha** Vice -Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN, instituída pelo Decreto Nº 6.628 c, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação-PME de São João do Sabugi/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação-PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinente.

Art.2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação-CGPM do Município de São João do Sabugi/RN.

I-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Titular: Livanda Lopes de Moraes

Titular:Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros

Suplente: Thaysla Freitas Soares

Suplente:Ana Maria Galvão

II-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME- DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Titular:Maria do Socorro Azevedo de Medeiros

Suplente: Maria Gabriela de Souza Brito

III-COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO

Titular: Paulo Eduardo Fonseca Mafra

Suplente:Aprígio Pereira de Araújo

IV- REPRESENTANTES DO SINDICATO DO PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Abraão Ezequiel Araújo de Medeiros

Suplente:Tarciana Larissa da Silva Vale

V-FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN-UM TITULAR E UM SUPLENTE

Titular: Maria das Dores Medeiros Rocha

Suplente: Maria do Céu de Medeiros Santana Azevedo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2026.

KAMILA DE SOUZA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A65C418B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS,
UNIDADES ADMINISTRATIVA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de junho de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVA, PROGRAMAS, AÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15hs** do dia **03/06/2026** até às **10h00min** do dia **22/06/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2026

FABIOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA

Coordenadora de Licitação

Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:

Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:F52C52A9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
DISPENSA Nº 46, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de Licitação.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
PARNAMIRIM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 46.974.521/0001-40	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA	RS 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:49D53D75

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU/RN E EQUILIBRIO CENTRO DE SAÚDE E BEM
ESTAR LTDA - ME**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – São José de Mipibu/RN, e **Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Soc. Empresária Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.771/0001-21, situada na Rua João Tibúrcio, 59 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada por seu Proprietário, Senhor **Neiandro Celso Pastel Miranda**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.405.114-46 e portador do RG nº 002.491.657-SSP/RN, resolvem **RESCINDIR** o contrato do Pregão Presencial nº 17/2021, por motivo legal, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, por razões de conveniência da Administração e da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao contrato oriundo do Pregão Presencial nº 17/2021, referente a contratação de serviço de fisioterapia complementar.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, ficando extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato a partir da data da assinatura deste referido termo, formalizando assim em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. São José de Mipibu/RN, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20

NEIANDRO CELSO PASTEL MIRANDA

CPF SOB O Nº 071.405.114-46

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:ADD41D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/ 2026 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO PMSJC/RN Nº 2025000120/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2026** com início no dia **26 de fevereiro de 2026** que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de ponto e controle de frequência funcional, incluindo a locação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de dispositivos e sistemas informatizados destinados à captação, tratamento e gerenciamento de dados de frequência dos servidores, com vistas a atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal..em favor das empresas relacionadas a seguir:**

Vencedor	Valor
EMANUEL VICTOR SILVA COSTA	R\$ 24.488,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:833DD3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 nos termos descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração temática junina para ornamentação de praça pública do município de São José do Campestre/RN, compreendendo o fornecimento, instalação e retirada de decorações alusivas à festa junina, incluindo bandeirolas, balões, palha, tecidos e demais adereços típicos, visando à ambientação do espaço para as festividades juninas do exercício de 2026. Contratado: LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.289.983/0001-87. Valor total (R\$): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:38C03052

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Homologa o resultado definitivo do Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025), estabelece diretrizes para o cumprimento das ações afirmativas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal de 1988, que rege o regime jurídico dos concursos públicos e a validade dos certames;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN, regido pelo Edital nº 001/2025, organizado pelo Instituto IGEDUC, destinado ao provimento de cargos de nível médio, técnico e superior do quadro funcional permanente do Município;

CONSIDERANDO a conclusão regular das etapas de prova objetiva, prova discursiva e avaliação de títulos para os cargos de nível médio, técnico e superior, com resultados definitivos devidamente publicados em 31 de março e 29 de maio de 2026, auditados e consolidados pela banca organizadora;

CONSIDERANDO o exaurimento da fase recursal administrativa para os cargos ora homologados, sem pendências procedimentais relevantes;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de provimento dos cargos vacantes em setores estratégicos como Saúde, Educação e Administração, em observância ao Princípio da Eficiência e da Continuidade dos Serviços Públicos (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO as reservas legais de vagas estabelecidas por Lei (30% para candidatos PPIQ) e pela legislação federal vigente (5% para Pessoas com Deficiência), cujo cumprimento é condição de validade das nomeações;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela inexistência de óbice jurídico à homologação parcial para os cargos que concluíram integralmente o procedimento seletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado definitivo do Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN, referente ao Edital nº 001/2025, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, cujas etapas classificatórias e eliminatórias foram integralmente ultimadas, nos termos das listas de classificação divulgadas em 29 de maio de 2026.

Art. 2º - As convocações para posse dos candidatos aprovados e classificados nos cargos ora homologados observarão, sob pena de nulidade, a rigorosa ordem de classificação constante das listas aprovadas, bem como a alternância e a proporcionalidade das vagas destinadas às ações afirmativas, nos seguintes termos:

I — **30% (trinta por cento)** das vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2025;

II — **5% (cinco por cento)** das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a legislação federal e as normas editalícias vigentes.

Art. 3º - O prazo de validade do Concurso Público, para os cargos ora homologados, será de **02 (dois) anos**, contados da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, expedirá as normas complementares necessárias à regulamentação das convocações para posse, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)** e no **Portal da Transparência do Município**, assegurada a manutenção das listas de classificação em consulta pública pelo prazo de validade do certame.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:12F162F3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Através do presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** de São José do Campestre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.904.347/0001-85, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ 08.146.425/0001-15, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre, CEP 59.275-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **ERIBALDO LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 147.660.434-72; e de outro lado, o **INSTITUTO REVIVER BRASIL (IRB)**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.720.669/0001-60, sediado na Rua Terminal Rodoviário, nº 01, Jardim Diamante, Catende/PE, CEP 55400-000, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei

Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente instrumento tem por objeto o distrato do Termo de Colaboração nº 001/2022 e seus aditivos, celebrado entre as partes acima qualificadas, a partir da data de sua publicação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, decorrentes do Chamamento Público nº 001/2022, cujo objeto é a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a administração pública, para fortalecer as diretrizes, objetivos, metas e indicadores da Atenção Primária e Especializada, adotando estratégias para assegurar a qualificação da assistência e no acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com as ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das pessoas do município de São José do Campestre/RN. Parágrafo Único – O presente termo de distrato se dá em comum acordo, sendo no âmbito municipal expressamente autorizado pelo gestor do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o INSTITUTO REVIVER BRASIL, rescindem, a partir de 02/06/2026, o Termo de Colaboração nº 001/2022, mencionado na cláusula anterior, ficando ajustado que a rescisão se dá em caráter amigável e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de São José do Campestre providenciará a publicação do extrato deste Termo de Distrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), com vistas à eficácia deste instrumento, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988., art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS A presente rescisão é levada a efeito pelo município de São José do Campestre, que tem nas razões de suas faculdades dissolver os direitos e obrigações, referente a prestação de serviços, oriundas do Termo de Colaboração firmado entre as partes. Elege-se o foro da Comarca de São José do campestre/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento.

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal - Instituto Reviver Brasil (IRB)

Publicado por:

Jarrison Bertoldo Araújo Pereira

Código Identificador:31E2FAE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio

do Decreto nº 12, de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 12, de 12 de maio de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em 11 de maio de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTACÃO
JOSÉ ALISON DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE ENDEMAIS	1º- AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B731EF72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **BRUNO CEZAR DA PAZ GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº ***.294.274-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AC1919F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARTHUR SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.575.254-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:13132FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2025
DISPENSA Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 033/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: NOEL AUGUSTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF sob o nº ***.341.207-**; OBJETO: Locação de imóvel residencial para família de baixa renda; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses contado do(a) data de

subscrição do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 05.08.244.0006.2129 – benefícios eventuais da LOAS; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: gestão e melhoria das atividades da assistência social; Elemento de Despesa: 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física/ 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: dar assistência a pessoa em situação de vulnerabilidade visando a melhoria de sua convivência familiar e na comunidade. Proporcionar a melhoria da qualidade visando reverter o quadro de exclusão social; Nota de Empenho: 052606010013; Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 03 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E965D907

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2025
DISPENSA Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 033/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: Eugênio Lima de Medeiros, inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF sob o nº ***.974.554-**; OBJETO: Locação de imóvel residencial para família de baixa renda; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses contado do(a) data de subscrição do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 05.08.244.0006.2129 – benefícios eventuais da LOAS; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: gestão e melhoria das atividades da assistência social; Elemento de Despesa: 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física/ 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: dar assistência a pessoa em situação de vulnerabilidade visando a melhoria de sua convivência familiar e na comunidade. Proporcionar a melhoria da qualidade visando reverter o quadro de exclusão social; Nota de Empenho: 052606010024; Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 02 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:167EC594

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2025
DISPENSA Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 033/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: Manoel Lopes Dantas Junior, inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF sob o nº ***.297.914-**; OBJETO: Locação de imóvel residencial para família de baixa renda; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses contado do(a) data de subscrição do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 05.08.244.0006.2129 – benefícios eventuais da LOAS; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: gestão e melhoria das atividades da assistência social; Elemento de Despesa: 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física/ 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: dar assistência a pessoa em situação de vulnerabilidade visando a melhoria de sua convivência familiar e na comunidade. Proporcionar a melhoria da

qualidade visando reverter o quadro de exclusão social; Nota de Empenho: 052606010035; Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 02 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF57DD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 254/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de junho de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 03 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2026.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:290D19CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 255/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Campina Grande/PB	02 de junho de 2026	R\$344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 03 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2026.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8791043F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo IPREVMSJS/ RN nº 004/2026 - Inexigibilidade nº 002/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS; CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM - CNPJ: 29.184.280/0001-17; OBJETO: aquisição de dez (10) inscrições para o Evento “59º Congresso Nacional da ABIPEM; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:249AE497

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREVMSJS/ RN Nº 004/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Aquisição de inscrições para o 59º Congresso Nacional da ABIPEM**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo **Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17.

O Termo de Referência e a Cotação de Preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024** mas apresentado neste processo.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à Aquisição de inscrições para o 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Inscrição para o Evento “59º Congresso Nacional da ABIPEM, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026 em Natal-RN.	UND	10

1.2 O prazo de vigência da contratação é um (01) mês, contado a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O referido congresso constitui um dos mais importantes eventos nacionais voltados à Previdência Própria, reunindo especialistas, gestores públicos, representantes de órgãos de controle e profissionais renomados da área previdenciária, proporcionando amplo acesso aos conteúdos atualizados, debates técnicos e experiências exitosas relacionadas à gestão dos RPPS.

2.2 A programação do evento contempla temas relevantes e atuais, especialmente no tocante às alterações na legislação previdenciária, governança, investimentos, compensação previdenciária, controle interno, equilíbrio financeiro e atuarial, além de boas práticas administrativas e de gestão. Dessa forma, a participação dos representantes do Instituto contribuirá significativamente para o fortalecimento institucional, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a adoção de medidas alinhadas às exigências legais e às orientações dos órgãos fiscalizadores. Além das palestras e painéis técnicos, o congresso oferece oportunidade de integração e troca de experiências com Gestores, Prefeitos, Vereadores, Procuradores, Deputados, Senadores, Governadores, membros dos Tribunais de Contas, membros do Ministério Público, Contadores, Atuários, Secretários Municipais e demais profissionais especializados na área previdenciária, possibilitando a ampliação de conhecimentos e o compartilhamento de práticas inovadoras aplicáveis à realidade do Instituto.

2.3 Diante do exposto, a aquisição das inscrições mostra-se necessária e de relevante interesse público, considerando que a capacitação contínua dos agentes envolvidos na administração do RPPS contribui diretamente para a eficiência, transparência, segurança e regularidade da gestão previdenciária municipal.

2.4 Os servidores e conselheiros que irão participar do congresso são: Izabel Cristina Dantas Cirne – Presidenta IPREV, Fernanda

Dantas dos Santos – Diretora Adm/Fin IPREV, Eliane Cristina Azevedo Silva – Assessora Contábil, Inácia Alice Medeiros dos Santos – Membro Comitê de Investimentos, Jozielma Thaís Costa de Medeiros – Conselheira, Patrícia Carla de Medeiros – Conselheira, Péricles Martinelle de Medeiros Cruz – Conselheiro, Maria do Rozário Costa – Conselheira, Janete de Azevedo Da Costa – Conselheira, e Luciane Alves Chianca Pereira – Conselheira

2.5 O evento será promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17 e serão realizados nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026 em Natal-RN”.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

“6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores e membros que que irão participar do congresso”.

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executado **por empresa de notória especialização**. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Emitam-se a Ordem de Execução de Serviços e Nota de Empenho.

São José do Seridó/ RN, 03 de junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:E6622CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238 / 2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **KASSIA BRITO DE QUEIROZ**, CPF nº ***.470.194-**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO – CC4**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:D5E9C492

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239 / 2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **KASSIA BRITO DE QUEIROZ**, CPF nº ***.470.194-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DO PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:5671F9EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 007/2026, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção para atender às demandas das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): GEONARDO VICENTE FERREIRA ME** - CNPJ: 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) nos itens a seguir: AGRUPAMENTO 001, AGRUPAMENTO 002, AGRUPAMENTO 003, AGRUPAMENTO 004, AGRUPAMENTO 005, AGRUPAMENTO 006, AGRUPAMENTO 007, AGRUPAMENTO 008, AGRUPAMENTO 009, AGRUPAMENTO 010, AGRUPAMENTO 011, AGRUPAMENTO 012, AGRUPAMENTO 013, AGRUPAMENTO 014, AGRUPAMENTO 015, AGRUPAMENTO 016, AGRUPAMENTO 017, AGRUPAMENTO 018, AGRUPAMENTO 019, AGRUPAMENTO 020, AGRUPAMENTO 021, AGRUPAMENTO 022, AGRUPAMENTO 023, AGRUPAMENTO 024, AGRUPAMENTO 025, totalizando o valor de R\$ 1.845.889,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 03 de junho de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:61D859E2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 007/2026. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção para atender às demandas das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): GEONARDO VICENTE FERREIRA ME** - CNPJ: 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) nos itens a seguir: AGRUPAMENTO 001, AGRUPAMENTO 002, AGRUPAMENTO 003, AGRUPAMENTO 004, AGRUPAMENTO 005, AGRUPAMENTO 006, AGRUPAMENTO 007, AGRUPAMENTO 008, AGRUPAMENTO 009, AGRUPAMENTO 010, AGRUPAMENTO 011, AGRUPAMENTO 012, AGRUPAMENTO 013, AGRUPAMENTO 014, AGRUPAMENTO 015, AGRUPAMENTO 016, AGRUPAMENTO 017, AGRUPAMENTO 018, AGRUPAMENTO 019, AGRUPAMENTO 020, AGRUPAMENTO 021, AGRUPAMENTO 022, AGRUPAMENTO 023, AGRUPAMENTO 024, AGRUPAMENTO 025, totalizando o valor de **R\$ 1.845.889,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 03 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:CA576C92

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.077, 20 DE JUNHO DE 2022(*)**

*DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN EM*

*CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC
103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1ºFica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

Art. 2ºSão segurados obrigatórios do IPREVSAPP os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como os ativos e inativos do Poder Legislativo.

§ 1ºAo servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2ºO servidor titular de cargo efetivo, em exercício de mandato Eletivo permanecerá filiado ao IPREVSAPP.

§ 3ºO segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4ºNa hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do IPREVSAPP em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 3ºO servidor segurado do IPREVSAPP que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 4ºO servidor titular de cargo efetivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, permanece vinculado ao IPREVSAPP nas seguintes situações:

I- quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II- quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

III- durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

IV- durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 5ºAo servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do IPREVSAPP, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1ºO servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de São Paulo do Potengi/RN, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao IPREVSAPP.

Art. 6º Perderá a qualidade de segurado do IPREVSAPP o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado mencionado *nocaput* perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais;

III - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 7º - Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

IV - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10º A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 11º Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPREVSAPP fornecer ao segurado, documento que a comprove.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial.

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 12º O rol de benefícios do IPREVSAPP passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I - em relação aos segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria compulsória; e

c) aposentadoria voluntária.

II - em relação aos dependentes:

pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 13º O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 14º O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a cada 02 (dois) anos, contados da concessão do benefício, a critério da junta médica municipal, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O IPREVSAPP ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Art. 15º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60%

(sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I– o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

II– o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III– o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de São Paulo do Potengi/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de São Paulo do Potengi/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e

com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 16. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º O cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 17. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN após a publicação da presente Lei Complementar, bem como os que ingressaram antes e venham a exercer o direito a opção por suas regras, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I– 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II– 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 18. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e

§5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I– O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- b)** 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;
- c)** 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e
- d)** 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II– O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

- a)** 60 (sessenta) anos de idade;
- b)** 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
- c)** 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
- d)** 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III– O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

- a)** aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
- b)** aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
- c)** aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou
- d)** aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao IPREVSAPP, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2%

(dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 190 servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I– 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II– 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III– 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV– 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V– somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57

(cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I– 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II– 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III– 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I– 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II– a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I– à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 23 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II– para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2%

(dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º deste artigo; ou
II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 20º servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 23 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 21º servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput.

§ 2º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, ou no que exceder 15 (quinze) anos para os casos previstos no inciso I e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 22º aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de São Paulo do Potengi/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I – aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II – aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III – aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV – aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 23 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o

§ 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do

§ 1º deste artigo.

Art. 23 Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º

do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I– se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II– se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

SUBSEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 24 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do IPREVSAPP, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I– 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II– uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10º Beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo IPREVSAPP para avaliação das referidas condições.

Art. 25 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I– do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II – a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III– da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV– da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa à período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 26 O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos § 2º e 3º deste artigo.

§ 2º em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I– 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II– 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III– 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV– 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V– (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI– vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no § 1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 27 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do IPREVSAPP, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I– pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do IPREVSAPP, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II– pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do IPREVSAPP, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do IPREVSAPP, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I– 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II– 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III– 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV– 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 28 As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 29 O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo IPREVSAP.

Parágrafo único. O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício se encerrar antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 30 A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de São Paulo do Potengi/RN e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 31 É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 32 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo município de São Paulo do Potengi/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 33 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 34 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 35 Além do disposto nesta Lei, o IPREVSAPP, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 36 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor **IPREVSAP**, todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 37 Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I-a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II- o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III- o Imposto de Renda retido na fonte;

IV- a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

VI -pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do IPREVSAP, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do IPREVSAPP, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 38 O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

Art. 39 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPREVSAPP, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 40 As importâncias arrecadadas pelo IPREVSAPP são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 41 Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 42As disponibilidades de caixa do IPREVSAPP ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 43A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I -segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;
II -a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

Parágrafo único.É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 44 O IPREVSAPP, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I -para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 45Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPREVSAPP realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do IPREVSAPP e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 46Os recursos do IPREVSAPP poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 47O orçamento do IPREVSAPP evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único.O orçamento do IPREVSAPP integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 48A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 49A escrituração contábil do IPREVSAPP deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária

vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

I -A escrituração contábil do IPREVSAPP será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

II -A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - O controle contábil do IPREVSAPP deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais.

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis e demais bens do IPREVSAPP devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 50 O IPREVSAPP publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 51 O IPREVSAPP está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O IPREVSAPP deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

SEÇÃO IV DA DESPESA

Art. 52Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único.Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 53A despesa do IPREVSAP se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do IPREVSAPP será de 3,6% (três vírgula seis por cento), nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU;

§ 2º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DO IPREVSAPP

Art. 54O artigo 70 da Lei 856/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 70 - Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, símbolo CC1, 1 (um) cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CC2, 1 (um) cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, símbolo CC4, e 1 (um) cargo de Auxiliar Operacional, símbolo CC5, todos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo, respeitando os limites legais e financeiros conforme disposto na Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU.

§ 1º - Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse.

§ 2º - Os cargos que tratam este artigo preferencialmente serão ocupados por servidores do quadro efetivo.

§ 3º - Será observado a Lei do nepotismo para a ocupação dos referidos cargos.

§ 4º - Além dos impedimentos capitulados na legislação pertinente aos servidores municipais, é vedada a nomeação de servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, não estar respondendo inquéritos administrativos, nem ter provocado dolo ou prejuízo ao erário público, bem como é vedado aos servidores com função nas atividades de Gerente de Previdência, Assistente Administrativo Financeiro e de Benefícios, exercer:

I - atividade político-partidária;

II - Cargos administrativos sindicais;

III - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.”

CAPÍTULO VI

DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

Art. 55 Fica acrescido aos artigos 65 e 67 da Lei 856/2014, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Na impossibilidade ou negativa de indicação por um dos Poderes ou categoria de classe, dos representantes constantes nos incisos I, II, III e IV, a indicação ocorrerá pelo chefe do Poder Executivo.”

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 57O Município de São Paulo do Potengi/RN é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPREVSAPP decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 58O Poder Executivo poderá destinar por Decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao IPREVSAPP, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao IPREVSAPP, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselhos Deliberativo e Fiscal e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

**Replicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.077, 20 DE JUNHO DE 2022 por incorreção material anterior, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 22 de junho de 2022, Edição nº 2806.*

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador: 5EBE3A0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 020/2026

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), ao Senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº ***,241,***-**, matrícula nº 122-1, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador: 3F0703AB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 021/2026**

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), ao Senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**, Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº ***.397.***-**, matrícula nº 422-1, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:F9A5B690

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 022/2026**

Concessão de diária ao Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao Senhor **WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA**, Controlador Interno do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº ***.174.***-**, matrícula nº 2207333, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:DD59C6D6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 023/2026**

Concessão de diária a Auxiliar Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a Senhora **MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA**, Auxiliar Administrativo do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº ***.848.***-**, matrícula nº 2207331, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:2448EE21

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 024/2026**

Concessão de diária Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho

de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao Senhor **RAFAEL BATISTA DE SOUZA**, Presidente do Conselho Deliberativo do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº **004.***-****, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:2FB76A2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 025/2026

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a Senhora **JOSEFA JOSENILDE DE OLIVEIRA**, membro do Conselho Deliberativo do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº **004.***-****, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:58E2BD34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 026/2026

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a Senhora **FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERRA**, membro do Conselho Deliberativo do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº **299.***-****, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:21BC89EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 027/2026

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao Senhor **ELIELSON VIEIRA DA SILVA**, membro do Conselho Deliberativo do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº **316.***-****, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:7A04D1C6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 028/2026**

Concessão de diária a membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao Senhor **WELLINGTON CELESTINO DA SILVA**, membro do Conselho Deliberativo do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº ***.628.***-**, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:AE6A6129

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 029/2026**

Concessão de diária a Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a Senhora **MARIA JOSÉ MARTINS**, Presidente do Conselho Fiscal do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº ***.552.***-**, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:79B31F7B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 030/2026**

Concessão de diária a membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a Senhora **JERUZA LUCIANA DA SILVA SOUTO**, membro do Conselho Fiscal do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº ***.729.***-**, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação no **59º Congresso Nacional da ABIPEM** e no **4º Seminário da ANORPREV**, eventos promovidos pela ABIPEM, a serem realizados no período correspondente aos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:D86A6BB3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS****PORTARIA Nº 031/2026 – RETIFICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Zuleide Cassimiro de Farias.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela Servidora Pública Municipal MARIA ZULEIDE CASSIMIRO DE FARIAS, admitida no Serviço Público Municipal em 15 de maio de 1988, exercendo o cargo de Merendeira junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita na matrícula n.º 145;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 34 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 395/2026, proferida no Processo n.º 101303/2021 – TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 174/2018, de 31 de agosto de 2018, publicada pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, para conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **MARIA ZULEIDE CASSIMIRO DE FARIAS**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XXX.041.589 – SESPDS/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.037.214-XX, titular do cargo de Merendeira, matrícula funcional n.º 145, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 34 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e paridade, que corresponderão à título de proventos a remuneração básica da servidora no cargo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, Nível Adicional – 10%, conforme o art. 19, II, da Lei Municipal n.º 723/2009, além de 6 (seis) quinquênios – ADTS, correspondendo a 30% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal n.º 398/1998, c/c art. 20 da Lei Municipal n.º 723/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:A0A615CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal n.º 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária parcial, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), à senhora LUANA YASMIN CORDEIRO AZEVEDO, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Projetos Sociais Conveniados, CPF n.º ***.685. ***.**, Matrícula n.º 30741292.

A diária é concedida para custear deslocamento à cidade de Natal/RN, bem como a participação na Capacitação FNAS Pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 10 de junho de 2026, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 03 junho 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADESecretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025**Publicado por:**

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:9D236180**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS****RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CME/SPP, DE 28 DE MAIO DE 2026**

Estabelece diretrizes para a modalidade da Educação Especial Inclusiva no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN.

O Conselho Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 423/1998, de 31 de julho de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, e pela Lei Municipal n.º 537/2003, de 16 de janeiro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal; na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009; na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; na Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; no Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei n.º 10.436/2002; na Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001; na Resolução CNE/CEB n.º 4, de 2 de outubro de 2009; na Nota Técnica SEESP/GAB n.º 19/2010; no Decreto n.º 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; e demais normas aplicáveis à Educação Especial Inclusiva,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

Art. 1º A presente Resolução estabelece diretrizes para a modalidade de Educação Especial Inclusiva no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN, com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§ 1º A Educação Especial Inclusiva constitui modalidade de ensino transversal a todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas a assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o processo de escolarização.

§ 2º A garantia da Educação Especial Inclusiva ocorre por meio da organização da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi, de forma a assegurar que os estudantes que são o público da Educação Especial estejam incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.

§ 3º Considera-se estudante com altas habilidades/superdotação aquele que apresenta desempenho e/ou potencial elevado em qualquer área de domínio, isoladas ou combinadas, na criatividade e no envolvimento com a tarefa, podendo tais habilidades se manifestarem ao longo da vida.

Art. 2º Na Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi, a modalidade de Educação Especial será oferecida em instituições de ensino público e privado, mediante

programas de apoio ao estudante, público da Educação Especial, matriculado, devendo considerar:

I - os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais; os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada estudante e prepará-lo para o exercício da cidadania;

II - a promoção da equidade;

III - o combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;

IV - a garantia da acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial;

V - a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Estado Brasileiro mediante o Decreto nº 6.949/2009, que estabelece o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e etapas de ensino, em ambiente que maximize o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena;

VI - a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que define como pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

VII - a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que considera pessoa com transtorno do espectro autista aquela que apresenta síndrome clínica caracterizada na forma de: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação

verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados

por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos; VIII - o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

IX - o Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

X - a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026 que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva - PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva - RENEI, de que tratam o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

**CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**

Art. 3º Os estudantes público da Educação Especial, especificados no Art. 1º desta Resolução, possuem direito aos serviços e profissionais de apoio especializado, de acordo com a especificidade de cada serviço e da condição pedagógica individual do estudante.

Art. 4º Na Rede Pública de Ensino do Município de São Paulo do Potengi são assegurados os seguintes professores de Educação Especial Inclusiva e profissionais de apoio especializado na modalidade Educação Especial:

I - professor de Atendimento Educacional Especializado;

II - professor de Libras;

III - Intérprete/Tradutor de Libras;

IV - professor do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;

V - profissional de apoio escolar.

Parágrafo único -A admissão e lotação dos profissionais mencionados neste artigo deverão ser realizadas de acordo com a demanda das unidades escolares, garantindo o atendimento adequado e ininterrupto aos estudantes, conforme a necessidade constatada.

Art. 5º A oferta dos profissionais previstos no art. 4º será avaliada pelo estudo de caso e independará de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 6º A escola deve incluir em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar a oferta dos serviços de apoio especializados, contemplando na sua organização:

I - metas, ações, metodologia, estratégias pedagógicas e processo de avaliação, de modo a possibilitar o êxito da aprendizagem de todos os estudantes;

II - o Atendimento Educacional Especializado;

III - a matrícula no Atendimento Educacional Especializado realizado na escola ou em outra instituição;

IV - as formas de atendimento que viabilizem o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a necessidade educacional específica do estudante;

V - os professores e profissionais que compõem os serviços de apoio especializado, com as respectivas formações.

Art. 7º A Rede Pública de Ensino do Município de São Paulo do Potengi, em articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS e a rede de atenção à saúde, organizará a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes público da educação especial comprovadamente impossibilitados de frequentar o estabelecimento de ensino em razão de tratamento de saúde ou de condição de saúde que implique internação hospitalar ou domiciliar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio, nos termos dos arts. 4º-A e 81-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**SEÇÃO I
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
E O PROFESSOR DO AEE**

Art. 8º O Atendimento Educacional Especializado - AEE, complementar e suplementar ao processo de escolarização, deve ser ofertado ao estudante público da educação especial em todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, observados os objetivos, a estrutura e a organização de cada nível, etapa ou modalidade de ensino, as diretrizes curriculares, o projeto político-pedagógico e a distribuição dos tempos e espaços escolares em diferentes contextos territoriais, socioculturais e linguísticos.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é compreendido como o conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade organizados institucionalmente em caráter contínuo, prestado de forma:

I - a complementar a escolarização dos estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista;

II - a suplementar a escolarização dos estudantes com indicativo de altas habilidades ou superdotação.

Art. 9º O AEE para crianças de zero a três anos se expressa por meio de serviços de atenção precoce, em conformidade com a Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024.

§ 1º Para o público a que se refere o caput, o AEE ocorrerá em ambientes adequados ou adaptados às necessidades da criança de zero a três anos, que contarão com infraestrutura e recursos pedagógicos e de acessibilidade compatíveis com as necessidades de desenvolvimento integral das crianças.

Parágrafo único. As escolas públicas do Município de São Paulo do Potengi deverão articular, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação, o atendimento suplementar em núcleos de atividades para altas habilidades ou superdotação, instituições de ensino superior ou institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes, de modo a atender às necessidades de desenvolvimento pleno do estudante com altas habilidades ou superdotação.

Art. 10. O AEE deve ser realizado, preferencialmente, em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), da própria escola ou em outra escola de ensino regular, mediante cooperação entre os sistemas de ensino, no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo à classe comum.

§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa pedagógica fundamentada nas necessidades específicas do estudante, o Atendimento Educacional Especializado poderá ocorrer no mesmo turno da escolarização, desde que assegurada a permanência e a participação do educando nas atividades da sala de aula comum, sem prejuízo ao seu desenvolvimento pedagógico e em conformidade com os princípios da educação especial inclusiva.

§ 2º Nas unidades educativas de tempo integral o AEE deve estar integrado às atividades disponibilizadas para as turmas no âmbito dessa estratégia educacional, sendo ofertado por meio de planejamento colaborativo entre o professor regente, o professor de AEE e a gestão escolar, com a participação das famílias e dos estudantes, com vistas a diminuir ou eliminar as barreiras que impeçam o acesso, participação, permanência e aprendizagem com sucesso escolar dos estudantes da Educação Especial.

§ 3º A garantia da oferta do AEE ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 11. A SRM é composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos tecnológicos que atendam às demandas específicas de aprendizagem dos estudantes.

Art. 12. O AEE deverá ser desenvolvido por professores com formação inicial de nível superior que os habilitem para o exercício da docência e formação continuada para a Educação Especial Inclusiva, com carga horária de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

Parágrafo único - A formação de que trata o Caput deste artigo poderá ser complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial.

Art. 13. São atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado:

I - colaborar com o processo de estudo de caso, com vistas a identificar os estudantes que necessitam dos serviços da Educação Especial Inclusiva;

II - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial;

III - organizar o cronograma de atendimento dos estudantes;

IV - acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade educativa;

V - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;

VI - ensinar e mediar o uso das Tecnologias Assistivas, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

VII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;

VIII - elaborar colaborativamente o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) considerando o estudo de caso e processos avaliativos contínuos;

IX - colaborar com atividades de estudo e formação continuada da comunidade escolar;

X - elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar.

Art. 14. O professor do Atendimento Educacional Especializado cumprirá a carga horária estabelecida pela Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi, observando-se a organização entre atendimentos aos estudantes, planejamento

pedagógico, registros pedagógicos, elaboração de recursos de acessibilidade, articulação com a equipe escolar e orientação às famílias e professores.

§ 1º A jornada de trabalho do professor do Atendimento Educacional Especializado será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas destinadas ao atendimento educacional especializado e 10 (dez) horas destinadas ao planejamento pedagógico, estudos e formação continuada.

§ 2º Das 20 (vinte) horas destinadas ao atendimento educacional especializado, até 4 (quatro) horas poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de ações pedagógicas articuladas ao processo de inclusão escolar do estudante, compreendendo orientação às famílias, articulação com professores da classe comum, acompanhamento e observação pedagógica em sala de aula comum, diálogo com profissionais da equipe multidisciplinar, visitas institucionais, elaboração e confecção de materiais pedagógicos adaptados e recursos de tecnologia assistiva, bem como outras atividades correlatas necessárias ao Atendimento Educacional Especializado.

§ 3º As atividades previstas no parágrafo anterior integram o Atendimento Educacional Especializado e deverão ser registradas no planejamento e nos instrumentos de acompanhamento pedagógico do professor do AEE.

Art. 15. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser organizado de forma a garantir a especificidade e a funcionalidade das estratégias pedagógicas, observando-se as seguintes diretrizes:

I – O atendimento poderá ser realizado de forma individual ou em grupos, a critério do professor especialista, considerando o perfil funcional do estudante, o nível de autonomia, a natureza das barreiras identificadas e os objetivos estabelecidos;

II – A organização em grupos deve priorizar o agrupamento de estudantes que apresentem necessidades de recursos ou apoios similares, visando o fortalecimento da interação social e a otimização das trocas colaborativas, sem prejuízo à atenção individualizada quando esta se fizer necessária;

III – O tempo de cada atendimento, bem como a frequência semanal (quantidade), devem ser definidos para cada estudante, de acordo com as suas demandas específicas, o ritmo de aprendizagem e o desgaste físico ou cognitivo;

VI–O Plano de Atendimento Educacional Especializado -PAEE deverá ser elaborado no início do atendimento, podendo ser readequado ao longo do ano letivo sempre que necessário, considerando as necessidades e os avanços apresentados pelo estudante, devendo ser reavaliado mensalmente pelo Professor do AEE e encaminhado ao Coordenador Pedagógico para acompanhamento e articulação das práticas pedagógicas no contexto escolar.

SEÇÃO II PROFESSOR DE LIBRAS

Art. 16. São atribuições do Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras):

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos acessíveis e Tecnologias Assistivas, considerando as necessidades educacionais específicas do estudante com deficiência sensorial, notadamente deficiência auditiva/surdez/surdocegueira;

II - planejar aulas e atividades escolares em colaboração com o(s) professor(es) da sala de aula comum dos diversos componentes curriculares, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola;

III - avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;

IV - desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural da comunicação em Libras;

V - desenvolver atividades de estudo e formação em/de Libras para a comunidade escolar;

VI - participar de atividades educacionais e comunitárias da escola;

VII - realizar o Atendimento Educacional Especializado em Libras, de Libras e Língua Portuguesa como Segunda Língua (L2), na modalidade escrita;

VIII - organizar o cronograma de Atendimento Educacional Especializado para o(s) estudante(s);

IX - acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade linguística na sala de aula, bem como em outros ambientes da unidade educativa;

X - Elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do AEE em/de Libras junto à comunidade escolar;

XI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade linguística utilizados pelos estudantes;

XII - ministrar aulas em Libras, em escolas e/ou centros da Educação Básica, onde se encontram matriculados os estudantes com deficiência auditiva/surdez/surdocegueira.

SEÇÃO III DO INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS

Art. 17. São atribuições do Intérprete/Tradutor de Libras:

I - traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores em sala de aula comum;

II - possibilitar aos estudantes surdos a acessibilidade aos serviços da escola e a eventos formativos como seminários, palestras, debates e reuniões, de caráter educacional, da instituição escolar;

Parágrafo único - O Intérprete/Tradutor de Libras deve participar de todas as atividades educacionais e comunitárias da escola.

Art. 18. O exercício da função de Intérprete/Tradutor de Libras fica condicionado à comprovação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais – Libras, como requisito obrigatório para ingresso e permanência no cargo.

SEÇÃO V PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 19. Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o PAEE e com o PEI:

I - no apoio à locomoção, de forma a assegurar o acesso e a participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II - no apoio à higiene e à alimentação, observado o respeito à dignidade, ao corpo, à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III - no apoio à interação social e à comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

IV - no apoio à utilização de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade e demais recursos indicados no âmbito do AEE, de modo a favorecer o convívio entre os pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O profissional de apoio escolar prestará auxílio ao estudante público da Educação Especial que não desempenhar, com autonomia, as ações previstas neste artigo, considerando-se sua condição de funcionalidade identificada no estudo de caso e em processos avaliativos contínuos.

§ 2º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, subordinando-se ao planejamento pedagógico da unidade de ensino e às orientações da equipe pedagógica.

§ 3º Não é atribuição do profissional de apoio escolar desenvolver atividades pedagógicas diferenciadas para o estudante público da Educação Especial, e nem se responsabilizar pelo ensino desse estudante, atribuições exclusivas do(s) professor(es) regente(s).

§ 4º A necessidade de atuação do profissional de apoio escolar será definida no estudo de caso, considerando a avaliação de apoios necessários na locomoção, na higiene, na alimentação, na interação, na comunicação e no uso de tecnologia assistiva.

Art. 20. O profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas.

Parágrafo único -As atribuições de profissionais de apoio escolar não se confundem com aquelas de caráter docente, que devem estar sob responsabilidade de professores e demais membros da equipe pedagógica.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO SEÇÃO I ESTUDO DE CASO

Art. 21. O estudo de caso consiste em etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da Educação Especial, sendo instrumento pedagógico que visa favorecer a organização das turmas na sua composição e identificar, elaborar, e organizar apoio(s), serviço(s) e recurso(s) pedagógicos e de acessibilidade na escola para participação efetiva desse estudante.

§ 1º O estudo de caso é composto pelas seguintes etapas:

I - identificação inicial das demandas individuais e barreiras;

II - análise das barreiras e do contexto escolar;

III - identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante;

IV - definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.

§ 2º A condução do estudo de caso caberá ao Coordenador Pedagógico da escola, que deverá atuar em articulação com os demais membros da equipe pedagógica, com o Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e com o Psicopedagogo Institucional, assegurada a participação dos pais e/ou responsáveis e, quando necessário, o diálogo com os profissionais que compõem a rede de proteção social.

§ 3º O estudo de caso terá início no ato da matrícula antecipada, mediante a coleta e organização das informações necessárias à identificação inicial das demandas individuais e barreiras do estudante, devendo ser concluído até o término do primeiro mês letivo, após as observações realizadas em contexto escolar.

§ 4º O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI).

§ 5º O envolvimento do estudante e dos familiares responsáveis pelo cuidado cotidiano deverá ser garantido ao longo de todo o estudo de caso, tanto para contribuições ao histórico de estratégias já desenvolvidas e às necessidades atuais do estudante, quanto ao acompanhamento e ao apoio à implementação dos planos.

§ 6º Os recursos de acessibilidade na educação serão considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem, e abrangem tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminam barreiras nos materiais, nos ambientes, no transporte, nos mobiliários e equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação e nas demais dimensões da vida escolar.

§ 7º A avaliação biopsicossocial da deficiência poderá ser utilizada como documento subsidiário ao estudo de caso.

SEÇÃO II PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) E O PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Art. 22. É obrigatória a realização de documentos individualizados de natureza pedagógica, com atualização contínua, como PAEE e o PEI, que derivem do estudo de caso.

§ 1º A institucionalização do PAEE e do PEI compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.

Art. 23. O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) é o documento que registra o estudo de caso do educando, devendo ser elaborado pelo

Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com a finalidade de identificar barreiras, necessidades específicas e estratégias de acessibilidade e apoio à escolarização, contendo, no mínimo:

- I – a identificação das demandas educacionais específicas do educando, bem como a definição dos recursos pedagógicos, materiais, de acessibilidade e tecnologias assistivas necessários para eliminar, reduzir ou minimizar as barreiras existentes no contexto educacional;
- II – a avaliação da necessidade, viabilidade e capacidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, comunicação aumentativa e alternativa (CAA), materiais adaptados e demais apoios necessários à participação e aprendizagem do educando;
- III – a avaliação da necessidade de oferta de profissional de apoio escolar, tradutor e intérprete de Libras, guia-intérprete e outros serviços de apoio especializados, observadas as especificidades e necessidades do educando;
- IV – a definição das estratégias de acompanhamento, intervenção e articulação entre o Professor do AEE, professor regente, equipe pedagógica, profissionais de apoio, família e demais profissionais envolvidos no processo educacional;
- V – o levantamento das demandas de formação continuada em Educação Especial Inclusiva para os profissionais da unidade escolar, bem como a necessidade de acionamento da rede de proteção social, serviços de saúde, assistência social e demais órgãos intersetoriais, quando necessário.

§ 1º O PAEE orientará o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE, as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino e as ações de articulação intersetorial.

Art. 24. O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um documento de planejamento pedagógico elaborado pelos professores da sala de aula comum, sob a orientação da coordenação pedagógica e com a colaboração do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinado a organizar estratégias, recursos, adaptações curriculares, metodológicas e avaliativas, bem como formas de

acompanhamento que promovam o acesso, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial, em consonância com o currículo da turma e suas necessidades educacionais específicas.

Art. 25. O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um documento pedagógico que contempla o plano de acessibilização curricular do estudante público da Educação Especial, orientando o processo de ensino e aprendizagem por meio da definição de estratégias, recursos, adaptações e apoios necessários para garantir o acesso, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento no currículo escolar.

§ 1º O PEI deverá ser elaborado pelos professores da sala de aula comum, sob a orientação da coordenação pedagógica e com a colaboração do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), podendo contar com a participação de outros profissionais envolvidos no atendimento do estudante e da família, quando necessário.

§ 2º O PEI constitui um documento contínuo e dinâmico, devendo acompanhar o processo de desenvolvimento do estudante ao longo de sua trajetória escolar.

§ 3º O PEI deverá ser elaborado até o final do primeiro mês do ano letivo para os estudantes que ainda não possuem o documento.

§ 4º Para os estudantes que já possuem PEI, o documento deverá ser reavaliado e reorganizado no início de cada ano letivo, considerando o desenvolvimento alcançado, as avaliações realizadas e as necessidades educacionais identificadas.

§ 5º O PEI deverá ser monitorado e reavaliado ao final de cada bimestre, com a realização dos ajustes pedagógicos, adaptações, recursos de acessibilidade e estratégias de ensino que se fizerem necessários para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante.

§ 6º O PEI deverá conter, no mínimo:

- I – a identificação do estudante, de suas potencialidades, necessidades específicas, interesses, formas de comunicação, participação e recursos de apoio necessários ao processo de ensino e aprendizagem;
- II – a definição dos objetivos de ensino e aprendizagem, considerando as especificidades do estudante e sua participação no currículo comum;
- III – a definição das medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica, comunicacional, metodológica, instrumental e avaliativa, quando indicadas pelo estudo de caso, contemplando:
 - a) na Educação Infantil, os Campos de Experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular;
 - b) no Ensino Fundamental e demais etapas e modalidades de ensino, as habilidades relacionadas aos componentes curriculares, observadas as adaptações, flexibilizações e estratégias pedagógicas necessárias;
 - c) em todas as etapas e modalidades de ensino, as habilidades funcionais relacionadas à autonomia, comunicação, interação social, mobilidade, autorregulação, atividades de vida diária e participação no ambiente escolar;

IV – a descrição das atividades, estratégias pedagógicas, intervenções, recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, materiais adaptados, equipamentos específicos e demais apoios necessários ao processo educacional;

V – a definição do período de execução das ações previstas e dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento das estratégias estabelecidas;

VI – a descrição das ações a serem desenvolvidas na sala de aula comum, na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e nos demais espaços educativos, assegurando a articulação entre os profissionais envolvidos no atendimento do estudante;

VII – a definição do processo avaliativo, incluindo critérios, instrumentos, estratégias de acompanhamento contínuo e formas de registro do desenvolvimento das habilidades acadêmicas e funcionais do estudante;

VIII – as estratégias de acompanhamento, monitoramento e reavaliação do plano;

IX – o registro das orientações, devolutivas e encaminhamentos realizados à família ou aos responsáveis;

X – outros aspectos pedagógicos, comportamentais, comunicacionais, socioemocionais e de acessibilidade considerados relevantes para garantir o pleno desenvolvimento e a participação do estudante no contexto escolar.

§ 7º O PEI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência para outra unidade escolar, a fim de subsidiar a continuidade dos processos de ensino, aprendizagem e acessibilização curricular, observadas as normas de sigilo e proteção de dados aplicáveis.

SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 26. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes público da Educação Especial matriculados em classes comuns deverá possuir caráter diagnóstico, formativo e somativo, considerando as especificidades, potencialidades, necessidades educacionais e o processo de desenvolvimento individual do estudante.

§ 1º Na avaliação da aprendizagem, o caráter formativo terá preponderância sobre o quantitativo, observando-se o progresso individual, contínuo e processual do estudante, de modo a favorecer sua evolução acadêmica, funcional, social e participativa, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as adaptações e flexibilizações previstas no Plano Educacional Individualizado (PEI).

§ 2º A avaliação dos estudantes público da Educação Especial deverá considerar os objetivos de aprendizagem, habilidades acadêmicas, habilidades funcionais, recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas e adaptações curriculares necessárias à garantia do acesso, participação, permanência e aprendizagem no contexto escolar.

§ 3º Nos anos e etapas em que o sistema de avaliação adotar registro quantitativo por meio de notas, inclusive a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, a avaliação do estudante público da Educação Especial deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de relatório bimestral descritivo e individualizado, elaborado pelo Professor Regente em articulação com o Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Equipe Pedagógica, contemplando:

I – o desenvolvimento das habilidades acadêmicas e funcionais;
II – os avanços apresentados no processo de aprendizagem;
III – as adaptações, flexibilizações curriculares e estratégias pedagógicas utilizadas;

IV – os recursos de acessibilidade e apoios ofertados;

V – as dificuldades observadas, intervenções realizadas e encaminhamentos necessários.

§ 4º Os relatórios, registros avaliativos, pareceres pedagógicos e demais documentos relacionados ao acompanhamento do estudante deverão permanecer arquivados na pasta individual do estudante junto à secretaria escolar, assegurando o acompanhamento pedagógico e a verificação do cumprimento desta Resolução pela Secretaria Municipal de Educação, equipe gestora, profissionais da unidade escolar, família e demais instâncias competentes, observada a legislação relativa ao sigilo e à proteção de dados do educando.

Art. 27. Os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação terão sua avaliação obedecendo ao mesmo teor dos demais, podendo ser complementada com as atividades de enriquecimento curricular que demonstrem suas altas habilidades/superdotação, considerando a possibilidade de avanço de série/ano para os estudantes do campo acadêmico que apresentarem grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas).

§ 1º A possibilidade de avanço escolar do estudante referido no caput deste artigo será submetida à avaliação da equipe pedagógica da

escola e validada pela instância responsável pela Educação Especial Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi, aprovação do Conselho Escolar e conforme legislação vigente.

Art. 28. A avaliação do desempenho escolar, para fins de progressão, deverá considerar os avanços individuais do estudante em relação ao seu próprio percurso,

tomando como referência o Plano Educacional Individualizado e outros instrumentos pedagógicos.

§ 1º O histórico escolar dos estudantes público da educação especial deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental, e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os estudantes com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

Art. 29. Em situações específicas nas quais a avaliação não seja suficiente para determinar a progressão escolar do estudante, a decisão sobre a progressão ou retenção caberá ao Conselho Escolar, que levará em consideração as barreiras que impeçam ou dificultem a participação efetiva nas atividades letivas.

Art. 30. Nos casos em que o estudante, mesmo com a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais estratégias pedagógicas, flexibilizações curriculares, adaptações pedagógicas e recursos de acessibilidade, não alcançar integralmente as competências e habilidades previstas para a conclusão da etapa ou modalidade de ensino, deverão ser consideradas as aprendizagens efetivamente desenvolvidas, mediante avaliação pedagógica contínua, processual e individualizada, observadas as disposições do art. 59, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1ª A terminalidade específica poderá ocorrer ao final do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), mediante avaliação pedagógica contínua, processual e individualizada, observadas as especificidades do estudante e esgotadas as possibilidades de desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a etapa ou modalidade de ensino.

§ 2ª A avaliação pedagógica deverá considerar:

I – o desenvolvimento global do estudante;
II – os avanços obtidos no processo de aprendizagem;
III – as habilidades funcionais, sociais, comunicacionais e acadêmicas desenvolvidas;
IV – o percurso escolar do estudante;
V – os registros pedagógicos constantes no Plano Educacional Individualizado (PEI), no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), relatórios pedagógicos e demais instrumentos de acompanhamento.

§ 3ª A decisão pedagógica deverá ser realizada pela equipe pedagógica da unidade escolar, em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado, professores da classe comum, coordenação pedagógica, família e, sempre que possível, com a participação do próprio estudante.

§ 4ª Os registros do processo avaliativo deverão constar em ata, relatório pedagógico circunstanciado e histórico escolar do estudante, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 31. As escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi assegurarão a matrícula dos estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva em sala de aula comum do ensino regular, garantindo igualdade de acesso, permanência, participação e aprendizagem, vedada qualquer forma de discriminação ou recusa de matrícula.

§ 1º A matrícula dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação será realizada de forma antecipada, com a finalidade de possibilitar o planejamento das ações pedagógicas, dos recursos de acessibilidade, dos apoios necessários e da organização dos serviços educacionais a serem

ofertados pela unidade escolar em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º No ato da matrícula antecipada deverá ser realizada a Avaliação Pedagógica Inicial, destinada ao levantamento das necessidades educacionais específicas do estudante, dos apoios necessários, das condições de acessibilidade e demais informações relevantes para o planejamento de seu atendimento educacional.

Art. 32. O estudante público-alvo da Educação Especial Inclusiva que necessitar do Atendimento Educacional Especializado (AEE) terá assegurada a dupla matrícula, compreendida como a matrícula na sala de aula comum do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado, observadas as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e do Censo Escolar da Educação Básica.

Parágrafo único. A matrícula no Atendimento Educacional Especializado não substitui a matrícula na classe comum do ensino regular, devendo ambas ser registradas para fins pedagógicos, administrativos e censitários.

Art. 33. É vedada a construção de currículo paralelo para os estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva, devendo ser assegurado o acesso ao currículo comum, com a adoção das estratégias pedagógicas, adaptações, flexibilizações curriculares, recursos de acessibilidade e apoios necessários à participação e à aprendizagem.

Art. 34. A organização e composição das turmas que contemplem estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva deverão considerar os resultados da Avaliação Pedagógica Inicial e das demais avaliações pedagógicas realizadas pela escola, observando as necessidades educacionais específicas dos estudantes, os apoios necessários, as condições de acessibilidade, a disponibilidade de recursos humanos e pedagógicos e as condições adequadas para a participação, aprendizagem e inclusão escolar.

Parágrafo único. Para fins de composição das turmas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi, cada estudante público-alvo da Educação Especial Inclusiva corresponderá a duas vagas na turma regular.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A política da oferta da Educação Especial Inclusiva no Município de São Paulo do Potengi contará com o compartilhamento das áreas da saúde, da assistência social, entre outras, conforme necessário.

Art. 36. O Poder Público deverá assegurar ao estudante público da Educação Especial, disposto no Art. 1º desta Resolução, as condições de acessibilidade necessárias à utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos demais serviços, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi:

I - a acessibilidade física deverá atender o que preceitua o Art. 277 da Constituição Federal de 1988, o Art. 11, parágrafo único e seus incisos da Lei nº

10.098 de 2000, o Art. 8º, inciso VII e Art. 10, ambos do Decreto nº 5.296 de 2004, bem como as normas técnicas de acessibilidade, em especial a NBR 9050;

II - o transporte escolar acessível deverá ser assegurado pelo poder público a todos os estudantes da escola pública que dele dependam, para garantir sua frequência à escola e aos serviços de atendimento especializado.

Parágrafo único - Será admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, de acordo com a Lei nº 11.126/2005, que estabelece o direito da pessoa cega de transitar livremente em todos os espaços públicos ou privados.

Art. 37. Aos educadores da Rede Pública Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi deverão ser oferecidas oportunidades de formação continuada, pelas instâncias educacionais do município, de modo a possibilitar a competência técnica necessária às suas funções, para atender às demandas de aprendizagem na modalidade de Educação Especial.

Art. 38. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 39. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de maio de 2026.

LUIZA RENATA DA CRUZ BASILIO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:23962E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 02 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.215.470/0001-91**, com endereço na AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4444 BLOCO II, SALA 601, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.494-270, Representada por: TERESINHA DE FÁTIMA PÓVOA - CPF: 455.327.616-04, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 11/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 02 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Município de São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

GOLDMED Importação de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 28.215.470/0001-91

TERESINHA DE FATIMA PÓVOA

CPF: 455.***.***-04

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:55152A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 02 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa : **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 23.829.339/0001-09**, com endereço na RUA MONTE SINAI, 1900 LOJA 03, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59078-360, RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE/PR, CEP: 87203-196, Representada por: JOÃO BERNARD SILVA BELEM - CPF: 017.***.***-83 resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 14/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 02 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Município de São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

J. B. Comercio de Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 54.825.858/0001 -14

JOÃO BERNARD SILVA BELEM

CPF: 017.312.221 -83

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E84B02F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 02 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa : **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72**, com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661- NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- NATAL/RN, CEP: 59.062-600, Representada por: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.***.***-18, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 15/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 02 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Município de São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

JM Comercio e Representação EIRELI - ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF: 007.422.234-18

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:24100FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 02 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o

Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.274.923/0001-05**, com endereço na RUA FLORESTA, 380 ACESSO ERECHIM, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000, Representada por: **CLEITON CESAR LONGO - CPF: 006.***.***-01**, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 16/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 02 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
CLEITON CESAR LONGO
CPF: 006.225.880-01
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:047A37DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
31342398-2026

CONTRATO Nº.....: 32-2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 31-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: PROMOVE SHOWS E EVENTOS CNPJ Nº 19.850.859/0001-18

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA “KAMARGUINHO MENDES” PARA APRESENTAÇÃO NA XIV CAVALGADA DOS NAMORADOS MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 15690000 – OUTRAS

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

PROMOVE SHOWS E EVENTOS
CNPJ Nº 19.850.859/0001-18
JOSE NILTON DOS SANTOS
CPF 777.*.***-15**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:314377EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 31342398-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA “KAMARGUINHO MENDES” PARA APRESENTAÇÃO NA XIV CAVALGADA DOS NAMORADOS MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

Contratação da empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS CNPJ Nº 19.850.859/0001-18, por meio de inexigibilidade de licitação, para Serviço Artístico na XIV CAVALGADA DOS NAMORADOS MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 03 de Junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:36831881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETIFICADORA DE APOSENTADORIA Nº
09/2026**

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 005/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 008/2026 e Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS GARCIA DO AMARAL, portadora da identidade nº 001.564.133 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.928.324-00, titular do cargo efetivo de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VI, matrícula nº 0001686-1, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, com fundamento no art. 48, §§§§ 1º, 2º, I e 3º, I, da lei complementar nº 14/2022 c/c art. 20 da EC nº 103/2019.

Composição dos Proventos de Aposentadoria:

- Vencimento base de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VI, em fevereiro de 2026 - R\$ 7.091,22 (com fundamento na Lei nº 1.440/2026)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 03 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E47067F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17482135-2026**

CONTRATO Nº.....: 34/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVIÇOS, INSCRITO NO CNPJ Nº 47.788.994/0001-16.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA DEIXE DE BRINCADEIRA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE JUNHO NO SANTOMÉ JUNINO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE:5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.35 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO:17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final à data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de junho de 2026.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVIÇOS
CNPJ Nº 47.788.994/0001-16
ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA
CPF Nº 085.XXX.XXX-85.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DE78B40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 12.418.191/0001-95**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2026, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 12.418.191/0001-95**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
79	2472 - MIRTAPINA 15MG	CMP	5.000	0,54	2.700,00
82	2475 - NALOXONA SOL.	AMP	500	6,59	3.295,00

	INJETAVEL 0,4MG 1ML				
96	2489 - PROPOFOL 10 MG/ML	AMP	600	8,74	5.244,00
Total					11.239,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/ Contratante

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 143.179.058-33

Representante Legal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:38F1C664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 100, DE 03 DE JUNHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ALCEMIR DE ARAÚJO FILHO, Gerente de Orçamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.319.934-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Evento “FNAS PELO BRASIL”, destinado a discussão e acompanhamento das ações e execuções do Fundo Municipal de Assistência Social, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8BBDE955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.101, DE 03 DE JUNHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, a quantia de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, no dia 10 de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Cerimônia de Premiação SELO DIAMANTE CICLO 2025 Referência em Atendimento SEBRAE, que será realizado no Espaço Monumental – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 – Asa Sul – Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:66200F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2013-A/2026-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor JOSENILSON DINIZ SOARES, Mat. 350, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, comparecer ao ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE, para participar do 3º Módulo de Formação da Unidade de Aprendizagem e Pesquisa Participativa(UAP), a ser realizado no dia 03 de maio, a partir das 08h00min, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente/RN, 01 de junho de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9DBCf398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2013-B/2026-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária a servidora JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, Mat. 60424, ocupante da função de AGRÔNOMA deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, comparecer ao ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE, para participar do 3º Módulo de Formação da Unidade de Aprendizagem e Pesquisa Participativa(UAP), a ser realizado no dia 03 de maio, a partir das 08h00min, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente/RN, 01 de junho de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B0268E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2024

CONTRATO Nº.....: 180/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 18/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ: 12.704.516/0001-04 ENDEREÇO Sítio Barra do Sabugi, SN; Bairro: Zona Rural, Município: São Fernando/RN, CEP: 59327-000.

OBJETO.....: contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem de pneus.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24	UN	10	1.399,0000	13.990,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5-25	UN	10	2.340,0000	23.400,00
3	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20	UN	80	545,0000	43.600,00
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UN	50	699,0000	34.950,00
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UN	40	415,0000	16.600,00
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24	UN	12	945,0000	11.340,00
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UN	12	2.190,0000	26.280,00
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24	UN	12	2.140,0000	25.680,00
9	RECAUCHUTAGEM PNEU 16.9X28	UN	12	1.790,0000	21.480,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU12.5x18	UN	12	990,0000	11.880,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.000	UN	12	1.620,0000	19.440,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	UN	40	560,0000	22.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 271.040,00 (Duzentos e setenta e um mil e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas: 12.361.0025.2019 – Manutenção do Transporte Escolar; 15.451.0008.2072 – Manutenção da Secr. Mun de Infraestrutura e Recursos Hídricos; 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento; 15.452.0009.2055 – Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 26.782.0010.2059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação; 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação; 1553000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE; 1571000000 - Transferências Estado Convênios e Repasses vinculados à Educação; 1573000000 – Royalties do Petróleo e Gás da Educação.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 27 de maio de 2027, contados da assinatura do presente documento.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRONICAS.....:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, assinado em: 01/06/2026 às 10:34:40

PELA CONTRATADA: MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO, assinado em: 02/06/2026 às 09:20:23

FISCAIS DO CONTRATO:

RAUL DE OLIVEIRA - Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, assinado em: 01/06/2026 às 09:22:06

MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA – Pela Secretaria Municipal de Transportes, assinado em: 01/06/2026 às 09:21:20

JOEDSON ARAUJO SANTOS – Pela Secretaria Municipal e Educação, assinado em: 01/06/2026 às 13:16:59

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES – Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, assinado em: 01/06/2026 às 14:17:27

JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS - Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, assinado em: 01/06/2026 às 10:04:49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFC54A88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240266

Processo nº 070/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA – ME, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº XXX-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1140,

doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o(a) empresa TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/CPF CNPJ 16.737.759/0001-91, com sede na RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NAZERÁ, Natal-RN, CEP 59062-290, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, portador do(a) CPF XXX-64, tendo em vista o que consta no **Processo nº 070/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **29/05/2026 a 29/05/2027**, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal para a Unidade Mista de Saúde de São Vicente/RN, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O **reajuste ao contrato**, com base variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no período de 05/2025 a 04/2026 conforme previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEXTA do contrato e documentos anexados ao autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Após a implementação dos reajustes o contrato passará a vigorar com os novos valores, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 10m³, de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%	METRO CÚBICO	700	R\$ 16,38	R\$ 11.466,00
02	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 3m³, de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	METRO CÚBICO	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
03	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 1,00m³, de aproximadamente 7 litros, com pureza não inferior a 99,5%	UNIDADE	70	R\$ 87,33	R\$ 6.113,10
Valor Global: R\$ 19.217,10 (Dezenove mil duzentos e dezessete reais e dez centavos)					

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. fica prorrogada a vigência do contrato nº 20240266 passando de **29 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, aprovado pela Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025, na dotação a seguir discriminada: 10.302.0014.2048 – Manutenção da Atenção Especializada - Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Fonte: 1500100200 – Receita de imposto e transferências – Saúde; Fonte: 1600000000 – Transferências do SUS bloco de manutenção.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

São Vicente/RN, 28 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ 16.737.759/0001-91

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Mat. 1038

Port. nº 169/2024 - SMS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0ECD090D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2026**

PROCESSO Nº 062/2026 – DISPENSA N.º 035/2026 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – CNPJ: 26.872.975/0001-01**

Objeto: Alteração quantitativa do contrato nº 069/2026, com acréscimo de 15% (quinze por cento) em todos os itens.

Valor do Reajuste: R\$8.523,00 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais).

Vigência: 03/06/2026 à 31/12/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:B0DCD3AE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE (SRP) Nº013/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2026, do tipo **menor preço por LOTE**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 22/06/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins, a serem executados de forma parcelada e contínua, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e de suas Secretarias. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:EE74FAA4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que estabeleceu ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização dos serviços administrativos e na redução dos custos operacionais, promovendo maior eficiência e economicidade no funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Senador Elói de Souza/RN nos dias **04 e 05 de junho de 2026**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e o regular funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B226E76D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 – GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 101.XXX.XXX-11, do cargo em comissão

designado de **SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:6716E73D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido PAULO PATRICIO BEZERRA NETO, CPF: 047.161.894-22, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO - CC, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:778CE4AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido JOAO LUCAS SENA DE SOUZA, CPF: 131.858.554-69, do cargo de Coordenador de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:DABBA0C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULO PATRICIO BEZERRA NETO, CPF: 047.161.894-22, no cargo de Coordenador de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:2CA07127

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA CLECIA DE SENA SILVA, CPF: 059.781.314-06, no cargo de Coordenadora de APS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:4937FA1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CILIANE INACIO DE SOUZA SILVA, CPF: 700.157.514-30, no cargo de Coordenadora de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9899ACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO EM VÍDEO DESTINADO A FESTA EM ALUSÃO AO PADROEIRO “SANTO ANTONIO ACHADO 2026”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO EM VÍDEO DESTINADO A FESTA EM ALUSÃO AO PADROEIRO “SANTO ANTONIO ACHADO 2026”.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Kit de 10 câmeras full HD DVR full HD Fonte de alimentação em 12 volts 50 amperes HD de 500 Gigas bytes, 01 câmera speed dome 360 36 conectores BNC 16 conectores P4 16 caixas organizadoras 01 monitor 1 mil metros de cabo coaxial – para os dias 12 e 13 de junho.	01 SERVIÇO
02	Mão de obra Será de inteira responsabilidade da empresa contratada para o monitoramento do evento e manutenção dele, durante a locação que será em 48 horas contados. Com uma equipe de três pessoas para fazer o monitoramento e uma equipes de duas pessoas para manutenção das câmeras no apto do evento. Disponibilizar no prazo de 24 horas após o evento as gravações convertidas em mp4 para um dispositivo portátil, HD externo ou pen-driver - para os dias 12 e 13 de junho.	01 SERVIÇO

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 08h do dia 09/06/2026.

Senador Georgino Avelino, 03 junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AF82E0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73.2026

CONTRATO Nº.....:73

ORIGEM.....:Dispensa Nº 73.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:59.748.598 EWERTON DOS SANTOS COSTA

OBJETO.....: Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado Split, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA.....:03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....:03 de junho de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A10AED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 73.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado Split, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: 59.748.598 EWERTON DOS SANTOS COSTA

Valor.....: R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:61E92616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 02/2026-
CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 02/2026-
CREDENCIAMENTO

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda para atender às necessidades de deslocamentos oficiais de agentes públicos do Município de Serra do Mel/RN.

O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Período para Credenciamento: de 05 de junho de 2026 a 04 de junho de 2027.

Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no Edital por meio da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), durante todo o período de vigência do credenciamento.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 03 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:9669EC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 08/06/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 22/06/2026**, através da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 22/06/2026**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CORREDOR CULTURAL NENÉM MIGUEL, LOCALIZADO NA VILA BRASÍLIA, SERRA DO MEL/RN.. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **22 de Junho** de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 03 de Junho de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:EA2DE19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR Nº 459/2026**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº
459/2026**

Processo nº 459/2026

(Fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica visando à implantação do processo administrativo eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN, compreendendo o auxílio técnico-administrativo e a preparação de documentação para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica/Termo de Autorização de Uso junto ao órgão cedente, bem como a implantação, instalação, configuração, parametrização, treinamento de usuários e suporte técnico do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**PROPOSTAS APRESENTADAS
RANKING POR PREÇO:**

1º - PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 23.228.721/0001-59, Rua: Prudente de Moraes nº 1047, Bairro: Santo Antonio, Mossoró/RN - CEP 59.611-100 Telefone (84) 8852-5170 – e-mail: richardesonfagner@gmail.com, valor global **R\$ 57.940,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais). Classificada.**

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA: Restou determinado no ETP/TR do processo, pelo demandante da necessidade, a escolha da proposta por menor preço apresentado, pelo que constatado o menor preço, verificou-se a comprovação de que o contratado preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL, razões de fato e de direito que determinaram a escolha.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 03 de Junho de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Agente de Contratação

Port: 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:ADE25119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2041/2023 AO CONTRATO Nº 2047/2023 ENTRE O
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E O
LOCADOR ANTÔNIO ARAUJO DE LIMA.**

Pelo presente instrumento público, o **Município de Serra do Mel/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, com seu Centro Administrativo sediado na Rua Antônio F de Oliveira, Vila

Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada LOCATÁRIO, e do outro lado a locador, **ANTÔNIO ARAUJO DE LIMA**, CPF: 405.XXX.XXX-04, adiante denominada simplesmente LOCADOR, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 2047/2023, com amparo na DISPENSA DE LICITAÇÃO 2041/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Locação de imóvel, para despejo de resto de material da limpeza das vilas, materiais estes derivados de construção e entulhos destinado a atender as necessidades da Secretaria de Infra-Est. Abast.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de prazo aditado em **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Serra do Mel-RN, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F596E801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 13/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 13/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 04 a 05 de junho de 2026, das 8h às 13h, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
21.	Deurienne Dantas da Silva	08/01/82	60,0
22.	Paloma Kézia G. Moura Araújo	23/08/87	60,0

SERRA DO MEL/RN, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:70D13C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 055 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 05 de junho considerando o feriado de Corpus Christi que ocorrerá no dia 04 de junho, EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4714550C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

Prorroga o prazo da Sindicância Investigativa Institucional instaurada pela Portaria Diversa nº 003/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos em curso pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação expressa no Art. 3º da Portaria Diversa nº 003, de 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Institucional de Apuração referente à Sindicância Investigativa Institucional, objeto da Portaria Diversa nº 003/2026.

Art. 2º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados durante o período de tramitação da referida Sindicância.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 14 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:E29F0E5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
011/2026**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **Luiz Carlos Miguel de Almeida e Adriano Leonardo da Silva**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 02 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:20C3D643**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 - CONCORRÊNCIA Nº
003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26078/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.581.449/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2026, por mais 03 (três) meses.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 03 (três) meses, com início em 03 de junho de 2026 e término previsto para 02 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:5B42518D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 - CONCORRÊNCIA Nº
002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26058/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.581.449/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 164/2025, por mais 03 (três) meses.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 03 (três) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término previsto para 03 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A1D8E946**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 097/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: 58.929.615 LUIZ CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.929.615/0001-87.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIÁRIA: R\$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
 AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
 AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
 AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
 AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de junho de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:3161FF6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
 MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 098/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ADRIANO LEONARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 043.522.964-81.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de junho de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 02 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ADRIANO LEONARDO DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:999EBC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1744/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1744/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, (ATUAIS, LOCADOS, CEDIDOS E FUTUROS), DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.** Com as empresas **C J PNEUS LTDA e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP** que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de junho de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:6DA019DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE DESLIGAMENTO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público o desligamento do Sr. **JAÍBSON COSTA DO NASCIMENTO**, da Comissão de Análise de Projetos instituída para proceder à avaliação e seleção das propostas apresentadas em atendimento ao Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

O afastamento ocorreu a pedido do referido membro, formalizado por meio de requerimento protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deixando de integrar a comissão a partir da data de publicação deste ato.

Ficam preservados todos os atos regularmente praticados pela Comissão até a presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições referentes ao processo de análise e seleção dos projetos submetidos ao edital.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:096383FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Mariano e Deslocamento, a Serviço dessa Cidade, a saber:				
Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Curraí Novos	Data: 29/05/2026	Valor 80,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 80,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Buscar a paciente C. R. S. e sua acompanhante que se encontrava de alta hospitalar no Hosp. Mariano Coelho na cidade de Curraí Novos-RN. Outrossim, informo que a referida viagem não estava programada e o condutor DANIEL DE ARAÚJO GUEDES foi acionado em tempo não hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal de 48h antecedentes a viagem. Logo, a viagem ocorreu em caráter não eventual. Portanto, solicito a diária em caráter INDENIZATÓRIO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CB516079

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 01/06/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Buscar a paciente M.J.G.A. e sua acompanhante, que se encontravam de alta hospitalar no HUOL, pós procedimento de Angioplastia, na cidade de Natal-RN. Informo que a viagem ocorreu durante o plantão do Hosp. Maria Cândida no dia 01/06/2026, no qual o condutor DANIEL DE ARAÚJO GUEDES foi acionado para buscar a alta hospitalar pela Sec. Saúde municipal. Não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal. Portanto, solicito a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E5FE6E60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	CPF: 007.XXX.824-26	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 29/05/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente S. A. C. S., de alta cirúrgica do Hospital Paulo Guedes, na cidade de Natal-RN. Portanto, solicito a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AD0B175D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Acácio Sânzio de Brito			
Cargo/função: Prefeito		CPF: 626..XXX.464-20	Quantidade: 2 (duas) ½
Destino: Brasília	Data: 10/06/2026 11/06/2026	Valor Unitário(R\$): 500,00	Valor Total (R\$): 1.000,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 1.000,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: A referida solicitação justifica-se cara custear despesas para viagem a Brasília/DF de 10 a 11 de junho de 2026, para prefeito municipal de Serra Negra do Norte /RN, a fim de participar da premiação do selo diamante da sala do empreendedor, e reuniões e audiências nos gabinetes de deputados federais e senadores, apresentando e defendendo as demandas do Município de Serra Negra do Norte /RN junto às lideranças nacionais. Garantindo maior agilidade e eficácia na execução de ações em benefício da população.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA ROSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:268533EE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057/2026**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

Considerando o pedido do servidor em questão para desligar-se de suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **MARCONI DE SOUZA MORAIS** (matrícula 700), com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme pedido do próprio servidor.

Art. 2º. Reenquadra o referido Servidor **MARCONI DE SOUZA MORAIS** CPF 038.xxx.184-89 ao cargo efetivo de **Almoxarife**, conforme matrícula nº 700 a partir de **03/06/2026**.

Art. 3: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2026, revogando as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:BBEF5E55

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2026**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ORLANDO FERNANDES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº 099.XXX.624-18, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:E676EF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -
002/2026 Nº PROC. ADM. 0206002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2026
Nº PROC. ADM. 0206002/2026**

A prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2026, sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUZA e tendo como autoridade ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub-50, no Município de Serrinha dos Pintos/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 22/06/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 22/06/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Global

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS-RN - 03/06/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:1C711383

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 089/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JAIR MORAIS DA SILVA, ADMITIDO EM 01-08-200, MATRICULA Nº 1482000, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFE

PORTARIA Nº. 089/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 04 (quatro) de abril de 2026 a 04 (quatro) de agosto de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **JAIR MORAIS DA SILVA**, admitido em 01-08-200, matrícula nº 1482000, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de maio de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:817008E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 095/2025 DE 01 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDNA BARRETO DE QUEIROZ SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 095/2025 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **EDNA BARRETO DE QUEIROZ SILVA**, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2042012, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/06/2026 com término em 05/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 31/05/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de junho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6422A44F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 096/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 096/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos:

I. Francisco Sandro Régis de Queiroz – Presidente da Conferência Municipal de Saúde;

II. Nelson Galdino da Silva – Coordenador Geral;

III. Emanuel Lucas Fernandes dos Santos – Secretário (a) executivo (a);

IV. Danielli Fernanda de Queiroz – Relator (a) Geral;

V. Luana de Oliveira Queiroz – Coordenador (a) de Infraestrutura;

VI. Fabiana Regis de Queiroz – Coordenador (a) de Mobilização.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º – São atribuições dos membros da Comissão Organizadora:

I. Presidente da Conferência:

a) Presidir a Conferência Municipal de Saúde, coordenando os trabalhos e garantindo o cumprimento da programação oficial;

b) Representar institucionalmente a Conferência perante órgãos públicos, entidades e participantes;

c) Deliberar, juntamente com a Comissão Organizadora, sobre assuntos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao evento;

d) Coordenar a condução das plenárias, debates e demais atividades da Conferência;

e) assinar documentos oficiais relacionados à Conferência;

f) zelar pelo cumprimento das deliberações e objetivos da Conferência Municipal de Saúde.

II. Coordenador Geral:

a) coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora;

b) acompanhar a execução do planejamento da Conferência;

c) articular as ações entre os diversos setores envolvidos na organização do evento;

d) Auxiliar o Presidente da Conferência no desempenho de suas atribuições.

III. Secretário Executivo:

a) encaminhar as solicitações das diversas subseções da Comissão Organizadora;

b) providenciar materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da Conferência;

c) organizar documentos, atas, ofícios e expedientes administrativos;

d) acompanhar a execução dos trabalhos administrativos da Conferência.

IV. Relator Geral:

a) elaborar documentos oficiais, ofícios, convites e demais expedientes necessários à realização da Conferência;

b) sistematizar as propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;

c) coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência;

d) acompanhar os registros das plenárias e grupos de trabalho.

V. Coordenador de Infraestrutura:

a) planejar, organizar e supervisionar toda a estrutura física necessária à realização da Conferência;

b) coordenar a logística de montagem e funcionamento dos espaços utilizados no evento;

c) providenciar equipamentos de sonorização, projeção, climatização, mobiliário, sinalização e demais recursos estruturais necessários;

d) acompanhar os serviços de apoio, limpeza, recepção, transporte e alimentação, quando houver;

e) garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos participantes;

f) supervisionar a equipe de apoio operacional durante a realização da Conferência.

VI. Coordenador de Mobilização:

a) coordenar as ações de divulgação e mobilização da Conferência Municipal de Saúde;

b) promover a participação da comunidade, trabalhadores, gestores e usuários do SUS;

c) organizar estratégias de comunicação institucional e cobertura fotográfica do evento;

d) apoiar palestrantes, convidados e participantes na divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de junho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8C2F6F05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 097/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA ELIENE DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01-06-1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG'

PORTARIA Nº. 097/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01 (um) de junho de 2026 a 30 (trinta) de agosto de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) MARIA ELIENE DE QUEIROZ, admitida em 01-06-1998, ocupante do cargo de ASG, matrícula Nº 981998, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de junho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EBD18343

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 098/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE INTERLOCUTOR DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) EM SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 098/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE INTERLOCUTOR DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) EM SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ERICA DE OLIVEIRA LIMA, portadora do CPF nº: 043.413.221-76, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a

parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de

Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores a servidora ERICA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 2012010341 e a Prestadora de serviços MARYANE LEITE SILVA, portadora do CPF nº 082.957.694-05, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de junho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D55D1EC2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00056/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00056/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00056/2026,

vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de software de ponto eletrônico e de sistema de gerenciamento de informações educacionais, destinados à Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$ 26.090,00 (Vinte e seis mil e noventa reais), em favor de EM DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.28.378.899/0001-08.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 03/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00056/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300400056/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00056/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: EM DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.28.378.899/0001-08

OBJETO: Contratação de software de ponto eletrônico e de sistema de gerenciamento de informações educacionais, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: 26.090,00 (Vinte e seis mil e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 03/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5206E595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 210501/2026. Objeto: Aquisição de camas hospitalares para reposição das unidades de internação do Hospital Maternidade Bevenuto Holanda Neto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
971 - DENTAL NUNES LTDA	1, 2	53.350,00

- Valor total de R\$ 53.350,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 02/06/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 02/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:36E26B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011405/2026**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 74, inciso IV, 78 e 79, após análise dos autos do Processo Administrativo nº 011405/2026, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL DR. JOÃO JOAQUIM CAVALCANTE NETO E DEMAIS UNIDADES INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e considerando:

- O cumprimento das exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026;
- A aprovação da proposta apresentada;
- A análise e aprovação da documentação de habilitação;
- O Relatório Técnico emitido pela Comissão de Contratação;
- O Parecer Técnico favorável ao credenciamento;
- O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:**ADJUDICAR**

O objeto do Credenciamento nº 003/2026 à empresa abaixo identificada:

CIASAS – CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA

CNPJ:32.822.696/0001-28; Nome Fantasia: RN Saúde e Cidadania

Endereço: Rua Rubens Mariz, nº 233, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.062-180.

Para prestação dos serviços médicos especializados destinados à realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e valores constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos.

HOMOLOGAR

O resultado do Credenciamento nº 003/2026, declarando a empresa **CIASAS – Centro Integrado de Ação Social e Assistência à Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 32.822.696/0001-28, devidamente credenciada para prestação dos serviços objeto deste procedimento administrativo.

Determino a publicação do presente Termo na forma da legislação vigente e o encaminhamento dos autos para adoção das providências necessárias à formalização do respectivo Termo de Credenciamento e demais atos subsequentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 03 de junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

ANA RAFAELA DE ARAÚJO COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:4B03318B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
17/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
17/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000038, parte integrante do Processo nº 741/2026 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de M PEDROZA MOVEIS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 06.221.941/0001-

31, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/2026., pelo valor de R\$ 59.667,06 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. José Edson Gomes, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 03 de junho de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:CE088D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA/DIÁRIA Nº 039, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor/SEBRAE/RN	49204-2
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor	
ENDEREÇO	
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09 a 11/06/2026	BRASÍLIA/DF	
Participar da Cerimônia Nacional de Reconhecimento do Selo SEBRAE DE REFERÊNCIA em atendimento – SELO DIAMANTE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D7A38FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 040 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Gabinete do Prefeito		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10/06/2026	BRASILIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Cerimônia Nacional de Reconhecimento do Selo SEBRAE DE REFERÊNCIA em atendimento – SELO DIAMANTE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LIVIA SOARES VARELA LIMA

Chefe De Gabinete

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3CE91219

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/DIÁRIA Nº 041, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES		837.520.304-10
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10/06/2026	BRÁSILIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Cerimônia Nacional de Reconhecimento do Selo SEBRAE DE REFERÊNCIA em atendimento – SELO DIAMANTE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D610C721

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/DIÁRIA Nº 042, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
CONSELHEIRO TUTELAR	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Conselho Tutelar	
ENDEREÇO	
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 250,00	R\$ 125,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10/06/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da oficina de Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos, promovida pela Escola do Conselho do Rio Grande do Norte, nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, conforme informações em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:662AD4C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/DIÁRIA Nº 043, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA		052.025.674-30	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Conselho Tutelar			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		R\$ 250,00	R\$ 125,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
10/06/2026		NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar da oficina de Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos, promovida pela Escola do Conselho do Rio Grande do Norte, nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme informações em anexo.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:28DD7615**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA/DIÁRIA Nº 044, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO		049.478.964-69	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Conselho Tutelar			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		R\$ 250,00	R\$ 125,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
10/06/2026		NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar da oficina de Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, conforme informações em anexo.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A73A65AA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA/DIÁRIA Nº 046, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
LUANA ISMÊNIA C. DE OLIVEIRA PAIVA		009.606.634-28
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
COORD. CONTROLE INTERNO		554-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 300,00	R\$ 150,00

DATA/PERÍODO	DESTINO
10/06/2026	NATAL/RN
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do Projeto FNAS pelo Brasil no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, conforme ofício nº 120/2026/RN/SETHAS.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:49E3AEEB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa servidor para a função de Fiscal Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a regulamentação da Vigilância Sanitária no Rio Grande do Norte, como órgão integrante da Secretaria de Estado da Saúde Pública, disposto no Decreto nº 8.445, de 21 de julho de 1982;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 4, § Único, Capítulo IV da Lei Municipal nº 294, de 12 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária na Secretaria de Saúde do município de Taipu e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO ACADÊMICA
OSIEL BATISTA GOMES	CONTRATO TEMPORÁRIO	1140-1	ENSINO COMPLETO MÉDIO

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:

I – inspeção e fiscalização sanitária;

II – lavratura de auto de infração sanitária;

III – instauração de processo administrativo sanitário;

IV – interdição cautelar de estabelecimento;

V – interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI – fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;

e VII – outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima elencadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 03 de fevereiro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito do Município de Taipu

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2FC0FC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
024/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº006/2026**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
024/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº006/2026**

Processo nº 513075/2025- INEXIGIBILIDADE nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da data da apresentação artística da banda BONDE DO BRASIL, contratada para o evento TANGARÁ JUNINO 2026.

A apresentação, originalmente prevista para o dia **03 de julho de 2026**, passa a ser realizada no dia **05 de julho de 2026**, permanecendo inalteradas todas as demais condições contratuais. A alteração decorre de necessidade logística e motivo de força maior apresentados pela CONTRATADA.

A presente alteração fundamenta-se na solicitação formal da CONTRATADA, que informou a necessidade de adequação do cronograma de deslocamento da equipe técnica, músicos e estrutura de equipamentos, garantindo a realização do espetáculo com a qualidade técnica e artística contratada

O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis às alterações contratuais por interesse da Administração e manutenção do equilíbrio da execução contratual.

Tangará/RN, em 03 de junho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:408566E7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 033/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 033/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADO: CREMILSON SILVA FILHO CNPJ Nº 24.376.786/0001-04.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (DOZE) meses, ou seja, até 21/05/2027 ao contrato do objeto: contratação dos serviços de recarga de toner, cartuchos e manutenção de impressoras, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 011/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 011/2025 celebrado entre as partes.

Vigência até 21/05/2027

Tangará/RN em 22 de maio de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

CREMILSON SILVA FILHO
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:E706F400

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026-GP - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

PORTARIA nº 049/2026-GP, de 31 de maio de 2026.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Secretário Municipal de Comunicação, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor Paulo Anderson Januário Dantas, CPF nº ###.533.634-##, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:CBF40F2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Edital Nº 1/2026-0001

Processo Nº 120260001 Amparo legal: Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 120260001, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 1/2026-0001, que institui a Concorrência Eletrônica em epígrafe, resolve HOMOLOGAR a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de execução de drenagem e pavimentação em paralelepípedos pelo método BRIPAR, nas Ruas: José Praxedes Sobrinho – Bairro dos Olintos, José Moreira Pinto – Projeto Crescer e Padre Antônio – Projeto Crescer, no município de Tenente Ananias/RN. Emenda parlamentar: 202642760011, ano 2026, programa 09032026, Plano de Ação: 09032026-097037 – Ministério das Cidades Conforme especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital

Quantidade: 1 Unidade

Valor Unitário: R\$ 652.216,69 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)

Participante Vencedor: A L LIMPEZA URBANA LTDA

Apelido utilizado na sala: Participante 9144

CNPJ(MF) Nº: 33.681.071/0001-56

Valor total Contratado: R\$ 652.216,69 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)

Tenente Ananias - RN, 01 de junho de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B853A6D2

**GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDORA JAQUELINE DE JESUS DA
CONCEIÇÃO**

Portaria nº071/2026-GP.

Exonera Servidora JAQUELINE DE JESUS DA CONCEIÇÃO – CPF. 015.489.634-96 à Pedido e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação da Servidora **JAQUELINE DE JESUS DA CONCEIÇÃO – CPF. 015.489.634-96**, de **COORDENADORA CONTÁBIL– SIGLA CCE3**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, portadora do RG nº002.494.529-ITEP/RN e CPF nº CPF nº 015.489.634-96;

Considerando os autos do Processo Administrativo Específico;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, a servidora **JAQUELINE DE JESUS DA CONCEIÇÃO – CPF. 015.489.634-96**, de **COORDENADORA CONTÁBIL– SIGLA CCE3**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, portadora do RG nº002.494.529-ITEP/RN e CPF nº CPF nº 015.489.634-96, brasileira, solteiro/casada/união estável, maior, capaz, residente e domiciliado Rua mirandolina Teixeira de Andrade, 670 – Taboarda, CEP 59162-000, São José de Mipibu/RN, servidora deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido da referida servidora, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 03º de junho de 2026 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Tesouraria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente Portaria, na íntegra a **Portaria de nº079/2025-GP-PMTA**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN..

Gabinete da Prefeita, aos 03 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CF72BF97

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DE LUDIMILA DE LIMA, PARA O CARGO
COORDENADORA CONTABIL-SIGLA CCE3**

Portaria de nº072/2026-GP, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de LUDIMILA DE LIMA, para o cargo COORDENADORA CONTABIL-SIGLA CCE3 do Município de Tenente Ananias/RN, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LUDIMILA DE LIMA**, portadora do CPF nº 701.985.734-56 e RGT nº 003125910SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Edilson Batista, nº 21, Nossa Senhora da Apresentação, CEP:59115-535, Natal-RN, para a função de **COORDENADORA CONTABIL-SIGLA CCE3**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BC8173B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026 – GP**

Dispõe sobre a Comissão organizadora da etapa municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a comissão organizadora a etapa municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, a qual será orientada pelo tema central: com o tema: **“Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”**. Na etapa municipal do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a realizar-se no dia 19/06/2026J, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A etapa municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão

Organizadora e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A etapa municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz será conduzida pela Comissão Organizadora, que se organizará a partir das seguintes Coordenações:

Coordenação Organizadora;
Coordenação de Comunicação e Mobilização;
Coordenação de Relatoria;
Coordenação de Credenciamento e Homologação.

Parágrafo Único - As Coordenações serão compostas por profissionais da secretaria municipal de saúde, e por conselheiros (as) municipais de saúde, sendo estes: usuários, trabalhadores e gestores, respeitando a paridade das categorias.

Art. 4º - A etapa municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN terá a seguinte composição e nomeação da comissão organizadora da seguinte forma:

Coordenação Organizadora: Erivaldo Soares da Silva
Coordenação de Comunicação e Mobilização: Liliane Pinheiro Barros
Coordenação de Relatoria: Gisele Cavalcante Dantas
Coordenação de Credenciamento e Homologação: Maria da Vitoria Araújo

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4EDBDA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 154/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 154/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01** diária (uma) **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**. Matrícula: **44/1**, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **OFICINA DE GOVERNANÇA COM O FOCO NO PROCESSO DE TRABALHO DAS REFERENCIAS TECNICAS DO CICLO 4 DA PLANIFICAÇÃO NO AMBITO DO PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR**, no dia **07 de Maio de 2026**, a qual ocorreu em **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8B39DF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01** (uma) diária, no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **ANGELA NELIGIA A. DANTAS BERNARDO**, CPF: nº **XXX.908.744-XX**, Matrícula: **08/1**, na função de Nutricionista do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da capacitação de formação em “Auriculoterapia na atenção básica, no dia **15 de Maio de 2026**, a qual ocorreu na cidade de **NATAL/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F0B4D133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01** (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **28 de Maio de 2026**, saindo as **11:30** e retornando as **15:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4672D8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Maio de 2026**, saindo as **02:30** e retornando as **07:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C1A49E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 158/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 158/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**,

ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **30 de Maio de 2026**, saindo as **12:00** e retornando as **16:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:20729B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **30 de Maio de 2026**, saindo de **12:00** e retornando as **16:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C2BC2196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **XXX.859.224-XX**. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **25 de Maio de 2026**, saindo às **23:30** e retornando às **06:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A3BEA9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2026** a **31/05/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Maio de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:32972EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS** portador do CPF: **XXX.266.604-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2026** a **31/05/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3044CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE**, portador do CPF: **XXX.287.724-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2026** a **31/05/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5E923521**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA**

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 1127480/2026**Dispensa Nº 3/2026****Objeto do despacho:** autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, GESTÃO DO E-SOCIAL, AVALIAÇÕES QUALITATIVAS, VISITAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ESCOLAS, HOSPITAIS MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU /RN. JUSTIFICATIVA**CONSIDERANDO** que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;**CONSIDERANDO** que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;**CONSIDERANDO** que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosa, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável à contratação direta; **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 29 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:BD5B0973**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Ao Sr.(a). MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO
REPRESENTANTE DA EMPRESA: M B TAVARES BARRETO
LTDATendo em vista a empresa **M B TAVARES BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.378.140/0001 - 80** participou do Processo nº **105001/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **01/2026**, cujo, a aquisição de mobiliário escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem, assegurando conforto, segurança, ergonomia e funcionalidade aos alunos, professores e demais

servidores da educação. Parte do mobiliário atualmente existente encontra-se desgastada pelo uso contínuo, inadequada às faixas etárias atendidas ou em quantidade insuficiente para suprir a demanda das unidades escolares.

Os itens a serem adquiridos, tais como conjuntos infantis e juvenis (carteira e mesa), armários de aço, mesas para reunião, mesas para refeitório, quadros brancos e conjunto para professor (cadeira e birô), são essenciais para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de alimentação escolar. A adequação do mobiliário contribui diretamente para a melhoria do ambiente escolar, favorecendo a organização dos espaços, a postura correta dos alunos e professores e a eficiência no desenvolvimento das práticas educacionais.

Dessa forma, a aquisição proposta visa atender às necessidades das escolas municipais, promover melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e proporcionar um ambiente escolar mais adequado, seguro e propício ao aprendizado, em conformidade com as diretrizes da política pública educacional do muni

A aquisição segue os princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, atendendo às demandas dos diversos órgãos municipais conforme as normas vigentes. no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, **não está cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPROPRORROGAVEL** de **01 (um) dia corrido** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra nº **820/2026, 817/2026, 815/2026, 813/2026 e 811/2026, 807/2026, 805/2026 e 804/2026** datadas em **16/04/2026** (Anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 06 (seis) anos, além de multa. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.

Ficamos no aguardo das providências o mais rápido possível, por se tratar de aquisições essenciais, que não podem ter o seu fornecimento de forma inadequada.

Tibau /RN 02 de junho de 2026.

TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:DECCDA1F**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Ao Sr.(a). MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO
REPRESENTANTE DA EMPRESA: M B TAVARES BARRETO
LTDATendo em vista a empresa **M B TAVARES BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.378.140/0001 - 80** participou do Processo nº **105001/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **01/2026**, cujo, a aquisição de mobiliário escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem, assegurando conforto, segurança,

ergonomia e funcionalidade aos alunos, professores e demais servidores da educação. Parte do mobiliário atualmente existente encontra-se desgastada pelo uso contínuo, inadequada às faixas etárias atendidas ou em quantidade insuficiente para suprir a demanda das unidades escolares.

Os itens a serem adquiridos, tais como conjuntos infantis e juvenis (carteira e mesa), armários de aço, mesas para reunião, mesas para refeitório, quadros brancos e conjunto para professor (cadeira e birô), são essenciais para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de alimentação escolar. A adequação do mobiliário contribui diretamente para a melhoria do ambiente escolar, favorecendo a organização dos espaços, a postura correta dos alunos e professores e a eficiência no desenvolvimento das práticas educacionais.

Dessa forma, a aquisição proposta visa atender às necessidades das escolas municipais, promover melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e proporcionar um ambiente escolar mais adequado, seguro e propício ao aprendizado, em conformidade com as diretrizes da política pública educacional do muni

A aquisição segue os princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, atendendo às demandas dos diversos órgãos municipais conforme as normas vigentes. no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, **não está cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPRORROGAVEL de 02 (dois) dias corridos** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra nº **820/2026, 817/2026, 8152026, 813/2026 e 811/2026, 807/2026, 805/2026 e 804/2026** datadas em **16/04/2026** (Anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 06 (seis) anos, além de multa. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais. Ficamos no aguardo das providências o mais rápido possível, por se tratar de aquisições essenciais, que não podem ter o seu fornecimento de forma inadequada.

Tibau /RN, 26 de Maio de 2026.

TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:68833C50

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 1127480/2026
Dispensa Nº 3/2026

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS

CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, GESTÃO DO E-SOCIAL, AVALIAÇÕES QUALITATIVAS, VISITAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ESCOLAS, HOSPITAIS MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU /RN. JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, GESTÃO DO E-SOCIAL, AVALIAÇÕES QUALITATIVAS, VISITAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ESCOLAS, HOSPITAIS MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU /RN. JUSTIFICATIVA, cujo valor da proposta formulada pela empresa, CNPJ nº 61.643.553/0001-57 foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Yo somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Yo **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 08 de maio de 2026

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:8061EBF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 22/2026**

**EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 22/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contratante: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
Contratada: RENAN MIRANDA BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 60.357.149/0001-54, sediado(a) na RUA OLÍMPIO MACIEL, Nº 880 - LAGOA DAS PEDRAS - MACAIBA/RN.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL DA BANDA RENAN MIRANDA.
Fundamento Legal: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
Valor Global Da Contratação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES

Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:2AFC4D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Recife/PE, com saída programada para o dia 04/06/2026, com retorno no 07/06/2026, para participar da Feira do Empreendedor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de junho de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:1EC9ED40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Duane Alexandre Nunes Gianotti, matrícula nº 0036765, Coordenador de Fomento ao Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Foz do Iguaçu, com saída programada no dia 09/06/2026, com retorno no 13/06/2026, para participar do Festival das Cataratas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de junho de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:509BBE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretario de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Foz de Iguaçu, com saída programada no dia 09/06/2026, com retorno no 13/06/2026, para participar do Festival das Cataratas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de junho de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:06434A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº 0034916, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 29/04/2026, com retorno no 29/04/2026, para participar do Seminário sobre proteção a Crianças e Adolescentes na Alta Complexidade. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:5EA770DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o dia 04 de junho de 2026 (Corpus Christi);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual 35.209, de 22 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas no Município de Timbaúba dos Batistas – RN, no dia 05 de junho de 2026 (sexta feira).

Parágrafo único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 03 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:80F34D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor comissionado, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a **RUXIMAR BERNARDINO DOS SANTOS**, CPF 064.826.934-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES CCII**, gratificação corresponde a 40% (quarenta por cento) do seu vencimento mensal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 03 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:3F4ACE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas – RN:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Amanda de França Ramos – CPF: 102.207.934-41

Suplente: José Cezar Fechine – CPF: 007.738.814-33

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wagna Gomes Araújo Santos – CPF: 503.029.814-20

Suplente: Cezar Zacarias Calixto – CPF: 323.084.184-00

Representante de Diretores da Escola da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Vanessa Soares Félix – CPF: 094.459.374-73

Suplente: Suzana Andrea de Araújo Ginani – CPF: 785.173.034-15

Representante de Diretores da Escola da Rede Municipal de Educação Infantil:

Titular: Djeanne Cristina Santos da Silva – CPF: 061.761.484-99

Suplente: Valdineide Batista Santos – CPF: 034.315.054-90

Representante de Diretores da Escola da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Titular: Silvana Helena Pereira Silva – CPF: 039.594.834-73

Suplente: Romualdo dos Santos – CPF: 035.005.834-23

Representante dos Professores com atuação na Educação Infantil da Rede Municipal

Titular: Glauciene Alves de Brito – CPF: 062.181.334-60

Suplente: Juciele dos Santos Jales – CPF: 012.836.454-83

Representante dos Professores com atuação no Ensino Fundamental da Rede Municipal

Titular: Gabriela Carla de Andrade – CPF: 063.960.304-11

Suplente: Maria Suzana dos Santos – CPF: 085.850.524-06

Representante dos Pais dos Estudantes da Educação Infantil do Município

Titular: Wislla Kisia de Araújo Rangel – CPF: 708.642.754-39

Suplente: Janaina Mercedes da Conceição – CPF: 061.761.494-60

Representante dos Pais dos Estudantes do Ensino Fundamental do Município

Titular: Gracineide Germano Dantas de Medeiros – CPF: 025.708.974-85

Suplente: Jussara Maria de Souza Araújo – CPF: 106.605.114-36

Representante dos Especialistas da Rede de Ensino Municipal:

Titular: Maria de Fátima dos Santos – CPF: 088.972.634-53

Suplente: Maria Goretti Monteiro – CPF: 785.210.174-72

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 03 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:18B36F75**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2025.000825-9** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Guima Brasil Investimentos Imobiliários LTDA**CNPJ:** 09.142.406/0001-83**ENDEREÇO:** Av. Hermes da Fonseca, 384, Petrópolis. Natal. CEP: 59014-165.

Touros, 28 de Maio de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS

Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2025.000588-8** no prazo de 15 (trinta)

dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Marcos Tiburcio do Nascimento**CNPJ:** 024.534.234-60**ENDEREÇO:** Rua Principal, 03, Carnaubinha. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 28 de Maio de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS

Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2026.000050-1** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Queiroz Galvão Alimentos S/A**CNPJ:** 04.899.037/0005-88**ENDEREÇO:** Rua Principal, 220, São José. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 28 de Maio de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS

Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2026.000049-8** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Adonias Barros do Nascimento**CNPJ:** 47.459.873/0001-20**ENDEREÇO:** Rua Tomaz Ferreira, 461, Sede. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 28 de Maio de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS

Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência

do processo administrativo n.º **2026.000061-7** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Biomar Aquacultura LTDA

CNPJ: 18.035.606/0001-28

ENDEREÇO: Rua 48, Loteamento Paraíso do Gostoso. São José. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 28 de Maio de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS

Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2026.000060-9** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Biolife Aquacultura LTDA

CNPJ: 07.497.588/0001-80

ENDEREÇO: Rua Principal, 11. São José. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 28 de Maio de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS

Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2026.000057-9** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: C B S Aquacultura LTDA

CNPJ: 18.948.879/0001-63

ENDEREÇO: Loteamento Paraíso do Gostoso. São José. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 28 de Maio de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS

Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência

do processo administrativo n.º **2026.000052-8** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Bionauplio Aquacultura LTDA ME

CNPJ: 18.948.879/0001-63

ENDEREÇO: Loteamento Paraíso do Gostoso. São José. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 28 de Maio de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS

Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2026.000059-5** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Bioshrimp Aquacultura LTDA ME

CNPJ: 08.458.136/0001-51

ENDEREÇO: Loteamento Paraíso do Gostoso. São José. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 28 de Maio de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS

Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:4A46C07C

GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.059, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Touros/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 262.621,49 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de Touros/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Touros/RN, crédito adicional especial, no valor de R\$ 262.621,49 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO - 2224 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR R\$

339030 - MATERIAL DE CONSUMO. 1719 29.544,91

339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS. 1719

131.310,78

339035 - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA. 1719 13.131,07
 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. 1719 29.544,91
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1719 29.544,91
 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 1719 29.544,91
TOTAL 262.621,49

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção.

Touros/RN, 01 de Junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Karine Lourenço Vieira
Código Identificador:D5F7EA97

GABINETE CIVIL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 062/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a celebração de Plano de Trabalho e de Termo de Colaboração para viabilização do repasse financeiro oriundo de emenda parlamentar com a APAE de Touros/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando o repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, por meio da Execução Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0024, Número do Pleito: 241440720250001, no Valor de: R\$ 100.000,00; GND: 4 – INVESTIMENTO, proveniente de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia. Aprovada pela Resolução N° 048/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Touros, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela APAE para aplicação dos recursos em investimento, conforme pesquisa de mercado, em anexo, ao Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 28 de maio de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:
 Letícia Karine Lourenço Vieira
Código Identificador:121D7F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

O município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, tipo Menor preço Por Lote, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 10/06/2026, até dia 10/06/2026 as 14:00**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, relativo ao Processo Administrativo nº **093/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 03 de junho de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D35C98B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 016/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Convoca a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores de Umarizal/RN, com o tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”**.

Art. 2º. A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde constitui espaço democrático de participação popular, destinado à avaliação da situação de saúde no município e à formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN, em conjunto com o Conselho Municipal de

Saúde, responsáveis pela organização, execução e condução dos trabalhos.

Art. 4º. A Conferência contará com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, incluindo usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços e entidades da sociedade civil organizada, observadas as normas e critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FC30B615

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº054/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 179/2026PRES, de 19 de maio de 2026, expedido pela Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida a cessão da servidora **BENEDITA BRITO DA SILVA**, matrícula nº 0103829 ao Cartório Eleitoral da 39ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida.

Art. 2º. A presente cessão se dará pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C83CF28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE **CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA – PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 007/2026**

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO
PRÉVIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 09002.000010/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

O Município de Upanema/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público aos interessados que, em razão dos fatos e fundamentos constantes dos autos, encontra-se sob análise a possibilidade de anulação do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 09002.000010/2026, cujo objeto consiste na aquisição de material hospitalar permanente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. Nesse contexto, apresentam-se, a seguir, as informações pertinentes ao caso.

CONSIDERANDO a manifestação técnica apresentada pelo Pregoeiro, na qual foram identificadas inconsistências no instrumento convocatório e no Termo de Referência, especialmente em relação aos critérios de análise da qualificação econômico-financeira das licitantes, circunstância que comprometeu a clareza e a segurança jurídica do procedimento;

CONSIDERANDO que as referidas inconsistências suscitaram controvérsias durante a fase de habilitação, com reflexos sobre a competitividade do certame, a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ocasionando o deslocamento da adjudicação para propostas economicamente menos favoráveis e, em determinados itens, o próprio fracasso da disputa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, I, II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos licitantes e demais interessados a apresentação de manifestações antes da adoção de eventual medida administrativa;

RESOLVE:

Conceder aos interessados o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação deste aviso, para apresentação de manifestação escrita acerca da possível revogação e/ou anulação, total ou parcial, do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

As manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail pmu_licitacao@hotmail.com dentro do prazo acima estabelecido.

Decorrido o prazo, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico, com posterior deliberação da autoridade competente.

Publique-se.
Cumpra-se.

Upanema/RN, 02 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7C90E8FB

CHEFIA DE GABINETE **PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** **PORTARIA MUNICIPAL Nº 0271/2026**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA, portador do CPF nº 092.726.804-33, matrícula 001936-1. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 37/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: H F DINIZ - ME

Processo nº 476/2024 – Pregão Eletrônico 08/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 42.537,30 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 38/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME

Processo nº 476/2024 – Pregão Eletrônico 08/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 104.427,11 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos).

CONTRATO Nº 39/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

Processo nº 476/2024 – Pregão Eletrônico 08/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 7.697,50 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 03 de Junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C3BABAA9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0274, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0274, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 0273, DE 02 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0273, de 02 de junho de 2026, que concedeu diária à Secretária Municipal de Saúde, MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA, para participação no Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola – PSE, na cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO que a referida servidora não realizou a viagem objeto da concessão da diária;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria n.º 0273, de 02 de junho de 2026, que concedeu diária à servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º - Determina-se o cancelamento da concessão da diária autorizada pela Portaria ora revogada, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis, caso necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4529C9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000037/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 038, de 30 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo MAIOR DESCONTO, com julgamento POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, no dia 13/07/2026 às 09h:00min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E DEVIDAMENTE HABILITADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, BEM COMO, SEGURANÇA NO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM OS AUTOS DO PROCESSO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CONGÊNERES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 08 de

junho de 2026 às 09:00 horas. **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 13 de julho de 2026 às 08:30h. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-upanema-3330/cpmd-002-2026-2026-485606>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/15>, www.upanema.rn.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 03 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:0E12DF58

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000017/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 016/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 22/06/2026 às 09h:00, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de locação de carro de som para cobertura e divulgação de propagandas volantes dos eventos e ações realizados pela Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio de Upanema**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-16-2026-2026-485630>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/16> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 03 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:07708091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 37/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Fornecedor Registrado: H F DINIZ - ME

Processo nº 476/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 42.537,30 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL –
 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 H F DINIZ - ME
 ASSINADO PELA CONTRATADA
 VIGENCIA: 03/06/2026 a 03/01/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:90243ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 38/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Fornecedor Registrado: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME
 Processo nº 476/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024
 Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 104.427,11 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO
 03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
 2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA
 2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL –
 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 J DE SOUZA CABRAL NETO - ME
 ASSINADO PELA CONTRATADA
 VIGENCIA: 03/06/2026 a 03/01/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5224DC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 39/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Fornecedor Registrado: JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME
Processo nº 476/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024
Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 7.697,50 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL –
BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 03/06/2026 a 03/01/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: A2B0ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GENIVAN JOSÉ BEZERRA
Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R\$ 646.860,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Vigência: 03/06/2026 a 02/06/2027

Upanema/RN, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D223A46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO
 11922321435

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 46.322,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO
 11922321435

Vigência: 03/06/2026 a 02/06/2027

Upanema/RN, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A99D9F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R\$ 84.080,00 (oitenta e quatro mil e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Vigência: 03/06/2026 a 02/06/2027

Upanema/RN, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4552F4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência
VALOR: R\$ 46.322,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assina pela contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
Vigência: 03/06/2026 a 02/06/2027
Upanema/RN, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5C30352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR
Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R\$ 45.607,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assina pela contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR
Vigência: 03/06/2026 a 02/06/2027
Upanema/RN, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0F8A3AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA RR COMUNICACAO E MARKETING LTDA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**,

senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **RR COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **58.935.159/0001-88**, com sede na **RUA CEL TRAJANO, 79, SALA 07, CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **Rudimar Ramon dos Santos**, inscrito no CPF nº **102.897.654-20**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 067/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **05 (cinco) meses**, a partir da data **20/05/2026 até 20/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA	MÊS	05	5.100,00	25.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 20 de maio de 2026.

Município de Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

RUDIMAR RAMON DOS SANTOS

Representante Legal

RR Comunicacao e Marketing LTDA.

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A35070D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Srª **LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrito no RG nº 1666182, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para acompanhar alunos da Escola de Jiu Jitsu no evento Open Brasil.

O Evento ocorrerá no dia 07 de junho de 2026, no Ginásio Nélcio Dias em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:4C0F4BEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147 /2026 GP

Várzea/RN, em 01 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 02 (duas) diárias ao Sr **PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 2641613, Secretário Adjunto de Administração do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para participar da Cerimônia de Premiação Nacional das Salas Diamante SEBRAE.

O evento acontecerá nos dias 09 a 11 de junho de 2026, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:6D23C0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**
**ABRE SUPLEMENTAR NO VALOR DE 10.000,00, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de junho de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
306 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
308 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 10010000 R\$ 10.000,00
Total da Ação: R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:263712B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**
**INSTITUI E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE VIÇOSA/RN
ALINHADA AO PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA,
ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA
INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 336/2025, de 08 de outubro de 2025 - PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 do Município de Viçosa/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029 de Viçosa, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN deverá observar, obrigatoriamente:

O princípio da intersectorialidade;

A integração entre planejamento, orçamento e execução;

A territorialização das ações;

Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente (SEMAS) atuará como órgão articulador intersectorial da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Cultura;

Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN deverá ser considerada obrigatoriamente:

Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto no PPA 2026-2029.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias. .

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B9B5DECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RESOLUÇÃO 005/2026-COMUDICA

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COMUDICA VIÇOSA/RN), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/2003 alterada através Lei Municipal nº 200/2015.

CONSIDERANDO as Resoluções nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, com a finalidade de fortalecer a democracia participativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social; garantir que crianças e adolescentes vozes ativas nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas.

Artigo 2º – A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, terá como Tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa “

I – Eixo 1. Consolidação e Fortalecimento dos Conselhos de direitos e Conselhos Tutelares;

II – Eixo 2. Financiamento adequado das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

III – Eixo 3. Enfrentamento às múltiplas formas de violência;

IV – Eixo 4. Garantia a convivência familiar e comunitária;

V – Eixo 5. Participação social e protagonismo juvenil;

Artigo 3º – São objetivos estratégicos:

I – Avaliar a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Brasil;

II – Fortalecer o Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Promover a democracia participativa e o controle social das políticas públicas;

IV_ estimular o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de participação social;

V- Formular propostas que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas nos níveis municipal, estadual e nacional.

Artigo 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua 5ª conferência municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos.

Artigo 5º – A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, será realizada no dia **30 de junho de 2026**, de 8 às 17 horas, na **câmara municipal dos Vereadores de Viçosa/RN**.

Artigo 6º – A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, sob a coordenação da Presidente e da Vice-Presidente do COMUDICA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 004/2026 de 03 de junho de 2026 – COMUDICA de município de Viçosa/RN, com a seguinte constituição:

a) 3 representantes do Poder Público;

b) 3 representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 13ª Conferência Nacional, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º – Caberá à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa:

I – Organizar e coordenar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa;

II – Orientar e acompanhar a realização e resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa;

III – Preparar e acompanhar a operacionalização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa;

IV – Mobilizar o público-alvo para participar da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa.

Artigo 8º – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa e para realização de todas as etapas da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN.

Artigo 9º – Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 03 de junho de 2026.

ÉRIKA CRISTINA TURIBIO SILVA

Presidente do COMUDICA

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:8FB70943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000034/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419** inscrita no CNPJ **38.051.708/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA SISTEMA, EM ALUSÃO À FESTA DO PADROEIRO DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E509493A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 36/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, CNPJ nº 20.659.771/0001-00.
OBJETO: Show artístico musical e ao vivo em praça pública do cantor Rodolfo Lopes durante a festa do padroeiro do Distrito Rural João da Cruz, no dia 14 de junho de 2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
R L Da Silva Sertao Locacoes e Eventos
CNPJ: 20.659.771/0001-00
RODOLFO LOPES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:11DEF106

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 10/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010503 - AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, VASILHAME DE 20 LITROS, EMBALAGEM PLASTICA, COM LACRE DE SEGURANCA NA TAMP A E INVOLUCRO PROTETOR. - Valor Referência: R\$ 10,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gás São Francisco Eireli	Adjudica do em: 03/06/2026 -	GARRAFÃO 20L	AGUA GOTAS DE	13.863,0000	149.720,40
(09.315.161/0001-49)	10:16:42 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros		CRISTAL/ AGUA SANTANA		
Item: 0002 - 0010504 - GARRAFAO VAZIO DE USO EXCLUSIVO PARA AGUA MINERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RETORNAREL, VALIDADE MÍNIMA 03 (TRES) ANOS - Valor Referência: R\$ 27,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gás São Francisco Eireli	Adjudica do em: 03/06/2026 -	GARRAFÃO 20L	AGUA GOTAS DE	126,0000	3.521,70
(09.315.161/0001-49)	10:16:42 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros		CRISTAL/ AGUA SANTANA		
Item: 0003 - 0010505 - GAS LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 KG, DERIVADO DO PETROLEO, INCOLOR, INODORO E INFLAMAVEL, GAS UTILIZADO NA COZINHA. - Valor Referência: R\$ 126,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

				e	Total
Gás São Francisco Eireli	Adjudica do em: 03/06/2026 -	GLP 13KG	ULTRAGAZ/COPAGAZ/BR9A5S9,I0L0G0A0S		120.929,90
(09.315.161/0001-49)	10:16:42 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros				
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9A32B833

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Registro de Preços Eletrônico - 10/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0010503 - AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, VASILHAME DE 20 LITROS, EMBALAGEM PLASTICA, COM LACRE DE SEGURANCA NA TAMP A E INVOLUCRO PROTETOR. - GARRAFAO 20L - Valor Referência: 10,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	10,80	149.720,40	Homologado em 03/06/2026 10:16:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - 0010504 - GARRAFAO VAZIO DE USO EXCLUSIVO PARA AGUA MINERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RETORNAREL, VALIDADE MÍNIMA 03 (TRES) ANOS - GARRAFAO 20L - Valor Referência: 27,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	27,95	3.521,70	Homologado em 03/06/2026 10:16:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - 0010505 - GAS LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM BOTIJAO INODORO E INFLAMAVEL, GAS UTILIZADO NA COZINHA. - GLP 13KG - Valor Referência: 126,13 DE 13 KG, DERIVADO DO PETROLEO, INCOLOR,			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	126,10	120.929,90	Homologado em 03/06/2026 10:16:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2A5CEC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 03/2026

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 03/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º.
Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15(quinze) dias consecutivos, à servidora, **ARTEMIZA ALVES ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Agricultura, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **08/06/2026** com término em **22/06/2026**.

Art. 2º.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 03 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marianna Domingos da Silva

Código Identificador:1CC89D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2026 – FMS* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:587225AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0F6DBC11

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 011/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E BANDEIRAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 16/06/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 03 de junho de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:68B124DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 004-A/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 004-A/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.952,69 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.952,69 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					109.952,69
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2026 Manutenção das ESF				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	50.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					59.952,69
	2073 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)				56.245,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000	0001	3.354,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001	52.890,83
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				3.706,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	3.706,90

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:51E3BD6A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004-B/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 004-B/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					13.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				13.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15461070	0001	13.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.000,00
	2140 Manutenção do Programa Criança Feliz				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					13.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	13.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	24.000,00

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:F9C95412

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006-A/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 006-A/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					77.000,00
	1031	Construção/Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de Unidades Especializadas em Saúde			17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	17.000,00
	2104	Manutenção do Hospital de Angicos			60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					77.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					77.000,00
	2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40.000,00
	2105	Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:7EF28B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006-B/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 006-B/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 387.622,83 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 387.622,83 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					387.622,83
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					387.622,83
	1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde			387.622,83
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110	0001	387.622,83

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:C2BF4459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010-A/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 010-A/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.218.100,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e cem reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.218.100,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.218.100,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					144.100,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				144.100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	144.100,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					247.000,00
	1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				117.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	117.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	65.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					735.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				550.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	366.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	184.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	30.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				155.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421072	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15421072	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421071	0001	5.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					92.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				92.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	92.000,00
Anexo II (Redução)					1.218.100,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					95.400,00
	1007 Construção, Reforma, Adequação e aquisição de Mobiliários e Material Permanente				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				59.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.400,00
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					20.800,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				20.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.400,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					157.000,00
	1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	1014 Construção, Reforma, ampliação, Estruturação e Aquisição de equipamentos Para Espaços Públicos				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1018 Construção de Pórtico				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2021 Conferencia Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					428.000,00
	1036 Const/Ref /Ampliação de Unid.de Ensino - FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	1037 Revitalização e ampliação da estrutura física e os serviços do CEAME				46.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	41.000,00
	1038 Aquisição de veículo - Transporte Escolar				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1039 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	41.000,00

	1040 Emendas Parlamentares Impositivas			16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.000,00
	1043 Reforma/Ampliação da Biblioteca Municipal			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%			130.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	30.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental			52.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	52.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil			85.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2059 Implantação do cursinho municipal preparatório para ENEM e IFRN e Capacitação Continuada			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
02..008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN,ECO				150.000,00
	1046 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1048 Logística Turística para Agentes Locais			40.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2063 Construir ou reformar espaço destinado promoção da cultura e arte local			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2064 Realização do Festival Gastronômico de Angicos			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1072 Construção de Pórtico Turístico no Cabugi			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1073 Construção, Reforma, Adequação, Revitalização de Estádios, Ginásios, Quadras e espaços Esportivos.			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02..010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				182.000,00
	1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			20.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1065 Melhoramento Genético Agropecuário			10.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			35.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria			56.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	56.000,00
	1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1068 Construção do Centro de Comercialização de Animais			41.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	41.000,00
02..012 TESOURARIA				14.500,00
	2094 Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal			14.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
02..013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				13.400,00
	2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal			13.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
02..015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				92.000,00
	2068 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência			2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			28.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2081 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2098 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			1.000,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2214 Manutenção da Vigilância Socioassistencial			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2140 Manutenção do Programa Criança Feliz			3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3DB96EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010-B/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 010-B/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.210,00 (dezesesse mil, duzentos e dez reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.210,00 (dezesesse mil, duzentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.210,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					16.210,00
	2107 Contribuição à Associação Turística Cabugi Central - ATURC Social				16.210,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	16.210,00
Anexo II (Redução)					16.210,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					16.210,00
	2064 Realização do Festival Gastronômico de Angicos				16.210,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15000000	0001	16.210,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D15C4FCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010-C/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 010-C/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.256.560,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.256.560,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.256.560,00
02 .005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					700.000,00
	1012 Pavimentação de Ruas				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27103210	0001	150.000,00
	1017 Construção/Reforma e/ou Adequação de Praças Públicas				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27490000	0001	300.000,00
	2016 Manutenção e Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27490000	0001	250.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.556.560,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27003110	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27003110	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27003110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27003110	0001	20.000,00
	2026 Manutenção das ESF				963.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27003110	0001	115.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003120	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27003110	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27003110	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27003110	0001	170.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				295.222,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27003110	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	40.222,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27003110	0001	40.000,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas				160.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27063110	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	85.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				644.587,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	237.765,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	400.222,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	6.600,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				1.383.651,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	27063110	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	300.222,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	613.429,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	90.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FF4C3EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.208.845,37 (um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.208.845,37
02..003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					14.740,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				14.740,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	14.740,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					492.599,86
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				337.800,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	337.800,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				1.369,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.369,86
	2032 Matutação do Programa Saúde na Escola PSE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				150.930,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	150.930,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.082,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				3.082,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.082,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
02..008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					581.553,23
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				581.553,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.553,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	575.000,00
02..009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					6.870,28
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				6.870,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.876,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.994,28
02..010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					70.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
02..015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2140 Manutenção do Programa Criança Feliz				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					1.208.845,37
02..003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					14.740,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				14.740,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	14.740,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					492.599,86
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				150.930,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	150.930,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				1.369,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.369,86
	2032 Matutação do Programa Saúde na Escola PSE				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				337.800,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	327.800,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.082,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				3.082,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	3.082,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
02..008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					581.553,23
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2063 Construir ou reformar espaço destinado promoção da cultura e arte local				576.553,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	576.553,23
02..009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					6.870,28
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				6.870,28
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.876,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.994,28
02..010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					70.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
02..015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:7B26FD34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026****PORTARIA Nº 015/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.***Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 548.416,92 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					548.416,92
02..003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					40.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
02..005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					57.000,00
	1012 Pavimentação de Ruas				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.000,00
	1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					41.000,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
02..008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					6.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02..009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					8.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02..010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					235.116,92
	1061 Atividades de Assistência à População da Zona Rural				209.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	209.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				26.116,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.116,92
02..015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					31.300,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				21.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					548.416,92
02..003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					40.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02..005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					57.000,00
	1013 Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	57.000,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					41.000,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00
	2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
02..008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					6.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
02..009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					8.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
02..010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					235.116,92
	1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1063 Abertura, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público			135.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			26.116,92
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.116,92
	1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários			29.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	29.000,00
	1068 Construção do Centro de Comercialização de Animais			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				31.300,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			3.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			27.300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	21.300,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8776C580

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 676.700,00 (seiscentos e setenta e seis mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					676.700,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					10.800,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				10.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.800,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					70.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					436.700,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2026 Manutenção das ESF				150.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	150.000,00
	2029 Instalação e Manutenção do CAPS				28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	28.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				238.700,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.700,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					65.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	65.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					3.400,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					2.000,00
	2071 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	2.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					78.800,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00

	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			8.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2140 Manutenção do Programa Criança Feliz			60.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	60.800,00
Anexo II (Redução)				676.700,00
02..003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN				10.800,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras			10.800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.200,00
	3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
02..005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				70.000,00
	1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1026 Construção/Adequação e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				436.700,00
	2026 Manutenção das ESF			250.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	230.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			20.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica			150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos			6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				65.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			65.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	65.000,00
02..008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				3.400,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			3.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.400,00
02..009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				2.000,00
	2071 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15010000	0001	1.000,00
02..010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				10.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
02..015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				78.800,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			16.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			8.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.400,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			17.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			11.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	2087 Manutenção do Programa BPC na Escola			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2099 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência			6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	3004 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)			6.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	1.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	5.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			12.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2140 Manutenção do Programa Criança Feliz			1.800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.800,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F3173585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142.705/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, visando atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, e pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ares/RN, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 142.705 /2026, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Serrinha/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.610.235/0001-19, sediada a Rua Doutor Pedro Velho, nº. 556–a, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Serrinha/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Santa Cruz/RN, e aceite da empresa **CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.610.235/0001-19, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR e HOMOLOGAR**, à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, Órgão Gerenciador: Município de Serrinha/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, visando atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN, cuja empresa vencedora foi a **CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.610.235/0001-19, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovado é de **R\$ 157.500,00** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
01	Prestação de Serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, visando atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN. (Raio X com laudo e sem laudo).	Und.	1.500	105,00	157.500,00

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a Lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 26 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Arez
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal De Saúde

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9CB52857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142.153/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 006/2026

Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial/Curativos Especiais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, e pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ares/RN, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 142.153/2026, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Ielmo Marinho/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.800.122/0001-98, sediada a Rua São José, 1523 – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.063-150, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 095/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Santa Cruz/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Santa Cruz/RN, e aceite da empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.800.122/0001-98, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR e HOMOLOGAR**, à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, Órgão Gerenciador: Município de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é a Aquisição de Material Ambulatorial/Curativos Especiais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora foi a **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.800.122/0001-98, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovado é de **R\$ 419.950,00** (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNIT RS	VLR TOT. RS
01	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE , prata iônica, cloreto de benzetônio e edta com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio. Tamanho 10x10.	Aquacel ag+extra/convatec	Und	2.500	66,30	165.750,00
02	CURATIVO ESTÉRIL , absorvente, de fibras de alginato de cálcio e sódio, macio, de cor branca, em placa. Tamanho aproximado 10x20cm.	Carboflex/corvante	Und	400	49,00	19.600,00
03	GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS , composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. apresenta a capacidade de hidratar feridas secas favorecendo o desbridamento de tecido inviáveis. Tubo com 85mg.	Saf gel/convatec	Und	400	60,00	24.000,00
04	CURATIVO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO , altamente absorve ntee com controle de odor, não adesivo. composto por uma camada absorvente de contato com a lesão de alginato de cálcio esódio e carboximetilcelulose sódica. Tamanho 10x10cm.	Kaltostat/convatec	Und	400	50,00	20.000,00
05	REDE TUBULAR ELASTICA calibre 3 larguras (21mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergénico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e efixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. A abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro.	Rede tubular3/poofix	Und	25	199,00	4.975,00
06	REDE TUBULAR ELASTICA calibre 4 larguras (23mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno hipoalergénico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e efixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. A abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro.	Rede tubular3/poofix	Und	25	219,00	5.475,00
07	REDE TUBULAR ELASTICA calibre 5 larguras (29mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergénico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. A abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde. Caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro.	Rede tubular3/poofix	Und	25	309,00	7.725,00
08	REDE TUBULAR ELASTICA calibre 5,8 larguras (43mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergénico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. A abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde. Caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro.	Rede tubular3/poofix	Und	25	499,00	12.475,00
09	GEL PARA USO EM FERIDAS , composto por 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa. Registro na Anvisa como produto para saúde, classe de risco IV. Tamanho 100g.	Pielsana Phmb gel/dbs	Tubo	250	80,00	20.000,00
10	GAZE DE RAYON SACHET embebida em óleo dermoprotetor a base de age (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, tcm de cadeia média, vitamina a e e, que hidrata e revitaliza a pele. tamanho 7,5 x 7,5 cm caixa c/24 und.	Pielsana sachet 7,5x7,5/dbs	Caixa	100	142,00	14.200,00
11	GAZE DE RAYON SACHET embebida em óleo dermoprotetor a base de age (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, tcm de cadeia média, vitamina a e e, que hidrata e revitaliza a pele. Tamanho 7,5 x 15 cm caixa c/24 und.	Pielsana sachet 7,5x15/dbs	Caixa	100	253,00	25.300,00
12	COBERTURA CONSTITUÍDA DE GAZE DE RAYON , não aderente, contendo a.g.e. (ácidos graxos essenciais), impregnada com pasta óxido de zinco micronizado, tcm (triglicerídeos de cadeia média) e sílica hidrofóbica. Indicada para tratamento de feridas crônicas e agudas. Possui ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas. Tamanho 7,5x20cm.	Pielsana interface/dbs	Caixa	400	18,00	7.200,00
13	SOLUÇÃO AQUOSA para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na Anvisa como produto para saúde, classe de risco iv tamanho 350 ml.	Pielsana phmb solução/dbs	Frasco	150	125,00	18.750,00
14	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO corporal com polihexanida, fabricado com água purificada por sistema de osmose reversa,	Pielsana sabonete phmb/dbs	Tubos	100	125,00	12.500,00

	para descontaminação da pele danificada. Indicação para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho 500ML.					
15	CREME E BARREIRA PROTETORA, a base de óxido de zinco micronizado, associado a a.g.e, contendo aindalecitina de soja, tcm, vitamina a e c. Tamanho 100g	Dermamo n/db5	Tubos	400	80,00	32.000,00
16	ATADURA DE TECIDO MISTO, composto de 70% de algodão e 30% depoliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. impregnada com pasta contendo óxido de zinco micronizado, goma acácia, glicerina, óleo de ricino, petrolatum e água purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas.	Skinage bota de unha/db5 8	Und	400	75,00	30.000,00
TOTAL GERAL R\$						419.950,00

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a Lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 26 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Arez

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal De Saúde

Município De Arez/RN

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:69A4C81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 089/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURIDICA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 23.829.339/0001-09; com sede na Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte - PR CEP: 87203-196, neste ato representada **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA**, inscrito(a) no CPF sob nº 009.XXX.XXX-10, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 24030001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.829.339/0001-09						
ENDEREÇO: Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte - PR CEP: 87203-196						
REPRESENTANTE LEGAL: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA						
E-MAIL: infiniti.licitacoes@gmail.com TELEFONE: (44) 99809-1413						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, CAMADA TRIPLA COM CLIP NASAL, CAIXA C/ 50 UND	maskara	propria	10.000 CX	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
0002	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO PACOTE C/ 100 UND.	touca	propria	3.000 PC	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.850,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 69.850,00** (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2905 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Infiniti Empreendimentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E655DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURÍDICA: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.112.177/0001-08, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.112.177/0001-08; com sede na a Rua Professor Edgar Rios 120 - Galpão 10 Após Residencial Family, 1º entrada a esquerda - Quintas do Picuaia, Lauro de Freitas - BA, 42722-000, neste ato representada **IAGO DOS SANTOS NUNES**, inscrito(a) no CPF sob nº 058.XXX.XXX-51, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 24030001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 0007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 19.112.177/0001-08						
ENDEREÇO: Rua Professor Edgar Rios 120 - Galpão 10 Após Residencial Family, 1º entrada a esquerda - Quintas do Picuaia, Lauro de Freitas - BA, 42722-000						
REPRESENTANTE LEGAL: IAGO DOS SANTOS NUNES						
E-MAIL: LUCKPAPELARIA@HOTMAIL.COM TELEFONE: (71) 3288-0283						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO 70% APRESENTAÇÃO TIPO GEL – 1 LITRO.	DERMASOFT	DERMASOFT	15.000 UND	R\$ 10,51	R\$ 157.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 157.650,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 157.650,00** (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2905 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Luck Atacado De Produtos E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	IAGO DOS SANTOS NUNES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F5BF5BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURÍDICA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21; com sede na a RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal, neste ato representada por **MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob nº 058.XXX.XXX-51, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 24030001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 0007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO						
E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com TELEFONE: (84) 3025-9397						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0004	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO PP.	MEDIX	MEDIX	600 CX	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00
0005	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO P.	MEDIX	MEDIX	600 CX	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00
0006	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO M.	MEDIX	MEDIX	600 CX	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00
0007	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO G.	MEDIX	MEDIX	600 CX	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.960,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 66.960,00** (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2905 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nacional Comercio E Representação EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4797BAA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESAO Nº 004/2026

TERMO DE ADESAO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESAO Nº. 004/2026** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2025**, realizado pelo município de **MONTE ALEGRE/RN**; tipo menor preço, para o **EVENTUAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE ABASTECIMENTO CANALIZADA E NEBULIZAÇÃO, SUPORTE A VÁLVULA DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS APLICADOS NA ÁREAS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM SERVIÇO DE ENFERMAGEM E/OU EM DOMICÍLIO, REPOSIÇÃO DOS TORPEDOS NA QUANTIDADE NECESSÁRIA, VEÍCULOS APROPRIADO AO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DETERMINADOS PELA EQUIPE DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VIGENCIA DA ARP: 18/03/2025 à 18/03/2027. Vencedor: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.
CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE ABASTECIMENTO CANALIZADA E DE NEBULIZAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE A VÁLVULAS DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS E NEBULIZADORES, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM E/OU ATENDIMENTO DOMICILIAR, REPOSIÇÃO DE TORPEDOS DE OXIGÊNIO NA QUANTIDADE NECESSÁRIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 06.004.897/0001-08		TELEFONE: (84) 3091-7712		EMAIL: gasonor@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA ALCIDES JERONIMO FREIRE, 1068, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-470					
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS - CPF: 149.***.***-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal comprimido, cilindro capacidade 4m³	M³	2.000	R\$ 36,10	R\$ 72.200,00
2	Recarga de oxigênio medicinal comprimido, cilindro capacidade 7m³	M³	2.000	R\$ 36,10	R\$ 72.200,00
3	Recarga de oxigênio medicinal comprimido, cilindro capacidade 10m³	M³	2.000	R\$ 36,10	R\$ 72.200,00
4	Recarga de ar medicinal comprimido, cilindro capacidade 10m³	M³	2.000	R\$ 37,10	R\$ 74.200,00
5	Recarga de oxigênio medicinal comprimido, cilindro capacidade 1m³ portátil para emergência	Unidade	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
TOTAL RS					R\$ 317.800,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 14:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:69133837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga		
CARGO:	Representante do CMAS		
MATRÍCULA:	1.1676		
DOCUMENTO:	CPF: XXX.372.704-XX	RG: X.503.XXX	

LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH-RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO DO "FNAS PELO BRASIL 2026 - ETAPA RN", QUE SERÁ REALIZADO EM NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF CONTA 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal doTrab..Hab. e Assistencia Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 Diária	Natal/RN	10 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6E530923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 93,
DE 03 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 03 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					176.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					95.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16350000	0001	55.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					81.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				81.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	81.000,00
Anexo II (Redução)					176.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					95.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				10.793,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.793,67
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	2.000,00

	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			30.302,73
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	30.302,73
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			5.101,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16350000	0001	5.101,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			5.225,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16350000	0001	5.225,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			5.016,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16350000	0001	5.016,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	1.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			4.320,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	4.320,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS			12.338,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	8.338,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	4.000,00
	2176 Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO)			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	6.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			4.903,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.903,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16350000	0001	1.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	5.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	5.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			81.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			31.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17200000	0001	31.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C32B9F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00829/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, EM ACORDO COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo aquisição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza Incluos materiais e ferramentas necessários para a prestação dos serviços – deverá incluir: teste de pressão de gás ou possíveis vazamentos, identificações de possíveis panes ou outros problemas mecânicos. A limpeza inclui: lavagem, higienização e lubrificação das peças necessárias para que desempenhe um bom funcionamento. (equipamentos inverter ou convencionais de 9.000 a 18.000btus).	SERV.	118	NÃO SE APLICA		
02	Recarga de gás: gás refrigerante, tipo R22 - granel fracionado – clorodifluorometanos – aplicação: ar condicionado. A recarga deverá ser executada no local onde se encontra instalado o equipamento.	KG	18			
03	Recarga de gás: gás refrigerante, tipo R410A, – aplicação: ar condicionado. A recarga deverá ser executada no local onde se encontra instalado o equipamento.	KG	38			
04	Serviço de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo split, inverter ou convencionais – de 18.000 a 24.000 BTU’S. Especificações mínimas: Os serviços de instalação deverão incluir: fornecimento de tubos de cobre para até três metros entre unidade evaporadora e condensadora, adaptações necessárias de tomadas e cabos para ligar o aparelho.	SERV.	04	NÃO SE APLICA		
05	Serviço de instalação de ar condicionado Tipo: parede, modelo: split, inverter ou convencionais – de 9.000 a 12.000 BTU’S. Especificações mínimas: Os serviços de instalação deverão incluir: fornecimento de tubos de cobre para até três metros entre unidade evaporadora e condensadora, adaptações necessárias de tomadas e cabos para ligar o aparelho.	SERV.	28	NÃO SE APLICA		
06	Tubo de cobre 1/2 pol. Tubo de cobre, processo junção: soldagem, aplicação: ar condicionado, diâmetro nominal: 1/2 pol. A substituição ou aplicação do produto, deverá ser feita no local onde se encontra instalado o aparelho de ar condicionado, incluindo mão de obra e soldagem.	MT	30			
07	Tubo de cobre 1/4 pol. Tubo cobre processo junção: soldagem, aplicação: ar condicionado, diâmetro nominal: 1/4 pol. A substituição ou aplicação do produto, deverá ser feita no local onde se encontra instalado o aparelho de ar condicionado, incluindo mão de obra e soldagem.	MT	30			
08	Tubo de cobre 3/8 pol. Tubo cobre processo junção: soldagem, aplicação: ar condicionado, diâmetro nominal: 3/8 pol. A substituição ou aplicação do produto, deverá ser feita no local onde se encontra instalado o aparelho de ar condicionado, incluindo mão de obra e soldagem.	MT	30			
09	Tubo esponjoso isolante para ar condicionado split 3/8 pol.	MT	30			
10	Tubo esponjoso isolante para ar condicionado split ¼ pol.	MT	30			
11	Tubo esponjoso isolante para ar condicionado split ½ pol.	MT	30			
Valor global						

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 10 de junho de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/4>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de junho de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:0C09A4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.848/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/05/2026		HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/05/2026
		HORA: 20h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN transportando os familiares da paciente Ana Maria de Souza Bezerra, que se encontra internada no Hospital Giselda Trigueiro.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF88EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.020/2026	
SERVIDOR: Camila Araújo Florêncio de Lima	MATRÍCULA: 36404
CARGO: Enfermeira	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
DESTINO: Caicó/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA: 27/05/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 154ª Reunião Ordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araújo Francisco

Código Identificador:F591B1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.449/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	7 (Sete)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araújo Francisco

Código Identificador:65DFB46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.448/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	13 (Treze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	7 (Sete)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E715EBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.447/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:76045172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.443/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	13 (Treze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7748C31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.444/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	-	Natal/RN Santa Cruz/RN	R\$ 80 (Oitenta reais)	20 (Vinte)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:84878ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.442/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 900,00 (Novecentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:93A8846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.441/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	19 (Dezenove)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado à comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E91A28B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.440/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	12 (Doze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2B4E8428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.439/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:247AF1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.445/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	17 (Dezessete)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	03 (Três)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.540,00 (Um mil e quinhentos e quarenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4C87E0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.438/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$900,00 (Novecentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5DA936CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.437/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C142C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Lucileno Ferreira Gomes, cargo de Motorista, matrícula nº 2571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 15.446/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Junho 2026	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA9E7879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 CE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 CE

Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência pública nº 006/2026 CE, referente ao Processo Administrativo nº 04050001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

30.907.741/0001-11 - L M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Construção de 20 unidades Habitacionais em área urbana – MCMV – FNHIS	HABITAÇÃO	1,00	Serviço	2.839.674,72	2.800.000,00	2.800.000,00
VALOR TOTAL							2.800.000,00

Adjudicado para L M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 30.907.741/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais), em 03/06/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:FF90E9F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 CE

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência pública nº 006/2026 CE, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**30.907.741/0001-11 - L M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Construção de 20 unidades Habitacionais em área urbana – MCMV – FNHIS	HABITAÇÃO	1,00	Serviço	2.839.674,72	2.800.000,00	2.800.000,00
VALOR TOTAL							2.800.000,00

Homologado para L M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 30.907.741/0001-11, pelo melhor valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais), em 03/06/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:E3C18588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -

PORTARIA Nº 025, de 09 de abril de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 211.850,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao nono dia de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 09 de abril de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					211.850,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					26.800,00
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				26.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.800,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.350,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				25.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00

11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					3.000,00
	2049 Manutenção do Programa SOU CIDADÃO - SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					138.700,00
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	700,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	17.000,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2087 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					18.000,00
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					211.850,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					26.800,00
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				26.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.350,00
	1013 Aquisição de Veículos				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				10.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	350,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					3.000,00
	2053 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	2055 Conferência Municipal da Saúde.				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	2084 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					138.700,00
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				89.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	84.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2058 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				28.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.000,00
	2086 Agentes Comunitários de Saúde - ACS				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.000,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					18.000,00
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0418D562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA O Pregão Eletrônico nº 003/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	16055 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,25 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,25 MG	CPR	EMS LTDA EMS LTDA	2.700	0,18	486,00
12	16062 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	CPR	TEUTO TEUTO	6.000	0,11	660,00
13	16063 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	CPR	TEUTO TEUTO	9.000	0,15	1.350,00
23	17213 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA , CONCENTRAÇÃO: 10 MG -	CPR	CRISTALIA CRISTALIA	6.000	0,66	3.960,00
25	17215 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG -	CPR	BIOCHIMICO BIOCHIMICO	4.500	0,54	2.430,00
34	17222 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG -	CPR	EMS LTDA EMS LTDA	8.100	1,68	13.608,00
37	17225 - CLORIDRATO DE SERTRALINA , DOSAGEM: 25MG -	CPR	EUROFARMA EUROFARMA	4.500	1,21	5.445,00
40	17228 - CLORIDRATO DE TRAZODONA, 50 MG -	CPR	ZYDUS NIKKHO ZYDUS NIKKHO	6.000	0,32	1.920,00
41	15145 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG. CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG.	CPR	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	7.000	0,63	4.410,00
59	16091 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, Frasco 30 ML	FR	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	100	6,48	648,00
61	16092 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CPR	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	3.000	0,16	480,00
66	16097 - LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	CPR	EMS LTDA EMS LTDA	8.000	0,22	1.760,00
79	17251 - PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML (NEULEPTIL), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML.	FR	SANOFL-AVENTIS SANOFL-AVENTIS	30	28,43	852,90
85	17255 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA -	CPR	GEOLAB GEOLAB	2.400	1,33	3.192,00
96	17261 - TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG .	CPR	EUROFARMA EUROFARMA	3.000	0,93	2.790,00
Total (R\$):						43.991,90

2837 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20.918.668/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	17216 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG -	CPR	APSEN ATENTAH/REFERENCIA/CX C 30	1.800	1,06	1.908,00
27	17217 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG -	CPR	APSEN ATENTAH/REFERENCIA/CX C 30	1.800	1,92	3.456,00
28	17218 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG -	CPR	APSEN ATENTAH/REFERENCIA/CX C 30	1.800	2,69	4.842,00
39	17227 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG -	CPR	MEDLEY MEDLEY/GENERIC/CX C 30	3.900	2,59	10.101,00
92	17258 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG -	CPR	TEUTO TEUTO/GENERIC/CX C 28	6.720	0,98	6.585,60
93	17259 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG -	CPR	TEUTO TEUTO/SIMILAR/CX C 28	4.500	0,89	4.005,00
100	12470 - ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO TEUTO/GENERIC/CX C 30	200	4,77	954,00
Total (R\$):						31.851,60

1568 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	17221 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG -	CPR	UNICHEM UNICHEM	1.800	0,37	666,00
33	10186 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UND	GEOLAB GEOLAB	54.000	1,22	65.880,00
38	17226 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG -	CPR	ALTHAIA ALTHAIA	3.000	0,48	1.440,00

44	16077 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	CPR	SANTIAZEPAM SANTISA	11.000	0,05	550,00
80	17252 - PREGABALINA 150 MG -	CPR	GEOLAB GEOLAB	18.000	0,35	6.300,00
91	16112 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	CPR	GLOBO GLOBO	9.000	0,29	2.610,00
102	17265 - VORTIOXETINA 15 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	ALTHAIA ALTHAIA	25	126,31	3.157,75
Total (R\$):						80.603,75

2853 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	16058 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	CPR	ems und	6.000	0,19	1.140,00
52	17236 - FENITOINA SÓDICA 100MG -	CPR	teuto und	9.000	0,17	1.530,00
56	17237 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20 ML -	FR	medley und	100	27,04	2.704,00
Total (R\$):						5.374,00

1364 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	705 - ACIDO VALPROICO 250MG	UND	BIOLAB SANUS-SP (SP) UND	5.000	0,30	1.500,00
14	10168 - CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG) CPR	13.000	0,15	1.950,00
16	16068 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	CPR	BIOLAB SANUS-SP (SP) CPR	9.000	0,23	2.070,00
17	17211 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	12.000	0,09	1.080,00
22	17212 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML -	FR	HIPOLABOR-MG (MG) FR	500	2,35	1.175,00
24	17214 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA , DOSAGEM: 25 MG -	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO) CPR	18.000	0,04	720,00
30	17220 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG -	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	9.000	0,37	3.330,00
31	10187 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	CRISTALIA-SP (SP) UND	3.000	0,34	1.020,00
36	17224 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG -	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	12.000	0,20	2.400,00
42	17229 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML -	FR	CRISTALIA-SP (SP) FR	30	8,62	258,60
45	17231 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	CPR	RANBAXY CPR	3.000	1,75	5.250,00
46	17232 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	3.000	0,61	1.830,00
53	15128 - FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL 100MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	6.000	0,17	1.020,00
54	15129 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	CRISTALIA-SP (SP) FR	60	5,73	343,80
55	16089 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG) CAP	20.000	0,06	1.200,00
60	16090 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	3.000	0,21	630,00
62	17240 - LAMOTRIGINA 50MG -	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	9.000	0,15	1.350,00
63	17241 - LEVOMEPROMAZINA 100MG -	CPR	HIPOLABOR-MG (MG) CPR	9.000	0,84	7.560,00
64	10175 - LEVOMEPROMAZINA 25MG. LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	3.000	0,61	1.830,00
65	15149 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	CRISTALIA-SP (SP) FR	80	13,60	1.088,00
68	16098 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) COM	10.000	0,28	2.800,00
69	17243 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG -	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CAP	6.000	0,49	2.940,00
73	17246 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML. SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO CONTÉM 15ML -	FR	GEOLAB-GO (GO) FR	100	17,49	1.749,00
75	17247 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	9.000	0,83	7.470,00
81	16104 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CPR	GLOBO LAB (MG) CAP	55.000	0,21	11.550,00
84	15201 - Quetiapina hemifumarato 25 mg. Quetiapina hemifumarato 25 mg.	CPR	GEOLAB-GO (GO) CPR	15.000	0,10	1.500,00
86	17256 - RISPERIDONA 1MG -	CPR	CRISTALIA-SP (SP) COM	4.500	0,09	405,00
87	17257 - RISPERIDONA 3MG -	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	12.000	0,14	1.680,00
88	16109 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, Frasco 30 ML	FR	CRISTALIA-SP (SP) FR	500	9,69	4.845,00
89	16110 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR) COM	18.000	0,10	1.800,00
90	855 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	45.000	0,10	4.500,00
97	17262 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG -	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	2.000	4,41	8.820,00
98	17263 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG -	CPR	HIPOLABOR-MG (MG) CAP	3.000	0,13	390,00
99	12466 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML.	FR	HIPOLABOR-MG (MG) FR	60	6,30	378,00
Total (R\$):						88.432,40

2851 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB 1097400460112	5.000	0,82	4.100,00
3	10166 - ALPRAZOLAM 0,5MG ALPRAZOLAM 0,5MG	UND	MULTILAB 1181902900054	9.000	0,09	810,00
5	16057 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	CPR	MULTILAB 1181902900089	3.000	0,08	240,00
7	17208 - ARIPIPAZOL 15MG.	CPR	PRATI 1256802900090	900	0,42	378,00
11	16183 - ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CPR	PRATI 1256802900031	9.000	0,42	3.780,00
20	16071 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	CPR	GEOLAB 1542301750265	10.000	0,06	600,00
21	16073 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	CPR	GEOLAB 1542301750214	30.000	0,05	1.500,00
47	17233 - ESCITALOPRAM 10MG	CPR	CIMED 1438102690063	9.000	0,12	1.080,00
48	17234 - ESCITALOPRAM 15MG	CPR	CIMED 14381026890322	9.000	0,26	2.340,00
49	15123 - ESCITALOPRAM 20MG. ESCITALOPRAM 20MG.	CPR	CIMED 1438102690586	39.000	0,20	7.800,00
50	15126 - ESPIRONOLACTONA 25MG. ESPIRONOLACTONA 25MG.	CPR	GEOLAB 1542302660049	3.000	0,22	660,00
57	17238 - GABAPENTINA 300MG.	CPR	PRATI 1256802380054	3.000	0,28	840,00
58	17239 - GABAPENTINA, DOSAGEM: 400 MG	CPR	PRATI 1256802380119	2.550	0,41	1.045,50
70	4990 - OLANZAPINA 10mg	CPR	PRATI 1256802730322	3.000	0,38	1.140,00
71	17244 - OLANZAPINA 2,5MG	CPR	PRATI 1256802730071	1.500	0,27	405,00
72	17245 - OLANZAPINA 5MG	CPR	PRATI 1256802730195	1.500	0,29	435,00
83	17254 - QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG -	CPR	GEOLAB 1542302040121	15.000	0,42	6.300,00
95	17260 - TOPIRAMATO 25MG	CPR	MULTILAB 1181903590040	3.000	0,19	570,00
Total (R\$):						34.023,50

2183 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	16067 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	CPR	TEUTO COMPRIMIDO	6.000	0,50	3.000,00
Total (R\$):						3.000,00

2838 - AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA (04.767.168/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	17209 - ARIPIPAZOL 20MG	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 20FR)	900	1,50	1.350,00
9	17210 - ARIPIPAZOL 30MG	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 20FR)	900	8,00	7.200,00
10	16184 - ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, Frasco 150 ML	FR	AQPHARMA FRASCO 150ML (CX C/ 100FR)	350	210,00	73.500,00
18	16070 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 30FR)	1.800	0,90	1.620,00
76	17248 - PAROXETINA 25MG -	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 20FR)	1.000	2,38	2.380,00
77	17249 - PAROXETINA CLORIDRATO 10MG -	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 100FR)	6.000	1,04	6.240,00
78	17250 - PAROXETINA CLORIDRATO 12.5MG	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 50FR)	3.000	2,44	7.320,00
Total (R\$):						99.610,00

1532 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	16193 - CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL	CPR	EMS CPR	3.000	1,10	3.300,00
94	773 - TOPIRAMATO 100MG	UND	ems und	9.000	0,31	2.790,00
Total (R\$):						6.090,00

José da Penha – RN, 02/06/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A0ECE1F8**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03060001/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.316/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03060001/2026**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de José da Penha/RN, atendidas pelos serviços socioassistenciais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de José da Penha/RN se justifica pela necessidade de garantir o acesso a alimentos de primeira necessidade para aquelas pessoas que se encontram em condições de extrema pobreza e vulnerabilidade. A distribuição das cestas básicas é uma forma de garantir a segurança alimentar dessas famílias, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e para a redução da fome e da desigualdade social no município. Além disso, a aquisição das cestas básicas atende aos princípios da assistência social e da promoção da igualdade de oportunidades, previstos na Constituição Federal. Ao fornecer alimentos essenciais para a sobrevivência das famílias em situação de vulnerabilidade, o município cumpre com seu papel de proteção social e de garantia dos direitos humanos, promovendo a inclusão e o bem-estar dessas pessoas em situação de vulnerabilidade. Assim, a aquisição das cestas básicas se mostra como uma medida essencial e urgente para atender às necessidades básicas dessas famílias e promover a justiça social no município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor foi pautada pela observância aos princípios da impessoalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para a baliza dos valores, a pesquisa de preços foi realizada de forma automatizada por meio do sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tal metodologia conferiu celeridade e precisão ao certame, permitindo a prospecção de orçamentos atualizados e compatíveis com a realidade do mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **JEFTE DE MEDEIROS, CNPJ 09.507.888/0001-28**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17374 - CESTA BÁSICA DEVIDAMENTE EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, IDENTIFICADA COM A LOGO MARCA DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA CESTA BÁSICA DEVIDAMENTE EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, IDENTIFICADA COM A LOGO MARCA DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA E CONTENDO OS SEGUINTE ITENS NA CESTA BÁSICA: Açúcar: Açúcar cristal branco, pacote plástico, tipo 1, origem cana-de-açúcar, embalagem de 1 kg. Unidade: KG. Quantidade por cesta: 03. Arroz: Arroz branco polido, tipo 1, classe longo fino, embalagem de 1 kg. Unidade: KG. Quantidade: 03. Biscoito Salgado tipo Cream Cracker: Biscoito salgado tipo cream cracker tradicional, embalagem laminada de 350 g. Unidade: PCT. Quantidade: 02. Biscoito Doce tipo Maria: Biscoito doce tipo Maria, sabor tradicional, embalagem	UND	100	Diversas	R\$ 236,00	R\$ 23.600,00

de 350 g. Unidade: PCT. Quantidade: 02. Café: Café torrado e moído, tradicional, embalagem almofada ou a vácuo, peso líquido 250 g. Unidade: PCT. Quantidade: 03. Doce (pasta/tablete): Doce em pasta ou tablete (goiabada/mariola), embalagem de 300 g. Unidade: UNID. Quantidade: 01. Farinha de milho: Farinha de milho amarela ou fina, utilizada para preparo de farofa, pirão e outras receitas, embalagem plástica de 1 kg. Unidade: KG. Quantidade: 01. Feijão-de-corda: Feijão-de-corda seco, tipo 1, grãos inteiros, embalagem de 1 kg. Unidade: KG. Quantidade: 03. Macarrão espaguete: Macarrão de sêmola tipo espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Unidade: PCT. Quantidade: 02. Óleo de soja: Óleo de soja refinado, comestível, garrafa PET de 900 ml. Unidade: UNID. Quantidade: 01. Ovo de galinha: Ovos de galinha brancos/vermelhos, classe média, bandeja com 15 unidades. Unidade: BANDEJA. Quantidade: 01. Sal refinado: Sal refinado iodado, embalagem plástica de 1 kg. Unidade: KG. Quantidade: 01. Sardinha: Sardinha em conserva ao óleo ou molho de tomate, lata de 125 g. Unidade: UNID. Quantidade: 01.					
Total Geral	RS 23.600,00				

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **JEFTE DE MEDEIROS, CNPJ 09.507.888/0001-28** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 03/06/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FBAC3A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 003/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	16055 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,25 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,25 MG	CPR	EMS LTDA EMS LTDA	2.700	0,18	486,00
12	16062 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	CPR	TEUTO TEUTO	6.000	0,11	660,00
13	16063 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	CPR	TEUTO TEUTO	9.000	0,15	1.350,00
23	17213 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA , CONCENTRAÇÃO: 10 MG -	CPR	CRISTALIA CRISTALIA	6.000	0,66	3.960,00
25	17215 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG -	CPR	BIOCHIMICO BIOCHIMICO	4.500	0,54	2.430,00
34	17222 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG -	CPR	EMS LTDA EMS LTDA	8.100	1,68	13.608,00
37	17225 - CLORIDRATO DE SERTRALINA , DOSAGEM: 25MG -	CPR	EUROFARMA EUROFARMA	4.500	1,21	5.445,00
40	17228 - CLORIDRATO DE TRAZODONA, 50 MG -	CPR	ZYDUS NIKKHO ZYDUS NIKKHO	6.000	0,32	1.920,00
41	15145 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG. CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG.	CPR	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	7.000	0,63	4.410,00
59	16091 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, Frasco 30 ML	FR	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	100	6,48	648,00
61	16092 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CPR	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	3.000	0,16	480,00
66	16097 - LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	CPR	EMS LTDA EMS LTDA	8.000	0,22	1.760,00
79	17251 - PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML (NEULEPTIL), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML.	FR	SANOFI-AVENTIS SANOFI-AVENTIS	30	28,43	852,90
85	17255 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA -	CPR	GEOLAB GEOLAB	2.400	1,33	3.192,00

96	17261 - TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG .	CPR	EUOFARMA EUOFARMA	3.000	0,93	2.790,00
Total (R\$):						43.991,90

2837 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20.918.668/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	17216 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG -	CPR	APSEN ATENTAH/REFERENCIA/CX C 30	1.800	1,06	1.908,00
27	17217 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG -	CPR	APSEN ATENTAH/REFERENCIA/CX C 30	1.800	1,92	3.456,00
28	17218 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG -	CPR	APSEN ATENTAH/REFERENCIA/CX C 30	1.800	2,69	4.842,00
39	17227 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG -	CPR	MEDLEY MEDLEY/GENERIC/CX C 30	3.900	2,59	10.101,00
92	17258 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG -	CPR	TEUTO TEUTO/GENERIC/CX C 28	6.720	0,98	6.585,60
93	17259 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG -	CPR	TEUTO TEUTO/SIMILAR/CX C 28	4.500	0,89	4.005,00
100	12470 - ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO TEUTO/GENERIC/CX C 30	200	4,77	954,00
Total (R\$):						31.851,60

1568 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	17221 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG -	CPR	UNICHEM UNICHEM	1.800	0,37	666,00
33	10186 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UND	GEOLAB GEOLAB	54.000	1,22	65.880,00
38	17226 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG -	CPR	ALTHAIA ALTHAIA	3.000	0,48	1.440,00
44	16077 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	CPR	SANTIAZEPAM SANTISA	11.000	0,05	550,00
80	17252 - PREGABALINA 150 MG -	CPR	GEOLAB GEOLAB	18.000	0,35	6.300,00
91	16112 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	CPR	GLOBO GLOBO	9.000	0,29	2.610,00
102	17265 - VORTIOXETINA 15 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	ALTHAIA ALTHAIA	25	126,31	3.157,75
Total (R\$):						80.603,75

2853 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	16058 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	CPR	ems und	6.000	0,19	1.140,00
52	17236 - FENITOINA SÓDICA 100MG -	CPR	teuto und	9.000	0,17	1.530,00
56	17237 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20 ML -	FR	medley und	100	27,04	2.704,00
Total (R\$):						5.374,00

1364 - DROGAFFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	705 - ACIDO VALPROICO 250MG	UND	BIOLAB SANUS-SP (SP) UND	5.000	0,30	1.500,00
14	10168 - CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG) CPR	13.000	0,15	1.950,00
16	16068 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	CPR	BIOLAB SANUS-SP (SP) CPR	9.000	0,23	2.070,00
17	17211 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	12.000	0,09	1.080,00
22	17212 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML -	FR	HIPOLABOR-MG (MG) FR	500	2,35	1.175,00
24	17214 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA , DOSAGEM: 25 MG -	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO) CPR	18.000	0,04	720,00
30	17220 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG -	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	9.000	0,37	3.330,00
31	10187 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	CRISTALIA-SP (SP) UND	3.000	0,34	1.020,00
36	17224 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG -	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	12.000	0,20	2.400,00
42	17229 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML -	FR	CRISTALIA-SP (SP) FR	30	8,62	258,60
45	17231 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	CPR	RANBAXY CPR	3.000	1,75	5.250,00
46	17232 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	3.000	0,61	1.830,00
53	15128 - FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL 100MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	6.000	0,17	1.020,00
54	15129 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	CRISTALIA-SP (SP) FR	60	5,73	343,80
55	16089 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG) CAP	20.000	0,06	1.200,00
60	16090 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	3.000	0,21	630,00
62	17240 - LAMOTRIGINA 50MG -	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	9.000	0,15	1.350,00
63	17241 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG -	CPR	HIPOLABOR-MG (MG) CPR	9.000	0,84	7.560,00
64	10175 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG. LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	3.000	0,61	1.830,00
65	15149 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	CRISTALIA-SP (SP) FR	80	13,60	1.088,00
68	16098 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) COM	10.000	0,28	2.800,00
69	17243 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG -	CPR	RANBAXY	6.000	0,49	2.940,00

			FARMACEUTICA LTDA (RJ) CAP			
73	17246 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML. SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO CONTÉM 15ML -	FR	GEOLAB-GO (GO) FR	100	17,49	1.749,00
75	17247 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	9.000	0,83	7.470,00
81	16104 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CPR	GLOBO LAB (MG) CAP	55.000	0,21	11.550,00
84	15201 - Quetiapina hemifumarato 25 mg. Quetiapina hemifumarato 25 mg.	CPR	GEOLAB-GO (GO) CPR	15.000	0,10	1.500,00
86	17256 - RISPERIDONA 1MG -	CPR	CRISTALIA-SP (SP) COM	4.500	0,09	405,00
87	17257 - RISPERIDONA 3MG -	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	12.000	0,14	1.680,00
88	16109 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, Frasco 30 ML	FR	CRISTALIA-SP (SP) FR	500	9,69	4.845,00
89	16110 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR) COM	18.000	0,10	1.800,00
90	855 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	45.000	0,10	4.500,00
97	17262 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG -	CPR	CRISTALIA-SP (SP) CPR	2.000	4,41	8.820,00
98	17263 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG -	CPR	HIPOLABOR-MG (MG) CAP	3.000	0,13	390,00
99	12466 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML.	FR	HIPOLABOR-MG (MG) FR	60	6,30	378,00
Total (R\$):						88.432,40

2851 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB 1097400460112	5.000	0,82	4.100,00
3	10166 - ALPRAZOLAM 0,5MG ALPRAZOLAM 0,5MG	UND	MULTILAB 1181902900054	9.000	0,09	810,00
5	16057 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	CPR	MULTILAB 1181902900089	3.000	0,08	240,00
7	17208 - ARIPIPAZOL 15MG.	CPR	PRATI 1256802900090	900	0,42	378,00
11	16183 - ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CPR	PRATI 1256802900031	9.000	0,42	3.780,00
20	16071 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	CPR	GEOLAB 1542301750265	10.000	0,06	600,00
21	16073 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	CPR	GEOLAB 1542301750214	30.000	0,05	1.500,00
47	17233 - ESCITALOPRAM 10MG	CPR	CIMED 1438102690063	9.000	0,12	1.080,00
48	17234 - ESCITALOPRAM 15MG	CPR	CIMED 14381026890322	9.000	0,26	2.340,00
49	15123 - ESCITALOPRAM 20MG. ESCITALOPRAM 20MG.	CPR	CIMED 1438102690586	39.000	0,20	7.800,00
50	15126 - ESPIRONOLACTONA 25MG. ESPIRONOLACTONA 25MG.	CPR	GEOLAB 1542302660049	3.000	0,22	660,00
57	17238 - GABAPENTINA 300MG.	CPR	PRATI 1256802380054	3.000	0,28	840,00
58	17239 - GABAPENTINA, DOSAGEM: 400 MG	CPR	PRATI 1256802380119	2.550	0,41	1.045,50
70	4990 - OLANZAPINA 10mg	CPR	PRATI 1256802730322	3.000	0,38	1.140,00
71	17244 - OLANZAPINA 2,5MG	CPR	PRATI 1256802730071	1.500	0,27	405,00
72	17245 - OLANZAPINA 5MG	CPR	PRATI 1256802730195	1.500	0,29	435,00
83	17254 - QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG -	CPR	GEOLAB 1542302040121	15.000	0,42	6.300,00
95	17260 - TOPIRAMATO 25MG	CPR	MULTILAB 1181903590040	3.000	0,19	570,00
Total (R\$):						34.023,50

2183 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	16067 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	CPR	TEUTO COMPRIMIDO	6.000	0,50	3.000,00
Total (R\$):						3.000,00

2838 - AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA (04.767.168/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	17209 - ARIPIPAZOL 20MG	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 20FR)	900	1,50	1.350,00
9	17210 - ARIPIPAZOL 30MG	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 20FR)	900	8,00	7.200,00
10	16184 - ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, Frasco 150 ML	FR	AQPHARMA FRASCO 150ML (CX C/ 100FR)	350	210,00	73.500,00
18	16070 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 30FR)	1.800	0,90	1.620,00
76	17248 - PAROXETINA 25MG -	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 20FR)	1.000	2,38	2.380,00
77	17249 - PAROXETINA CLORIDRATO 10MG -	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 100FR)	6.000	1,04	6.240,00
78	17250 - PAROXETINA CLORIDRATO 12.5MG	CPR	AQPHARMA CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 50FR)	3.000	2,44	7.320,00
Total (R\$):						99.610,00

1532 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	16193 - CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE	CPR	EMS CPR	3.000	1,10	3.300,00

	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL					
94	773 - TOPIRAMATO 100MG	UND	ems und	9.000	0,31	2.790,00
Total (R\$):						6.090,00

José da Penha – RN, 02/06/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:84745B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28100001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO FUNÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VIGIA NOTURNO - 12 HORAS	DIÁRIA	1.260	254,40	320.544,00
2	PORTEIRO - 08 HORAS	DIÁRIA	2.100	141,36	296.856,00
3	PORTEIRO - 06 HORAS	DIÁRIA	630	106,02	66.792,60
4	ASG - 08 HORAS	DIÁRIA	3.150	134,40	564.480,00
5	ASG - 06 HORAS	DIÁRIA	5.250	100,80	529.200,00
6	ASG - 04 HORAS	DIÁRIA	2.100	67,20	169.344,00
7	ASG - HORA EXTRA	HORA	4.000	25,16	100.640,00
8	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 04 H	DIÁRIA	4.200	61,20	321.300,00
9	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,16	513.072,00
10	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 H	DIÁRIA	11.550	61,20	706.860,00
11	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,40	514.080,00
12	AGENTE ADMINISTRATIVO - 08 H	DIÁRIA	2.100	117,84	247.464,00
13	AGENTE ADMINISTRATIVO - 04 H	DIÁRIA	630	58,92	37.119,60
14	DIGITADOR - 08 H	DIÁRIA	1.050,0000	117,84	123.732,00
15	DIGITADOR - 04 H	DIÁRIA	420,0000	58,92	24.746,40
16	AUXILIAR DE SALA - 08 H	DIÁRIA	630	120,72	253.512,00
17	AUXILIAR DE SALA - 04 H	DIÁRIA	630	60,36	101.404,80
18	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - 08 H	DIÁRIA	2100	255,52	536.592,00
19	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - HORA EXTRA	HORA	6000	47,91	287.460,00
20	MOTORISTA (CNH B) - 08 H	DIÁRIA	1.050	211,92	222.516,00
21	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH - D) DESTINADO PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL - 08 H	DIÁRIA	180	255,52	214.636,80
22	COORDENADOR PEDAGÓGICO - 08 H	DIÁRIA	420,0000	122,40	51.408,00
23	MERENDEIRA - 04 H	DIÁRIA	1.050,0000	80,76	84.798,00
24	MERENDEIRA - 06 H	DIÁRIA	2.100,0000	121,14	254.394,00
25	MERENDEIRA - 08 H	DIÁRIA	3.150,0000	161,52	508.788,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 7.051.740,20				

Valor Total R\$ **7.051.740,20** (sete milhões, cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos);

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5F93DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28100001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO FUNÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VIGIA NOTURNO - 12 HORAS	DIÁRIA	1.260	254,40	320.544,00
2	PORTEIRO - 08 HORAS	DIÁRIA	2.100	141,36	296.856,00
3	PORTEIRO - 06 HORAS	DIÁRIA	630	106,02	66.792,60
4	ASG - 08 HORAS	DIÁRIA	3.150	134,40	564.480,00
5	ASG - 06 HORAS	DIÁRIA	5.250	100,80	529.200,00
6	ASG - 04 HORAS	DIÁRIA	2.100	67,20	169.344,00
7	ASG - HORA EXTRA	HORA	4.000	25,16	100.640,00
8	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 04 H	DIÁRIA	4.200	61,20	321.300,00
9	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,16	513.072,00
10	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 H	DIÁRIA	11.550	61,20	706.860,00
11	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,40	514.080,00
12	AGENTE ADMINISTRATIVO - 08 H	DIÁRIA	2.100	117,84	247.464,00
13	AGENTE ADMINISTRATIVO - 04 H	DIÁRIA	630	58,92	37.119,60
14	DIGITADOR - 08 H	DIÁRIA	1.050,0000	117,84	123.732,00
15	DIGITADOR - 04 H	DIÁRIA	420,0000	58,92	24.746,40
16	AUXILIAR DE SALA - 08 H	DIÁRIA	630	120,72	253.512,00
17	AUXILIAR DE SALA - 04 H	DIÁRIA	630	60,36	101.404,80
18	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - 08 H	DIÁRIA	2100	255,52	536.592,00
19	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - HORA EXTRA	HORA	6000	47,91	287.460,00
20	MOTORISTA (CNH B) - 08 H	DIÁRIA	1.050	211,92	222.516,00
21	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH - D) DESTINADO PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL - 08 H	DIÁRIA	180	255,52	214.636,80
22	COORDENADOR PEDAGÓGICO - 08 H	DIÁRIA	420,0000	122,40	51.408,00
23	MERENDEIRA - 04 H	DIÁRIA	1.050,0000	80,76	84.798,00
24	MERENDEIRA - 06 H	DIÁRIA	2.100,0000	121,14	254.394,00
25	MERENDEIRA - 08 H	DIÁRIA	3.150,0000	161,52	508.788,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 7.051.740,20	

Valor Total R\$ **7.051.740,20** (sete milhões, cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A3BD88DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 089/2026 – Dispensa nº 033/2026**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **09 de junho de 2026, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, subclasse CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Criação e montagem de um pórtico de entrada do evento, com instalação de vila cenográfica, contendo luminárias tipo postes retrô, com teto em malhas tensionadas nas cores, verde, azul e amarelo. Decoração com bandeiras de plástico nas cores, azul, verde e amarelo fixadas em cordão de nylon, medindo 35x45, no total de 3.000 metros. Criação e montagem decorativa de um instagramável, no caramanchão, com temática do São João de seu Juca. Montagem de uma fogueira cenográfica, piramidal medindo 5 metros de altura. Elaboração e montagem de um portal contendo painéis com imagem em xilogravuras, flores gigantes de chita e EVA, com teto em malha tensionadas sublimadas com estampas em chita. Criação e montagem de testeira do palco, deverá conter a logo e o contexto junino do São João de seu Juca 2026. Decoração com balões juninos feitos em estrutura de madeiras revestidas de chita e material plástico. Revestimento laterais do coreto, com painéis contendo imagens relacionadas a copa do mundo, criando espaços instagramáveis, rumo ao hexa.	UND.	01

O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução do evento cultural promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação cenográfica, ambientação e ornamentação do evento “Arraiá do Seu Juca 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN, visando proporcionar ambiente temático adequado para realização das festividades juninas, apresentações culturais e integração da comunidade.

A contratação contempla serviços especializados de criação, produção e montagem de elementos cenográficos e decorativos, incluindo vila cenográfica, bandeirolas decorativas, portal temático, fogueira cenográfica, espaço instagramável, ornamentação de palco, cercas rústicas e balões juninos decorativos, itens indispensáveis para caracterização visual do evento e valorização da cultura popular nordestina.

A ambientação temática possui relevante interesse público e cultural, contribuindo diretamente para fortalecimento das tradições juninas, promoção da identidade cultural local e incentivo à participação popular nas atividades culturais desenvolvidas pelo Município. Além disso, os serviços pretendidos proporcionam melhor organização estética e estrutural do espaço público onde ocorrerá o evento, garantindo cenário apropriado para apresentações artísticas, atividades educacionais e ações culturais programadas.

Ressalta-se ainda que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, materiais e estrutura própria suficientes para execução integral dos serviços de cenografia e ornamentação necessários à realização do evento, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar qualidade, segurança, eficiência e adequada execução da decoração temática prevista para o “Arraiá do Seu Juca 2026”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN**, compreendendo a criação, produção, montagem, instalação e desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos necessários à caracterização temática do evento, incluindo pórtico de entrada, vila cenográfica, portal temático, ornamentação aérea com bandeirolas, fogueira cenográfica, espaço instagramável, ornamentação de palco, balões decorativos e demais estruturas previstas nas especificações técnicas do objeto.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”.

3.2.1. A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerada a totalidade da necessidade administrativa relacionada ao objeto contratado, observados os limites e requisitos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada ambientação e caracterização visual do evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026", promovendo cenário temático compatível com as tradições juninas nordestinas e proporcionando melhores condições para realização das apresentações culturais, atividades educacionais, manifestações artísticas e integração da comunidade.

3.4. A solução proposta permitirá a valorização da cultura popular local, o fortalecimento das tradições juninas, a promoção da identidade cultural do Município, o incentivo à participação popular e a melhoria da organização estética e estrutural dos espaços destinados ao evento, proporcionando ambiente adequado, seguro e atrativo para participantes, visitantes e artistas.

3.5. A contratação de empresa especializada justifica-se ainda pela inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de equipe técnica, materiais e estrutura operacional suficientes para execução integral dos serviços de cenografia e ornamentação necessários ao evento, sendo indispensável o apoio de empresa com experiência e capacidade técnica para garantir qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços.

3.6. Portanto, a escolha da solução fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada realização do evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026", mediante fornecimento de serviços especializados de cenografia, ambientação e ornamentação temática, assegurando a execução das atividades programadas, o fortalecimento da cultura local e o atendimento ao interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza integrada dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática, os quais demandam planejamento, criação, produção, montagem e desmontagem executados de forma coordenada e sob responsabilidade direta da contratada, garantindo padronização estética, qualidade dos materiais empregados, segurança das instalações e fiel execução do projeto decorativo destinado ao evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026".

4.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, considerando a natureza dos serviços contratados, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade da execução contratual e a reduzida exposição da Administração a riscos que justifiquem a adoção das garantias previstas nos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1. A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática destinados à realização do evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026", em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança, adequação estética, funcionalidade e regularidade técnica dos serviços prestados.

4.3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para execução de serviços de criação, produção, montagem e instalação de estruturas cenográficas e elementos decorativos destinados a eventos culturais, festivos ou similares.

4.3.3. Os serviços deverão ser executados por equipe qualificada e com experiência em cenografia, ambientação e ornamentação temática, observando as normas de segurança aplicáveis, boas práticas de montagem e adequação dos materiais utilizados.

4.3.4. A contratada deverá assegurar a correta instalação, estabilidade, acabamento e segurança de todos os elementos cenográficos e decorativos previstos, incluindo pórtico de entrada, vila cenográfica, portal temático, ornamentação aérea com bandeirolas, fogueira cenográfica, ornamentação de palco, espaços instagramáveis, balões decorativos e demais estruturas constantes das especificações do objeto.

4.3.5. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante procedimentos organizados e passíveis de acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública, garantindo conformidade com o projeto proposto, qualidade na execução e fiel cumprimento das especificações estabelecidas.

4.3.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção ao patrimônio público e demais disposições aplicáveis à execução do objeto contratual.

4.3.7. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão apresentar qualidade adequada, resistência, acabamento compatível com a finalidade do evento e condições apropriadas de utilização, incluindo estruturas cenográficas, tecidos, malhas tensionadas, bandeirolas, painéis decorativos, elementos temáticos, iluminação decorativa e demais itens necessários à composição da ambientação proposta.

4.3.8. Não serão aceitos serviços:

- a) executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) realizados sem observância das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis;
- c) que apresentem falhas relevantes de montagem, acabamento, fixação, estabilidade ou qualidade estética dos elementos decorativos;
- d) executados por profissionais sem qualificação compatível com o objeto;
- e) entregues de forma incompleta, com ausência de elementos previstos ou utilização de materiais inadequados, danificados ou de qualidade inferior;
- f) que comprometam a segurança dos participantes, visitantes, servidores ou demais usuários do espaço do evento;
- g) que não atendam à proposta temática, à identidade visual do evento ou às especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo a utilização racional de recursos, a redução de desperdícios e o emprego de materiais e procedimentos que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática.

4.4.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento em futuras ações culturais, bem como estruturas que possibilitem desmontagem segura e reutilização posterior.

4.4.3. A contratada deverá adotar boas práticas de gerenciamento de resíduos gerados durante as etapas de produção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos cenográficos e decorativos, promovendo a correta segregação, acondicionamento e destinação dos materiais descartados.

4.4.4. Os materiais empregados na execução contratual deverão observar condições adequadas de armazenamento, transporte, utilização e descarte, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis.

4.4.5. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de menor impacto ambiental, evitando-se desperdícios de insumos e priorizando alternativas que contribuam para a sustentabilidade e eficiência da execução dos serviços.

4.4.6. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho e de proteção aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado, degradante ou em condições análogas à escravidão.

4.4.7. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas destinadas à preservação dos espaços públicos utilizados para realização do evento, responsabilizando-se pela remoção dos materiais empregados e pela manutenção das condições adequadas de limpeza e organização após a desmontagem das estruturas.

4.4.8. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções técnicas e operacionais que promovam maior eficiência na execução dos serviços, reduzam perdas de materiais, otimizem recursos e contribuam para a qualidade da ambientação temática do evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026".

4.5 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.5.1. Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às contratações públicas, à prestação de serviços de cenografia, ambientação e ornamentação de eventos e às normas de segurança pertinentes à montagem e utilização das estruturas decorativas.

4.5.2. A contratada obriga-se a observar integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção contra incêndio, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela adequada montagem, manutenção e desmontagem dos elementos cenográficos e decorativos.

4.5.3. É vedado à contratada utilizar a imagem institucional do Município de Jucurutu, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou do evento "Arraiá do Seu Juca 2026" para finalidades diversas da execução contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública.

4.5.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e operacionais aptas a assegurar a qualidade dos serviços prestados, a estabilidade e segurança das estruturas instaladas, a conservação dos materiais empregados e a adequada execução da ambientação temática prevista no Termo de Referência.

4.5.5. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá promover a desmontagem das estruturas utilizadas, a retirada dos materiais empregados e a entrega dos espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação, sem prejuízo da apresentação dos documentos e informações eventualmente solicitados pela fiscalização contratual.

4.5.6. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou privado, bem como por prejuízos decorrentes de falhas na montagem, inadequação dos materiais utilizados, descumprimento das normas aplicáveis ou execução irregular dos serviços objeto da contratação.

4.5.7. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento contratual.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações, orientações, diretrizes visuais e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática do evento.

5.1.4. Disponibilizar à contratada, quando necessário, acesso aos espaços públicos destinados à realização do evento, observadas as competências da Administração Municipal e os cronogramas definidos para montagem e desmontagem das estruturas.

5.1.5. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais estabelecidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

5.1.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência ou que apresentem falhas relevantes de montagem, acabamento, segurança ou adequação estética.

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.9. Disponibilizar à contratada, quando necessário, cronogramas, informações institucionais, orientações temáticas, identidade visual do evento e demais dados indispensáveis à adequada execução do objeto contratado.

5.2 São obrigações da Contratada

5.2.1. Executar os serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os prazos, condições técnicas e exigências legais aplicáveis.

5.2.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, incluindo criação, produção, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas e elementos decorativos previstos na contratação.

5.2.3. Executar integralmente os serviços descritos no objeto, incluindo, entre outros, pórtico de entrada, vila cenográfica, portal temático, ornamentação aérea com bandeiras, fogueira cenográfica, espaço instagramável, ornamentação de palco, balões decorativos e demais elementos especificados pela Administração.

5.2.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para adequada execução dos serviços contratados.

5.2.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.2.6. Garantir a adequada execução dos serviços, assegurando qualidade estética, segurança estrutural, estabilidade das instalações e fiel observância das especificações definidas pela Administração.

5.2.7. Responsabilizar-se pela integridade, conservação e adequado funcionamento das estruturas, equipamentos e materiais utilizados durante toda a execução contratual.

5.2.8. Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou inadequações identificadas na execução dos serviços contratados.

5.2.9. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual e prestar todos os esclarecimentos necessários.

5.2.10. Promover a desmontagem e retirada de todos os materiais, equipamentos e estruturas instaladas após a realização do evento, deixando os locais utilizados em perfeitas condições de limpeza e conservação.

5.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou privado e a terceiros decorrentes de falhas, omissões, erros ou irregularidades na execução dos serviços.

5.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.2.13. Observar integralmente a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança relacionadas à execução do objeto contratado.

5.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração Municipal e pela contratada, observando todas as etapas necessárias ao planejamento, produção, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos destinados ao evento cultural "Arraiá do Seu Juca 2026".

6.1.1. Os serviços serão executados de forma presencial na **Praça Januncio Afonso de Medeiros, Centro, Jucurutu-RN, 59330-000**, em frente à igreja matriz, compreendendo a implantação integral da ambientação temática prevista no Termo de Referência.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica adequada à execução dos serviços, incluindo:

- a) equipe técnica qualificada para produção, montagem e desmontagem das estruturas;
- b) equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- c) meios de transporte e logística para entrega e instalação dos elementos decorativos;
- d) equipamentos de apoio à montagem e fixação das estruturas;
- e) materiais decorativos e cenográficos especificados no objeto;
- f) demais recursos necessários à perfeita execução da contratação.

6.1.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada de todos os materiais, equipamentos e estruturas necessários à execução dos serviços contratados.

6.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

6.1.2.3. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes relacionados à disposição dos elementos decorativos, adequações estéticas, posicionamento das estruturas e demais ajustes necessários à adequada execução do projeto temático, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

6.1.3. A contratada deverá apresentar cronograma de execução compatível com o cronograma oficial do evento "Arraiá do Seu Juca 2026", contendo, no mínimo:

- a) planejamento da produção dos elementos cenográficos e decorativos;
- b) cronograma de aquisição, transporte e entrega dos materiais necessários à execução dos serviços;
- c) datas e horários de montagem, instalação e finalização da ornamentação temática;
- d) programação de manutenção, reposição e ajustes dos elementos decorativos durante o período de realização do evento, quando necessária;
- e) cronograma de desmontagem, retirada das estruturas e limpeza dos espaços utilizados;
- f) plano de contingência para situações imprevistas que possam comprometer a execução dos serviços;
- g) observância obrigatória do seguinte cronograma institucional do evento:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO/DATA
1	Conclusão dos processos de aquisição e contratação dos serviços e estruturas	Até 28/05/2026
2	Expedição das ordens de serviço e início da execução das atividades contratadas	Até 05/06/2026
3	Abertura oficial da ornamentação junina e lançamento das bandas e programação oficial do Arraiá do Seu Juca 2026	12/06/2026
4	Realização do Festival de Quadrilhas do Arraiá do Seu Juca 2026	De 25 a 27/06/2026

6.1.4. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, prevista para ocorrer até 05 de junho de 2026, devendo concluir integralmente a montagem e instalação dos elementos cenográficos e decorativos até **12 de junho de 2026**, data prevista para a abertura oficial da ornamentação junina e lançamento da programação do evento, possibilitando a realização de vistorias, ajustes e validação pela fiscalização contratual.

6.2. A contratação deverá ser executada de forma coordenada e contínua, visando assegurar a adequada ambientação do evento cultural, garantindo qualidade estética, segurança estrutural e fiel observância das especificações definidas pela Administração.

6.3. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.4. A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser comunicada formalmente pela contratada, de maneira imediata e devidamente fundamentada, para análise e deliberação da Administração.

6.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

6.6. A execução das atividades deverá ocorrer mediante procedimentos organizados e seguros, assegurando a estabilidade das estruturas instaladas, a integridade dos materiais empregados e a segurança dos usuários dos espaços decorados.

6.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências relacionadas à montagem e utilização das estruturas cenográficas e decorativas.

6.8. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, quaisquer falhas, erros, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, incluindo:

- a) falhas de montagem;
- b) defeitos de acabamento;
- c) problemas de fixação ou estabilidade das estruturas;
- d) utilização de materiais inadequados ou divergentes das especificações;
- e) danos ou avarias em elementos decorativos;
- f) quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade estética, a segurança ou a funcionalidade da ambientação.

6.9. O deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.10. A execução contratual deverá assegurar a adequada ambientação temática do evento, garantindo conformidade com o projeto aprovado, valorização cultural, qualidade visual e segurança das instalações.

6.10.1. Ao final da execução contratual, a contratada deverá realizar:

- a) a desmontagem completa das estruturas instaladas;
- b) a retirada de todos os materiais utilizados;
- c) a limpeza dos locais utilizados durante a execução dos serviços;
- d) a reparação de eventuais danos causados durante a montagem ou desmontagem;
- e) a entrega de relatório simplificado de execução, quando solicitado pela fiscalização;
- f) demais providências necessárias à restituição dos espaços utilizados em condições adequadas de conservação;
- g) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a desmontagem.

6.10.2. Todos os serviços executados estarão sujeitos à conferência, fiscalização e validação pela Administração Municipal.

6.11. A contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados durante toda a execução contratual.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática, do cronograma de produção, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado, elaboração e encaminhamento dos relatórios e documentos exigidos contratualmente, quando aplicáveis), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhados de relatório simplificado de execução, quando solicitado pela fiscalização, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da efetiva execução dos serviços contratados, incluindo a montagem e instalação dos elementos cenográficos e decorativos previstos, tais como pórtico de entrada, vila cenográfica, portal temático, ornamentação aérea, fogueira cenográfica, ornamentação de palco, espaço instagramável, balões decorativos e demais estruturas constantes do objeto contratado.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas determinações da fiscalização contratual, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da adequada execução dos serviços, da qualidade dos materiais empregados, da estabilidade das estruturas instaladas, da conformidade com o projeto aprovado e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, integridade, acabamento, estabilidade das estruturas ou extensão dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança das estruturas instaladas e pela conformidade dos serviços executados.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias** úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I =
I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **Prestador de serviços** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O Prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Prestador de serviços.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de cenografia, ambientação, ornamentação temática ou decoração de eventos culturais de porte compatível com o objeto da contratação.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

Regionalização: SIM

10.8. Preferência regional de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.

A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, considerando as peculiaridades dos serviços de cenografia, ambientação e ornamentação temática, os quais demandam mobilização de equipe técnica, transporte de materiais decorativos, montagem de estruturas cenográficas e suporte presencial durante a execução do objeto.

A proximidade geográfica das empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte favorece maior eficiência na execução contratual, possibilitando redução de custos com deslocamento de equipes, transporte de materiais e logística de montagem e desmontagem das estruturas decorativas, além de proporcionar maior celeridade na execução dos serviços.

A contratação de empresas regionais contribui para maior capacidade de resposta operacional em situações imprevistas, incluindo reposição de materiais decorativos, manutenção de estruturas cenográficas, ajustes na ambientação temática e demais necessidades relacionadas à execução do objeto.

A regionalização também favorece o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração Pública, permitindo maior proximidade entre contratante e contratada, melhor controle da execução dos serviços e maior efetividade na supervisão das atividades de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas.

A adoção da preferência regional encontra fundamento no fortalecimento da economia local e regional, estimulando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.113/2024.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e desenvolvimento regional sustentável, sem afastar a competitividade necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguares, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Criação e montagem de um pórtico de entrada do evento, com instalação de vila cenográfica, contendo luminárias tipo postes retrô, com teto em malhas tensionadas nas cores, verde, azul e amarelo. Decoração com bandeiras de plástico nas cores, azul, verde e amarelo fixadas em cordão de nylon, medindo 35x45, no total de 3.000 metros. Criação e montagem decorativa de um instagramável, no caramanchão, com temática do São João de seu Juca. Montagem de uma fogueira cenográfica, piramidal medindo 5 metros de altura. Elaboração e montagem de um portal contendo painéis com imagem em xilogravuras, flores gigantes de chita e EVA, com teto em malha tensionadas sublimadas com estampas em chita. Criação e montagem de testeira do palco, deverá conter a logo e o contexto junino do São João de seu Juca 2026. Decoração com balões juninos feitos em estrutura de madeiras revestidas de chita e material plástico. Revestimento laterais do coreto, com painéis contendo imagens relacionadas a copa do mundo, criando espaços instagramáveis, rumo ao hexa.	Serv.	01	52.166,67	52.166,67

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 089/2026 – Dispensa nº 033/2026
Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Criação e montagem de um pórtico de entrada do evento, com instalação de vila cenográfica, contendo luminárias tipo postes retrô, com teto em malhas tensionadas nas cores, verde, azul e amarelo. Decoração com bandeiras de plástico nas cores, azul, verde e amarelo fixadas em cordão de nylon, medindo 35x45, no total de 3.000 metros. Criação e montagem decorativa de um instagramável, no caramanchão, com temática do São João de seu Juca. Montagem de uma fogueira cenográfica, piramidal medindo 5 metros de altura. Elaboração e montagem de um portal contendo painéis com imagem em xilogravuras, flores gigantes de chita e EVA, com teto em malha tensionadas sublimadas com estampas em chita. Criação e montagem de testeira do palco, deverá conter a logo e o contexto junino do São João de seu Juca 2026. Decoração com balões juninos feitos em estrutura de madeiras revestidas de chita e material plástico. Revestimento laterais do coreto, com painéis contendo imagens relacionadas a copa do mundo, criando espaços instagramáveis, rumo ao hexa.	UND.	01		
				TOTAL	

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Criação e montagem de um pórtico de entrada do evento, com instalação de vila cenográfica, contendo luminárias tipo postes retrô, com teto em malhas tensionadas nas cores, verde, azul e amarelo. Decoração com bandeiras de plástico nas cores, azul, verde e amarelo fixadas em cordão de nylon, medindo 35x45, no total de 3.000 metros. Criação e montagem decorativa de um instagramável, no caramanchão, com temática do São João de seu Juca. Montagem de uma fogueira cenográfica, piramidal medindo 5 metros de altura. Elaboração e montagem de um portal contendo painéis com imagem em xilogravuras, flores gigantes de chita e EVA, com teto em malha tensionadas sublimadas com estampas em chita. Criação e montagem de testeira do palco, deverá conter a logo e o contexto junino do São João de seu Juca 2026. Decoração com balões juninos feitos em estrutura de madeiras revestidas de chita e material plástico. Revestimento laterais do coreto, com painéis contendo imagens relacionadas a copa do mundo, criando espaços instagramáveis, rumo ao hexa.	UND.	01

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução do evento cultural promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18 de maio de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Fonte de Recursos:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

III – Programa de Trabalho:

0013 – CULTURA PARA TODOS

IV – Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

V – Plano Interno:

2009 – MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A940E268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 21

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

DECRETO nº 21/2026 de 02 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.605.052,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.605.052,99 (dois milhões, seiscentos e cinco mil e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 02 de junho de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.605.052,99
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					70.000,00
	2004 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					136.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				136.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	2091 Amortização da Dívida e Juros junto a Receita Federal do Brasil				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					74.300,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				64.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.300,00
	2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					580.000,00
	2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	200.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Componente Qualidade				380.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	380.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					247.359,92
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				247.359,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.359,92
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.000,00
02 .014 SEC. MUNICIPAL DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					77.393,07
	2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				77.393,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.393,07
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1.310.000,00	
	1030 Construção, Ampliação de Complexo Esportivo 1.310.000,00				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.310.000,00	
Anexo II (Redução)					2.605.052,99
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					269.428,99
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				199.428,99

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	89.359,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	89.069,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	16.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1008 Aquisição de Bens e Veículos				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.384.300,00	
	1004 Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais			1.000.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000.000,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
	1052 Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola				310.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	310.000,00
	2067 Manutenção do Ensino - QSE				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					270.000,00
	1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	20.000,00
	2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	50.000,00
	2175 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	30.000,00
	1084 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
02 .010 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					100.000,00
	2169 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					79.000,00
	1014 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1017 Melhoria de Infraestrutura das Estradas Vicinais				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1109 Construção do Terminal Rodoviário				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
	2037 Manutenção da Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1032 Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Públicos				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	9.000,00
	1036 Melhoria da Infraestrutura das Estradas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					380.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2013 Programa de Corte de Terra de				350.000,00

	Pequenos Agricultores				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
02 .014 SEC. MUNICIPAL DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					85.324,00
	1047 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	15.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1101 Aquisição de Bombas para Poços e para Sistemas de Irrigação				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1132 Aquisição de veículos				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1133 Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares				31.324,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.324,00
	1134 Drenagem urbana em pontos críticos				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	4.000,00
	2196 Manutenção de projetos de educação ambiental				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1083 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
02 .018 SEC. MUNICIPAL DE HAB. E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					27.000,00
	2194 Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:62FE12AC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 25

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO nº 25/2026 de 02 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 02 de junho de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.000,00
02 .018 SEC. MUNICIPAL DE HAB. E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					280.000,00
	1065 Construção de unidades habitacionais populares				280.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	210.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:398C337B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 26

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO nº 26/2026 de 02 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.225.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.225.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 02 de junho de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.225.000,00
02 .002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					49.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					500.000,00
	2091 Amortização da Dívida e Juros junto a Receita Federal do Brasil				500.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					521.000,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	21.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					822.000,00
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
	2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2186 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				378.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	378.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.000,00
	2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do				15.000,00

	Programa do Bolsa Familia				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					107.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				69.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2063 Manutenção do Consórcio Público CIM AMLAP				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					188.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária				188.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	188.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					8.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					2.225.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					230.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				228.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	188.000,00
	2080 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					6.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					26.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.008.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500.000,00
	1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	250.000,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
	2081 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					482.000,00
	1136 Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI				38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	38.000,00
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	70.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	300.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.000,00
	2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	11.000,00
02 .010 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					378.000,00
	2169 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				378.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	256.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.000,00
	2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	5.000,00

		PESSOAL CIVIL			
	2073 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUS-IGD-SUAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2179 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGDPA				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					10.000,00
	1017 Melhoria de Infraestrutura das Estradas Vicinais				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					31.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
02 .018 SEC. MUNICIPAL DE HAB. E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					27.000,00
	1066 Urbanização de loteamentos irregulares				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E1956950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1729/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Decreto Nº. 1729/2026 Lucrécia/ RN, 03/06/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03/06/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
	1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal			
	478 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.980,00	
Total da Ação:			R\$ 1.980,00	
	2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
	487 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.990,00	
	488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.250,00	
Total da Ação:			R\$ 6.240,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.220,00	

Valor total Suplementado: R\$ 8.220,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			

2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense			
	505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 8.220,00
Total da Ação:			R\$ 8.220,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.220,00

Valor total Reduzido: R\$ 8.220,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo da Cunha Tomaz

Código Identificador:21B0D94B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, tornam público para conhecimento dos interessados que será realizado **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas prestadoras de atividades artísticas locais na área da música de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de Nísia Floresta que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto deste Chamamento Público é o credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

1.2 - O prazo de vigência do presente credenciamento será 12 (doze) meses, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.

2 - DO OBJETIVO GERAL:

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais de pequeno, médio e grande porte, para apresentações musicais culturais que se enquadrem nos objetivos e calendário cultural do Município, tais como: Réveillon, Carnaval, Festas de Padroeiros, Emancipação Política, eventos culturais, eventos esportivos, cavalgada, datas comemorativas (dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, etc), forró dos idosos e demais eventos festivos, realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo às especificidades de cada evento e do público alvo, garantindo a excelência no serviço público.

2.2 - Este chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do Município, resgatando/mantendo a valorização dos artistas locais, sendo esses eventos pré-programados ou que a Prefeitura apoie caso houver necessidade.

2.3 - Os artistas individuais e as bandas/grupos credenciados poderão ser convocados pelo período de 12 (doze) meses.

2.4 - DO OBJETIVO ESPECÍFICO:

2.4.1 - Constituem Objetivos Específicos do presente Chamamento Público:

- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitindo o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no que se refere aos valores a serem pagos pelos shows musicais.

3.2 - Estar ciente de que o local do trabalho será em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura ou órgão Demandante do evento.

3.3 - Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.

3.4 - Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam as exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

3.5 – Artistas e grupos musicais que comprovem residência em Nísia Floresta ou tenham trabalho cultural prestado no município.

3.6 - Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
- b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas;
- c) Pessoa física em insolvência civil;
- d) Servidor público do município de Nísia Floresta/RN;
- e) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise do credenciamento ou na etapa de julgamento de recursos;
- f) Pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise do credenciamento ou na etapa de julgamento de recursos; e
- g) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever:

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória no formato físico.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Secretaria Municipal de Cultura

CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS - PNAB

Praça Coronel José Araújo, nº 135 – Centro, Nísia Floresta – RN

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1- PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- I - Termo de adesão/Ficha de inscrição – Anexo II;
- II - Declaração de não impedimentos – Anexo III;
- III - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- IV - Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- V - Contrato social (ME); e-mail;
- VI - Materiais que comprovem a atuação da proponente na área musical, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- VII - Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG);
- VIII - Comprovante e/ou declaração de residência;
- IX - Dados bancários do proponente;
- X - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União;
- XI - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos estaduais e a dívida ativa do Estado;
- XII - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal;
- XIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IXV - Consulta regularidade do empregador;
- XV - Certidão Negativa de pedido falência;
- XVI - Carta de Exclusividade das bandas, grupos, ou artistas que a empresa irá oferecer, quando for o caso.

4.2.2 - PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA: ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPO OU BANDA MUSICAL INFORMAL:

- I - Termo de adesão/Ficha de inscrição – **Anexo II**;
- II - Declaração de não impedimentos – **Anexo III**
- III - Declaração de representação de grupo musical, contendo no mínimo 02 (dois) componentes – **Anexo IV**;
- IV - Materiais que comprovem a atuação do proponente e/ou do grupo ou banda na área musical, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- V - Cópia simples do CPF;

- VI - Cópia simples do RG;
- VII - Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência;
- VIII - Comprovação de reconhecimento local ou regional na área musical, através de declaração emitida junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- IX - Dados bancários do proponente;
- X - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado;
- XI - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal);
- XII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.2.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

4.2.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

4.2.3.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

4.2.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

4.2.3.5 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4.2.4. DA DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.2.4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que: Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

4.4 - Prazo de inscrição

Inscrições a partir da data de publicação ao encerramento da vigência desse edital.

5. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, a documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

5.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no site da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e em mural na Secretaria de Cultura.

6.2 Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a demanda.

6.3 Os TERMOS DE CONTRATO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos: I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN; e III – Portal da Transparência do Município, em obediência à Lei nº 12.527/2011.

7 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

7.2 - A Administração Pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.

7.3 - Os artistas, bandas, grupos ou empresas credenciadas serão convocados conforme necessidade do município e/ou calendário cultural.

7.4 - O Município não será obrigado a convocar todos os credenciados deste processo para realização dos eventos, os artistas serão convocados conforme necessidade.

7.5 - Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de e-mail, em até 05 (cinco) dias que antecede a data do evento.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o(a) Credenciado(a) e o Município de Nísia Floresta/RN.

9.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Nísia Floresta/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

9.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 12 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. 7

13. DA EXTINÇÃO:

13.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

14.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: semuc@nisiastloresta.rn.gov.br

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

17.1 A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresenta os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

17.2 O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentado no Termo de Referência.

18. DA ESTIMATIVA DE VALOR, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - O valor para remuneração do artista individual, do grupo e banda musical estão pré-fixados conforme tabela no anexo I.

18.2 - O Pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa física ou da pessoa jurídica contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, dos comprovantes de regularidade fiscal e do atesto pela área competente de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

18.3 - O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado.

18.4 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária previsto no Plano de Ação da PNAB 2026, Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

19. DO FORO:

19.1 - O Foro da Comarca de Nísia Floresta/RN é o competente para dirimir qualquer controvérsia que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. Anexos do Edital:

20.1 - Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias do Edital;

Anexo II - Termo de adesão ao Edital/ficha de inscrição;

Anexo III - Declaração de não impedimentos;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou banda;

Anexo V - Declaração que não emprega mão de obra infantil;

Nísia Floresta/RN, 04 de junho de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026****CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****CATEGORIAS DO EDITAL****1.CATEGORIAS:**

ITEM	CATEGORIAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
01	Músico individual;	2h	R\$ 600,00
02	Músico instrumental	1h	R\$ 600,00
03	Banda médio porte	2h	R\$ 1.500,00
04	Banda grande porte	2h	R\$ 3.300,00

2. QUEM PODE SE CREDENCIAR:

2.1 - Poderão se credenciar projetos artístico-cultural e artistas da área musical, que atua de forma individual, dupla, trio e grupos de todos os segmentos musicais, tais como: forró, axé, samba, embolada, coco, maracatu, baião, xote, xaxado, gospel, bossa nova, pop, rock, frevo, brega, funk, rap, hip hop, MC, eletrônica, sertanejo e demais gêneros musicais que compõem a Música Popular Brasileira - MPB.

2.2 - A prestação dos serviços objeto deste credenciamento estará condicionada à efetiva realização da apresentação pela banda credenciada. O pagamento e demais obrigações contratuais somente serão efetuados após a comprovação do cumprimento integral da apresentação, conforme previamente agendada e aprovada pela comissão organizadora do evento.

2.3 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Credenciamento poderá, mediante análise técnica do portfólio, clipping, material audiovisual, repertório, histórico de apresentações, qualificação artística e demais documentos apresentados, promover o reenquadramento ou remanejamento do(a) proponente para categoria diversa daquela inicialmente indicada na inscrição, desde que constatada maior compatibilidade técnica e artística. apresentado

ANEXO II**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026****CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO/FICHA DE INSCRIÇÃO**

À,

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Chamamento Público para credenciamento nº 06/2026, e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem com declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

1. DADOS DO PROPONENTE

PROponente:			CNPJ/CPF:
Cidade:	UF:	EMAIL:	FONE:
Conta Corrente:	AGÊNCIA:		BANCO:
Nome do Responsável:			CPF:
Endereço:			CEP:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

NOME ARTÍSTICO/DO GRUPO OU BANDA MUSICAL:

CATEGORIA:

- ☐ Músico individual;
☐ Músico individual instrumental;
☐ Banda médio porte (04 componentes);
☐ Banda Grande porte (a partir de 05 componentes)

GÊNERO MUSICAL:

REPERTÓRIO:

FICHA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento para integrar o banco de dados não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição por mim apresentado. Declaramos também, ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Nísia Floresta/RN, __ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas; b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas; c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos; d) Pessoa física em insolvência civil; e) Servidor público do município de Nísia Floresta/RN; f) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise do credenciamento ou na etapa de julgamento de recursos; g) Pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise do credenciamento ou na etapa de julgamento de recursos; e h) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU BANDA

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do _____ (NOME DO GRUPO OU BANDA), elegem _____ (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº _____ (número do CPF), como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Observação: O preenchimento deste documento deverá ser digitado. As assinaturas poderão ser eletrônicas/digitais ou manuscritas.

Nísia Floresta/RN, em ____ de _____ de 2026.

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – CREDENCIAMENTO Nº xx/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Nísia Floresta/RN, em, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:262C15E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032505/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032505/2026
Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/06/2026 à 03/06/2027; Data de Assinatura: 03/06/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	20.918.668/0001-20 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	7.700,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
35	LEVETIRACETAM 500mg	TORRENT/GENERIC CO/CXC 30	UND	5.000,00	1,54	7.700,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:		7.700,00		

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:60B78725

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0601004/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0601004/2026
Pregão Eletrônico 005/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **SAUDE POTIGUAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 02/06/2026 a 02/06/2027; Data de Assinatura: 02/06/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	42.877.232/0001-72 - SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%)	-	Total:	145.706,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
8	ATROPINA 0,5MG/ML	ATROFARMA	UND	4.400,00	1,05	4.620,00
19	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	ESCEMANIA	UND	2.200,00	47,30	104.060,00
28	CLORIDRATO DE PETIDINA 500MG/ML - INJETÁVEL	GENERIC	UND	2.200,00	7,68	16.896,00
37	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML	NAUSICALM	AMP	2.200,00	9,15	20.130,00
Total de Itens por Fornecedor: 4		Total por Fornecedor:			145.706,00	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E1B51C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2026/GP/PMP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 01 de junho de 2026

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00
	205000	Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral - FUNDAMENTAL			200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00
	205000	Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral - FUNDAMENTAL			200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15460000	0001	200.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:ADA8D2B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2026/GP/PMP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.416.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.416.700,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 01 de junho de 2026

rita de luzier de souza martins

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.416.700,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					540.000,00
	203100	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			540.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	540.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	201400	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	202900	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	204300	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	210000	Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30% - Creche			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					841.700,00
	105200	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas			841.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	841.700,00
Anexo II (Redução)					1.416.700,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					540.000,00
	101000	Construção ou Reforma de Unidades Socioassistenciais			30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	106100	Construção ou Reforma de Unidades Habitacionais - Zona Rural			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	106300	Construção ou Reforma de Unidades Habitacionais - Zona Urbana			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	201500	Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas			163.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	163.000,00
	203100	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			190.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	209600	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB			87.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	87.000,00
	100400	Aquisição de Veículos			50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	201400	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			11.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	6.000,00
	202900	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			9.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	9.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	201100	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	210000	Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30% - Creche			5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	5.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					841.700,00
	203800	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			786.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	786.700,00
	203900	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:2AB3BE91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2026/GP/PMP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.178.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 01 de junho de 2026

rita de luzier de souza martins

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.178.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					70.000,00
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				70.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					103.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				26.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	26.000,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC				20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	100600 Aquisição de Ambulância para atender a Média e Alta Complexidade				57.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	57.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					980.000,00
	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				35.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	201600 Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				130.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	130.000,00
	201700 Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				530.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	150.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
	204300 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	205000 Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral - FUNDAMENTAL				200.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15460000	0001	200.000,00
	206000 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola				5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	210000 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30% - Creche				20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
	210100 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% - Creche				50.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
12.001 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO					25.000,00
	206300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				25.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					1.178.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					70.000,00
	201500 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas				15.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				31.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	100400 Aquisição de Veículos				24.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					103.000,00
	101600 Construção ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde				20.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				83.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	57.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					930.000,00
	201100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental				15.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	201200 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental				35.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	201700 Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				130.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	130.000,00
	205300 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				300.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	300.000,00
	205700 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				430.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	430.000,00
	210000 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30% - Creche				20.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					20.000,00
	206100 Manutenção do Saneamento Básico Urbano				10.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	203800 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				10.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
12.001 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO					25.000,00
	104700 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	206300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				15.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					30.000,00

	101400 Aquisição de Veículos e Equipamentos		30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	30.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:6B76D7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2026/GP/PMP

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	258.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	42.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais; referente as Propostas de nº 36000754844202600 /2026 de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN 03 de junho de 2026.

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0126/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Fontes:	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais
2026	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2026):	200.000,000
Receita Arrecadada (jan a jun/2026):	500.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2026):	300.000,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jun/2026)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jun/2026):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	300.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 300.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:1770207D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026/GP/PMP

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Parazinho/RN/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.045.100,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 01 de junho de 2026

rita de luzier de souza martins

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.045.100,00
02..001 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					10.000,00
	200200	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita			10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
04..001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					51.000,00
	200400	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária			51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00
06..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					55.000,00
	200600	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			55.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
08..001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					840.500,00
	201500	Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas			593.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	593.000,00
	203100	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			147.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	147.500,00
	208000	Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais			100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
09..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					638.000,00
	201400	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	201800	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			529.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	29.000,00
	202900	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	209700	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB			31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
10..001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					424.600,00
	200800	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			373.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	373.000,00
	204300	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA			1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.600,00
	102400	Aquisição de Fardamento Escolar para Estudantes do Ensino Fundamental			50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	50.000,00
11..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					10.000,00
	206200	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas			10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
13..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	206700	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
16..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO					6.000,00
	205900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto			6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					2.045.100,00
02..001 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					10.000,00
	200200	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04..001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					51.000,00
	200400	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária			51.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00
06..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					55.000,00
	200600	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	200700	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado			21.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	21.000,00
	207900	Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e outras Entidades do Gênero			10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
08..001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					840.500,00
	201500	Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas			237.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	237.500,00
	203100	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			603.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	603.000,00
09..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					638.000,00
	201400	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			38.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	201800	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			549.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	500.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49.000,00
	202700 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			35.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	209700 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB			6.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	6.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				424.600,00
	201100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental			51.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	51.100,00
	204300 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA			500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	205700 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios			373.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	373.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				10.000,00
	206200 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				10.000,00
	104300 Revitalização da Feira Livre			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO				6.000,00
	205900 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:2099E33C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2026/GP/PMP

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Parazinho/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.640.100,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 01 de junho de 2026

rita de luzier de souza martins

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.640.100,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					250.000,00
	200100 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					50.000,00
	200400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					51.000,00
	200600 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					128.000,00
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.038.100,00
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS				195.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	130.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				656.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	655.100,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	208900 Manutenção da Complementação do Piso da Enfermagem				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	9.000,00
	209700 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB				68.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	48.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00

	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	30.000,00
	210100 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% - Creche			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				2.000,00
	206200 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	2.000,00
12.001 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				20.000,00
	206300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				10.000,00
	203000 Manutenção do Programa de Corte de Terras			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				5.000,00
	206400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO				6.000,00
	205900 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto			6.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)				1.640.100,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				250.000,00
	200100 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			250.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	250.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA				50.000,00
	200400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária			44.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	209000 Divulgação de Atos Oficiais Administrativos do Município			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	209400 Manutenção da Polícia Militar autorizadas através de Convênio			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	5.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				51.000,00
	200600 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			31.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	200700 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado			20.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				128.000,00
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			128.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.038.100,00
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			235.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	15.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			646.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	605.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001002	0001	100,00
	202400 Manutenção da Assistência Farmacêutica			80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	202700 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF			20.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	20.000,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			40.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	208900 Manutenção da Complementação do Piso da Enfermagem			9.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	9.000,00
	209700 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB			8.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	8.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				80.000,00
	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			30.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	201600 Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 70%			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
	205200 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% - Pré-Escola			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10.000,00
	210100 Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70% - Creche			10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				2.000,00
	206200 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	2.000,00
12.001 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				20.000,00
	206300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo			15.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	208500 Transferências à Consórcios Públicos			5.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				10.000,00
	203000 Manutenção do Programa de Corte de Terras			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				5.000,00
	201900 Manutenção das Estradas Vicinais			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO				6.000,00
	205900 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:AD8F21F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202601014

EXTRATO DE CONTRATO 202601014
Processo DISP 202601014Nº202601014

CONTRATO Nº.....:202601014
ORIGEM.....:Nº DISP 202601014
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:JOSÉ JOSIMO DE OLIVEIRA FILHO
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VIOLEIROS
ANEXO DO CONTRATO 202601014 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3087	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VIOLEIROS	PRÓPRIA	SERV	1,00	9.800,0000	9.800,00
					Total	9.800,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 9.800,00(Nove Mil e Oitocentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$9.800,00
VIGÊNCIA.....:03/06/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:03/06/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) JOSÉ JOSIMO DE OLIVEIRA FILHO, 378.***.***-04

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E13973F7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260114

EXTRATO DE CONTRATO 20260114
Processo INEX 20260114Nº20260114

CONTRATO Nº.....:20260114
ORIGEM.....:Nº INEX 20260114
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:KARLA ELENY MAIA SILVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA KARLA ELENY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026
ANEXO DO CONTRATO 20260114 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3088	SHOW COM ARTISTA KARLA ELENY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026		SERV	1,00	3.000,0000	3.000,00
					Total	3.000,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 3.000,00(Três Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$3.000,00
VIGÊNCIA.....:03/06/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:03/06/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*****-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) KARLA ELENY MAIA SILVA, 080.*****-75

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C768621E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202601014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601014.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **JOSÉ JOSIMO DE OLIVEIRA FILHO** - CPF: 378.***.***-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3087; totalizando o valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, Sob o Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VIOLEIROS**, com a finalidade de PROMOVER O BEM ESTAR SOCIAL e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 9800.000**.

Vencedor: JOSÉ JOSIMO DE OLIVEIRA FILHO							
CNPJ: 378*****04							
Endereço: ,NOVA PATU , PATU/RN							
Representante: JOSÉ JOSIMO DE OLIVEIRA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	3087	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VIOLEIROS	SERV	PRÓPRIA	1,00	9.800,0000	9.800,00
						Total	9.800,00

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **JOSÉ JOSIMO DE OLIVEIRA FILHO** - CPF: 378.***.***-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3087; totalizando o valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 03 de junho de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:436A52E6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 20260114

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20260114
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a) **Ludmila Carlos A. de A Rosado**, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: KARLA ELENY MAIA SILVA – 080*****75 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a festa que ocorrerá em praça pública. Os artista/banda já realizou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festas e notas fiscais apresentadas. A artista possui compatibilidade com a contratação em síntese. Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresário e etc:

Vencedor: KARLA ELENY MAIA SILVA							
CNPJ: 080*****75							
Endereço: RUA JOÃO MARIA DE FREITAS, 889, Nº , BAIRRO JOÃO XXIII, LIMOEIRO DO NORTE- CE/CE							
Representante: KARLA ELENY MAIA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	3088	SHOW COM ARTISTA KARLA ELENY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026	SERV		1,00	3.000,0000	3.000,00
						Total	3.000,00

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região. A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "A festa do Padroeiro" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA KARLA ELENY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026**, com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade única do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.** Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:

Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)

Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **KARLA ELENY MAIA SILVA – 080*****75 representa a Banda/Artista contratado.**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). **Ludmila Carlos A. de A Rosado**, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 03 de junho de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:2B30108B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090001/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91019/2025

Aos nove de março de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Francisco Veríssimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhora Ana Claudia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91019/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 09090001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial, com finalidade de atender as necessidades das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Rodolfo Fernandes/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A ata pode ser prorrogada nos termos do art. 6º, inciso XV, art. 40, inciso III, art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22, parágrafo único, Decreto Municipal nº 001/2024 publicado no Diário Oficial do Município do dia 04/04/2024.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 23, Decreto Municipal nº 001/2024 c/c art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se aplicam a esta Ata de Registro de Preços todas as Clausulas constantes na Minuta de Contrato independente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de março de 2026.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	FRANCISCO GOMES SOBRINHO
Prefeita	Secretário de Saúde e Saneamento
Município De Rodolfo Fernandes	Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	CNPJ: 70.031.323/0001-28
Contratante	Contratante

Empresas Contratadas

DENTAL PAUFERRENSE LTDA

CNPJ: 06.994.589/0001-77

DENTAL NUNES LTDA

CNPJ: 50.894.798/0001-30

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 45.053.942/0001-76

10. ANEXO – REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESA ADJUDICATARIA

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 91019/2025 adjudicados a empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.994.589/0001-77, e inscrição estadual nº 20.256.469-0, com endereço na Rua Quitino Bocaiuva nº 304, Centro Pau dos Ferros/RN, Cep: 59900-000, e-mail: dentalpauferrresne@hotmail.com, através de seu representante legal a Sr. (a) Antônio Itapuum Rodrigues Lobo, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na Rua: Antonia Taveira Bessa, 657, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN, CEP:59900-000, portador(a) da cnh nº 00378803970 DETRAN/RN, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 163.604.108-69, Estado do Rio Grande do Norte.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	15402 - ATADURA DE CREPON ATADURA DE CREPON 3353 Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80mrepouso sendo 4,50 m de comprimento esticada, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80mrepouso sendo 4,50 m de comprimento esticada, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual Marca: BIOTEXTIL	UNID	7.000	0,62	4.340,00
8	15409 - LATEX Nº 204 PCT COM 15 M. LATEX Nº 204 PCT COM 15 M Latex nº 204 pct com 15 m. Marca: GOIAS LATEX	PCT	20	93,60	1.872,00
11	15412 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 3396 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Marca: Cristal	PCT	50	144,00	7.200,00
12	15413 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL INTRACATH 16F CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL INTRACATH 16F 3403 Cateter para infusão de veia central intracath 16f Cateter para infusão de veia central intracath 16f	UNID	1.000	50,40	50.400,00
13	15414 - CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL INTRACATH 19F CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL INTRACATH 19F 3404 Cateter para infusão de veia central intracath 19f Cateter para infusão de veia central intracath 19f	UNID	1.000	50,40	50.400,00
15	15416 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO, COMPOSIÇÃO 100 SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO, COMPOSIÇÃO 100 3428 Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100 polipropileno não tóxico Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100 polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares Marca: BEST FABRIL	PCT	20	15,54	310,80
18	15419 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	UNID	30.000	0,97	29.100,00

	SILICONIZADA, 3439 Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08 Marca: MARK MED				
19	15420 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16 Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16 Marca: MARK MED	UNID	10.000	1,48	14.800,00
20	15421 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 16 SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 16 3452 Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16 Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16 Marca: MEDIX	UNID	10.000	3,31	33.100,00
21	15422 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08 SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08 3459 Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08 Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08 Marca: MARK MED	UNID	10.000	0,83	8.300,00
22	15423 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16 SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16 3463 Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16 Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16 Marca: MARK MED	UNID	20.000	0,96	19.200,00
28	15429 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2. ENXAGUATÓRIO BUCAL SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2. ENXAGUATÓRIO BUCAL 3484 Solução aquosa de clorexidina 0,2. Enxaguatório bucal Solução aquosa de clorexidina 0,2. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml Marca: VIC PHARMA	FRASCO	500	11,03	5.515,00
42	15443 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 OPACO OU TRANSPARENTE BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 OPACO OU TRANSPARENTE 3550 Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipolárgico em pacote com 10 opaco ou transparente Marca: CONVATEC	PCT	20	216,60	4.332,00
44	15445 - DEGERMANTE ANTISSEPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 2 DEGERMANTE ANTISSEPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 2 3554 Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões Frasco com 1000 ml Marca: VIC PHARMA	FRASCO	100	21,97	2.197,00
53	15454 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 13145 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 13145 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22. Marca: MEDIX	UNID	1.000	32,20	32.200,00
54	15455 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 13146 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 13146 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23. Marca: MEDIX	UNID	1.000	32,20	32.200,00
55	15456 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 13147 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 13147 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24. Marca: MEDIX	UNID	1.000	32,20	32.200,00
59	15460 - CABO PARA BISTURI Nº 3 CABO PARA BISTURI Nº 3 CABO PARA BISTURI Nº 3 CABO PARA BISTURI Nº 3. Marca: GOLGRAN	UNID	30	9,95	298,50
60	15461 - TESOURA IRIS 11,5CM RETA TESOURA IRIS 11,5 CM RETA TESOURA IRIS 11,5CM RETA TESOURA IRIS 11,5 CM RETA. Marca: GOLGRAN	UNID	30	19,19	575,70
61	15462 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM. Marca: GOLGRAN	UNID	30	34,68	1.040,40
62	15463 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM. Marca: GOLGRAN	UNID	30	18,89	566,70
63	15464 - PINÇA ANATOMICA SERRILHADA RETA 16CM PINÇA ANATOMICA SERRILHADA RETA 16CM PINÇA ANATOMICA SERRILHADA RETA 16CM PINÇA ANATOMICA SERRILHADA RETA 16CM. Marca: fava	UNID	30	28,73	861,90
70	15471 - SABONETE PHMB SOLUÇÃO BIGUANIDA POLIMERICA SABONETE PHMB SOLUÇÃO BIGUANIDA POLIMERICA SABONETE PHMB SOLUÇÃO BIGUANIDA POLIMERICA SABONETE PHMB SOLUÇÃO BIGUANIDA POLIMERICA. Marca: pielsana	UNID	300	99,37	29.811,00
72	15473 - TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE AMBIENTE TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE AMBIENTE TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE AMBIENTE TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE AMBIENTE. Marca: j. proláb	UNID	50	117,24	5.862,00
Total					366.683,00

Assinatura:

DENTAL PAUFERRENSE LTDA
CNPJ: 06.994.589/0001-77

ANEXO – REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESA ADJUDICATARIA

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 91019/2025 adjudicados a empresa: DENTAL NUNES LTDA inscrito no CNPJ nº 50.894.798/0001-30 sediada a Rua Vicente Fernandes, 09, M. Dutra (COHAB) – Pau dos Ferros – RN CEP. 59.900-000 Fone/Fax: (84) 99927-9905 – E-mail: dentalnunes1@hotmail.com.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	15411 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 03 ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 03 ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 03 ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 03 3394 Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 Marca: MEDIX	UNID	100	1,18	118,00
14	15415 - CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA ESTÉRIL CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA ESTÉRIL 3406 Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel trifacetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel trifacetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	59,95	59.950,00
16	15417 - LENÇOL EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 200 X 090 M LENÇOL EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 200 X 090 M 3429 Lençol em tecido não tecido descartável medindo 200 x 090 m pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 200 x 090 m pacote com 25 unidades Marca: Descarpack	PCT	50	80,00	4.000,00
17	15418 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTÉRIL COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTÉRIL 3432 Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril Marca: CRAL	UNID	3.000	2,60	7.800,00
26	15427 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0 3469 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Marca: LABOR	UNID	1.000	3,40	3.400,00
33	15434 - MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100 MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100 3498 Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100	UNID	100	386,00	38.600,00

	Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100				
40	15441 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 , FRASCO COM 500 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 , FRASCO COM 500 ML 3534 Solução fisiológica 09 , frasco com 500 ml Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 , frasco com 500 ml Caixa com 24 frascos Marca: FARMACE	CX	250	126,00	31.500,00
41	15442 - SOLUÇÃO GLICERINADA 12 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS SOLUÇÃO GLICERINADA 12 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS 3537 Solução glicerina 12 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12 500ml, Caixa com 24 Frascos Marca: EQUIPLEX	CX	30	205,00	6.150,00
46	15447 - PROTETOR FACIAL MATERIAL MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, 7808 PROTETOR FACIAL PROTETOR FACIAL MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, 7808 PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carteria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98 viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98.	UNID	100	358,00	35.800,00
56	15457 - CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA 13150 CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLAD CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA 13150 CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLAD.	UNID	100	41,90	4.190,00
58	15459 - GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A E E SEM ALGINATO, TUBO 85 GRAMA. 13153 GEL GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A E E SEM ALGINATO, TUBO 85 GRAMA. 13153 GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A e E SEM ALGINATO, TUBO 85 GRAMA. Marca: casex	UNID	100	22,00	2.200,00
69	15470 - SONDA URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08 FR SONDA URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08 FR SONDA URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08 FR SONDA URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08 FR. Marca: MEDIX	UNID	5.000	2,49	12.450,00
71	15472 - CREME DE BARREIRA ESPECÍFICO PARA CURATIVOS COMPLEXOS CREME DE BARREIRA ESPECÍFICO PARA CURATIVOS COMPLEXOS CREME DE BARREIRA ESPECÍFICO PARA CURATIVOS COMPLEXOS CREME DE BARREIRA ESPECÍFICO PARA CURATIVOS COMPLEXOS.	UNID	300	44,00	13.200,00
74	15475 - KIT IMPLANTAÇÃO DE DIU COM COBRE T CU 380 A KIT IMPLANTAÇÃO DE DIU COM COBRE T CU 380 A. KIT IMPLANTAÇÃO DE DIU COM COBRE T CU 380 A KIT IMPLANTAÇÃO DE DIU COM COBRE T CU 380 A Marca: KOLPLAST	UNID	1.000	78,00	78.000,00
Total					297.358,00

Assinatura:

DENTAL NUNES LTDA
CNPJ: 50.894.798/0001-30

ANEXO – REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESA ADJUDICATARIA

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 91019/2025 adjudicados a empresa: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ nº 45.053.942/0001-76, R.: Adélio Pinto da Silva, nº 334 - Novo Horizonte - Patos de Minas - MG, CEP: 38.703-578, e-mail: matheus.atacadista@hotmail.com (34) 9 9872-0068.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
48	15449 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM, 13139 CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM, 13139 CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM. Marca: casex	UNID	300	16,50	4.950,00
49	15450 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM 13140 CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM 13140 CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM.	UNID	150	30,41	4.561,50
51	15452 - CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10 13143 CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10 CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10 13143 CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10.	CX	80	1.494,00	119.520,00
52	15453 - CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM 13144 CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM 13144 CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM 13144 CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM.	UNID	150	180,00	27.000,00
73	15474 - DIU COM COBRE T CU 380 A DIU COM COBRE T CU 380 A DIU COM COBRE T CU 380 A DIU COM COBRE T CU 380 A.	UNID	1.000	69,99	69.990,00
Total					226.021,50

Assinatura:

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.053.942/0001-76

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:98138174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05092/2025)

A **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Manoel Nobre,49, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/1-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhora Ana Cláudia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91017/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 05092/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados a atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 05092/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão em anexo discriminado por fornecedor

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Rodolfo Fernandes/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2025.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Ordenadora de Despesas

Município de Rodolfo Fernandes

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

ANEXO – ITENS POR GANHADOR

Registro dos licitantes adjudicados com seus respectivos itens. A empresa: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/1-0

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34 CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	CORFIO	4.500 Metro(s)	RS 3,49	RS 15.705,00
52 FIO RIGIDO 1X1,5MM	CORFIO	500 Metro(s)	RS 1,60	RS 800,00
58 HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 M	J LOBATO	200 Unidade(s)	RS 12,40	RS 2.480,00
69 LÂMPADA LED 20W E 27 BULBO	EMPALUX	2.825 Unidade(s)	RS 9,90	RS 27.967,50
81 PAINEL LED QUADRADO 30X30 EMBUTIR 25W	EMPALUX	132 Unidade(s)	RS 27,84	RS 3.674,88
82 PAINEL LED QUADRADO 30X30 SOBREPOR 25W	EMPALUX	132 Unidade(s)	RS 30,50	RS 4.026,00
107 TUBO FLORESCENTE 20W	EMPALUX	100 Unidade(s)	RS 45,00	RS 4.500,00

Assinatura:

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

ANEXO – ITENS POR GANHADOR

Registro dos licitantes adjudicados com seus respectivos itens. A empresa: Bahia Lumi Iluminação e Materiais para Construção LTDA - 39.983.511/1- 06

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74 LÂMPADA LED 60W E 27 BULBO	GLIGHT	200 Unidade(s)	RS 38,00	RS 7.600,00
75 LÂMPADA LED 60W E 40 BULBO	GLIGHT	250 Unidade(s)	RS 45,00	RS 11.250,00

Assinatura:

Bahia Lumi Iluminação e Materiais para Construção LTDA

ANEXO – ITENS POR GANHADOR

Registro dos licitantes adjudicados com seus respectivos itens. A empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - 70.047.329/0001-93

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 ABRAÇADEIRA DE NYLON 48X100 PACOTE COM 50 UNIDADES	LOTUS	200 Pacote(s)	RS 7,35	RS 1.470,00
2 ABRAÇADEIRA DE NYLON 48X200 PACOTE COM 50 UNIDADES	LOTUS	200 Pacote(s)	RS 8,28	RS 1.656,00
3 ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	STEELLOOP	600 Unidade(s)	RS 3,71	RS 2.226,00
4 ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM	STEELLOOP	600 Unidade(s)	RS 3,71	RS 2.226,00
7 BOCAL DE LOUÇA PLAFON E- 27	FERTAK	400 Unidade(s)	RS 2,78	RS 1.112,00

12 CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM	ENERGY	3.000 Metro(s)	RS 1,26	RS 3.780,00
13 CABO FLEXIVEL 1X10MM	ENERGY	1.500 Metro(s)	RS 9,77	RS 14.655,00
14 CABO PP 2 X 4,00 MM	ENERGY	1.500 Metro(s)	RS 7,25	RS 10.875,00
15 CABO PP 3 X 1,00 MM	ENERGY	1.500 Metro(s)	RS 3,71	RS 5.565,00
16 CABO PP 3 X 2,5 MM	ENERGY	1.500 Metro(s)	RS 6,88	RS 10.320,00
17 CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA	INPLAST	640 Unidade(s)	RS 33,47	RS 21.420,80
18 CAIXA DE CONTADOR TRIFASICA	INPLAST	100 Unidade(s)	RS 79,05	RS 7.905,00
19 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 06 CIRCUITOS	PERLEX	50 Unidade(s)	RS 21,38	RS 1.069,00
20 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	PERLEX	100 Unidade(s)	RS 54,87	RS 5.487,00
21 CAIXAS EMBUTIR 4 X 2	IPLANTEC	400 Unidade(s)	RS 1,02	RS 408,00
22 CANDUITE ¾	IPLANTEC	600 Metro(s)	RS 1,29	RS 774,00
23 CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 2 X 30 A	EXATRON	100 Unidade(s)	RS 231,57	RS 23.157,00
24 CONECTOR CUNHA 16 X 1,50 MM	INTELLI	200 Unidade(s)	RS 8,28	RS 1.656,00
25 CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	MS	2.000 Unidade(s)	RS 3,71	RS 7.420,00
27 CONECTOR PERFURANTE 16 X 1,5 MM	TAF	500 Unidade(s)	RS 12,00	RS 6,00
29 CONTACTORA 25A 220V	DECORLUX	90 Unidade(s)	RS 49,28	RS 4.435,20
30 CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM	ENERGY	3.500 Metro(s)	RS 1,85	RS 6.475,00
31 CABO FLEXIVEL 1X4 MM	ENERGY	4.000 Metro(s)	RS 3,62	RS 14.480,00
32 CABO FLEXIVEL 1X6 MM	ENERGY	4.000 Metro(s)	RS 5,57	RS 22.280,00
33 CABO FLEXIVEL 2X1,5MM	ENERGY	2.500 Metro(s)	RS 3,26	RS 8.150,00
35 CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 1KV	MEGATRON	4.500 Metro(s)	RS 4,74	RS 21.330,00
40 CURVAS DE 25 BOUÇA	IPLANTEC	2.240 Unidade(s)	RS 1,40	RS 3.136,00
42 DISJUNTOR 10A DIM	DECORLUX	200 Unidade(s)	RS 6,42	RS 1.284,00
43 DISJUNTOR 16 A DIN	DECORLUX	200 Unidade(s)	RS 6,42	RS 1.284,00
44 DISJUNTOR 20 A DIN	DECORLUX	200 Unidade(s)	RS 6,42	RS 1.284,00
45 DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	DECORLUX	80 Unidade(s)	RS 30,69	RS 2.455,20
46 DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	DECORLUX	80 Unidade(s)	RS 30,69	RS 2.455,20
47 DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	DECORLUX	80 Unidade(s)	RS 32,55	RS 2.604,00
55 FITA ISOLANTE 3M 20M	VONDER	500 Unidade(s)	RS 4,84	RS 2.420,00
56 FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	VONDER	500 Unidade(s)	RS 19,53	RS 9.765,00
57 PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W	BLUMENAU	700 Unidade(s)	RS 6,42	RS 4.494,00
59 INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	MECTRONIC	200 Unidade(s)	RS 10,70	RS 2.140,00
62 INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A	PIAL	200 Unidade(s)	RS 36,27	RS 7.254,00
63 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	MECTRONIC	200 Unidade(s)	RS 6,51	RS 1.302,00
INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO 65 PARALELO	MECTRONIC	200 Unidade(s)	RS 17,67	RS 3.534,00
67 LÂMPADA LED 12W E 27 BULBO	AVANT	300 Unidade(s)	RS 5,12	RS 1.536,00
76 CABO PP 2 X 1,5 MM	ENERGY	1.500 Metro(s)	RS 3,63	RS 5.445,00
78 LUMINARIAS FLUORESCENTE 1 X 40	ECP	100 Unidade(s)	RS 36,27	RS 3.627,00
79 LUMINARIAS FLUORESCENTE 2 X 40	ECP	100 Unidade(s)	RS 45,57	RS 4.557,00
80 LUMINARIAS ARANDELA TARTARUGA OVAL BRANCA E27	LUMANTI	150 Unidade(s)	RS 26,97	RS 4.045,50
83 PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 250 COM PORCA	OLIVO	250 Unidade(s)	RS 9,29	RS 2.322,50
84 PARAFUSO GALVANIZADO 200 X 5/8 COM PORCA	OLIVO	250 Unidade(s)	RS 8,36	RS 2.090,00
85 PARAFUSO GALVANIZADO 250 X 5/8 COM PORCA	OLIVO	250 Unidade(s)	RS 9,29	RS 2.322,50
86 PARAFUSO GALVANIZADO 300 X 5/8 COM PORCA	OLIVO	250 Unidade(s)	RS 8,37	RS 2.092,50
PARAFUSO GALVANIZADO 350X5/8 COM 87 PORCA	OLIVO	250 Unidade(s)	RS 9,77	RS 2.442,50
89 PORCA OLHAL 5/8	OLIVO	550 Unidade(s)	RS 11,16	RS 6.138,00
91 REATORES 20W	ECP	150 Unidade(s)	RS 26,96	RS 4.044,00
92 REATORES 40W	ECP	100 Unidade(s)	RS 35,34	RS 3.534,00
93 REFLETOR LED 100W	AVANT	100 Unidade(s)	RS 23,25	RS 2.325,00
94 REFLETOR LED 10W	DECORLUX	100 Unidade(s)	RS 13,95	RS 1.395,00
95 REFLETOR LED 150W	AVANT	100 Unidade(s)	RS 104,16	RS 10.416,00
96 REFLETOR LED 20W	DECORLUX	100 Unidade(s)	RS 17,67	RS 1.767,00
97 REFLETOR LED 30W	AVANT	100 Unidade(s)	RS 26,97	RS 2.697,00
104 TOMADA TRIPLA 10 A	PIAL	150 Unidade(s)	RS 36,27	RS 5.440,50
106 TUBO DE LED T8 9W 60 CM	BLUMENAU	250 Unidade(s)	RS 7,91	RS 1.977,50
LUMINARIA LINEAR LED 18W 6K 111 60CM	NITROLUX	200 Unidade(s)	RS 11,63	RS 2.326,00
112 BASE RELÉ FOTOELETRICO	EXATRON	1.000 Unidade(s)	RS 7,44	RS 7.440,00
114 CABO PP 3X1,5MM	ENERGY	1.000 Metro(s)	RS 4,56	RS 4.560,00
116 LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W E 27	OLIVO	600 Unidade(s)	RS 29,76	RS 17.856,00
117 RELÉ DE NIVEL INFERIOR CONDUTIVO 220 380 VCA	DECORLUX	20 Unidade(s)	RS 106,02	RS 2.120,40
118 RELÉ FOTOELETRICO	EXATRON	1.500 Unidade(s)	RS 16,74	RS 25.110,00
119 RELE TERMICO 25"	DECORLUX	30 Unidade(s)	RS 41,85	RS 1.255,50
ISOLADOR ROLDANA DE PORCELONA 72 X 72	FERTAK	350	RS 6,51	RS 2.278,50
121 MM TENSÃO NOMINAL: 1KV CARGA DE RUPTURA DE MECANICA: 10KN DISTANCIA DE ESCOAMENTO: 112MM		Unidade(s)		
123 LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 150W	NITROLUX	350nUnidade(s)	RS 148,80	RS 52.080,00
124 LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 100W TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO	NITROLUX	350 Unidade(s)	RS 102,30	RS 35.805,00
125 LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 50W TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO	BLUMENAU	450 Unidade(s)	RS 83,70	RS 37.665,00
130 LUMINARIA LINEAR LED 72W 6K 240CM	MAKLED	150 Unidade(s)	RS 48,36	RS 7.254,00

Assinatura:

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
ANEXO – ITENS POR GANHADOR

Registro dos licitantes adjudicados com seus respectivos itens. A empresa: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - 48.936.631/1-43

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
126 CHIP DE LED 50W BRANCO FRIO 6 6500K	PERFECTLED	650 Unidade(s)	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00

Assinatura:

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

ANEXO – ITENS POR GANHADOR**Registro dos licitantes adjudicados com seus respectivos itens. A empresa: ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - 22.071.358/0001-48**

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
6 BOCAIS DE RABICHO E27	Exatron	400 Unidade(s)	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
8 BUCHA NYLON Nº 06	Olivo	1.500 Unidade(s)	R\$ 0,30	R\$ 450,00
9 BUCHA NYLON Nº 08	Olivo	1.500 Unidade(s)	R\$ 0,36	R\$ 540,00
26 CONECTOR PERFURANTE 10X 1,5 MM	Sil	1.500 Unidade(s)	R\$ 6,35	R\$ 9.525,00
28 CONTACTORA 12 A 220V	Taf	90 Unidade(s)	R\$ 36,00	R\$ 3.240,00
36 CABO PP 2 X 2,5 MM	Sigma	1.500 Metro(s)	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
37 CURVA 180 X 32 ROSCADO	Padrão Forte	250 Unidade(s)	R\$ 2,85	R\$ 712,50
38 CURVA 180 X 50 ROSCADA	Padrão Forte	250 Unidade(s)	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
41 CURVAS DE 50 ROSCA	Padrão Forte	250 Unidade(s)	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
48 ELETRODO DE NIVEL	Soprano	100 Unidade(s)	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
50 ELETRODUTO 32 ROSCADO	Tramontina	400 Unidade(s)	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
51 ELETRODUTO 50 ROSCADO	Soprano	400 Unidade(s)	R\$ 23,10	R\$ 9.240,00
53 FIO RIGIDO 1X2,5 MM	Plasbohn	500 Metro(s)	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
54 FIO RIGIDO 6 MM	PlasbohnZZZZ	500 Metro(s)	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
60 INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	Imperial	200 Unidade(s)	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
61 INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	Decorlux	200 Unidade(s)	R\$ 8,77	R\$ 1.754,00
64 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	Zeffia	200 Unidade(s)	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
66 LÂMPADA LED 09W E 27 BULBO	Tramontina	300 Unidade(s)	R\$ 3,25	R\$ 975,00
68 LÂMPADA LED 15W E 27 BULBO	Pluzie	300 Unidade(s)	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
73 LÂMPADA LED 50W E 40 BULBO	Ourolux	250 Unidade(s)	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
77 LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E 27	LLUMM	1.200 Unidade(s)	R\$ 16,99	R\$ 20.388,00
98 REFLETOR LED 50W	LLUM	100 Unidade(s)	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
99 TOMADA 10 A	Avant	450 Unidade(s)	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
100 TOMADA 20 A	LLUM	150 Unidade(s)	R\$ 3,80	R\$ 570,00
101 TOMADA DE ANTENA DE TV	Avant	100 Unidade(s)	R\$ 3,90	R\$ 390,00
102 TOMADA DUPLA 10A	Avant	250 Unidade(s)	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
103 TOMADA RJ 45	Avant	150 Unidade(s)	R\$ 18,15	R\$ 2.722,50
105 TUBO DE LED T8 18W, 1,20 METROS	Exatron	250 Unidade(s)	R\$ 8,65	R\$ 2.162,50
108 TUBO FLORESCENTE 40W	Foxlux	100 Unidade(s)	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
115 ESPORA PARA ELETRICISTA	Tramontina	1 Unidade(s)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
120 RELE TERMINO 16 A	Goar	30 Unidade(s)	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00
128 PASTA TERMICA PARA CHIP LED	Slim	150 Unidade(s)	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
129 LUMINARIA LINEAR LED 36W 6K 120CM	Slim	150 Unidade(s)	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00

Assinatura:

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:82BAB8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 91019/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**Município de Rodolfo Fernandes****Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91019/2025 – Processo Nº 19010001/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)**

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 19010001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91019/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ATADURA DE CREPON
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	BIOTEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 0,62000
Valor Total:	R\$ 4.340,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.340,00000

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOENTÉRICA Nº 14
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOENTÉRICA Nº 16
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	DESENGRAXANTE INDUSTRIAL SUPERCONCENTRADO
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, PARA REMOÇÃO DE MANCHA DE SANGUE
Quantidade:	20 Embalagem(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 30
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	LATEX Nº 204 PCT COM 15 M.
Quantidade:	20 Pacote(s)
Marca:	GOIAS LATEX
Valor Unitário:	R\$ 93,60000
Valor Total:	R\$ 1.872,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.872,00000

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLÁSTICO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 03 ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 03
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 1,18000
Valor Total:	R\$ 118,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 118,00000

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 144,00000

Valor Total:	R\$ 7.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.200,00000

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL INTRACATH 16F
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	B D INDUSTRIA
Valor Unitário:	R\$ 50,40000
Valor Total:	R\$ 50.400,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 50.400,00000

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL INTRACATH 19F
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	B D INDUSTRIA
Valor Unitário:	R\$ 50,40000
Valor Total:	R\$ 50.400,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 50.400,00000

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA ESTÉRIL
Quantidade:	1.000 Unidade(s)

Marca:	SOLIDOR
Valor Unitário:	R\$ 59,95000
Valor Total:	R\$ 59.950,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59.950,00000

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO, COMPOSIÇÃO 100
Quantidade:	20 Pacote(s)
Marca:	BEST FABRIL
Valor Unitário:	R\$ 15,54000
Valor Total:	R\$ 310,80000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 310,80000

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	LENÇOL EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 200 X 090 M
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	DESCARPACK
Valor Unitário:	R\$ 80,00000
Valor Total:	R\$ 4.000,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00000

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	

Objeto da Licitação:	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTÉRI
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	CRAL
Valor Unitário:	R\$ 2,60000
Valor Total:	R\$ 7.800,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.800,00000

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA
Quantidade:	30.000 Unidade(s)
Marca:	MARK MED
Valor Unitário:	R\$ 0,97000
Valor Total:	R\$ 29.100,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.100,00000

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	MARK MED
Valor Unitário:	R\$ 1,48000
Valor Total:	R\$ 14.800,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.800,00000

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 16
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 3,31000
Valor Total:	R\$ 33.100,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 33.100,00000

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	MARK MED
Valor Unitário:	R\$ 0,83000
Valor Total:	R\$ 8.300,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.300,00000

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16
Quantidade:	20.000 Unidade(s)
Marca:	MARK MED
Valor Unitário:	R\$ 0,96000
Valor Total:	R\$ 19.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.200,00000

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOENTÉRICA Nº 12
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOENTÉRICA Nº 14.

Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOENTÉRICA Nº 16.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	LABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,40000
Valor Total:	R\$ 3.400,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.400,00000

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2 28 DIAS
Quantidade:	100 Galão(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2. ENXAGUATÓRIO BUCAL
Quantidade:	500 Metro Linear/Dia(s)
Marca:	VIC PHARMA
Valor Unitário:	R\$ 11,03000
Valor Total:	R\$ 5.515,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.515,00000

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, PARA REMOÇÃO DE MANCHA DE SANGUE
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE COM AROMA FLORAL SUPER CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA, SUPERCONCENTRADO, COM ALTO PODER UMECTANTE
Quantidade:	40 Balde(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ALTEC
Valor Unitário:	R\$ 386,00000
Valor Total:	R\$ 38.600,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 38.600,00000

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	DRENO DE PENROSE Nº 01 DRENO DE PENROSE Nº 01 3500 Dreno de penrose nº 01
Quantidade:	100 Unidade(s)

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 35	
Objeto da Licitação:	DRENO DE PENROSE Nº 02 DRENO DE PENROSE Nº 02 3501 Dreno de penrose nº 02
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	DRENO DE PENROSE Nº 03 DRENO DE PENROSE Nº 03 3502 Dreno de penrose nº 03
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	

Objeto da Licitação:	DRENO DE SUCCÃO PORTOVAC SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓSOPERATÓRIA
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	FIO PARA SULTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 10 COM AGULHA DE 7,5 CM ATRAMÁUTICA
Quantidade:	20 Caixa(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 30 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 , FRASCO COM 500 ML
Quantidade:	250 Caixa(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 126,00000
Valor Total:	R\$ 31.500,00000

Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.500,00000

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO GLICERINADA 12 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	EQUIPLEX
Valor Unitário:	R\$ 205,00000
Valor Total:	R\$ 6.150,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.150,00000

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 OPACO OU TRANSPARENTE
Quantidade:	20 Pacote(s)
Marca:	CONVATEC
Valor Unitário:	R\$ 216,60000
Valor Total:	R\$ 4.332,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 4.332,00000

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS – CX COM 144 UNIDADES PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS – CX COM 144 UNIDADES
Quantidade:	20 Caixa(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	DEGERMANTE ANTISSÉPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 2
Quantidade:	100 Metro Linear/Dia(s)
Marca:	VIC PHARMA
Valor Unitário:	R\$ 21,97000
Valor Total:	R\$ 2.197,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.197,00000

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA 7726 MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	PROTETOR FACIAL MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, 7808 PROTETOR FACIAL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SUPERMADY
Valor Unitário:	R\$ 358,00000
Valor Total:	R\$ 35.800,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.800,00000

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA10 À 260 °C 7810 TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM, 13139 CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM
Quantidade:	300 Unidade(s)

Marca:	CASEX
Valor Unitário:	R\$ 16,50000
Valor Total:	R\$ 4.950,00000
Participante Vencedor:	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	45.053.942/0001-76
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 4.950,00000

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM 13140 CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VITAL MEDICAL
Valor Unitário:	R\$ 30,41000
Valor Total:	R\$ 4.561,50000
Participante Vencedor:	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	45.053.942/0001-76
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 4.561,50000

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM OLCA 10 X 20 CM 13141 CURATIVO HIDROCOLOIDE EM OLCA 10 X 20 CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	

Objeto da Licitação:	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10 13143 CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10
Quantidade:	80 Caixa(s)
Marca:	AQUACEL AG EXTRA
Valor Unitário:	R\$ 1.494,00000
Valor Total:	R\$ 119.520,00000
Participante Vencedor:	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	45.053.942/0001-76
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 119.520,00000

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM 13144 CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	MEPILEX AG
Valor Unitário:	R\$ 180,00000
Valor Total:	R\$ 27.000,00000
Participante Vencedor:	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	45.053.942/0001-76
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 27.000,00000

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 13145 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 32,20000
Valor Total:	R\$ 32.200,00000

Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.200,00000

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 13146 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 32,20000
Valor Total:	R\$ 32.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.200,00000

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 13147 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 32,20000
Valor Total:	R\$ 32.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.200,00000

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA 13150 CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME
	HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLAD
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	COLOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 41,90000

Valor Total:	RS 4.190,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.190,00000

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL, CONSTITUÍDO DE AGUA, PROPILENOGLICOL COM ALGINATO SE SODIO E/OU CALCIO, TUBO 85 GRAMA 13152 GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E
Quantidade:	100 Bisnaga(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A E E SEM ALGINATO, TUBO 85 GRAMA. 13153 GEL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	CASEX
Valor Unitário:	RS 22,00000
Valor Total:	RS 2.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.200,00000

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	CABO PARA BISTURI Nº 3 CABO PARA BISTURI Nº 3
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	RS 9,95000
Valor Total:	RS 298,50000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 298,50000

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	TESOURA IRIS 11,5CM RETA TESOURA IRIS 11,5 CM RETA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	RS 19,19000
Valor Total:	RS 575,70000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 575,70000

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	RS 34,68000
Valor Total:	RS 1.040,40000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.040,40000

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 62	
Objeto da Licitação:	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	R\$ 18,89000
Valor Total:	R\$ 566,70000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 566,70000

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA RETA 16CM PINÇA ANATOMICA SERRILHADA RETA 16CM
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 28,73000
Valor Total:	R\$ 861,90000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 861,90000

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	KIT COM 10 ELETRODOS AUTOCLAVEIS PARA BISTURI ELETRÔNICO PONTAS DE CAUTÉRIO
Quantidade:	3 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	ELETRODO AUTOLAVÁVEL TIPO ALÇA RETO 2,1MM Eletrodo Autolavável Tipo alça reto 2,1mm
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	ELETRODO AUTOLAVÁVEL TIPO ALÇA RETO PEQUENO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	
Objeto da Licitação:	ELETRODO AUTOLAVÁVEL TIPO FACA RETO E PEQUENO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 68	
Objeto da Licitação:	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EMAI
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 69	
Objeto da Licitação:	SONDA URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08 FR Sonda Uretral de Demora Tipo Foley Nº 08 FR
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 2,49000
Valor Total:	R\$ 12.450,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.450,00000

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 70	
Objeto da Licitação:	SABONETE PHMB SOLUÇÃO BIGUANIDA POLIMÉRICA SABONETE PHMB SOLUÇÃO BIGUANIDA POLIMÉRICA

Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PIELSANA
Valor Unitário:	R\$ 99,37000
Valor Total:	R\$ 29.811,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.811,00000

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 71	
Objeto da Licitação:	CREME DE BARREIRA ESPECÍFICO PARA CURATIVOS COMPLEXOS CREME DE BARREIRA ESPECÍFICO PARA CURATIVOS COMPLEXOS
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	COLOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 44,00000
Valor Total:	R\$ 13.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.200,00000

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 72	
Objeto da Licitação:	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE AMBIENTE TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE AMBIENTE
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	J. PROLAB
Valor Unitário:	R\$ 117,24000
Valor Total:	R\$ 5.862,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.862,00000

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 73	
Objeto da Licitação:	DIU COM COBRE T CU 380 A DIU COM COBRE T CU 380 A
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	OPTIMA
Valor Unitário:	R\$ 69,99000
Valor Total:	R\$ 69.990,00000
Participante Vencedor:	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	45.053.942/0001-76
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 69.990,00000

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 74	
Objeto da Licitação:	KIT IMPLANTAÇÃO DE DIU COM COBRE T CU 380 A KIT IMPLANTAÇÃO DE DIU COM COBRE T CU 380 A.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	KOLPLAST
Valor Unitário:	R\$ 78,00000
Valor Total:	R\$ 78.000,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 78.000,00000

Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, como autoridade competente adjudicou:

1 8 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 26 28 33 40
41 42 44 46 48 49 51 52 53 54 55 56 58 59 60 61 62 63 69
70 71 72 73 74

Rodolfo Fernandes - RN, 26 de Fevereiro de 2026 as 10 horas e 7 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DC5CD1B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 91017/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Município de Rodolfo Fernandes

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 05090002/2025 – Processo Nº 91017/2025

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 91017/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 05090002/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON 48X100 PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	LOTUS
Valor Unitário:	R\$ 7,35000
Valor Total:	R\$ 1.470,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.470,00000

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA DE NYLON 48X200 PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	LOTUS
Valor Unitário:	R\$ 8,28000
Valor Total:	R\$ 1.656,00000
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	

Participante Vencedor:	
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.656,00000

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	STEELLOOP
Valor Unitário:	R\$ 3,71000
Valor Total:	R\$ 2.226,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.226,00000

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	STEELLOOP
Valor Unitário:	R\$ 3,71000
Valor Total:	R\$ 2.226,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.226,00000

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	ARMAÇÃO UNIFILAR
Quantidade:	350 Unidade(s)

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	BOCAIS DE RABICHO E27
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	Exatron
Valor Unitário:	R\$ 2,75000
Valor Total:	R\$ 1.100,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.100,00000

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	BOCAL DE LOUÇA PLAFON E- 27
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	FERTAK
Valor Unitário:	R\$ 2,78000
Valor Total:	R\$ 1.112,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.112,00000

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 8	
Objeto da Licitação:	BUCHA NYLON Nº 06
Quantidade:	1.500 Unidade(s)

Marca:	Olivo
Valor Unitário:	RS 0,30000
Valor Total:	RS 450,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 450,00000

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	BUCHA NYLON Nº 08
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	Olivo
Valor Unitário:	RS 0,36000
Valor Total:	RS 540,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 540,00000

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	BUCHA NYLON Nº 10
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 11	
Objeto da Licitação:	BUCHA NYLON Nº 12
Quantidade:	1.700 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 12	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM
Quantidade:	3.000 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	RS 1,26000
Valor Total:	RS 3.780,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 3.780,00000

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXIVEL 1X10MM
Quantidade:	1.500 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	RS 9,77000
Valor Total:	RS 14.655,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 14.655,00000

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	
Objeto da Licitação:	CABO PP 2 X 4,00 MM

Quantidade:	1.500 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R\$ 7,25000
Valor Total:	R\$ 10.875,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.875,00000

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	CABO PP 3 X 1,00 MM
Quantidade:	1.500 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R\$ 3,71000
Valor Total:	R\$ 5.565,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.565,00000

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	CABO PP 3 X 2,5 MM
Quantidade:	1.500 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R\$ 6,88000
Valor Total:	R\$ 10.320,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA

Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.320,00000

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 17	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA
Quantidade:	640 Unidade(s)
Marca:	INPLAST
Valor Unitário:	R\$ 33,47000
Valor Total:	R\$ 21.420,80000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.420,80000

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE CONTADOR TRIFASICA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	INPLAST
Valor Unitário:	R\$ 79,05000
Valor Total:	R\$ 7.905,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.905,00000

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 06 CIRCUITOS
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PERLEX

Valor Unitário:	R\$ 21,38000
Valor Total:	R\$ 1.069,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.069,00000

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 20	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PERLEX
Valor Unitário:	R\$ 54,87000
Valor Total:	R\$ 5.487,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.487,00000

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	CAIXAS EMBUTIR 4 X 2
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	IPLANTEC
Valor Unitário:	R\$ 1,02000
Valor Total:	R\$ 408,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 408,00000

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 22	
Objeto da Licitação:	CANDUITTE %
Quantidade:	600 Metro(s)
Marca:	IPLANTEC
Valor Unitário:	R\$ 1,29000
Valor Total:	R\$ 774,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 774,00000

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 2 X 30 A
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	EXATRON
Valor Unitário:	R\$ 231,57000
Valor Total:	R\$ 23.157,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.157,00000

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	
Objeto da Licitação:	CONECTOR CUNHA 16 X 1,50 MM
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	INTELLI
Valor Unitário:	R\$ 8,28000
Valor Total:	R\$ 1.656,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.656,00000

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	MS
Valor Unitário:	R\$ 3,71000

Valor Total:	RS 7.420,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 7.420,00000

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	CONECTOR PERFURANTE 10X 1,5 MM
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	Sil
Valor Unitário:	RS 6,35000
Valor Total:	RS 9.525,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 9.525,00000

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	CONECTOR PERFURANTE 16 X 1,5 MM
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	TAF
Valor Unitário:	RS 12,00000
Valor Total:	RS 6.000,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 6.000,00000

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	CONTACTORA 12 A 220V
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	Taf
Valor Unitário:	RS 36,00000
Valor Total:	RS 3.240,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 3.240,00000

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	
Objeto da Licitação:	CONTACTORA 25A 220V
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	RS 49,28000
Valor Total:	RS 4.435,20000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.435,20000

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 30	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM
Quantidade:	3.500 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	RS 1,85000
Valor Total:	RS 6.475,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 6.475,00000

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 31	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXIVEL 1X4 MM
Quantidade:	4.000 Metro(s)

Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R\$ 3,62000

Valor Total:	R\$ 14.480,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.480,00000

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 32	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXIVEL 1X6 MM
Quantidade:	4.000 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R\$ 5,57000
Valor Total:	R\$ 22.280,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.280,00000

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 33	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM
Quantidade:	2.500 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R\$ 3,26000
Valor Total:	R\$ 8.150,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.150,00000

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 34	

Objeto da Licitação:	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM
Quantidade:	4.500 Metro(s)
Marca:	CORFIO
Valor Unitário:	R\$ 3,49000
Valor Total:	R\$ 15.705,00000
Participante Vencedor:	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	46.423.434/0001-03
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 15.705,00000

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 35	
Objeto da Licitação:	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 1KV
Quantidade:	4.500 Metro(s)
Marca:	MEGATRON
Valor Unitário:	R\$ 4,74000
Valor Total:	R\$ 21.330,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.330,00000

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 36	
Objeto da Licitação:	CABO PP 2 X 2,5 MM
Quantidade:	1.500 Metro(s)
Marca:	Sigma
Valor Unitário:	R\$ 4,15000
Valor Total:	R\$ 6.225,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.225,00000

<i>Número do Lote: 37</i>	

Finalidade da Licitação: Registro de Preços de Serviços

Item 37	
Objeto da Licitação:	CURVA 180 X 32 ROSCADO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Padrão Forte
Valor Unitário:	R\$ 2,85000
Valor Total:	R\$ 712,50000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 712,50000

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 38	
Objeto da Licitação:	CURVA 180 X 50 ROSCADA
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Padrão Forte
Valor Unitário:	R\$ 6,70000
Valor Total:	R\$ 1.675,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.675,00000

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 39	
Objeto da Licitação:	CURVA 90 X 50 ROSCADA
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 40	
Objeto da Licitação:	CURVAS DE 25 BOUÇA
Quantidade:	2.240 Unidade(s)
Marca:	IPLANTEC
Valor Unitário:	R\$ 1,40000
Valor Total:	R\$ 3.136,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.136,00000

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 41	
Objeto da Licitação:	CURVAS DE 50 ROSCA
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Padrão Forte
Valor Unitário:	R\$ 4,65000
Valor Total:	R\$ 1.162,50000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.162,50000

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 42	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR 10A DIM
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R\$ 6,42000
Valor Total:	R\$ 1.284,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93

Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.284,00000

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 43	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR 16 A DIN
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R\$ 6,42000
Valor Total:	R\$ 1.284,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.284,00000

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 44	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR 20 A DIN
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R\$ 6,42000
Valor Total:	R\$ 1.284,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.284,00000

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 45	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R\$ 30,69000

Valor Total:	R\$ 2.455,20000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.455,20000

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 46	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R\$ 30,69000
Valor Total:	R\$ 2.455,20000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.455,20000

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 47	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R\$ 32,55000
Valor Total:	R\$ 2.604,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.604,00000

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 48	
Objeto da Licitação:	ELETRODO DE NIVEL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Soprano

Valor Unitário:	RS 12,00000
Valor Total:	RS 1.200,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 1.200,00000

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 49	
Objeto da Licitação:	ELETRODUTO 25 BOUÇA
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 50	
Objeto da Licitação:	ELETRODUTO 32 ROSCADO
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	Tramontina
Valor Unitário:	RS 10,85000
Valor Total:	RS 4.340,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 4.340,00000

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 51	
Objeto da Licitação:	ELETRODUTO 50 ROSCADO
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	RS 23,10000
Valor Total:	RS 9.240,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 9.240,00000

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 52	
Objeto da Licitação:	FIO RIGIDO 1X1,5MM
Quantidade:	500 Metro(s)
Marca:	CORFIO
Valor Unitário:	RS 1,60000
Valor Total:	RS 800,00000
Participante Vencedor:	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	46.423.434/0001-03
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	RS 800,00000

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 53	
Objeto da Licitação:	FIO RIGIDO 1X2,5 MM
Quantidade:	500 Metro(s)
Marca:	Plasbohn
Valor Unitário:	RS 2,55000
Valor Total:	RS 1.275,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48

Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 1.275,00000

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 54	
Objeto da Licitação:	FIO RIGIDO 6 MM
Quantidade:	500 Metro(s)
Marca:	Plasbohnzzzzzz
Valor Unitário:	RS 5,55000

Valor Total:	RS 2.775,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 2.775,00000

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 55	
Objeto da Licitação:	FITA ISOLANTE 3M 20M
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VONDER
Valor Unitário:	RS 4,84000
Valor Total:	RS 2.420,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.420,00000

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 56	
Objeto da Licitação:	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VONDER
Valor Unitário:	RS 19,53000
Valor Total:	RS 9.765,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E

Participante Vencedor:	TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 9.765,00000

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 57	
Objeto da Licitação:	PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	BLUMENAU
Valor Unitário:	RS 6,42000
Valor Total:	RS 4.494,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.494,00000

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 58	
Objeto da Licitação:	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 M
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	J LOBATO
Valor Unitário:	RS 12,40000
Valor Total:	RS 2.480,00000
Participante Vencedor:	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.423.434/0001-03
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	RS 2.480,00000

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 59	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO
Quantidade:	200 Unidade(s)

Marca:	MECTRONIC
Valor Unitário:	RS 10,70000
Valor Total:	RS 2.140,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.140,00000

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 60	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	Imperial
Valor Unitário:	RS 9,39000
Valor Total:	RS 1.878,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 1.878,00000

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 61	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	Decorlux
Valor Unitário:	RS 8,77000
Valor Total:	RS 1.754,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 1.754,00000

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 62	

Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	PIAL
Valor Unitário:	RS 36,27000
Valor Total:	RS 7.254,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 7.254,00000

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 63	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	MECTRONIC
Valor Unitário:	RS 6,51000
Valor Total:	RS 1.302,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.302,00000

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 64	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	Zeffia
Valor Unitário:	RS 5,90000
Valor Total:	RS 1.180,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 1.180,00000

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 65	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	MECTRONIC
Valor Unitário:	RS 17,67000
Valor Total:	RS 3.534,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 3.534,00000

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 66	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED 09W E 27 BULBO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	Tramontina
Valor Unitário:	RS 3,25000
Valor Total:	RS 975,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 975,00000

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 67	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED 12W E 27 BULBO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	AVANT
Valor Unitário:	RS 5,12000
Valor Total:	RS 1.536,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93

Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.536,00000

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 68	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED 15W E 27 BULBO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	Pluzie
Valor Unitário:	RS 5,20000
Valor Total:	RS 1.560,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 1.560,00000

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 69	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED 20W E 27 BULBO
Quantidade:	2.825 Unidade(s)
Marca:	EMPALUX
Valor Unitário:	RS 9,90000
Valor Total:	RS 27.967,50000
Participante Vencedor:	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	46.423.434/0001-03
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	RS 27.967,50000

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 70	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED 30W E 27 BULBO
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 71	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED 40W E 27 BULBO
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 72	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED 50W E 27 BULBO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 73	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED 50W E 40 BULBO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Ourolux
Valor Unitário:	R\$ 9,00000
Valor Total:	R\$ 2.250,00000

Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.250,00000

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 74	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED 60W E 27 BULBO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	GLIGHT
Valor Unitário:	R\$ 38,00000
Valor Total:	R\$ 7.600,00000
Participante Vencedor:	Bahia Lumi Iluminação e Materiais para Construção LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	39.983.511/0001-06
Cidade UF:	Eunápolis - BA
Valor total Contratado:	R\$ 7.600,00000

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 75	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED 60W E 40 BULBO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	GLIGHT
Valor Unitário:	R\$ 45,00000
Valor Total:	R\$ 11.250,00000
Participante Vencedor:	Bahia Lumi Iluminação e Materiais para Construção LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	39.983.511/0001-06
Cidade UF:	Eunápolis - BA
Valor total Contratado:	R\$ 11.250,00000

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 76	
Objeto da Licitação:	CABO PP 2 X 1,5 MM
Quantidade:	1.500 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R\$ 3,63000
Valor Total:	R\$ 5.445,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.445,00000

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 77	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E 27
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	LLUMM
Valor Unitário:	R\$ 16,99000
Valor Total:	R\$ 20.388,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48

Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.388,00000

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 78	
Objeto da Licitação:	LUMINARIAS FLUORESCENTE 1 X 40
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ECP
Valor Unitário:	R\$ 36,27000
Valor Total:	R\$ 3.627,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.627,00000

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 79	
Objeto da Licitação:	LUMINARIAS FLUORESCENTE 2 X 40
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ECP
Valor Unitário:	R\$ 45,57000
Valor Total:	R\$ 4.557,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.557,00000

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 80	
Objeto da Licitação:	LUMINARIAS ARANDELA TARTARUGA OVAL BRANCA E27
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	LUMANTI
Valor Unitário:	R\$ 26,97000
Valor Total:	R\$ 4.045,50000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.045,50000

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 81	
Objeto da Licitação:	PAINEL LED QUADRADO 30X30 EMBUTIR 25W
Quantidade:	132 Unidade(s)
Marca:	EMPALUX

Valor Unitário:	R\$ 27,84000
Valor Total:	R\$ 3.674,88000
Participante Vencedor:	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.423.434/0001-03
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 3.674,88000

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 82	
Objeto da Licitação:	PAINEL LED QUADRADO 30X30 SOBREPOR 25W
Quantidade:	132 Unidade(s)
Marca:	EMPALUX
Valor Unitário:	R\$ 30,50000
Valor Total:	R\$ 4.026,00000
Participante Vencedor:	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.423.434/0001-03
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 4.026,00000

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 83	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 250 COM PORCA
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	R\$ 9,29000

Valor Total:	RS 2.322,50000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.322,50000

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 84	

Objeto da Licitação:	PARAFUSO GALVANIZADO 200 X 5/8 COM PORCA
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 8,36000
Valor Total:	RS 2.090,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.090,00000

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 85	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO GALVANIZADO 250 X 5/8 COM PORCA
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 9,29000
Valor Total:	RS 2.322,50000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.322,50000

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 86	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO GALVANIZADO 300 X 5/8 COM PORCA
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 8,37000
Valor Total:	RS 2.092,50000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.092,50000

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 87	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO GALVANIZADO 350X5/8 COM PORCA
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	RS 9,77000
Valor Total:	RS 2.442,50000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.442,50000

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 88	
Objeto da Licitação:	PARES DE SUPORTE FLUORESCENTE
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 89	

Objeto da Licitação:	PORCA OLHAL 5/8
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	R\$ 11,16000
Valor Total:	R\$ 6.138,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.138,00000

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 90	
Objeto da Licitação:	REATOR EXTERNO SODIO 70W
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 91	
Objeto da Licitação:	REATORES 20W
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ECP
Valor Unitário:	R\$ 26,96000
Valor Total:	R\$ 4.044,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.044,00000

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 92	
Objeto da Licitação:	REATORES 40W
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ECP
Valor Unitário:	R\$ 35,34000
Valor Total:	R\$ 3.534,00000

Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.534,00000

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 93	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 100W
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	AVANT
Valor Unitário:	R\$ 23,25000
Valor Total:	R\$ 2.325,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.325,00000

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 94	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 10W
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R\$ 13,95000
Valor Total:	R\$ 1.395,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.395,00000

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 95	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 150W

Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	AVANT
Valor Unitário:	R\$ 104,16000
Valor Total:	R\$ 10.416,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.416,00000

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 96	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 20W
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R\$ 17,67000
Valor Total:	R\$ 1.767,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.767,00000

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 97	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 30W
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	AVANT
Valor Unitário:	R\$ 26,97000
Valor Total:	R\$ 2.697,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.697,00000

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 98	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 50W
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	LLUM
Valor Unitário:	R\$ 54,00000
Valor Total:	R\$ 5.400,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.400,00000

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 99	
Objeto da Licitação:	TOMADA 10 A
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	Avant
Valor Unitário:	R\$ 3,80000
Valor Total:	R\$ 1.710,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.710,00000

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 100	
Objeto da Licitação:	TOMADA 20 A
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	LLUM
Valor Unitário:	R\$ 3,80000
Valor Total:	R\$ 570,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN

Valor total Contratado:	RS 570,00000

<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 101	
Objeto da Licitação:	TOMADA DE ANTENA DE TV
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Avant
Valor Unitário:	RS 3,90000
Valor Total:	RS 390,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 390,00000

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 102	
Objeto da Licitação:	TOMADA DUPLA 10A
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Avant
Valor Unitário:	RS 6,20000
Valor Total:	RS 1.550,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 1.550,00000

<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 103	
Objeto da Licitação:	TOMADA RJ 45
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Avant
Valor Unitário:	RS 18,15000
Valor Total:	RS 2.722,50000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48

Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 2.722,50000

<i>Número do Lote: 104</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 104	
Objeto da Licitação:	TOMADA TRIPLA 10 A
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	PIAL
Valor Unitário:	RS 36,27000
Valor Total:	RS 5.440,50000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 5.440,50000

<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 105	
Objeto da Licitação:	TUBO DE LED T8 18W, 1,20 METROS
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Exatron
Valor Unitário:	RS 8,65000
Valor Total:	RS 2.162,50000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	RS 2.162,50000

<i>Número do Lote: 106</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 106	
Objeto da Licitação:	TUBO DE LED T8 9W 60 CM
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	BLUMENAU
Valor Unitário:	RS 7,91000
Valor Total:	RS 1.977,50000
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E	

Participante Vencedor:	TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.977,50000

<i>Número do Lote: 107</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 107	
Objeto da Licitação:	TUBO FLORESCENTE 20W
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	EMPALUX
Valor Unitário:	R\$ 45,00000
Valor Total:	R\$ 4.500,00000
Participante Vencedor:	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.423.434/0001-03
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00000

<i>Número do Lote: 108</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 108	
Objeto da Licitação:	TUBO FLORESCENTE 40W
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Foxlux
Valor Unitário:	R\$ 10,20000
Valor Total:	R\$ 1.020,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.020,00000

<i>Número do Lote: 109</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 109	
Objeto da Licitação:	ENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE 60 CM COM SUPORTE E ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 110</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 110	
Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL, SEM ILUMINAÇÃO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 111</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 111	
Objeto da Licitação:	LUMINARIA LINEAR LED 18W 6000K 60CM
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	NITROLUX
Valor Unitário:	R\$ 11,63000
Valor Total:	R\$ 2.326,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.326,00000

<i>Número do Lote: 112</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 112	
Objeto da Licitação:	

	BASE RELÉ FOTOELETRICO
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	EXATRON
Valor Unitário:	R\$ 7,44000
Valor Total:	R\$ 7.440,00000

Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.440,00000

<i>Número do Lote: 113</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 113	
Objeto da Licitação:	BRACO 1 MT GALVANIZADO ¾ P/ LUMINARIA PUBLICA
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 114</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 114	
Objeto da Licitação:	CABO PP 3X1,5MM
Quantidade:	1.000 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R\$ 4,56000
Valor Total:	R\$ 4.560,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.560,00000

<i>Número do Lote: 115</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 115	
Objeto da Licitação:	ESPORA PARA ELETRICISTA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Tramontina
Valor Unitário:	R\$ 25,00000
Valor Total:	R\$ 25,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25,00000

<i>Número do Lote: 116</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 116	
Objeto da Licitação:	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W E 27
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	OLIVO
Valor Unitário:	R\$ 29,76000
Valor Total:	R\$ 17.856,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.856,00000

<i>Número do Lote: 117</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 117	
Objeto da Licitação:	RELÉ DE NIVEL INFERIOR CONDUTIVO 220 380 VCA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R\$ 106,02000
Valor Total:	R\$ 2.120,40000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93

Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.120,40000

<i>Número do Lote: 118</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 118	
Objeto da Licitação:	RELÉ FOTOELETRICO
Quantidade:	1.500 Unidade(s)

Marca:	EXATRON
Valor Unitário:	R\$ 16,74000
Valor Total:	R\$ 25.110,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.110,00000

<i>Número do Lote: 119</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 119	
Objeto da Licitação:	RELE TERMICO 25°
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R\$ 41,85000
Valor Total:	R\$ 1.255,50000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.255,50000

<i>Número do Lote: 120</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 120	
Objeto da Licitação:	RELE TERMINO 16 A
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Goar
Valor Unitário:	R\$ 33,70000
Valor Total:	R\$ 1.011,00000

Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.011,00000

<i>Número do Lote: 121</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 121	
Objeto da Licitação:	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELONA 72 X 72 MM TENSÃO NOMINAL: 1KV CARGA DE RUPTURA DE MECANICA: 10KN
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	FERTAK
Valor Unitário:	R\$ 6,51000
Valor Total:	R\$ 2.278,50000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.278,50000

<i>Número do Lote: 122</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 122	
Objeto da Licitação:	START 40W
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 123</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 123	
Objeto da Licitação:	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 150W

Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	NITROLUX
Valor Unitário:	R\$ 148,80000
Valor Total:	R\$ 52.080,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 8
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 52.080,00000

<i>Número do Lote: 124</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 124	
Objeto da Licitação:	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 100W TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	NITROLUX
Valor Unitário:	R\$ 102,30000
Valor Total:	R\$ 35.805,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 8
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.805,00000

<i>Número do Lote: 125</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 125	
Objeto da Licitação:	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 50W TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	BLUMENAU
Valor Unitário:	R\$ 83,70000
Valor Total:	R\$ 37.665,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 37.665,00000

<i>Número do Lote: 126</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 126	
Objeto da Licitação:	CHIP DE LED 50W BRANCO FRIO 6000 6500K
Quantidade:	650 Unidade(s)
Marca:	PERFECTLED
Valor Unitário:	R\$ 20,00000
Valor Total:	R\$ 13.000,00000
Participante Vencedor:	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	48.936.631/0001-43
Cidade UF:	Campinas - SP
Valor total Contratado:	R\$ 13.000,00000

<i>Número do Lote: 127</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 127	
Objeto da Licitação:	REATOR DRIVER DE REPOSIÇÃO PARA REFLETOR LED 50W
Quantidade:	650 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 128</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 128	
Objeto da Licitação:	PASTA TERMICA PARA CHIP LED
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Slim
Valor Unitário:	R\$ 24,00000
Valor Total:	R\$ 3.600,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00000

<i>Número do Lote: 129</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 129	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIA LINEAR LED 36W 6000K 120CM
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Slim
Valor Unitário:	R\$ 15,80000
Valor Total:	R\$ 2.370,00000
Participante Vencedor:	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.071.358/0001-48
Cidade UF:	Severiano Melo - RN

Valor total Contratado:	R\$ 2.370,00000

Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 130	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIA LINEAR LED 72W 6000K 240CM
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	MAKLED
Valor Unitário:	R\$ 48,36000
Valor Total:	R\$ 7.254,00000
Participante Vencedor:	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.047.329/0001-93
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.254,00000

Rodolfo Fernandes - RN, 12 de Dezembro de 2025 as 12 horas e 56 minutos Assinatura
 Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
 Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:72854C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 91019/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Município de Rodolfo Fernandes

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91019/2025 – Processo Nº 19010001/2025

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 19010001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91019/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	ATADURA DE CREPON
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	BIOTEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 0,62000
Valor Total:	R\$ 4.340,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.340,00000
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOENTÉRICA Nº 14
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOENTÉRICA Nº 16
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	DESENGRAXANTE INDUSTRIAL SUPERCONCENTRADO
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, PARA REMOÇÃO DE MANCHA DE SANGUE
Quantidade:	20 Embalagem(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 30
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 8	
Objeto da Licitação:	LATEX Nº 204 PCT COM 15 M.
Quantidade:	20 Pacote(s)
Marca:	GOIAS LATEX
Valor Unitário:	R\$ 93,60000
Valor Total:	R\$ 1.872,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.872,00000
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLÁSTICO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 03 ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT
Quantidade:	COM 03
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 1,18000
Valor Total:	R\$ 118,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 118,00000
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 11	

Objeto da Licitação:	
	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 144,00000
Valor Total:	R\$ 7.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.200,00000
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 12	
Objeto da Licitação:	CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL INTRACATH 16F
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	B D INDUSTRIA
Valor Unitário:	R\$ 50,40000
Valor Total:	R\$ 50.400,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 50.400,00000
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	CATETER PARA INFUSÃO DE VEIA CENTRAL INTRACATH 19F
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	B D INDUSTRIA
Valor Unitário:	R\$ 50,40000
Valor Total:	R\$ 50.400,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 50.400,00000
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	
Objeto da Licitação:	CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA ESTÉRIL
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	SOLIDOR
Valor Unitário:	R\$ 59,95000
Valor Total:	R\$ 59.950,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59.950,00000
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO, COMPOSIÇÃO 100
Quantidade:	20 Pacote(s)
Marca:	BEST FABRIL
Valor Unitário:	R\$ 15,54000
Valor Total:	R\$ 310,80000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 310,80000
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	LENÇOL EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 200 X 090 M
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	DESCARPACK
Valor Unitário:	R\$ 80,00000
Valor Total:	R\$ 4.000,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00000
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 17	
Objeto da Licitação:	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTÉRI
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	CRAL
Valor Unitário:	R\$ 2,60000
Valor Total:	R\$ 7.800,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.800,00000

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA
Quantidade:	30.000 Unidade(s)
Marca:	MARK MED
Valor Unitário:	R\$ 0,97000
Valor Total:	R\$ 29.100,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.100,00000
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO
	MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	MARK MED
Valor Unitário:	R\$ 1,48000
Valor Total:	R\$ 14.800,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.800,00000
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 20	
Objeto da Licitação:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 16
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 3,31000
Valor Total:	R\$ 33.100,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 33.100,00000
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	MARK MED
Valor Unitário:	R\$ 0,83000
Valor Total:	R\$ 8.300,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.300,00000
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
Objeto da Licitação:	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16
Quantidade:	20.000 Unidade(s)
Marca:	MARK MED
Valor Unitário:	R\$ 0,96000
Valor Total:	R\$ 19.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.200,00000
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOENTÉRICA Nº 12
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOENTÉRICA Nº 14.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	SONDA NASOENTÉRICA Nº 16.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	LABOR
Valor Unitário:	RS 3,40000
Valor Total:	RS 3.400,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 3.400,00000
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2 28 DIAS
Quantidade:	100 Galão(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2. ENXAGUATÓRIO BUCAL
Quantidade:	500 Metro Linear/Dia(s)
Marca:	VIC PHARMA
Valor Unitário:	RS 11,03000
Valor Total:	RS 5.515,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.515,00000
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	
Objeto da Licitação:	ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, PARA REMOÇÃO DE MANCHA DE SANGUE
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 30	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE COM AROMA FLORAL SUPER CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 31	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 32	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA, SUPERCONCENTRADO, COM ALTO PODER UMECTANTE
Quantidade:	40 Balde(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 33	
Objeto da Licitação:	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES
	ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ALTEC
Valor Unitário:	R\$ 386,00000
Valor Total:	R\$ 38.600,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 38.600,00000
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 34	
Objeto da Licitação:	DRENO DE PENROSE Nº 01 DRENO DE PENROSE Nº 01 3500 Dreno de
	penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 35	
Objeto da Licitação:	DRENO DE PENROSE Nº 02 DRENO DE PENROSE Nº 02 3501 Dreno de
	penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 36	
Objeto da Licitação:	DRENO DE PENROSE Nº 03 DRENO DE PENROSE Nº 03 3502 Dreno de
	penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 37	
Objeto da Licitação:	DRENO DE SUCCÃO PORTOVAC SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM
	PÓSOPERATÓRIA
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 38	
	FIO PARA SULTURA EM PROLENE, ESTERIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE
Objeto da Licitação:	
	10 COM AGULHA DE 7,5 CM ATRAMÁUTICA
Quantidade:	20 Caixa(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 39	
	FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 30
Objeto da Licitação:	
	COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 40	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 , FRASCO COM 500 ML
Quantidade:	250 Caixa(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 126,00000
Valor Total:	R\$ 31.500,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.500,00000
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 41	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO GLICERINADA 12 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	EQUIPLEX
Valor Unitário:	R\$ 205,00000
Valor Total:	R\$ 6.150,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.150,00000
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 42	
	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO
Objeto da Licitação:	EM PACOTE COM 10 OPACO OU TRANSPARENTE
Quantidade:	20 Pacote(s)
Marca:	CONVATEC
Valor Unitário:	R\$ 216,60000
Valor Total:	R\$ 4.332,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.332,00000
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 43	
	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS – CX COM 144 UNIDADES PRESERVATIVOS NÃO
Objeto da Licitação:	
	LUBRIFICADOS – CX COM 144 UNIDADES
Quantidade:	20 Caixa(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 44	
Objeto da Licitação:	DEGERMANTE ANTISSEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA A 2
Quantidade:	100 Metro Linear/Dia(s)
Marca:	VIC PHARMA
Valor Unitário:	R\$ 21,97000
Valor Total:	R\$ 2.197,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.197,00000
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 45	
Objeto da Licitação:	MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA 7726 MACACÃO DE PROTEÇÃO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 46	
Objeto da Licitação:	PROTETOR FACIAL MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS
Quantidade:	ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, 7808 PROTETOR FACIAL
Marca:	100 Unidade(s)
Valor Unitário:	SUPERMADY
Valor Total:	R\$ 358,00000
Participante Vencedor:	R\$ 35.800,00000
Apelido:	DENTAL NUNES LTDA
Documento do Licitante:	Participante 1
Cidade UF:	50.894.798/0001-30
Valor total Contratado:	Pau dos Ferros - RN
Número do Lote: 47	R\$ 35.800,00000
Finalidade da Licitação:	
Item 47	
Objeto da Licitação:	TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA10 À 260 °C 7810
Quantidade:	TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL
Marca:	5 Unidade(s)
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	-
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Não Houve Participante Vencedor
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente
Número do Lote: 48	-
Finalidade da Licitação:	
Item 48	
Objeto da Licitação:	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM, 13139 CURATIVO ALGINATO DE
Quantidade:	CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM
Marca:	300 Unidade(s)
Valor Unitário:	CASEX
Valor Total:	R\$ 16,50000
Participante Vencedor:	R\$ 4.950,00000
Apelido:	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Documento do Licitante:	Participante 2
Cidade UF:	45.053.942/0001-76
Valor total Contratado:	Patos de Minas - MG
Número do Lote: 49	R\$ 4.950,00000
Finalidade da Licitação:	
Item 49	
Objeto da Licitação:	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM 13140 CURATIVO DE CARVÃO
Quantidade:	ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM
Marca:	150 Unidade(s)
Valor Unitário:	VITAL MEDICAL
Valor Total:	R\$ 30,41000
Participante Vencedor:	R\$ 4.561,50000
Apelido:	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Documento do Licitante:	Participante 2
Cidade UF:	45.053.942/0001-76
Valor total Contratado:	Patos de Minas - MG
Número do Lote: 50	R\$ 4.561,50000
Finalidade da Licitação:	
Item 50	

	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM OLCA 10 X 20 CM 13141 CURATIVO HIDROCOLOIDE EM OLCA
Objeto da Licitação:	
	10 X 20 CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 51	
	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10 13143 CURATIVO AQUACEL AG
Objeto da Licitação:	
	EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10
Quantidade:	80 Caixa(s)
Marca:	AQUACEL AG EXTRA
Valor Unitário:	R\$ 1.494,00000
Valor Total:	R\$ 119.520,00000
Participante Vencedor:	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	45.053.942/0001-76
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 119.520,00000
Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 52	
	CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM 13144
Objeto da Licitação:	CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	MEPILEX AG
Valor Unitário:	R\$ 180,00000
Valor Total:	R\$ 27.000,00000
Participante Vencedor:	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	45.053.942/0001-76
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 27.000,00000
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 53	
Objeto da Licitação:	LÂMINA BISTURL AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 13145 LÂMINA BISTURL AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 32,20000
Valor Total:	R\$ 32.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.200,00000
Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 54	
Objeto da Licitação:	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 13146 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 32,20000
Valor Total:	R\$ 32.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.200,00000
Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 55	
Objeto da Licitação:	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 13147 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	R\$ 32,20000
Valor Total:	R\$ 32.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.200,00000
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 56	
	CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA
	13150 CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE
Objeto da Licitação:	ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLAD
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	COLOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 41,90000

Valor Total:	RS 4.190,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.190,00000
Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 57	
	GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL, CONSTITUIDO DE AGUA,
	PROPILENOGLICOL COM ALGINATO SE SODIO E/OU CALCIO, TUBO 85 GRAMA 13152 GEL.
Objeto da Licitação:	
	AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E
Quantidade:	100 Bisnaga(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 58	
	GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A E E SEM ALGINATO,
Objeto da Licitação:	
	TUBO 85 GRAMA. 13153 GEL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	CASEX
Valor Unitário:	RS 22,00000
Valor Total:	RS 2.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.200,00000
Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 59	
Objeto da Licitação:	CABO PARA BISTURI Nº 3 CABO PARA BISTURI Nº 3
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	RS 9,95000
Valor Total:	RS 298,50000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 298,50000
Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 60	
Objeto da Licitação:	TESOURA IRIS 11,5CM RETA TESOURA IRIS 11,5 CM RETA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	RS 19,19000
Valor Total:	RS 575,70000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 575,70000
Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 61	
Objeto da Licitação:	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	RS 34,68000
Valor Total:	RS 1.040,40000
Participante Vencedor:	
	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.040,40000
Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 62	
Objeto da Licitação:	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	RS 18,89000
Valor Total:	RS 566,70000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	RS 566,70000
Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 63	
Objeto da Licitação:	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA RETA 16CM PINÇA ANATOMICA SERRILHADA RETA 16CM
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	RS 28,73000
Valor Total:	RS 861,90000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 861,90000
Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 64	
Objeto da Licitação:	KIT COM 10 ELETRODOS AUTOCLAVEIS PARA BISTURI ELETRÔNICO PONTAS DE CAUTÉRIO
Quantidade:	3 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 65	
Objeto da Licitação:	ELETRODO AUTOLAVÁVEL TIPO ALÇA RETO 2,1MM Eletrodo Autolavável Tipo alça reto 2,1mm
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 66	
Objeto da Licitação:	ELETRODO AUTOLAVÁVEL TIPO ALÇA RETO PEQUENO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 67	
Objeto da Licitação:	ELETRODO AUTOLAVÁVEL TIPO FACA RETO E PEQUENO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 68	
Objeto da Licitação:	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EMAI
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 69	
Objeto da Licitação:	SONDA URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08 FR Sonda Uretral de Demora Tipo
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Marca:	MEDIX
Valor Unitário:	RS 2,49000
Valor Total:	RS 12.450,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.450,00000
Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 70	
Objeto da Licitação:	SABONETE PHMB SOLUÇÃO BIGUANIDA POLIMÉRICA SABONETE PHMB SOLUÇÃO
	BIGUANIDA POLIMÉRICA
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PIELSANA
Valor Unitário:	R\$ 99,37000
Valor Total:	R\$ 29.811,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.811,00000
Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 71	
Objeto da Licitação:	CREME DE BARREIRA ESPECÍFICO PARA CURATIVOS COMPLEXOS CREME DE BARREIRA
	ESPECÍFICO PARA CURATIVOS COMPLEXOS
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	COLOPLAST
Valor Unitário:	R\$ 44,00000
Valor Total:	R\$ 13.200,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.200,00000
Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 72	
Objeto da Licitação:	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE AMBIENTE TERMÔMETRO PARA
	CONTROLE DE TEMPERATURA DE AMBIENTE
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	J. PROLAB
Valor Unitário:	R\$ 117,24000
Valor Total:	R\$ 5.862,00000
Participante Vencedor:	DENTAL PAUFERRENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.994.589/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.862,00000
Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 73	
Objeto da Licitação:	DIU COM COBRE T CU 380 A DIU COM COBRE T CU 380 A
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	OPTIMA
Valor Unitário:	R\$ 69,99000
Valor Total:	R\$ 69.990,00000
Participante Vencedor:	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	45.053.942/0001-76
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 69.990,00000
Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 74	
Objeto da Licitação:	KIT IMPLANTAÇÃO DE DIU COM COBRE T CU 380 A KIT IMPLANTAÇÃO DE DIU COM
	COBRE T CU 380 A.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	KOLPLAST
Valor Unitário:	R\$ 78,00000
Valor Total:	R\$ 78.000,00000
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 78.000,00000

Rodolfo Fernandes - RN, 26 de Fevereiro de 2026 as 10 horas e 8 minutos Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,

Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:96EEF7B4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1383/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0468/26, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Rawmery G da Silva Santos	Agente de Saúde	2025	02/06/26 a 01/07/26
Jadson Rodrigues Da Silva	Agente de Saúde	2023	02/06/26 a 01/07/26
Emanuel F de Macedo	Agente de Saúde	2025	02/06/26 a 01/07/26
Edivaldo Estevão da Rocha	Vigia	2024	02/06/26 a 01/07/26
Vitor N. S. de Oliveira Vale	Cirurgião-Dentista	2024	1 º período: 09/06/26 a 23/06/26 2 º período: 27/06/26 a 10/08/26
Aparecida L. C. de Farias	Téc. de Enfermagem	2025	22/06/26 a 21/07/26
Edivândio D. da Silva	A.C. Endemias	2024	01/06/26 a 30/06/26
Joilson Santos de Souza	A.C. Endemias	2024	01/06/26 a 30/06/26
Ana Maria G. dos Santos	Enfermeira	2023	09/06/26 a 08/07/26
Patricia Firmino Maia	Agente de Saúde	2025	01/06/26 a 30/06/26
Jose Anchieta F. da Costa	Aux. de Enfermagem	2025	01/06/26 a 30/06/26
Maria Edineide da S. Lima	A.S.G	2024	08/06/26 a 07/07/26
Aldezia de Souza Santos	Agente de Saúde	2025	01/06/26 a 30/06/26
Francisca E de M Ferreira	Agente de Saúde	2024	25/05/26 a 23/06/26
Jacio Gabriel Macedo	Aux. Enfermagem	2022	01/06/26 a 30/06/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:792F4F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO ESPECIAL 013-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.975.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1096/2026, de 30 abril de 2026 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 1.975.000,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 610	02.005.23.695.0098.1176.4.4.90.51.2.700.0000	1.275.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		1.275.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 609	02.006.15.451.0088.1175.4.4.90.51.2.700.0000	700.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		700.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.975.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiroacréscimos de receita, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 30 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:808AD8F7

GABINETE DO PREFEITO CREDITO ESPECIAL 014-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 408.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1097/2026, de 30 abril de 2026 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 612	02.006.15.451.0088.1177.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 611	02.006.15.451.0088.1177.4.4.90.51.1.700.0000	398.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		408.000,00
Total Parcial Suplementado:		408.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotaçãoacréscimos de receita, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.700.0000	398.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		408.000,00
Total Parcial Reduzido:		408.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

Santana Do Matos - RN, 30 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:2CCD7D69

GABINETE DO PREFEITO CREDITO EXCESSO DE ARRECAÇÃO 015-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 613	02.005.12.365.0094.1199.3.3.90.30.1.542.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 125	02.005.12.365.0094.1199.4.4.90.52.1.542.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		80.000,00
Total Parcial Suplementado:		80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.5.50.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal		
Fonte de recurso - 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		80.000,00
Fonte de recurso - 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		80.000,00
Sub-Total:		160.000,00
Total Parcial Suplementado:		160.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 30 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:D0021794

GABINETE DO PREFEITO CREDITO SUPERAVIT 004-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 4/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.687.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.687.500,00 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 113	02.005.12.361.0094.2396.3.1.90.11.2.542.1070	251.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 116	02.005.12.361.0094.2399.3.1.90.11.2.543.0000	436.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 217	02.005.27.812.0023.1173.4.4.90.51.2.700.3110	396.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		1.083.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 288	02.009.08.122.0011.2083.3.3.90.30.2.700.3110	100.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 293	02.009.08.122.0011.2083.3.3.90.39.2.700.3110	48.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		148.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 443	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.30.2.600.3110	45.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 470	03.001.10.302.0090.1174.4.4.90.52.2.500.1002	321.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.2.600.3110	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.2.600.3110	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 480	03.001.10.302.0090.2301.3.3.72.39.2.600.3110	60.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		456.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.687.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 9 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094.** P

refeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E557AD57

GABINETE DO PREFEITO CREDITO SUPLEMENTAR 001-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0001/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 979.620,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 979.620,00 (novecentos e setenta e nove mil seiscientos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 597	02.003.04.122.0003.2008.4.5.90.61.1.500.0000	95.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		95.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 92	02.005.04.122.0092.2036.3.1.90.94.1.500.1001	40.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 93	02.005.04.122.0092.2036.3.3.50.39.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 103	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.92.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 111	02.005.12.361.0094.2393.3.3.90.32.1.500.1001	80.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 124	02.005.12.362.0094.2315.3.3.90.18.1.500.1001	211.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 130	02.005.12.365.0094.2392.3.3.90.32.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Cód. red.: 174	02.005.12.368.0094.2394.3.3.90.32.1.500.1001	40.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 174	02.005.12.368.0094.2394.3.3.90.32.1.550.0000	82.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 213	02.005.23.695.0098.2434.3.3.90.39.1.500.0000	5.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		489.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial	ou total de dotação	
Cód. red.: 246	02.006.04.122.0092.2028.3.3.90.93.1.500.0000	219.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 258	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.39.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		319.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial	ou total de dotação	
Cód. red.: 599	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.94.1.500.1002	32.900,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 405	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.48.1.500.1002	5.600,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 479	03.001.10.302.0090.2301.3.3.71.70.1.500.1002	8.820,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 479	03.001.10.302.0090.2301.3.3.71.70.1.600.0000	3.200,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		50.520,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial	ou total de dotação	
Cód. red.: 520	04.001.08.244.0020.2079.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 559	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.36.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 567	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.14.1.661.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 570	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.36.1.661.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 571	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.39.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		26.000,00
Total Parcial Suplementado:		979.620,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 38	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000	95.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		95.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.005.04.122.0092.2036.3.3.50.41.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 96	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.30.1.500.1001	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 97	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.32.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 100	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.39.1.500.1001	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 101	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.40.1.500.1001	40.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 114	02.005.12.361.0094.2396.3.1.90.13.1.500.1001	211.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	

Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 136	02.005.12.365.0094.2398.3.3.90.39.1.550.0000	70.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 172	02.005.12.368.0094.2391.3.3.90.39.1.500.1001	45.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 172	02.005.12.368.0094.2391.3.3.90.39.1.550.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 204	02.005.23.695.0098.2432.3.3.90.30.1.500.0000	5.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		489.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial	ou total de dotação	
Cód. red.: 243	02.006.04.122.0092.2028.3.3.90.39.1.500.0000	219.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 257	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.30.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		319.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 451	03.001.10.301.0087.2375.3.1.90.13.1.500.1002	32.900,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 465	03.001.10.301.0087.2377.3.3.90.36.1.500.1002	14.420,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.1.600.0000	3.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		50.520,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial	ou total de dotação	
Cód. red.: 521	04.001.08.244.0020.2079.3.3.90.92.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 552	04.001.08.244.0020.2337.3.1.90.11.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 564	04.001.08.244.0020.2344.3.1.90.11.1.661.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 569	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.32.1.661.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 570	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.36.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		26.000,00
Total Parcial Reduzido:		979.620,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 20 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094.**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:0964D2D5

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 002-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 191.510,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 191.510,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e dez reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 597	02.003.04.122.0003.2008.4.5.90.61.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 109	02.005.12.361.0094.2054.3.3.90.32.1.500.1001	60.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 126	02.005.12.365.0094.2026.3.3.90.32.1.500.1001	60.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 604	02.005.27.812.0023.2435.3.3.90.31.1.500.0000	8.400,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		128.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 602	02.006.04.122.0092.2028.3.1.90.94.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 599	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.94.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 598	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.93.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 600	03.001.10.301.0087.2027.3.1.90.94.1.600.0000	1.110,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.30.1.600.3110	25.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		32.110,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 601	04.001.08.242.0020.2354.3.3.90.14.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 500	04.001.08.242.0020.2354.3.3.90.30.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 603	04.001.08.244.0020.2079.3.1.90.94.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 570	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.36.1.661.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Sub-Total:		17.000,00
Total Parcial Suplementado:		191.510,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 38	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 109	02.005.12.361.0094.2054.3.3.90.32.1.500.1002	120.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 226	02.005.27.812.0023.2423.3.3.90.39.1.500.0000	8.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		128.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 238	02.006.04.122.0092.2028.3.1.90.13.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 397	03.001.10.122.0089.2250.3.3.50.39.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 400	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.32.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.30.1.600.0000	1.110,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 428	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.39.1.600.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		32.110,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 501	04.001.08.242.0020.2354.3.3.90.32.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 533	04.001.08.244.0020.2237.3.3.50.39.1.660.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 571	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.39.1.661.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Sub-Total:		17.000,00
Total Parcial Reduzido:		191.510,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

Santana Do Matos - RN, 20 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094.-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:10081AB7

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 005-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 854.750,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 854.750,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 12	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.93.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 101	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.40.1.500.1001	16.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 106	02.005.12.361.0094.1156.4.4.90.52.1.542.0000	3.800,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001	268.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.550.0000	122.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.571.0000	38.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	

	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 119	02.005.12.361.0094.2399.3.3.90.30.1.500.1001	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 129	02.005.12.365.0094.2309.3.3.90.39.1.500.1001	162.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		639.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 258	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.39.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 381	02.010.04.122.0093.2385.3.3.90.39.1.500.0000	20.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 599	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.94.1.500.1002	7.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 403	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.39.1.500.1002	21.450,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 598	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.93.1.500.1002	7.500,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 485	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.32.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 605	03.001.10.304.0091.2269.3.1.90.04.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 499	03.001.10.306.0060.2442.3.3.90.32.1.500.1002	6.500,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		72.450,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 606	04.001.08.244.0020.2249.4.4.90.52.1.660.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		854.750,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 7	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.30.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 107	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.30.1.550.0000	122.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 112	02.005.12.361.0094.2396.3.1.90.04.1.500.1001	100.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 113	02.005.12.361.0094.2396.3.1.90.11.1.500.1001	200.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 125	02.005.12.365.0094.1199.4.4.90.52.1.542.0000	3.800,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 128	02.005.12.365.0094.2309.3.3.90.30.1.571.0000	38.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 131	02.005.12.365.0094.2395.3.1.90.11.1.500.1001	176.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		639.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 270	02.006.15.452.0085.1029.4.4.90.52.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 379	02.010.04.122.0093.2385.3.3.90.30.1.500.0000	37.950,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		37.950,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 396	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.13.1.500.1002	22.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 400	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.32.1.500.1002	33.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		55.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 561	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.40.1.660.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		854.750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 10 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:32241140

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 009-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 384.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 258	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.39.1.500.0000	300.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		300.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 390	02.010.26.782.0093.2388.4.4.90.51.1.700.0000	73.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		73.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 444	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.32.1.600.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.1.600.3110	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 608	03.001.10.304.0091.2269.3.3.90.32.1.604.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	

Sub-Total:		11.000,00
Total Parcial Suplementado:		384.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 254	02.006.15.451.0088.2370.4.4.90.51.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 257	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.30.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 259	02.006.15.451.0088.2372.4.4.90.51.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.700.0000	73.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		373.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0087.2027.3.3.50.39.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 451	03.001.10.301.0087.2375.3.1.90.13.1.604.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 471	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.11.1.600.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		11.000,00
Total Parcial Reduzido:		384.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

Santana Do Matos - RN, 2 de março de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:918F75A5

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 011-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.509.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 1.509.000,00 (um milhão quinhentos e nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 60	02.004.20.122.0097.2011.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001	169.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.550.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 109	02.005.12.361.0094.2054.3.3.90.32.1.500.1001	8.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 121	02.005.12.361.0094.2399.3.3.90.39.1.500.1001	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 233	02.005.27.812.0023.2435.3.3.90.39.1.500.0000	26.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		230.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 248	02.006.15.451.0086.2367.3.3.90.30.1.500.0000	13.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 258	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.39.1.500.0000	759.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		772.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 394	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.04.1.500.1002	35.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 396	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.13.1.500.1002	100.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 403	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.39.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 428	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.39.1.600.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.1.600.0000	125.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.1.600.0000	116.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 484	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.30.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 485	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.32.1.500.1002	50.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 499	03.001.10.306.0060.2442.3.3.90.32.1.500.1002	6.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		482.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.509.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 64	02.004.20.605.0097.1161.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 97	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.32.1.500.1001	8.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 102	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.47.1.500.1001	34.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 129	02.005.12.365.0094.2309.3.3.90.39.1.550.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 138	02.005.12.366.0094.2048.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 139	02.005.12.366.0094.2048.3.3.90.32.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 140	02.005.12.366.0094.2048.3.3.90.36.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 141	02.005.12.366.0094.2048.3.3.90.39.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 143	02.005.12.367.0095.1167.4.4.90.51.1.500.1001	30.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 149	02.005.12.367.0095.2401.3.3.90.39.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 170	02.005.12.368.0094.2313.3.3.90.31.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	

	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 171	02.005.12.368.0094.2314.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 172	02.005.12.368.0094.2391.3.3.90.39.1.500.1001	35.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 173	02.005.12.368.0094.2394.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 214	02.005.27.812.0023.1168.4.4.90.52.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 216	02.005.27.812.0023.1170.4.4.90.51.1.500.0000	13.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		230.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 259	02.006.15.451.0088.2372.4.4.90.51.1.500.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 260	02.006.15.451.0088.2373.4.4.90.51.1.500.0000	125.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.500.0000	447.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		772.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 404	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.40.1.500.1002	40.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 418	03.001.10.301.0087.1091.4.4.90.51.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0087.2027.3.3.50.39.1.600.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 427	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.32.1.500.1002	45.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 455	03.001.10.301.0087.2375.3.3.90.39.1.500.1002	50.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 456	03.001.10.301.0087.2375.4.4.90.52.1.500.1002	50.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 471	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.11.1.600.0000	125.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 472	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.13.1.500.1002	21.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 473	03.001.10.302.0090.2261.3.3.50.39.1.600.0000	116.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		482.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 502	04.001.08.242.0020.2354.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.509.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

Santana Do Matos - RN, 6 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094.**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:A1CF70D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS PARA DISPENSAÇÃO PELA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS	
LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DA	
SECRETARIA DE SAÚDE - 25/05/2026	

MEDICAMENTOS BÁSICOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	AERODINI 100MCG/JATO-DOSE (SULFATO DE SALBUTAMOL)
2.	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO
3.	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML
4.	ACICLOVIR 200MG
5.	ACICLOVIR CREME
6.	ÁCIDO FOLICO 5MG
7.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
8.	AMBROXOL 30MG/5MLADULTO
9.	ATENOLOL 50MG
10.	BUSCOPAM SIMPLES GOTAS
11.	CARVEDILOL 3,125MG
12.	CARVEDILOL 6,25MG
13.	CARVEDILOL 12,5MG
14.	CARVEDILOL 25MG
15.	CETOCONAZOL CREME
16.	CETOCONAZOL 200MG
17.	CAPTOPRIL 25MG
18.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME 30G (CANDICORT)
19.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME 30G (NOVACORT)
20.	CICLOBENZAPINA 5MG
21.	CINARIZINA 75MG
22.	COMPLEXO B SUSPENSÃO
23.	COMPLEXO B COMPRIMIDO
24.	CLOTRIMAZOL 1% CREME DERMATOLÓGICO
25.	CLOPIDOGREL 75MG
26.	DERMABEN ÓLEO DE GIRASSOL 200ML
27.	DES Loratadina COMPRIMIDO
28.	DES Loratadina XAROPE
29.	DEXAMETASONA XAROPE
30.	DEXAMETASONA 4MG
31.	DEXCLORFERINAMINA 2MG
32.	DEXCLORFERINAMINA XAROPE
33.	DIPIRONA 500MG
34.	DIPIRONA GOTAS
35.	DOXAZOSINA 2MG
36.	DOXAZOSINA 4MG
37.	ENALAPRIL 20MG
38.	ESPIRONOLACTONA 25MG
39.	ESTRIOL CREME VAGINAL
40.	FLUCONAZOL 150MG
41.	GUACO 35MG/ML XAROPE 100ML
42.	HEDERA XAROPE 7MG/ML C/ 100ML
43.	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME 20G
44.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
45.	HIDROXIZINA 25MG
46.	HIDROXIZINA XAROPE
47.	IBUPROFENO 400MG
48.	ITRACONAZOL 100MG
49.	ISOSSORBIDA 20MG
50.	ISOSSORBIDA 40MG
51.	LOSARTANA 100MG
52.	LORATADINA 10MG
53.	LORATADINA XAROPE
54.	MAXIDEX 1MG/ML
55.	MEBENDAZOL SUSP. ORAL C/ 30ML
56.	METILDOPA 250MG
57.	METFORMINA 500MG
58.	METFORMINA 850MG
59.	METOCLOPRAMIDA 10MG
60.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS
61.	METOPROLOL 25MG
62.	METOPROLOL 50MG
63.	METOPROLOL 100MG
64.	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO
65.	NEBIVOLOL 5MG
66.	NIFEDIPINO 10MG
67.	NIMESULIDA 100MG
68.	NISTATINA CREME VAGINAL
69.	ONDANSETRONA 8MG
70.	PARACETAMOL 500MG
71.	PARACETAMOL 750MG
72.	PARACETAMOL GOTAS
73.	PIROXICAM 20MG
74.	SECNIDAZOL 1G
75.	SIMETICONA 40MG
76.	SULFATO FERROSO XAROPE 120ML
77.	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML
78.	TENOXICAM 20MG
79.	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL
80.	VITAMINA C 500MG
81.	VITAMINA C GOTAS 20ML
ANTIBIÓTICOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML
2.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML 75ML
3.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
4.	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML 600MG 15ML

5.	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML 900MG 22,5ML
6.	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML
7.	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO
8.	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO
9.	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO
10.	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO
11.	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO
12.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO
13.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG/160MG COMPRIMIDO
14.	TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO
MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG
2.	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG
3.	ALPRAZOLAM 0,25MG
4.	ALPRAZOLAM 1MG
5.	ALPRAZOLAM 2MG
6.	AMITRIPTILINA 25MG
7.	BIPERIDENO 2MG
8.	BROMAZEPAM 6MG
9.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML
10.	CARBAMAZEPINA 200MG
11.	CARBAMAZEPINA 400MG
12.	CARBONATO DE LÍTHIO 300MG
13.	CITALOPRAM 20MG
14.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
15.	CLORPROMAZINA 40MG/ML
16.	CLORPROMAZINA 25MG
17.	DIAZEPAM 5MG
18.	DULOXETINA 30MG
19.	ESCITALOPRAM 10MG
20.	FENITOÍNA 100MG
21.	FENOBARBITAL 100MG
22.	FENOBARBITAL GOTAS
23.	FLUOXETINA 20MG
24.	HALOPERIDOL 1MG
25.	HALOPERIDOL 5MG
26.	IMIPRAMINA 25MG
27.	LEVOMEPROMAZINA 25MG
28.	LEVOMEPROMAZINA 100MG
29.	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML
30.	LORAZEPAM 2MG
31.	MIRTAZAPINA 15MG
32.	OXCARBAZEPINA 300MG
33.	PAROXETINA 20MG
34.	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG
35.	PREGABALINA 75MG
36.	RISPERIDONA 1MG/ML
37.	RISPERIDONA 1MG
38.	RISPERIDONA 2MG
39.	RISPERIDONA 3MG
40.	SERTRALINA 50MG
41.	TRAMAL 100MG
42.	TOPIRAMATO 50MG
43.	VENLAFAXINA 75MG
44.	ZOLPIDEM 10MG

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:C810AAB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 16, DE 19 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.299.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.299.050,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 19 de março de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.299.050,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					330.500,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	300.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola				3.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.500,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	2.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	25.000,00
05.301 FUNDEB					64.500,00
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				64.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	64.500,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					903.400,00
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				103.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	103.100,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	28.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				772.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	772.300,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					650,00
	2191 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação				650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	650,00
Anexo II (Redução)					1.299.050,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					330.500,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				150.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	150.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
05.301 FUNDEB					64.500,00
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB				64.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	64.500,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					903.400,00
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				103.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.600,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				145.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Bens Públicos				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				80.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1170 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Pórtico				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				155.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	107.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	28.000,00

16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					650,00
	2191 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação				650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	650,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:AF0F092D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 17, DE 19 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.142,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.142,90 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO das fontes listadas abaixo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 19 de março de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					84.142,90
05.301 FUNDEB					84.142,90
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB- 30%(Fundamental)				29.742,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	29.742,90
	2204 Manutenção das Atividades do FUNDEB30% CRECHE				54.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	54.400,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:ED40ECE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 20, DE 26 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 202.283,62, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 202.283,62 (duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2025, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 26 de março de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					202.283,62
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					17.212,92
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				9.091,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	9.091,17
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				8.121,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	8.121,75

05.301 FUNDEB					6.076,54
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	1.100,00
	2204 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% CRECHE				4.976,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	4.976,54
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					162.219,16
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				162.219,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	162.219,16
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.775,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				5.975,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26010000	0001	5.975,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				10.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	10.800,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:6DBF31F7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 23 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 23, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.143.930,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.143.930,02 (três milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de abril de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.143.930,02
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					18.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	18.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.582.300,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				541.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	374.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	167.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				1.012.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	582.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	430.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				26.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	26.000,00
05.301 FUNDEB					1.359.030,02
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				405.728,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	5.275,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	21.953,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	378.500,00
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	31.000,00
	1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB				915.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	915.600,00
	2204 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% CRECHE				6.701,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	1.630,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15401071	0001	5.070,68

		PESSOA JURÍDICA			
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					24.600,00
	1071 Obras com Acessibilidade				24.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.600,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					50.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					110.000,00
	2181 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura				110.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17190000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					3.143.930,02
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.582.300,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				185.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	95.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	90.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	95.000,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 328.300,00				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	128.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	100.000,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				341.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	341.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00
	1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00
	2145 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
05.301 FUNDEB					1.359.030,02
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% PRE ESCOLA				253.230,02
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	33.930,02
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	169.300,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 30%				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	45.000,00
	1228 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) - FUNDEB				299.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	299.200,00
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB				501.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	471.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	30.000,00
	1234 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB				135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	135.000,00
	2204 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% CRECHE				46.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	46.600,00
	1236 Implantação da Política da Educação Digital - Ensino Fundamental				39.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	39.500,00
	1237 Implantação da Política da Educação Digital - Educação Infantil				39.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	39.500,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					92.600,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				42.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	18.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					110.000,00
	2181 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura				110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	51.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	59.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:9E45E7D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 24, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 318.210,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 318.210,26 (trezentos e dezoito mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2025, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de abril de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					318.210,26
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					780,62
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				780,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	780,62
05.301 FUNDEB					41.491,86
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				41.069,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	21.139,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	18.799,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	1.131,15
	2204 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% CRECHE				421,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	421,96
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					40.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	40.000,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					2.326,20
	2009 Gestão Administrativa do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA				2.326,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27990000	0001	2.326,20
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.611,58
	2072 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				3.611,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	3.611,58
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	30.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					30.000,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	30.000,00
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					170.000,00
	2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	170.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:4A73AA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Processo Administrativo nº 2025000120/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de ponto e controle de frequência funcional, incluindo a locação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de dispositivos e sistemas informatizados destinados à captação, tratamento e gerenciamento de dados de frequência dos servidores, com vistas a atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA		
CNPJ: 35.567.728/0001-84	Telefone: 1136464086	Email:
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 2789 506, ALDEOTA, Fortaleza/CE, CEP: 60150-165		
Representante: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA - CPF: 070.087.413-59		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001051 - Locação de relógio de ponto biométrico facial conforme portaria 671/2021 do MTE - Quantidade de faces padrão 1.000, reconhecimento facial, duas câmeras full HD 1080p, impressora com capacidade para bobinas até 400 metros, comunicação e sincronização automática com a nuvem	CONTROLID	UNIDADE	50,000000	154,000	7.700,00
2	0003343 - Serviço de operacionalização de sistema de captação e gestão de ponto eletrônico de frequência funcional para até 1.000 cadastros	CONTROLID	MÊS	12,000000	1.399,000	16.788,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						24.488,00

Importa a presente em R\$ 24.488,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2027.

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2026.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**. CPF de número **070.087.413-59** cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
 José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:26F7A903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a convocação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 019, de 03 de maio de 2026, e

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de nomeação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 3º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mail: rhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 5º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:

- I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;
- II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;
- III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 6º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o esgotamento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 7º - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 8º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
PORTARIA Nº XX/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — ESF FREI DAMIÃO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	ANGELO GABRIEL DA SILVA COSTA "sub judice"	1º — Ampla Concorrência
2º	JOAO PAULO DA SILVA "sub judice"	2º — Ampla Concorrência
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — ESF PARAÍBA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	MARIA PAULA FELIX DE MORAIS	1º — Ampla Concorrência
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — ESF TANQUES		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JOSUE TOMAS MATIAS	1º — Ampla Concorrência
2º	ANNA JÚLIA PAULINO DOS SANTOS	2º — Ampla Concorrência
3º	OBELHA CARDOSO DE OLIVEIRA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — ESF ZILAH DE CARVALHO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JANAÍNA PESSOA DA SILVA "sub judice"	1º — Ampla Concorrência
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — ESF ZONA RURAL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	CEGEILSON ROMÁRIO DA SILVA "sub judice"	1º — Ampla Concorrência
2º	JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO "sub judice"	2º — Ampla Concorrência

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

Documento	Fundamento
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9 do Edital
Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I
Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos
Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III
EXAMES NECESSÁRIOS
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos convocados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Exames
Hemograma completo – validade: 90 dias;
Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F8FE75C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.179 / 2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.179 / 2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 026/2013 para consolidar o quadro de cargos de provimento efetivo no Anexo I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 026, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os cargos de provimento efetivo do Município, com seus respectivos números de vagas, padrão de vencimento, atribuições, carga horária, local de lotação, requisitos e forma de recrutamento, são os definidos no Anexo I desta Lei."
Art. 2º Em decorrência da nova redação do Art. 1º, ficam expressamente revogadas as descrições de cargos, grupos e tabelas que constavam no corpo da Lei nº 026/2013 em sua versão original.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.179 / 2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 026/2013 para consolidar o quadro de cargos de provimento efetivo no Anexo I, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 011/2026 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.179 em 02 de junho de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 02 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL
FICHAS DE CARGOS — ANEXO I

GRUPO 01		
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2,5 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
02	Controladoria Geral do Município	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Ciências Contábeis, ou Direito, ou Administração ou Economia, com registro profissional no respectivo conselho de classe, quando aplicável, e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Controladoria, ou Auditoria, ou Contabilidade Pública, ou Direito Público, ou Direito Administrativo, ou Direito Financeiro.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Auditoria e Fiscalização		
• Realizar auditorias internas nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional da administração pública municipal;		
• Avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos;		
• Verificar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais e regulamentares;		
Controle e Acompanhamento		
• Acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);		
• Monitorar os limites constitucionais e legais, especialmente quanto à despesa com pessoal, endividamento e operações de crédito;		
• Avaliar a execução das receitas e despesas públicas;		
Gestão Fiscal e Responsabilidade Fiscal		
• Verificar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);		
• Analisar os Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária;		
• Acompanhar medidas de ajuste fiscal e equilíbrio das contas públicas;		
Governança e Riscos		
• Avaliar e propor melhorias nos sistemas de controle interno;		
• Identificar, analisar e monitorar riscos administrativos, financeiros e operacionais;		
• Propor medidas de aprimoramento da gestão pública;		
Apoio ao Controle Externo		
• Prestar apoio técnico ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo;		
• Acompanhar auditorias externas e implementar recomendações;		
Orientação e Normatização		
• Orientar gestores e servidores quanto à correta aplicação das normas legais;		

• Elaborar relatórios técnicos, pareceres e recomendações;		
• Propor normas, manuais e procedimentos de controle interno;		
Outras Atividades		
• Exercer outras atividades correlatas à área de controle interno, conforme determinação legal ou regulamentar;		
• Atuar na prevenção e detecção de irregularidades, fraudes e desperdícios de recursos públicos.		
GRUPO 01		
AUDITOR DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2,5 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
02	Controladoria Geral do Município, com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Medicina, ou Enfermagem, ou Fisioterapia, ou Psicologia, ou Terapia Ocupacional, ou Farmácia; ou Bioquímica, ou Biomedicina, com registro profissional no respectivo conselho de classe, e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Auditoria em Saúde.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Auditoria em Saúde		
• Realizar auditorias nos serviços de saúde da rede própria, contratada e conveniada do SUS municipal;		
• Avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia das ações e serviços de saúde;		
Controle de Recursos		
• Verificar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à saúde;		
• Analisar contratos, convênios e instrumentos congêneres, avaliando metas, execução e resultados;		
Avaliação de Serviços		
• Avaliar a qualidade dos serviços prestados à população;		
• Analisar indicadores de desempenho, produtividade e resolutividade dos serviços de saúde;		
Fiscalização e Apuração		
• Apurar denúncias e irregularidades no âmbito da saúde pública municipal;		
• Emitir relatórios técnicos conclusivos com recomendações;		
Normas e Conformidade		
• Verificar o cumprimento das normas do SUS, protocolos assistenciais e legislações aplicáveis;		
• Avaliar sistemas administrativos, operacionais e assistenciais da saúde;		
Apoio ao Controle Interno e Externo		
• Atuar em articulação com a Controladoria Geral do Município;		
• Prestar apoio técnico aos órgãos de controle externo;		
Outras Atividades		
• Elaborar relatórios, pareceres e recomendações técnicas;		
• Exercer outras atividades correlatas à auditoria em saúde.		
GRUPO 01		
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2,5 Padrões de Vencimento
VAGAS	LOTAÇÃO	
02	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tributação	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Ciências Contábeis, ou Direito, ou Economia, ou Administração, com registro profissional no respectivo conselho de classe, quando aplicável, e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Direito Tributário, Gestão Tributária, Administração Tributária ou Contabilidade Tributária.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Constituição do Crédito Tributário		
• Constituir o crédito tributário mediante lançamento, inclusive por meios eletrônicos;		
• Revisar lançamentos de ofício e homologar declarações do contribuinte;		
Fiscalização Tributária		
• Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;		
• Realizar auditorias fiscais, diligências e perícias tributárias;		
• Aplicar penalidades previstas na legislação tributária;		
Processo Administrativo Fiscal		
• Analisar e proferir decisões em processos administrativos tributários;		
• Julgar impugnações, recursos e pedidos de revisão;		
Arrecadação e Dívida Ativa		
• Atuar no controle da arrecadação tributária;		
• Subsidiar a inscrição e acompanhamento da dívida ativa;		
Inteligência Fiscal		
• Utilizar sistemas eletrônicos e cruzamento de dados para fiscalização;		
• Identificar indícios de evasão, fraude ou sonegação;		
Poder de Polícia		
• Exercer o poder de polícia administrativa tributária;		
• Lavrar autos de infração, notificações e termos fiscais;		
Normatização e Orientação		
• Elaborar pareceres técnicos;		
• Orientar contribuintes e servidores sobre a legislação tributária;		
Outras Atividades		
• Exercer outras atividades correlatas à administração tributária.		
GRUPO 01		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2,5 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
03	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Direito, ou Administração, ou Ciências Contábeis, ou Gestão Pública, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Licitações e Contratos, Direito Administrativo, Gestão Pública ou áreas correlatas.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
• Conduzir os procedimentos licitatórios, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021;		
• Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, assegurando o regular andamento das fases do processo licitatório;		
• Realizar o credenciamento dos interessados em participar dos certames;		
• Receber as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, quando aplicável;		
• Proceder à abertura, análise e julgamento das propostas, promovendo a desclassificação daquelas que não atendam às exigências do edital;		
• Ordenar as propostas classificadas e conduzir a fase de lances, quando prevista;		

• Classificar as propostas e lances apresentados, conforme critérios estabelecidos no edital;		
• Conduzir a negociação com os licitantes, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;		
• Verificar a aceitabilidade da proposta de menor preço ou melhor técnica, conforme o caso, mediante decisão motivada;		
• Analisar os documentos de habilitação do licitante melhor classificado;		
• Declarar o vencedor do certame;		
• Elaborar e formalizar atas das sessões públicas e demais documentos do processo licitatório;		
• Receber, analisar e decidir sobre recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar o processo à autoridade competente;		
• Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;		
• Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas;		
• Atuar na condução de processos de contratação direta, quando designado;		
• Utilizar sistemas eletrônicos de compras públicas e gestão de contratos;		
• Atuar com observância ao princípio da segregação de funções, vedada a acumulação de atribuições incompatíveis no processo de contratação.		
• Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme necessidade da administração pública;		
• Atuar em conformidade com o Plano de Contratações Anual e os instrumentos de governança das contratações públicas;		
• Responder pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.		
GRUPO 02		
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
02	Secretarias Municipais, com atuação na gestão de sistemas, tecnologia da informação, infraestrutura de rede, suporte técnico e segurança da informação, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Tecnologia da Informação, ou Sistemas de Informação, ou Ciência da Computação, ou Engenharia de Software.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Gestão de Sistemas		
• Implantar, gerenciar e manter sistemas de informação;		
• Administrar sistemas utilizados pelo Município (contábil, saúde, educação, etc.);		
Suporte Técnico		
• Prestar suporte a usuários;		
• Diagnosticar e solucionar problemas técnicos;		
Infraestrutura de TI		
• Gerenciar redes, servidores e equipamentos;		
• Garantir funcionamento da infraestrutura tecnológica;		
Segurança da Informação		
• Implementar políticas de segurança;		
• Proteger dados institucionais;		
• Atuar conforme LGPD;		
Desenvolvimento e Customização		
• Desenvolver ou adaptar sistemas, quando necessário;		
• Criar soluções tecnológicas para melhoria dos serviços;		
Banco de Dados		
• Administrar bancos de dados;		
• Garantir integridade e segurança das informações;		
Governança e Dados		
• Apoiar tomada de decisão com dados;		
• Gerar relatórios e análises;		
Integração de Sistemas		
• Integrar sistemas municipais com plataformas federais (eSocial, SUS, etc.);		
Capacitação e Orientação		
• Orientar servidores sobre uso de sistemas;		
• Promover boas práticas tecnológicas;		
Apoio à Administração		
• Assessorar gestores em decisões tecnológicas;		
• Apoiar processos administrativos digitais;		
Normas e Procedimentos		
• Cumprir normas de segurança e tecnologia;		
• Seguir diretrizes institucionais;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 02		
ARQUITETO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Planejamento e Projetos		
• Elaborar planos, programas e projetos arquitetônicos e urbanísticos;		
• Desenvolver estudos preliminares, anteprojetos e projetos executivos;		
• Compatibilizar projetos arquitetônicos com projetos complementares;		
Análise Técnica		
• Realizar levantamentos técnicos e diagnósticos;		
• Avaliar viabilidade técnica, econômica e ambiental de projetos;		
• Verificar conformidade com a legislação urbanística;		
Fiscalização de Obras		
• Fiscalizar a execução de obras e serviços;		
• Acompanhar cronogramas físicos e financeiros;		
• Conferir medições e qualidade dos serviços executados;		
Gestão de Obras		
• Elaborar orçamentos, cronogramas e cadernos de encargos;		
• Acompanhar execução de obras públicas;		
• Receber e aprovar serviços executados;		
Regularização e Aprovação		

• Elaborar e submeter projetos aos órgãos competentes;		
• Providenciar registros de responsabilidade técnica (RRT);		
Consultoria e Assessoria		
• Emitir pareceres técnicos, laudos e perícias;		
• Assessorar gestores na tomada de decisão;		
Planejamento Urbano		
• Participar da elaboração de planos diretores e legislação urbanística;		
• Definir diretrizes para uso e ocupação do solo;		
Políticas Públicas		
• Apoiar a formulação e execução de políticas públicas urbanas;		
• Participar da implementação e monitoramento de programas urbanos;		
Outras Atividades		
• Executar outras atividades correlatas à área de atuação.		
• As atividades deverão ser exercidas em conformidade com as atribuições legais da profissão e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).		
• Os projetos e serviços técnicos deverão ser acompanhados de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).		
GRUPO 02		
ASSISTENTE SOCIAL		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	30h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
16	Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração. O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação do servidor nas políticas públicas de assistência social, saúde, educação ou outras áreas da administração municipal.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Serviço Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Atuação Profissional Geral		
• Elaborar estudos sociais, relatórios, laudos e pareceres técnicos;		
• Realizar atendimentos, visitas domiciliares, institucionais e comunitárias;		
• Atuar conforme o Código de Ética Profissional e a Lei nº 8.662/1993;		
• Alimentar sistemas de informação e registros institucionais;		
Política de Assistência Social (SUAS)		
• Planejar, executar e avaliar serviços, programas e projetos socioassistenciais;		
• Realizar acolhimento, acompanhamento e orientação de famílias em situação de vulnerabilidade;		
• Articular a rede socioassistencial e intersetorial;		
• Desenvolver ações de proteção social e garantia de direitos;		
Política de Saúde		
• Atuar em equipes multiprofissionais na área da saúde;		
• Realizar acompanhamento social de pacientes e familiares;		
• Participar de processos de humanização e apoio ao cuidado;		
Política de Educação		
• Realizar acompanhamento social de alunos e famílias;		
• Atuar na prevenção da evasão escolar e vulnerabilidades;		
• Articular rede de proteção social no ambiente escolar;		
Planejamento e Gestão		
• Participar do planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;		
• Elaborar diagnósticos sociais;		
Outras Atividades		
• Exercer outras atividades correlatas ao cargo.		
GRUPO 02		
EDUCADOR FÍSICO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
05	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, podendo atuar em unidades de saúde, centros de reabilitação, CAPS, CRAS/CREAS, academias da saúde, unidades escolares e demais programas institucionais, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Educação Física (Bacharelado) e Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Promoção da Saúde		
• Desenvolver ações de promoção da saúde e qualidade de vida;		
• Atuar em programas de prevenção de doenças crônicas;		
Atividade Física e Reabilitação		
• Prescrever e orientar atividades físicas;		
• Atuar em centros de reabilitação física e funcional;		
• Apoiar processos de recuperação e condicionamento físico;		
Saúde Mental (CAPS)		
• Desenvolver atividades físicas terapêuticas;		
• Atuar na reinserção social por meio do movimento;		
Atenção Básica / Academia da Saúde		
• Atuar em programas como Academia da Saúde;		
• Desenvolver práticas coletivas e comunitárias;		
Assistência Social		
• Atuar em programas do CRAS e CREAS;		
• Desenvolver atividades com grupos em vulnerabilidade social;		
Educação (ATUAÇÃO COMPLEMENTAR)		
• Apoiar programas de saúde e bem-estar nas escolas;		
• Desenvolver atividades físicas educativas e recreativas;		
• Atuar em projetos interdisciplinares;		
Trabalho em Equipe Multiprofissional		
• Integrar equipes com médicos, fisioterapeutas, psicólogos e assistentes sociais;		
• Participar da construção de planos de atendimento;		
Orientação e Educação em Saúde		
• Orientar usuários sobre hábitos saudáveis;		
• Promover educação física voltada à prevenção;		
Programas Públicos		
• Atuar em programas municipais, estaduais e federais;		
• Participar de campanhas e ações institucionais;		

Registros e Relatórios		
• Registrar atividades e atendimentos;		
• Elaborar relatórios técnicos;		
Normas e Ética		
• Cumprir normas do CREF;		
• Atuar conforme legislação vigente;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 02		
ENFERMEIRO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento - observado o piso Lei nº 14.434/22
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
22	Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em unidades básicas de saúde, Estratégia Saúde da Família (ESF), unidades hospitalares, ambulatórios, centros especializados, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), programas de saúde pública e atendimento domiciliar, conforme necessidade da Administração. O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação e designação do servidor nas políticas públicas municipais.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Assistência de Enfermagem		
• Prestar assistência de enfermagem a indivíduos, famílias e comunidade;		
• Executar procedimentos de enfermagem conforme protocolos e legislação;		
Atenção Básica (ESF)		
• Atuar na Estratégia Saúde da Família;		
• Desenvolver ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde;		
Atenção Hospitalar e Ambulatorial		
• Atuar em unidades hospitalares e ambulatoriais;		
• Executar cuidados de maior complexidade técnica;		
Gestão e Coordenação		
• Planejar, organizar, coordenar e avaliar ações de enfermagem;		
• Supervisionar equipes de enfermagem;		
Sistematização da Assistência		
• Implementar e avaliar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);		
Vigilância e Programas		
• Participar de programas de saúde pública;		
• Atuar em vigilância em saúde;		
Educação em Saúde		
• Desenvolver ações educativas junto à comunidade;		
• Capacitar equipes e profissionais;		
Registros e Sistemas		
• Registrar atendimentos em prontuários e sistemas oficiais (e-SUS);		
• Elaborar relatórios e indicadores;		
Segurança e Qualidade		
• Garantir biossegurança e qualidade da assistência;		
• Monitorar riscos e eventos adversos;		
Normas Profissionais		
• Atuar conforme normas do COFEN/COREN;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		

GRUPO 02		
ENGENHEIRO CIVIL		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Engenharia Civil, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Projetos de Engenharia		
• Elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia civil; • Desenvolver estudos preliminares, anteprojetos e projetos executivos; • Compatibilizar projetos com demais disciplinas técnicas;		
Obras Públicas		
• Planejar, coordenar e supervisionar obras públicas; • Acompanhar cronogramas físicos e financeiros; • Controlar execução de obras e serviços de engenharia;		
Fiscalização		
• Fiscalizar obras e serviços quanto à execução técnica, legal e contratual; • Conferir medições e serviços executados; • Garantir a qualidade dos materiais e serviços;		
Orçamento e Custos		
• Elaborar orçamentos, planilhas e estimativas de custos; • Avaliar propostas técnicas e comerciais em processos licitatórios;		
Licitações e Contratos		
• Atuar na elaboração de termos de referência e projetos básicos; • Acompanhar execução contratual de obras e serviços de engenharia;		
Laudos e Pareceres		
• Emitir laudos técnicos, pareceres e perícias; • Avaliar estruturas e condições de obras;		
Infraestrutura Urbana		
• Atuar em projetos de infraestrutura (vias, drenagem, saneamento); • Contribuir para o planejamento urbano;		
Responsabilidade Técnica		
• Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); • Atuar conforme normas do CREA;		
Outras Atividades		

• Executar outras atividades correlatas à engenharia civil.

GRUPO 02		
FARMACÊUTICO / BIOQUIMICO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA RECRUTAMENTO	DE	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
08	Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em farmácias públicas, unidades de saúde, centrais de abastecimento farmacêutico, laboratórios municipais e demais serviços relacionados, conforme necessidade da Administração. O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação e designação do servidor, podendo atuar nas áreas de Farmácia ou Bioquímica (Análises Clínicas), de acordo com a necessidade da Administração e a habilitação profissional.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Farmácia, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).		
Para atuação em análises clínicas, o profissional deverá possuir habilitação específica, nos termos da legislação e normas do Conselho Federal de Farmácia.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Assistência Farmacêutica		
• Realizar dispensação de medicamentos;		
• Orientar pacientes quanto ao uso correto de medicamentos;		
• Acompanhar terapias medicamentosas;		
Gestão de Medicamentos		
• Planejar, organizar e controlar estoque de medicamentos;		
• Gerenciar aquisição, armazenamento e distribuição;		
• Atuar na padronização de medicamentos;		
Análises Clínicas (Quando Designado)		
• Realizar, supervisionar e validar exames laboratoriais;		
• Interpretar resultados laboratoriais;		
• Atuar em diagnósticos laboratoriais de apoio;		
Responsabilidade Técnica		
• Assumir responsabilidade técnica por farmácia ou laboratório, quando designado;		
• Garantir cumprimento de normas sanitárias e técnicas;		
Controle de Qualidade		
• Implementar e monitorar controle de qualidade;		
• Garantir segurança e confiabilidade de processos;		
Biossegurança		
• Aplicar normas de biossegurança;		
• Garantir uso adequado de equipamentos e materiais;		
Vigilância em Saúde		
• Apoiar ações de vigilância sanitária e epidemiológica;		
• Participar de campanhas de saúde pública;		
Documentação e Sistemas		
• Registrar dados em sistemas oficiais;		
• Elaborar relatórios técnicos;		
Apoio Técnico		
• Assessorar equipes de saúde;		
• Participar de comissões e programas institucionais;		
Normas e Legislação		
• Cumprir normas da ANVISA, SUS e Conselho Federal de Farmácia;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		

GRUPO 02		
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
03	Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Direito, ou Ciências Contábeis, ou Administração ou Economia.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Fiscalização Tributária		
• Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;		
• Realizar diligências fiscais em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;		
Ações de Campo		
• Executar vistorias, inspeções e levantamentos fiscais;		
• Verificar documentos fiscais, livros contábeis e sistemas de registro;		
Procedimentos Fiscais		
• Lavrar autos de infração, notificações e termos fiscais;		
• Emitir relatórios de fiscalização;		
Apoio ao Lançamento Tributário		
• Coletar informações para constituição do crédito tributário;		
• Subsidiar o trabalho do Auditor de Tributos;		
Combate à Evasão		
• Identificar irregularidades, fraudes e sonegação;		
• Atuar no cruzamento básico de informações fiscais;		
Atendimento ao Contribuinte		
• Orientar contribuintes sobre legislação tributária municipal;		
• Prestar esclarecimentos quanto às obrigações fiscais;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à fiscalização tributária.		

GRUPO 02		
FISIOTERAPEUTA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	30h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	

08	O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação e designação do servidor nas políticas públicas municipais - Secretarias Municipais de Saúde, ou Educação ou Assistência Social, podendo atuar em unidades hospitalares, centros de reabilitação, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades básicas de saúde, centros especializados, unidades escolares e atendimento domiciliar, conforme necessidade da Administração.
PRÉ-REQUISITOS	
Graduação em Fisioterapia, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Assistência Fisioterapêutica	
• Avaliar, diagnosticar e tratar disfunções do movimento humano;	
• Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, reabilitação e promoção da saúde;	
Reabilitação e Atenção Especializada	
• Atuar em centros de reabilitação, CAPS, unidades hospitalares e ambulatoriais;	
• Realizar acompanhamento de pacientes com limitações físicas e funcionais;	
Atenção Básica e Saúde Coletiva	
• Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde;	
• Atuar em equipes multiprofissionais;	
Educação e Inclusão	
• Atuar em unidades escolares, contribuindo com a inclusão e desenvolvimento funcional de alunos;	
• Desenvolver ações educativas e orientações à comunidade;	
Atendimento Domiciliar	
• Realizar atendimentos fisioterapêuticos domiciliares;	
• Orientar familiares e cuidadores;	
Gestão e Programas	
• Planejar, executar e avaliar programas de saúde e reabilitação;	
• Organizar fluxos e protocolos de atendimento;	
Registros e Normas	
• Registrar atendimentos em prontuário;	
• Cumprir normas técnicas e éticas do CREFITO;	
Outras Atividades	
• Exercer outras atividades correlatas à área de atuação;	

GRUPO 02		
FONOAUDIÓLOGO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
04	Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo atuar em unidades básicas de saúde, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), centros especializados, unidades escolares e atendimento domiciliar, conforme necessidade da Administração. O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação e designação do servidor nas políticas públicas municipais.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Fonoaudiologia, com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Assistência Fonoaudiológica		
• Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação humana;		
• Atuar nas áreas de linguagem, fala, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição;		
Atenção à Saúde		
• Atuar na atenção básica, especializada e hospitalar;		
• Realizar triagens, terapias e acompanhamento clínico;		
• Participar de ações de promoção e prevenção em saúde;		
Atenção Educacional		
• Realizar triagem e avaliação fonoaudiológica de alunos;		
• Atuar junto às equipes pedagógicas;		
• Contribuir para inclusão escolar e desenvolvimento da comunicação;		
Atendimento Domiciliar		
• Realizar atendimentos domiciliares quando necessário;		
• Orientar familiares e cuidadores;		
Saúde Coletiva		
• Desenvolver ações educativas e programas de saúde;		
• Participar de campanhas e projetos municipais;		
Registros e Sistemas		
• Registrar atendimentos em prontuários e sistemas oficiais;		
• Elaborar relatórios e pareceres técnicos;		
Normas Profissionais		
• Atuar conforme as normas do Conselho Federal e Regional de Fonoaudiologia;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função;		

GRUPO 02		
NUTRICIONISTA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO:	
06	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, podendo atuar em unidades de saúde, hospitais, escolas, programas de alimentação escolar (PNAE), centros especializados e demais unidades da administração pública, conforme necessidade da Administração. O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação e designação do servidor nas políticas públicas municipais.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Nutrição, com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Assistência Nutricional		
• Realizar avaliação nutricional individual e coletiva;		
• Elaborar diagnósticos nutricionais;		
• Prescrever planos alimentares;		
Alimentação e Nutrição		
• Planejar, organizar e supervisionar serviços de alimentação e nutrição;		
• Elaborar cardápios balanceados conforme necessidades dos usuários;		
Saúde Pública		
• Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde;		
• Integrar equipes multiprofissionais;		

Educação Alimentar
• Desenvolver ações educativas sobre alimentação saudável;
• Orientar indivíduos, famílias e grupos;
PNAE (Educação)
• Atuar como responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
• Elaborar cardápios escolares conforme normas do FNDE;
• Supervisionar unidades escolares e manipuladores;
• Realizar testes de aceitabilidade;
• Elaborar relatórios e prestar suporte ao CAE;
• O exercício das atribuições no âmbito do PNAE deverá observar as normas do FNDE e legislação vigente.
Segurança Alimentar
• Supervisionar produção, armazenamento e distribuição de alimentos;
• Garantir boas práticas e higiene;
Gestão e Controle
• Elaborar relatórios, indicadores e pareceres técnicos;
• Participar do planejamento e avaliação de políticas públicas;
Normas Profissionais
• Atuar conforme normas do Conselho Federal e Regional de Nutricionistas;
Outras Atividades
• Exercer atividades correlatas à função.

GRUPO 02		
ODONTÓLOGO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
13	Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar em unidades básicas de saúde, equipes de saúde bucal, centros de especialidades odontológicas (CEO), unidades móveis, instituições educacionais e demais programas de saúde pública, conforme necessidade da Administração. O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação e designação do servidor nas políticas públicas municipais.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Odontologia, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Assistência Odontológica		
• Realizar atendimentos clínicos odontológicos individuais;		
• Executar procedimentos como restaurações, extrações, profilaxia, raspagens, tratamentos periodontais e demais procedimentos compatíveis;		
Atenção Básica (ESF)		
• Atuar em equipes de saúde bucal;		
• Desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal;		
• Realizar atendimento à população adscrita;		
Saúde Coletiva		
• Desenvolver ações educativas em saúde bucal;		
• Realizar atividades coletivas em escolas e comunidades;		
Atenção Especializada		
• Atuar em centros de especialidades odontológicas, quando designado;		
• Realizar procedimentos de maior complexidade conforme estrutura disponível;		
Planejamento e Gestão		
• Participar do planejamento das ações de saúde bucal;		
• Elaborar relatórios e indicadores;		
Registros e Sistemas		
• Registrar atendimentos em prontuários e sistemas oficiais (e-SUS);		
Normas Profissionais		
• Cumprir normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		

GRUPO 02		
PSICÓLOGO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	30h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
06	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, podendo atuar em unidades de saúde, unidades hospitalares, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades escolares, CRAS, CREAS, programas sociais, atendimento domiciliar e demais serviços públicos, conforme necessidade da Administração. O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação e designação do servidor nas políticas públicas municipais.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Atendimento Psicológico		
• Realizar atendimento psicológico individual e em grupo;		
• Realizar avaliação psicológica com instrumentos técnicos reconhecidos;		
Saúde Mental (SUS)		
• Atuar em unidades de saúde e CAPS;		
• Desenvolver ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde mental;		
Assistência Social (SUAS)		
• Atuar em CRAS, CREAS e programas sociais;		
• Desenvolver acompanhamento psicossocial de famílias e indivíduos;		
• Fortalecer vínculos familiares e comunitários;		
Educação		
• Atuar em unidades escolares;		
• Desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento emocional e aprendizagem;		
• Apoiar equipes pedagógicas;		
Gestão e Organizacional		
• Atuar em gestão de pessoas;		
• Desenvolver ações de clima organizacional;		
• Participar de processos de seleção e avaliação funcional;		
Projetos e Programas		
• Desenvolver e executar programas e projetos institucionais;		
• Atuar em equipes multiprofissionais;		

Registros Técnicos
• Elaborar laudos, pareceres e relatórios;
• Registrar atendimentos em sistemas oficiais;
Normas Profissionais
• Atuar conforme normas do Conselho Federal e Regional de Psicologia;
Outras Atividades
• Exercer atividades correlatas à função.

GRUPO 02		
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40 horas semanais.	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
04	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, podendo atuar em unidades de saúde, centros de reabilitação, CAPS, unidades escolares e programas sociais, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Terapia Ocupacional; e Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Avaliação Funcional		
• Avaliar habilidades funcionais, cognitivas, motoras e sociais dos usuários;		
• Identificar limitações e potencialidades;		
Reabilitação e Intervenção		
• Desenvolver e executar planos terapêuticos;		
• Promover reabilitação física, mental e social;		
Saúde Mental		
• Atuar em CAPS e programas de saúde mental;		
• Desenvolver atividades terapêuticas para autonomia e reinserção social;		
Inclusão Social		
• Promover inclusão de pessoas com deficiência ou em vulnerabilidade;		
• Desenvolver atividades de autonomia e independência;		
Educação Inclusiva		
• Atuar junto à rede escolar no apoio à inclusão;		
• Desenvolver estratégias para aprendizagem e adaptação;		
Atividades Terapêuticas		
• Utilizar atividades ocupacionais como instrumento terapêutico;		
• Desenvolver oficinas e práticas terapêuticas;		
Trabalho em Equipe		
• Atuar em equipe multiprofissional;		
• Participar da elaboração de planos integrados de atendimento;		
Orientação Familiar		
• Orientar familiares e cuidadores;		
• Promover suporte social e educacional;		
Registros e Relatórios		
• Elaborar relatórios técnicos;		
• Registrar atendimentos em sistemas oficiais;		
Programas Públicos		
• Atuar em programas de saúde, assistência e educação;		
• Participar de campanhas e ações institucionais;		
Normas e Ética		
• Cumprir normas técnicas e éticas da profissão;		
• Atuar conforme legislação vigente;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		

GRUPO 03		
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1,5 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
2	Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Urbano, podendo atuar na Vigilância Sanitária, fiscalização ambiental e urbana, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino superior completo em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Sanitária, ou Biologia, ou Gestão Ambiental, ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental, ou Saúde Coletiva.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Fiscalização Ambiental		
• Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;		
• Realizar vistorias e inspeções em áreas urbanas e rurais;		
Fiscalização Sanitária		
• Fiscalizar estabelecimentos quanto às condições higiênico-sanitárias;		
• Verificar cumprimento das normas de saúde pública;		
Ações de Campo		
• Realizar diligências, inspeções e levantamentos técnicos;		
• Coletar informações e evidências de irregularidades;		
Procedimentos Administrativos		
• Lavrar autos de infração, notificações e termos de fiscalização;		
• Elaborar relatórios técnicos;		
Poder de Polícia		
• Exercer o poder de polícia administrativa ambiental e sanitária nos termos da legislação vigente;		
• Aplicar medidas previstas na legislação vigente;		
Educação e Orientação		
• Orientar a população sobre normas ambientais e sanitárias;		
• Desenvolver ações educativas;		
Apoio Técnico		
• Apoiar processos de licenciamento ambiental e sanitário;		
• Subsidiar decisões administrativas;		
Outras Atividades		

• Exercer atividades correlatas à fiscalização.

GRUPO 03		
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1,5 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
04	Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar em escolas, centros de inclusão digital, projetos educacionais, programas sociais e outras unidades públicas que demandem atividades de informática, conforme necessidade da Administração.	

PRÉ-REQUISITOS

Ensino médio completo, com formação técnica em informática ou áreas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO**Ensino e Capacitação**

- Planejar, organizar e ministrar cursos e oficinas de informática básica e aplicada;
- Elaborar planos de aula e materiais didáticos;

Inclusão Digital

- Promover a inclusão digital por meio do ensino de ferramentas tecnológicas;
- Desenvolver atividades educativas voltadas ao uso da informática;

Suporte Técnico Básico

- Prestar suporte técnico básico aos equipamentos de informática;
- Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva;

Gestão de Laboratórios

- Organizar e manter laboratórios de informática;
- Controlar o uso de equipamentos e recursos tecnológicos;

Capacitação de Usuários

- Orientar alunos, servidores e comunidade no uso de sistemas e tecnologias;

Segurança e Uso

- Zelar pela segurança e uso adequado dos equipamentos;
- Cumprir normas institucionais de tecnologia;

Apoio Educacional

- Colaborar com projetos pedagógicos e tecnológicos;
- Integrar tecnologia ao processo de ensino;

Outras Atividades

- Exercer atividades correlatas à função.

GRUPO 03		
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (TÉCNICO DE LABORATÓRIO)		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1,5 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
06	Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em laboratórios municipais, unidades de saúde, hospitais e demais serviços de apoio diagnóstico, conforme necessidade da Administração. O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação e designação do servidor.	

PRÉ-REQUISITOS

Ensino médio completo, com curso técnico em Análises Clínicas e registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO**Atividades Laboratoriais**

- Executar atividades técnicas de laboratório sob supervisão de profissional de nível superior;
- Realizar preparo, análise e processamento de amostras;

Coleta e Atendimento

- Realizar coleta de materiais biológicos;
- Orientar pacientes quanto aos procedimentos;
- Garantir correta identificação e acondicionamento das amostras;

Apoio Diagnóstico

- Auxiliar na realização de exames laboratoriais;
- Preparar reagentes e materiais;
- Encaminhar resultados para validação;

Equipamentos

- Operar e calibrar equipamentos laboratoriais;
- Realizar manutenção preventiva básica;

Controle de Materiais

- Controlar estoque de insumos e reagentes;
- Solicitar reposição e armazenar corretamente;

Biossegurança

- Cumprir normas de biossegurança;
- Utilizar EPIs/EPCs;
- Realizar descarte adequado de resíduos;

Registros e Qualidade

- Registrar procedimentos e resultados;
- Participar do controle de qualidade;

Outras Atividades

- Exercer atividades correlatas à função.

GRUPO 03		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1,5 Padrões de Vencimento - observado o piso Lei nº 14.434/22
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
32	Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em unidades básicas de saúde, Estratégia Saúde da Família (ESF), unidades hospitalares, ambulatórios, centros especializados, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), atendimento domiciliar e demais serviços de saúde, conforme necessidade da Administração.	

PRÉ-REQUISITOS

Ensino Médio Completo, curso técnico em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO**Assistência de Enfermagem**

- Executar atividades técnicas de enfermagem sob supervisão do enfermeiro;
- Prestar assistência de enfermagem aos pacientes;

Procedimentos Técnicos

- Administrar medicamentos e realizar tratamentos prescritos;
- Realizar procedimentos de média complexidade, conforme protocolos;

Apoio ao Atendimento		
• Auxiliar em procedimentos clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais;		
• Preparar e posicionar pacientes;		
Monitoramento		
• Monitorar sinais vitais e condições clínicas;		
• Auxiliar no controle de infecções;		
Organização e Ambiente		
• Organizar ambiente de trabalho;		
• Controlar materiais e equipamentos;		
Registros		
• Registrar atendimentos e procedimentos;		
• Elaborar relatórios técnicos;		
Programas de Saúde		
• Atuar em ações de promoção, prevenção e educação em saúde;		
• Participar de programas e campanhas;		
Trabalho em Equipe		
• Integrar equipes multiprofissionais;		
• Apoiar continuidade da assistência;		
Normas Profissionais		
• Cumprir normas do COFEN/COREN;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 03		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	24h semanais.	1,5 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
06	Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em unidades hospitalares, ambulatorios, centros de diagnóstico por imagem e demais serviços de saúde, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo, curso técnico em Radiologia e registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Operação de Equipamentos		
• Operar equipamentos de diagnóstico por imagem;		
• Realizar exames conforme solicitação médica;		
Atendimento ao Paciente		
• Preparar e orientar pacientes;		
• Posicionar pacientes e equipamentos adequadamente;		
Processamento de Imagens		
• Processar e encaminhar imagens para análise médica;		
• Garantir qualidade das imagens;		
Proteção Radiológica		
• Aplicar princípios de proteção radiológica;		
• Utilizar EPIs e EPCs;		
• Minimizar exposição à radiação;		
Controle e Equipamentos		
• Verificar funcionamento dos equipamentos;		
• Comunicar falhas e realizar manutenção básica;		
Registros		
• Registrar exames e procedimentos;		
• Alimentar sistemas de informação;		
Qualidade e Segurança		
• Participar do controle de qualidade;		
• Cumprir normas de biossegurança;		
Normas Profissionais		
• Atuar conforme normas do conselho profissional e legislação vigente;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 03		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO)		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1,5 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
13	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal e Educação, podendo atuar em unidades básicas de saúde, equipes de saúde bucal, centros de especialidades odontológicas (CEO) e demais programas de saúde pública, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo, curso técnico em Saúde Bucal ou equivalente, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Apoio ao Atendimento Odontológico		
• Auxiliar o cirurgião-dentista durante os atendimentos;		
• Instrumentar e manipular materiais e equipamentos;		
Preparação do Paciente		
• Preparar o paciente para atendimento;		
• Orientar sobre procedimentos;		
Procedimentos Técnicos		
• Executar procedimentos de menor complexidade, conforme habilitação e sob supervisão;		
• Realizar ações preventivas em saúde bucal;		
Biossegurança		
• Realizar limpeza, desinfecção e esterilização de materiais;		
• Cumprir normas de biossegurança;		
Organização do Serviço		
• Organizar o fluxo de atendimento;		
• Controlar materiais e insumos;		
Educação em Saúde		
• Participar de ações educativas e preventivas;		
• Desenvolver atividades coletivas;		
Registros		

• Registrar atendimentos em prontuários e sistemas;		
Trabalho em Equipe		
• Atuar em equipes multiprofissionais;		
• Colaborar com programas de saúde pública;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 03		
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40 horas semanais.	1,5 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
01	Secretarias Municipais, com atuação transversal na Administração Pública, especialmente nas áreas de Administração, Obras, Saúde e demais setores com risco ocupacional.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo; Curso técnico em Segurança do Trabalho; Registro profissional no órgão competente, quando exigido pela legislação vigente.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Prevenção de Riscos		
• Identificar, avaliar e controlar riscos ambientais e ocupacionais;		
• Elaborar e implementar medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho;		
Normas Regulamentadoras (NR's)		
• Garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;		
• Acompanhar e atualizar procedimentos conforme legislação vigente;		
Programas de Segurança		
• Participar da elaboração e implementação de programas como:		
o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);		
o PCMSO (em conjunto com profissional habilitado);		
• Monitorar indicadores de segurança;		
Fiscalização Interna		
• Realizar inspeções periódicas nos ambientes de trabalho;		
• Identificar situações de risco e propor medidas corretivas;		
Treinamentos e Capacitação		
• Promover treinamentos sobre segurança do trabalho;		
• Orientar servidores quanto ao uso de EPIs e práticas seguras;		
Equipamentos de Proteção		
• Controlar e orientar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);		
• Avaliar necessidade de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);		
Investigação de Acidentes		
• Registrar e investigar acidentes de trabalho;		
• Elaborar relatórios técnicos e propor ações preventivas;		
Documentação e Sistemas		
• Alimentar sistemas de gestão (incluindo eSocial);		
• Manter registros atualizados de segurança e saúde ocupacional;		
Apoio Técnico		
• Assessorar gestores em questões de segurança do trabalho;		
• Participar de processos de licitação e contratação relacionados à área;		
Saúde do Trabalhador		
• Acompanhar condições de saúde ocupacional;		
• Apoiar campanhas de prevenção;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 04		
ARQUIVISTA / TÉCNICO EM GESTÃO DOCUMENTAL		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
03	Secretarias Municipais, com atuação na gestão documental, organização de arquivos físicos e digitais e suporte administrativo, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo; curso técnico ou tecnólogo em Arquivologia ou Gestão Documental.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Gestão Documental		
• Organizar, classificar e arquivar documentos físicos e digitais;		
• Implementar sistemas de gestão documental;		
Protocolo e Tramitação		
• Controlar entrada, saída e tramitação de documentos;		
• Registrar processos administrativos;		
Organização de Arquivos		
• Manter arquivos organizados e atualizados;		
• Aplicar normas de arquivamento e temporalidade;		
Digitalização e Sistemas		
• Realizar digitalização de documentos;		
• Alimentar sistemas eletrônicos de gestão;		
Transparência e Acesso à Informação		
• Auxiliar no atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI);		
• Localizar documentos para atendimento a órgãos de controle;		
Apoio à Gestão Administrativa		
• Apoiar secretarias na organização documental;		
• Auxiliar na padronização de documentos;		
Preservação Documental		
• Garantir conservação de documentos;		
• Adotar medidas de segurança da informação;		
Normas e Procedimentos		
• Cumprir normas de gestão documental;		
• Seguir diretrizes administrativas;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 04		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
INFORMAÇÕES GERAIS		

FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
20	Secretarias Municipais, podendo atuar nas diversas unidades administrativas, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo, com conhecimentos em informática e sistemas administrativos.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Rotinas Administrativas		
• Executar atividades administrativas nas unidades da administração pública;		
• Organizar fluxos e rotinas de trabalho;		
Documentação e Processos		
• Receber, protocolar, organizar e arquivar documentos;		
• Tramitar processos administrativos;		
Elaboração de Documentos		
• Elaborar e revisar ofícios, memorandos, relatórios e demais documentos;		
Atendimento		
• Atender ao público e prestar informações;		
• Encaminhar demandas aos setores competentes;		
Apoio à Gestão		
• Apoiar atividades administrativas nas áreas de recursos humanos, finanças, compras e contratos;		
• Auxiliar na organização de reuniões e eventos;		
Controle e Registros		
• Controlar prazos, agendas e processos;		
• Alimentar sistemas administrativos;		
Arquivo e Organização		
• Organizar arquivos físicos e digitais;		
• Garantir a guarda e conservação de documentos;		
Comunicação		
• Auxiliar na comunicação interna e externa;		
Outras Atividades		
• Incluem-se entre as atribuições atividades de secretaria, protocolo, atendimento e gestão documental.		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 04		
ALMOXARIFE / GESTOR DE ESTOQUE		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
03	Secretarias Municipais, com atuação no controle de materiais, almoxarifado, estoque e apoio à gestão de suprimentos, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo com curso técnico ou tecnólogo em Logística ou Processos Gerenciais.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Controle de Estoque		
• Receber, conferir, armazenar e distribuir materiais;		
• Controlar entrada e saída de produtos e insumos;		
• Manter registros atualizados de estoque;		
Organização do Almoxarifado		
• Organizar o espaço físico do almoxarifado;		
• Garantir adequada disposição e identificação dos materiais;		
• Zelar pela conservação e segurança dos itens armazenados;		
Inventário e Controle Patrimonial		
• Realizar inventários periódicos;		
• Identificar divergências e inconsistências;		
• Auxiliar no controle de bens e materiais;		
Controle de Validade e Qualidade		
• Monitorar prazos de validade dos produtos;		
• Evitar perdas, vencimentos e desperdícios;		
• Garantir condições adequadas de armazenamento;		
Sistemas e Registros		
• Alimentar sistemas de controle de estoque;		
• Elaborar relatórios de movimentação e consumo;		
• Manter controle informatizado ou manual dos materiais;		
Apoio às Compras e Licitações		
• Auxiliar no levantamento de necessidades de materiais;		
• Subsidiar processos de compras e licitações;		
• Informar níveis mínimos e máximos de estoque;		
Distribuição e Logística Interna		
• Controlar a entrega de materiais às unidades;		
• Garantir rastreabilidade da distribuição;		
• Atender requisições internas;		
Controle Administrativo		
• Organizar documentos relacionados ao almoxarifado;		
• Cumprir normas e rotinas administrativas;		
Normas e Procedimentos		
• Cumprir normas de controle interno;		
• Atuar conforme orientações da administração pública;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 04		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Cargo em extinção, sendo vedado o provimento de novas vagas, mantendo-se apenas os atuais ocupantes até a vacância.	40h semanais	1 Padrão de Vencimento - observado o piso Lei nº 14.434/22.
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
02	Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em unidades básicas de saúde, unidades hospitalares, ambulatórios e demais serviços de saúde, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		

Ensino médio completo, curso de Auxiliar de Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Atividades Auxiliares
• Executar atividades auxiliares de enfermagem sob supervisão do enfermeiro ou técnico;
• Auxiliar na assistência aos pacientes;
Assistência Básica
• Prestar cuidados de higiene e conforto;
• Auxiliar na alimentação e mobilização;
Apoio aos Procedimentos
• Auxiliar na preparação de pacientes e materiais;
• Organizar ambientes para atendimento;
Observação
• Observar condições dos pacientes;
• Comunicar alterações à equipe;
Organização e Ambiente
• Manter limpeza e organização;
• Auxiliar na desinfecção e esterilização;
Registros
• Registrar informações básicas;
• Apoiar continuidade do atendimento;
Programas de Saúde
• Apoiar ações de promoção e prevenção;
Outras Atividades
• Exercer atividades correlatas.

GRUPO 04		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
85	Secretarias Municipais, podendo atuar em unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais serviços públicos, conforme necessidade da Administração. O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação e designação do servidor.	

PRÉ-REQUISITOS
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Limpeza e Conservação
• Executar serviços de limpeza, higienização e conservação de ambientes;
• Realizar limpeza de pisos, paredes, vidros, mobiliários e instalações;
Organização de Ambientes
• Organizar e manter ambientes internos e externos;
• Preparar espaços para reuniões e eventos;
Apoio Operacional
• Auxiliar no transporte e movimentação de materiais;
• Apoiar atividades logísticas das unidades;
Materiais e Equipamentos
• Utilizar e controlar materiais de limpeza;
• Zelar pela conservação de equipamentos;
Segurança e Higiene
• Observar normas de higiene e segurança;
• Prevenir riscos e acidentes;
Apoio Geral
• Auxiliar nas atividades operacionais das unidades;
• Executar tarefas correlatas;
Outras Atividades
• Exercer atividades correlatas à função.

GRUPO 04		
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
10	Secretaria Municipal de Saúde, atuando no transporte de pacientes em serviços de saúde.	

PRÉ-REQUISITOS
Ensino Médio Completo, CNH categoria D ou superior com atividade remunerada e curso de transporte de emergência.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Condução de Ambulância
• Conduzir ambulâncias e veículos de transporte de pacientes;
• Respeitar normas de trânsito e direção defensiva;
Transporte de Pacientes
• Realizar transporte de pacientes em situações ambulatoriais, hospitalares e de urgência;
• Auxiliar no embarque e desembarque;
Apoio à Equipe de Saúde
• Auxiliar a equipe de saúde durante o transporte, quando solicitado;
• Apoiar na movimentação de pacientes;
Segurança e Atendimento
• Garantir segurança, conforto e dignidade dos pacientes;
• Manter postura ética e sigilosa;
Conservação do Veículo
• Realizar inspeções diárias;
• Zelar pela limpeza e higienização da ambulância;
Controle e Comunicação
• Registrar ocorrências e uso do veículo;
• Comunicar irregularidades;
Normas e Biossegurança
• Utilizar EPIs;
• Cumprir protocolos de biossegurança;
Outras Atividades

• Exercer atividades correlatas.		
GRUPO 04		
COVEIRO		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino Fundamental		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Atividades Funerárias		
• Executar atividades de abertura, preparação e fechamento de sepulturas;		
• Realizar sepultamentos, exumações e trasladações;		
Manutenção do Cemitério		
• Realizar limpeza, conservação e manutenção das áreas do cemitério;		
• Zelar por vias internas, jazigos e instalações;		
Apoio Operacional		
• Operar ferramentas e equipamentos necessários;		
• Auxiliar na organização e funcionamento dos serviços funerários;		
Controle e Registro		
• Auxiliar no controle e identificação de sepulturas;		
• Registrar localização de jazigos;		
Atendimento ao Público		
• Prestar informações básicas aos usuários;		
• Atender familiares com respeito e sensibilidade;		
Segurança e Higiene		
• Utilizar EPIs;		
• Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		

GRUPO 04		
GARI		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
48	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou órgão responsável pelos serviços de limpeza urbana, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino Fundamental ou Médio Completo.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Limpeza Urbana		
• Executar serviços de limpeza urbana em vias públicas, praças e logradouros;		
• Realizar varrição manual e mecanizada;		
Coleta de Resíduos		
• Coletar, acondicionar e destinar resíduos sólidos;		
• Auxiliar na coleta domiciliar e pública;		
Manutenção de Espaços Públicos		
• Executar roçagem, capina e conservação de áreas públicas;		
• Realizar limpeza de bueiros, valas e galerias;		
Apoio Operacional		
• Utilizar ferramentas e equipamentos de limpeza;		
• Auxiliar equipes de limpeza urbana;		
Segurança e Higiene		
• Utilizar EPIs;		
• Cumprir normas de segurança e saúde;		
Conservação do Ambiente		
• Manter organização e conservação dos espaços públicos;		
• Contribuir para a qualidade urbana;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		

GRUPO 04		
GUARDA (em extinção)		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Cargo em extinção, sendo vedado o provimento de novas vagas, mantendo-se apenas os atuais ocupantes até a vacância.	40h semanais	1 Padrão de vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
01	Secretarias Municipais, atuando na vigilância e proteção de bens, serviços e instalações públicas, conforme designação da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino Médio Completo.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Vigilância Patrimonial		
• Zelar pela integridade dos bens públicos municipais;		
• Realizar vigilância em prédios, praças e instalações públicas;		
Rondas		
• Realizar rondas periódicas nas áreas sob sua responsabilidade;		
• Identificar situações de risco;		
Controle de Acesso		
• Controlar entrada e saída de pessoas e veículos;		
• Registrar movimentações;		
Prevenção		
• Prevenir danos, furtos e depredações;		
• Adotar medidas preventivas;		
Comunicação		
• Comunicar ocorrências à chefia;		
• Acionar serviços de emergência quando necessário;		
– Monitoramento		

• Operar sistemas básicos de vigilância, quando disponíveis;		
Apoio		
• Apoiar atividades administrativas relacionadas à vigilância;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas.		
GRUPO 04		
GUARDA MUNICIPAL		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
20	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo; Aptidão física, mental e psicológica; Idoneidade moral comprovada; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; CNH categoria B		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Proteção Preventiva Municipal		
• Exercer policiamento administrativo ostensivo e preventivo no território municipal;		
• Proteger bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município;		
• Realizar patrulhamento preventivo em áreas urbanas e rurais;		
Proteção do Patrimônio Público		
• Zelar pela integridade dos bens públicos municipais;		
• Realizar vigilância e rondas em prédios públicos e áreas institucionais;		
• Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais em instalações públicas;		
Atuação Operacional e Rondas		
• Realizar rondas preventivas motorizadas ou a pé;		
• Atender ocorrências de natureza administrativa e de interesse público municipal;		
• Atuar na prevenção de conflitos e manutenção da ordem pública municipal;		
Fiscalização e Postura Administrativa		
• Prevenir e coibir infrações administrativas municipais;		
• Atuar na fiscalização do cumprimento de normas municipais, quando designado;		
• Apoiar ações de fiscalização urbanística, ambiental e sanitária;		
Trânsito e Mobilidade Urbana		
• Executar ações de fiscalização de trânsito no âmbito municipal, quando designado;		
• Atuar na organização, controle e orientação do tráfego de veículos e pedestres;		
• Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito;		
• Lavrar autos de infração e aplicar medidas administrativas cabíveis;		
• Operar equipamentos e sistemas de fiscalização;		
• Participar de ações educativas de trânsito;		
• Apoiar operações conjuntas com órgãos de trânsito e segurança pública;		
Apoio à Segurança Pública		
• Colaborar com os órgãos de segurança pública, quando solicitado;		
• Atuar de forma integrada em ações de interesse público;		
• Preservar o local de ocorrência até a chegada da autoridade competente;		
Defesa Civil e Situações de Emergência		
• Apoiar ações da Defesa Civil;		
• Atuar em situações de emergência, calamidade pública ou desastres;		
Atendimento ao Público		
• Prestar orientação à população, atuando com urbanidade, respeito e imparcialidade;		
• Promover a mediação de conflitos, quando possível;		
Uso de Equipamentos e Disciplina		
• Utilizar equipamentos institucionais, inclusive armamento, quando autorizado;		
• Zelar pela conservação de viaturas, equipamentos e materiais;		
• Manter conduta ética, disciplinada e compatível com a função pública;		
Registro e Comunicação		
• Registrar ocorrências e elaborar relatórios;		
• Comunicar irregularidades às autoridades competentes;		
Atuação Educativa e Comunitária		
• Desenvolver ações de prevenção à violência;		
• Participar de programas educativos e comunitários;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função, conforme necessidade da Administração;		
GRUPO 04		
GUARDA NOTURNO (em extinção)		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Cargo em extinção, sendo vedado o provimento de novas vagas, mantendo-se apenas os atuais ocupantes até a vacância.	40h semanais	1 Padrão de vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
02	Secretarias Municipais, atuando prioritariamente na vigilância de bens públicos municipais, conforme designação da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo, com curso de formação em vigilância ou guarda noturno.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Vigilância Patrimonial		
• Zelar pela segurança e integridade dos bens públicos municipais;		
• Realizar rondas em prédios e instalações públicas durante o período noturno;		
Controle de Acesso		
• Controlar entrada e saída de pessoas, veículos e materiais;		
• Monitorar acessos às dependências públicas;		
Prevenção		
• Identificar situações de risco, danos ou irregularidades;		
• Adotar medidas preventivas para proteção do patrimônio público;		
Comunicação		
• Comunicar imediatamente às autoridades competentes quaisquer ocorrências;		
• Acionar órgãos de segurança pública quando necessário;		
Apoio		
• Apoiar ações administrativas relacionadas à segurança patrimonial;		
• Colaborar com equipes de manutenção e serviços;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		

GRUPO 04		
MOTORISTA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
30	Secretarias Municipais, podendo atuar no transporte de pessoas, materiais, documentos e pacientes, conforme necessidade da Administração. O exercício das atividades dar-se-á conforme a lotação e designação do servidor.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino Médio Completo, CNH categoria B ou superior com atividade remunerada e curso de transporte de passageiros.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Atribuições Gerais		
• Conduzir veículos oficiais do município, destinados ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos;		
• Zelar pela segurança dos passageiros, adotando práticas de direção defensiva e respeitando a legislação de trânsito;		
• Realizar inspeções diárias nos veículos, verificando condições de funcionamento e itens de segurança;		
• Executar a limpeza, conservação e manutenção básica dos veículos sob sua responsabilidade;		
• Comunicar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva;		
• Registrar informações de uso do veículo, como quilometragem, itinerários, abastecimento e ocorrências;		
• Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros, especialmente pessoas com mobilidade reduzida;		
• Cumprir normas de trânsito, segurança e procedimentos institucionais;		
• Manter postura ética e profissional no exercício das atividades;		
• Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.		
Atuação no Transporte Administrativo (Geral)		
• Transportar servidores, autoridades, documentos, materiais e equipamentos entre unidades administrativas;		
• Atender às demandas logísticas das diversas secretarias municipais;		
• Cumprir rotas e horários estabelecidos, garantindo eficiência e pontualidade;		
Atuação na Área da Saúde (Transporte de Pacientes)		
• Conduzir veículos destinados ao transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos;		
• Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes, especialmente aqueles com dificuldades de locomoção;		
• Atuar com atenção, cuidado e sigilo em relação às condições dos usuários.		
GRUPO 04		
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
20	Secretaria Municipal de Educação, atuando no transporte escolar da rede pública municipal. O exercício das atividades deverá observar as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino Médio Completo, CNH categoria D ou superior com atividade remunerada e Curso Especializado de Transporte Escolar (CETE).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Condução de Veículos		
• Conduzir veículos destinados ao transporte de estudantes;		
• Respeitar normas de trânsito e direção defensiva;		
Segurança dos Estudantes		
• Garantir segurança durante embarque, deslocamento e desembarque;		
• Zelar pela integridade física dos alunos;		
Operação do Transporte		
• Cumprir itinerários, rotas e horários estabelecidos;		
• Manter disciplina e organização no veículo;		
Conservação do Veículo		
• Realizar inspeções diárias;		
• Zelar pela limpeza e manutenção básica;		
Monitoramento e Comunicação		
• Observar condições do veículo e do trajeto;		
• Comunicar irregularidades;		
Apoio Operacional		
• Auxiliar estudantes quando necessário;		
• Colaborar com a equipe escolar;		
Normas e Legislação		
• Cumprir normas do transporte escolar e legislação vigente;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas.		

GRUPO 04		
SERVENTE		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino Fundamental		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Apoio em Obras		
• Executar atividades de apoio em obras e serviços de construção civil;		
• Auxiliar profissionais especializados na execução de serviços;		
Preparação de Materiais		
• Preparar e organizar materiais utilizados nas obras;		
• Auxiliar no preparo de massa, concreto e outros insumos;		
Serviços Operacionais		
• Realizar escavações manuais, abertura de valas e preparação de terrenos;		
• Auxiliar na carga, descarga e transporte de materiais;		
Manutenção		
• Auxiliar na manutenção e conservação de vias, prédios e espaços públicos;		
• Apoiar serviços de reparos simples;		
Organização do Ambiente		
• Manter canteiros de obras limpos e organizados;		
• Zelar por ferramentas e equipamentos;		

Segurança		
• Utilizar EPIs;		
• Cumprir normas de segurança do trabalho;		
Apoio Geral		
• Auxiliar equipes operacionais;		
• Executar atividades correlatas;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 04		
TRATORISTA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	1 Padrão de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino fundamental completo, CNH de categoria C (ou superior, D/E) e a comprovação de cursos específicos (como o da NR-12) para operação de máquinas agrícolas ou máquinas pesadas.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Operação de Máquinas		
• Operar máquinas pesadas como tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeiras e equipamentos similares;		
• Executar serviços de terraplanagem, escavação, nivelamento e movimentação de materiais;		
Infraestrutura e Obras		
• Atuar na construção e manutenção de estradas, vias públicas e obras de infraestrutura;		
• Apoiar serviços urbanos e rurais;		
Serviços Rurais		
• Executar atividades agrícolas e apoio ao produtor rural;		
• Operar implementos agrícolas acoplados;		
Manutenção Preventiva		
• Realizar limpeza, lubrificação e conservação dos equipamentos;		
• Verificar condições de funcionamento (óleo, combustível, pneus, sistemas);		
Segurança Operacional		
• Operar equipamentos com segurança;		
• Utilizar EPIs;		
• Cumprir normas de segurança e trânsito;		
Registros e Controle		
• Registrar atividades executadas;		
• Informar necessidade de manutenção;		
Apoio Operacional		
• Auxiliar equipes de obras e serviços;		
• Executar atividades correlatas;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 04		
VIGILANTE (em extinção)		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Cargo em extinção, sendo vedado o provimento de novas vagas, mantendo-se apenas os atuais ocupantes até a vacância.	40h semanais	1 Padrão de vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
21	Secretarias Municipais, atuando na vigilância de bens, serviços e instalações públicas, conforme designação da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo, com curso de formação em vigilância ou equivalente.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Vigilância Patrimonial		
• Zelar pela integridade dos bens públicos municipais;		
• Realizar vigilância em prédios e instalações;		
Rondas		
• Realizar rondas periódicas;		
• Identificar situações de risco;		
Controle de Acesso		
• Controlar entrada e saída de pessoas e veículos;		
• Registrar ocorrências;		
Prevenção		
• Prevenir danos, furtos e depredações;		
• Adotar medidas preventivas;		
Comunicação		
• Comunicar ocorrências à chefia e autoridades;		
• Acionar serviços de emergência quando necessário;		
Monitoramento		
• Operar sistemas básicos de vigilância (quando disponíveis);		
Apoio		
• Apoiar atividades administrativas relacionadas à segurança patrimonial;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas.		
GRUPO 05		
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	Regime de trabalho em plantões de 12 (doze) horas, podendo ser diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	A remuneração será composta por valor correspondente a 1,25 padrões de vencimento por plantão de 12 (doze) horas efetivamente realizado. A remuneração percebida pelos plantões integrará a base de contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente.
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
02	Secretaria Municipal de Saúde	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Anestesiologia.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Atuação Hospitalar		
• Realizar atendimento médico em regime de plantão em unidade hospitalar da rede municipal;		

• Executar procedimentos anestésicos em cirurgias eletivas e de urgência/emergência;		
Procedimentos e Assistência		
• Avaliar pacientes no pré, trans e pós-operatório;		
• Monitorar condições clínicas durante procedimentos anestésicos;		
• Atuar em suporte avançado à vida quando necessário;		
Atendimento Médico		
• Realizar atendimentos ambulatoriais vinculados à especialidade, incluindo consultas e retornos;		
• Avaliar pacientes encaminhados para procedimentos cirúrgicos;		
Urgência e Emergência		
• Atuar em situações de urgência e emergência hospitalar;		
• Integrar equipes multiprofissionais de saúde;		
Organização e Registros		
• Registrar atendimentos em prontuário médico e sistemas oficiais;		
• Cumprir protocolos clínicos, diretrizes do SUS e normas do CFM;		
Outras Atividades		
• Exercer outras atividades correlatas à especialidade médica e às necessidades do serviço público.		
GRUPO 05		
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	Regime de trabalho em plantões de 12 (doze) horas, podendo ser diurnos ou noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	A remuneração será composta por valor correspondente a 1,25 padrões de vencimento por plantão de 12 (doze) horas efetivamente realizado. Os valores percebidos a título de plantão integrarão a base de contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente.
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
02	Secretaria Municipal de Saúde	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Atuação Hospitalar		
• Realizar atendimento médico em regime de plantão em unidade hospitalar da rede municipal;		
• Executar procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência/emergência;		
Procedimentos Cirúrgicos		
• Avaliar pacientes para indicação cirúrgica;		
• Realizar intervenções cirúrgicas de média complexidade compatíveis com a estrutura hospitalar;		
• Prestar assistência no pré, intra e pós-operatório;		
Atendimento Médico		
• Realizar atendimentos ambulatoriais na especialidade, incluindo consultas e retornos;		
• Avaliar pacientes encaminhados para procedimentos cirúrgicos;		
Urgência e Emergência		
• Atuar em situações de urgência e emergência hospitalar;		
• Integrar equipes multiprofissionais no atendimento ao paciente;		
Organização e Registros		
• Registrar atendimentos em prontuários físicos ou eletrônicos;		
• Cumprir protocolos clínicos, normas do SUS e diretrizes do Conselho Federal de Medicina;		
Outras Atividades		
• Exercer outras atividades correlatas à especialidade e às necessidades do serviço público.		
GRUPO 05		
MÉDICO PLANTONISTA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	O exercício do cargo dar-se-á em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	A remuneração será composta por: I – 1,25 (um vírgula vinte e cinco) padrões de vencimento por plantão de 12 (doze) horas; II – 2,5 (dois vírgula cinco) padrões de vencimento por plantão de 24 (vinte e quatro) horas. O pagamento será realizado exclusivamente mediante comprovação do efetivo cumprimento do plantão, conforme registros oficiais da unidade de saúde. A definição da jornada e da escala de plantões será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do serviço. Os valores percebidos a título de plantão integrarão a base de contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente.
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
12	Secretaria Municipal de Saúde - O exercício das atividades ocorrerá em unidade hospitalar ou unidade de pronto atendimento do município.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Atuação Hospitalar		
• Realizar atendimento médico em regime de plantão em unidade hospitalar da rede municipal;		
• Prestar assistência médica contínua durante todo o período do plantão;		
Urgência e Emergência		
• Atuar no atendimento de urgência e emergência clínica;		
• Realizar estabilização de pacientes e primeiros atendimentos;		
Atendimento Clínico		
• Realizar atendimentos ambulatoriais e clínicos dentro da unidade hospitalar durante o plantão;		
• Proceder à avaliação, diagnóstico e conduta terapêutica dos pacientes;		
Encaminhamentos		
• Encaminhar pacientes para especialidades, internação ou transferência, quando necessário;		
• Articular com a rede de atenção à saúde;		
Procedimentos		
• Realizar procedimentos médicos compatíveis com a prática clínica geral e urgência/emergência;		
Registros e Protocolos		
• Registrar atendimentos em prontuário físico ou eletrônico;		
• Cumprir protocolos clínicos, normas do SUS e diretrizes do CFM;		
Outras Atividades		
• Exercer outras atividades correlatas à função médica no âmbito hospitalar.		
GRUPO 05		
MÉDICO DO PSF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação à Estratégia Saúde da Família.	6 padrões de vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTACÃO	

15		Secretaria Municipal de Saúde
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Atenção Primária		
• Realizar atendimento médico integral à população adscrita;		
• Desenvolver ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;		
Estratégia Saúde da Família		
• Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;		
• Acompanhar famílias cadastradas no território;		
Atendimento Clínico		
• Realizar consultas médicas na unidade básica de saúde;		
• Solicitar exames e prescrever tratamentos;		
Ações Comunitárias		
• Participar de visitas domiciliares;		
• Desenvolver ações coletivas de saúde;		
Gestão do Cuidado		
• Acompanhar pacientes com doenças crônicas;		
• Realizar encaminhamentos para outros níveis de atenção;		
Registros e Protocolos		
• Registrar atendimentos em sistemas oficiais;		
• Cumprir protocolos do SUS e diretrizes do Ministério da Saúde;		
Outras Atividades		
• Exercer outras atividades correlatas à Atenção Primária à Saúde.		
GRUPO 05		
MÉDICO PSIQUIATRA		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	Regime de trabalho em plantões de 12 (doze) horas, podendo ser diurnos ou noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	A remuneração será composta por valor correspondente a 1,25 (um vírgula vinte e cinco) padrões de vencimento por plantão de 12 (doze) horas efetivamente realizado. O pagamento será realizado exclusivamente mediante comprovação do efetivo cumprimento do plantão, conforme registros oficiais da unidade de saúde. Os valores percebidos integrarão a base de contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente.
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
02	Secretaria Municipal de Saúde - A jornada de plantão poderá ocorrer em unidades hospitalares ou ambulatoriais especializadas, conforme necessidade do serviço.	
PRÉ-REQUISITOS		
Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Atenção Especializada		
• Realizar atendimento médico psiquiátrico em regime ambulatorial, CAPS ou unidade de saúde da rede municipal;		
• Diagnosticar, tratar e acompanhar transtornos mentais;		
Atuação em Plantão		
• Atuar em regime de plantão quando necessário, inclusive em situações de urgência e emergência em saúde mental;		
• Realizar atendimento de pacientes em crise psiquiátrica;		
Assistência Clínica		
• Prescrever tratamentos medicamentosos e terapêuticos;		
• Avaliar evolução clínica e ajustar condutas;		
Rede de Atenção Psicossocial		
• Atuar de forma integrada com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);		
• Participar de equipes multiprofissionais;		
Encaminhamentos		
• Encaminhar pacientes para internação ou outros níveis de atenção quando necessário;		
• Acompanhar pacientes em tratamento contínuo;		
Registros e Protocolos		
• Registrar atendimentos em prontuário;		
• Cumprir protocolos do SUS e diretrizes do CFM;		
Outras Atividades		
• Exercer outras atividades correlatas à especialidade.		
• A atuação deverá observar as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).		
GRUPO 06		
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
INFORMAÇÕES GERAIS		
RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
19	Secretaria Municipal de Saúde, atuando nas ações de vigilância em saúde, controle de endemias e programas de saúde pública, conforme necessidade da Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo, com curso de formação inicial e continuada para Agente de Combate às Endemias.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Ações de Campo		
• Realizar visitas domiciliares para identificação e controle de focos de doenças;		
• Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de endemias;		
Controle de Vetores		
• Identificar, eliminar e monitorar criadouros de vetores;		
• Aplicar medidas de controle químico e biológico, quando autorizado;		
Educação em Saúde		
• Orientar a população sobre prevenção de doenças;		
• Desenvolver ações educativas comunitárias;		
Vigilância em Saúde		
• Coletar dados e informações epidemiológicas;		
• Apoiar ações de vigilância sanitária e ambiental;		
Registro e Monitoramento		
• Registrar atividades em sistemas oficiais;		
• Elaborar relatórios de campo;		
Apoio às Ações de Saúde		
• Atuar em campanhas e programas de saúde pública;		
• Integrar equipes multiprofissionais;		
Outras Atividades		

• Exercer atividades correlatas à função.		
GRUPO 06		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
INFORMAÇÕES GERAIS		
FORMA DE RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Concurso Público	40h semanais	2 Padrões de Vencimento
VAGAS PROPOSTAS	LOTAÇÃO	
55	Secretaria Municipal de Saúde, atuando na Estratégia Saúde da Família (ESF) e programas de atenção básica. O exercício das atividades dar-se-á conforme a área territorial de atuação definida pela Administração.	
PRÉ-REQUISITOS		
Ensino médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital, conforme legislação vigente.		
A perda do requisito de residência na área de atuação poderá implicar desligamento, nos termos da legislação vigente.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Acompanhamento Familiar		
• Realizar visitas domiciliares periódicas;		
• Acompanhar famílias em sua área de atuação;		
Promoção da Saúde		
• Desenvolver ações educativas individuais e coletivas;		
• Orientar sobre prevenção de doenças e promoção da saúde;		
Cadastro e Atualização		
• Realizar cadastramento e atualização de dados das famílias;		
• Manter informações atualizadas nos sistemas oficiais;		
Vigilância em Saúde		
• Identificar situações de risco;		
• Encaminhar demandas à equipe de saúde;		
Integração com Equipe		
• Atuar em conjunto com a equipe da ESF;		
• Apoiar ações e campanhas de saúde pública;		
Educação Comunitária		
• Mobilizar a comunidade para ações de saúde;		
• Promover participação social;		
Registro de Informações		
• Registrar atividades realizadas;		
• Elaborar relatórios e alimentar sistemas;		
Outras Atividades		
• Exercer atividades correlatas à função.		

SÃO MIGUEL / RN, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:0A0F7499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº **736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2394 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CMP	40.000	0,28	11.200,00
2	2395 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	5.800	6,26	36.308,00
8	2401 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CMP	60.000	0,04	2.400,00
12	2405 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CMP	60.000	0,34	20.400,00
14	2407 - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.000	2,73	2.730,00
18	2411 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML ML	FR	3.600	6,44	23.184,00
21	2414 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	CMP	40.000	0,28	11.200,00
27	2420 - CITALOPRAM 20 MG	CMP	17.000	0,09	1.530,00
29	2422 - CLONAZEPAM 0,5 MG	CMP	24.000	0,06	1.440,00
31	2424 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	4.000	2,06	8.240,00
35	2428 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CMP	25.000	0,33	8.250,00
36	2429 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CMP	35.000	0,30	10.500,00
37	2430 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	3.000	8,62	25.860,00
43	2436 - DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2.500	0,77	1.925,00
45	2438 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CMP	15.000	0,86	12.900,00

50	2443 - ETOMIDATO SOL. INJETAVEL 2MG/ML 10ML	AMP	800	11,60	9.280,00
53	2446 - FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJ 5ML	AMP	800	2,00	1.600,00
54	2447 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CMP	50.000	0,17	8.500,00
56	2449 - FENOBARBITAL SOL. INJETAVEL 100MG/ML 2ML	AMP	800	2,81	2.248,00
57	2450 - FENTNILA SOL. INJETAVEL 50MCG/ML, 10ML	AMP	800	3,17	2.536,00
58	2451 - FLUMAZIL SOL. INJETAVEL 0,1MG/ML, 5ML	AMP	500	5,57	2.785,00
62	2455 - GABAPENTINA 300 MG	CAP	10.000	0,27	2.700,00
66	2459 - HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML INJETAVEL	AMP	900	7,29	6.561,00
72	2465 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CMP	15.000	0,63	9.450,00
73	2466 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CMP	30.000	0,57	17.100,00
74	2467 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	2.500	13,78	34.450,00
77	2470 - MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL 10ML	AMP	600	3,23	1.938,00
78	2471 - MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL 3ML	AMP	800	1,78	1.424,00
80	2473 - MORFINA 10MG	CMP	5.000	0,92	4.600,00
81	2474 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML	AMP	1.000	1,70	1.700,00
84	2477 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAP	20.000	0,19	3.800,00
85	2478 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CAP	5.000	0,51	2.550,00
86	2479 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CAP	5.000	0,79	3.950,00
90	2483 - PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CMP	20.000	0,19	3.800,00
93	2486 - PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	CMP	10.000	0,33	3.300,00
94	2487 - PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	CMP	20.000	0,20	4.000,00
99	2492 - QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	CMP	30.000	0,10	3.000,00
101	2494 - RISPERIDONA 1 MG	CMP	30.000	0,09	2.700,00
102	2495 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	5.000	9,99	49.950,00
103	2496 - RISPERIDONA 2 MG	CMP	50.000	0,10	5.000,00
109	2502 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	CMP	80.000	0,10	8.000,00
110	2372 - SUCCINILCOLINA 100 MG/ML	FR	600	19,41	11.646,00
114	2507 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CMP	8.000	0,13	1.040,00
115	2508 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL 1ML	AMP	5.000	0,93	4.650,00
116	2509 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL 2ML	AMP	3.000	1,07	3.210,00
Total					395.535,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO
CPF: 293.247.854-00
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:74642B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE

Especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	PLASTIFICADORA LAMINADORA REFILADORA A4 A5 A6 Ma320 3X1 QUENTE FRIO (220v).	01 UNIDADE
002	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307 125 MICRAS (0.05) CONJUNTO/100.	02 PACOTES
003	TAPETE EVA ALFANUMÉRICO 28 X 28CM 5MM 36 PEÇAS COM LARGURA DA PEÇA 28 CM E ALTURA DA PEÇA 8MM.	1 UNIDADE
004	JOGO DE XADREZ E DAMAS COM ESTOJO EM MADEIRA CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES 32 PEÇAS DO XADREZ EM PLASTICO POLIPROPILENO. 24 PEÇAS DE DAMA EM MADEIRA. TABULEIRO ABERTO MEDINDO 26CM X 26CM X 2,25CM. TABULEIRO FECHADO MEDINDO 26CM X 13CM X 4,5CM.	4 UNIDADES
004	CONJUNTO DE JOGO DE LUDO EM MADEIRA MACIÇA CONTENDO (1 TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MACIÇA (DOBRÁVEL), 16 PEÇAS COLORIDAS EM PLÁSTICO (4 DE CADA COR: AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE), 2 DADOS PARA O JOGO E UM 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. COM MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIRO ABERTO: 32 × 32 × 2 CM E TABULEIRO FECHADO: 32 × 16 × 4 CM.	2 UNIDADES
005	JOGO DOMINÓ MADEIRA 28 PEÇAS MODELO ALFANUMÉRICO CLÁSSICO COLORIDO INFANTIL COM DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 0,9 CM (ALTURA) X 2,5 CM (LARGURA) X 5 CM (COMPRIMENTO).	3 UNIDADES
006	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TIPO “OSSO” (RESINA DE ALTA QUALIDADE OU SIMILAR), COM ACABAMENTO LISO, POLIDO, CANTOS ARREDONDADOS E MARCAÇÕES NÍTIDAS. PEÇAS COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6,5 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	2 UNIDADES

007	JOGO DA MEMORIA INFANTIL EDUCATIVO DE ALFABETIZAÇÃO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	2 UNIDADES
008	JOGO DA MEMORIA INFANTIL NÚMEROS E QUANTIDADES EDUCATIVO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	2 UNIDADES
009	JOGO DA MEMORIA INFANTIL ANIMAIS EDUCATIVO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	2 UNIDADES
010	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 30 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 43,5 X 28,5 CM E DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 23 X 21 X 5 CM.	3 UNIDADES
011	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 60 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES COMPACTAS POSSUI 18,5 CM DE LARGURA, 24,2 CM DE COMPRIMENTO E 5,5 CM DE ALTURA.	3 UNIDADES
012	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 100 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 28CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA.	3 UNIDADES
013	BLOCOS DE PLÁSTICO MONTAR ENCAIXAR INFANTIL 300 PEÇAS EM MULTIBLOCOS BRINQUEDO COLORIDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO DIVERTIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO COM PEÇAS EM FORMATOS RETANGULARES E BLOCOS COLORIDOS BLOCO 2 PINOS: 2,5 X 2,0 X 1,0CM, BLOCO 4 PINOS: 2,5 X 2,0 X 2,5CM, BLOCO 6 PINOS: 4,0 X 2,0 X 2,5CM, BLOCO 8 PINOS: 5,0 X 2,0 X 2,5CM, CARRINHO: 4,5 X 3,0 X 2,5CM.	3 UNIDADES
014	JOGO DE ENCAIXE PEDAGÓGICO MODELO JR., COMPOSTO POR BASE EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 14 X 7 CM, COM 25 PINOS COLORIDOS COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 2CM. CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS.	2 UNIDADES
015	JOGO CONSTRUTOR COM 80 PEÇAS EM MADEIRA MDF 15 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES DA EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 30 X 26 X 6 CM. CONTEÚDO DA CAIXA: BLOCOS/TIJOLINHOS EM MADEIRA, IDEIAS PARA MONTAR CONSTRUÇÕES E CENÁRIOS.	2 UNIDADES
016	TABULEIRO DE NÚMEROS DE 1 A 20, LINHA DIDÁTICOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E PINTURA ATÓXICA COLORIDA. POSSUI BASE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 23 CM DE ALTURA E 2 CM DE LARGURA/ESPESSURA, CONTENDO NUMERAÇÃO DE 1 A 20 EM FORMATO PEDAGÓGICO PARA ENCAIXE.	2 UNIDADES
016	ALFABETO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COMPOSTO POR LETRAS DO ALFABETO EM PEÇAS INDIVIDUAIS COLORIDAS, COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. ACONDICIONADO EM BASE TIPO TABULEIRO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 23 CM DE ALTURA E 2 CM DE LARGURA/ESPESSURA.	3 UNIDADES
017	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO ARAMADO ENTRELACADO, CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E/OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 3 PERCURSOS EM ARAME METÁLICO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. POSSUI PEÇAS MÓVEIS COLORIDAS (CONTAS OU FORMAS) EM MATERIAL ATÓXICO, QUE DESLIZAM PELOS CAMINHOS ARAMADOS. APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 20 X 26 CM E PESO MÉDIO DE 550 GRAMAS. CONTA COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU PONTAS CORTANTES.	2 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 09/06/2026.

Senador Georgino Avelino, 03 de junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C1DA34A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:2A029A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 3, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU A PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B82673B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 4, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:A15B09F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 5, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:8C346876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 6, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					150.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					150.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:40FF19C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 7, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.776,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.776,00(setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

083.591.444-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.776,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					76.776,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU A PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				76.776,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	76.776,00
Anexo II (Redução)					76.776,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					76.776,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				76.776,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	76.776,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:9B5A7860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 8, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE ECULTURA					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE ECULTURA					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:5606BE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 9, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:56398633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 10, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:14795B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 11, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	50.000,00

- PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:DB927415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 12, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de janeiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					76.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.000,00
Anexo II (Redução)					76.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					76.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	76.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F3F38530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 13, DE 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de fevereiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA				60.000,00

	COMPLEXIDADE-MAC/AIH				
		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	16003110	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETOFINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/AIH				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:6BDC0994

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 14, DE 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de fevereiro de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:2CA3B77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 15, DE 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de fevereiro de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

083.591.444-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					135.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	135.000,00
Anexo II (Redução)					135.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					135.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:0DEA6D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN

CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 16, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de março de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					42.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					42.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					42.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	42.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:7FBA905C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 17, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de março de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:36567F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000-
DECRETO Nº 18, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de março de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					80.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					80.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO				80.000,00

	FUNDEB 30%				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	80.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:E2E4ADD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 19, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de março de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					52.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	52.000,00
Anexo II (Redução)					52.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					52.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:5F0A8A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 20, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de março de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00

07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					160.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					160.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	80.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:DD66E66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 21, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de março de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	150.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:EF993A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 119, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
083.591.444-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					90.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					90.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	30.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:459EEE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O Aquisição de água mineral e gelo, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 2/2026, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de água mineral e gelo, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de água mineral e gelo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA		
CNPJ: 21.588.655/0001-00	Telefone: 8488727108	Email:
Endereço: Rua Barauna, 972, cep.: 59037-370, alecrim - Natal, 0 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-370		
Representante: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 068.775.144-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032276 - AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAO DE 20 LITROS	GOTAS DE CRISTAL	GRF	7620,000000	6,000	45.720,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Taipu

08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Raquel Oliveira Da Silva-ME

21.588.655/0001-00

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Administrador

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:F8449525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O Aquisição de água mineral e gelo, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor

Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 2/2026, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de água mineral e gelo, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de água mineral e gelo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA		
CNPJ: 17.198.254/0001-69	Telefone: (84)99160-3310	Email: / washington_alland@hotmail.com
Endereço: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA, 408, CENTRO, TAIPU/RN, CEP: 59565-000		
Representante: Washington Alland Moraes da Rocha - CPF: 035.709.074-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006074 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML.	sterbom	UND	3100,000000	0,700	2.170,00
3	0032189 - Água mineral natural acondicionada em garrafa plástica de 500ml, própria para consumo humano, sem gás, inodora, incolor e insípida. Proveniente de fonte protegida, submetida a controle de qualidade conforme a legislação vigente, garantindo pureza e segurança. Embalagem lacrada, prática e resistente, ideal para consumo individual em eventos, reuniões, atividades externas e uso diário.	sterbom	UND	2650,000000	2,000	5.300,00
4	0023368 - Gelo mineral em cubo pacote com 5 Kg	patati	Pacote	670,000000	10,000	6.700,00
5	0023369 - Gelo em escamas de pacote 10Kg	patati	Pacote	200,000000	14,000	2.800,00
6	0002008 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 1500ML, COM QUALIDADE ATESTADA.	sterbom	UND	200,000000	3,500	700,00
	VALOR TOTAL					17.670,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Taipu
08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Panificadora Taipuense LTDA
17.198.254/0001-69

WASHINGTON ALLAND MORAES DA ROCHA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8069AE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 045, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO		105.017.574-30
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
FICAL DE CONTRATOS		50121
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 300,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10/06/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Projeto FNAS pelo Brasil no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, conforme ofício nº 120/2026/RN/SETHAS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AE12F26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: LENIZE DE JEANE DE MACEDO NUNES (FORRO RELA BUCHO), Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 50.201.700/0001-12, residente e domiciliado na Rua Neide Galvão, nº 74 – Centro – Currais Novos/RN, CEP nº 59.380-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 e encerramento em 31/12/2026. nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

LENIZE DE JEANE DE MACEDO NUNES –
Artista

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D61D78D6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido.

Fornecedor: JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO					
CPF: 071.409.774 - 88		TEL: (84) 9 9851-0534		E-mail: brancoshow304l@gmail.com	
End: Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000					
Item Código Descrição		Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total

07 0010402 MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.	H	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)				

Fornecedor: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO						
CNPJ: 38.051.708/0001-44	TEL: (84) 9.9614-1925		E-mail: bandasistemanervoso@hotmail.com			
End: Rua Laurentino Cruz, nº 208, centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013969	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (02 a 04 componentes); estilo: forró estilizado	H	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
0013970	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)						

Fornecedor: 50.201.700 LENIZE REJANE DE MACEDO NUNES						
CNPJ: 50.201.700/0001-12		TEL: (84) 99681-0363	E-mail: forrorelabucho.cn@gmail.com			
End: Bitonia Salustino nº 143, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013970	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)						

Fornecedor: ALEXANDRO MANOEL BELARMINO PEREIRA						
CNPJ: 33.773.498/0001-84		TEL: (84) 99951-1338		E-mail: approducaoadm@gmail.com		
End: Rua Vicente Dutra de Souza, 166, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013962	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes)	H	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0013972	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)						

Fornecedor: RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO				
CPF: 64.315.267/0001-50	TEL: (84) 99810-4555		E-mail: renilsonm9@gmail.com	
End: Rua Clementino Araújo, Paz e amor, Florânia/RN, CEP: 59335-000				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013962 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes)	H	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0013971 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
(05 a 08 componentes); estilo: forró estilizado				
0013972 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

Fornecedor: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR						
CNPJ: 52.679.492/0001-97		TEL: 84 9901-1097		E-mail: parceliosilva@gmail.com		
End: Orlando Alves Gondin, 287, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59330-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013972	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)						

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:244F0DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 5.235.841,50 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 0752/2026, de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3793, do dia 18 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 5.235.841,50 (cinco milhões duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão”**, conforme **Anexo I - Acréscimo**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **Anexo II - Redução**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 03 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TIBAU								
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 01.622.882/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
71	03/06/2026	406012/2026	Anulação de Dotação	Especial	5.235.841,50		DECRETO: 80	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.235.841,50
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.235.841,50
	2210 Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão				5.235.841,50
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	290.000,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	971.000,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	862.000,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16350000	0001	258.365,50
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	44.476,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17040000	0001	2.810.000,00
Total:					5.235.841,50
Anexo II (Redução)					5.235.841,50
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					770.000,00
	1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				100.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1189 Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				90.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	90.000,00
	1194 Gestão Inteligente da Cadeia de Resíduos Sólidos				140.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	140.000,00
	2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				90.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				100.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				250.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	250.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					700.000,00
	2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				700.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	700.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					20.000,00
	2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde				20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.105.841,50
	1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				216.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	216.000,00
	2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal				75.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				1.303.365,50
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	345.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00

MUNICÍPIO DE TIBAU								
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 01.622.882/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
71	03/06/2026	602230/2026	Anulação de Dotação	Especial	862.000,00		DECRETO: 80	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	200.000,00

Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	58.365,50
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16350000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	400.000,00
	2097 Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				847.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	97.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2098 Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER				36.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária- Assistência Farmacêutica				100.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde			Pública	90.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				100.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				200.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				50.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Equipe Multiprofissional					34.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	34.000,00
	2189 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				44.476,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	44.476,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI					640.000,00
	1184 Programa de Habitação de Interesse Social				640.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17040000	0001	640.000,00

MUNICÍPIO DE TIBAU								
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 01.622.882/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
71	03/06/2026	330028/2026	Anulação de Dotação	Especial	640.000,00		DECRETO: 80	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Total:					5.235.841,50

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3AEE045A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

PROCESSOnº 316027/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando a manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio e conservação dos prédios públicos, garantindo um ambiente saudável e apropriado para o desempenho das atividades administrativas e o atendimento à população.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: (087) 98836-3257	Email: DISTRIBUIDORA_AGRESTE@OUTLOOK.COM
Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, 3 , São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280		
Representante: Raissa Rabelo Ferreira - CPF: 136.619.254-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021781 - ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	BELLOBELLA	EMBALAGE	5000,000000	5,450	27.250,00
5	0021783 - ALCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO DE 500ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	BELLOBELLA	Frascos	1000,000000	4,900	4.900,00
30	0021810 - ÓLEO DE PEROBA - ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO DE 200ML.	KING	Frascos	200,000000	14,940	2.988,00
43	0021823 - QUEROSENE EMBALADA EM LATA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	KO	Latas	400,000000	18,430	7.372,00

Valor Global de R\$ 42.510,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais)

Tibau/RN, 01 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA

RAISSA RABELO FERREIRA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:96FB11B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

PROCESSOnº 316027/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando a manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio e conservação dos prédios públicos, garantindo um ambiente saudável e apropriado para o desempenho das atividades administrativas e o atendimento à população.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: 84 3061-0491	Email: hilton.hccomercial@gmail.com
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 04, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021779 - LIMPADOR BASE ÁCIDA - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, IL.	FORTE BRILHO	Litros	2000,000000	5,260	10.520,00
6	0021784 - CESTO LIXO - CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO 9L., INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COM COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	POLYUTIL	Unidades	150,000000	8,450	1.267,50
7	0021785 - COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PCT 50 UNIDADE.	PLAZAPEL	Pacotes	500,000000	4,840	2.420,00
8	0021788 - HASTE FLEXÍVEL - HASTES FLEXÍVEIS, TIPO CONTONETE DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PIQUITUCHO	EMBALAGE	300,000000	3,700	1.110,00
13	0021793 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES - DESODORIZADOR, AEROSOL, 360ML, LAVANDA, PARA AMBIENTES. ELIMINA ODORES E PERFUMA DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	KELDRIN	Frascos	2000,000000	10,360	20.720,00
16	0021796 - SABÃO PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL. ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE UM 1KG	MARILUX	EMBALAGE	4000,000000	4,030	16.120,00
17	0021797 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	MARILUX	Unidades	2000,000000	0,870	1.740,00
18	0021798 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR,	ASSOLAN	Caixas	3000,000000	2,780	8.340,00

	APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ (8 UNIDADES)					
19	0021799 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAIXA COM 30 UNIDADE.	MALU	Caixas	100,000000	8,750	875,00
20	0021800 - FLANELA - FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	FLANEBERG	Unidades	500,000000	2,780	1.390,00
21	0021801 - TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA EMBALAGEM COM 50	PLAZAPEL	Pacotes	500,000000	4,650	2.325,00
22	0021802 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23, 50 CM, COMPRIMENTO 23, 50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	PROSPACK	Unidades	1000,000000	2,850	2.850,00
23	0021803 - BOMBA DE INSETICIDA - INSETICIDA AEROSSOL, 300 ML.	KELDRIN	Unidades	600,000000	9,400	5.640,00
24	0021804 - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TAMPAS DOSADORA DE FLUXO, LITRO DE 500 ML	MARILUX	Unidades	600,000000	2,850	1.710,00
25	0021805 - LIMPA-VIDRO - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA FRASCO DE 500ML	MARILUX	Frascos	300,000000	5,400	1.620,00
26	0021806 - LUSTRADOR MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO FRASCO DE 200ML	AUDAX	Frascos	200,000000	5,900	1.180,00
29	0021809 - NAFTALINA - NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA, EMBALAGEM DE 50G.	GUARANI	EMBALAGE	270,000000	2,790	753,30
31	0021811 - PÁ COLETORA LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO	PAULISTINHA	Unidades	200,000000	7,090	1.418,00
32	0021812 - PALITO - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLÍÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Caixas	220,000000	2,000	440,00
33	0021813 - PANO PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL UND	FLANEBERG	Unidades	1200,000000	3,700	4.440,00
34	0021814 - PANO LIMPEZA - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	FLANEBERG	Unidades	1500,000000	4,250	6.375,00
35	0021815 - PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	VABENE	Rolos	300,000000	7,950	2.385,00
36	0021816 - PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	CHFILMS	Rolos	264,000000	7,850	2.072,40
38	0021818 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-LISO,BRANCO - TOALHA DE PAPEL- SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO:C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA PACOTE COM 1000 FOLHAS	PROSPACK	Pacotes	2000,000000	12,980	25.960,00
40	0021820 - PRATO - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANH 17CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	TOTALPLAST	Pacotes	990,000000	2,640	2.613,60
41	0021821 - PRATO - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANH 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	TOTALPLAST	Pacotes	990,000000	2,850	2.821,50
42	0021822 - GRAMPO PASTA - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE C/12 UND	SERTAOPLAST	Unidades	1000,000000	5,450	5.450,00
44	0021824 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE.	PAULISTINHA	Unidades	200,000000	8,190	1.638,00
45	0021825 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	PAULISTINHA	Unidades	528,000000	8,750	4.620,00
48	0028549 - sabonete líquido 500 ml válvula tipo bico e pato	LIMPEMAX	Unidades	3000,000000	7,440	22.320,00
49	0021829 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM PACOTE COM 100 UN.	RAVA	Pacotes	2000,000000	7,520	15.040,00
52	0021832 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM PCT COM 100UNI	RAVA	Pacotes	2000,000000	8,520	17.040,00
53	0021833 - SHAMPOO ADULTO, COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITA OS OLHOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO 100ML FRASCO.	ALYNE	Frascos	500,000000	8,680	4.340,00
54	0021834 - VASSOURA DE PALHA	ARTEZANAL	Unidades	600,000000	2,500	1.500,00
57	0021837 - VASSOURA - VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO, CERDAS FUNDIDAS AO CABO, COM SUPORTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO.	MILPLASTIC	Unidades	150,000000	5,800	870,00
59	0021839 - PASTA PARA LIMPEZA TIPO PINHO SOLUCAO PASTOSA SULFONATO DE SODIO OLEO DE PINHOLIMPEZA PESADA I LITROS	SERRANO	Unidades	3000,000000	8,100	24.300,00
60	0021840 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50, ML, APLICAÇÃO CAFÉ/CHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FAB, PACOTE COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	Unidades	5000,000000	3,300	16.500,00

Valor Global de R\$ 242.724,30 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Tibau/RN,01 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

H. C. Cordeiro - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: 7F1B5693

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

PROCESSOnº 316027/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: A aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando a manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio e conservação dos prédios públicos, garantindo um ambiente saudável e apropriado para o desempenho das atividades administrativas e o atendimento à população.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 63.063.868/0001-50	Telefone: (081) 98275-5359	Email: LICITACAO04MEDBRASILATACADISTA@GMAIL.COM
Endereço: RUA ADALBERTO COIMBRA, 240 , JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-110		
Representante: ANA PAULA PIMENTEL PIFANO - CPF: 023.793.004-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0021791 - DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	FREENDENT	Unidades	200,000000	3,690	738,00
27	0021807 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	MEDIX	PARES	200,000000	2,890	578,00
28	0021808 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA OU MEDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	MEDIX	PARES	500,000000	2,890	1.445,00
50	0021830 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0, 8 MICRA	ALFA - PCT 10 UND	Pacotes	3000,000000	8,320	24.960,00

Valor Global de R\$ 27.721,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais)

Tibau/RN, 01 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

Medbrasil Atacadista Hospitalar LTDA

ANA PAULA PIMENTEL PIFANO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8536B582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 - 9ª REVISÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026

9ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 9ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
89-CD	Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida destinados à Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, localizada no Município de Viçosa/RN	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2026 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 03 de junho de 2026.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO

Portaria nº 031/2025

Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:77C97068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), resultados do processo de análise realizada pela empresa H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através de sua equipe de pareceristas com capacidade técnica e competência, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a planilha a seguir:

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA A - ASSOCIAÇÕES										
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL/ RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	A	ORQUESTRA ARUPEMBA TRADIÇÃO E PATRIMÔNIO VIVO	2,0	1,5	1,5	2,0	2,0	0,5	9,5 – SELECIONADO

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA B – ARTES CÊNICAS										
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL
NÃO HOUVE INSCRITOS										

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA C - AUDIOVISUAL										
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL/ RESULTADO
01	ALEX DO NASCIMENTO VICENTE	C	" VENHAM CONHECER TIMBAÚBA DOS BATISTAS SUAS BELEZAS E POTENCIALIDADES"	2,0	2,0	2,0	2,0	1,5	0,0	9,5 – SELECIONADO
02	GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES	C	BASTIDORES	1,5	1,5	2,0	1,0	1,5	0,0	7,5
03	SANTANA TACIANA MARIZ FÉLIX	C	AS PIVIDAS: UMA FAMÍLIA TRADICIONAL	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5	0,5	7,0

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA D – ARTES VISUAIS										
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL/ RESULTADO
01	VANESSA PEREIRA	D	LEGADO EM COR	2,0	1,5	1,5	2,0	2,0	0,5	9,5– SELECIONADO

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA E – SHOW MUSICAL COLETIVO OU BANDA										
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL/ RESULTADO
01	ELIABE VITOR GOMES	E	BANDA ARROCHARME	2,0	2,0	2,0	1,5	1,5	0,0	9,0– SELECIONADO
02	REGIMARIA DOS SANTOS	E	NARALENNY – SHOW RAINHAS DO FORRÓ	2,0	2,0	2,0	2,0	1,5	0,5	10,0– SELECIONADO
03	KERCIO GABRIEL DA SILVA	E	FORRÓ PRA FARREAR NA PRAÇA	1,5	2,0	2,0	1,5	1,5	0,0	8,5– SELECIONADO
04	GENARDO DE LIMA CARNEIRO	E	BANDA FORRÓ DU BOM	1,5	2,0	2,0	1,5	1,5	0,0	8,5– SELECIONADO
05	LEANDRO MACEDO DA SILVA	E	BANDA: PROJETO VIVER / PROJETO: VIVER: UM SHOW MUSICAL PELA VIDA, ESPERANÇA E SAÚDE EMOCIONAL	2,0	2,0	2,0	1,5	1,5	0,0	9,0– SELECIONADO

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA F – SHOW MUSICAL ARTISTA SOLO										
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL/ RESULTADO
01	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	F	LEOMIX – SERIDÓ EM CANÇÕES	1,0	2,0	2,0	1,5	1,5	0,0	8,0– SELECIONADO

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA G – OFICINA DE ARTESANATO										
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL/ RESULTADO

01	VIVIANE FRANCIS DA CONCEIÇÃO SILVA	G	ARTE COM FITAS	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0	0,5	8,5 – SELECIONADO
02	BETANIA CLAUDIA SILVA DE MEDEIROS	G	CROCHÊ E BORDADO: TRADIÇÃO QUE GERA RENDA E VALORIZA A CULTURA LOCAL	2,0	1,5	2,0	1,0	2,0	0,5	9,0– SELECIONADO
03	ALCILENE MEDEIROS DA CONSEIÇÃO	G	BORDANDO SABERES- INICIAÇÃO AO BORDADO MANUAL E TÉCNICA ROCOCÓ	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	0,5	10,0– SELECIONADO
04	SUEYLA EUSTACIA PEREIRA	G	ARTE EM PONTOS: APERFEIÇOAMENTO DE PONTOS PARA RECÉM-NASCIDOS EM LAVABOS	1,5	1,5	2,0	2,0	1,5	0,5	9,0– SELECIONADO

1 – Considerando o RESULTADO acima apresentado:

- Ficam convocados os proponentes dos projetos SELECIONADOS para entrega da documentação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico relativa a fase de sendo: RG E CPF;

COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

CERTIDÃO FEDERAL;

CERTIDÃO ESTADUAL;

CERTIDÃO TRABALHISTA;

CERTIDÃO MUNICIPAL;

CERTIDÃO DO FGTS (em caso de inscrição Pessoa Jurídica);

CNPJ (em caso de inscrição Pessoa Jurídica);

CCMEI, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL (em caso de inscrição Pessoa Jurídica);

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA EM NOME DO PROPONENTE;

1.2 – Fica aberto o período de 08 a 10 de junho de 2026, para apresentação de RECURSO, através do link: <https://forms.gle/3EALrUHPxh4wGsKs7>

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2026.

H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA

Operacionalização PNAB

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:4F3ED407